

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº **321/2022**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 24, V, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.24.É dispensável a licitação:

“V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviços de administração, implantação e gerenciamento de cartões de alimentação (Vale-Alimentação), na modalidade eletrônica, através de cartão magnético com chip, para atender aos 14 (quatorze)

funcionários do Consórcio Público Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte - COPIRN, no valor Global de R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais), no período de doze (12) meses, tendo como beneficiário: **EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.449.007/0001-44.**

Natal, 12 de dezembro de 2022.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:3A091666**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
101/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7762/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE-BREAK E REFEIÇÃO A LA CARTE PREMIUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022, A SABER:

GARGALHEIRAS TUR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.208.511/0001-91**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 318.732,00 (Trezentos e dezotoito mil, setecentos e trinta e dois reais)**.

Acari (RN), 12 de dezembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0B65E78A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5533/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, Nº 100, Ary de Pinho - Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ nº 27.083.541/0001-87, Localizada na Rua Generina Vale, Nº 1210, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 549.438,06 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão/entrega da ordem de serviços.

BASE LEGAL: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 12 de Dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C1211CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
100/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7698/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE DOS SERVIDORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022, A SABER:

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.603.499/0001-46, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Acari (RN), 12 de dezembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7E9D51FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
103/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7894/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO DE NATAL”, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022, A SABER:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.114.994/0001-35 saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de R\$ 53.592,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Acari (RN), 12 de dezembro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:04EED712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2022**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2022**

DECRETO Nº 051/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1 - Tornar sem efeito o Decreto Municipal de Nº 039/2022 - publicado no dia 08 de Setembro de 2022.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:CA0492B4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº052/2022**

DECRETO Nº 052/2022.

Dispõe sobre a forma de seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

– formação profissional em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

– perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

– experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

– apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros da Controladoria ou Setor Jurídico, da Secretaria de Educação, representante do Conselho Municipal de Educação ou representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, podendo também compor o grupo um representante de pais/responsáveis, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

– elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

– organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

– analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

– enviar para publicação o resultado preliminar;

– analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da imparcialidade no processo de análise;

– manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas; e

– emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

– exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins da educação, especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação;

– exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

– exigência de apresentação, no ato da inscrição, de Plano de Gestão Escolar, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;

– descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação;

– tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

– cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

– previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

– critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, do quadro efetivo, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta do quadro efetivo, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos: I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

- entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

– entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

– entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola; VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e ento da gestão democrática na escola;

– entendimento posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o primeiro mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo nos termos deste Decreto, terá início em 01 de janeiro de 2023.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de Dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6F9ECABF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022**

Portaria nº100/2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 039/2022, em seu art. 4º, que trata da seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos.

Art. 2º A composição da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN fica assim instituída:

I – Nadjany Cândido Bezerra Silva – Representante da Secretaria de Educação

II – Maria das Graças Felix Cunha Braga – Representante da Secretaria de Educação

III – Mario Luiz de Albuquerque Cavalcante – Representante da Assessoria Jurídica

IV – Valéria Crystiny Fernandes Costa – Representante da Controladoria

V – Ana Carina da Silva Santos – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VI – Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra /RN, 12 de dezembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:8F0A5F6F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053**

DECRETO DE CONVOCAÇÃO 6a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 053 de 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca a 6a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de AFONSO BEZERRA

O Prefeito Municipal de AFONSO BEZERRA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 20 A realização da 6a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, deverá ocorrer no dia 16 de dezembro de 2022, das 08h às 13h, no Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito José da Penha Souza", localizado na rua: Maria da Conceição de Souza Macêdo.

Art.30. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 40 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra, RN, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

PEDRO ANIZIO DE ANDRADE SILVA

Secretário Mul. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

FRANCISCA DE FÁTIMA NUNES AVELINO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:02690CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 739, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 739, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **1º de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9855F273

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 740, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 740, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº 002/2022 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado para constituição do banco de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 17/11/2022, Edição nº 2908;

CONSIDERANDO a não interposição de recursos;

CONSIDERANDO por fim o resultado final e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para provimento de vagas de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

Art. 2º - A ordem de classificação passa a ser a listagem expedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia 25 de novembro de 2022, obedecida integralmente a ordem de classificação:

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Classificação	Nome/inscrição	Nota
1º classificado	Rebeca da Silva Martins	9,0

Art. 3º – A candidata classificada após **convocação** deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, munida de fotocópias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos, sob pena de desclassificação.

Art. 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7D918E53

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 741, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 741, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. De Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **1º de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F545E4ED

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 742, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 742, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **1º de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E44B3ED8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 743, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 743, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **THIAGO ALÍPIO ALVES DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Transportes, portador do CPF nº 056.558.864-80, Matrícula nº 1.967-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta reais)**, a ser creditada no Banco 237, Agência 5774, Conta Corrente nº 18.594-9, referente à diária no período do dia **1º de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 181,00 (cento e oitenta reais)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:64F2FC2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 744, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 744, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia **1º de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2022.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EDA141BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 745, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 745, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0100254-17.2017.8.20.0110;

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar ao cargo de origem de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM** a servidora **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula n.º 111-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:37935478

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 746, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 746, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2022.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7370EF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 747, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **02 de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D276E543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 748, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA TAISA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 541, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2021 a 27/06/2022, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:84E74312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 749, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **05 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de novembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:551EA9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 750, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **VALDETE FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 548, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2021 a 27/06/2022, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:131D3E03

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 751, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 751, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula n.º 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.822-9, referente à diária no período do dia **06 de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C8B6C935

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 752, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 752, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF n.º 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente n.º 105152-0, referente a diária no período do dia **06 de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9CC2F0BE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 753, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 753, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF n.º 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8933-8, referente a diária no período do dia **07 de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AACC7A24

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 754, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 754, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **07 de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BBDFD0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 755, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANTONIA MARLA MANUELLA DE ANDRADE CARNEIRO**, Matrícula n.º 1.863, ocupante do Emprego Público de Enfermeira-PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:397601C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 756, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **07 de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:226BCD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 757, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA EDNEIDE DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 522, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2021 a 27/06/2022, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:33B40B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 758, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **09 de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D67B18FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 759, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JAILMA DE SENA FABRICIO**, Matrícula n.º 1.479, ocupante da função de Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8788F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 760, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **12 de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:77FD14FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 761, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **12 de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:28CD5C2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 762, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n.º 442, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2021 a 19/06/2022, a serem gozadas do dia 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:44278FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 763, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula n.º 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 20.209-6, referente a diária no período do dia **14 de dezembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8B926852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 764, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidora pública municipal abaixo discriminada para desempenhar função junto ao **PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR:**

- **MAYARA SOUSA SARMENTO** – Gestora do Programa Leite Potiguar

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3D6BE47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de **ALMINO AFONSO-RN**, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **078/2022** da Dispensa de Licitação nº **051/2022**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para recuperação da passagem molhada lagoa de pedra na zona rural deste município**, no valor de **R\$ 38.973,25** (trinta e oito mil reais novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 21 de novembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1F757C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **051/2022**, fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para recuperação da passagem molhada lagoa de pedra na zona rural deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 21 de novembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:CBDA5971

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para recuperação da passagem molhada lagoa de pedra na zona rural deste município.

CONTRATADO: TAVARES ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 42.062.744/0001-97, com sede na Rua Velho Darico, 65 - Sala A – Bairro Doze Anos – Mossoró - RN, CEP 59.603-130.

VALOR TOTAL: 38.973,25 (trinta e oito mil reais novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 21 de novembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9F3C0B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2022**

CONTRATO Nº 095/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: TAVARES ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 42.062.744/0001-97, com sede na Rua Velho Darico, 65 - Sala A – Bairro Doze Anos – Mossoró - RN, CEP 59.603-130.

OBJETO: contratação de empresa para recuperação passagem molhada lagoa de pedra na zona rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 38.973,25 (trinta e oito mil reais novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - 1015 – Construção e Manutenção de Passagens Molhadas e Bueiros - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.99 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 21 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Augilene Tavares Nascimento da Silva – CPF: 491.294.814-49 - titular

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador: CBD2F8C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 079/2022 da Dispensa de Licitação nº 052/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de caráter emergencial de empresa especializada para executar serviços do sistema de iluminação do cemitério público deste município**, no valor de **R\$53.437,52** (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 21 de novembro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:227D9929

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2022**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 052/2022, fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **contratação em caráter emergencial de empresa especializada para executar serviços no sistema de iluminação do cemitério público deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 21 de novembro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:A2F40E2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação em caráter emergencial de empresa especializada para executar serviços no sistema de iluminação no cemitério público deste município.

CONTRATADO: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 19 - Sala A – Bairro: Centro – Olho D'água dos Borges - RN, CEP 59.730-000.

VALOR TOTAL: 53.437,52 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 21 de novembro de 2022.

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente Comissão

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:689D4E2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2022**

CONTRATO Nº 096/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 19 - Sala A – Bairro: Centro – Olho D'água dos Borges - RN, CEP 59.730-000.

OBJETO: contratação em caráter emergencial de empresa especializada para executar serviços no sistema de iluminação do cemitério público deste município.

VALOR TOTAL: 53.437,52 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - 1030 - Construção e Recuperação Cemitério Público - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.99 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 21 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Thacio Queiroga Solano Vale - CPF: 082.677.094-01 - titular

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C10E8CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTO URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER + COLOCAÇÃO DE CATERER DUPLO J, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail comprapmangicos@gmail.com, e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Av. Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 16/12/2022.

Atenciosamente

SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇO

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:E6320202

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022**

PORTARIA Nº 085/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 019/2022, em seu art. 4º, que trata da seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I – elaborar o Edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV – enviar para publicação o resultado preliminar;
- V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 2º A composição da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN fica assim instituída:

- I – Maria Tereza de Melo Baracho Lima – Representante da Secretaria Municipal de Educação
 II – Angela Carla Batista de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação
 III – Ronielisson dos Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação
 IV – Bruno Ricarte Firmino Barbosa – Representante da Assessoria Jurídica
 V – Jurandi Alves Carau Júnior – Representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 12 de dezembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5A7442E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2022, de 22 de Julho de 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Germano Machado da Silva**, Mat. 2911, ocupante do cargo efetivo de motorista, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de alimentação, com o objetivo de acompanhar a paciente Maria das Graças Bezerra de Oliveira para consulta oftalmológica dia 25 de julho de 2022, no Hospital de Olhos Leiria de Andrade, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 25 de julho de 2022 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAU JÚNIOR

Secretário de Administração

***CANCELADA POR MOTIVOS PESSOAIS.**

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:1936D4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria visando: Levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, inclusive: TLF e TLA de torres de telefonia e de geração eólica e solar, ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, dentre outros e emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandezas elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre quadro de iluminação pública (QIP) visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do Município; Anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00028/2022 – 2ª CHAMADA. **DOTAÇÃO:** PODER – 02 – PODER EXECUTIVO - ORGÃO UNIDADE – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANCIAS - UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANCIAS - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCIAS – 04.122.0005.2007.0000 - 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** até 11/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 053/2022 – 12.12.02.22 - INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - R\$ 165.559,53 equivalente a 19% (Dezenove por cento) do total a recuperar.

Antônio Martins - RN, 12 de Dezembro de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:114A7617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – REPUBLICADO POR
 INCORREÇÃO.**

PROCESSO Nº. 16110001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresa: **FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ: 08.318.800/0001-67**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Elaboração de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de copias com disponibilização de maquina copiadora, para atender as secretarias do município e principalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial. para atender os usuários inscritos na base de cadastro único para programas sociais do governo federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia Anexo I.

Apodi/RN, 12 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:55E9B065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 023/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cópias com disponibilização de máquina copiadora, para atender as secretarias do município e principalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, para atender os usuários inscritos na base de cadastro único para programas sociais do governo federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia Anexo I, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia. Que teve como vencedora a empresa **FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ: 08.318.800/0001-67**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

Apodi/RN, 09 de dezembro de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C7FBE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO E CONVOCAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 022/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas agrícolas tipo trator para operar com grade de disco simples e hidráulica de pressão na modalidade convencional através de diárias do programa "valorizando o campo"; para atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi/RN no ano de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referencia) convocada a empresa remanescente **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83** para renegociação do item e habilitação da empresa, a mesma não compareceu a convocação, dando continuidade convoca-se as empresas remanescentes: **AKS DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90** e **E F LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 33.539.273/0001-68**. Para a renegociação do item até dia 15 de dezembro às 10:00.

Apodi/RN, 12 de dezembro de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E9799D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 1160/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Isis Silveira de Sena**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 15 de dezembro de 2022, para participar de **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHYA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ADCB2746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº05120001/2022-PMA****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº05120001/2022-PMA**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/12/2022, EDIÇÃO Nº2924, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº05120001/2022-PMA, DATADO DE 05/12/2022, ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R\$3.581.183,13 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), LEIA-SE: R\$3.780.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS), E A INCLUSÃO DA DESPESA Nº1533 - 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. APODI/RN, 07/12/2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4656C231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.****EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,
N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.
OBJETO: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÔRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 02.12.2022 ATÉ 03.03.2023
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 02.12.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D86CDD5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária à servidora **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**, matrícula nº 00370, Secretária Municipal de Educação e Cultura, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para participar do Seminário de Planejamento na Educação: **Ações práticas para a gestão pública**, no período de 14, 15 e 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de dezembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:4D2AA2E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Considerando os autos da Tomada de Preços nº 006/2022 – Processo Administrativo nº 17080001/2022, referente à *contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para construção do mercado do peixe no Município de Baraúna/RN*.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando a ata da primeira sessão pública, em 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 24 licitantes.

Considerando a ata de julgamento, 03 do mês de novembro do ano de 2022, conforme análise do Sr. Lucas Allan Saldanha dos Santos (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136), Sr. Carlos Clay da Silva (Engenheiro Civil - CREA-RN: 0601376412) e Comissão Permanente de Licitação, em que foram **habilitados**, logo, por terem cumprido integralmente todas as regras editalícias:

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19;
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75;
JCL ENGENHARIA – EPP; CNPJ: Nº 23.304.039/0001-06;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 44.137.144/0001-60;

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08;
E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA; CNPJ: 08.250.245/0001-89;
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70;
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.181.832/0001-26;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.858.155/0001-48.
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Considerando Ata de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, conforme matéria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04 de novembro de 2022, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta a Lei nº 8.666/93.

Considerando todo o exposto, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação torna público a convocação de todos os Licitantes acima citados, para a **sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços a ser realizado às 09:00hrs do dia 19 de dezembro de 2022**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a Sociedade.

Baraúna, 12 de dezembro de 2022.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:F8018830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 764/2022.**

Fica designado o dia 15 de dezembro como feriado municipal permanente, alusivo a Emancipação da cidade de Baraúna/RN e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica designado o dia 15 de dezembro como feriado municipal permanente, alusivo à Emancipação da cidade de Baraúna/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B947C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PERUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), à **AMANDA LAYANNA DA SILVA**, matrícula nº 23191, ocupante do cargo/função **Coordenador Técnico de Engenharia Agrônoma**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário: O RN NA LUTA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, no dia 12/12/2022.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de dezembro de 2022.

ERLI SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:826322EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 001/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), à **PABLO RICARDO DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 20729, ocupante do cargo/função **Coordenador de políticas públicas**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário: O RN NA LUTA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, no dia 12/12/2022.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7146770B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 101/2022

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), à **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 5673, ocupante do cargo/função **Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Seminário: O RN NA LUTA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, no dia 12/12/2022.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EDCE57A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 102/2022/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a senhora **CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14972, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com

alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 13/12/2022, para participar do Fórum de Secretários de Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5A6F0323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.611/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 050/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços na contratação de empresa prestadora de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde-RN, no preparo de solo em toda área rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 06 de dezembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:5AA7664F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.135/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 052/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços na Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da prefeitura municipal de boa saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

AM SERVICOS E LOCACOES LTDA– CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 02, com valor total de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

LLM LOC SERVICE LTDA– CNPJ: 47.237.103/0001-33, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 03, com valor total de R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil, e quatrocentos reais).

STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ: 26.537.990/0001-95, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 04, com valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seu respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 12 de dezembro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:A39920F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.611/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 050/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços na contratação de empresa prestadora de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde-RN, no preparo de solo em toda área rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:B2B10BC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3.135/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 052/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços na Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da prefeitura municipal de boa saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.313.081/0001-21, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 01, com valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

AM SERVICOS E LOCACOES LTDA– CNPJ: 45.679.879/0001-88, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 02, com valor total de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

LLM LOC SERVICE LTDA– CNPJ: 47.237.103/0001-33, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 03, com valor total de R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil, e quatrocentos reais).

STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ: 26.537.990/0001-95, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 04, com valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: Proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:7AE419B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 002/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 002/2022**

***RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 002/2022**

Do Item 5.1.4 – Taxa de Inscrição

Onde lê-se: **depósito identificado** com o **nome ou CPF** do candidato;
Leia-se: **depósito identificado** com o **nome ou CPF** do candidato ou **transferência bancária** da conta bancaria do Candidato;

Boa Saúde/RN, 12 de dezembro de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:0744482C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2022 RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000001/2022
RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação de habilitação das empresas interessadas no **CONVITE Nº. 000001/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE JATUARANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, resolve declarar as empresas LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75), ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ: 18.716.666/0001-06) e JCL ENGENHARIA EPP (CNPJ: 23.304.039/0001-06) habilitadas para participar do presente certame e as empresas CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ: 44.169.551/0001-59), J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ: 26.951.460/0001-99), MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 24.575.584/0001-91) e EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM DA CONSTRUÇÃO (CNPJ: 07.275.651/0001-33), inabilitadas para participar do presente certame.

Bodó/RN, 12 de dezembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:11D133FA

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2022 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2022
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Bodó/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2022, concernente a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA, para declarar a empresa SEBASTIAO LOPES DE ALMEIDA-ME (CNPJ: 24.359.168/0001-56), vencedora do certame, com valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Bodó/RN, 12 de dezembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:918F073D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.
CONTRATADO: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.620.865/0001-44. Objeto: Acréscimo de valor. Valor do Aditivo: R\$ 43.749,60. Bodó/RN, 03 de novembro de 2022. MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME – Allan Pablo Ferreira de Macêdo – Representante Legal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:548A9A24

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022 – PMB/RN AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022 – PMB/RN AVISO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, sediado na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 101/2022 - GP, torna público a **SUSPENSÃO sine die** da sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, prevista para **12 DE DEZEMBRO DE 2022 às 12:00h**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, para análise de pedido de impugnação.

Bodó/RN, 09 de dezembro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8D00BE66

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56, vencedora no valor total

de R\$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Bodó/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:FF72006A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOELMA FERREIRA DE LIMA

PORTARIA Nº 198/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **JOELMA FERREIRA DE LIMA**, matrícula **5607427**, portadora do CPF nº **XX0.857.934-XX** ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **12/12/2022** com término em **26/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos e revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Dezembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0616F112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2022 - GP CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

PORTARIA Nº 199/2022 - GP

Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº XX8.060.624-XX, Prefeito Municipal, três diárias e meia fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participar da **MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA / BRASÍLIA 13/12/2022 – SEDE DA CNM**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 12 de Dezembro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:9BA20A40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 033/2022 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 033/2022 - SRP, que indicou como vencedora a empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ: 20.444.829/0001-90 vencedora do lote 01 ; no valor global de R\$ 141.098,46(cento e quarenta e um mil noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 12 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:27FEA7A1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 034/2022 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 034/2022 - SRP, que indicou como vencedoras as empresas D.A. DANTAS MENDONÇA ME CNPJ: 30.729.998/0001-20 vencedora dos itens 02,06 e 18 no valor global de R\$ 50.420,00(cinquenta mil quatrocentos e vinte reais); JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS ME CNPJ: 15.214.591/0001-77 vencedora dos itens 11 e 14 no valor global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); M .H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVIÇOS ME CNPJ: 20.953.509/0001-66 vencedora dos item 08 no valor global de R45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); P ADDISSON DA S DINIZ ME CNPJ: 42.540.589/0001-60 vencedora dos itens 01, 09, 10, 13, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor global de R\$ 892.031,30 (oitocentos e noventa e dois mil trinta e um reais e trinta centavos) e R L DA SILVA SERTAO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ: 20.659.771/0001-00 vencedora dos itens 03, 04, 05, 07 e 15 no valor global de R\$ 129.415,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quinze reais), informamos ainda que os itens 12, 17, 19 e 20 foram declarados fracassados, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 SRP.

Brejinho/RN, em 12 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7E53F7B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022-GP-PMC**

Conceder pagamento de diárias à Servidores Públicos do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 diárias ao servidor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 432-4, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (Um mil reais), totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 12 de dezembro (Saída às 11:30h para Natal e embarcando às 15:55h para Brasília) ao dia 15 de dezembro (desembarcando por volta das 11:40h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 15:00h) do corrente ano.

Justificativa: • Participar da Mobilização Municipalista em Brasília, evento organizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), além de reuniões institucionais e entrega de portfólios aos parlamentares representantes do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º - Conceder o pagamento de 2 diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (Quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Brasília/DF, do dia 12 de dezembro (Saída às 11:30h para Natal e embarcando às 15:55h para Brasília) ao dia 15 de dezembro (desembarcando por volta das 11:40h no aeroporto de Natal e em Caiçara do Norte/RN, por volta das 15:00h) do corrente ano.

Justificativa: • Participar da Mobilização Municipalista em Brasília, evento organizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), além de reuniões institucionais e entrega de portfólios aos parlamentares representantes do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de solicitar recursos financeiros e projetos para o Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo publicada posteriormente no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de dezembro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:B7AA6824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 E 04, COM VALOR TOTAL DE R\$ 85.600,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:09F3F92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 E 04, COM VALOR TOTAL DE R\$ 85.600,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:5F5085DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69, VENCEDORA DOS ITENS 02 E 03, COM VALOR TOTAL DE R\$ 438.590,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), E ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 09.114.091/0001-60 VENCEDORA DO ITEM 01, COM VALOR TOTAL DE R\$ 265.760,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:AB9107C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69, VENCEDORA DOS ITENS 02 E 03, COM VALOR TOTAL DE R\$ 438.590,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), E ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 09.114.091/0001-60 VENCEDORA DO ITEM 01, COM VALOR TOTAL DE R\$ 265.760,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUSEFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:DD52AA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.10.26.0018

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR AUSÔNIO TERCIO DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53), que realizou credenciamento no certame. Constatou-se que as empresas MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91), CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ nº 26.635.344/0001-60), WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12), F J DE LIMA JUNIOR - LTDA (CNPJ nº 19.363.375/0001-44), AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.409.761/0001-13) e CONTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34) realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Dada a palavra ao participante, o representante credenciado pela empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53) manifestou interesse em constar em ata o que segue: Acerca da licitante CONTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34), ficou registrado que esta não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS. Em sequência, no tocante a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ nº 26.635.344/0001-60), expôs que esta licitante apresentou a Certidão de Débitos Federais vencida, assim como a Certidão de Falência vencida. Em complemento, acerca da licitante F J DE LIMA JUNIOR - LTDA (CNPJ nº 19.363.375/0001-44), destacou que a empresa não apresentou acervo técnico compatível. Por último, acerca da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91), ressaltou que a empresa não apresentou acervo técnico operacional compatível com a obra objeto do certame. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente a HABILITAÇÃO das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 12 de dezembro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Membro da CPL

MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO

Wsc Empreendimentos e Construções LTDA

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:F9B8B8C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.10.27.0011

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 070/2022 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO**

BRASIL, COM O OBJETIVO DE OPERAR EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, COM, INCLUSIVE, AS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 12 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:518B7ADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 003/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1804250029**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 003/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – PROC. ADMINIST. Nº
1804250029**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 19.287.480/0001-41; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o acréscimo dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº 047/2018, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 1804250029, com objeto expresso de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 848045/2017; **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 17.192,52 (dezesete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); **PERCENTUAL DO REEQUILÍBRIO:** Aproximadamente 2,19 % (dois vírgula dezenove por cento) do valor atualizado do contrato; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Rafaela Marques Pereira – pela Contratada.

Caicó/ RN, 25 de novembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:4E8B015C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 940 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.28.0035;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VALDENIZA PEREIRA DA COSTA,** Inscrita no CPF nº XXX.258.544-XX, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5216, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CD7C7AC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 941 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.10.26.0044**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DO CÉU DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.766.974-XX, Matrícula nº 1.1518, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E648790A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 942 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 5.341, de 28/09/2021 e de conformidade com o Ofício nº 91/2022-CMS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para o mandato trienal de 2021-2024:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E USUÁRIAS DO SUS

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó - ADEFIC

Titular: PALLOMA LETYCIA SANTOS DA SILVA

Representantes de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Caicó (RN)

SUPLENTE: ZÉLIA VIANA DA SILVA

ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:

Representantes da Igreja Católica e Diocese de Caicó

Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA

Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES

Suplente: ERINALDO LINO DOS SANTOS

PESSOAS COM PATOLOGIAS:

Representantes da Associação de Valorização e Amor à Vida do Seridó Potiguar/CVV

Titular: LUIZ DE FRANÇA SOBRINHO

Representante do Grupo Reviver de Apoio a Vida - REVIVER

SUPLENTE: ZILMA FERNANDES DE ARAÚJO

ORGANIZAÇÃO DE MORADORES (Urbana ou Rural):

Representantes da Associação Comunitária do Sítio Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão

Titular: AGUISENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS

Representante da Associação Comunitária dos Sítios Umbuzeiro e Concórdia

SUPLENTE: ROSILEIDE MORAIS DE MEDEIROS

ENTIDADES DE TRABALHADORES URBANOS E/OU RURAIS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó - STTR

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caicó - SINDSERV

Suplente: JOSÉ AGNALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DE GRUPOS OU MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES ORGANIZADOS:

Representantes da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó - AMFDS

Titular: ANA LORENA BEZERRA DOS SANTOS

Suplente: MARIA EDNA MENESES DOS SANTOS

Representantes do Fórum de Usuários (as) do SUAS

Titular: MARIA DO ROSÁRIO ARAÚJO V. DANTAS PEREIRA

Suplente: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO

Representantes do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II

Titular: CARLINDO CLAUDIO DE MEDEIROS

Suplente: KALLIANE ALVES DA COSTA

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA ÁREA DA SAÚDE:

Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Titular: JÚLIO CÉSAR SOUZA DO AMARAL

Suplente: FABIANA MÉRCIA DA SILVA

Representantes do Conselho Regional de Odontologia do RN - CRO

Titular: JOMARA CÍNTIA DE ARAÚJO CARNEIRO

Suplente: RAIANE RÚBIA GOMES

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do RN - SINDSAÚDE

Titular: FÁBIA FERREIRA

Suplente: ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS

Representantes do Coletivo Potiguar de Residentes

Titular: MATEUS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Representante do Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do RN - SINDAS
SUPLENTE: EDILEUSA MARIA DAS NEVES

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE/GESTÃO DO SUS:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Suplente: MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO

Representantes do Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes
Titular: SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Suplente: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA:

Representantes da Escola Multicampi de Ciências Médicas - EMCM
Titular: ANA LUIZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
Representantes da Universidade do Estado do RN - UERN
Suplente: RAQUEL MIRTES PEREIRA DA SILVA

Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer
Titular: ALYSSON EMERSON FERNANDES
Suplente: JENNY LADYSON BARROS PINTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 803 / 2022, 28 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8AD9B29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 943 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; com fulcro nos termos de acordo de cooperação celebrado com esta Prefeitura Municipal e em observância ao Ofício nº 474/2022 - GP,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR CESSÃO, **COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, para prestar serviços no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **GEÓRGIA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.317.474-XX, Matrícula nº 1.2469 – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de novembro de 2022 e com validade de 02 (dois) anos, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EC0B73A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DO DA
PESSOA IDOSA- CMDPI

Regulamenta os Critérios para Inscrição, Registro e Renovação de Registro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter privado, com sem fins lucrativos, Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter assistencial. Entidades Não-Governamentais e Governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 1.329/2021, e considerando o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003-ESTATUTO DO IDOSO; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das ILPI, de caráter privado com fins lucrativos, ILPI, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, entidades Não-Governamentais e Governamentais, de atendimento ao idoso.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a Regulamentação dos Critérios para a concessão de Inscrição, Registro e Renovação de Registro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter privado, Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter assistencial, sem fins lucrativos, entidades Não-Governamentais e Governamentais, de atendimento direito e indireto ao idoso, conforme esta resolução.

Art. 2º - Poderão obter inscrição, registro e renovação no CMDPI as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter privado, Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter assistencial, sem fins lucrativos, entidades Não-Governamentais e Governamentais que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do idoso, que considera como linhas de atendimento:

Políticas sociais básicas, previstas na lei federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994;

Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que Necessitarem;

Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos Exploração, abuso, crueldade e opressão;

Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos Abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

Proteção jurídico social por entidades de defesa de direitos dos idosos; Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

Art. 3º Somente deverão solicitar e obter Inscrição no CMDPI, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter privado, sem fins lucrativos, entidades Não-Governamentais e Governamentais, que atuem no atendimento e defesa dos direitos do Idoso, apresentando seu respectivo programa de atuação de acordo com dispostos nos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do idoso – Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 4º O pedido de inscrição, de registro e de renovação, deverá ser apresentado com documentação completa em envelope, na sede do CMDPI, localizada na Praça São Sebastião, vizinho a câmara de vereadores, Centro, Caraúbas/RN.

Parágrafo único – constatada ausência de qualquer documento, a entidade interessada Será notificada, por ofício, para complementação.

Art. 5º A análise da documentação entregue ao CMDPI ocorrerá por ordem de recebimento, considerando a data de entrada no protocolo setorial.

Art. 6º Para solicitar a Inscrição, Registro e Renovação as Inscrições no CMDPI, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter privado, sem fins lucrativos, entidades Não-Governamentais e Governamentais, que atuem no atendimento e defesa dos direitos do

Idoso, apresentando seu respectivo programa de atuação de acordo com dispostos nos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do idoso – Lei Federal nº 10.741/03. deverá apresentar cópias dos documentos elencados abaixo.

- FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE (ANEXO 1).
- COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EFETIVO DE, NO MÍNIMO, UM ANO DE ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA EM ÂMBITO MUNICIPAL, POR MEIO DE CERTIDÃO DE REGISTRO NO OFÍCIO DE NOTAS DA CIDADE.
- CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE REGISTRADO EM OFÍCIO DE NOTAS.
- ATAS DA FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA
- RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DO CADASTRO.
- PLANO DE AÇÃO DO ANO DO CADASTRO.
- CÓPIA DO CNPJ.
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE.

Art. 7º Na sequência, o procedimento da inscrição registro e renovação da entidade deverá ser encaminhado para análise da Comissão Pertinente – Comissão de Políticas Sociais e Cadastramento, do CMDPI, a qual procederá a análise dos documentos. Art. 7º - A comissão, após receber o requerimento de inscrição, registro e/ou renovação e Os documentos, deverá adotar uma das seguintes medidas:

§ 1º. Se concluir serem regulares o pedido e documentos, encaminhará parecer a plenária, para decisão final sobre a emissão de inscrição, Registro renovação.

§ 2º. Se entender que a entidade não atende aos requisitos estabelecidos pela legislação e por esta deliberação, explicitar os motivos de sua contrariedade aos acolhidos do pedido de inscrição registro e renovação e encaminhar seu parecer, a plenária, para decisão final.

Art. 8º A plenária compete avaliar o parecer da comissão permanente e, caso a decisão Final seja favorável à inscrição e renovação, emitir o correspondente registro, cujo prazo de Vigência será de dois (02) anos.

§ 1º-Para fins de solicitação de inscrição a entidade que não possui um ano de atividade deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, expedida pela vigilância sanitária,

I- A inscrição terá validade de um ano, sendo que após este período a entidade para Solicitação de Registro ou renovação deverá apresentar o Alvará de autorização Sanitário E documentação exigida conforme resolução

§ 2º O Registro a ser concedido pelo CMDPI terá prazo de validade de dois anos, sendo obrigatório sua renovação bianual dos documentos.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo CMDPI, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 10-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

CARAÚBAS/RN, 25 de novembro de 2022

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:93F2F400

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DO DA
PESSOA IDOSA– CMDPI**

Regulamenta a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA– CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 1.329/2021, e considerando o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003-ESTATUTO DO IDOSO; regulamentar a eleição da pessoa idosa.

RESOLVE:

Art. 1º-Determinar que após a publicação do referido regimento interno, que em até 15 (quinze) dias se fará eleição da mesa diretora.

Art. 2º - Poderá ser candidato os membros do referido conselho, que tem até 24h antes da data da eleição promover junto ao presidente e a secretaria-executiva o seu cadastro para um dos cargos da mesa diretora.

Art. 3º A eleição se dará por voto em reunião da Plenária.

Art. 4º A mesa eleita tomará posse no dia útil seguinte a publicação do resultado da eleição. Art. 5º A mesa diretora terá mandato de 2(dois) anos.

CARAÚBAS/RN, 25 de novembro de 2022

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:045E6B3E

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018; CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDOque o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77 **Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -. Empenho nº 1129003/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 35.439,71; Empenho nº 1129002/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.344,31; Empenho nº 1129004/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 84.715,91; Empenho nº 1129011/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 5.318,08; Empenho nº 1129008/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$

196.735,94; Empenho nº 1129018/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 54.210,21; Empenho nº 1129010/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.646,21; Empenho nº 1129007/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 11.953,56; Empenho nº 1129013/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 11.355,30; Empenho nº 1129012/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 12.456,71; Empenho nº 1129015/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 11.602,29; Empenho nº 1129017/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 49.743,41.

Art. 3º - Acolher em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A02815EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 23 de dezembro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP** para as secretarias municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 13 de dezembro de 2022.

12 de dezembro de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:410AB21E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9077/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9077/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial, Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de SERVIÇO DE REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA MODELO TECTOR 170E21 ATTACAK;

Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para SERVIÇO DE REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA MODELO TECTOR 170E21 ATTACAK

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA, inscrito no CNPJ: 08.940.206/0001-03, domiciliado na Estrada BR 304 PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 9.000,00.

1.4. Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 9077/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 8 de Dezembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:052C96DD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9303/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9303/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial, Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de SERVIÇO DE REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY DE PLACA RKG2B40;

Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para SERVIÇO DE REVISÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY DE PLACA RGK2B40

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 33.486.979/0001-09, domiciliado na Avenida Prudente de Moraes LAGOA NOVA NATAL - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 12.000,00.

1.4. Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 9303/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 8 de Dezembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D374FBFF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2022
PREGÃO ELETRONICO 057/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CPF/CNPJ: 10.942.831/0001-36 estabelecido(a) à Rua FRITZ SPERNAU 1000 FUNDOS FORTALEZA - BLUMENAU-SC, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26762	PALETE - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 2.500 KG TAMANHO 1,00X1,20	un	12,0000	R\$ 277,0000	R\$ 3.324,00
Valor Total: R\$ 3.324,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D20647EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 17/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 17/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JANAIDE VILELA BEZERRA**, – Matrícula 0927570 Auxiliar de Nutrição, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, licença sem Remuneração por 02 (dois) anos a contar de 15/12/2022 a 13/12/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 13 de Dezembro de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:730BB281

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.031 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 1.031 de 06 de dezembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FRANCISCO FREIRE DE LIMA, categoria Jardineiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Terceiro Período Aquisitivo a contar de 31/01/2023 a 30/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8449899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1039 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 1039 de 12 de dezembro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder a Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de janeiro de 2023 à 01 de janeiro de 2026, sem ônus para este município, o servidor ARQUIMEDES LAURENTINO ALVES RAMOS, matrícula n.º 089559-1, categoria funcional Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de dezembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7EC72F55

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-073/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de motor elétrico para instalação no poço de alimentação da adutora de Extremoz.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição do motor descrito acima é de uso inadiável em razão da necessidade de reestabelecimento de bombeamento de água para o município, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados ao município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de motor, para o Fornecedor: **BD ENERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.765.455/0001-12, localizado na Av. Interventor Mário Câmara, 2408, Cidade da Esperança, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 369/2022, datado em 16/11/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 1802, datada de 18/11/2022, no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), período. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
 Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:5825D473

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-074/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de motores trifásicos de indução e submersos para as comunidades de Gravatá, Lagoa Grande e Aningas.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos motores descrito acima é de uso inadiável em razão da necessidade de reestabelecimento de bombeamento de água para os municípios citados anteriormente, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados ao município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de motor, para o Fornecedor: **BD ENERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.765.455/0001-12, localizado na Av. Interventor Mário Câmara, 2408, Cidade da Esperança, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 368/2022, datado em 17/11/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 1803, datada de 18/11/2022, no valor de **R\$ 16.866,20** (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), período. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:832937C0

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-075/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de motor elétrico para a comunidade de Rio dos Índios.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição do motor descrito acima é de uso inadiável em razão da necessidade de reestabelecimento de bombeamento de água para a comunidade, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados ao município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de motor, para o Fornecedor: **BD ENERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.765.455/0001-12, localizado na Av. Interventor Mário Câmara, 2408, Cidade da Esperança, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 367/2022, datado em 25/11/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº, datada de 03/12/2022, no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), período. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:0846FAB6

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-076/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de motor bomba no PT-05 em Massaranduba.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição do motor descrito acima é de uso inadiável em razão da necessidade de reestabelecimento de bombeamento de água para o município, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados ao município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de motor, para o Fornecedor: **BD ENERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.765.455/0001-12, localizado na Av. Interventor Mário Câmara, 2408, Cidade da Esperança, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 374/2022, datado em 05/12/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 1828, datada de 06/12/2022, no valor de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), período. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:99924CD0

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-077/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de conjunto motor-bomba para a comunidade de Mineiros, no PT-13.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição do motor descrito acima é de uso inadiável em razão da necessidade de reestabelecimento de bombeamento de água para o município, para que não haja descontinuidade dos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados ao município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de motor, para o Fornecedor: **BD ENERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 40.765.455/0001-12, localizado na Av. Interventor Mário Câmara, 2408, Cidade da Esperança, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 373/2022, datado em 06/12/2022. Nota Fiscal Eletrônica nº 1829, datada de 06/12/2022, no valor de **R\$ 3.628,00** (três mil, seiscentos e vinte e oito reais), período. Pregão Eletrônico nº 21/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:75E12181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-mirim/rn, Através do Setor de Compras, Torna Público Para Conhecimento Das Empresas Interessadas, Que Receberá Cotações de Preço Para **Aquisição de Material Gráfico/formulários Auto Envelopados, Por Meio de Registro de Preços – Srp, Para Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, no Tocante a Entrega Dos Carnês de Iptu/2023.** Conforme Especificado no Termo de Referência Que

Estará Disponível Através do E-mail: Compras.cmirim@yahoo.com.br. as Propostas Deverão Ser Apresentadas no Prazo de 1 dias útil, a Contar Desta Publicação, Através do Endereço Eletrônico Acima ou no Setor de Compras do Município, Situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. os Interessados Poderão Obter Demais Informações Também Pelo E-mail ou Endereço Indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de dezembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:CF23866B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F2A3A75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONTROLE CAPAZ DE ADMINISTRAR GRANDES VOLUMES DE TÍTULOS DE CRÉDITO AUXILIANDO SUA COBRANÇA COM INFORMAÇÕES PRECISAS DE RETORNO, AUXÍLIO NA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES/DEVEDORES, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, ATENDIMENTO, CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de dezembro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:00FD06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**, no dia 23 de dezembro de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA DE FORMA PARCELADA, REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h da data desta publicação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de dezembro de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BF005B99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA
068/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO 5369/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/12/2022, na edição sob nº 2924 e código identificador: 26C02041.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

CERRO CORA/RN 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEIA-SE:

CERRO CORA/RN 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cerro Cora/RN, 12 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:C7319E31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5428/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 069/2022.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOW PIROTÉCNICO DA VIRADA DO ANO NO MUNICÍPIO DE CERROCORÁ/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.405.165/0001-58, RUA FRANCISCO GOMES, 34, CENTRO, BOM JESUS/RN, CEP: 59.270-000.

VALOR: R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:D6028D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 432/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00012874 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **4+1/2 (Quatro e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a Brasília - DF, no dia **11 de dezembro de 2022**, objetivo – Participar da **Mobilização Municipalista** uma realização da CNM – Confederação Nacional de Municípios - SGAN 601 Módulo N – Brasília/DF – CEP: 70830-010, aproveitando a oportunidade para visitar os Ministérios do Governo em busca de recursos e demandas para o município.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, correspondente a **04+1/2 (Quatro)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de dezembro de 2022.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FC26254D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
092-061/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de espetáculo artístico natalino, de aproximadamente 02 (duas) horas, com entrega de pipoca e algodão doce, para o evento das crianças assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que se realizará no dia 26 de dezembro em alusão às comemorações das festas natalinas, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 2107/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438**, inscrita no CNPJ nº **21.254.158/0001-68**

Coronel João Pessoa/RN, 12/12/2022.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:D5E15D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091-2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092-061/2022

CONTRATO Nº: 091/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
(14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438
(21.254.158/0001-68)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 092-061/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de espetáculo artístico natalino, de aproximadamente 02 (duas) horas, com entrega de pipoca e algodão doce, para o evento das crianças assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que se realizará no dia 26 de dezembro em alusão às comemorações das festas natalinas.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 268 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 431 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81
. 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/12/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 12/12/2022.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:32B7FD9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO - PE 033/2022

Pregão Eletrônico nº 033/2022 - Processo Licitatório MC/RN nº 132/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIAS DE VACINAS E MÁQUINA DE ULTRASSONOGRRAFIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 21.592.515/0001-06, contra a decisão quem habilitou a empresa **IVANI BATISTA NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 42.241.189/0001-54, na qual não apresentou suas contrarrazões. assim vejamos:

O recurso foi interposto, tempestivamente, por licitante devidamente credenciada e qualificada nos autos, em face do resultado da habilitação da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Conforme informado o recurso passou pela análise da procuradoria geral do município, que emitiu o parecer abaixo.

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Procuradoria Jurídica, análise Recurso Administrativo movido pela licitante **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, em face de decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto à Habilitação no procedimento Pregão Eletrônico nº. 033/2022, com vistas à “Contratação Dos Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Das Câmaras Frias De Vacinas E Máquina De Ultrassonografia Da Unidade Mista De Saúde Abílio Chacon Filho” da Empresa **IVANI BATISTA NETO - ME**.

Em suma, a recorrente fundamenta seus pedidos na divergência das informações e documentos apresentados pela recorrida no tocante às exigências dos item 9.11.3, pelo qual restaria à Comissão Permanente de Licitação o dever de inabilitar a empresa recorrida.

A empresa **IVANI BATISTA NETO – ME**, ainda que cientificada, decorrido o prazo não apresentou contrarrazões.

É o breve relatório. Segue o exame.

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2022, itens 11.2 e 11.2.3, que “Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.”, e “Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.”.

Tal assertiva tem guarida na Lei Federal nº. 10.520/2002, vejamos:

Art. 4 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

inc XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Tratando-se o Edital como a norma norteadora do procedimento licitatório em questão, onde discorrem as regras da licitação a ser

realizada, à luz da Lei e não ferindo qualquer preceito constitucional, a previsibilidade editalícia corresponde à Lei supramencionada, estando devidamente enquadrada a possibilidade de interposição do recurso administrativo.

Nesses termos, verifica-se que o prazo para recursos iniciou em 19/11/2022, sendo a petição de recurso recebida em 22/11/2022, portanto, protocolada tempestivamente no prazo estipulado, na forma disposta no instrumento convocatório, bem como, na Lei que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico, alhures apresentada.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise dos recursos propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão da Comissão de Licitação, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Procuradoria sobre os contornos do caso concreto.

III.1 Da Vinculação ao Edital e a Possibilidade de Diligências

O Edital é a Lei da Licitação e nele poderão estar descritos e exigidos alguns itens discriminatórios à Administração Pública. Para contratar com o Ente, o licitante deve apresentar-se regular no âmbito Fiscal, Trabalhista e de fato impeditivo da habilitação ou contratação com a Administração Pública.

Contudo, alia-se às necessidades da Administração Pública Municipal a persecução à melhor proposta e a efetividade do certame licitatório, sendo-lhe resguardada a possibilidade de promover diligências necessárias à convicção quanto à situação dos licitantes. Assim dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, vejamos:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Em mesmo sentido, tem-se manifestação expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022 quanto à realização de diligências, sob o item 24.13, apresento:

“24.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.”

Cumpra-se destacar ainda o balizamento destas medidas expressado pelos órgãos de controle administrativo, os quais pugnam por delimitar a tênue distinção entre a legalidade e vinculação ao edital e a defesa da concorrência, interesse público e afastamento do excesso de formalismos. Ora, de plano, percebe-se que os Tribunais de Contas coadunam com a ideia não só da possibilidade de diligências, mas sim de sua obrigatoriedade nos casos em que restarem necessárias à manutenção da proposta mais vantajosa para contratação. Apresento:

"Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)." (TCU, Acórdão 3418/2014 – Plenário)

"Conforme assentado na jurisprudência dos Tribunais de Contas, no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo

exagerado. Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nos termos da conhecida frase de Adilson Dallari, a “licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”. Por consequência, o rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas (TCU, Acórdão 2302/2012-Plenário)."

Sob este prisma há de se promover a interpretação dos requerimentos apresentados em recurso administrativo. Inicialmente, a recorrente alega a ausência de Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT pela licitante recorrida, acentuando que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado por esta não cumpre com tal finalidade. A referida documentação é requerida sob o item 9.11.3 do Edital, vejamos a redação deste:

9.11.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço.

Da leitura do dispositivo editalício depreende-se expressa previsão do que deverá constar no referido documento de qualificação e como será a sua validação, posto que há vinculação da emissão/certificação deste junto à entidade profissional competente. Logo, existe no Edital a obrigação de que a habilitação da empresa se dê com fundamento em compatibilidade da qualificação técnica por apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Ademais, salienta a recorrente que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante recorrente não atende às condições enteladas no item citado, o documento fornecido com atesto da empresa E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME posto que este não possui certificação por entidade profissional.

Neste sentido, manifesta a recorrente a ausência de documentos para a verificação de qualificação técnica da recorrida, fato este que subentende enquanto consistente para recepção do recurso apresentado, crendo assim no dever de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação.

É cediço que a realização e diligências coaduna com o ordenamento e jurisprudência pátria, ao passo que promove as ações necessárias a combater o formalismo exacerbado e, conjuntamente, resguarda a persecução à melhor proposta com a habilitação da licitante. Sob este pórtico, restando cabível a promoção de diligências, deve-se observar a possibilidade de recepcionar documentos quanto à qualificação técnica para habilitação.

Ao que se depreende da jurisprudência pátria as diligências são plausíveis apenas nos casos em que a documentação acostada à época necessita de validação, não se oportunizando a juntada de documentos na forma extemporânea, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS. INABILITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO PREVISTO E OBRIGATÓRIO. RECURSO DESPROVIDO.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios TJ-DF: 0026324-02.2016.8.07.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL.MANDADO DE SEGURANÇA.LICITAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.JUNTADA EXTEMPORÂNEA DE DOCUMENTOS.PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.OMISSÃO INEXISTENTE.IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA.RECURSO REJEITADO. (TJPR - 4ª C. Cível -0007866-65.2019.8.16.0004-Curitiba- Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ TARO OYAMA - J. 06.12.2021)

O entendimento esposado, de apresentação de documentação que avaliza condição anterior ainda que em sede de diligência, é perpetrado pela jurisprudência nacional, sendo evidente no acórdão do Plenário da Corte de Contas da União de n.º 2443/21, o qual exprime a viabilidade e legalidade da apresentação de documentos destinados a sanar a inabilitação de empresa com melhor proposta, devendo contudo ser respeitada a igualdade entre licitantes, vejamos:

“Admitir a juntada de documentos que **apenas venham a atestar condição pré existente à abertura da sessão pública do certame** não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

Assim, a abertura de diligências no curso do certame destinadas a aclarar a condição preexistente da empresa por meio de certidões para posterior contratação pelo Município não é ilegal ou avessa à competitividade, mas uma garantia da idoneidade da empresa e da inexistência de fato impeditivo de contratar com o próprio Município, albergando que na continuidade do procedimento licitatório seja resguardado o interesse público em alcançar a menor proposta, conceito este que requer o menor dispêndio de valor com o melhor resultado.

Contudo, há de se asseverar que a documentação a que se pretende validar não fora oportunamente apresentada pela licitante ora recorrida, não há indício nos autos da existência de Certidão de Acervo Técnico – CAT em favor da empresa IVANI BATISTA NETO – ME ou de seu responsável técnico, o referido documento requerido sob o item 9.11.3 mostra-se essencial à análise da qualificação técnica e comprovação da possibilidade da empresa licitante em atender ao objeto licitado.

Desta maneira fora, por essa análise jurídica, percebido a impossibilidade de saneamento do vício o qual, por si, incorre na inabilitação da licitante recorrida. Logo, a empresa Recorrente, trouxe ao seu recurso demonstrativo hábil de desfazer a condição de habilitação para fazer valer a referida reforma pretendida e consequente inabilitação. É o que se pode deduzir.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público e, ressaltando o caráter não vinculante do presente parecer, opina esta Procuradoria Jurídica pelo recebimento do Recurso Administrativo, interposto por TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, para posteriormente dar-lhe provimento às razões apresentadas, devendo ser reformada a decisão que habilitou a empresa IVANI BATISTA NETO - ME.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA

Procurador Adjunto do Município
OAB/RN n.º 19.306

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, esta comissão **concede provimento** aos recursos apresentados pela empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, pelas razões apresentadas acima, conforme orientação jurídica, **INABILITANDO** assim a empresa IVANI BATISTA NETO – ME no referido processo.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta/RN, 09 de setembro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

APROVO as razões do parecer jurídico e a reformulação do julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 09 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:9F610B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 09/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 16 ruas em Currais Novos/RN**, realizada nos dias 04 de outubro de 2022 e 09 de novembro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 937.154,08 (novecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**.

Currais Novos/RN, 02 de dezembro de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:75EA7543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – PROCESSO Nº 3.820/2022**

Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Recorrente: **Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501 de 06 de junho de 2022, responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DOS RECURSOS

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da proposta da Tomada de Preços nº 10/2022 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 04 RUAS DO DISTRITO DA CRUZ.

II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa Construtora Novolar.MT. LTDA entrou com um recurso de impugnação contra a desclassificação de sua empresa na fase do julgamento da proposta, alegando que:

1.1 – Na planilha de composição do BDI, por erro de preenchimento, a empresa fez constar o percentual de 20,97%, sendo este fato mero erro formal e que não representou distorção ou sobrepreço no total da planilha, onde foi utilizado o percentual de 19,72% nas propostas de preços.

1.2 – Ocorreu apenas uma omissão em qual período no cronograma os serviços das Ruas Isabel Lucinda e Pedro Salustiano seriam executados, apesar de, como bem destacado na própria decisão, “as mesmas estarem incluídas nos somatórios do cronograma.”

1.3 – A planilha totalizou o montante de R\$ 372.975,73 e por extenso a expressão “(trezentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)”. A divergência encontrada consta unicamente do campo em que a licitante declara o total do orçamento, o que indevidamente apresentou o valor numérico de R\$ 458.152,13.

1.4 – Apesar de o representante da empresa e o responsável técnico desta terem assinado somente a última página da composição de preços, este fato foi observado unicamente para a empresa recorrente e não para a empresa declarada vencedora do certame, da mesma forma, não teve as assinaturas do representante legal e do responsável técnico nas páginas de suas composições de preços.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve:

1.1 – Quanto à porcentagem de BDI descrita “como utilizado” na planilha ter sido de 20,97%, quando deveria ser de 19,72%, o valor utilizado para o cálculo dos valores gerais foi o correto de 19,72%, tendo apenas se equivocado na digitação do índice utilizado.

1.2 – Quanto a não descrição na planilha do período de execução das ruas Isabel Lucinda e Pedro Salustiano, que estas apesar de não estarem especificadas no local correto da planilha, estão no somatório geral do cronograma.

1.3 – Quanto ao valor por extenso está divergente do valor numérico, verifica-se que o valor por extenso, que deve se sobrepor, está correto e em conformidade com o valor numérico do montante.

1.4 – Quanto o representante legal e o responsável técnico assinarem apenas a última página, verifica-se que ocorreu fato semelhante com a empresa classificada, não tendo esta sido desclassificada, atitude correta, já que não traz qualquer nulidade insanável ao processo.

Considerando a opinião da Procuradoria, que seja oportunizada à empresa a correção das planilhas e posterior reanálise da proposta pelo setor de engenharia, a Comissão por fim, diligencia para que a empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA** faça as devidas correções da proposta de preços e entregue no prazo de 05 (cinco) dias úteis na sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5AA07778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 091/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 00091/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais, realizada em 23 de novembro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

N C F ROCHA EIRELI – CNPJ: 34.596.450/0001-00, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e quantidade de 03 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) e quantidade de 40 unidades.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2C109404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 088/2022, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de agasalhos completos com jaqueta e calça endereçados aos alunos do projeto de iniciação ao atletismo, realizado em 11 de novembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 30 unidades.

SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 42.867.490/0001-78, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 30 unidades.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9829D6BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0057/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **FUTURA E**

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS, POR MEIO DE EMPRESAS CREDENCIADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, realizado em 18 de agosto de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ:05.340.639/0001-30, saiu vencedor(a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 406.340,00 (quatrocentos e seis mil, trezentos e quarenta reais), e quantidade de 01 unidade.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F87ED15F

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.813, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, a título oneroso, o bem imóvel que especifica, abre crédito adicional especial ao orçamento geral do Município, exercício de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 020/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº 7.819 do 1º Cartório de Notas e Registros de Imóveis de Registro de Imóveis de Currais Novos/RN, de propriedade da Caixa Econômica Federal – CEF, conforme consta no Registro do teor R.5-7.819, datado de 28/09/2017, devidamente averbado à matrícula do imóvel.

§1º. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º possui perímetro total de 1.213,78M, equivalente a área de 6,96 ha.

§2º. Consta na matrícula do imóvel, avaliação averbada no valor de R\$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

§3º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso VII do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Currais Novos, ainda, do artigo 24, inciso X, da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, mediante o pagamento do montante avençado de **R\$ 394.887,81** (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), a ser adimplido através da modalidade venda on-line da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único: Fica condicionada a aquisição do bem a sua disponibilidade no sistema de venda on-line da Caixa Econômica Federal, caso não esteja disponível, quando de sua aprovação, esta lei não produzirá seus efeitos.

Art.3º -A área será destinada a instalação do novo Distrito Industrial de Currais Novos.

Art.4º -Para cobrir as despesas oriundas da presente aquisição, fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2022 (Lei nº 3.717/2022) conforme discriminado no quadro a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
AÇÃO:	1232 – LOTEAMENTO EMPRESARIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS
FUNÇÃO:	11 – Trabalho
SUB-FUNÇÃO:	333 – Empregabilidade
PROGRAMA:	0125 – Apoio ao Desenvolvimento Industrial
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.61 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSOS:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
VALOR:	R\$ 394.887,81 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Parágrafo único: Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, § 1º, II, a origem dos recursos para cobrir o crédito em tela, será oriundo do excesso de arrecadação na fonte de recursos 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 12 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:63B913CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.187, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.727/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana Cristina Pinto**, matrícula nº 190-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2011-2016, com usufruto no período compreendido entre 01/12/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B1F105CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.188, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.255/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jeane Carla de Santana Silva**, matrícula nº 152-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/12/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de novembro de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:05574FE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.243, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802411-36.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 179/2022-AJ/PMCN, de 27/10/2022, protocolizado sob o nº 15.414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Classe
Jeane Francisca da Silva	2058-1	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNE-III “H”	Prof. PNE-III “J”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68B7BB03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.217, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800646-64.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 216/2022-AJ/PMCN, de 23/11/2022, protocolizado sob o nº 16.803/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(o) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Zilma de Lima Delfino	30937-1	SEMEC	25/06/2013	Prof. PNS-II “A”	Prof. PNE-III “A”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, ministrado sob a responsabilidade do Núcleo Câmara Cascudo de Estudos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 15/02/2014 a 30/11/2015, com carga horária total de 400 horas/aula.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:66C6BB1B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.222, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Currais Novos/RN, afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência de período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Currais Novos/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.

II - Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no Município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do Governo Federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

III - Que em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda mais em estado vulnerabilidade social que requer maior intervenção e mobilização das três esferas de governo.

IV - Que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a(o) Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nas áreas do município do Currais Novos/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre/seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até do dia 10 de junho de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 12 de dezembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7CF38462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 736/2022 - ESTEVÃO E MAGALHÃES LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ESTEVÃO E MAGALHÃES LTDA, CNPJ Nº 24.034.238/0001-04

OBJETO: Consultas especializadas em pneumologia

VALOR: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a consulta médica de atenção especializada em pneumologia, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) consultas,

VIGENCIA: 20 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EF4B7C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 PP

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 PP

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **27/12/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2022 PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tijolos, telhas, britas, cal hidratado, cimento e ferro para atender as necessidades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 12/12/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:DA322A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000007/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 084/2022**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000007/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022**

DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DOS ESGOTOS EM DIVERSAS RUAS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO), NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN–**PERÍODO:** 06/12/2022 à 06/03/2023 –**VALOR:** 69.902,09 (sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e nove centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de obras. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 06 de dezembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

DANIEL SHELMAN DE SOUZA LINS
MSC Construções e Empreendimentos LTDA_

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3BA26B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
067/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: G R LIMA – ME;

CNPJ: 26.409.034/0001-28;

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do Tipo A1 para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 9.835,00 (Nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 12 de dezembro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E5974A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110110/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110110/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)

Valor Total Julgado: R\$ 2.229,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B6B63F29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120025/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120025/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 6.750,01

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:49BCC541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120026/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120026/2022

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 1.822,45

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3202BCF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120027/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120027/2022

Objeto: Serviços de viagens com estudantes para aulas passeio.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:15EE0C8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110111/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110111/2022

Objeto: Serviços de consertos mecânicos do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.926,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:636EB666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110112/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110112/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: J.O.C. REZENDE - ME (04.524.339/0001-48)
Valor Total Julgado: R\$ 3.999,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:54CFC78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120028/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120028/2022
Objeto: Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.
Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)
Valor Total Julgado: R\$ 8.442,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F2931D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120029/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120029/2022
Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 9.286,35
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8B50F15B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110106/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110106/2022
Objeto: Serviços prestados de pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.852,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7FB06233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 3011001 - TOMADA DE PREÇOS
002/2019 - TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62086032/2022
EXTRATO DE CONTRATO 091201/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: SAULO VIEIRA CALDAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10
VALOR TOTAL R\$ 236.092,36 (duzentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
PROGRAMA.: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJ/ATIV.: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

FONTE: 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FONTE: 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0011.1051.0000

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)

Signatários

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

SAULO VIEIRA CALDAS
Representante Legal

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C365443E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2022/PMG-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cessão ao Estado do Rio Grande do Norte, do servidor pública efetiva municipal, a Sr. **JEFFERSON MARTINS DE BARROS**, matrícula nº 290, com o objetivo institucional de exercer suas atividades funcionais no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no FORO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. Com efeito a partir de 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A cessão do Sr. **JEFFERSON MARTINS DE BARROS**, ao Estado do Rio Grande do Norte vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º - A Cessão do referido servidor será com ônus para o Município, sendo que quaisquer vantagens concedidas ficarão a cargo do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme acordo entre os Poderes, através do Convênio nº 65/2016 celebrado entre as partes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhas-RN, 12 de dezembro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: A0D02F41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DANIELE CRISTINA BARBOSA DOS RAMOS FRANÇA**, portadora CPF/CNPJ nº 049.367.204-45, 2 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) que totaliza o valor de 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal, para CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO V7, período de 14 a 15 de dezembro de 2022.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhas – RN, 12 de dezembro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador: FCBC78DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE
PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 006.2022 – PMG**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A

PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PLÁCIDO ALVES FREIRE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que após recebimento do Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do seu responsável técnico: MARCIO RODRIGUES GOMES – Engenheiro Civil - CREA/RN: 211990682-3, **decidiu** por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.555.440/000154, vencedora deste certame com proposta apresentada no valor Global de R\$ 147.867,69 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Abre-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os autos encontram-se à disposição para vista na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 6B40D979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 815/2022**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GRECE KELLY MARIN BARROS 08607828916 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM ESPETÁCULOS SÓCIAS, OFICINAS DE CIRCO, TEATRO CIRCENSE E AFINS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO SEU PLANEJAMENTO NA FESTIVIDADE NATALINA NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

REPUBLICADO

Goianinha/RN, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: 0BE32047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 114/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR**, matrícula de nº

1426648 / 1, ocupante do cargo de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 15 de dezembro do ano em curso, para resolver assuntos relevantes a este município, junto aos Ministérios da Esplanada do Planalto.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:3127028A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
25% AO VALOR DO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO Nº
28/2022.

CONTRATANTE: Município de Goianinha, RN/ CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: **Crill empreendimento ambiental-Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40,

PROCESSO Nº: 387/2022

OBJETO: Aumento de 25% (vinte e cinco por cento), no item do contrato nº 141/2022, para serviço de **coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infecante) para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, obtendo o valor: R\$ 18.135,12 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais e doze centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL-LTDA.,

CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:4861CD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
020/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA
QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
020/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA
QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2022, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 14h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da

Silveira, membros da CPL, e, Sr. Gisleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 049/2022 de 20 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 020/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 08 de novembro de 2022, cujo teve participação do licitante: **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **09.551.739/0001-66**. *In Verbis:*

Nenhum representante legal das empresas supracitadas se fez presente na sessão pública.

A análise técnica referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (item editalício nº 9.2.3) fora realizada pelo Engenheiro Civil Sr. Klebson da Costa Souza (Crea 2106746547) através do **Parecer Técnico de Nº 033/2022**.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da **preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº
09.551.739/0001-66:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1058 a 1089.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1090 a 1094.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 033/2022, datado de 21 de novembro de 2022, o licitante **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.551.739/0001-66 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no**

ITEM 9.2.3 “b.2”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1122 e 1123**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as **declarações**, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1126 a 1131**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 033/2022, o licitante **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.551.739/0001-66 NÃO ATENDEU adequadamente as exigências técnicas, haja vista que não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3 “b.2”, portanto, resta INABILITADA.***

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação da licitante participante da Tomada de Preços Nº 001/2022 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** Nenhuma empresa fora habilitada.
- Licitantes **INABILITADAS:** JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.551.739/0001-66.

Considerando o disposto no **Art. 48, § 3º** da Lei 8.666/93, vejamos: “§ 3º Quando **todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, **a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis** para a apresentação de **nova documentação** ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

Considerando o poder discricionário da Administração Pública, bem como, o princípio da legalidade, da busca pela proposta mais vantajosa e da ampla competitividade.

Diante do exposto, em cumprimento ao dispositivo legal do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação por meio de sua Presidenta, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo ao licitante inabilitado o **prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, cujo fora motivo de sua inabilitação (referente ao subitem 9.2.3, alínea “b.2”)**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Insta salientar que a documentação encaminhada no prazo estipulado acima será encaminhada para nova análise técnica, onde, será expedido o resultado final em ata complementar, devidamente publicada na imprensa oficial.

Nada mais havendo o Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:584D47AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022-GP**

PORTARIA Nº 170/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN Em 12 de dezembro 2022.

Dispõe sobre a designação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS** para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local: Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município; Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; Manter registro organizado de todas as suas atividades; Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado-RN, aos 12 de dezembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:4106BAOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
110/2022**

Processo nº: 5.691/2022.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratado: ANTÃO MORAIS DA SILVA.

CPF Nº: 460.480.494-04

Objeto do contrato: Locação é o imóvel situado à Rua Princesa Izabel, nº 91, Distrito de Baixa do Meio, Guimarães/RN, cuja finalidade

é o funcionamento do Almoarifado da Unidade Básica de Saúde – USB do Distrito de Baixa do Meio.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

ANTÃO MORAIS DA SILVA, CPF Nº. 460.480.494-04 – Contratado.

Guamaré/RN, 07 de dezembro 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E10BB470

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6.554/2022

Nome do credor: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA

CNPJ: 04.033.012/0001-73

Endereço: Rua Ceará Mirim, 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-240

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$145.922,52 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em esterilização de artigos termossensíveis, através do processo a vapor saturado sob pressão e plasma de Peróxido de Hidrogênio, com vigência de seis (6) meses, a fim de atender a demanda do Centro Cirúrgico localizado no Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 07 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9D1DA8EA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5.878/2022

Nome do credor: ZAGROS TECHNOLOGY LTDA

CNPJ: 43.609.235/0001-98

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software específico para gestão de ações e serviços oferecidos aos agricultores(as) do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Guamaré/RN, 06 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:828BF8CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2022

Dispõe sobre o recesso de final de ano, no âmbito da Administração Pública do Município de Guamaré/RN, referente ao exercício 2022-2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 a 30 de dezembro de 2022 e de 02 a 06 de janeiro de 2023, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º. São essenciais os serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Guarda Municipal e pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Os titulares dos Órgãos dispostos no caput deste artigo devem estabelecer procedimentos visando, em especial, manter os serviços prestados à população.

Art. 3º. Os procedimentos, eventos e atos já agendados devem ser mantidos, mesmo, durante o período de recesso, ficando o (a) Secretário (a) do Órgão pertinente, responsável pela fiel execução dos mencionados expedientes.

Parágrafo único. Eventos e serviços prestados aos turistas devem ser mantidos, inclusive, durante o período de recesso.

Art. 4º. Durante o recesso, os atos administrativos necessários ao regular funcionamento dos serviços públicos poderão ser normalmente executados, tendo em vista o interesse público.

Art. 5º. Os agentes públicos que efetivamente usufruírem do período de recesso, devem compensar os períodos não trabalhados, durante o exercício de 2023.

§1º. A compensação que trata o caput deste Artigo, poderá ser realizada mediante a antecipação do início da jornada de trabalho e/ou de sua postergação e/ou pela execução de escalas extras de serviços.

§2º. As regras dispostas neste Artigo podem ser aplicadas, inclusive, nas atividades desenvolvidas por terceiros contratados pelo Município, ficando a cargo do titular do órgão o controle e fiscalização das respectivas compensações.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé/RN em, 12 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0EE02DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.437/2022**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 024/2022 – Emanuel Lucas da Silva O Prefeito do Município de Guararé/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 02/12/2022, advindo do Processo nº 7.141/2022- Secretaria de Administração, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Emanuel Lucas da Siva.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 05 de Dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:242210AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.438/2022**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 025/2022 – Hélio Lima Fernandes. O Prefeito do Município de Guararé/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 02/12/2022, advindo do Processo nº 027/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Hélio Lima Fernandes.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, em 05 de Dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8F4AB8E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 021/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guararé/RN, em reunião realizada no dia **16 de Novembro de 2022**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, a indicação dos Conselheiros **JOSÉ HILTON MARTILIANO, GUILHERME BRUNO DE MELO LIMA, SAYONARA DE MORAIS SILVA, GILCEIA FRANÇA DE AZEVEDO, FRANCISCA ELIETE DE ALMEIDA, RIENZI CASSIMIRO GOMES**, as Conselheiras **RAYANNE DE OLIVEIRA PINHEIRO e ROBEIZA LEMOS ROCHA** irão representando a Secretaria de Saúde juntamente com a enfermeira **NATHÁLIA OLIVEIRA SALVIANO DE BRITO** para comporem a **Comissão da CONFERÊNCIA DE SAÚDE**.

Michelle Bacurau Trajano Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 021/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JÚNIOR KENNEDY CAMELO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Guararé/RN, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:

Gildênia Miranda Rodrigues
Código Identificador:A44DD911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº. 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022**

Errata nº. 001/2022

Pregão eletrônico nº. 037/2022

Processo administrativo nº. 211/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal.

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita, Rossane Marques Lima Patriota, CPF: 065.570.944-00, o Senhor Pregoeiro receberá as propostas de preços e documentos de habilitação, no prazo abaixo corrigido e abrirá a sessão pública, às 10h00min do dia 14/12/2022 (exclusivamente no portal de compras públicas, no sítio da plataforma, (www.portaldecompraspublicas.com.br), ref. ao objeto supramencionado, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 7.746/2012, da Lei Complementar nº.

123/2006 e 147/2014, da Lei nº. 11.488/2007, do Decreto nº. 8.538/2015, pelos Decreto Municipais nº. 160/2018 e 249/2020 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos. Dessa forma, vem retificar o edital, alterando, conforme os elementos inframencionados no TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 4.1):

ONDE SE LÊ:

4.1. O fornecimento dos itens deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias, contados após recebimento de ordem de compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

LEIA-SE:

4.1. O fornecimento dos itens deverá ser de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados após recebimento de ordem de compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

P.S. Os demais elementos do edital, permanecerão inalterados.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ BARBOSA DE MENEZES FILHO

Secretário Municipal de Saúde
Corresponsável Pelo Termo de Referência

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro
Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Fernando Antonio da Nobrega Dias
Código Identificador:67138C4B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Prefeita Municipal.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob nº 065.570.994-00, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), viagem à Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse deste Município junto aos Ministérios Federais, visando desbloquear recursos voluntários para investimentos em Ielmo Marinho/RN, cuja saída está programada no dia 12 de dezembro de 2022, com retorno no dia 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 12 de dezembro de 2022.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:34C79027

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 279/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à Servidor Municipal.

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 012.828.344-01, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), viagem à Brasília/DF, acompanhando a Prefeita Municipal para tratar de assuntos de interesse deste Município junto aos Ministérios Federais, visando desbloquear recursos voluntários para investimentos em Ielmo Marinho/RN, cuja saída está programada no dia 13 de dezembro de 2022, com retorno no dia 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 12 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:414CFB44

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 280/2022-GP**

Concede diárias Interestadual à colaborador eventual.

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor LUIZ DA COSTA FREIRE, colaborador eventual, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 495/2022, inscrito no CPF sob nº 020.001.804-34, 03 (três) ½ (meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), importando no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), viagem à Brasília/DF, acompanhando a Prefeita Municipal para tratar de assuntos de interesse deste Município junto aos Ministérios Federais, visando desbloquear recursos voluntários para investimentos em Ielmo Marinho/RN, cuja saída está programada no dia 13 de dezembro de 2022, com retorno no dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 12 de dezembro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:ABA312DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, CONFORME

CONTRATO Nº 420001/2022, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito, **JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30**, com sede no Sítio Canto Grande, S/N, Sala A, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato representado pelo Sr. Valquir de Melo Santos, inscrito no CPF nº 968.806.004-68, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 420001/2022**, relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para **reforma e adequação da unidade mista do município de Ipanguaçu**, para melhor adequação às finalidades de interesse público em comum acordo, procedendo as seguintes alterações no Termo Contratual inicial, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula primeira do Termo Aditivo ao Contrato nº 1020001/2021, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, **para que produzam todos os efeitos legais.**

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal – Contratante

VALQUIR DE MELO SANTOS
CNPJ nº 09.612.952/0001-30
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3335EB76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2022-GC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. DAMIÃO RODRIGUES CONZAGA, CPF: 013.070.244-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, criado pela alteração da Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/12/2022 revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F749C20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2022-GC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra ANA LUCIA DA COSTA, CPF: 938.117.994-87, do cargo de Diretora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 12 de dezembro de 2022.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2BF3D27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 404/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:404/2022

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 E 07 DE DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 06 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DAD4EA1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 12
DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Planejamento na Educação: Ações Práticas Para a Gestão Pública Municipal, que acontecerá no período de 14/12/2022 a 16/12/2022

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 12 de dezembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3098A24F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DIÁRIA CIVIL- PORTARIA Nº 300/2022 - JOSÉ CLAUDIO
QUIRINO**

PORTARIA Nº 300/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao Sr. **José Claudio Quirino, Secretário Municipal de Educação e Cultura, 2 ½ (duas e meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação no Seminário de Planejamento na Educação: ações práticas para Gestão Pública Municipal, que acontecerá nos dias 14,15 e 16 de Dezembro 2022, e tratar de assuntos

de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0C528E99

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 301/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 301/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao Sr. **André Luiz Brito da Silva, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, 2 ½ (duas e meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação no Seminário de Planejamento na Educação: Ações Práticas para Gestão Pública Municipal - UNDIME/RN, que acontecerá nos dias 14,15 e 16 de Dezembro 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de Dezembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:8098FD9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4537/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4537/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 086/2022.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços clínicos cirúrgico de **ginecomastia**, a ser destinado a paciente reconhecidamente carentes, **MARCOS VINICIUS VIEIRA DE LIMA**.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada para prestação de serviços clínicos cirúrgico de ginecomastia, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.034.855/0001-19, com endereço comercial na Av. Rodrigues Alves, Nº 861, – Bairro: Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-200, com o valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para serviços clínicos cirúrgico de ginecomastia.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.034.855/0001-19, com endereço comercial na Av. Rodrigues Alves, Nº 861, – Bairro: Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-200, com o valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

Janduis-RN, 29 de Novembro de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E457AD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4537/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4537/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 086/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços clínicos cirúrgico de **ginecomastia**, a ser destinado a paciente reconhecidamente carentes, **MARCOS VINICIUS VIEIRA DE LIMA.**

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.034.855/0001-19, com endereço comercial na Av. Rodrigues Alves, Nº 861, – Bairro: Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-200, com o valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 29 de Novembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:48B61FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022- PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022- PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forro de PVC com fornecimento de material para a Escola de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Janduí, Município de Janduí/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduí - RN torna público a quem interessar, bem como, comunica aos licitantes habilitados, que estará realizando a abertura do envelope nº 02, referente às Proposta de Preços, no dia 13 de dezembro de 2022, (terça-feira), às 09h:00 (nove), na Sala de Licitações – Centro Administrativo, prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduí, situado na Rua do Sul, 159 – Centro de Janduí-RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. Informações adicionais e presenciais, na sala da Comissão de Licitação CPL, localizada no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduí-RN, 12 de dezembro de 2022.

MAXWELA EMILIANA DA SILVA

CPF: 055.244.394-80 - Port. nº 229/2022-GP
Presidente CPL

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:950C21E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022 GC**

PORTARIA Nº 103/2022 GC

Japi/RN, em 12 de Dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Silvana Duarte de Paula Lima, portadora do CPF: nº 345.564.274-87, RG: 462333 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenadora de Atenção Básica do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2CB6F779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022 GC**

PORTARIA Nº 104/2022 GC

Japi/RN, em 12 de Dezembro de 2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Déborah Cunha Galvão de Medeiros portadora do CPF: nº 053.734.084-09, RG: 001.955.648 SSP/RN, do cargo efetivo de PSICÓLOGA da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7680FBED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS - PE Nº 016-2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022. Processo Administrativo nº 1339/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS) PARA EVENTOS/FESTAS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:84CFF621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A SER REALIZADA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00062/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2084 – Apoio aos Eventos Culturais do Município 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00257/2022 - 02.12.22 - FRANCISCO GILMAR ARRUDA DA SILVA 07244786476 - R\$ 35.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:1D69F75C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO - ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

O Município de Jardim de Piranhas-RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o **ADIAMENTO da sessão pública para a abertura das propostas** da Tomada de Preços 004/2022, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE**

PIRANHAS-RN. A Sessão estava com data para abertura prevista para o dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas (conforme publicação no Diário da FEMURN em 06/12/2022, Edição: 2921, Pág.: 82). **FICA ADIADA A ABERTURA DAS PROPOSTAS** para o dia **19 de dezembro de 2022 às 09:00 horas**, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Gov. Dix Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN. **JUSTIFICATIVA:** Haja vista já existir uma licitação marcada para o mesmo dia e o mesmo horário. Ficando assim a Comissão impossibilitada de fazer a abertura das propostas. Maiores informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de dezembro de 2022.

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:631B9205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR DO RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2022. DOTAÇÃO: 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 3390300000 – Material de consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00250/2022 - 02.12.22 - REDE UNILAR LTDA - R\$ 17.450,00.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:973A53E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2022 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDA (HUGO E HEITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - R\$ 8.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:6EEBCE0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA (HUGO E HEITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/12/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:5E1211E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2022 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE BANDA (HUGO E HEITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 05 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:C758A5E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA (HUGO E HEITOR) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2022–2023 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2022. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00261/2022 - 06.12.22 - HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - R\$ 8.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de dezembro de 2022

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:F6B09753

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.025.015/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c/, O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 003/2022, tendo como objeto: **“AQUISICÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de dezembro de 2022 às 08h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23 de dezembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 23 de dezembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo fone: (84) 99196-0661.

Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:8633AEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 469/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 7/2021, prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, que versa sobre “Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019)”;

CONSIDERANDO que à Senhora RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula nº 1758, servidora pública municipal ocupante do cargo de Nutricionista - da Secretaria Municipal de Educação, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:BE898F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 472/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 7/2021, prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, que versa sobre “Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019)”;

CONSIDERANDO que o Senhor HELLY FÁGNER DA NÓBREGA faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **HELLY FÁGNER DA NÓBREGA**, matrícula 1312618, servidor público municipal ocupante do cargo de Chefe de Transportes - da Secretaria Municipal de Administração, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:DEC0B831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 473/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **VERÔNICA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.320.634-62, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na UBS II, estando exposta, portanto, ao risco de insalubridade decorrentes do ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:4D7F367B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 456/2022 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.018.017/2022, Pregão Eletrônico nº 040/2022, que tem como objeto “Aquisição de cesta básicas”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:56A98184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 474/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 7/2021, prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, que versa sobre “*Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019)*”;

CONSIDERANDO que a Senhorita **MILIANE DE SOUZA MEDEIROS** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhorita **MILIANE DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula 1312553, servidora pública municipal ocupante do cargo de Subcoordenadora - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F6FBDC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GENALDO JOSÉ DE AZEVEDO**, matrícula nº 0764, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/01/2023 à 07/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:2D9BD099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ GERALDO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0654, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:32406A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LORENA BRANDÃO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1481, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo PE II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 02/01/2023 à 21/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:A20A6A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DOUGLAS AZEVEDO DA CUNHA**, matrícula nº 1709, ocupante do cargo de Psicólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/01/2023 à 16/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:7D32C4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEANE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 0974, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:F9164A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ELVIDIO DO PATROCÍNIO JÚNIOR**, matrícula nº 0534, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 14/12/2022 a 23/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:E586A751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IVANI AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1051, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/12/2022 a 30/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:626DBC95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula nº 1798, ocupante do cargo de Coordenador Geral, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/01/2023 a 30/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:252C307F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RADIANY F MALHEIROS -ME** CNPJ:21.565.342/0001-29.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
502/2022	11/07/2022	602.001/2022	4900	25.558,50
606/2022	25/10/2022	1.024.002/2022	5286	2.454,95
244/2022	25/10/2022	1.024.001/2022	5287	1.801,20
132/2022	25/10/2022	1.024.001/2022	5288	2.998,80
431/2022	25/10/2022	1.024.001/2022	5289	4.546,40
605/2022	25/10/2022	1.024.001/2022	5290	5.660,15

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material de expediente.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7BC5AC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI -ME CNPJ:24.336.229 /0001-60**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
251/2022	22/11/2022	1.118.001/2022	258	4.628,00
252/2022	23/11/2022	1.116.001/2022	302	7.858,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material de fúnebre e serviço.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:B6D54444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO, SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
476/2022	22/11/2022	1.109.003/2022	387	19.100,00
383/2022	23/09/2022	915.005/2022	296	11.000,00
432/2022	25/10/2022	1.010.006/2022	354	22.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:61C1D7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
506/2022	08/11/2022	1.024.005/2022	1350	3.578,79
507/2022	08/11/2022	1.024.006/2022	1351	1.921,25
504/2022	08/11/2022	1.024.003/2022	1352	48.110,29

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:31933F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
102/2022	29/09/2022	920.001/2022	7409	7.825,84
183/2022	29/09/2022	920.001/2022	7410	12.258,96
194/2022	13/10/2022	1.007.001/2022	7442	14.811,04
361/2022	13/10/2022	1.007.003/2022	7444	65.234,76
416/2022	13/10/2022	1.007.001/2022	7445	52.324,73

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:833C9F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **KENIA SABATTYNE DE O. BORGES-ME CNPJ:08.758.623/0001-30**, referentes a nota de liquidação nº235, datada 21/06/2022 do empenho nº617.001/2022, no valor de R\$:29.142,77(VINTE NOVE MIL CENTO E QUARENTA DOIS REAIS E SETENTA SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº15936 O referido pagamento da nota fiscal foi feito

antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:EE6F5FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
261/2022	22/11/2022	1.111.001/2022	0578	11.612,77
906/2022	30/11/2022	1.125.001/2022	0676	5.040,44

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição passagens e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:EDAB82FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72**, referentes a nota de liquidação nº717/2022, datada 14/09/2022 do empenho nº902.007/2022, no valor de R\$:22.162,80(VINTE DOIS MIL CENTO E CESSENTA DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº1593 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:8702F473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF:202.115.114-04**, referentes a nota de liquidação nº74/2022, datada 01/12/2022 do empenho nº1.201.001/2022, no valor de R\$:2.375,00(DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA CINCO REAIS), referente nota fiscal nº01 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de motorista.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:C2AFE3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **UNIFORMES EXPRESS EIRELI CNPJ:36.648.366/0001-19**, referentes a nota de liquidação nº817/2022, datada 17/10/2022 do empenho nº1.005.002/2022, no valor de R\$:4.920,00(QUATRO MIL NOVENTOS E VINTE REAIS), referente nota fiscal nº58 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de material malha.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:819E8D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
645/2022	25/10/2022	1.006.002/2022	282	2.575,76
633/2022	25/10/2022	1.006.009/2022	283	1.300,08
635/2022	08/11/2022	1.007.002/2022	286	1.077,97
634/2022	08/11/2022	1.007.001/2022	287	744,14
646/2022	25/10/2022	1.006.003/2022	503	5.286,75
635/2022	25/10/2022	1.006.011/2022	505	3.790,50
638/2022	08/11/2022	1.006.010/2022	510	3.591,00
636/2022	08/11/2022	1.006.008/2022	511	4.887,75
637/2022	08/11/2022	1.006.009/2022	512	4.588,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição peças e serviços. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:6C7D8293

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
517/2022	12/12/2022	1.121.001/2022	1802	33.600,00
516/2022	12/12/2022	1.212.001/2022	1803	33.600,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:394120FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84**, referente a nota de liquidação nº 740/2022 datada de 16/11/2022 do empenho 729.005/2022, no valor de R\$ 27.099,20 (Vinte e sete mil e noventa e nove reais e vinte centavos). O

referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço aquisição de medicamentos para o Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:0D1FF17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊTICOS, CNPJ: 01.722.296/00017-17**, referente a nota de liquidação nº 745/2022 datada de 01/12/2022 do empenho 1.117.004/2022, no valor de R\$ 8.575,00 (Oito mil quinhentos e setenta e cinco reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço aquisição de medicamentos para o Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:AEFE348E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **HOSP MEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS, CNPJ: 33.160.739/0001-10**, referente a nota de liquidação nº 754/2022 datada de 01/12/2022 do empenho 1.117.005/2022, no valor de R\$ 45.169,00 (Quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço aquisição de medicamentos para o Hospital Regional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:0D053A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
681/2022	1.103.007/2022	11.840,00	1785	
680/2022	1.103.006/2022	46.550,00	1784	
679/2022	1.104.001/2022	10.700,00	1783	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 12 de dezembro de 2022.

LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E03784D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05120002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05120002/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 05120002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DIANA KELLY CUSTODIO SENA 10654843481
PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022 INEX
OBJETO: contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "DIANA KELLY" mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, a tradicional "FESTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", a ser realizado no dia 09 de Dezembro de 2022, na comunidade de Carnaubinha, Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 05/12/2022 à 31/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BA14099A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05120001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05120001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05120001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCA LUANA DE FREITAS ADELINO
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2022 INEX
OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação da banda "LUANA FREITAS" mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a realização de um show artístico-musical, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, a tradicional "FESTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", a ser realizado no dia 09 de Dezembro de 2022, na comunidade de Carnaubinha, Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 31/01/2023 à 31/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:71817100

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 751/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 751/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de deslocamento do servidor para a participação de um curso presencial com o tema "GESTÃO DE FROTAS E CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS", que acontecerá nos dias 15 e 16 de dezembro na escola de governo., no dia 12 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FF7F7C2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 752/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 752/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de deslocamento do servidor para a participação de um curso presencial com o tema "GESTÃO DE FROTAS E CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS

OFICIAIS", que acontecerá nos dias 15 e 16 de dezembro na escola de governo., no dia 12 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CB8A816D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 753/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 753/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LUAN FONTES LACERDA, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de deslocamento do servidor para a participação de um curso presencial com o tema "GESTÃO DE FROTAS E CAPACITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS", que acontecerá nos dias 15 e 16 de dezembro na escola de governo., no dia 12 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CE93665C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 742/2022 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 742/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Marcelino Viera, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes da Filarmônica Pe. João Batista de Marcelino Vieira para uma apresentação na abertura do 2º torneio de voleibol do município de José da Penha/RN, no dia 11 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:57F96072

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 754/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 754/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EDINALDO PAIVA FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes do curso do Instituto MetrÓpole Digital-IMD- para a realização de uma prova no Campus da UFESA ,em Pau dos Ferros, no dia 11 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A9C83373

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071200001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071200001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 071200001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

PROCESSO DE ORIGEM: 017/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Locação de Mini Trio para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/12/2022 à 07/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 7 de dezembro de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4FF7E9F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12120001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12120001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 12120001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2022 PP

OBJETO: Registro de preços para Contratação da prestação de serviços de cerimonial, ornamentação e Buffet com fornecimento de alimentação e utensílios para decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 31.881,00 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
581 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.123 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12/12/2022 à 12/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:55AAD94D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 25110001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Assunto: “**CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”.**”

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo aos profissionais/empresas **FRANCISCO CANINDE LIMA**, inscrito no CPF de nº: 069.362.994-07 - **R\$ 3.000,00** (três mil reais), **FRANCISCO JUSTINIANO AZEVEDO**, inscrito no CPF de nº: 481.629.654-91 – **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) e **GILTON P. DE CASTRO**, inscrito no CNPJ de nº: 05.784.058/0001-97 – **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), perfazendo uma importância global de **R\$ 29.800** (vinte e nove mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a “**CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:ED851727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18110001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia a sessão de licitação marcada para o dia 15 de dezembro, às 09:00 horas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 359 – OUTUBRO DE 2022**, está **SUSPENSA**. A nova data para a realização da sessão será publicada, e posteriormente o novo Edital com algumas modificações.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2C2CC37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Cláudia Ferreira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Professora Coordenadora de Atendimento Educacional Especializado
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
Matrícula: 139564-5
RG: 1.443.774
CPF: 966.863.834-49

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Seminário sobre Planejamento na Educação: ações práticas para Gestão Pública Municipal, com o objetivo de nortear ações de planejamento na área de gestão nas Secretarias Municipais junto as escolas públicas de cada território. Promovido pela Undime/RN, de 14 a 16 de dezembro de 2022 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 14 a 16 de dezembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 625,00 (*seiscentos e vinte e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:77469767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345 DE 12 DE DEZEMBRO 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345 DE 12 DE DEZEMBRO 2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria do Socorro Soares Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
Matrícula: 1566-0
RG: 597.861
CPF: 336.157.304-10

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Seminário sobre Planejamento na Educação: ações práticas para Gestão Pública Municipal, com o objetivo de nortear ações de planejamento na área de gestão nas Secretarias Municipais junto as escolas públicas de cada território, Promovido pela Undime/RN, de 14 a 16 de dezembro de 2022 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: DE 14 a 16 de dezembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B5A364F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisco Henrique de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*
MATRÍCULA: 5186
RG: 001.419.222
CPF: 967.025.754-91

CIDADE DESTINO: Serra Negra do Norte/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar do Evento 37º Jogos do Seridó (Seridozão) acompanhando as seleções municipais de Futsal e Voleibol, na cidade de Serra Negra do Norte/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 e 15 de dezembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diária de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7709B2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com

lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1767-1

RG: 1.556.503

CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: Serra Negra do Norte/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: viagem conduzindo o veículo que levará os atletas das equipes de Futsal e Vôlei que irão representar o município participando do Evento 37º Jogos do Seridó (Seridozão), na cidade de Serra Negra do Norte/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de dezembro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2022.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:01510E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.354, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 1.354, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antecipa Feira Livre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO que a Festa do Natal, será no Sábado, dia 24 de Dezembro de 2022;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na circunscrição do Município, sejam eles de caráter social, cultural ou religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Feira Semanal deste Município, que estava prevista para realizar-se no sábado dia 24/12/2022, antecipada para a sexta-feira dia 23/12/2022.

Art. 2º. As vias públicas que serão utilizadas serão a Rua Vicente Dutra de Souza e a Rua Benjamin Constant.

§ 1.º As ruas Otávio Lamartine e Major Lula, ao lado da igreja, estarão sendo ocupadas para montagem dos palcos.

Art. 3º. As Secretarias Municipais responsáveis pela organização e fiscalização da feira livre devem adotar as providências necessárias para se adequarem à antecipação de que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 12 de Dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:50E24AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.355, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 1.355, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades de comercialização de bebidas e alimentos, de entretenimento e congêneres, cobrança de preço público e outras providências referentes às comemorações do Natal 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a competência privativa do Prefeito Municipal para exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica do Município, como previsto no art. 49, inciso XVI desta,

Considerando estar compreendido nesta competência dispor sobre administração e utilização dos bens públicos, planejar o uso e ocupação do solo urbano, ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de atividades e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as comemorações do Natal de Jucurutu, que reúne numeroso público, entre residentes e visitantes, constituindo-se dentre as mais expressivas atrações do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que, mesmo sendo as maiores apresentações musicais e artísticas patrocinadas diretamente pela Prefeitura Municipal, o evento possibilita a exploração de atividades comerciais e de prestações de serviços em logradouros públicos, dependentes da autorização ou licença da Prefeitura Municipal, sujeitas ao pagamento de taxa ou de preço público, bem assim como de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em relação aos serviços de diversão pública,

DECRETA:

Art. 1º Nas comemorações do Natal 2022, compreendidas entre os dias 23 e 24 de dezembro de 2022, o polígono limitado entre a Rodovia RN 118 e as Ruas Epaminondas Lopes, Getúlio Vargas e

Vicente Dutra de Souza fica interdito ao acesso de veículos diariamente a partir das 19 horas.

§ 1º O acesso de veículos será restrito aos de uso em serviços de segurança, de saúde e bem assim de transporte de equipamentos e pessoas que integram as bandas contratadas pela Prefeitura Municipal, o que dar-se-á pelo lado esquerdo do canteiro que divide a Rua Major Lula- onde também ficarão estacionados- a partir da Rodovia RN 118.

Art. 2º A Rua Epaminondas Lopes e Praça Joao Eufrazio de Medeiros, serão ocupadas por vendedores de alimentos e bebidas, cuja outorga de permissão pela Prefeitura Municipal, será cobrada no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada m² (metro quadrado), limitando-se à dimensão mínima de 2m² (dois metros quadrados) e máxima de 15m² (quinze metros quadrados) e respectivos valores mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) e máximo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º Só poderá dispor de mesas e cadeiras o vendedor que houver adquirido o espaço mínimo de 9m² (nove metros quadrados), podendo disponibilizar ao público no máximo 4 (quatro) conjuntos de mesas e cadeiras.

§ 2º Cada unidade de venda de bebidas e comidas poderá credenciar até 3 (três) vendedores ambulantes, que circularão conduzindo caixas de isopor no tamanho máximo de 30 (trinta) litros por cada vendedor, sujeitando-se ao pagamento de R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada.

§ 3º As caixas de isopor só poderão ser depositadas às margens da calçada que circunda a Praça Janúncio Afonso de Medeiros e no plano horizontal, não sendo admitido o amontoamento vertical, tendo em vista a prevenção de acidentes.

§ 4º Também ficarão sujeitos ao pagamento individual de R\$ 60,00 (sessenta reais) os vendedores de outros produtos, a exemplo de copos, bonés e chapéus.

Art. 3º Os parques de diversão e outros equipamentos serão instalados, exclusivamente, no lado direito do canteiro que divide a Rua Major Lula a partir da Rodovia RN 118, cuja outorga de permissão pela Prefeitura Municipal será cobrada ao valor de R\$ 8,00 (oito reais) por m² (metro quadrado), sem prejuízo da cobrança de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre esta prestação de serviços.

Art. 4º O recolhimento de preço público referente às outorgas a que se referem o art. 2º, caput e §§ 1º, 2º e 4º e o art. 3º, deve ocorrer até o dia 19 do corrente, mediante DAM's – Documentos de Arrecadação Municipal emitidos pelos Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, aos quais deverá ser feita prova de recolhimento até às 17:00 horas daquele mesmo dia.

§ 1º No requerimento de outorga, os interessados deverão apresentar cópia de documentos das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, de laudo do Corpo de Bombeiros Militar, quando aplicável à atividade e de laudo da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outros que vierem a ser exigidos.

§ 2º Fica definitivamente vedada permissão requerida posteriormente à data fixada no caput deste artigo, bem como a indispensável comprovação de cumprimento para a ocupação dos espaços a que se refere o art. 2º, caput e §§ 1º, 2º e o art. 3º, cuja instalação de seus respectivos equipamentos só poderão ocorrer até o dia 22.

Art. 5º Fica proibida a cobrança de estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos, para coibição de cuja prática fica autorizada a Polícia Militar, da qual é solicitada a colaboração nesse sentido em favor do interesse coletivo.

Art. 6º Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, é designada Comissão Organizadora constituída dos seguintes servidores da administração municipal:

LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

SAUL MORAIS TEIXEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

EMERSON GLAUBER GOMES DE MEDEIROS, Chefe do Setor de Políticas Ambientais e Outorgas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

WAGNER MATIAS MAIA, Fiscal de Tributos da Secretaria de Finanças;

JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA DOS SANTOS, Fiscal de Tributos da Secretaria de Finanças;

DIÓGENES BATISTA LOPES, Assessor Técnico de Nível Superior na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

CÉLIO ALVES DA SILVA, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

FRANCISCO RIVONALDO MENEZES DE FREITAS, Diretor do Departamento de Recursos Hídricos na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ARINALDO LOPES DE ARAÚJO, Fiscal de Urbanismo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VICENTE BATISTA DE ARAÚJO, Gestor de contrato da secretaria de obras e serviços urbanos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora é autorizada a:

I – requisitar providências e servidores de qualquer Secretaria Municipal que se façam necessários ao cumprimento das medidas determinadas;

II – analisar e solucionar os casos omissos.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:274DB9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

AO ILMA.º REPRESENTANTE DA EMPRESA S M DANTAS SANTOS CNPJ: 22.842.879/0001-51 RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, 416, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000. SRA. SANDRA MARIA DANTAS SANTOS CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **S M DANTAS SANTOS - CNPJ: 22.842.879/0001-51**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO CÊNICA/NATALINA EM PRAÇAS, RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:20527714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 151/2022, **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de ruas na Comunidade Rural de Gravatá no município de Jundiá/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 09 de dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação passou as propostas para análise do Setor de Engenharia, após recebido tal parecer técnico, esta Comissão Permanente de Licitação declara que a proposta vencedora foi da empresa **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.773.067/0001-08**, com valor de **R\$ 400.896,41 (Quatrocentos mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** quanto ao julgamento das **PROPOSTAS**, encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:DAA70E59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 035/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. José Arnor da Silva, CPF nº 201.550.004-97, agência 3777X, conta corrente nº 00000316248-6, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 12 de dezembro a 15 de dezembro de 2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 09 de dezembro de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração

CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8F9D07A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 373 DE 2022**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2022, e ele **SANCIONA** a Lei nº 373/2022, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Lagoa d'Anta Esporte Clube - LADEC.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 08 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5A5918DA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 373 DE 2022**

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Associação Lagoa D'Anta Esporte Clube - LADEC.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Lagoa D'Anta Esporte Clube - LADEC, devidamente registrada no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 461079.859/0001-50, com sede na cidade de Lagoa D'Anta (RN).

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os ritos e vantagens da legislação vigente, no exercício das atividades elencadas em seu Estatuto.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E3DDEB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 237/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**,

tipo “MENOR VALOR POR LOTE” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:00 do dia 23 de dezembro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09:00 do dia 23 de dezembro de 2022**, no endereço: Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN, para maiores informações podem ser solicitadas através do (84) 9.9914-5752.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de dezembro de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:4FB4DF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

PROCESSO: Nº 0212202201/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): N. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 14.405.165/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;
UNIDADE: 0301 - Secretaria Municipal de Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.0000.001 – Recursos não Vinculados de Impostos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:511EB698

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

PROCESSO: Nº 0212202201/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): N. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 14.405.165/0001-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:13AC9D03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Agente Político, Andson Samaronny Ferreira Santos, Chefe de Gabinete, **Matrícula nº164-3,3** (três) diárias de viagem, para participar do Movimento Municipalista, visita a Ministérios e Parlamentares na busca de recursos para o Município de Lagoa de Velhos/RN, durante os dias 11 a 15 de dezembro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº 011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 09 de dezembro de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:116563BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022 DE 09 DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Agente Política, Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, Prefeita, **Matrícula nº597-1**, 3 (três) diárias de viagem, para participar do Movimento Municipalista, visita a Ministérios e Parlamentares na busca de recursos para o Município de Lagoa de Velhos/RN, durante os dias 11 a 15 de dezembro do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº 011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 09 de dezembro de 2022.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3F127F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0133/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0133/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 648	Rosânia Maria de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	04.01.2023 a 02.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:93A396ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0137/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0137/2022 – SMADMRHLagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1449	Katarina Tavares de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Fonoaudióloga	03.01.2023 a 01.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:58EEEF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0612/2022 - GP**

Portaria nº 0612/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Rejaneide Mendes Ferino**, matrícula nº: **362**; Cargo de Diretora de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **07.05.2021 a 06.05.2022** com período de gozo de: **03.01.2023 a 01.02.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2B752BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0613/2022 - GP**

Portaria nº 0613/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Maria Alcijeane Félix Pereira**, matrícula nº: **443**; Cargo de Coordenadora Técnica de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **18.02.2021 a 17.02.2022** com período de gozo de: **09.01.2023 a 07.02.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:09913607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº164 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei municipal nº 240 de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa de Valorização da Rede Pública de Ensino-PROVERPE do Município de Marcelino Vieira(RN) e dá outras providências.

O excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **KERLES JÁCOME SARMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de normatizar a premiação de alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Marcelino Vieira (RN), **DECRETA**:

Art. 1º A premiação prevista no art. 6º da Lei nº 240, de 18 de dezembro de 2013, inciso I, ocorrerá com a concessão de um Smarthone, para o participante aluno selecionado dentre os alunos matriculado no EJA- Educação de Jovens, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A premiação prevista no art. 6º da Lei nº 240, de 18 de dezembro de 2013, inciso II, ocorrerá com a concessão de um notebook por série aos alunos dos 6º, 7º, 8º e 9º do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. A premiação será concedida de acordo com os critérios estabelecidos em lei para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Secretaria da Educação poderá emitir regulamentações específicas e complementares para a perfeita execução dos procedimentos de que tratam este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano letivo de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira (RN), 12 de dezembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raílda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:D204AD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – PMM ATA DE
PROTOCOLO DE ENVELOPES

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h10min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos servidores público: **JOELSON DA SILVA** e **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, nos termos do item 3.0 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das pessoas físicas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foi protocolado os envelopes das pessoas físicas; **ANA REGINA DA SILVA**, CPF nº 851.062.084-91 e **DIVANIRA DA SILVA**, CPF nº

050.746.084-73. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:D65A7362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E
HABILITAÇÃO/PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 -
PMM

Processo Administrativo: 20221025001

Objeto: CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DO TIPO QUIOSQUES / BOX, LOCALIZADOS NA PRAÇA NECI NAZITA (DOM MARCOLINO) E EM MAXARANGUAPE (PÓRTICO E MERCADO CENTRAL).

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que após análise da documentação requerida no edital de licitação, bem como, de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes participantes do certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022 - PMM, decidiram julgar as pessoas **HABILITADAS**:

. **DIVANIRA DA SILVA**, CPF nº 050.746.084-73, referente ao **QUIOSQUE nº 02 (Praça Neci Nazita – Dom Marcolino)**; valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais);

. **ANA REGINA DA SILVA**, CPF nº 851.062.084-91, referente ao **BOX nº 09 (Mercado Central de Maxaranguape)**, valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Após analisadas as documentações necessárias, verifica-se que os licitantes supracitados, atendem às condições editalícias do certame. Não houve licitante interessado para a concessão do **BOX nº 03 (Pórtico de Maxaranguape)**, ficando classificado como **DESERTO** no presente certame.

Maxaranguape/RN, 12 de dezembro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E1E9B691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2022 - SCGP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 15 (quinze) dias, a partir do dia **16 de dezembro de 2022**, correspondente ao período de **14 de abril de 2021 à 14 de abril de 2022**, ao servidor **RENO TEIXEIRA DA CUNHA**, matrícula nº **1157**, com jornada de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria de nomeação nº **112/2009**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento**, devendo o mesmo retorna aos serviços em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino.

Em, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:814D09DE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2022-PMMT/GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 15 (quinze) dias, a partir do dia 16/12/2022 a 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 14/09/2021 à 14/09/2022, a servidora **MÔNICA ROCHA TEIXEIRA**, matrícula nº **1303**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme portaria nº **119/2021**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino.Em, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:9887C1E6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173/2022-PMMT/GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 15 (quinze) dias, a partir do dia 16/12/2022 a 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 14/09/2021 à 14/09/2022, a servidora **ALBA REGINA SUASSUNA DE ALENCAR**, matrícula nº **1531**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme portaria nº **121/2021**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino.

Em, 12 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:223F4878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000150/2022**

PROCESSO Nº 250/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000150/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.065,82 (Três mil e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria Mun. De

Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:**

2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.30 –

MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000 -

Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:319DD4AE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000150/2022**

PROCESSO Nº 250/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000150/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.065,82 (Três mil e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5833A745

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000059/2022

PROCESSO Nº 251/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.720,90 (Dois mil e setecentos e vinte reais e noventa centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. De Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9EBE8535

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 214/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 32.301.940/0001-07

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Ana de Pontes, nº 191, sala 06, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada nos serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, rejunte com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos, das ruas: Rua Esportiva (parcial), Av. Augusto Gomes (parcial), Rua Joaquim Inácio e duas travessas e diversas ruas (operação tapa buraco).

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO.	EM SERV	01	R\$ 289.828,87

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 006/2022

DATA DO TERMO: 12/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 289.828,87 (Duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2022 à 11 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO;

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2022.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:894F5551

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000059/2022

PROCESSO Nº 251/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção no veículo gol de placa RGH-1E74, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.720,90 (Dois mil e setecentos e vinte reais e noventa centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2FF323D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem convocar os licitantes participantes da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do **Processo Licitatório nº 242/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), tal convocação se

justifica uma vez que, a proposta da empresa que havia sido considerada vencedora, foi revista e considerada DESCLASSIFICADA, sendo assim, a abertura dos envelopes de habilitação das demais está prevista para o **dia 15 de dezembro de 2022, às 08h00min**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como no e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A4B2802A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 019/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nos veículos movidos a diesel pertencentes à prefeitura municipal de montanhas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

CNPJ: 34.675.602/0001-60

ORIGEM: Carona nº 001/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de outubro à 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de outubro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Ana Paula Carneiro de Melo Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F587D243

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 252/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE)”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de dezembro de 2022, às 11h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>)

e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Montanhas/RN, 12 de dezembro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:CF0B3C17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - CHAMAMENTO
PÚBLICO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 15 (quinze) de dezembro de 2022, às **15h00min**, a abertura da sessão – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022, conforme justificativas apenas ao DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 09 de Dezembro de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:18974C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia** para atender as demandas advindas das secretarias de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2022, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4FC7572D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN** para atender as demandas advindas das secretarias de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5F3A7213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 069, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 069, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.643.054-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	14 a 16.12.2022	100,00		200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do encontro “**Seminário Planejamento na Educação: Ações Práticas para Gestão Pública Municipal**”, que tem como objetivo juntamente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Hotel Holiday Inn Natal Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de dezembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1028FD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 070, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 070, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JULIANA FIGUEIREDO DA SILVA

CPF: 101.362.094-16

Cargo/Emprego/Função: Agente de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	14 a 16.12.2022	100,00		200,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do encontro “**Seminário Planejamento na Educação: Ações Práticas para Gestão Pública Municipal**”, que tem como objetivo juntamente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Hotel Holiday Inn Natal Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de dezembro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E009AA98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº22/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assessoria especializada na área tributária mercantil.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de dezembro de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 12 de dezembro de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FA18B771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2022.

PORTARIA Nº 201/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/022, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. DENNYS LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Chefe de Setor de Patrimônio, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município, junto à Caixa Econômica Federal e para participar de encontro promovido pela Agencia de Fomento do RN (AGN).

Local de destino: Rua Joao Aquino, 142, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 13 de dezembro de 2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de dezembro de 2022.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:D72BA42B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a estrutura e funcionamento dos órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no *caput* do art. 3º e art. 54 da Lei Municipal nº 997 de 10 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura e funcionamento dos órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito como parte integrante da administração direta, observando o que dispõe o art. 14 da Lei Municipal Nº 997, de 2022.

Art. 2º As ações governamentais, no âmbito do Gabinete do Prefeito, pressupõem, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 997, de 2022, planejamento, coordenação, supervisão e controle administrativo, promovendo um ambiente íntegro e confiável.

Art. 3º Os planos, projetos e ações desenvolvidos pelo Gabinete serão objeto de coordenação continuada, exercida de forma conjunta e articulada com todos os órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Gabinete do Prefeito conta com assessoramento e direção, com as seguintes unidades administrativas:

I - assessoramento direto:

Chefia de Gabinete;

Departamento de Comunicação Social;

b.1) Assessoria de Comunicação.

Departamento de Atos, Expediente e Publicação Oficial.

II - assessoramento jurídico e de fiscalização:

Procuradoria-Geral do Município;

Controladoria-Geral do Município.

III - órgãos de Natureza Especial:

Junta Municipal de Serviço Militar, e

Coordenação Municipal de Defesa Civil.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar gestão e assessoramento direto e imediato ao Prefeito e planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas, visando a integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública, atuando com as seguintes competências:

I - assessorar na elaboração e coordenação da agenda do Chefe do Poder Executivo;

II - formular, com o auxílio de secretarias e órgãos municipais, subsídios para os pronunciamentos do Chefe do Poder Executivo;

III - assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições, especialmente:

no relacionamento do Governo Municipal com o Poder Legislativo Municipal e com os partidos políticos;

no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade em assuntos de interesse da sociedade ou do governo municipal;

na articulação política do Governo Municipal e sua interlocução com o Governo Federal, Governo Estadual e Governos Municipais;

na coordenação e acompanhamento das atividades das Secretarias Municipais e da formulação de projetos e políticas públicas;

na coordenação e na integração das ações governamentais e na realização de estudos de natureza político-institucional e no desenvolvimento de projetos de políticas públicas do Município;

IV - na supervisão e na execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;

V - no planejamento estratégico e de modernização do Município;

VI - na elaboração de subsídios para a preparação de ações de governo;

VII - na

elaboração de mensagens do Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo;

VIII - na preparação dos atos a serem submetidos ao Chefe do Poder Executivo;

IX - na publicação e preservação dos atos oficiais;

X - exercer as atividades de secretariado particular do Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo único. O órgão de assessoramento direto do Gabinete do Prefeito é a Chefia de Gabinete, que contará com o apoio das seguintes unidades administrativas:

I - Departamento de Comunicação Social;

II - Departamento de Atos, Expedientes e Publicação Oficial;

III - Assessoria de Comunicação.

Seção I

DÁ CHEFIA DE GABINETE

Art. 6º A Chefia de Gabinete do Prefeito, unidade integrante da estrutura organizacional do Gabinete vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, compete:

I - exercer a administração do Gabinete do Prefeito e praticar todos os atos necessários à sua gestão, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão;

II - prestar assistência e assessorar o Chefe do Poder Executivo municipal nas questões administrativas e de gestão municipal;

III - promover e articular, com a Assessoria de Comunicação, os contatos administrativos, políticos e sociais do Chefe do Poder Executivo municipal;

IV - controlar a agenda de compromissos do Chefe do Poder Executivo municipal;

V - promover a análise, a revisão e o controle de todos os processos e documentos encaminhados ao Chefe do Poder Executivo municipal ou por ele despachados;

VI - verificar o teor das correspondências oficiais dirigidas ao Chefe do Poder Executivo municipal e orientar sua adequada distribuição;

VII - orientar e supervisionar os serviços de expediente, protocolo e de distribuição de processos e arquivos;

VIII - proferir despachos no âmbito do Gabinete do Prefeito quando a lei assim o exigir;

IX - zelar pela observância das disposições legais e regimentais em vigor, cumprindo e fazendo cumprir o disposto neste Decreto, na legislação e demais normas aplicáveis, pertinentes à sua área de competência;

X - promover a articulação permanente das unidades sob sua direção com as demais áreas do órgão, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos seus objetivos;

XI - programar, dirigir e controlar os trabalhos das unidades sob sua responsabilidade;

XII - gerir e controlar os recursos humanos, materiais e equipamentos disponibilizados para a unidade sob sua direção;

XIII - controlar e apurar a frequência dos servidores lotados nas unidades sob sua direção e planejar a escala de férias;

XIV - coordenar a avaliação de desempenho dos servidores lotados nas unidades sob sua direção, quando for o caso;

XV - atender as requisições e diligências dos órgãos de controle interno e externo, e outros, dentro dos prazos fixados, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo municipal a documentação pertinente à sua área de competência para formalização das respostas;

XVI - estudar e propor medidas para a melhoria dos serviços prestados pela unidade sob sua direção;

XVII - manter controle e responsabilizar-se pelo uso e guarda dos equipamentos e instrumentos disponibilizados para as unidades sob sua direção;

XVIII - informar à autoridade competente a ciência de qualquer irregularidade no serviço e requerer a apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

XIX - convocar e coordenar reuniões de trabalho periódicas com seus auxiliares;

XX - participar no cumprimento dos dispositivos contratuais, exercendo o controle e a fiscalização de serviços realizados por terceiros e sugerir a aplicação, quando for o caso, de penalidades aos infratores, conforme o estabelecido no respectivo instrumento;

XXI - cumprir, determinar e controlar o cumprimento de normas, regulamentos e demais instruções de serviço;

XXII - apresentar, periodicamente, ou quando solicitado, relatório de atividades, e delegar suas próprias atribuições por ato expreso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

XXIII - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal;

XXIV - exercer as atividades de secretariado particular do Chefe do Poder Executivo, e

XXV - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Seção II

DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 7º Ao Departamento de Comunicação Social, unidade integrante da estrutura organizacional do Gabinete vinculada diretamente ao Prefeito, compete:

I - formular a política de comunicação do município, garantindo a publicidade e transparência nos atos de gestão, compreendendo a relação com os veículos de comunicação e a sociedade por meio das tecnologias disponíveis, bem como desenvolver atividades inclusivas que promovam políticas públicas inovadoras consoante a legislação vigente;

II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as ações políticas e de comunicação social do Poder Executivo Municipal, visando à integração das políticas públicas e das atividades dos órgãos e das entidades da Administração Pública;

III - supervisionar ações de comunicação, propaganda e publicidade dos programas, projetos e atividades do município e dos eventos internos e externos;

IV - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas de Comunicação Integrada, segundo o que for fixado pelo Gabinete do Prefeito;

V - acompanhar, orientar e avaliar as ações, atividades, processos, produtos, serviços, informações e resultados das unidades administrativas do Município em relação à divulgação em mídias sociais;

VI - estabelecer contatos com os órgãos e veículos de comunicação;

VII - executar as atividades de Comunicação Digital, Imprensa e Publicidade da Administração Municipal;

VIII - elaborar os pedidos de requisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência;

IX - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

X - coordenar as ações de propaganda e eventos realizados pela administração direta e indireta do município;

XI - coordenar a disseminação de informações sobre direitos e serviços públicos em campanhas que necessitem de mobilização em massa;

XII - coordenar a elaboração/produção de peças publicitárias para campanhas institucionais de interesse público;

XIII - definir a identidade visual do município, e orientar os setores das demais secretarias e órgão da administração indireta quanto à sua aplicação;

XIV - exercer outras atividades situadas na área de abrangência do respectivo Departamento e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção I

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 8º A Assessoria de Comunicação Social, unidade integrante da estrutura organizacional do Gabinete vinculada diretamente ao Prefeito, compete:

I - coordenar a execução das atividades de cerimonial público nos eventos em que o Chefe do Poder Executivo municipal é participante;

II - conduzir e organizar eventos e solenidades da administração pública municipal, garantindo qualidade e o cumprimento do protocolo oficial, quando houver;

III - planejar e coordenar, sob a supervisão do Diretor do Departamento de Comunicação Social, eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e da administração pública municipal;

IV - promover e articular, sob a supervisão da Chefia de Gabinete, os contatos administrativos, políticos e sociais do Chefe do Poder Executivo municipal;

V - auxiliar diretamente a Chefia de Gabinete no controle da agenda de compromissos do Chefe do Poder Executivo municipal, notadamente no registro e acompanhamento de eventos internos e externos;

VI - acompanhar o Chefe do Poder Executivo em eventos, solenidades e compromissos públicos para fins de registro e divulgação;

VII - analisar, em conjunto com o Departamento de Comunicação Social, as matérias e informativos que deverão ser publicados nas redes sociais do Município, e

VIII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência do Departamento de Comunicação Social e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção III

DO DEPARTAMENTO DE ATOS, EXPEDIENTES E PUBLICAÇÃO OFICIAL.

Art. 9º Ao Departamento de Atos, Expedientes e Publicação Oficial, unidade integrante da estrutura organizacional do Gabinete vinculada diretamente ao Prefeito, compete:

I - receber e distribuir os processos e arquivos de documentos recebidos pela Chefia de Gabinete, exceto correspondências;

II - controlar a numeração manual e eletrônica dos projetos de lei, ofícios, despachos, leis e decretos assinados pelo Chefe do Poder Executivo municipal;

III - organizar o arquivo dos originais de leis, decretos, ofícios e despachos assinados pelo Chefe do Poder Executivo municipal;

IV - promover a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN dos atos normativos e administrativos oficiais da gestão municipal e de outros documentos de interesse público;

V - coordenar e controlar o recebimento, a triagem e a conferência dos documentos encaminhados para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN;

VI - cadastrar os servidores habilitados a encaminhar matérias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, mediante autorização formal dos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quando necessário;

VII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelo Chefe de Gabinete ou Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO

Seção I

DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município tem como finalidade a Representação Judicial do Município nos termos do inciso III do art. 75 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015; e a consultoria jurídica em todos os órgãos da Administração Direta, atuando conforme as diretrizes fixadas na Lei Complementar no. 004, de 31 de dezembro de 2009, com as seguintes competências:

I - assessorar o Prefeito nos assuntos de natureza jurídica, por meio da elaboração de pareceres, de estudos ou da proposição de normas, medidas e diretrizes;

II - assistir Chefe do Poder Executivo no controle interno da legalidade dos atos da administração pública municipal;

III - sugerir ao Chefe do Poder Executivo medidas de caráter jurídico de interesse público;

IV - apresentar ao Chefe do Poder Executivo as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão do município; e

V - assistir os Secretários Municipais, bem como demais servidores públicos municipais, no controle interno da legalidade dos atos da administração pública municipal, praticada no âmbito de suas competências.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município terá como titular o Procurador-Geral, com competência para gerir a parte administrativa da Procuradoria-Geral na execução de suas finalidade e competência e desempenhar, quando aplicável, as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

I - subscrever atos e regulamentos referentes às unidades administrativas vinculadas diretamente ao Gabinete;

II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas unidades administrativas;

IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado, para prestar esclarecimentos oficiais.

§ 2º No desempenho de suas funções institucionais a Procuradoria-Geral do Município contará com uma Assessoria Jurídica cuja atribuição será assessorar o Procurador-Geral no desempenho das atividades administrativas e jurídicas e ainda:

I - subsidiar o Procurador-Geral com informações, pesquisas de jurisprudências e minutas na análise técnico-jurídica de projetos de leis, decretos e demais atos normativos que submetidos para apreciação da Procuradoria-Geral do Município;

II - elaborar os despachos técnicos referentes ao veto ou sanção dos autógrafos de leis, e submeter à apreciação do Procurador-Geral para fins de encaminhamento;

III - manter atualizado o levantamento da legislação municipal pendente de regulamentação;

IV - Acompanhar a publicação dos atos normativos do Município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;

V - acompanhar o cumprimento de prazos e a tramitação dos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais em tramitação na Procuradoria-Geral do Município;

VI - peticionar, em conjunto ou separadamente com o Procurador-Geral do Município, em processos judiciais que tramitam por meio físico ou eletrônico, e

VII - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou Procurador-Geral do Município.

Seção II

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município tem como objetivo assessorar o Prefeito e todos os órgãos da administração municipal sobre a operacionalização dos gastos públicos, zelando pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, atuando com as seguintes competências:

I - dirigir, supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos, ou administrativos;

III - aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e deveres do município;

V - apoiar os controles externos no exercício da sua missão institucional, e

VI - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, notadamente as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Controle Externo.

§ 1º A Controladoria-Geral do Município terá como titular o Controlador-Geral, com competência para gerir a parte administrativa da Controladoria-Geral na execução de suas finalidade e competência e desempenhar, quando aplicável, as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

I - subscrever, no âmbito do Controle Interno, atos e regulamentos referentes às unidades administrativas vinculadas à Administração Direta do Município;

II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos no âmbito de sua competência;

III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por meio do Controle Interno, e

IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado, para prestar esclarecimentos oficiais.

§ 2º O Controlador-Geral do Município será escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo entre os servidores do Quadro Efetivo do Município que preencham os requisitos legais para o exercício do controle interno municipal.

CAPÍTULO IV

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA ESPECIAL VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO.

Seção I

DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Art. 12. A Junta de Serviço Militar é órgão de natureza especial diretamente vinculado ao Prefeito que exercerá a sua Presidência nos termos do § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

§ 1º O Secretário da Junta de Serviço Militar, na qualidade de auxiliar do Presidente da Junta de Serviço Militar, será escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, observado a parte final do § 1º do art. 11 da Lei nº 4.375, de 1964.

§ 2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Junta de Serviço Militar serão, exclusivamente, aquelas definidas na Lei nº 4.375, de 1964.

Seção II

DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 13. A Coordenação Municipal de Defesa Civil é órgão de natureza especial diretamente vinculado ao Prefeito e tem como finalidade coordenar todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme Lei Municipal nº. 770, de 19 de abril de 2012.

§ 1º Competente a Coordenação Municipal de Defesa Civil, operacionalizar, no âmbito do Município, os programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Governo Federal e Governo Estadual.

§ 2º O Coordenador de Defesa Civil será escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo tal escolha recair sobre servidores que exerçam outras atribuições, desde que não comprometa o objetivo da Coordenação de Defesa Civil.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 14. Aos diretores, assessores e chefes dos órgãos administrativos enumerados no art. 4º deste Decreto, exceto o Secretário Municipal da Junta de Serviço Militar, incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a secretaria de administração, no âmbito de suas competências;

II - participar da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação do Gabinete do Prefeito;

III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações sob suas responsabilidades;

IV - supervisionar a articulação dos órgãos de sua competência com os órgãos centrais de contabilidade e controle interno;

V - propor ao Chefe do Poder Executivo a criação ou a extinção de unidades, ou serviços em conformidade com as necessidades da administração municipal;

VI - submeter à consideração do Superior hierárquico os assuntos que excedam sua competência;

VII - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo os assuntos que excedam sua competência, em especial acerca de irregularidades que tomar conhecimento em razão do seu ofício, sob pena de responsabilidade funcional; e

VIII - manter controle de todos os processos que tramitem na unidade administrativa de sua competência a fim de elaborar relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

IX - exercer outras atribuições correlatas.

§ 1º Incumbe, ainda, aos diretores, assessores e chefes, exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito é parte integrante do presente Decreto na forma constante no Anexo I.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Chefe de Gabinete poderá constituir e presidir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos às unidades sob sua responsabilidade, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem remuneração adicional.

Art. 16. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 17. Os casos omissos acerca do funcionamento do Gabinete do Prefeito e seus órgãos vinculados serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvindo a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO

DO GABINETE DO PREFEITO (LEI Nº 997/2022)	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário da Chefia do Gabinete do Prefeito	01	CC1
2. Diretor de Comunicação Social	01	CC6
2.1. Assessor de Comunicação	01	CC7
3. Diretor de Atos, Expedientes e Publicação Oficial	01	CC6
4. Procurador-Geral do Município	01	CC1
4.1. Assessor Jurídico	01	CC2
5. Controlador-Geral do Município	01	CC1
6. Chefe da Junta Municipal de Serviço Militar	01	CC7

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:6CF9EB35

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no *caput* do art. 3º e art. 54 da Lei Municipal nº 997 de 10 de agosto de 2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura e funcionamento da Secretaria de Administração do Município como parte integrante da administração direta, observando o que dispõe o art. 23 da Lei Municipal Nº 997, de 2022.

Art. 2º As ações governamentais, no âmbito da secretaria Municipal de Administração, pressupõem, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 997, de 2022, planejamento, coordenação, supervisão e controle administrativo, promovendo um ambiente íntegro e confiável.

Art. 3º Os planos, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração serão objeto de coordenação continuada, exercida de forma conjunta e articulada por todos os órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4ºA Secretaria de Administração tem por finalidade a organização, coordenação e gestão das áreas de pessoal, patrimônio, transporte e arquivo público, atuando com as seguintes competências:

I- supervisionar, definir metas e promover a fiscalização de órgão que compõe a estrutura interna da Secretaria Municipal de Administração;

II -assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas administrativas nas áreas de pessoal, patrimônio, transporte e arquivo público;

III- emitir despachos em processos, requerimentos, memorandos e outros documentos relativos aos servidores públicos municipais;

IV -examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidade do servidor;

V -definir métodos e procedimentos de armazenamento, distribuição, controle e padronização de material, equipamentos e veículos do Município;

VI- expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papéis e outros documentos que interessem à administração;

VII- promover estudos sobre as normas, métodos e procedimentos de trabalho da administração municipal;

VIII- promover o constante aprimoramento da gestão municipal com a implementação de planos, projetos e tecnologias com vistas a contribuir com a modernização e desenvolvimento organizacional da administração pública municipal.

Parágrafo único.A Secretaria de Administração terá como titular o Secretário Municipal de Administração, com competência para gerir a Secretaria na execução de suas finalidade e competência e desempenhar as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

I-subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II- expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III -apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV- comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestar esclarecimentos oficiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura básica:

I -Diretoria de Administração e Patrimônio, que exerce suas atribuições conjuntamente com as seguintes unidades:

a)Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Arquivo;

b)Divisão de Patrimônio e Transporte.

II -Departamento de Recursos Humanos;

§ 1ºAs unidades da Secretaria Municipal de Administração funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua e sob a supervisão direta do secretário Municipal.

§ 2ºAs relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura da Secretaria e na forma configurada em Organograma a ser elaborado e publicado no site do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto para fins de publicidade e conhecimento dos interessados.

Seção I**DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO.****Art. 6º** Compete à Diretoria de Administração e Patrimônio:**I-** coordenar e orientar a execução dos trabalhos administrativos desenvolvidos pelos diversos setores da administração municipal, em especial:

- a) propor políticas e diretrizes de desenvolvimento institucional, adequando os modelos das estruturas municipais aos novos cenários e desafios da gestão pública;
- b) propor alternativas organizacionais consoantes aos sistemas de trabalho, as estratégias, objetivos, complexidades e especificidades dos órgãos municipais, para eliminar sobreposição, conflito e fragmentação de atribuições;
- c) acompanhar e avaliar a implantação dos projetos de reestruturação administrativa;
- d) disseminar boas práticas relacionadas a desenvolvimento institucional;
- e) gerenciar as informações relativas à organização dos órgãos e entidades municipais;
- f) promover cursos e eventos sobre desenvolvimento institucional em parceria com entidades públicas e privadas;
- g) fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviços e fornecedores na área de sua competência;
- h) orientar e acompanhar a promoção do levantamento de bens e serviços para fins de inventários necessários ao cumprimento da legislação;
- i) criar, sempre que necessário, normas de procedimento de rotina para controle e gestão dos bens e serviços de responsabilidade dos diversos órgãos municipais;

II- promover, coordenar, orientar e supervisionar atividades de gestão dos bens móveis e imóveis do Município, e ainda:

- a) fiscalizar as atividades de controle de entrada e baixa de material permanente ao acervo do Município relativo aos órgãos e entidades da Administração para efeito de escrituração ao órgão central de contabilidade do Município, de forma que nenhum bem permanente adquirido ou recebido em doação, permuta, compensação pelo Município possa ser utilizado antes de sua regularização/tombamento/escrituração;
- b) orientar e fiscalizar a execução das atividades de doação e cessão de bens permanentes doados aos órgãos e entidades da Administração Municipal, assim como os recebidos, propiciando meios de entradas e saídas desses bens em sistema próprio para emissão de relatório contábil/financeiro para fechamento do inventário patrimonial anual;
- c) orientar e acompanhar a promoção do levantamento de bens móveis e imóveis para fins de inventários necessários ao cumprimento da legislação;
- d) criar, sempre que necessário, normas de procedimento de rotina para controle e gestão dos bens patrimoniais;

III- promover, coordenar, orientar e supervisionar atividades de gestão de transporte da frota municipal em conjunto com as demais secretarias, ficando responsável por:

- a) planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à gestão de frota, abastecimento e transportes, observando o controle atualizado de dados cadastrais dos motoristas, veículos, maquinários e equipamentos que constituem a frota do Município, suas características, uso e estado de conservação;
- b) autuar e instruir os processos administrativos para apuração dos fatos, nos casos de acidentes, roubos, furtos, desvios e infrações de trânsito, providenciando a garantia, a conservação e/ou a defesa do patrimônio Público, submetendo a autoridade superior para medidas cabíveis;
- c) promover programas de segurança de trânsito e de zelo pelos veículos, máquinas e equipamentos, objetivando a redução de acidentes, roubos, furtos, desvios e infrações de trânsito;
- d) acompanhar o controle de movimentação dos veículos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal, providenciando atos necessários para formalização de cessão de uso, doação e outros instrumentos legais;
- e) sugerir, com auxílio dos demais órgãos municipais, critérios para o dimensionamento, ampliação, renovação e a padronização da frota de veículos, bem como para a utilização de serviços de terceiros no transporte de servidores, usuários, e materiais;

IV - promover, coordenar, orientar e supervisionar atividades de gestão de documentos e do arquivo municipal e ainda:

- a) orientar e coordenar os serviços de arquivo dos documentos e processos da Administração Municipal;
- b) participar de comissões de estudos e análise de documentos para seleção quanto a sua classe: histórica, arquivo permanente ou intermediário, quando necessário;
- c) promover inventário periódico do arquivo geral, verificando os registros e o estado de conservação de processos e documentos arquivados;
- d) aprimorar o Sistema de Atendimento ao Público, no sentido de manter fluxo permanente de informações sobre a tramitação de processos e demais documentos.

Subseção I**DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE ARQUIVO****Art. 7º** A Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Arquivo é uma unidade subordinada a Diretoria de Administração e Patrimônio, e desenvolve as seguintes atribuições:**I-** auxiliar, com a supervisão da Diretoria de Administração e Patrimônio, os serviços de apoio administrativo desenvolvidos na sede da Prefeitura, em especial:

- a) administrar os serviços de conservação, limpeza e vigilância da sede da Prefeitura;
- b) receber, conferir, examinar, armazenar, conservar e distribuir o material de consumo em conjunto com o fiscal do contrato, assim como proceder à entrega do material, mediante requisição autorizada pela autoridade competente, além de manter rigorosamente atualizado o controle de estoque e demais registros do Almoarifado;
- c) solicitar a manutenção das instalações elétricas hidráulicas, sanitárias, de ar condicionado e de segurança contra incêndios, bem como outros serviços de manutenção, reparo e recuperação dos bens permanentes e equipamentos alocados na sede da Prefeitura;
- d) gerenciar a execução dos serviços de protocolo da sede da Prefeitura;
- e) propor a remoção do material inservível ou em desuso existente na sede da Prefeitura;
- f) executar e controlar os serviços de copa.
- g) adotar meios necessários para manter suprimento de materiais imprescindíveis ao funcionamento da organização, auxiliando no planejamento adequado e eficiente da execução e controle do almoxarifado em conjunto com área responsável pelo planejamento de compras;
- h) zelar pela limpeza, ventilação e temperatura no ambiente do almoxarifado, assim como pela manutenção da qualidade dos materiais estocados, guardando-os de maneiras seguras no estoque existente;
- i) auxiliar os servidores responsáveis pelo recebimento e guarda de materiais no preenchimento de formulários, planilhas, conferir mercadorias, lançar movimentações de entradas e saídas, responder diretamente pelos materiais recebidos, qualidade, vencimentos, entre outros, e orientar os funcionários a movimentar os materiais conforme as regras de segurança;
- j) emitir, quando requisitado, relatórios demonstrativos do material recebido e distribuído, bem como propor a unidade responsável a contratação de bens e serviços para reposição de estoque;

II - realizar a gestão de documentos e do arquivo municipal, desenvolvendo as seguintes atribuições:

- a) promover, subsidiar e acompanhar a implementação da política municipal de gestão documental e de arquivo;
- b) assegurar o controle, a preservação e o acesso aos documentos sob sua custódia, bem como coordenar e monitorar as atividades relativas à gestão documental no âmbito da sede da Prefeitura, consoante as diretrizes da política municipal de gestão documental;
- c) consolidar informações referentes à produção e gestão de documentos arquivísticos e promover a difusão de conhecimentos relacionados ao tema;
- d) integrar-se aos processos de consolidação e sistematização de dados referentes ao acesso à informação e à transparência municipal;
- e) coordenar a execução das diligências necessárias perante as unidades municipais, visando subsidiar as deliberações quanto à declaração de extravio;
- f) responsabilizar-se pelo registro, guarda e conservação de toda a documentação e processos do Arquivo Geral do Município, além de coordenar, conforme a Tabela de Temporalidade fixada pelo

Município, a incineração dos documentos arquivados, quando for o caso;

g) manter cronologicamente organizados os arquivos correntes e intermediários de processos e de documentos em tramitação na sede da Prefeitura;

h) registrar a entrada e a saída de processos e demais documentos dos arquivos correntes e intermediários, sob sua responsabilidade.

Subseção II

DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

Art. 8º A Divisão de Patrimônio e Transporte é uma unidade subordinada a Diretoria de Administração e Patrimônio e desenvolve as seguintes competências:

I - coordenar a administração dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Município, realizando as seguintes ações:

a) realizar a movimentação e transferência de bens patrimoniais, mantendo atualizados, em conjunto com as demais unidades, o respectivo Termo de Responsabilidade pelo uso e conservação dos bens públicos, quando houver incorporação, baixa ou ocorrer substituição das chefias, mantendo arquivo dos Termos de Guarda e Responsabilidade na Gerência;

b) coordenar o registro, transferência e a manutenção dos bens patrimoniais, móveis e imóveis;

c) provocar periodicamente os órgãos e entidades da Administração Municipal solicitando oficialmente o levantamento de bens suscetíveis de alienação ou de desfazimento, disponibilizando os bens inservíveis/ociosos para requisição e, após autorização expressa do gestor do órgão proprietário, disponibilizando cronograma de alienação dos bens por meio de leilão;

d) comunicar de imediato à Autoridade Superior sempre que tomar conhecimento de desvio ou desaparecimento de bem permanente, ou outra irregularidade, recomendando apuração de responsabilidade do agente público que detinha guarda do bem;

e) manter total controle patrimonial, o qual consiste em ações que assegurem, por meio de registros e relatórios atualizados, a coleta de dados relativos à identificação, existência, quantidade, localização, condições de uso e histórico dos bens patrimoniais, classificação desde a sua primeira inclusão no patrimônio, até a sua baixa final;

II - coordenar a administração da frota de veículos do Município (próprios e locados), realizando as seguintes ações:

a) coordenar o serviço de inspeção periódica da frota de veículos, verificando o seu estado de conservação e condições de uso e os custos operacionais da frota;

b) coordenar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;

c) adotar as providências necessárias para a remoção e avaliação do custo necessário para reparos e recuperação de veículos do Município envolvidos em acidentes de trânsito ou manifestação com sugestão de alienação do bem, conforme o caso;

d) gerenciar os serviços de abastecimento de veículos e máquinas, fiscalizando, diariamente, boletim individualizado, bem como promover o controle de combustíveis utilizados pelos órgãos municipais, além de manter controle da cota de combustível disponibilizada para o abastecimento por órgão e entidade da Administração, levantando o custo total mensal;

e) gerenciar os postos de abastecimento, assim como, havendo necessidade, solicitar, receber e verificar o teste de qualidade dos combustíveis;

f) controlar a quilometragem percorrida por cada veículo, correlacionando com os gastos de óleo, combustíveis e lubrificantes;

g) gerenciar a utilização, guarda, limpeza, manutenção e o abastecimento da frota de veículos e prestar serviços de transporte, mantendo atualizados os correspondentes registros, emplacements, infrações e seguros;

h) coordenar escala de serviços referentes aos motoristas, quando necessário;

i) exercer o controle dos serviços de transporte, mantendo a programação de uso de veículos pelas unidades administrativas do Município.

Seção II

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 9º Compete ao Departamento de Recursos Humanos, unidade subordinada diretamente à Secretaria de Administração:

I- cumprir e fazer cumprir a legislação referente aos servidores públicos municipais, em especial os planos de carreira e vencimentos e sistemas remuneratórios;

II- implementar, regulamentar e coordenar o sistema de recursos humanos e de folha de pagamento, através de sua supervisão técnica e orientação normativa, sem prejuízo da subordinação administrativa aos demais sistemas onde estiver vinculado;

III- promover a elaboração e o controle da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Administração Direta, inclusive de encargos sociais e descontos;

IV- coordenar, atualizar e manter o controle do cadastro e da documentação funcional dos servidores lotados nos órgãos da Administração Direta;

V- responsabilizar-se pelo fornecimento de informações oficiais referentes à vida funcional e remuneração dos servidores;

VI- manifestar-se em processos administrativos para enquadramento, progressão funcional, averbações e emissão de certidões pertinentes aos servidores ativos, sempre que solicitado;

VII- gerir o Sistema Informatizado de Recursos Humanos – SRH, e-social, bem como o Portal do Servidor;

VIII- coordenar e controlar as atividades de estágio probatório e avaliação de desempenho dos servidores, no âmbito da Administração Direta;

IX- coordenar e controlar as atividades de estágios supervisionados no âmbito dos órgãos da Administração Direta;

X- coordenar ações de saúde e segurança no trabalho, que visem à proteção da integridade física e mental dos servidores e a melhoria das condições do ambiente de trabalho;

XI- coordenar a assistência psicossocial e a reabilitação profissional dos servidores da Administração Municipal e os serviços de apoio à Junta Médica do Município;

XII- supervisionar e revisar periodicamente os adicionais concedidos aos servidores, verificando a permanência das condições que lhes deram causa;

XIII- supervisionar, coordenar e realizar, direta ou indiretamente, programas de treinamento e desenvolvimento dos servidores públicos municipais;

XIV- verificar os processos e os documentos pertinentes à gestão de pessoas e folha de pagamento a serem despachados ou referendados pelo Secretário, providenciando, antes de submetê-los à sua apreciação, a devida instrução;

XV- subsidiar informações as requisições, determinações, decisões judiciais e/ou mandados provenientes do Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios e outros;

XVI- revisar e verificar a correção e a legalidade dos atos, documentos e processos da área de pessoal submetidos à assinatura do Secretário;

XVII- verificar publicação oficial dos atos administrativos de concessão de quaisquer benefícios aos servidores, para surtirem os efeitos legais e financeiros;

XVIII- preparar e manter atualizado na página oficial do município as normas e procedimentos que visem a padronização de suas ações no que se refere às suas responsabilidades, assim como de demais atos produzidos que necessitem de publicidade;

XIX- manter controle de todos os processos que tramitem na Secretaria, a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

XX- exercer outras atividades correlatas às suas competências e às que lhes forem determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 10. Aos diretores e chefes dos órgãos administrativos enumerados no art. 5º deste Decreto incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a secretaria de administração, no âmbito de suas competências;

II - participar da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria de Administração;

III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações sob suas responsabilidades;

IV - supervisionar a articulação dos órgãos de sua competência com os órgãos centrais de contabilidade e controle interno;

V -propor ao Secretário Municipal a criação ou a extinção de unidades, ou serviços conforme com as necessidades da administração municipal; e

VI -exercer outras atribuições correlatas;

VII -submeter à consideração do Superior hierárquico os assuntos que excedam sua competência;

VIII -submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam sua competência, em especial acerca de irregularidades que tomar conhecimento em razão do seu ofício, sob pena de responsabilidade funcional; e

IX -manter controle de todos os processos que tramitarem na unidade administrativa de sua competência a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

§ 1º Incumbe, ainda, aos diretores e chefes, exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Secretário Municipal.

§ 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Administração é parte integrante do presente Decreto na forma constante no Anexo I.

§ 3º Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Secretário Municipal poderá constituir e presidir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem remuneração adicional.

Art. 12. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 13. Os casos omissos acerca do funcionamento da Secretaria de Administração serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (LEI Nº 997/2022)	DE	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário Municipal		01	CC1
2. Diretor de Administração e Patrimônio		01	CC4
2.1. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Arquivos		01	CC7
2.2. Chefe da Divisão Patrimônio e Transporte		01	CC7
3. Diretor do Departamento de Recursos Humanos		01	CC6

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:DCFC02BA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas

atribuições legais, e com fundamento no *caput* do art. 3º e art. 54 da Lei Municipal nº 997 de 10 de agosto de 2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura e funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município como parte integrante da administração direta, observando o que dispõe o art. 35 da Lei Municipal Nº 997, de 2022.

Art. 2º As ações governamentais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pressupõem, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 997, de 2022, planejamento, coordenação, supervisão e controle administrativo, promovendo um ambiente íntegro e confiável.

Art. 3º Os planos, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania serão objeto de coordenação continuada, exercida de forma conjunta e articulada por todos os órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania tem como finalidade a proteção social do cidadão e das famílias, por meio de programas, projetos e ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

I - política municipal de assistência social em consonância com a política nacional e estadual;

II - gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local, observando as regras dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 8.742/93;

VI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito de atuação;

VII - articular, em parceria com a União, o Estado e a sociedade, no estabelecimento de diretrizes e na execução de ações e programas nas áreas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda, de cidadania e de assistência social.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania terá como titular o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Cidadania, com competência para gerir a Secretaria na execução de suas finalidades e desempenhar as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestar esclarecimentos oficiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania conta com a chefia, direção e gerência divididas nas seguintes estruturas administrativas:

I - Diretoria de Assistência Social e Cidadania, que exerce suas atribuições conjuntamente com as seguintes unidades:

Gerência de Projetos, Convênios e Controle Social;

Gerência de Políticas Públicas;

Divisão de Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens;

Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso, e

Divisão de Limpeza, Copa e Almoçarifado.

II - Diretoria de Proteção Social Básica, que exerce suas atribuições conjuntamente com as seguintes unidades:

Gerência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Gerência dos Serviços de Cadastro Único e Benefícios Sociais;

III - Diretoria de Proteção Social Especial, que exerce suas atribuições conjuntamente com a seguinte unidade:

- Gerência de Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

§ 1º As unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua e sob a supervisão direta do Secretário Municipal.

§ 2º As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura da Secretaria e na forma configurada em Organograma a ser elaborado e publicado no site do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto para fins de publicidade e conhecimento dos interessados.

Seção I

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 6º Compete à Diretoria de Assistência Social e Cidadania, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e, ao seu titular:

I- promover e coordenar a execução da política de Assistência Social e Cidadania em conjunto com as demais unidades administrativas e as políticas municipais nas áreas de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, portadores de deficiência, igualdade racial e direitos humanos;

II- programar, e coordenar as atividades de planejamento de compras e instruir os processos para a aquisição de materiais e de contratações de serviços, em conjunto com as demais unidades;

III- participar na elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, pertinente à área de competência da Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- exercer a direção e o controle do patrimônio, almoxarifado, dos serviços de limpeza, conservação e manutenção, transporte, recepção, protocolo, arquivo, manutenção, conservação das instalações e equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

V - informar na Diretoria de Recursos Humanos todas as ocorrências funcionais, para fins de elaboração da folha de pagamento, conforme as diretrizes emanadas pelo órgão central e orientar aos servidores sobre direitos e deveres, nos termos da lei;

VI- promover as medidas necessárias para o atendimento de diligências e solicitações de ordem financeira, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização;

VII - acompanhar o sistema de informações gerenciais e estatísticas, através de estruturação de banco de dados, sobre o andamento dos trabalhos de competência da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, elaborando relatórios, quadros demonstrativos, gráficos e outros documentos necessários ao acompanhamento dos resultados das ações desenvolvidas;

VIII- instaurar sindicância administrativa para apurar a existência de irregularidade e autoria, cometida ou em fase de ocorrência no serviço público, assegurando ao acusado a ampla defesa;

IX - efetuar o controle de estágios no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

X - elaborar, controlar e consolidar a escala anual de férias dos servidores lotados nas diversas unidades da Secretaria, para aprovação do responsável pela unidade de lotação do servidor;

XI- desenvolver ações de vigilância e promoção à saúde do servidor, bem como a melhoria das condições e do ambiente de trabalho, através de projetos e ações preventivas;

XII- promover capacitação permanente do quadro de pessoal, visando atender as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Município;

XIII - realizar o controle e levantamento sistemático do quantitativo de pessoal, por função, qualificação e lotação, mantendo atualizadas as informações do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;

XIV - assessorar no planejamento e elaboração de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, em observância às diretrizes e normas do Sistema Único de Assistência Social e à Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Município;

XV- coordenar as ações de elaboração dos Planos de Assistência Social, submetendo-os à aprovação do Secretário e do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVI - sugerir correções e reformulações dos programas, projetos e atividades, quando necessário;

XVII- orientar e auxiliar as unidades de Assistência Social em estudos de definição e/ou reorganização de espaços físicos;

XVIII - desenvolver estratégias para promover uma cultura democrática para educar, conscientizar e fortalecer os direitos humanos;

XIX- reagir e mobilizar quando pessoas estiverem em risco ou submetidas a violação de direitos humanos;

XX- articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, quanto por organizações da sociedade civil;

XXI- elaborar projetos e programas que promovam a construção da sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, justiça social e valorização da diversidade;

XXII- estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, para promover a efetivação dos direitos humanos, cidadania e participação social nas áreas afetas às suas atribuições.

XXIII - desenvolver o planejamento e a execução das políticas para a crianças, adolescentes e jovens no âmbito do Município;

XXIV - promover a formulação, o assessoramento, o monitoramento, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas voltadas para a inclusão, acessibilidade e promoção das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

XXV - propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas para a eliminação de qualquer forma de discriminação racial individual ou institucional, visando garantir principalmente à população negra, comunidades tradicionais de matriz africana e grupos étnico-raciais historicamente discriminados, a efetivação da igualdade de oportunidades e os direitos individuais, coletivos e difusos;

XXVI- promover e articular as ações que visem à redução das desigualdades de gênero e à eliminação de todas as formas de discriminação das mulheres;

XXVII- promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos, no âmbito municipal, estadual e federal, visando à concretização de ações voltadas para o cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres nas áreas de educação, saúde, trabalho e participação política, entre outras;

XXVIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

Subseção I

DA GERÊNCIA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTROLE SOCIAL.

Art. 7º Compete a Gerência de Projetos, Convênios e Controle Social, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria e vinculada diretamente à Diretoria de Assistência Social e Cidadania, e ao seu titular:

I- elaborar projetos e articular parcerias para que a Secretaria, com auxílio do Gabinete do Prefeito, possa proceder à captação de recursos a fim de fortalecer as políticas públicas no âmbito da assistência social e cidadania;

II - desenvolver, promover e acompanhar a divulgação de projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria;

III - planejar o gerenciamento e a implementação dos projetos para o atendimento às demandas sociais prioritizadas na ação governamental, na área de assistência social;

IV - implementar projetos que objetivam levar ao cidadão ourobranquense a melhor qualidade de vida através da eficácia e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria;

V - acompanhar os programas e projetos desenvolvidos nas esferas Estadual e Federal, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos projetos no âmbito da assistência social e cidadania;

VI- elaborar projetos em articulação com os demais órgãos da Administração;

VII- acompanhar a eficiente prestação de contas dos convênios e contratos firmados pela Administração Pública Municipal no âmbito de sua atuação;

VIII - proceder à avaliação sistemática das necessidades de credenciamento de instituições prestadoras de serviços socioassistenciais junto à Secretaria;

IX - elaborar calendário anual para fornecer às entidades que prestam serviços socioassistenciais todas as informações relativas à celebração de parcerias com recursos oriundos dos governos Municipal, Estadual e Federal;

X- instruir os processos de credenciamento de instituições, quando for o caso, que prestam serviços socioassistenciais com informações dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para este fim, e elaborar laudo de vistoria técnica e parecer conclusivo, para

apreciação final do Secretário e do Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Branco;

XI - estabelecer cronograma de visitas periódicas às entidades conveniadas, quando existir, visando realizar o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados, das instalações físicas e outros aspectos de funcionamento;

XII- acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira dos termos de colaboração, termos de fomento e outros similares, tendo em vista os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, que foram eventualmente firmados com o Município de Ouro Branco;

XIII- atuar em articulação com as áreas de proteção social básica e especial na análise dos programas de trabalho apresentados pelas entidades parceiras, quando existir;

XIV- propor a normatização, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS;

XV - promover, em articulação com áreas afins e outras áreas da Secretaria, seminários, cursos de capacitação às entidades conveniadas ou que manifestem interesse de convênir, sobre assuntos pertinentes à área de assistência social;

XVI - prestar assessoramento aos Conselhos na organização e sistematização de suas atividades, mantendo cadastro e controle atualizado dos recursos humanos, instalações e materiais alocados a cada um destes, para a realização de suas atividades;

XVII - assessorar e acompanhar o atendimento dos encaminhamentos e decisões dos Conselhos junto às unidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

XVIII- atualizar os Conselhos sobre as ações governamentais e não governamentais, como portarias, instruções normativas, notas técnicas e outros instrumentos pertinentes à Assistência Social;

XIX - proceder à análise das solicitações de materiais, de pessoal, de serviços e de outras necessidades apontadas pelos Conselhos, indicando a Diretoria as prioridades de atendimento frente aos recursos disponíveis;

XX - promover a implantação de mecanismos que possibilitem o registro e a geração de informações e dados estatísticos sobre as atividades desenvolvidas pelos Conselhos;

XXI - prestar assessoramento junto aos Conselhos e instâncias de deliberações da Política de Assistência Social e demais conselhos ligados à assistência social e cidadania, e

XXII- exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor ou pelo Secretário Municipal.

Subseção II

DA GERÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 8º Compete a Gerência de Políticas Públicas, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social e vinculada diretamente à Diretoria de Assistência Social e Cidadania, e ao seu titular:

I - formular, supervisionar e avaliar políticas públicas no âmbito municipal;

II - mapear a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais e definição de ações prioritárias para a atuação da política de Assistência Social;

III - acompanhar e avaliar programas, serviços e projetos da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em conjunto com a demais gerências;

IV - identificar a necessidade de ampliação das políticas públicas no âmbito do Município, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;

V - fornecer informações da vigilância socioassistencial às demais unidades da Secretaria, visando subsidiar a elaboração dos diagnósticos, planos, projetos e atividades;

VI - monitorar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício, mantendo diálogo permanente com as áreas de proteção social básica e proteção social especial;

VII- promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal que desenvolvam políticas públicas nas áreas urbana e rural;

VIII - realizar estudos e projetos de combate à fome e a desnutrição, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal;

IX- diagnosticar o público alvo das políticas de segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social e pessoal cadastradas nos programas de transferência de renda;

X- realizar o planejamento e acompanhar a execução do orçamento destinado à implementação das políticas públicas nas áreas que envolvam combate a violência de gênero, proteção de criança e adolescentes, defesa e assistência a pessoa idosa, políticas para a juventude, dentre outras;

XI - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e as que lhes forem determinadas pelo Secretário.

Subseção III

DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JOVEM.

Art. 9º Compete à Divisão de Apoio a Crianças, Adolescente e Jovem, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente à Gerência de Políticas Públicas, e ao seu titular:

I - coordenar a implementação dos programas a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos e direitos das crianças e dos adolescentes;

II - coordenar as ações do BPC na Escola, do ACESSUAS Trabalho, AEPETI e Programa Criança Feliz, e outros programas socioassistenciais no âmbito do Município que envolva a área de criança e adolescente;

III - acompanhar, com a Diretoria de Proteção Social Especial, a implantação e o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, criado pela Lei 10.269/2018, com vistas a propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, por decisão judicial;

IV - supervisionar o atendimento a crianças e adolescentes, e suas famílias, com foco na garantia de seus direitos, assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações;

V - acompanhar as ações promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania no combate ao trabalho infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes, a evasão escolar e ao bullying escolar;

VI - acompanhar as ações promovidas no âmbito do Município para proteção e inclusão das crianças, adolescentes e jovens portadores de deficiência;

VII - coordenar as ações de preparação a implementação do Estatuto da Juventude, Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013;

VIII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e às que lhes forem determinadas pela Gerência de Políticas Públicas e pelo Secretário Municipal.

Subseção IV

DA DIVISÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Art. 10. Compete à Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente à Gerência de Políticas Públicas, e ao seu titular:

I - coordenar a implementação dos programas a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos e direitos da pessoa idosa;

II - coordenar as ações programas socioassistenciais no âmbito do Município na área de atenção e assistência a pessoa idosa;

III - acompanhar, com a Diretoria de Proteção Social Especial, a implantação e o funcionamento do Serviço de Acolhimento de Pessoa Idosa, dentro e fora do Município;

IV - supervisionar o atendimento à pessoa idosa com foco na garantia de seus direitos, assegurados no Estatuto do Idoso e demais legislações;

V - acompanhar as ações promovidas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania na prevenção e combate a violência contra o idoso, e

VIII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e às que lhes forem determinadas pela Gerência de Políticas Públicas, e pelo Secretário Municipal.

Subseção V

DA DIVISÃO DE LIMPEZA, COPA E ALMOXARIFADO

Art. 11. Compete à Divisão de Copa, Cozinha e Almojarifado, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente à Diretoria de Assistência Social e Cidadania, e ao seu titular:

I - promover e supervisionar os serviços de limpeza de todas as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - coordenar e executar os serviços de copa, fiscalizando a qualidade e higiene das instalações e dos alimentos;

III - promover atividades de gestão de almoxarifado da Secretaria, por meio de inventários periódicos, através de recebimento, conferência e armazenamento do material, bem como orientar e controlar a sua distribuição;

IV - orientar e fiscalizar os serviços de carga e descarga de materiais; conferir, receber e atestar o recebimento; armazenar, conservar e distribuir o material, mediante requisição devidamente justificada;

V - supervisionar e orientar as unidades administrativas nos serviços de almoxarifado, quanto a distribuição para consumo de mercadorias perecíveis a curto prazo;

VI- zelar pela limpeza, ventilação e temperatura no ambiente do almoxarifado, quando necessário para manter a qualidade dos materiais estocados, guardando-os de maneiras segura e eficiente; e

VII - Exercer outras atividades correlatas às suas competências e as que lhes forem determinadas pela Diretoria de Assistência Social e Cidadania, e pelo Secretário Municipal.

Seção II

DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 12. Compete à Diretoria de Proteção Social Básica, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e ao seu titular:

I- organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica;

II- supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades a ela subordinada na forma do organograma;

III- planejar, em conjunto com o Secretário Municipal, a destinação dos recursos para a manutenção das atividades de gestão descentralizada do Programa Auxílio Brasil, definindo as compras de materiais e a contratação de pessoal necessários à consecução dos objetivos do Programa;

IV- definir com a equipe técnica do CRAS, os meios e as ferramentas metodológicas de trabalho do CadÚnico e dos programas de transferência de renda;

V- coordenar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da LOAS, que prevê programas de amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e às pessoas que vivem em situação de rua, quando houver;

VI- promover ações socioassistenciais de caráter emergencial;

VII- estabelecer diálogo permanente e acompanhar as deliberações dos Conselhos afetos à sua área de competência;

VIII - articular os serviços de proteção básica com as demais políticas públicas locais, para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a efetivação dos encaminhamentos necessários;

IX- articular a viabilização de infraestrutura, para garantia do funcionamento dos serviços de sua competência;

X- participar, em conjunto com as diversas unidades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, da elaboração e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Assistência Social;

XI- manter formas de divulgação dos benefícios de transferência de renda para assegurar o direito social de informação;

XII- promover o processo de planejamento das ações com base nas informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial;

XIII- coordenar o levantamento de dados pelo CRAS, visando alimentar o Censo SUAS;

XIV- planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa permanente para identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais com base nos dados do Cadastro Único;

XV- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, propondo parcerias com organizações não governamentais e da sociedade civil;

XVI - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XVII- levantar as demandas de capacitação dos servidores, visando à qualificação das ações socioassistenciais, conforme as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS), e demais legislações pertinentes;

XVIII- realizar parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, promovendo o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do PAB;

XIX- exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e às que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Subseção I

DA GERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Art. 13. Compete à Gerência do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), unidade integrante da estrutura da Diretoria de Proteção Social Básica, e ao seu titular:

I- a gestão, orientação e o controle:

do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II- consolidar as informações dos serviços desenvolvidos nos CRAS, visando construir indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias e indivíduos, nos diferentes ciclos da vida;

III- promover a divulgação das informações sobre os programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos no âmbito dos CRAS;

IV- estabelecer fluxos, responsabilidades e procedimentos, que garantam encaminhamento para acesso de indivíduos e famílias, dentro dos critérios, aos benefícios, programas de transferência de renda e a serviços complementares da rede;

V- monitorar o cumprimento e implementação das rotinas e protocolos administrativos estabelecidos;

VI- acompanhar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Assistência Social, com as equipes técnicas dos CRAS;

VII- supervisionar o Plano de Trabalho para as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e para os grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV), reestruturando a grade de atividades, quando for o caso;

VIII- avaliar as demandas de famílias e pessoas para o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e inserção na rede de proteção social;

IX- supervisionar o encaminhamento para inserção no CadÚnico, de todas as famílias referenciadas ao CRAS e atendidas no PAIF, de forma a registrar o Número de Identificação Social (NIS) no prontuário da família e facilitar o acesso a outras políticas sociais;

X- atuar, com a equipe técnica, na avaliação e no cadastramento de requerentes do BPC;

XI- definir com a equipe técnica o acompanhamento de pessoas idosas e, ou com deficiência, beneficiárias ou não do BPC, com necessidade de proteção social básica no domicílio, através da elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU e da articulação com o CRAS, CREAS e rede intersetorial, conforme a necessidade;

XII- definir com a equipe técnica a realização da busca ativa das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e Benefício de Prestação Continuada (BPC);

XIII - construir o Plano Anual dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), avaliando, sistemática e regularmente, as ações e atividades a serem executadas junto aos grupos;

XIV- exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. Compete a Gerência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a gestão, organização e controle das rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade, bem como o processo do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CRAS, em consonância com as normas editadas pelo Gestor Nacional do SUAS.

Subseção II

DA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS

Art. 14. Compete à Gerência de Benefícios Sociais, unidade integrante da estrutura da Diretoria de Proteção Social Básica, e ao seu titular:

I- a gestão, orientação e o controle:

do Programa Auxílio Brasil;

do Benefício da Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais (BE's);

dos Serviços de Gestão do Cadastro Único (CadÚnico) e dos Programas de Transferência de Renda;

da concessão da Carteira do Idoso;

II- executar os processamentos de alimentação e atualização das informações dos sistemas do Ministério da Cidadania relacionados à transferência de renda;

III- cumprir o Protocolo de Gestão Integrada entre serviços e transferência de renda;

IV- elaborar Plano de Inserção e Acompanhamento de Beneficiários do Programa Auxílio Brasil, contendo ações, prazos e metas a serem executadas;

V- acompanhar, mensalmente, o cumprimento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil;

VI- definir com a Diretoria de Proteção Social Básica, os meios e as ferramentas metodológicas de trabalho do CadÚnico e dos programas de transferência de renda;

VII- definir com a Diretoria de Proteção Social Básica e Gerência do CRAS a realização da busca ativa para inserção das famílias e indivíduos em vulnerabilidade social no CadÚnico ou nos demais Programas Sociais;

VIII- monitorar, em conjunto com a área de vigilância socioassistencial, o registro do acompanhamento das famílias em descumprimento no Sistema de Condicionalidades (SICON) do Ministério da Cidadania;

IX- manter equipe de verificação e controle da concessão ou manutenção das condicionalidades do Programa Bolsa Família, para fins de detectar irregularidades e promover a sua suspensão;

X- supervisionar e orientar tecnicamente os profissionais do CRAS e demais unidades municipais de assistência social para a avaliação e o cadastramento de requerentes do BPC e o seu encaminhamento ao INSS;

XI- atuar de forma compartilhada com a Gerência Executiva do INSS e com a Gestão Estadual no desenvolvimento das ações de gerenciamento do BPC, no âmbito do Município, conforme a legislação vigente;

XII- realizar articulação sistemática com a operadora bancária (Caixa Econômica Federal) e órgãos dos Governos Federal e Estadual relacionados à gestão do CadÚnico e do BPC;

XIII- subsidiar e prestar informações às instâncias de controle dos programas de transferência de renda e demais órgãos competentes;

XIV- definir estratégias de divulgação, quanto aos critérios e procedimentos de inclusão ou atualização do CadÚnico e de benefícios dos programas de transferência de renda;

XV- manter serviço de recepção, identificação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários do BPC, e inseri-los à rede de serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas setoriais;

XVI- coordenar, operacionalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais;

XVII- supervisionar e orientar os profissionais do CRAS para a avaliação e o cadastramento de potenciais usuários da Carteira do Idoso;

XVIII- exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Proteção Social Básica.

Seção II

DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Art. 15. Compete à Diretoria de Proteção Social Especial, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e ao seu titular:

I- organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social especial;

II- supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

III- planejar, em conjunto com os titulares das pastas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e Finanças e Tributação, a aplicação e destinação dos recursos para o desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Especial;

IV- zelar pela execução direta ou indireta, quando for o caso, dos recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social pela União e pelos Estados, como também pela prestação de contas;

V- coordenar e monitorar a rede de serviços de proteção especial de média e alta complexidade, no âmbito do município, destinada ao

atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;

VI- coordenar, em parceria com o órgão gestor de outras políticas e órgãos de defesa de direitos, campanhas para a prevenção e enfrentamento às situações de violação de direitos;

VII- estabelecer diálogo permanente com conselhos de direitos e de assistência social e avaliar as condições e a qualidade do atendimento das unidades da rede complementar prestadoras de serviços socioassistenciais de proteção especial, quando existente;

VIII- realizar diagnóstico local que busque identificar a existência ou não de demanda por serviços de acolhimento no município e quais serviços são mais adequados para seu atendimento;

IX- articular os serviços de proteção especial com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e a efetivação dos encaminhamentos necessários;

X- participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social, em conjunto com as unidades administrativas da Secretaria;

XI- encaminhar o relatório anual de gestão (RAG) ao Secretário Municipal, provendo os dados e utilizando as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial;

XII- levantar as demandas de capacitação dos servidores, visando a qualificação das ações socioassistenciais, conforme as diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS) e demais legislações pertinentes, e

XIII- exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

Subseção I

DA GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 16. Compete à Gerência de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente à Diretoria de Proteção Social Especial, e ao seu titular:

I- coordenar, orientar e supervisionar, diretamente, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

II- desenvolver a gestão técnica e administrativa, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social dos serviços ofertados no CREA e o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de informações;

III- manter articulação com os serviços da proteção social básica e especial, e demais políticas públicas, instituições particulares e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos que desenvolvem ações de atendimento e apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados;

IV- prestar as informações solicitadas para alimentação do Censo SUAS/CREAS e para manutenção dos dados necessários para a elaboração dos relatórios e planos sob sua responsabilidade;

V- supervisionar, no âmbito de sua atuação, o atendimento à pessoa idosa, crianças e adolescentes, e suas famílias, com foco na garantia de seus direitos, assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Estatuto do Idoso, na LOAS e demais legislações;

VI- acompanhar a execução de projetos e programas de erradicação do trabalho infantil;

VII- orientar as equipes técnicas dos CREAS, quanto a formação de grupos de familiares de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

VIII- orientar as equipes técnicas dos CREAS para a oferta de atividades socioeducativas e de convivência para as famílias em situação de trabalho infantil beneficiárias do PAB ou usuárias do SCFV, segundo a legislação vigente;

IX- articular as ações de atendimento da rede socioassistencial e do Poder Judiciário na execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes, em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

X- efetivar parcerias com órgãos e entidades, buscando realizar os encaminhamentos necessários ao cumprimento das medidas socioeducativas aplicadas, em atendimento aos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A.;

XI- manter cadastro atualizado dos equipamentos sociais disponíveis para o encaminhamento dos adolescentes, em cumprimento das

medidas, possibilitando o acompanhamento sistematizado pela equipe profissional responsável;

XII - planejar as ações de encaminhamentos para atendimentos nos serviços de acolhimento institucional e de Família Acolhedora;

XIII - manter interlocução com os serviços de acolhimento institucional, acolhimento em Família Acolhedora, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Conselho de Direitos e o Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública), a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas;

XIV - produzir informações e relatórios sobre os usuários da Rede de Proteção Social Especial (Alta Complexidade) que estão sendo atendidos em outras unidades da federação, em razão de pactuação e referência, e

XV - exercer outras atividades correlatas às suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Diretor de Proteção Social Especial.

§ 1º A proteção especial de média e alta complexidade é coordenada e articulada no Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), unidade pública que se constitui Pólo de Referência para a oferta dos serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos, em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, conforme dispõe a tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

§ 2º Compete à Gerência de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, em razão da demanda, a coordenação, gestão, organização e controle das atividades administrativas e técnicas, os processos de trabalho e os recursos humanos do Centro de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, bem como do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos atendidos na referida unidade.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 17. Aos diretores, gerentes e chefes dos órgãos administrativos enumerados no art. 5º deste Decreto incumbem:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no âmbito de suas competências;

II - participar da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;

III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações sob suas responsabilidades;

IV - supervisionar a articulação dos órgãos de sua competência com os órgãos centrais de contabilidade e controle interno;

V - propor ao Secretário Municipal a criação ou a extinção de unidades ou serviços, em conformidade com as necessidades da administração municipal; e

VI - submeter à consideração do Superior hierárquico os assuntos que excedam sua competência;

VII - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam sua competência, em especial acerca de irregularidades que tomar conhecimento em razão do seu ofício, sob pena de responsabilidade funcional;

VIII - manter controle de todos os processos que tramitem na unidade administrativa de sua competência, a fim de elaborar relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade; e

IX - exercer outras atribuições correlatas.

§ 1º Incumbe, ainda, aos diretores, gerentes e chefes, exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Secretário Municipal.

§ 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania é parte integrante do presente Decreto na forma constante no Anexo I.

§ 3º Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções, e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Secretário Municipal poderá constituir e presidir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem remuneração adicional.

Art. 19. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 20. Os casos omissos acerca do funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania serão resolvidos pelo Secretário Municipal, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, XX de agosto de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (LEI Nº 997/2022)	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário Municipal	01	CC1
2. Diretor de Assistência Social e Cidadania	01	CC4
2.1. Gerente de Projetos, Convênios e Controle Social	01	CC7
2.2. Gerente de Políticas Públicas	01	CC7
2.3. Chefe da Divisão de Apoio a Crianças, Adolescente e Jovem	01	CC7
2.4. Chefe da Divisão de Apoio e Assistência ao Idoso	01	CC7
2.5. Chefe da Divisão de Limpeza, Copa e Almoarifado	01	CC7
3. Diretor de Proteção Social Básica	01	CC4
3.1. Gerente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	01	CC7
3.2. Gerente dos Serviços de Cadastro Único e Benefícios Sociais	01	CC7
4. Diretor de Proteção Social Especial	01	CC4
4.1. Gerente de Proteção Social de Média e Alta Complexidade	01	CC7

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:208C914E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a estrutura e funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no *caput* do art. 3º e art. 54 da Lei Municipal nº 997 de 10 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura e funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer do Município como parte integrante da administração direta, observando o que dispõe o art. 41 da Lei Municipal nº 997, de 2022.

Art. 2º As ações governamentais, no âmbito Secretaria de Esporte e Lazer do Município, pressupõem, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 997, de 2022, planejamento, coordenação, supervisão e controle administrativo, promovendo um ambiente íntegro e confiável.

Art. 3º Os planos, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município serão objeto de coordenação continuada, exercida de forma conjunta e articulada por todos os órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4ºA Secretaria de Esporte e Lazer tem como finalidade executar as políticas públicas municipais na área de esportes, atividades físicas, eventos esportivos e lazer, com as seguintes competências:

I- elaborar, executar e avaliar políticas públicas voltadas para desenvolvimento de práticas desportivas;

II- planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e de inclusão social por intermédio do esporte;

III- implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades para o desenvolvimento do esporte e das atividades de lazer;

IV- colaborar de forma articulada com as secretarias de educação, saúde e de assistência social e cidadania, no desenvolvimento das atividades de educação física, atividades físicas e de lazer promovidas pelas respectivas secretarias.

Parágrafo único.A Secretaria de Esporte e Lazer terá como titular o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com competência para gerir a Secretaria na execução de suas finalidades e competências, e desempenhar as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

I- subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II- expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III- apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV- comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestar esclarecimentos oficiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5ºA Secretaria de Esporte e Lazer conta com a chefia e direção dividida na seguinte estrutura administrativa:

I- Departamento de Esporte e Lazer, que exerce suas atribuições conjuntamente com a seguinte unidade:

a) Divisão de Apoio Administrativo;

b) Divisão de Apoio a Programas de Esportes e Lazer.

§ 1º As unidades da Secretaria de Esporte e Lazer funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua e sob a supervisão direta do Secretário Municipal.

§ 2º As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura da Secretaria e na forma configurada em Organograma a ser elaborado e publicado no site do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto para fins de publicidade e conhecimento dos interessados.

Seção I

DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 6º Compete ao Departamento de Esporte e Lazer:

I- conduzir e coordenar o processo de formulação das políticas municipais de esporte, atividades físicas e lazer;

II- elaborar, regulamentar e avaliar políticas públicas voltadas para o esporte de rendimento e de participação educacional e para as atividades físicas de lazer;

III- desenvolver o esporte e o lazer em todas as dimensões, garantindo o acesso universal e a interface setorial e transversal com áreas afins;

IV- orientar as atividades de esporte, lazer ou correlatas, desenvolvidas no Município de Ouro Branco por órgãos da Administração Pública Municipal, bem como por entidades desportivas, paradesportivas e de lazer;

V- planejar, programar, coordenar, amparar, dirigir, incentivar, supervisionar e implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo os esportes radicais, de aventura, de natureza, adaptados e tradicionais, bem como programas de lazer para todas as idades, pessoas com deficiência e comunidades minoritárias;

VI- produzir, organizar e difundir os conhecimentos científicos de esporte e lazer aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas;

VII- planejar, dirigir e controlar programas e projetos que visem o desenvolvimento das atividades esportivas;

VIII- propor ao Secretário a celebração de convênios com a União, Estados e Municípios, incluindo os órgãos da administração indireta a

eles vinculados e as entidades não governamentais nacionais e internacionais;

IX- promover a elaboração de estudos e pesquisas necessárias à melhoria das atividades técnicas, pedagógicas e desportivas;

X- apoiar e supervisionar o desenvolvimento da iniciação esportiva, dos esportes de participação, de rendimento, do esporte amador e do esporte olímpico, estimulando à sua prática no município;

XI- administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;

XII- promover programas desportivos de interesse da população;

XIII- estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, para incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;

XIV- analisar e propor atividades esportivas, que atendam as expectativas e especificidade do Município;

XV- subsidiar a Gestão Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes;

XVI- promover, articular e prestar apoio às entidades esportivas amadoras e profissionais, visando o seu desenvolvimento;

XVII- articular-se com as demais unidades integrantes da estrutura da Secretaria, objetivando a compatibilização de normas e ações a serem executadas pelos diversos órgãos;

XVIII- exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Subseção I

DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 7ºA Divisão de Apoio Administrativo é uma unidade subordinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e desenvolve as seguintes competências:

I- promover o controle dos materiais de consumo, efetuando a conferência e o controle de sua entrada e saída na Secretaria de Esporte e Lazer, cumprindo as normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos, procedendo à organização e atualização do estoque de material existente no almoxarifado, quando necessário;

II- coordenar, supervisionar e executar as ações voltadas à construção, conservação e manutenção dos equipamentos esportivos do município;

III- manter registro e controle da entrega de material de expediente e de consumo às unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Esporte e Lazer;

IV- preparar Termo de Responsabilidade Patrimonial, visando a atualização periódica de sua destinação e seu estado de conservação;

V- elaborar relatórios de controle dos recursos materiais e serviços sob sua responsabilidade;

VI- executar as ações de tombamento dos bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação à Secretaria de Esporte e Lazer;

VII- receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

VIII- gerenciar a logística de suporte ao funcionamento dos equipamentos municipais;

IX- supervisionar, com apoio técnico, a construção de equipamentos esportivos;

X- exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Subseção II

DA DIVISÃO DE APOIO A PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

Art. 8ºA Divisão de Apoio a Programas de Esporte e Lazer é uma unidade subordinada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e desenvolve as seguintes competências:

I- executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento;

II- executar programas e projetos de atividade física, observando práticas de ginástica, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas, complementadas por ações práticas e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos propostos;

III- executar programas e ações de lazer que contemplem as áreas de atividade física, artística, intelectual, manual, turística e social;

IV- realizar e desenvolver metodologias para avaliação dos programas permanentes de atividade física, esporte de formação e participação e lazer;

V- apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos municipais;

VI- promover a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;

VII- propor parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar sua execução;

VIII- exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 9º Aos diretores e chefes dos órgãos administrativos enumerados no art. 5º deste Decreto incumbe:

I- planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a secretaria de administração, no âmbito de suas competências;

II- participar da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria de Esporte e Lazer;

III- supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações sob suas responsabilidades;

IV- supervisionar a articulação dos órgãos de sua competência com os órgãos centrais de contabilidade e controle interno;

V- propor ao Secretário Municipal a criação ou a extinção de unidades, ou serviços conforme as necessidades da administração municipal; e

VI- exercer outras atribuições correlatas.

VII- submeter à consideração do Superior hierárquico os assuntos que excedam sua competência;

VIII- submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam sua competência, em especial acerca de irregularidades que tomam conhecimento em razão do seu ofício, sob pena de responsabilidade funcional; e

IX- manter controle de todos os processos que tramitem na unidade administrativa de sua competência a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

§ 1º Incumbe, ainda, aos diretores e chefes, exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Secretário Municipal.

§ 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Esporte e Lazer parte integrante do presente Decreto na forma constante no Anexo I.

§ 3º Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Secretário Municipal poderá constituir e presidir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria de Esporte e Lazer, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem remuneração adicional.

Art. 11. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 12. Os casos omissos acerca do funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (LEI Nº 997/2022)	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário Municipal	01	CC1
2. Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	01	CC6
2.1. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	CC7
2.2. Chefe da Divisão de Apoio a Programas de Esportes e Lazer	01	CC7

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:ED0285DO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta a estrutura e funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no *caput* do art. 3º e art. 54 da Lei Municipal nº 997 de 10 de agosto de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentada a estrutura e funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, como parte integrante da administração direta, observando o que dispõe o art. 29 da Lei Municipal Nº 997, de 2022.

Art. 2º As ações governamentais, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, pressupõem, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 997, de 2022, planejamento, coordenação, supervisão e controle administrativo, promovendo um ambiente íntegro e confiável.

Art. 3º Os planos, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município serão objeto de coordenação continuada, exercida de forma conjunta e articulada por todos os órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem como finalidade planejar e promover, em articulação com o Estado, a União e a sociedade civil, o desenvolvimento econômico local sustentável, o turismo e a geração de emprego e renda, atuando com as seguintes competências:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, e avaliar as ações a cargo do Município, relativas à política municipal de desenvolvimento econômico, à promoção e ao fomento do comércio e dos serviços, do cooperativismo, do artesanato, dos arranjos produtivos locais, da economia solidária e da economia criativa.

II - formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao microempreendedor individual;

III - formular e executar a política, a promoção e exploração do turismo no âmbito municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo terá como titular o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com competência para gerir a Secretaria na execução de suas finalidades e competências, e desempenhar as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

I - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

II - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestar esclarecimentos oficiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo conta com chefia e direção dividida na seguinte estrutura administrativa:

I - Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que exerce suas funções conjuntamente com as seguintes unidades:

Divisão de Apoio à Economia Criativa;

Divisão de Políticas de Incentivo ao Turismo.

§ 1º As unidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua e sob a supervisão direta do Secretário Municipal.

§ 2º As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura da Secretaria e na forma configurada em organograma a ser elaborado e publicado no site do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto, para fins de publicidade e conhecimento dos interessados.

Seção I

DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 6º Compete à Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e ao seu titular:

I - coordenar e orientar a execução dos trabalhos administrativos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em especial:

coordenar e executar as ações a cargo do Município, relativas à política municipal de desenvolvimento econômico, à promoção e ao fomento do comércio e dos serviços, do cooperativismo, do artesanato, dos arranjos produtivos locais, da economia solidária e da economia criativa;

promover parceria com o Governo Federal e Estadual na formulação da política de apoio à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito municipal;

promover parceria com instituições públicas e privadas para realização de estudos e pesquisa sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município em oportunidades de emprego e renda;

promover o incentivo e orientação ao desenvolvimento do associativismo, por meio de cursos, palestras e outros eventos para a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para o desenvolvimento local integrado e formação de uma cultura de cooperação, trabalho e renda;

II - propor e implementar, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, políticas de qualificação e requalificação profissional, e colocação de mão-de-obra habilitada para suprir as demandas apresentadas nas atividades econômicas do Município e circunvizinhança;

III - promover políticas públicas a fim de atrair, criar e manter empreendimentos que gerem emprego, renda e recursos, além de investimentos que promovam a melhoria da qualidade de vida e da autoestima do cidadão;

IV - propor a elaboração e implementação de calendário de eventos municipais, direcionado para os setores de serviço e comércio, definindo e coordenando ações, metas e objetivos a serem seguidos pelos órgãos da administração municipal na formulação dessa política;

V - criar programas e projetos voltados ao incentivo do empreendedorismo no Município, viabilizando a política de geração de investimento e empregos;

VI - fomentar o artesanato como atividade estratégica para a geração de renda e como ferramenta de inclusão social, adotando medidas necessárias à valorização do artesanato Ourobranquense;

VII - promover parceria com instituições públicas e privadas para realização de estudos, pesquisas e elaboração de projetos para o incentivo ao turismo em uma perspectiva de criação de oportunidades de emprego e renda;

VIII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

Subseção I

DA DIVISÃO DE APOIO À ECONOMIA CRIATIVA

Art. 7º A Divisão de Apoio à Economia Criativa é uma unidade subordinada à Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e desenvolve as seguintes atribuições:

I - planejar, promover, acompanhar, executar e avaliar os programas e projetos de artesanato do Município;

II - implementar formas de apoio, orientação e capacitação do artesão e a sua produção artesanal como vetor de desenvolvimento econômico e cultural, na geração de trabalho e renda;

III - incentivar a participação dos artesãos em feiras de artesanatos, apoiando as iniciativas de exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

IV - incentivar ações de empreendedorismo e associativismo entre os artesãos, como forma de melhorar e ampliar o alcance de negociação de seus produtos;

V - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

Subseção II

DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO AO TURISMO

Art. 8º A Divisão de Políticas de Incentivo ao Turismo é uma unidade subordinada à Diretoria de Empregabilidade, Comércio e Indústria, e desenvolve as seguintes atribuições:

I - planejar, promover, acompanhar e executar as políticas de turismo, visando o desenvolvimento do turismo no Município e a intensificação de sua contribuição para a geração de renda;

II - gerenciar a promoção e a divulgação de eventos de interesse turístico, bem como o apoio a participação dos interessados em feiras, exposições, congressos, seminários, conferências e eventos assemelhados, visando a capacitação para a implementação das atividades de turismo no Município;

III - promover, em parceria com entidades do setor turístico, estudos de potencialidades turísticas no Município e a divulgação dos principais eventos do Município;

IV - promover o estímulo às iniciativas destinadas à preservação do ambiente natural e do desenvolvimento dos locais potencialmente turísticos, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;

V - propor concessão, na forma da lei, de prêmios e outros incentivos a pessoas físicas ou jurídicas que contribuam ativamente com o desenvolvimento turístico de Município, previstos em legislação própria, e

VI - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pela Secretaria.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 9º Aos diretores e chefes dos órgãos administrativos enumerados no art. 5º deste Decreto incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no âmbito de suas competências;

II - participar da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações sob suas responsabilidades;

IV - supervisionar a articulação dos órgãos de sua competência com os órgãos centrais de contabilidade e controle interno;

V - propor ao Secretário Municipal a criação ou a extinção de unidades ou serviços, conforme as necessidades da administração municipal; e

VI - exercer outras atribuições correlatas.

VII - submeter à consideração do Superior hierárquico os assuntos que excedam sua competência;

VIII - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam sua competência, em especial acerca de irregularidades que tomar conhecimento em razão do seu ofício, sob pena de responsabilidade funcional; e

IX - manter controle de todos os processos que tramitem na unidade administrativa de sua competência, a fim de elaborar relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

§ 1º Incumbe, ainda, aos diretores e chefes, exercerem as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Secretário Municipal.

§ 2º O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo é parte integrante do presente Decreto na forma constante no Anexo I.

§ 3º Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre também observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Secretário Municipal poderá constituir e presidir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem remuneração adicional.

Art. 12. A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 13. Os casos omissos acerca do funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (LEI Nº 997/2022)	DE	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário Municipal		01	CC1
2. Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo		01	CC4
2.1. Chefe da Divisão Apoio à Economia Criativa		01	CC7
2.2. Chefe da Divisão de Políticas de Incentivo ao Turismo		01	CC7

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:43817085

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022
BASE LEGAL: ART. 25, caput da Lei 8.666/93.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **RATIFICO** nos termos do item 7.1 do Edital de Credenciamento nº. 003/2022, o Despacho da Secretária de Saúde do Município que **HOMOLOGOU** o Credenciamento da empresa SAÚDE SERV LTDA, CNPJ nº. 43.018.538/0001-36, com sede na Rua Jose Roque, nº. 126, Sala 02, Centro da Cidade de Parelhas/RN, para prestação de serviços de saúde constante nos itens 2.2 no valor mensal estimado de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) e R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) anual, e para o 2.3 do edital no valor mensal estimado de R\$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitocentos reais) e R\$ 600.960,00 (seiscentos mil e novecentos e sessenta reais) anual, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

Ouro Branco/RN, 24 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:3A56D266

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 770, de 19 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kleginaldo Araújo de Medeiros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Ouro Branco, na função de Secretário, em substituição a José Clementino da Silva Neto, conforme composição da Portaria nº 040, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 09 de dezembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:CBAE7706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO IV ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU – CNPJ: 06.254.154/0001-96.

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 16/12/2023 o contrato de administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das unidades básicas de saúde, unidade integrada de saúde e secretaria de saúde. Oriunda da chamada Pública nº 002/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2023.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU – Pela Contratada

Parazinho/RN, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:6AB3BE58

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO 4º ADITIVO DO PREGÃO 019/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Felipe X Cerino assessoria esportiva – CNPJ: 28.459.211/0001-06

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato do pregão presencial 019/2018, para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de assessoria administrativa na área educacional, gestão de projetos e de eventos visando expansão do atendimento a educação básica. Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 10/11/2022.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Felipe X Cerino assessoria esportiva – Pela Contratada

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:172403E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 8421/2022 ATA DA SESSÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DENOMINADO CAMPO DE AVIAÇÃO.

Às 08:00 do dia 12 de Dezembro de 2022, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 113/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, da licitação na modalidade Concorrência 02/2022, que tem como objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DENOMINADO CAMPO DE AVIAÇÃO.** Aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a) foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação “DESERTA” ondeserá marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Equipe de Apoio

MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:46E500A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 134/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0	
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR OS JOVENS MARIA GABRIELLY SANTOS CPF DE Nº 127.737.910 -95, JULYA ELIZA SANTOS DA SILVA CPF DE Nº 154.078.814-89, ALLICY ELOA DANTAS ALVES CPF DE Nº 714.844.954-54 E RHLIANA THAYNA ERNESTO DA SILVA CPF DE Nº 718.769.064-99 EM NATAL - RN QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DE COPA DE JUDÔ EM FORTALEZA -CE.			
PERÍODO: 12/12/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00

Total	75,00
-------	-------

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:162156CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 135/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 121833-6			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0	
HORARIO DE SAÍDA: 13:00 h da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR O SENHOR WELLINGTON AZEVEDO DA SILVA CPF DE Nº 967.166.814-34 E A SENHORA FALQUIRIA FELIX DE SOUZA CPF DE Nº 069.615.124-37 EM NATAL - RN QUE ESTAVAM EM SÃO PAULO - SP PARA PARTICIPANDO DA COPA BRASIL.			
PERÍODO: 12/12/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:0EC57012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
030/2022

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 030/2022, objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.** Realizado no dia 24 de Outubro de 2022, às 09:01h teve como vencedor do item 01 a empresa: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 14.382.419/0001-60, perfazendo o valor total Estimado do ITEM de R\$ 14.699,80 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Passagem/RN, 21 de novembro de 2022.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:698B208B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
030/2022

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, torna público a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 030/2022, objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas N.º 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.** Realizado no dia 24 de Outubro de 2022, às 09:01h teve como vencedor do item 01 a empresa: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 14.382.419/0001-60, perfazendo o valor total Estimado do ITEM de R\$ 14.699,80 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Passagem/RN, 21 de novembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D9E37899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N.º
074/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de evento com fornecimento de apoio logístico, para atendimento aos eventos dos festejos natalinos e festa de emancipação política do município a ser realizada nos dias de 21,22,26 e 27/12. Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 12/12/2022, Data de início do recebimento das propostas: 13/12/2022 às 08:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 16/12/2022 às 08:00, data do encerramento do envio dos lances: 16/12/2022 às 14:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 12 de Dezembro de 2022

Agente de Contratação

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:6DE5DA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Doa bens imóveis (lotes ou terrenos) em área autorizada pela Lei Municipal nº 186, de 20 de dezembro de 2006; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, e VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que, por meio da Lei Municipal nº 186/2006 foi autorizado ao Poder Executivo expedir atos para a doação de terrenos no imóvel que a referida Lei especifica;

CONSIDERANDO que existe o pedido de **JOSÉ RAIMUNDO NETO**, de doação em seu favor;

CONSIDERANDO que a regularização dos registros imobiliários é objetivo também do Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam doados ao senhor **JOSÉ RAIMUNDO NETO**, CPF nº 020.209.044-20, RG nº 202616/RN, com endereço na Rua Sabóia Filho, nº 350, Bairro da Estação, Patu (RN), dois bens imóveis, consistentes em dois lotes de terra ou dois terrenos, encravados no Loteamento El Dourado, Conjunto João Pereira, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Zona Urbana do Município de Patu (RN).

Parágrafo único. Os dois lotes ou terrenos, descritos neste artigo, são contíguos e, juntos, constituirão doravante um único imóvel, com as seguintes características: o bem imóvel ora doado, fruto da junção dos lotes 1 e 2 do Loteamento El Dourado, mede: frente, 30,0m; posterior, 15,90m; lateral direita, 35,0m; lateral esquerda, 26,50m; área total: 672,23m² (seiscentos e setenta e dois metros e vinte e três centímetros ao quadrado); perímetro total: 107,40m (cento e sete metros e quarenta centímetros); limita-se ao NORTE, com imóvel de Antônio Apolinário do Nascimento Filho; ao LESTE, com imóvel de José Wellington Dias; ao SUL, com imóvel de Raimundo dos Anjos Costa; e, ao OESTE, com a via pública (Rua Projetada) que dá acesso ao terreno, conforme consta no Memorial Descrito e no Mapa anexos ao presente Decreto.

Art. 2º. No prazo de (04) quatro anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto, o donatário, senhor **JOSÉ RAIMUNDO NETO**, fica obrigado a utilizar a área que ora lhe é doada, sob pena de revogação da doação ora feita, independentemente de ter havido ou não registro imobiliário da doação.

§ 1º. O donatário se responsabilizará, a partir da doação ora efetivada, por todos os encargos que recaiam sobre o bem ora doado.

§ 2º. Agentes do **MUNICÍPIO DE PATU** poderão, dentro de suas competências funcionais, inspecionar a área objeto da doação, para a verificação do cumprimento da obrigação do donatário de construir o imóvel na área que lhe é doada.

Art. 3º. As despesas para o registro imobiliário da doação feita pelo presente Decreto correrão por conta do donatário, **JOSÉ RAIMUNDO NETO**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 30 de novembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2693D4F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Doa bens imóveis (lotes ou terrenos) em área autorizada pela Lei Municipal nº 186, de 20 de dezembro de 2006; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, e VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que, por meio da Lei Municipal nº 186/2006 foi autorizado ao Poder Executivo expedir atos para a doação de terrenos no imóvel que a referida Lei especifica;

CONSIDERANDO que existe o pedido de **JOSÉ RAIMUNDO NETO**, de doação em seu favor;

CONSIDERANDO que a regularização dos registros imobiliários é objetivo também do Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam doados ao Senhor **JOSÉ RAIMUNDO NETO**, **Inscrito no CPF nº 020.209.044-20 e RG nº 202616/RN**, com endereço à Rua Sabóia Filho, nº 350, Bairro da Estação, Patu/RN, dois bens imóveis, consistentes em dois lotes de terra ou dois terrenos, encravados no Loteamento El Dourado, Conjunto João Pereira, Quadra 6, lotes 3 e 4, Zona Urbana do Município de Patu(RN).

Parágrafo único. Os dois lotes ou terrenos, descritos neste artigo, são contíguos e, juntos, constituirão doravante um único imóvel, com as seguintes características: o bem imóvel ora doado, fruto da junção dos lotes 3 e 4 do Loteamento El Dourado, mede: frente: 20,00m; Lateral esquerda, 32,00m; Lateral direita, 31,00m; Posterior, 20,10m, área total: 630,00m² (seiscentos e trinta metros quadrado), Perímetro total: 103,10m (cento e três metros e dez centímetros). **LIMITADO:** ao NORTE com o lote 07, ao LESTE com o lote 05, ao SUL com via pública e ao OESTE com o lote 02, conforme consta no Memorial Descrito e Mapa anexos ao presente Decreto.

Art. 2º. No prazo de (04) quatro anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto, o donatário, senhor **JOSÉ RAIMUNDO NETO**, fica obrigado a utilizar a área que ora lhe é doada, sob pena de revogação da doação ora feita, independentemente de ter havido ou não registro imobiliário da doação.

§ 1º. O donatário se responsabilizará, a partir da doação ora efetivada, por todos os encargos que recaiam sobre o bem ora doado.

§ 2º. Agentes do **MUNICÍPIO DE PATU** poderão, dentro de suas competências funcionais, inspecionar a área objeto da doação, para a verificação do cumprimento da obrigação do donatário de construir o imóvel na área que lhe é doada.

Art. 3º. As despesas para o registro imobiliário da doação feita pelo presente Decreto correrão por conta do donatário, **JOSÉ RAIMUNDO NETO**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 30 de novembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3D10084F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Doa bem imóvel (lote ou terreno) em área autorizada pela Lei Municipal nº 186, de 20 de dezembro de 2006; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49 e 55, incisos IV, parte final, e VIII, da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

CONSIDERANDO que por meio da Lei Municipal nº 186/2006 foi autorizado ao Poder Executivo expedir atos para a doação de terrenos no imóvel que a referida Lei especifica;

CONSIDERANDO que existe o pedido de **ANTÔNIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO FILHO**, de doação em seu favor;

CONSIDERANDO que a regularização dos registros imobiliários é objetivo também do Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado ao Senhor **ANTÔNIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO FILHO**, **Inscrito no CPF nº 254.511.974-15 e RG nº 5.653/PM/RN**, com endereço à Rua Maria Henrique Godeiro, nº 139, Bairro da Estação, Patu/RN, um bem imóvel, consistente em um lote de terra ou um terreno, encravado no Loteamento El Dourado, Conjunto João Pereira, Zona Urbana do Município de Patu(RN).

Parágrafo único. O lote ou terreno, descrito neste artigo, constituirá doravante o imóvel, com as seguintes características: o bem imóvel ora doado, localizado no Loteamento El Dourado, mede: frente: 39,80m; Lateral esquerda, 18,25m; Lateral direita, 18,40m; Posterior, 30,00m, área total: 578,27m² (quinhentos e setenta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrado), Perímetro: 106,45m (cento e seis metros e quarenta e cinco centímetros). **LIMITADO:** ao NORTE com via pública, ao LESTE com via pública, ao SUL com os lotes 1 e 2 e, ao OESTE com via pública, conforme consta no Memorial Descrito e Mapa anexos ao presente Decreto.

Art. 2º. No prazo de (04) quatro anos, contados a partir da data da publicação deste Decreto, o donatário, Senhor **ANTÔNIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO FILHO**, fica obrigado a utilizar a área que ora lhe é doada, sob pena de revogação da doação ora feita, independentemente de ter havido ou não registro imobiliário da doação.

§ 1º. O donatário se responsabilizará, a partir da doação ora efetivada, por todos os encargos que recaiam sobre o bem ora doado.

§ 2º. Agentes do **MUNICÍPIO DE PATU** poderão, dentro de suas competências funcionais, inspecionar a área objeto da doação, para a verificação do cumprimento da obrigação do donatário de construir o imóvel na área que lhe é doada.

Art. 3º. As despesas para o registro imobiliário da doação feita pelo presente Decreto correrão por conta de **ANTÔNIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO FILHO**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 08 de dezembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:148BA6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 01 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **EDSON JOSÉ NOGUEIRA DANTAS**, brasileiro, matrícula Nº 900125, portador CTPS nº 75913 Série 00005/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2011 a 02/04/2016, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 05/12/2022 a 04/03/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 05 de dezembro de 2022.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:2DE5DCDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de banda de instrumentos musical de sopro e de percussão para acompanhar apresentação natalina do “Natal Encantado” para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **Elemento de**

Despesa: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: JULIO CESAR MARTINS DE SOUZA LIMA 01711625442, CNPJ: 30.156.199/0001-02, Rua Doutor Sebastião Zuza de Matos, nº 4449 B1 25 Ap 301, Neópolis, Natal/RN – CEP: 59.080-470.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 12 de dezembro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:18DA2CDA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
081/2022

PROCESSO Nº: 3458/2022

ASSUNTO: Contratação de banda de instrumentos musical de sopro e de percussão para acompanhar apresentação natalina do “Natal Encantado” para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de banda de instrumentos musical de sopro e de percussão para acompanhar apresentação natalina do “Natal Encantado” para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 12 de dezembro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F60A4048

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 081/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADO: JULIO CESAR MARTINS DE SOUZA LIMA 01711625442 CNPJ: 30.156.199/0001-02.

OBJETO: Contratação de banda de instrumentos musical de sopro e de percussão para acompanhar apresentação natalina do “Natal Encantado” para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:27DE61DD

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de show infantil para o festejo em alusão ao natal (Nascimento de Cristo) para fazer a animação e alegria dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244** – Assistência Comunitária; **0004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (suas); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; **Elemento de Despesa:** **33.90.39**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: THIANNA VITOR DE LIMA CAMARA (FABRICA DAS MARAVILHAS ENTRETENIMENTO), CNPJ: 23.709.088/0001-10, Rua Monsenhor Landim, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-110.

4 – Valor global da contratação R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 12 de dezembro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B53E07B1

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2022

PROCESSO Nº: 3459/2022

ASSUNTO: Contratação de show infantil para o festejo em alusão ao natal (Nascimento de Cristo) para fazer a animação e alegria dos

usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de show infantil para o festejo em alusão ao natal (Nascimento de Cristo) para fazer a animação e alegria dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 12 de dezembro de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4E044072

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 082/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADO: THIANNA VITOR DE LIMA CAMARA (FABRICA DAS MARAVILHAS ENTRETENIMENTO) CNPJ: 23.709.088/0001-10.

OBJETO: Contratação de show infantil para o festejo em alusão ao natal (Nascimento de Cristo) para fazer a animação e alegria dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social, Pedra Preta, RN, em 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:298C6888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICA E AMBULATORIAL

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços assistenciais médica e ambulatorial, para atender demanda de plantão médico hospitalar, médico da estratégia da saúde da família e especialidades ambulatoriais, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital. **MUNICÍPIO DE PILÕES-RN**, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria nº 077/2022 de 05/07/2022, torna público o resultado do

certame acima referido, conforme segue: Empresa Credenciada 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - inscrita no CNPJ nº 26.825.469/0001-53, e encaminha para adjudicação e homologação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pilões-RN, 12/12/2022.

IARA VICENTE MIRANDA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DAC20C09

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 451 - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO
2022-2025

LEI Nº 451, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 09 de dezembro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas estão especificadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 12 de dezembro de 2022 - SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:CD614268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2022

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 020/2022 - PE**, tipo **Maior Preço Global**, no dia 26/12/2022, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA)**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/12/2022 – Horas: 09:29:00;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/12/2022 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/12/2022 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/12/2022 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 168 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 12 de dezembro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:AA99A0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 529, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 529, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Portalegre, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO
02.11.00	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.272.0027	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
09.272.0027.2166.0000	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

2.800.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$	650.000,00
09.272.0027.2166.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, previstas na Lei Orçamentária anual nº 501 de 30/12/2021, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 501 de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2BD724AB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 488, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 488, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Portalegre, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Portalegre o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município de Portalegre.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos da administração municipal visando a melhoria dos serviços públicos;

II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos sobre a importância do programa de educação continuada;

III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação;

e

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Gestor Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2393276E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 474, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 474, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE AGENTE FEDERATIVO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da atuação de profissional competente junto ao Núcleo da Escola Federativa, instituído através do Decreto nº 488, de 06 de Dezembro de 2022 que institui o núcleo da Escola Federativa do município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 12 de dezembro do corrente ano, a servidora **CARLA DANNIELLE DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº 349, exercente do cargo de “Auxiliar de Serviços Diversos”, para atuar na função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa no município de Portalegre/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AFA14A5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 475, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº 531, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia), diária ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, na cidade de Mossoró/RN no dia 08/12 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1D92D93B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 462, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 462, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, Sandreya Pereira Rocha matrícula nº 636, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Programas Sociais, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 120,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e Hospedagem, no período de 06/12/2022 a 08/12/2022 na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar da Capacitação Presencial de Sistema do Cadastro Único V7 aos operadores municipais., na condição de digitadora/entrevistadora do Cadastro Único do município, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e assistência Social-SEMTHAS. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:46B929F7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Considerando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

**Seção Única
Das Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas I (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a

contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I Da Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II Dos Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III Dos Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou em banco de preços utilizado pelo próprio município, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV Da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I**Da Contratação direta**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção I**Da Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Seção II**Da Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva**

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D7129A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 196, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 196, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Ubiraci Ferreira Gomes**, admitido em 01/06/1988, com matrícula funcional nº 234, ocupante do cargo de ASD - lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/11/2022 a 15/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A595ED69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS a servidor público, **Paulo Utemberg Paulo Fonseca**, admitido em 26/05/1986, com matrícula funcional nº 074, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria - lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, referente ao período aquisitivo de 26/05/2021 a 26/05/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/12/2022 a 30/12/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/12/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:12E258AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor, **Sergio Tony de Freitas Rêgo**, admitido em 01/09/2009, com matrícula funcional nº 324, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 01/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão os períodos de **21/11/2022 a 25/11/2022, 01/01/2023 a 27/01/2023 e 06/02/2023 a 18/02/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/11/2022, 28/01/2023 e 19/02/2023**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme ofício nº 099/2022 – 63º ZE, protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E90A8D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 006/2022-CMAS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2022 do Município de Pureza-RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente a Srª. EDIVANIA CRISTINA BARBOZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2022, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de Pureza-RN, sendo de PARECER

FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse Plano de Ação 2022”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza (RN), 08 de dezembro de 2022.

EDVANIA CRISTINA BARBOZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:091B07FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022-010**

TERMO DE DISPENSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº DISP 2022-010
DISPENSA Nº DISP 2022-010

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se Contratação de empresa especializado na confecção de e instalação de letreiros (78 letras)

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras das licitações e contratos, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo art. 24, inciso II que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo prestador de serviços NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19 Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, ribeira, Natal-RN, CEP 59012-200, valor global de R\$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais), está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenhar os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, e suas alterações 8.883/94, 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: Exercício 2022 Atividade 0801.154510007.2.017 Manut.das Ativ.da Sec.de Obras e Urb.e Habitação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.
É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 09 de Dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO
Presidente

Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BAAC412F

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
2022-010**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, referente à Contratação de empresa especializado na confecção de e instalação de letreiros (78 letras). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 09 de Dezembro de 2022

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:84F88668

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº. 2022-010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220052

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 2022-010

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializado na confecção de e instalação de letreiros (78 letras)

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0801.154510007.2.017 Manut.das Ativ.da Sec.de Obras e Urb.e Habitação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.820,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2022

ASSINATURA: Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, pela Contratante e Maria Luiza Dias Marinho, CPF: 016.560.914-10, pela contratada

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:F941B5EB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 067.2022 - (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA)

PORTARIA Nº. 067/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 08 de dezembro de 2022.

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão de Sindicância e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº Lei nº. 221/1996 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS),

CONSIDERANDO, a solicitação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada através da Portaria 056/2022 – Gabinete da Prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 90 (noventa) dias a Comissão Processante instaurada através da Portaria 056/2022 – Gabinete da Prefeita.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 08 de dezembro de 2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

CPF nº 089.519.024-98

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:CB0DCD90

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022-008

RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de show artístico musical, **onde se ler** com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CIRCUITO MUSICAL), **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 para apresentação musical nas festividades da programação de Emancipação Política em comemoração aos 59 anos de Rafael Godeiro/RN, em praça pública, neste município no dia 19 de dezembro de 2022

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu, **onde se ler** na empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada, **onde se ler** com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 12 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C6C1703B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação, **onde se ler** da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação, **onde se ler** da referida empresa, **coloca-se** do referido prestador determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 12 de dezembro de 2022

CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:413D5749

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 2022-008**

RETTIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220051

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 2022-008

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: **onde se ler** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20

OBJETO.....: Contratação de show artístico musical, **onde se ler** com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CIRCUITO MUSICAL), **coloca-se** Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 para apresentação musical nas festividades da programação de Emancipação Política em comemoração aos 59 anos de Rafael Godeiro/RN, em praça pública, neste município no dia 19 de dezembro de 2022

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2022

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9DFAE0BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 149/2022**

Riacho da Cruz (RN), 12 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previsto no Art. 85, Inciso II, “f” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 083/2022, do secretário Municipal de Saúde e Saneamento, dando conta de possível infração funcional e criminal decorrente de suposta falsificação de assinatura em atestado médico;

CONSIDERANDO que os termos da manifestação da Assessoria Jurídica pugnando pela instauração de procedimento sindicante visando apurar possível infração funcional tipificada no art. 110, VII da LC 001/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de criação comissão sindicante, nos termos do art. 127 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Riacho da Cruz), para apurar em procedimento próprio possível irregularidade cometida por servidor por público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Sindicante, através da competente comissão, autuado sob o nº. 001/2022, para investigar e apurar e, empós oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, suposta infração funcional decorrente de falsificação de assinatura em atestado médico de servidor do quadro do Município, datado de 31/11/2022.

Art.2º Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do art.133 da Lei Complementar nº. 001/1999 que será composta pelos seguintes membros:

I Sabrina Christina da Costa Alencar, servidora pública municipal, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº. 12.0096-8

II- Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº. 12.407-6

III- Marina Gomes Paiva, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº. 12.0269-3

Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo supra a Presidência da Comissão.

Art.3º A comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5B40EE2C**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 047/2022, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Raimunda Carla de Paiva Valerio e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) em favor do Senhora: Soraia Tallyta Paiva Valério CPF:104.193.424-60, residente e domiciliado na Rua Zeneide Regis de Paiva,147 – Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com realização de procedimento em saúde (**RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL – TELESPONDIOLOGRAFIA PARA ESCOLIOSE**), em caráter de urgência na cidade de Mossoró/RN, para sua filha menor Thabita Samara de Paiva Silva, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**Publicado por:**

Caroline Rego

Código Identificador:2CC142A1**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 10 de dezembro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8B1E8C5B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
071201/2022;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 071201/2022;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E92.

Contratado: WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 980,89 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E8496ED0**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 071201/2022****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 071201/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 071201/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: KWID DE PLACA RGH-2E92**, pelo valor de R\$ 980,89 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), em favor de WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B37DF496**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00022/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2022, que objetiva: Contratação do Show Artístico de Zé Sanfoneiro & Zé Filho para apresentação em Praça Pública nas festividades de Premiação do XIII campeonato de futebol de campo neste Município de Riacho de Santana-RN no dia 17 de dezembro de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - R\$ 20.000,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de dezembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:824EDF02

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2022, que objetiva: Contratação do Show Artístico de Mobral Cantor e Farra de Bakana para apresentação em Praça Pública nas festividades de Premiação do XIII campeonato de futebol de campo neste Município de Riacho de Santana–RN no dia 17 de dezembro de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MK DE LIMA - R\$ 10.000,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de dezembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:31E33048

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2022, que objetiva: Contratação do Show Artístico de Teté Pessoa Circuito Musical para apresentação em Praça Pública nas festividades de Premiação do XIII campeonato de futebol de campo neste Município de Riacho de Santana–RN no dia 17 de dezembro de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA - R\$ 30.000,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de dezembro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8A42173B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2022. OBJETO: Contratação do Show Artístico de Zé Sanfoneiro & Zé Filho para apresentação em Praça Pública nas festividades de Premiação do XIII campeonato de futebol de campo neste Município de Riacho de Santana–RN no dia 17 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/12/2022

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C2B11912

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2022. OBJETO: Contratação do Show Artístico de Mobral Cantor e Farra de Bakana para apresentação em Praça Pública nas festividades de Premiação do XIII campeonato de futebol de campo neste Município de Riacho de Santana–RN no dia 17 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/12/2022

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:7EBD7030

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2022. OBJETO: Contratação do Show Artístico de Teté Pessoa Circuito Musical para apresentação em Praça Pública nas festividades de Premiação do XIII campeonato de futebol de campo neste Município de Riacho de Santana–RN no dia 17 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/12/2022

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0B6F923E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

Portaria Nº 638/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de dezembro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de dezembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:EACD6A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

Portaria Nº 639/2022 Riacho de Santana/RN, 12 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de dezembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:90A1CF5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022 – GP, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022 – GP, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

“Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2023, nos termos do artigo 382 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 008, de 29 de junho de 2010) e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 80 da Lei Orgânica do Município, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 63,98 (Sessenta e três reais e noventa e oito centavos), para a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2023, referente ao reajuste de 7,96% (Sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B9768DF4

GABINETE DO PREFEITO
2482022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº 103072, 103073, 103074, 103075, 103076, 103078, 103079, 103080, 103081, 103082, 103083, 201018 e 1005010 no valor total R\$ 80.652,20 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) sugestiva ao mês de outubro-2022.

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D4F50353

GABINETE DO PREFEITO
2492022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a **premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica e documentos necessários.**

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLAB LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 1101015 no valor de R\$ 26.349,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e nove reais); nota fiscal nº 5381, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica.**

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4AF65239

GABINETE DO PREFEITO **2502022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a **premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.**

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLAB LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 1101016 no valor de R\$ 13.428,20 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos); nota fiscal nº 5357, referente a despesa com aquisição de medicamentos injetáveis para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no atendimento de urgência/emergência na Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B45577A0

GABINETE DO PREFEITO **2512022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE** **CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora FRANCISCA

NICACIO SOARES, CPF nº 026.998.194-25, residente na rua José Porto filho, 156 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE ENCEFALO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO) conforme requisição médica e documentos em anexo. CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 1101014** no valor de **R\$ 1.827,50 (Hum mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 375597, senhora FRANCISCA NICACIO SOARES, CPF nº 026.998.194-25, residente na rua José Porto filho, 156 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE ENCEFALO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO) conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:3BE3A46D

GABINETE DO PREFEITO

2522022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de locação de veículo. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de veículo, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60**, referente ao empenho nº 201013, 201014, 201015 e 201016 no valor de R\$ 6.899,99 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) sugestiva ao mês de agosto respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:837C350E

GABINETE DO PREFEITO

2532022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora Martinha Marques da Silva CPF 553.144.654-34, cartão SUS 702 4073 7750 2530, residente na Rua Porto Filho, 75 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao procedimento cirúrgico e despesa hospitalar conforme documentação em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 1201001** no valor de **R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais); nota fiscal nº 404417, para atender a paciente a senhora Martinha Marques da Silva CPF 553.144.654-34, cartão SUS 702 4073 7750 2530, residente na Rua Porto Filho, 75 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao procedimento cirúrgico e despesa hospitalar conforme documentação em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DB941ED3

GABINETE DO PREFEITO
2542022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços de locação de tendas, palco, locação de mesas e cadeiras, atos oficiais de interesse geral das diversas secretarias sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, , que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08, referente ao empenho nº 1101002 e 1101003 no valor de R\$ 3.538,00 (três mil quinhentos e trinta e oito reais) sugestiva a nota fiscal nº 000000573 e nota fiscal 000000575 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B9F42616

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2022

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, tipo Menor preço, no dia 26/12/2022, objetivando o

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 26/12/2022 – Horas: 09:59
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/12/2022 – Horas: 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/12/2022 – Horas: 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/12/2022 – Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2022

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7A624DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 396/2022

Dispõe sobre a alteração da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2023 dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 471, parágrafo único, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 794/2021, de 20 Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos.) para o exercício de 2023, de acordo com o IGP-M nos último 12 meses, que é de 5,91%.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:53574A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220143

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28110001/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F C DA SILVA FREIRE ME, CNPJ nº 28.433.242/0001-98.

OBJETO: Contratação de serviços musicais da Banda “Fórró Meirão” para apresentação artística na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:139D1547

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220144

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05120002/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS ME, CNPJ nº 70.143.920/0001-44.

OBJETO: Contratação de serviços musicais da Banda “Feras” para apresentação artística na tradicional festa de fim de ano do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.133920048.2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 09 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B774827A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 066/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 12 de dezembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.123.534-25, para participar da Reunião da CIR, que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2022, às 08h00min na cidade de Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4E57200E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 706/2022 – GAB

Portaria nº 706/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Saúde e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 106/2022**, às fls. 06 e 07.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **LANA KAREN AVELINO CARDOSO, Cirurgiã-Dentista**, matrícula nº **1522418/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **02 de janeiro de 2023 até 02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de janeiro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:67841932

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 707/2022 – GAB

Portaria nº. 707/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas durante os dias 13 e 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo do Potengi/RN, com o objetivo de acompanhar pacientes para Cirurgia Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0C9784E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 708/2022 – GAB

Portaria nº. 708/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, onde cumprirão agenda, participarão de várias reuniões administrativas e visitando Gabinetes de Parlamentares e Senadores, tendo em vista a liberação de recursos e a construção de parcerias que atendam as demandas do município, para realizar investimentos que melhorem a qualidade de vida da população e a infraestrutura do município, visitas e audiências foram agendadas, durante a estadia do Chefe do Poder Executivo Municipal, no período de 12 a 15 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D6DEDD94

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 709/2022 – GAB

Portaria nº. 709/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três dias e meia) no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao Secretário Municipal de Agricultura, CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Mat: 151568-3, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, o qual acompanhará o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, onde cumprirão agenda, participarão de várias reuniões administrativas e visitando Gabinetes de Parlamentares e Senadores, tendo em vista a liberação de recursos e a construção de parcerias que atendam as demandas do município, para realizar investimentos que melhorem a qualidade de vida da população e a infraestrutura do município, visitas e audiências foram agendadas, durante a estadia do Chefe do Poder Executivo Municipal, no período de 12 a 15 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C0FF3ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 –
PROC. ADM. MSM/RN Nº 3931/2022

No dia 12 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DOIS TRECHOS DA SERRA DE ACAUA EM PALALELEPIPEDO EM SANTANA DO MATOS**. No dia 01 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, foram abertos os envelopes de propostas de preços das seguintes empresas:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.
PILAR EMPREENDIMENTOS.
H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI.
E&E CONSTRUÇÕES LTDA.
CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.

JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO. LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA. SAULO VARELA CALDAS EIRELI. H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA. C L CONSTRICÇÕES & SERVIÇOS LTDA. ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

Após análise e Parecer Técnico do Engenheiro Sr. Arthur Ruan da Silva Pereira – CREA/RN 2110998998, datado de 09/12/2022, foram analisadas todas as empresas habilitadas, chegando as seguintes conclusões, **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas:

C L CONSTRICÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34, com valor global de R\$ 323.635,02(trezentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório no que tange a apresentação da proposta de preços.

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72, com o valor global de R\$ 333.590,28(trezentos e trinta e três mil quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório no que tange a apresentação da proposta de preços.

JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52, com o valor global de R\$ 334.277,36(trezentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais trinta e seis centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório no que tange a apresentação da proposta de preços.

SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10, com o valor global de R\$ 343.901,80(trezentos e quarenta e três mil novecentos e um reais e oitenta centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório no que tange a apresentação da proposta de preços.

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90, com o valor global de R\$ 355.270,12(trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais e doze centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório no que tange a apresentação da proposta de preços.

CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08, com o valor global de R\$ 370.477,84(trezentos e setenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório no que tange a apresentação da proposta de preços.

PILAR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 13.721.826/0001-91; com o valor global de R\$ 372.380,76(trezentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório no que tange a apresentação da proposta de preços. E **DESCCLASSIFICADAS** as empresas: **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26**, por descumprimento do item 9 DA PROPOSTA, subitem 9.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 30.706.798/0001-52**, por descumprimento do item 10 – DO PRAZO, subitem 11.2, apresentou validade da proposta de 60(sessenta) dias, divergente com as exigências editalícias; **H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, por descumprimento do item 10 – DO PRAZO, subitem 11.2, apresentou validade da proposta de 60(sessenta) dias, divergente com as exigências editalícias; **E&E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 45.758.088/0001-43**, por descumprimento do item 10 – DO PRAZO, subitem 11.2, apresentou validade da proposta de 60(sessenta) dias, divergente com as exigências editalícias e por descumprimento do item 9 DA PROPOSTA, subitem 9.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.746.170/0001-80**, por descumprimento do item 10 – DO PRAZO, subitem 11.2, não apresentou validade da proposta de preços, exigências editalícias; **IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ: 47.568.207/0001-20**, por descumprimento do item 10 – DO PRAZO, subitem 11.2, não apresentou validade da proposta de preços, exigências editalícias; **H R DE SOUZA CONST. S. EMPRESARIA LTDA – CNPJ: 08.250.245/0001-89**, por descumprimento do item 10 – DO PRAZO, subitem 11.2, apresentou validade da proposta de 60(sessenta) dias,

divergente com as exigências editalícias e apresentou itens com desoneração e outros sem desoneração, quando teria que optar por uma única opção; **CONSTRUMAIS – CONST. E SERV. – EIRELI – ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01**, por descumprimento do item 10 – DO PRAZO, subitem 11.2, apresentou validade da proposta de 60(sessenta) dias, divergente com as exigências editalícias e descumpriu o item 9 DA PROPOSTA, subitem 9.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Diante do exposto segue classificação: **1º lugar C L CONSTRICÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com valor global de R\$ 323.635,02(trezentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos), **2º lugar ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72**, com o valor global de R\$ 333.590,28(trezentos e trinta e três mil quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos), **3º lugar JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52**, com o valor global de R\$ 334.277,36(trezentos e trinta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais trinta e seis centavos), **4º lugar SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10**, com o valor global de R\$ 343.901,80(trezentos e quarenta e três mil novecentos e um reais e oitenta centavos), **5º lugar CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90**, com o valor global de R\$ 355.270,12(trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta reais e doze centavos), **6º lugar CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08**, com o valor global de R\$ 370.477,84(trezentos e setenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e **7º PILAR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 13.721.826/0001-91**; com o valor global de R\$ 372.380,76(trezentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), sendo **ADJUDICATÁRIA E VENCEDORA** a empresa: **C L CONSTRICÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com valor global de R\$ 323.635,02(trezentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos). **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação desta decisão.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 12h00min, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:311CFB4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1979/2022

Portaria de diária nº 1979/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 122ª Reunião Ordinária da 4ª Região de Saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2BE633EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1980/2022

Portaria de Diária nº 1980/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar Secretárias Municipais para resolver assuntos administrativos.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5467A056

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1981/2022

Portaria de Diária nº 1981/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar a Secretária Municipal de Assistência Social para participar da Assembleia Ordinária Regional da COEGEMAS/RN, no dia 15 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de dezembro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AE5230E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1982/2022

Portaria de diária nº 1982/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária Regional da COEGEMAS/RN, no dia 15 de dezembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D7D94611

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
12121/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 4592/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES - CNPJ Nº 30.686.862/0001-80;

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 80.028,00 (oitenta mil e vinte e oito reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá validade de 60 (cento e oitenta) dias letivos a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:CCD868ED

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3765/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação das empresas CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.679.119/0001-93; WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08; do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos

termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca as empresas: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58; para o item: 28485, MGH COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62; para o 28487, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25 para o item: 28503, ambas classificadas em 2º COLOCADOS, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15/12/2022, as 10:00h.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E0028C37

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4047/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI ME – CNPJ: 34.985.485/0001-31, do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 9. OUTRAS COMPROVAÇÕES, subitem 9.6. Comprovação de vínculo dos profissionais em quantidade e qualificações técnicas conforme solicitado no Termo de Referência. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca as empresas: MAISMED SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 37.465.981/0001-52; EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS – CNPJ: 24.327.852/0001-56; ALFA SAÚDE SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 43.706.236/0001-50; ambas classificadas em 2º, 3º e 4º COLOCADOS, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15/12/2022, as 09:00h.

Santana do Matos/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:33E502F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 060/22 - PMSS
PROCESSO Nº 08120009/2022

CONTRATANTES:

Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 14.259.820/0001-07;

CONTRATADO: S M DANTAS SANTOS – CNPJ Nº
22.842.879/0001-51.

OBJETO: Contratação dos serviços de Cortejo Natalino para o tradicional Natal das Crianças por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 12/12/2022 – Solange Regina de Azevedo Brito – CPF Nº: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 12/12/2022

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

CPF Nº: 466.830.114-00

Secretária Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A6B8D596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0134/2022/PMSS/CD/ADM DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 0134/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, nos dias 14 a 16 de dezembro 2022, com fim de participar do SEMINÁRIO “PLANEJAMENTO NA EDUCAÇÃO: PRATICAS PARA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0134/2022/PMSS/CD/ADM de 09 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:948F2330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 018/2022 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 04110022/2022 – Pregão Eletrônico 018/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio – SRP. Declaro como vencedor do certame a empresa: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA – CNPJ: 06.348.590/0001-24, no(s) Lote (ns): I, perfazendo um valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Santana do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0DF30C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 4ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DECRETO Nº 038, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2022.

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio/RN.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 (quinta-feira), das 08h às 13h, na Escola Municipal de Educação Integral Maria Umbelino de Melo, em Santo Antônio/RN, tendo como tema central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como Eixos Temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º A realização da conferência lúdica e/ou livre, deverá ocorrer antes da municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 12 de dezembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3A79C6AD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2022 CMDCA – COMISSÃO
ORGANIZADORA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.284/2011, do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.284/2011, que menciona entre as competências do CMDCA: formular as Diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022, das 08h às 13h, na Escola Municipal de Educação Integral Maria Umbelino de Melo, em Santo Antônio/RN, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A Conferência terá como tema central " **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º. São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV-Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

Art. 4º. Estabelecer o dia 15 de dezembro de 2022 para a conferência municipal.

Art. 5º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. José Alex de Lima Xavier;
2. Gilvamar Cândido de Araújo – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

II - Dois da Sociedade Civil

1. Suelis Maria da Costa – Pastoral da Criança;
2. Francisca Rodrigues de Padilha Carvalho

III - Dois Adolescentes (até 16 anos em dezembro)

1. Maria Vitória Alves de Lima
2. Iverson Duarte Nascimento

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e da Conferência Municipal.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 12 de dezembro de 2022.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9E052781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMSA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMSA/RN**, homologado em 26 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: CICERO JERONIMO PEREIRA

CNPJ: 20.915.978/0001-90

Endereço: Rua Dr. Pedro Velho, nº 738, A, Centro, Santo Antônio/RN

Telefone: (84) 99438-1752

Representante Legal: Cicero Jerônimo Pereira

CPF: 035.733.674-70

ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL

1 FUNERAL ADULTO TIPO 01 - Ataúde adulto (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples) UND 40 R\$ 468,00	R\$ 18.720,00
2 FUNERAL ADULTO TIPO 02 - Ataúde adulto (com visor, forrada e envernizada em madeira simples com capacidade de até 120Kg) UND 20 R\$ 644,57	R\$ 12.891,40
3 FUNERAL ADULTO GG TIPO 03 - Ataúde adulto (com visor, forrada, envernizada e em madeira simples com capacidade até 150Kg) UND 20 R\$ 815,35	R\$ 16.307,00
4 FUNERAL INFANTIL - Ataúde infantil, medindo 1,30 a 1,40m (sem visor, forrada, envernizada em madeira simples) UND 20 R\$ 219,85	R\$ 4.397,00
5 HIGIENIZAÇÃO ADULTO COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS UND 80 R\$ 228,59	R\$ 18.287,20
6 HIGIENIZAÇÃO INFANTIL COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS UND 20 R\$ 228,59	R\$ 4.571,80
7 TRANSLADO E CORTEJO KM 10.000 R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
8 MORTALHA ADULTO UND 80 R\$ 114,66	R\$ 9.172,80
9 MORTALHA INFANTIL UND 20 R\$ 83,26	R\$ 1.665,20
10 ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS UND 100 R\$ 229,13	R\$ 22.913,00
11 ALUGUEL DE CASTIÇAIS E VELAS PARA O VELÓRIO UND 100 R\$ 77,78	R\$ 7.778,00
12 FLORES NATURAIS (UNIDADES) UND 2.000 R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
13 ARRANJOS DE ROSAS NATURAIS UND 1.000 R\$ 100,83	R\$ 100.830,00
14 COROA DE FLORES NATURAIS OU ARTIFICIAIS UND 100 R\$ 159,61	R\$ 15.961,00
15 PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA - aplicação de produtos químicos em corpos falecidos, visando a sua desinfecção e o retardamento do processo biológico de decomposição UND 100 R\$ 136,24	R\$ 13.624,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

- Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

- Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

- Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa registrada deverá executar os serviços, conforme necessidade, quando houver ocorrência de óbitos de pessoas de baixa renda. Tendo como responsável pela solicitação dos serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, que em formulário próprio denominado ordem de serviço, acompanhado de documentos que comprovem o óbito do indivíduo, com documentos pessoais dele e notificação ou declaração de óbito.

14.2 A empresa registrada deverá preparar o corpo para traslado em transporte, conforme informado na ordem de serviço (Solicitação) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3. A empresa registrada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

14.4. A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços;

14.5. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a empresa registrada estará autorizada a dar início aos serviços funerários.

14.6. A empresa registrada deverá ter disponibilidade de realizar os serviços em locais e horários que se fizerem necessários, assim como disponibilizar pessoal técnico especializado em número suficiente e constante para a execução do contrato.

14.7 A empresa registrada deverá manter os veículos destinados ao traslado de corpos com identificação nas portas, através de processo de pintura ou aplicação de adesivos, contendo o nome da empresa funerária, cidade e telefone.

14.8. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (UMA) HORA APÓS o acionamento da empresa vencedora, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio devendo ser repassados a empresa os dados pertinentes e horários de retiradas sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela empresa, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.

14.9. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:6137F747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMSA/RN**, homologado em 17 de novembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

Endereço: Av. D. Pedro Velho, nº 100, Centro, Santo Antônio/RN

Representante Legal: Ernande Guilherme Felipe

CPF: 124.878.934-27

ITEM-DESCRIÇÃO-QUANT-UNIDADE- VALOR UNIT - VALOR TOTAL

1-ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA-480-UNIDADE- R\$ 74,00 - R\$ 35.520,00

2-ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS-240-UNIDADE- R\$ 85,00 - R\$ 20.400,00

3-ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL-600-UNIDADE- R\$ 70,00 - R\$ 42.000,00

4-ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA-480-UNIDADE- R\$ 68,00 - R\$ 32.640,00

5-ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA-480-UNIDADE- R\$ 68,00 - R\$ 32.640,00

6-ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL-480-UNIDADE- R\$ 93,37 - R\$ 44.817,60

7-ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE-120-UNIDADE- R\$ 92,00 - R\$ 11.040,00

8-ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL-60-UNIDADE- R\$ 92,00 - R\$ 5.520,00

9-ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA-180-UNIDADE- R\$ 92,00 - R\$ 16.560,00

10-ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL-60-UNIDADE- R\$ 90,00 - R\$ 5.400,00
 11-ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO-60-UNIDADE- R\$ 80,00 - R\$ 4.800,00
 12-ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO-60-UNIDADE- R\$ 95,00 - R\$ 5.700,00
 13-ULTRASSONOGRRAFIA TORNOZELO-60-UNIDADE- R\$ 95,00 - R\$ 5.700,00
 14-ULTRASSONOGRRAFIA COTOVELO-60-UNIDADE- R\$ 83,00 - R\$ 4.980,00
 15-ULTRASSONOGRRAFIA PUNHO-60-UNIDADE- R\$ 84,00 - R\$ 5.040,00
 16-ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL-60-UNIDADE- R\$ 85,00 - R\$ 5.100,00
 17-ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA-240-UNIDADE- R\$ 230,00 - R\$ 55.200,00
 18-ULTRASSONOGRRAFIA TRANSLUCÊNCIA NUCAL-240-UNIDADE- R\$ 125,00 - R\$ 30.000,00
 19-ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS-360-UNIDADE- R\$ 185,00 - R\$ 66.600,00
 20-ULTRASSONOGRRAFIA C/ DOPPLER VENOSO DE MMII-360-UNIDADE- R\$ 100,00 - R\$ 36.000,00
 21-ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO-240-UNIDADE- R\$ 135,00 - R\$ 32.400,00
 22-TESTE ERGOMÉTRICO-240-UNIDADE- R\$ 130,00 - R\$ 31.200,00
 23-ELETROENCEFALOGRAMA-240-UNIDADE- R\$ 125,00 - R\$ 30.000,00
 24-COLONOSCOPIA C/ OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS E EXTRAÇÃO OU EXERESE DE PÓLIPOS (COM SEDAÇÃO)-240-UNIDADE- R\$ 650,00 - R\$ 156.000,00
 25-RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) C/ LAUDO-24-UNIDADE- R\$ 80,00 - R\$ 1.920,00
 26-RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS) C/ LAUDO-24-UNIDADE- R\$ 100,00 - R\$ 2.400,00
 27-RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) C/ LAUDO-24-UNIDADE- R\$ 68,00 - R\$ 1.632,00
 28-RADIOGRAFIA DE MMSS-300-UNIDADE- R\$ 90,00 - R\$ 27.000,00
 29-RADIOGRAFIA DE MMII-300-UNIDADE- R\$ 100,00 - R\$ 30.000,00
 30-RADIOGRAFIA DE BACIA C/ LAUDO-120-UNIDADE- R\$ 64,00 - R\$ 7.680,00
 31-RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO-48-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 2.880,00
 32-RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) C/ LAUDO-180-UNIDADE- R\$ 55,00 - R\$ 9.900,00
 33-RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) C/ LAUDO-180-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 10.800,00
 34-RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA C/ LAUDO-180-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 10.800,00
 35-RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) C/ LAUDO-120-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 7.200,00
 36-RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ LAUDO-120-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 7.200,00
 37-RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA C/ LAUDO-120-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 7.200,00
 38-RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) C/ LAUDO-120-UNIDADE- R\$ 50,00 - R\$ 6.000,00
 39-RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR C/ LAUDO-120-UNIDADE- R\$ 57,00 - R\$ 6.840,00
 40-RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ) C/ LAUDO-120-UNIDADE- R\$ 46,00 - R\$ 5.520,00
 41-RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) C/ LAUDO-120-UNIDADE- R\$ 46,00 - R\$ 5.520,00
 42-RADIOGRAFIA DE LARINGE C/ LAUDO-24-UNIDADE- R\$ 65,00 - R\$ 1.560,00
 43-RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL) C/ LAUDO-60-UNIDADE- R\$ 87,00 - R\$ 5.220,00

44-RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) C/ LAUDO-24-UNIDADE- R\$ 70,00 - R\$ 1.680,00
 45-RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO-12-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 720,00
 46-RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) C/ LAUDO-24-UNIDADE- R\$ 70,00 - R\$ 1.680,00
 47-RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) C/ LAUDO-60-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 3.600,00
 48-RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) C/ LAUDO-60-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 3.600,00
 49-RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) C/ LAUDO-60-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 3.600,00
 50-RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) C/ LAUDO-60-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 3.600,00
 51-RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/ LAUDO-60-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 3.600,00
 52-RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) C/ LAUDO-60-UNIDADE- R\$ 60,00 - R\$ 3.600,00
 53-RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES C/ LAUDO-12-UNIDADE- R\$ 100,00 - R\$ 1.200,00
 54-RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA C/ LAUDO-12-UNIDADE- R\$ 49,00 - R\$ 588,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A empresa registrada deverá executar os serviços, conforme necessidade, quando houver ocorrência de óbitos de pessoas de baixa renda. Tendo como responsável pela solicitação dos serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, que em formulário próprio denominado ordem de serviço, acompanhado de documentos que comprovem o óbito do indivíduo, com documentos pessoais dele e notificação ou declaração de óbito.

14.2 A empresa registrada deverá preparar o corpo para traslado em transporte, conforme informado na ordem de serviço (Solicitação) emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3. A empresa registrada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

14.4. A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços;

14.5. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a empresa registrada estará autorizada a dar início aos serviços funerários.

14.6. A empresa registrada deverá ter disponibilidade de realizar os serviços em locais e horários que se fizerem necessários, assim como disponibilizar pessoal técnico especializado em número suficiente e constante para a execução do contrato.

14.7 A empresa registrada deverá manter os veículos destinados ao traslado de corpos com identificação nas portas, através de processo

de pintura ou aplicação de adesivos, contendo o nome da empresa funerária, cidade e telefone.

14.8. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (UMA) HORA APÓS o acionamento da empresa vencedora, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio devendo ser repassados a empresa os dados pertinentes e horários de retiradas sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela empresa, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.

14.9. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.
- 12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.
- 12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/ RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA
 CNPJ: 30.659.659/0001-15
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:0E8A7C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000034/2022**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (CNPJ: 30.659.659/0001-15)** vencedora no valor global de R\$ 899.997,60 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Santo Antônio/RN, 16 de novembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:DOEEDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMSA/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMSA/RN**, homologado em 29 de dezembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: PHOSPODONT LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
 Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN
 Telefone: (84) 3025-9692
 Representante Legal: Ana Maria Pinheiro Ferreira
 CPF: 413.273.384-15

LOTE 02
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-QUANT-UNIDADE-VALOR
UNIT-VALOR TOTAL

1-Ácido valprórico 250 mg-BIOLAB-10.000-UNIDADE-R\$ 0,46-R\$ 4.600,00
 2-Ácido valprórico 50 mg/ml-HIPOLABOR-400-UNIDADE-R\$ 7,71-R\$ 3.084,00
 3-Ácido valprórico 500 mg-BIOLAB-10.000-UNIDADE-R\$ 0,72-R\$ 7.200,00
 4-Carbamazepina 20 mg/ml-SANVAL-300-UNIDADE-R\$ 12,63-R\$ 3.789,00
 5-Carbamazepina 200mg-E M S-25.000-UNIDADE-R\$ 0,35-R\$ 8.750,00
 6-Carbamazepina 400mg-CRISTALIA-10.000-UNIDADE-R\$ 0,85-R\$ 8.500,00
 7-Carbonato de lítio 300mg-BIOLAB-12.000-UNIDADE-R\$ 0,43-R\$ 5.160,00
 8-Clonazepam 0,5 mg-GEOLAB-20.000-UNIDADE-R\$ 0,11-R\$ 2.200,00
 9-Clonazepam 2,0 mg-GEOLAB-30.000-UNIDADE-R\$ 0,08-R\$ 2.400,00
 10-Clonazepam 2,5mg/ml-GEOLAB-600-UNIDADE-R\$ 4,19-R\$ 2.514,00

11-Cloridrato de Amitriptilina 25mg-E M S-20.000-UNIDADE-R\$ 0,14-R\$ 2.800,00
12-Cloridrato de Amitriptilina 75mg-E M S-15.000-UNIDADE-R\$ 0,53-R\$ 7.950,00
13-Cloridrato de Biperideno 2mg-CRISTALIA-12.000-UNIDADE-R\$ 0,36-R\$ 4.320,00
14-Cloridrato de Clomipramina 25mg-E M S-6.000-UNIDADE-R\$ 1,05-R\$ 6.300,00
15-Cloridrato de Clomipramina 10mg-E M S-6.000-UNIDADE-R\$ 0,77-R\$ 4.620,00
16-Cloridrato de Clopromazina 100mg-UNIAO QUIMICA-15.000-UNIDADE-R\$ 0,42-R\$ 6.300,00
17-Cloridrato de Clorpromazina 25mg-CRISTALIA-6.000-UNIDADE-R\$ 0,33-R\$ 1.980,00
18-Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml-CRISTALIA-50-UNIDADE-R\$ 8,80-R\$ 440,00
19-Cloridrato de Fluoxetina 20 mg-HIPOLABOR-25.000-UNIDADE-R\$ 0,14-R\$ 3.500,00
20-Cloridrato de Nortriptilina 10mg-CELLERA-2.000-UNIDADE-R\$ 1,23-R\$ 2.460,00
21-Cloridrato de Nortriptilina 25mg-EUROFARMA-2.500-UNIDADE-R\$ 0,47-R\$ 1.175,00
22-Cloridrato de Nortriptilina 50mg-RANBAXY-1.500-UNIDADE-R\$ 1,22-R\$ 1.830,00
23-Cloridrato de Nortriptilina 75mg-RANBAXY-1.000-UNIDADE-R\$ 1,31-R\$ 1.310,00
24-Diazepam 10 mg-SANTISA-35.000-UNIDADE-R\$ 0,13-R\$ 4.550,00
25-Diazepam 5 mg-SANTISA-20.000-UNIDADE-R\$ 0,09-R\$ 1.800,00
26-Fenitoina sódica 100mg-HIPOLABOR-4.000-UNIDADE-R\$ 0,13-R\$ 520,00
27-Fenobarbital 100mg-CRISTALIA-20.000-UNIDADE-R\$ 2,81-R\$ 56.200,00
28-Fenobarbital 40mg/ml-CRISTALIA-300-UNIDADE-R\$ 7,74-R\$ 2.322,00
29-Haloperidol 1mg-CRISTALIA-15.000-UNIDADE-R\$ 0,19-R\$ 2.850,00
30-Haloperidol 2mg/ml-CRISTALIA-1.000-UNIDADE-R\$ 7,34-R\$ 7.340,00
31-Haloperidol 5mg-CRISTALIA-20.000-UNIDADE-R\$ 0,33-R\$ 6.600,00
32-Midazolam 2mg/ml-CRISTALIA-20-UNIDADE-R\$ 26,68-R\$ 533,60

LOTE 05**ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-QUANT-UNIDADE-VALOR
UNIT-VALOR TOTAL**

1-Alprazolam 1mg-NOVA QUIMICA-8.000-UNIDADE-R\$ 0,09-R\$ 720,00
2-Alprazolam 2mg-GERMED-8.000-UNIDADE-R\$ 0,15-R\$ 1.200,00
3-Bromazepam 3mg-E M S-15.000-UNIDADE-R\$ 0,17-R\$ 2.550,00
4-Bromazepam 6mg-NEO QUIMICA-25.000-UNIDADE-R\$ 0,22-R\$ 5.500,00
5-Citalopram 20mg-E M S-25.000-UNIDADE-R\$ 0,51-R\$ 12.750,00
6-Clobazam 10mg-SANOFI-2.000-UNIDADE-R\$ 1,07-R\$ 2.140,00
7-Clobazam 20mg-SANOFI-2.000-UNIDADE-R\$ 1,99-R\$ 3.980,00
8-Imipramina 25mg-CRISTALIA-10.000-UNIDADE-R\$ 0,51-R\$ 5.100,00
9-Levomepromazina 100mg-CRISTALIA-15.000-UNIDADE-R\$ 1,12-R\$ 16.800,00
10-Levomepromazina 25mg-CRISTALIA-15.000-UNIDADE-R\$ 0,58-R\$ 8.700,00
11-Levomepromazina 40mg/ml-CRISTALIA-300-UNIDADE-R\$ 11,13-R\$ 3.339,00
12-Oxcarbazepina 300mg-NOVARTIS-2.000-UNIDADE-R\$ 3,59-R\$ 7.180,00
13-Oxcarbazepina 600mg-NOVARTIS-2.000-UNIDADE-R\$ 6,90-R\$ 13.800,00
14-Oxcarbazepina 60mg/ml-UNIAO QUIMICA-200-UNIDADE-R\$ 49,29-R\$ 9.858,00
15-Paroxetina 20mg-PHARLAB-6.000-UNIDADE-R\$ 0,36-R\$ 2.160,00

16-Quetiapina 25mg-E M S-30.000-UNIDADE-R\$ 0,28-R\$ 8.400,00
17-Quetiapina 100mg-ZYDUS-15.000-UNIDADE-R\$ 0,71-R\$ 10.650,00
18-Quetiapina 200mg-GEOLAB-3.000-UNIDADE-R\$ 1,62-R\$ 4.860,00
19-Risperidona 1mg/ml-PRATI DONADUZZI-200-UNIDADE-R\$ 14,35-R\$ 2.870,00
20-Risperidona 1 mg-PRATI DONADUZZI-5.000-UNIDADE-R\$ 0,12-R\$ 600,00
21-Risperidona 2 mg-BIOLAB-10.000-UNIDADE-R\$ 0,20-R\$ 2.000,00
22-Risperidona 3 mg-VITAPAN-10.000-UNIDADE-R\$ 0,27-R\$ 2.700,00
23-Sertralina 25mg-EUROFARMA-10.000-UNIDADE-R\$ 1,38-R\$ 13.800,00
24-Sertralina 50mg-ZYDUS-35.000-UNIDADE-R\$ 0,22-R\$ 7.700,00
25-Sertralina 100mg-GEOLAB-10.000-UNIDADE-R\$ 0,57-R\$ 5.700,00
26-Topiramato 25mg-NOVA QUIMICA-15.000-UNIDADE-R\$ 0,15-R\$ 2.250,00
27-Topiramato 50mg-NOVA QUIMICA-15.000-UNIDADE-R\$ 0,28-R\$ 4.200,00
28-Topiramato 100mg-NOVA QUIMICA-15.000-UNIDADE-R\$ 0,52-R\$ 7.800,00
29-Tramadol cloridrato 50 mg-NOVA QUIMICA-5.000-UNIDADE-R\$ 0,65-R\$ 3.250,00
30-Lamotrigina 25mg-CRISTALIA-2.000-UNIDADE-R\$ 0,50-R\$ 1.000,00
31-Escitalopam 10mg-NOVA QUIMICA-15.000-UNIDADE-R\$ 0,31-R\$ 4.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor,

a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de

compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover,

ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(três) dias consecutivos para responder a notificação e 05(cinco) dias para fazer a entrega dos itens corretos.

9.2. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

9.3. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Santo Antônio/RN o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000036/2022 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Empresa Registrada

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:5FBAD562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000034/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000034/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS – **CONTRATADA:** INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (CNPJ: 30.659.659/0001-15) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 899.997,60 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 21 de novembro de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:25BB4D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 000028/2022 - EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** BERNADETE DINIZ DA SILVA (CPF: 315.529.604-63) **OBJETO** locação de imóvel Sitio Lagoa do Riacho, S/N Zona Rural para depósito de animais que forem capturados em vias públicas do município de Santo Antônio/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Administração **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.SANTO ANTÔNIO/RN, 06 de dezembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:093CC207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2022.

PROCESSO Nº 070/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.091.295/0001-78.

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades das pessoas em condições de vulnerabilidade social e econômica residentes no município de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$: 1.111,20 (UM MIL CENTO E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.02 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral - **Projeto Atividade:** 2021 – Manutenção do FMS **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **Recursos Ordinários:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesa com ações e serviços públicos de saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 09 de dezembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
CPF: 077.749.704-28
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C03B9130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 123/2022.**

DECRETO Nº 123/2022.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as normas de Direito Financeiro inseridas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos relacionados à realização de despesas públicas, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022;

Considerando a necessidade de adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação preestabelecida;

Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, particularmente aqueles considerados essenciais;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, podendo incidir na rejeição das contas pelos Órgãos de Controle;

D E C R E T A:

**CAPITULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2022, deverá observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo no atendimento do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para observância do regime de competência da despesa somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo, não se aplicará as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, de benefícios, sentenças judiciais, amortização, transferências constitucionais, bem como as despesas relativas as áreas de educação e saúde.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 28 de dezembro de 2022, quando após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de créditos adicionais orçamentários.

Art. 6º. A despesa de diárias de pessoal ficará suspensa a partir de 16 de dezembro de 2022.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O dispositivo no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2022.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, em respeito ao princípio do comprometimento do exercício financeiro.

**CAPITULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxílio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o término do exercício financeiro.

**CAPITULO III
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – Restos a Pagar processados: aquelas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Restos a Pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo Único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão considerados para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesa de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2022, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

CAPITULO IV DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Poder Executivo efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2022, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

CAPITULO V DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável, através de seu representante jurídico, apresente até 31 de dezembro de 2022, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas.

CAPITULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2021 do município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2022.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2022.

CAPITULO VII CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 19. O Poder Executivo, através do órgão competente, adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber, a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2022.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As disposições do Art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública e situação de emergência.

Art. 21. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:
I – às despesas com pessoal e encargos sociais;
II – às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
III – aos débitos feitos em conta corrente bancária, referente às despesas regulamentares;
IV – compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;
V – às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 22. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 23. Os casos excepcionais serão autorizados pela chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, como SICONFI, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, Balanço Geral, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos órgãos de controle externo.

Art. 25. Compete à Controladoria do Município ou órgão semelhante, fiscalizar os procedimentos a serem realizados segundo disciplinado neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras e disposições, em conjunto com o órgão competente.

Art. 26. Aplicam-se complementarmente a este Decreto as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 27. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e Órgão de Controle, autorizados a baixar, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 28. O descumprimento das diretrizes fixadas neste Decreto, implicará na responsabilidade do titular de cada pasta, sem prejuízo das sanções ao servidor, por delegação, encarregado pela construção das informações, no âmbito de sua área de competência.

Parágrafo único. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, entre outros, os Secretários municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Controlador(a) Geral, Contador, integrantes da comissão de licitação e Pregoeiro.

Art. 29. Diante da imediata necessidade na aplicabilidade das ações expostas acima, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo a obediência do princípio da publicização dos atos públicos.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 06 de dezembro de 2022.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6C55EA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 213/2022 - GP

Portaria nº 213/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA REJANE DE OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 054.465.004-23, portadora da cédula de Identidade nº 2.182.909, SSP/RN, 2 (duas) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 14 a 16 de dezembro do corrente ano, para participar do Seminário Planejamento na Educação: ações práticas para gestão pública municipal.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:27948145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 214/2022 - GP**

Portaria nº 214/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA**, SECRETARIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 111.806.474-75, portador da cédula de Identidade nº 3.306.385, SSP/RN, 2 (duas) diárias Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 14 a 16 de dezembro do corrente ano, para participar do Seminário Planejamento na Educação: ações práticas para gestão pública municipal.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A0F41EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
“HABILITAÇÃO” - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

A Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº. 002, de 03 de Janeiro de 2022, tornam público aos interessados na Licitação – Tomada de Preços Nº. 002/2022, que após a análise da documentação “habilitação” apresentados em razão da participação na licitação supracitada, cujo objeto consiste na contratação dos serviços de engenharia para executar a pavimentação de diversas Ruas da malha viária urbana do Município, em conformidade com as disposições expressas no Edital e seus anexos, julgou HABILITADAS as seguintes Empresas: CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ Nº. 12.607.846/0001-73; CONSTRAL CONSTRUTORA ALICERCE – LTDA, CNPJ Nº. 02.512.025/0001-08; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ Nº. 39.682.451/0001-91;

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 24.621.931/0001-75; ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 18.716.666/0001-06; e, JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ Nº. 23.304.039/0001-06, por terem atendido às exigências de “habilitação” previstas no edital do certame. Julgou INABILITADAS as Empresas: F J DE LIMA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº. 19.363.375/0001-44, por descumprimento a letra “a” – outros documentos do item 8.6 do Edital (não apresentou CRC emitido dentro do prazo estabelecido no Edital); e a Empresa INFOMIX LTDA, CNPJ Nº. 21.408.538/0001-00, por descumprimento a letra “b.2” – capacidade técnico operacional, do item 8.6 do Edital (NÃO APRESENTOU UM ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando que a mesma já executou ou está executando obras ou serviços semelhantes em características com os itens de maior relevância e de valor significativo do objeto do Edital).

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados (§ 5º do artigo 109 da Lei 8.666/93). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação para eventual interposição de recursos administrativos (Art. 109, Inc. I da Lei nº 8.666/93). Transcorrido este prazo, havendo recurso, deve ser contado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o § 3º. do art. 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de impugnação dos recursos, caso sejam interpostos. Somente após análise de todas as peças, esta Comissão poderá proceder à reconsideração de seus atos, caso não reconsidere, encaminhará a autoridade superior, conforme o art. 109, § 4º. da Lei 8.666/93, para decisão final. Não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, dar-se-á em sessão pública a se realizar às **09:00 horas (horário local) do dia 21 de dezembro de 2022**, na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura, Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 12 de dezembro de 2022.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Presidente da CPL

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Membro da CPL

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:986A3393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022**

DESPACHO:

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 049-GPMSF/2022, de 12 de Setembro de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à licitante LUÍS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885427, CNPJ 17.129.542/0001-61, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 09 de Dezembro de 2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:75333C9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS LICITANTES CREDENCIADOS NO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, COMUNICA AOS CREDENCIADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, QUE A FASE DE LANCES DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, SERÁ REALIZADO NO DIA 16/12/2022, ÀS 08H00.

SÃO FERNANDO/RN, 12/12/2022.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F7934A50

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2022**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 061/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à licitante LUÍS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885427, CNPJ 17.129.542/0001-61.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 09 de Dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ICE12DB0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2022,
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 37.883.801/0001-52, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PINTO 10 CENTRO, CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato Administrativo aduzido uma supressão de 12,85% no contrato administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Aditivo tem fundamento legal nos art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Dezembro de 2022.

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CD2847CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0293/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C9B366D9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0695/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001130, no valor total de R\$ 4.732,23.

São Fernando/RN, 12 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EB097EC4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0696/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001132, no valor total de R\$ 4.014,72.

São Fernando/RN, 12 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:97E868D9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0697/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de combustível, para a EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.528.692/0001-39, nota fiscal n.º 000001129, no valor total de R\$ 2.687,36.

São Fernando/RN, 12 de dezembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E6BF7F28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços confecção e instalação de grades e portões, de diversos modelos e tamanhos destinados aos prédios públicos municipais, para atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por **Lote** (Único composto por 02 itens), com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 23.12.2022, às 10h00min. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 14.12.2022.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 12.12.2022.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AC309CEB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº222, ART. 24,
INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO-SPT DO SOLO PARA SABER O NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO, AS CAMADAS DE SOLOS E O NÍVEL DE INFILTRAÇÃO DO SOLO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN	R\$ 7.096,13

São José de Mipibu/RN, 08 de dezembro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:52534EE2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 002/2022

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 63.803,70 (sessenta e três mil, oitocentos e três reais e setenta centavos), o que corresponde a aproximadamente 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento) do valor contratado.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 08 de dezembro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:2B13886E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas no Edital nº 001/2015 e na Portaria nº 157, de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2904, de 10 de novembro de 2022,

RESOLVE:

I – Nomear **ANDRESSA RAVANY OLIVEIRA DA SILVA COSTA** para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, em conformidade com a Lei Complementar nº 05, de 28 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 096, de 06 de maio de 2022, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

II – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de dezembro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B38FD368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 426/2022, DE 08 DE DEZEMBRO
DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de dezembro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de dezembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:722E078B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 427/2022, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	09 de dezembro de 2022	R\$ 344,88	R\$ 172,44

.(

TOTAL

R\$ 172,44

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Patos/PB, no dia 10 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B49E75B4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 428/2022, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de dezembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 01F71DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de dezembro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de oxigênio medicinal, copo umidificador e válvula reguladora**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de dezembro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** e situada em âmbito local e regional definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 12 de dezembro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 3FB7CB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 129/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos diversos para a saúde

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** (CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40), pugnando em seu pedido pela retificação das especificações técnicas que necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi apresentada no portal de compras públicas no dia **08 de dezembro de 2022**, às 15:08 h, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGACÕES

Alega a empresa impugnante que:

“O edital solicita equipamentos com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia. (vide itens abaixo). Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras de tais equipamentos que pretendem participar deste certame serão prejudicados, e o tão consagrado princípio da competitividade será ferido.

Abaixo a GE aponta os itens nos quais não são atendidos por diversas empresas deste mercado, os quais necessitarão ser alterados de maneira a, repita-se, se ampliar a participação neste certame. Vejamos: Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Administração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com a verba estimada para a aquisição, bem como com características exatas solicitadas. Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes de equipamento de arco cirúrgico. Para melhor elucidar os fatos, a GE, por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado dos exames, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da GE, ressalta-se, atende às necessidades desta Administração”. E sugere a inclusão do descritivo isonômico.

As especificações técnicas contidas na descrição do **item 01 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA** foram determinadas de acordo com:

Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
Ficha Técnica contida no SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais.

E por serem recursos oriundos de EMENDA PARLAMENTAR – transferência voluntária, o Município tem a obrigação de cumprir todas as condições previstas na emenda, inclusive as especificações dos equipamentos lá previstas.

III – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** (CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40), permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 12 de dezembro de 2022.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:10DE001B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 129/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos diversos para a saúde

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA** (CNPJ sob n.º 46.563.938/0014-35), pugnando em seu pedido pela retificação das especificações técnicas que necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi apresentada no portal de compras públicas no dia **08 de dezembro de 2022**, às 14:48 h, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DAS ALEGACÕES

Alega a empresa impugnante que:

“Ao analisarmos as especificações técnicas verificamos que alguns pontos supostamente restringem e impedem o equilíbrio técnico entre os players, impactando diretamente no aferimento de lances e economicidade ao erário, portanto se faz necessário algumas alterações, para que haja ampla concorrência, economicidade e todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

PEDIDO DE ALTERAÇÃO:

→ **Onde se lê:** Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz;

→ **Alterar para:** Transdutor Linear que atenda as frequências de 5.0 a 11 MHz;

→ **Justificativa:** A alteração permite que cada empresa ofereça solução compatível a seu equipamento, não interferindo no desempenho do mesmo”

As especificações técnicas contidas na descrição do **item 01 - ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA** foram determinadas de acordo com:

Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
Ficha Técnica contida no SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais.

E por serem recursos oriundos de EMENDA PARLAMENTAR – transferência voluntária, o Município tem a obrigação de cumprir todas as condições previstas na emenda, inclusive as especificações dos equipamentos lá previstas.

III – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA** (CNPJ sob n.º 46.563.938/0014-35), permanecendo inalteradas as disposições editalícias.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 12 de dezembro de 2022.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:75FFE32B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022**

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2022 da Assistência Social no âmbito do Município de São Miguel/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido no dia 25 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021 (Lei do SUAS).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 06 de dezembro de 2022.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:C74A2DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022**

Processo Administrativo nº 31033974/2022

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438

CNPJ/CPF: 21.254.158/0001-68

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de musical com a presença de personagens vivos (covers), destinado ao Natal Encantado da Assistência Social.

Valor Total: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2094 - Manutenção das Ações do IGD/SUAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentária: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2081 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

São Paulo do Potengi/RN, 12 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C0E46DA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Tomé/ RN, criado pela Lei Nº 1201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 25/11/2022, após explicações da Assessora Técnica Luzmarina Cruz da Silva Rosado Gouveia sobre o Plano de Ação 2022 a ser celebrado entre o município de São Tomé, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Ministério da Cidadania para execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Plano de Ação 2022 a ser executado em parceria do Ministério da Cidadania com a SEMTHAS e cofinanciado com recursos do Fundo Nacional e Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 25 de novembro de 2022.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D30DEA9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 071/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª RITA RANGEL DE LIMA FILHA, Secretária de Tributação do Município de São Tomé, matrícula 11491, inscrita no CPF sob o nº 242.312.824-04, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial, para deslocamento a Natal no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do FÓRUM DE SECRETÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 13/12/2022, na Escola de Governo – Centro Administrativo Estadual, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 12 de dezembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BC40AF53

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 072/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária de Administração do Município de São Tomé, matrícula 10554, inscrita no CPF sob o nº 289.255.564-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do FÓRUM DE SECRETÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 13/12/2022, na Escola de Governo – Centro Administrativo Estadual, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 12 de dezembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:DCFD8E0B

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 073/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Vice - Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 11637, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a uma diária parcial, para Natal no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para FORUM DO FÓRUM DE SECRETÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 13/12/2022, na Escola de Governo – Centro Administrativo Estadual, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 12 de dezembro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1ABC1CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO
DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 760/2008;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 223, de 20 de outubro de 2021, e nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Adiar a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Tomé /RN, marcada para o dia 14 de dezembro de 2022, nesta cidade, para o dia 14 de fevereiro de 2023, nos mesmos moldes estabelecidos na Resolução nº 03/2022 – CMDCA.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé /RN, 12 de novembro de 2022.

NAYANNE NATALUSKA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A4EF3950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“ATUALIZA OS SALÁRIOS (VENCIMENTO-BASE) DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos base para os cargos efetivos e comissionados exercidos pelos servidores da Câmara Municipal de São Vicente, passam a ser a partir do dia 1º de janeiro de 2023 os constantes no anexo nº 01 desta Lei.

Art. 2º. O valor da bonificação financeira de que trata o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 026, de 27/07/2017, passa a ser no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, restando revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 12 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO Nº 01

(Demonstrativo de Valores com o Reajuste Proposto)

Ao Projeto de Lei nº 047/2022, que dispõe sobre atualização dos salários dos servidores da Câmara Municipal de São Vicente a partir de janeiro/2023:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO BASE – R\$
PROCURADOR JURÍDICO	2.343,57
CONTADORA	2.606,97

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO BASE – R\$
ASSESSOR LEGISLATIVO	2.464,31
DIRETOR DA SECRETARIA GERAL	2.072,73
CHEFE DE TESOUREARIA	2.072,73
CHEFE DE GABINETE	2.072,73

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 12 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AF715087

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 311-A/2022-GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de Comparecer ao Centro de Estudos e Assessoria Aplicados ao Desenvolvimento, para participar do Programa de Cisternas, no dia 23 de setembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E3E7F2C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 326/2022-GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede diária(s) a ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**, Mat. 943, ocupante da função de **PRESIDENTE DO SETOR DE COMPRAS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2F5806D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340-A/2022-GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Concede diária(s) a ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**, Mat. 943, ocupante da função de **PRESIDENTE DO SETOR DE COMPRAS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de outubro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBBF9D4B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 356/2022-GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 07 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de novembro de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D585C4A9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 358/2022-GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 1006, ocupante da função de INSPETOR(A) ESCOLAR deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer a empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 08 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F157451

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 394-A/2022-GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 18 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F9F7DEB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 414/2022-GP, DE 09 DE DEEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Capina Grande/PB, a fim de comparecer CJ Comercio de Pneus, Peças e Serviços EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 09 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9EA59FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 328/2022-FMS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 02 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC793AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 346/2022-FMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1099, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar **OFICINA REGIONAL DE IMUNIZAÇÃO, QUE TEM POR OBJETIVO, A ELEVAÇÃO DAS COBERTURAS VACINAIS DOS MUNICÍPIOS DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, no dia 01 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAE408A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 347/2022-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 12 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 16 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19087D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 349/2022-FMS, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 13 de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8F424F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 350/2022-FMS, DE 16 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 12 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6ACA676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 382/2022-FMS, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 09 e 10 de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:651FA606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 383/2022-FMS, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 20 e 21 de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7466D496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 384/2022-FMS, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2022.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 25 de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D30EE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 385/2022-FMS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 19 de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E25EC2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 386/2022-FMS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 30 de novembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B1808B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 387/2022-FMS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 20 de novembro 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF6DB5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 388/2022-FMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F919903

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 389/2022-FMS, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 04 de dezembro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de dezembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A2C84B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 390/2022-FMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 21 e 22 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA8C8BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 391/2022-FMS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSILENE BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de 1/4 (um quarto) a servidora **JOSILENE BATISTA DOS SANTOS**, Mat. 1193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 11 e 12 de novembro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 30 de novembro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B9E0974

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 396/2022 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000301	Josenilson Soares Vicente	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2479D817

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 397/2022 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 9.125 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000088	Gilvan da Silva Lopes	25%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4E91CCBD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2022-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 383/2022 – ADM/RH, que concedeu licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), do Servidor Efetivo, Sr. RODRIGO SALVIANO SILVA, Mat. nº 0000465, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que encontra em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, conforme PORTARIA Nº 383/2022 – ADM/RH.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 11 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8814EDDD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2022 - ADM/RH**

SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 399/2022-ADM/RH, de 01 de dezembro de 2022, que nomeia o secretário municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), do Servidor efetivo Municipal Sr. **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. nº 000997, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A6752FB5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2022 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo efetivo de técnico de enfermagem.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **Maria Silvaneide Pereira**, ocupante de cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Mat. Nº 00421, lotada na ESF III, no âmbito da Secretaria Municipal de saúde, durante o período de 28 de novembro de 2022 à 26 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de dezembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FE8BAF86

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2022 - ADM/RH**

SUSPENDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 410/2022-ADM/RH, de 05 de dezembro de 2022, que concede benefício de Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora efetiva Municipal Sra. **MARIA SILVANEIDE PEREIRA**, Mat. nº 000421, lotada na ESF III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de Licença Maternidade no período de 28 de novembro de 2022 à 26 de maio de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:83520675

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2022 - ADM/RH

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR COMISSIONADO QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO a Declaração de nascido vivo e a Certidão de Nascimento, que comprova o nascimento do filho do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Transportes ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. Nº 001069, exercente do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, durante o período de 05 de dezembro de 2022 à 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89D17737

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2022 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor Contratado, Sra. **JOSILENE BATISTA DOS SANTOS**, Mat. Nº 001193, exercente do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F893103

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2022 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor Contratado, Sra. **JAINÉ LAURA DE MEDEIROS LIMA**, Mat. Nº 001192, exercente do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado no ESF II, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D41CF6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 071-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 071/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PROJETO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE SERRA DE SÃO BENTO 2022, pelo valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Dezembro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:A109EE2F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 071-2022

CONTRATO Nº.....: 20220216
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: RENATO SABINO COSTA 08997863401
OBJETO.....: PROJETO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE SERRA DE SÃO BENTO 2022
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0208.046950011.2.038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de.Turismo, M.Amb.e Des.Econ. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.500,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:52677D1E

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 071-2022

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PROJETO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE SERRA DE SÃO BENTO 2022
Contratado.....: RENATO SABINO COSTA 08997863401
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Dezembro de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0076AD68

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 071-2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RENATO SABINO COSTA 08997863401, referente à PROJETO E EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DA CIDADE DE SERRA DE SÃO BENTO 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Dezembro de 2022.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:66589609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis planejados que atendam as especificações do projeto e planta baixa, ambos em anexos, necessário para aquisição de mobiliário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO 2.688/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis planejados que atendam as especificações do projeto e planta baixa, ambos em anexos, necessário para aquisição de mobiliário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, a decisão do pregoeiro a cerca do recurso administrativo apresentado nos autos do processo.

Considerando, parecer da controladoria geral do Município opinativo sobre o recurso apresentado.

Considerando, o parecer jurídico n 153/2022, emitido pela procuradoria geral do município, bem como fundamentando no princípio da vantajosidade, e com esteio destes, retifico julgamento do pregoeiro.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

A N Q GONÇALVES JUNIOR ME |CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor (a) no (s) LOTE (s): 01, 04 totalizando o valor de **R\$ 138.100,00** (Centro e trinta e oito mil reais e cem reais);

GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA - | CNPJ: 41.811.686/0001-88 -, saiu vencedor (a) no (s) LOTE (S): 02, 03, 05, 06 e 07, totalizando o valor de **R\$ 137.050,00** (Cento e trinta e sete mil e cinquenta reais);

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura dos CONTRATOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 12 de dezembro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C34D7C95

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 055/2022

PORTARIA Nº 055, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE à Sr(a) DANUBIA ALVES MARTINS gratificação no percentual de 41,3% sob os valores de sua retribuição financeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) DANUBIA ALVES MARTINS gratificação no percentual de 41,3%, sob os valores de sua retribuição financeira, conforme Art. 168, §1 da Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Coordenar a preparação de licitações e dispensas de licitações vinculados à secretaria de saúde do município, abrangendo os procedimentos prévios à contratação, principalmente de planejamento e elaboração de termos de referências;

II – Coordenar o setor de realização de pesquisas mercadológicas da secretaria de Saúde;

III – Coordenar a elaboração de documentos, planilhas e relatórios para a secretaria de saúde referente ao estoque de medicamentos e atendimentos à população;

IV – Gerenciar a análise de contratos terceirizados vinculados à secretaria;

V- Acompanhamento dos saldos orçamentários da Secretaria de Saúde;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 12 de Dezembro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:32352435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

COMUNICADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Secretaria Municipal de Administração -Departamento de Licitação Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – Formação de registro de preços visando eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, para utilização das ações esportivas planejadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal da Assistência Social. Comunicamos a quem possa interessar que conforme o Item 10.3.7 do Edital do Pregão Presencial com objeto acima descrito, será realizada dia **13 DE DEZEMBRO DE 2022 a partir das 14:00 hs** as análises de amostras na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, sito na Av. Antonio F de Oliveira,31, Centro, na cidade de Serra do Mel/RN (telefone: 84- 98609-2714).

Serra do Mel (RN), 12 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:71887116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 01/2022 DO PE 01/2021

Terceiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **01/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.410.321/0001-31. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A085B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO 51/2021 DO PE 01/2021

Quarto Aditamento ao contrato administrativo Nº **51/2021**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais

na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:17771540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO 52/2021 DO PE 01/2021

Quarto Aditamento ao contrato administrativo Nº 52/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de dezembro de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:359142EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 015/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 015/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 016/2022 – PMMA/RN Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 018/2022 – PMMA/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

CNPJ: 08.365.900/0001-44

Vigência da Ata: 06/10/2022 a 05/10/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.**

Ofícios:

Ofício nº 171/2022 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 172/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 1.323.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e três mil reais).

Empresa Fornecedora:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

Representante da Empresa

José Bezerra de Araújo

CPF: 019.888.674-87

Serrinha/RN, 12/12/2022

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:B92D8634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014.

Objeto: Obra de construção de uma escola com 12 salas de aula padrão FNDE – Projeto espaço educativo, do programa arquitetando uma escola para o futuro. Partes: O Município de Serrinha dos Pintos/RN (Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos) e a empresa: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.052.764/0001-44, com sede a Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, 1008– Tirol - CEP 59.015-110 – Natal/RN. Aditivo de Prazo: Vigência: 23/11/2022 a 23/02/2023.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de novembro de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:20222BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2022

Severiano Melo/RN, 12 de Dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO BARRA**, CPF: 055.698.754-33 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:44C2A8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2022**

Severiano Melo/RN, 12 de Dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GABRIEL VICTOR AMORIM ARAUJO** CPF: 123.244.224-09, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:681CB7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2022**

Severiano Melo/RN, 12 de Dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO WIGNO DA SILVA** CPF: 700.829.374-78, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0E46D15B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2022**

Severiano Melo/RN, 12 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DE SEVERIANO MELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e pelo Decreto nº 012/2022.

CONSIDERANDO o **Marco Legal da Primeira Infância - Lei 13.257/2016.**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Comissão Do Plano Municipal Para A Primeira Infância – PMPI**, com o seguinte objetivo: Implementar, elaborar e atualizar o Plano para Primeira Infância.

Art. 2º - A Comissão será composta de 14 (quatorze) membros nomeados através desta Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam, desde já, nomeados:

José Hudson de Almeida - Articulador UNICEF
Gabriel Victor Amorim Araújo - Mobilizador UNICEF
Maria Danielly Melo de Freitas - Jovem do NUCA
Dália Raquel Silva - Representante executivo - Chefe de gabinete
Francisco Sales Regis Bessa - Secretário Saúde
Francisca Evilene Leite Paiva - Responsável pelo setor vacinação
João Paulo Amorim de Oliveira - Secretário Educação
Teonila Eliene de Lima Maia - Secretária Assistência
Claudina Sonaly Melo Rodrigues - Assistente social
Maria Paula Fernandes Melo - Setor jurídico
Francisco Gilson Melo Carvalho - Representante de vereador
Francisca Gilcimaria Melo de Carvalho Holanda - Secretária de finanças
Maria Mercia Franco Freitas – Representante do Conselho Tutelar
Mariana Viana Gomes - Presidente do CMDCA

Art. 4º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas na referida função.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 12 de dezembro de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0CD82512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de costureira para confecção de 80 Kits de formatura infantil, para os alunos da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: **Sesineide Holanda Rezende (672.903.704-06)**

Dotação Orçamentaria: 235 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.26 . 0 . 339036 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Valor Total:R\$ 12.000,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8180BE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 298/2022-GP/PMSN.**

PORTARIA Nº 298/2022-GP/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (uma meia) diárias no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete Civil, por motivo de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2022, com o objetivo de participar do **FÓRUM DESENVOLVERN – FÓRUM DE SECRETÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, 12 de dezembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:00B914ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 299/2022-GP/PMSN.**

PORTARIA Nº 299/2022-GP/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 1 ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento da Vigilância Socioassistencial, para custear despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, com o objetivo de participar da **Capacitação Presencial de Sistema do Cadastro Único V7**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, 12 de dezembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:3602FD05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 4º SUPLENTE DE CONSELHEIRA
TUTELAR**

CONVOCAÇÃO DA 4ª SUPLENTE DE
CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
SÍTIO NVO/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Edital nº 10/2019, que trata do resultado final da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Considerando que um Conselho Tutelar não pode ficar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado. Assim sendo, que haja a convocação da terceira suplente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata **DEISICLLY RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.441.614-82, portadora da Cédula de Identidade nº 2.017.893/SSP/RN, eleita na 9ª colocação com 133 (cento e trinta e três) votos, para o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, conforme publicação do resultado final da eleição na Edição nº 2123, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para comparecer ao setor de Recursos Humano desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, munida de (originais e cópias) dos documentos para tomar posse no cargo de Conselheira Tutelar, temporariamente, no lugar de **SILVIA GLAUCIANA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 604, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.728.934-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.153.076/SSP/RN, que irá gozar "Férias Regulamentares" pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 19/12/2022 à 18/01/2023.

Artigo 2º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 12 de dezembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C820C593

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2022-GP/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE
2022.**

PORTARIA Nº 300/2022-GP/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir desta data o Servidor **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, Matrícula nº 5673, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.906.384-37, portador da Cédula de Identidade nº 1.934.047/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de dezembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:752E8CD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2022-GP/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 302/2022-GP/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora **EDNA BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 3832, portadora da Cédula de Identidade nº 2.819.482/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.424.194-75 e no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/RN sob o nº 448.297, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias regulamentares** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 12/12/2022 à 11/01/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 12 de dezembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:456A252E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2022-GP/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 301/2022-GP/PMSN DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor **ALLEFY BELTRÃO ALBANO**, Matrícula nº 3535, portador da Cédula de Identidade nº 2.473.305/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.165.294-10 e no Conselho Regional de Medicina-CREMERN sob o nº 5710, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/12/2022 à 30/12/2022, com gozo de 20 (vinte) dias considerando a conversão de 1/3 (um terço) em valor pecuniário com base no Artigo 102, § Único da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 12 de dezembro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:69C4B9B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Contratante MUNICIPIO DE TAIPU

Contratada: PEDRO GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO
07838351405

Processo nº 133/2022 - Dispensa nº 47/2022 - CPL

Objeto: Aquisição de uma máquina de lavar com capacidade de 17 kg, conforme pedido em anexo do Ofício nº 244/2022 da Unidade Mista de Saúde, uma de 15 kg ou superior 17 kg, que supra a demanda da Unidade..

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

PEDRO GABRIEL RODRIGUES DE ARAUJO 07838351405

Contrata

Taipu/RN, 12 de dezembro de 2022

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:398A3D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 620220019**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical Cantor Nonato Neto no tradicional réveillon 2022 no dia 31 de dezembro de 2022 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MK DE LIMA CNPJ 34.714.779/0001-29, com o valor total de R\$ 45.000,00 (*Quarenta e cinco mil reais*). A declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 12/12/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:49E20204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 123/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **GELIANE GARCIA SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, sob matrícula de nº2137, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, contados a partir do dia 12 de dezembro de 2022 com término em 21 de dezembro de 2022, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de dezembro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:23630A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 07/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga HABILITADA a empresa: CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI/CNPJ: 03.951.168/0001-70, pelo atendimento das exigências do Edital. Ficam os interessados intimados, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Na inexistência da apresentação de recursos, fica marcada para o dia 21/12/2022 às 12:00hs a sessão pública para a abertura da proposta de preços. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Tibau do Sul/RN, 12 de dezembro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:D97DCF14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022 – GP/GMST

Dispõe sobre exoneração de cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor ERIO GHIOTTO GONÇALVES, brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o número 055.***.***-08, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de dezembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:358ECFCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor, **CLEITON FERRARO RAMOS**, brasileiro, casada, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 072.***.***-85, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de chefe de setor de informação, pesquisa e estatísticas e informações geográficas, lotado na Secretaria de Meio ambiente, urbanismo e mobilidade urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de dezembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:72ADB7EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022 – GP/GMTS**

PORTARIA Nº 175/2022 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em virtude de decisão judicial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor **ELIEBE LEYSON MATIAS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 074.024.094-30, no cargo efetivo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. A presente nomeação ocorrerá em virtude da decisão judicial nos autos do Processo de Mandado de Segurança nº 0800986-16.2019.8.20.5144.

Art. 4º. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 5º. O Secretário da pasta com pertinência temática será a autoridade responsável por dar a posse, e deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 6º. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da posse.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 12 de dezembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:51AE10F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2022.**

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo “A”, em atenção à emenda parlamentar registrada sob o número 18325678000122002/2022, do Município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 33.486.979/0001-09, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 207.500,00 – Duzentos e sete mil e quinhentos reais.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2022

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:2359876F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE ACORDO COM OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO DISTRITO DE VILA ASSIS CHATEUBRIAND DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Presidente CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 19.503.944/0001-00**, foi declarada VENCEDORA do certame em epígrafe em decorrência da sessão de abertura e julgamento do envelope de proposta ocorrida no dia 12 de dezembro de 2022, às 11 h. A ata de julgamento e a documentação da empresa se encontra com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: cpltourosrn@gmail.com. Outrossim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da fase de proposta nos termos do art. 109, I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a empresa tenha o seu direito de recorrer em face do resultado do certame.

Touros/RN, 12 de dezembro de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente Da CPL/PMT/RN**Publicado por:**
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E31B041F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 057/2022TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 30 22/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00
PESSOA JURÍDICA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS – CNPJ:
40.757.908/0001-69.
ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE Nº 701,
PONTA NEGRA – NATAL /RN, CEP: 59078600
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão de veículo
NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA de placa RGL7E03 RN
do Município de Touros/RN.
VALOR GLOBAL R\$ 1.021,83 (um mil e vinte e um reais e oitenta e
três centavos).VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2022
FUNDAMENTADA no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93,
de 21 de junho de 1993PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ
08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
PREFEITO MUNICIPAL.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00
GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA Gestora do fundo
municipal de saúdePELA PESSOA JURÍDICA: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS
LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69

TOUROS/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:12A51D18**GABINETE CIVIL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2022**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o
julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão
Eletrônico nº. 32/2022, a empresa: DUNAS COMERCIO DE
VEICULOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens
abaixo, tendo como objeto a Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias
Tipo “A”, em atenção à emenda parlamentar registrada sob o número
18325678000122002/2022, do Município de Touros/RN, por ter sido
a mais vantajosa para esta Administração.Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato
convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos,
como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e
legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido,
HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme
segue:**DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA-** CNPJ:
33.486.979/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando
o valor de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2022

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1C4E2549**GABINETE CIVIL**
PORTARIA Nº 1.066/2022 - GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 1.066/2022 - GABINETE CIVIL**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei
Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017,
cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista
contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº
001959-3, concede 01(uma) diária estadual, ao valor de R\$ 60,00
(sessenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em
seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação e
hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Currais
Novos/RN, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2022, uma vez que vai
transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital
Doutor Mariano Coelho.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que
verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após
contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com
integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN**Publicado por:**
Edvar da Camara França
Código Identificador:CAB19A3D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1058**PORTARIA Nº 1.058/2022 - GABINETE CIVIL****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas
atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do
Município.**RESOLVE:****Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 105, da Lei 570/2007
(Regime Jurídico Único), **02 (dois) anos** de Licença sem Ônus do
Município, ao servidor **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS** Matrícula
980, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de
Educação.**Art. 2º.** O período de gozo desta licença, será de 12 de dezembro de
2022, até 30 de novembro de 2024, quando o servidor deverá se
apresentar para ser reconduzido a função pública de origem.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 12 de dezembro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:7B8B025C**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO****Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratada: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 39.681.057/0001-39**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBA SUBMERSAS, para atender as necessidades do SAAE/Touros.**Valor:** R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais),**Vigência:** 11/11/2022 a 11/11/2023**Base legal:** Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/200, Lei 8.666/1993. Demais legislação pertinente.**ORÇAMENTÁRIO:****OBS:** Orçamento Municipal Exercício 2022**Assinaturas:****Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.**Pela Contratada:** Claylton Angelo Pinheiro da Silveira – CPF: 967.079.094-87

Touros/RN, 11 de novembro de 2022.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:A9C16A0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****AVISO RESULTADO RECURSO TP Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, no uso de suas atribuições legais, após análises do recurso e contrarrazões impetrados pela empresa PILAR EMPREENDIMENTOS, contra a classificação da empresa SP CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, e com base na decisão constante dos autos, tendo sido RECEBIDO e NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo, mantendo a classificação da proposta da empresa SP CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, para realização dos serviços do presente certame. Fundamentação: itens 12.3.4.1 e 12.6.1 do edital, que assegura que erros que não altere o valor global da planilha, podem ser sanados mediante diligência, sendo constatada a correção pela empresa recorrida.

Umarizal/RN, 12 de dezembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BA1A6444**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2021-RP**

O Município de Umarizal, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 10.538.476/0001-34, com sede a Rua Felipe Camarão, 2662, Aeroporto, 59.607-340,

Mossoró/RN; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 27.029.083/0001-06, com sede a Av. João XXIII, 72, COHABINAL, 59.140-690, Parnamirim/RN; **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 27.796.696/0001-60, com sede a Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112, Alto do Sumaré, 59.633-840, Mossoró/RN; **HOSPMEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 33.160.739/0001-10, com sede a Rua Manoel Elpídio, 87, Penedo, 59.300-00, Caicó/RN, doravante denominado de **CONTRATADO**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13/12/2022 até 13/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 12 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 10.538.476/0001-34

Contratado

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA**

CNPJ N.º 27.029.083/0001-06

Contratado

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL
LTDA**

CNPJ N.º 27.796.696/0001-60

Contratado

**HOSPMEDICAL COM. DE MAT. MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ N.º 33.160.739/0001-10

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:FC33E411**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 033/2022 – GB, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 033/2022 – GB, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:**Art. 1º. CONCEDER** Quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Segunda 12/12: Participar de encontro municipalista com os novos parlamentares – Sede da CNM; Terça-Feira 13/12: Participar da mobilização municipalista na sede da CNM. Quarta-feira 14/12; Agenda administrativa para tratar de solicitação de recursos federais e demandas pendentes referentes aos convênios nos ministérios da cidadania, agricultura, desenvolvimento regional, saúde e educação. Quinta-feira 15/12: Agenda administrativa para tratar de solicitação de recursos federais e demandas pendentes referentes aos convênios nos ministérios da cidadania, agricultura, desenvolvimento regional, saúde e educação.**Local de destino:** Brasília/DF;**Período do Afastamento:** 12 a 15 de Dezembro de 2022;**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****FRANCISCO DE ASSIS GAMA**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:644C76B2**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0434, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.****PORTARIA Nº 0434, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Três Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a senhora **MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Participar do Seminário Planejamento na Educação: Ações Práticas para Gestão Pública Municipal.**Local de destino:** Natal /RN;**Período do Afastamento:** 14 a 16 de Novembro de 2022;**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:F1E59791**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 017/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – SMEC.****PORTARIA Nº 017/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – SMEC.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** 04 (quatro) diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Participar do Seminário Planejamento na Educação: Ações Práticas para Gestão Pública Municipal;**Local de destino:** Natal /RN;**Período do Afastamento:** 14 a 16 de Novembro de 2022;**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:E07797A3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0435, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 0435, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA GONDIM, inscrita no CPF/MF nº 068.951.604-50, para exercer o cargo em comissão de Administrador da Unidade Básica de Saúde, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017, lotada na UBS Dr. José Naelson Bezerra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:AB9E7932

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0432/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

CLARICE CRYSTIANA DE FREITAS PEREIRA, portador do CPF nº 095.417.264-70, matrícula 1390. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS AS ÁREAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2021, PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL E ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Processo nº 3.191/2022 - Dispensa nº 096/2022

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas as áreas de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Abatedouro Público Municipal e Aterro Sanitário do município de Upanema/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
VALOR: R\$ 1.780.785,12 (um milhão, setecentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Upanema/RN, 12 de Dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:74F22C3C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0433/2022

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS TARGINO, portador do CPF nº 072.483.724-43, matrícula 1307. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2021, PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, E CONSELHO TUTELAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, CNPJ: 69.127.611/0001-00

Processo nº 3.192/2022 - Dispensa nº 097/2022

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas a área de Assistência Social no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e Conselho Tutelar, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR: R\$ 393.736,80 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Upanema/RN, 12 de Dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:89D65664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 384/2022.

Dispõe sobre o limite para crédito adicional suplementar e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER – RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal 362/2021 e na Lei Municipal 378/2022, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender as despesas no corrente exercício.

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar adicional, em favor do Poder Legislativo, dentro do limite estabelecido no art.1º desta lei.

§1º - A suplementação de que trata o §1º deste artigo, ocorrerá por meio de Decreto do Poder Executivo, dentro do prazo de 03 dias a contar do recebimento da solicitação do Poder Legislativo indicando as rubricas orçamentárias que deverão ser majoradas

Art. 3º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2021, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá as normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Venha-Ver/RN, em 12 de dezembro de 2022.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 12 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver, sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

Código Identificador:130E45DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Lei Municipal nº: 636/2022

EMENTA: Dispõe sobre do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Vera Cruz/RN, em consonância com a Lei nº municipal 515/2017, tendo vigência de 2022 a 2025 contando da publicação desta lei,

Art. 2º - Fica o anexo I como parte integrante desta lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 08 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:66FC166C

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE VACÂNCIA A ADRIANO AGUIAR

PORTARIA Nº. 082/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede a pedido do servidor **Adriano Aguiar Silva**, ocupante da função de Guarda Municipal, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de dois (02) anos, sem remuneração, para tratar de interesses pessoais, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BA404BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DIÁRIA**

Portaria nº 37/2022-SMAF.

Em, 09 de Dezembro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03(três) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 11.12.2022, com retorno previsto no dia 15.12.2022 (quinta-feira), quando o mesmo irá participar de encontros junto ao Congresso Nacional em Brasília, visando a liberação de recursos ao Município de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:463C1A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2001/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS
CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 135/2022 - PMV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 22.497.882/0001-85, com sede na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa/RN, cujo objeto é

Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 08 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:61CC647D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2002/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS
CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2022 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 136/2022 - PMV, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, com sede na Rod RN 076 KM 006, 0, ACAMPAMENTO II, Riacho da Cruz/RN, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 08 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5C6D30AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081201/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081201/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL, CNPJ: 35.503.721/0003-60. OBJETO: Realização de revisão obrigatória do veículo FIAT/MOBI LIKE, de placa RGL6J67 dos 60.000 Quilômetros, condição para manutenção da garantia do veículo,. VALOR TOTAL: R\$ 1.417,02 (um mil e quatrocentos e dezesseite reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 12/12/2022.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8CE3251E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 2017/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 07120001/2022.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07120001/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.337.040/0001-08, cujo objeto é Chamada Pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em prestar atendimento em plantões médicos, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 07 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretário

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D391BD9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 040/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 040/2022

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **M. C. FELIPE CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51, responsável: Sra. MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS - CPF/MF: 019.216.687-50.**

PROCESSO Nº.: 0112040/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FRANGO CONGELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA FLOR/RN.

Valor total **R\$ 17.487,50 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR/RN, 12 DE DEZEMBRO de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E6B04F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022

Termo de Dispensa de Licitação nº. 040/2022 - Processo Administrativo nº. **0112040/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FRANGO CONGELADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA FLOR/RN.**

CONTRATADA: M. C. FELIPE CAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51, responsável: Sra. MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS - CPF/MF: 019.216.687-50, perfazendo o valor total de R\$ 17.487,50 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 01 (um) mês.

VIGÊNCIA: 12 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2022.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação econômica: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

Sub – elemento: 33.90.32.99 – Outros materiais de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Município de Vila Flor/RN, em 12 de Dezembro de 2022.

Pela Contratante –

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

- Prefeita Municipal -

Pela Contratada –

M. C. FELIPE CAMPOS,

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51,

Responsável:

SRA. MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS -

CPF/MF: 019.216.687-50.

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:5A0661D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 001-
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Florânia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento dos documentos constantes do envelope 001, referentes à Tomada de Preços 002/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 916444/2021 – Operação 1078503-60 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Pavimentação de Ruas no Município de Florânia.**

A Comissão de Licitação, após análise da documentação apresentada, julga **CLASSIFICADAS** pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório a Empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS** CNPJ nº 29.288.569/0001-86,

A Comissão de Licitação, após análise da documentação apresentada, julga **DESCLASSIFICADAS** as empresas:

- **CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.755.898/000130 pelo descumprimento do item: 8.3.3.3.1 - **Certidão de Registro** CREA da empresa sem validade;

- **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20 pelo descumprimento do item: 8.3.3.1 – h) Documento de Comprovação de Registro Cadastral (CRC) no município; item 8.3.3.3.4 – a) e b) - Comprovação da capacitação técnico-profissional; item 8.3.3.4.1.1 Seguro Garantia; item 8.3.3.5.4 – Declaração CNAE.

- **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80 pelo descumprimento do item: 8.3.3.1 – h) Documento de Comprovação de Registro Cadastral (CRC) no município; item 8.3.3.3.4 – a) e b) - Comprovação da capacitação técnico-profissional; item 8.3.3.4.1.1 Seguro Garantia; item 8.3.3.5.4 – Declaração CNAE.

- **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52 pelo descumprimento do item: 8.3.3.3.4 – a) e b) - Comprovação da capacitação técnico-profissional;

- **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48 pelo descumprimento do item: 8.3.3.3.4 – a) e b) - Comprovação da capacitação técnico-profissional; item 8.3.3.4.1.1 Seguro Garantia;

- **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 pelo descumprimento do item: 8.3.3.4.1.1 Seguro Garantia;

Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. Os autos do referido processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação na Rua Teônia Amaral, 290, centro, Florânia-RN, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). Solicitações de informações sobre o referido processo, também poderão ser encaminhadas via e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos).

Florânia/RN, 12 de dezembro de 2022.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Membro

LAZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS

Membro

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:99EAA164

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO EM GERAL

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CONVOCA, os vencedores:

MATHEUS DE MELO FAGUNDES, - CNPJ 26.950.087/0001-51;
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, - CNPJ 19.210.207/0001-19;
COMERCIAL J A LTDA, - CNPJ 01.653.918/0001-00;
ELIAS AVELINO DOS SANTOS, - CNPJ 24.208.480/0001-49;
POLEX COMERCIAL LTDA, - CNPJ 26.373.592/0001-80;
SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, - CNPJ 10.614.788/0001-80;

para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste.

Florânia/RN, 12 de dezembro de 2022

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:318BE83E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 037/2022 – GAB**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O chefe do Gabinete Civil do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil) reais perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Brasília, com o objetivo de resolver demandas de interesses do Município, no período de, 12 a 15 de dezembro. Embarque – saída: dia 12/12 as 17:25hs – Embarque - Chegada: dia 15/12 as 11:45hs.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de dezembro de 2022.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:AB6F6D5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 133/2022 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 133/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 09/12/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:2691EB2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N°
044/2022 – PMF/SEMECD -PUBLICADO POR INCORREÇÃO****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARIA ALINE SOARES DE ARAÚJO ROCHA, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.033.044-***, residente e domiciliada na rua Fassanaro Pepino -117 bairro Paz e Amor - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Língua Portuguesa**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 05 de dezembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

Florânia-RN, 05 de dezembro 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:11F32E3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 089/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **JUDITE BRAZ DE ARAUJO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 398 relativos ao período de2021/2022, contados a partir do dia 12/12/2022 com término em 10/01/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de dezembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:74C038D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 011/2022-
PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CRYSLAYNE FÉLIX DE SOUZA**, brasileira, maior, casada, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 003.487.976 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 017.703.264-21, Agência Bancária 0805, Conta Poupança 849178056-2, PIS/PASEP nº 163.87886.63-6, residente e domiciliada na Rua Bernardo Bezerra, 33 A, Passagem das Flores, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF II.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 13 de dezembro 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 12 de dezembro de 20225

CRYSLAYNE FÉLIX DE SOUZA	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***. 703.264-**	CPF: ***. 343.214-**
Contratada	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A9913151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1554/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR GERAL** deste município, portaria 002/2021 para custear despesas com alimentação e hospedagem no dia 02/12/2022 durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, com o objetivo de participar de capacitação no IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de dezembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EB72D953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1555/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05/12/2022 com o objetivo de conduzir profissional de saúde para capacitação no IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de dezembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:28BDF682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FA951B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1557/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3566D74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N. 1558/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/12/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4C3F87E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1559/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 07/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B77CFFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1560/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARELHAS/RN**, no dia 08/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:99E4186D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1561/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:564EF7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1562/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:436A1B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1563/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, entre os dias 08 a 09/12/2022 com, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6F19DBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:04FF5427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PARELHAS/RN**, dia 09/12/2022 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:171CD089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 09 a 10/12/2022, comprovada mediante documento anexo, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4952FE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ALBANITA LÚCIO DA SILVA**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 10/12/2022 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A2FF62DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 10/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E4EC7AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/12/2022, com o objetivo de conduzir paciente para realizar exame ,pegar vacina na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:075C822D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6037BA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9FA48D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6F973D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12/12/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:151CCC66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/12/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A5FFF4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1575/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/12/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FBF20A4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 21/11/2022 com, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DE8DBA40**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 090/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **JOAILSON DANTAS SILVA**, Recepcionista de consultório, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 84 relativos ao período de**2021/2022**, contados a partir do dia 12/12/2022 com término em 10/01/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de dezembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D0687EED**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 091/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos da servidora, **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 138 relativos ao período de**2021/2022**, contados a partir do dia 12/12/2022 com término em 31/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 12 de dezembro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A5151418**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1576/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30/11/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3468EF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16/11/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F4DD5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1577/2022 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1460/2022 de 11 de novembro de 2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FEA39F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1578/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9855F999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1579/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/12/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C769E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1432/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **OSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01/11/2022 horário de saída 14h, horário de chegada as 00:00, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FCEE1E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7762/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE-BREAK E REFEIÇÃO A LA CARTE PREMIUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE-BREAK E REFEIÇÃO A LA CARTE PREMIUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 101/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	GARGALHEIRAS TUR EIRELI	CNPJ	03.208.511/0001-91		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ): Suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, tapioca, cuscuz, ovo e uma fatia de bolo. Acompanha fruta da estação (exemplo: mamão, banana, melancia, melão).	2.000	UN	12,00	24.000,00
002	REFEIÇÃO (ALMOÇO) tipo Marmitex com peso mínimo de 750g, cardápio variado: Arroz (simples, refogado ou ao leite, com legumes, integral), Feijão (verde ou branco, de arranca, preto, de corda ou tropeiro), Macarrão, Farofa, Batata doce, Vinagrete, Salada verde, Salada com maionese, Purês e 02 (dois) tipos de misturas, sendo: carnes bovinas, suínas, frango, galinha, peixes variados tipo assado, linguíça suína, bovina ou frango. Incluso 01 (um) suco com, no mínimo, 200ml em sabores variados.	10.000	UN	12,50	125.000,00
003	REFEIÇÃO (JANTAR) tipo Marmitex com peso mínimo de 750g, cardápio variado: Arroz (branco ou de leite com paçoca), sopa, cuscuz, 01 copo de suco (sabores variados) ou café servido preto ou com leite.	6.000	UN	9,50	57.000,00
004	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ALMOÇO OU JANTAR de, no mínimo 1Kg, contendo no cardápio porções variadas de: Arroz (simples, refogado, ao leite, com legumes, integral), Feijão (verde, branco, de arranca, preto, de corda, tropeiro), Macarrão, Farofa, Vinagrete, Salada verde, Salada com maionese, Purês, Misturas com três opções de proteína bovina, suína, frango, galinha), (Peixes variados tipo assado, frito ou cozido), (Linguíças suínas, bovinas ou de frango) com guarnição e suco incluso com, no mínimo, 200ml.	2.000	KG	32,50	65.000,00
005	SERVIÇO DE COFFEE-BREAK , para no mínimo 10 (dez) pessoas com 02 tipos de sucos (01 litro cada), 04 tipos de frutas, salada de frutas (com no mínimo 4 variações), 02 bolos, 25 doces, salgadinhos variados, sendo: 25 coxinhas, 25 canudinhos (com recheio separado), 25 empadinhas, 25 risoles de vários sabores, 25 pãozinhos de queijo, 01 potinho com patê de frango, 01 garrafa (1 litro) de café, 01 jarra de leite integral, 02 jarras (01 litro cada) de refrigerante (variados)	80	UN	322,90	25.832,00
006	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO A LA CARTE PREMIUM – composição do cardápio: Mínimo de 02 (dois) tipos proteína: carne bovina, suína, ave, peixe ou camarão; Mínimo de 02 (dois) tipos de salada; Mínimo de 03 acompanhamentos: feijão, arroz, massa, batata frita; 01 (uma) Sobremesa; Opção de: suco, refrigerante (lata) ou água mineral 500ml (com ou sem gás). Disponibilidade de refeição todos os dias da semana.	300	UN	73,00	21.900,00
TOTAL					R\$ 318.732,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 101/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 12 de dezembro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F37E9E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7698/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE DOS SERVIDORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 o qual teve como objeto o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE DOS SERVIDORES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 100/2022, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	CNPJ	40.603.499/0001-46		
Relação dos itens vencidos					
ITEM	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO DE PASSEIO: ANO MODELO 2022/2023 - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) pintura: cor branca - combustível: álcool e gasolina/direção hidráulica/diâmetro de giro: 9,8m portas: 4 portas/tração: dianteira câmbio: manual de 5 marchas/acoplamento: embreagem monodisco a seco. motorização: 1.0 a 1.3/instalação dianteira/disposição transversal/aspiração natural/alimentação por injeção multiponto/comando de válvula: único no cabeçote/acionamento do comando: correia dentada/variação do comando: admissão e escape/tuchos: hidráulicos/válvulas por cilindros: 04/diâmetro do cilindro: 74,5mm/curso do pistão: 76,4mm/razão de compressão: 11,5:1 /cilindrada: 999 cm³/potência a álcool entre 75 e 85cv, e a gasolina entre 71 e 75cv/rotação potência máxima: 6350 rpm/torque máximo: 10,4 kgfm (a) 9,7 kgfm (g)/rotação torque máximo: 3000 rpm/peso/potência: 11,9 kg/cv/torque específico: 10,4 kgfm/litro/peso/torque: 96,3 kg/kgfm/potência específica: 84,1 cv/litro/rotação máxima: 6500 rpm. suspensão dianteira: elemento elástico mola helicoidal. suspensão traseira: eixo de torção/elemento elástico mola helicoidal. freios: dianteiros: disco ventilado/traseiros: tambor. pneus: dianteiros/traseiros e estepe - 185/65 r14 - altura do flanco: 120mm. tanque: no mínimo 45l dimensões: comprimento: 3892 mm /largura: 1656/distância entre eixos: 2467/equipamentos de segurança: freios abs /airbags frontais/cinto de 3 pontos para todos os ocupantes/encosto de cabeça para todos os ocupantes/limpador e lavador do vidro traseiro /travamento central das portas/desembaçador do vidro traseiro/limpador e lavador do vidro traseiro/isofix para fixação de cadeira infantil /equipamentos de conforto e série (fábrica): ar-condicionado/zonas de ar-condicionado: 1/ar quente/direção assistida/controlador elétrico dos vidros dianteiros/banco traseiro rebatível/comando interno do portas malas conexão usb/conta-giros/termômetro da água do motor/banco do motorista com ajuste de altura. Licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação COTRAN nº 64/ de 30 de maio de 2008 e lei federal de nº 6729/1979. garantia mínima de 01 (um) ano. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.	01	UND	78.000,00	78.000,00
TOTAL					R\$ 78.000,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2022, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 12 de dezembro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:67C9D791

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7894/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO DE NATAL”, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 o qual teve como objeto o AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO DE NATAL”, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 103/2022, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	CNPJ	24.114.994/0001-35		
Relação dos itens vencidos					
LOTE	Descrição	QUANT.	UN	VALOR UND	VALOR TOTAL
001	KIT NATALINO, contendo 05 (cinco) produtos, a saber: 01 pacote de macarrão, tipo parafuso, embalagem de 500g;	800	UND	66,99	53.592,00

01 suco integral de uva, 100% natural, garrafa não inferior a 1 litro;					
01 pacote de arroz parboilizado, embalagem plástica de 1kg;					
01 bandeja de filé de peito de frango, sem osso, congelado, peso 1kg;					
01 caixa de chocolate sortido, peso 250g;					
TOTAL					R\$ 53.592,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 103/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 12 de dezembro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BEA51EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0625/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL FUNDAMENTAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 480.300,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional fundamental, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1938/2022, de 09 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2925, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Fundamental ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 480.300,00 (quatrocentos e oitenta mil e trezentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“1/3 de férias de 2022”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.103	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15401070	R\$	280.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	65.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						345.000,00

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.104	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil/ Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15421070	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15421070	R\$	13.800,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						73.800,00

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.105	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Educação Infantil/ Pré-Escola – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15421070	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15421070	R\$	11.500,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						61.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0584/2022, de 04 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2880, de 05 de outubro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 12 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:38A88845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0626/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	4.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.1	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio Público do Servido Público – PASE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$	8.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 12 de dezembro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1531189F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022, Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 - SRP, homologado em 03 de outubro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ: 40.761.843/0001-25, neste ato representada pelo o Sra. LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO, portador do CPF n.º 455.408.294-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

1.2 DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Mesa para refeitório tampo de granito com 6 cadeiras com estrutura em tubo de aço, assento e encosto em lamina de espuma de 6 cm, revestimento em napa na cor preta.	UNIDADE	01	UNIDADE	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00
2.	Cadeira secretária giratória, espuma injetada no assento e encosto na cor preta.	UNIDADE	04	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
3.	Forno microondas de 30 litros na cor branca.	UNIDADE	01	UNIDADE	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4.	Armário em aço alto medindo 160x40x90 na cor cinza	UNIDADE	01	UNIDADE	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
Valor do TOTAL (R\$) – R\$ 4.099,00 – quatro mil e noventa e nove reais.						

1.3 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 4.099,00 – quatro mil e noventa e nove reais.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1 Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.13 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.1 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.3 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.4 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

7.6 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

9.3 Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

9.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

10.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

12.2 A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletônico para Registro de Preços nº 005/2022 e a proposta da empresa _____ classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Norte/RN, 03 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

Contratante

Comercio De Moveis E Eletrodomesticos E Informática Malheiro LTDA

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

Pela Contratada

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:07A8DA67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (duas diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Adriana Dos Santos Pereira			
CARGO:	Assistente Social			
MATRICULA:	1123483-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.864.764-XX	RG: X.869.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA PRIMEIRA EDIÇÃO DO GMF EM AÇÃO. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	12 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022	C/ pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	400,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0A4894E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 95/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 95/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa A De O Viana, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.304.440/0001-29, estabelecida a Avenida Hermes Da Fonseca, n.º 384, Petropolis, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A NÍVEL ESTADUAL.

Do preço unitário e total:

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM VEICULAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL		Svc	0	1,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	objetiva-se a realizacao de servcos de comunicacao visando a publicidade e transparencia da gestão publica

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência de 01/11/2022 até 01/11/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA

P/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:22E09448

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 PREGÃO ELETRONICO 058/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 121/2022

PREGÃO ELETRONICO 058/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM GRANITO.

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME CNPJ: 21.869.689/0001-65 estabelecido à Rua Manoel Teodoro, n° 78, centro de São José do Seridó/RN, saiu vencedora nos itens:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
GRANITO NA COR CINZA OCRE ITABIRA PARA DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E BANCADAS: COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 CM, AS DIMENSÕES DE COMPRIMENTO, LARGURA E TIPO DE BORDAS OU FACES RETAS OU ARREDONDADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO, TENDO GARANTIA DE 5 ANOS PELA EMPRESA FORNECEDORA	STYLLOS MARMOARIA	m²	70,0000	R\$ 285,0000	R\$ 19.950,00
GRANITO NA COR VERDE UBATUBA PARA DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E BANCADAS: COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 CM, AS DIMENSÕES DE COMPRIMENTO, LARGURA E TIPO DE BORDAS OU FACES RETAS OU ARREDONDADAS CONFORME A SOLICITAÇÃO, TENDO GARANTIA DE 5 ANOS PELA EMPRESA FORNECEDORA	STYLLOS MARMOARIA	m²	30,0000	R\$ 389,0000	R\$ 11.670,00
Valor total					R\$ 31.620,00

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de novembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Órgão Gerenciador e

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 116ED319

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2022
PREGÃO ELETRONICO 057/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: BENTO CALIXTO DANTAS CPF/CNPJ: 70.159.397/0001-44 estabelecido(a) à Rua RUA MANOEL LUCIO 22 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
26745	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 MIL BTU'S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTE APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.	un	15,0000	R\$ 1.892,0000	R\$ 28.380,00
26746	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 18.000 MIL BTU'S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTE APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ INCLUIR	un	20,0000	R\$ 2.718,0000	R\$ 54.360,00
	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM.				
26748	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 9.000 MIL BTU'S, COMPLETO (EVAPORADORES + CONDENSADOR), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO "A"; TENSÃO: 220 V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; 3 VELOCIDADES; FUNÇÕES: SWING, TURBO E AUTOMÁTICO; FILTRO PARA COMBATE A BACTÉRIAS, FUNGOS, COMPOSTOS DE CARBONO E ODORES; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO; GÁS REFRIGERANTE HFC R410A - QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. A INSTALAÇÃO DESTE APARELHO (CONDENSADOR + EVAPORADOR) DEVERÁ INCLUIR TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO, GÁS REFRIGERANTE, CIRCUITO ELÉTRICO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTOR DE 30º, TUBULAÇÃO DE DRENAGEM..	un	15,0000	R\$ 1.795,0000	R\$ 26.925,00
26749	ARMÁRIO 2 PORTAS ALTO COM CHAVE, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 6 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO. - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - DIMENSÕES: 180 CM DE ALTURA X 61 CM DE LARGURA X 34 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA COBALTE OU BRANCA.	un	20,0000	R\$ 593,0000	R\$ 11.860,00
26750	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM CHAVE - MATERIAL EM MDP, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PORTAS COM CHAVE E DOBRADIÇAS METÁLICAS COM 02 PUXADORES, CORREDIÇAS EM ALUMÍNIO; 04 PÉS/SAPATO; DIMENSÃO: ALTURA: 188CM; LARGURA: 61CM; PROFUNDIDADE: 39CM; PESO: 38KG, NA COR BRANCA OU CINZA.	un	6,0000	R\$ 577,0000	R\$ 3.462,00
26751	ARMÁRIO PARA COZINHA 5 PORTAS, SENDO 1 COM ABERTURA BASCULANTE ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS, E 1 GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PINTURA UV E ACABAMENTO TRIDIMENSIONAL, ESTRUTURAL EM MDP COM 12MM DE ESPESSURA, 5 PÉS EM PLÁSTICO, MEDINDO ALTURA: 190 CM, LARGURA: 140 CM, PROFUNDIDADE: 43.	un	6,0000	R\$ 729,0000	R\$ 4.374,00
26752	ARMÁRIO PARA COZINHA 8 PORTAS, E 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PINTURA UV E ACABAMENTO TEXTURIZADO, E 3 PRATELEIRAS, ESTRUTURA EM MDP COM 12MM DE ESPESSURA, 7 PÉS EM PLÁSTICO, MEDINDO ALTURA: 200 CM, LARGURA: 180 CM, PROFUNDIDADE: 43, 11 PUXADORES EM POLISTIRENO	un	1,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,00
26753	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ALTA PRECISAO 40 KG – 220V – PESO: 3,500 KG – PRECISAO 1/3000 F.s – ENTRADA AC 110/220v – CAPACIDADE 40 KG COM ESCALA DE 2 EM 2G – JANELA DE PESO: 5 DÍGITOS – JANELA DE PREÇO UNITÁRIO: 5 DÍGITOS – JANELA DE PREÇO TOTAL: 6 DÍGITOS.	un	1,0000	R\$ 700,0000	R\$ 700,00

26756	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA – OMBREIRAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. – SEM TAMPAS – TOTALMENTE VAZADA – DIMENSÕES EXTERNAS – 31 CM DE ALTURA X 36,5 CM DE LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO. – CAPACIDADE VOLUMÉTRICA – 46 LITROS – CAPACIDADE DE CARGA POR CAIXA – 25 KG – CAPACIDADE DE CARGA EM EMPILHAMENTO – 275 KG	un	15,0000	R\$ 75,0000	R\$ 1.125,00
26757	CAMA ELÁSTICA DESCRIÇÃO : * ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO * SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS * 3 PÉS INTEIROS GALVANIZADOS * LONA DE SALTO SEM EMENDAS, C/ PROTEÇÃO UV * PROTECTOR DE MOLAS É REVESTIDO COM TECIDO BAGUM BRILHANTE DE ALTA RESISTÊNCIA 1,2 MM REVESTIMENTO PVC IMPERMEÁVEL, COM ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA * REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA * PUXADOR DE MOLAS * ESCADA COM 2 DEGRAUS DE AÇO GALVANIZADO * HASTES DE AÇO GALVANIZADO * 68 CM DE ALTURA DO	un	3,0000	R\$ 3.635,0000	R\$ 10.905,00
	CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO * ALTURA TOTAL 1,93 M * SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR SOLICITAR VÍDEOS) * SUPORTA ATÉ 180 KG ITENS EM CAIXA : * 3 PÉS EM U * PEÇAS DE CÍRCULO MACHO 3 * PEÇAS DE CÍRCULO FÊMEA 3 * HASTES COM ISOTUBO BLINDADO 6 UND * LONA DE SALTO 1 DE 1,42 M * JOGO DE PONTEIRAS 6 UND * KIT C/64 MOLAS DE 14 CM * PUXADOR DE MOLAS 1 * REDE DE PROTEÇÃO 1 * MANUAL DE MONTAGEM * PROTETOR DE MOLAS COLORIDO 1 * ESCADA 1				
26759	FRAGMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS – AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE TRITURAR 8 FOLHAS DO TAMANHO A4 COM CORTE EM PARTÍCULAS COM CESTO DE 12L, DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 ANO	un	1,0000	R\$ 915,0000	R\$ 915,00
26760	MESA PARA REUNIÕES MEDINDO 78 CM DE ALTURA; 440 CM DE LARGURA E 360 CM DE COMPRIMENTO. COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR 14 CADEIRAS. MATERIAL: MDP. BORDAS COM ACABAMENTO EM ABS 1MM. TAMPO DE 40MM. PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA. COM COMPARTIMENTO CENTRAL PARA PASSAGEM DE CABOS. TAMPO SUPERIOR COM TOMADAS DE ENERGIA OU TELEFONIA	un	1,0000	R\$ 1.933,0000	R\$ 1.933,00
26761	KIT COM 02 MICROFONES SEM FIO – DE MÃO COM BASE FUNCIONANDO ABAIXO DA FREQUENCIA DE 698 MHZ	un	3,0000	R\$ 414,0000	R\$ 1.242,00
26763	POLTRONA ESTOFADA COM PÉS DE MADEIRA MEDINDO 40 CM. ESTRUTURADA CONFECCIONADA EM ESPUMA E MADEIRA, COM TECIDO VELUDO, ASSENTO COM 50 CM DE ALTURA, 46 DE PROFUNDIDADE, 55 CM DE LARGURA, ENCOSTO CURVADO E BRAÇOS ESTOFADOS.	un	5,0000	R\$ 796,0000	R\$ 3.980,00
26764	PÚLPITO EM ACRÍLICO – PRODUTO CORTADOR A LASER E ACABAMENTO MANUAL, DIMENSÕES: 60 X 40 X ALTURA 110 CM, ESPESSURA: 80 MM, COM SIMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL.	un	1,0000	R\$ 1.380,0000	R\$ 1.380,00
Valor Total: R\$ 152.941,00					

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

BENTO CALIXTO DANTAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4FC0C4AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2022
PREGÃO ELETRONICO 057/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CPF/CNPJ: 03.829.590/0001-58 estabelecido(a) à Rua JARQUES LUCIO DA SILVA 316 BOSQUE DO PIRANHAS - SÃO BENTO-PB, saiu vencedora nos itens:

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - Não Exclusivo				
Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, 04 TORNEIRAS, 200 LITROS. 220 VOLTS	un	3,0000	R\$ 3.000,0000	R\$ 9.000,00
ESTANTE PARA LIVROS C/ 5 DIVISÓRIAS MEDINDO 1,80CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE, EM MDP 15MM, PINTURA FOSCA TEXTURIZADA, COM ESPAÇO DE 34 CM ENTRE PRATELEIRAS	un	10,0000	R\$ 326,0000	R\$ 3.260,00
Valor Total: R\$ 12.260,00				

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de novembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:4D6A8A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, conforme Portaria nº 14/2022.

CONSIDERANDO o Edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, Edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/FEMURN/ bem como no endereço eletrônico : <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos para a segunda fase, publicada em diário oficial em 06/12/2022, e republicado por incorreção em 07/12/2022.

CONSIDERANDO o prazo para apresentação de recurso em virtude da publicação da relação dos candidatos convocados para a segunda fase.
RESOLVE publicar relação dos candidatos classificados para a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, após apresentação de recurso e que tiveram seu recurso deferido.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSO E QUE TIVERAM SEU RECURSO DEFERIDO.

Nome	Função	Área
ANA CÉLIA LEOPOLDINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIAO 1
ANA CLARA SILVA BATISTA	DENTISTA 20 HORAS	REGIAO 3
ANDRESA REGINA DOS SANTOS BARBOSA	MEDICO 40 HORAS	REGIAO 05
APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIAO 3
CARLA JACIARA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIAO 6
CHARLENE BATISTA MENDES	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIAO 6
EDVALDO DE MORAIS MARÇAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIAO 6
EDVANIA MARIA ALMEIDA DE MENEZES FERREIRA	PSICÓLOGO PLANTONISTA	REGIAO 3
FÁBIO SILVA DE ANDRADE	AUXILIAR OPERACIONAL	REGIAO 3
FERNANDA DO NASCIMENTO PACHECO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	REGIAO 1
JAILZA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE COZINHA	REGIAO 3
JANAÍNA JANUARIO MARTINS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	REGIAO 3
JÉSSICA DAYSE SOARES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIAO 8
JOANA DARC VARELA JACOME	ASSISTENTE SOCIAL	REGIAO 3
JOSÉ MARIA DIAS DE SÁ	AUXILIAR OPERACIONAL	REGIAO 3
LUCAS MATHEUS DA SILVA	BIOQUÍMICO PLANTONISTA	REGIAO
MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIAO 2
MARIA EDUARDA TEIXEIRA VARELA	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIAO 3
MARIA IMACULADA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIAO 1
MARILIA SAMPAIO XAVIER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIAO 3
RAYANE STEFANE MARTINS PINTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIAO 4
REGENIA MARIA DE ARAUJO	PEDAGOGO	REGIAO 10
REJEANE DE SOUZA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIAO 3
ROUZELY DE OLIVEIRA LIRA	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIAO 3
SULAMITA MARIA DE FARIAS LIMA	ENFERMEIRO	REGIAO 3
TALITA NATÁLIA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	REGIAO 5
TELMA REJANE BERNADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	REGIAO 5
THAYNARA JÉSSICA BRANDÃO CHAGAS MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	REGIAO 10
VITORIA RAQUEL MARTINS DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL	REGIAO 3
WANILLE DE MELO TAVARES	ENFERMEIRO	REGIAO 3

CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOANNY DE ARAÚJO COSTA	FISOTERAPEUTA	REGIAO 3
------------------------	---------------	----------

A COMISSÃO;

PUBLIQUE-SE

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
 Flavio Henrique Alves da Silva
 Código Identificador:FE01EODF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 092-061/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438**, inscrita no CNPJ nº 21.254.158/0001-68, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de espetáculo artístico natalino, de aproximadamente 02 (duas) horas, com entrega de pipoca e algodão doce, para o evento das crianças assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que se realizará no dia 26 de dezembro em alusão as comemorações das festas natalinas.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Espectáculo com tema natalino - Especificações mínimas: Espectáculo com tema Natalino: Show com personagens da Turma do Mickey: (Mickey, Minnie, Pateta, Pato Donald, vestidos com roupas Natalinas. Papai Noel, Ajudante de Papel Noel (mamãe Noel), Duende, Frozen: Anna, Elsa, Olaf, Musical do Rei Leão: Simba adulto, Simba filhote, Timão, Pumba, Rafiki, Mufasa, Zebra, Girafa, Elefante e personagens tribais. Fotos no final da apresentação com as crianças. Apresentação de aproximadamente 2 (duas) horas de duração, que irá acontecer no Ginásio de Esporte denominado Claudio Honório, localizado na Rua João Rufino, no dia 26 de dezembro de 2022. Deverá estar incluso no serviço: sistema de som, iluminação e máquina de fumaça. As despesas com o transporte correrão por conta da empresa vencedora, assim como a responsabilidade técnica da estrutura montada.	SERVIÇO	1	27.840,00	27.840,00
2	Locação de carrinho de pipoca - Especificações: Com materiais inclusos (pipoca, óleo, sal e saquinho) e deve produzir/servir as pipocas em quantidades ilimitadas para o público presente durante o evento. Os saquinhos deverão ter dimensões de 8x18cm. A pipoca deverá ser estourada durante o evento solicitado. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento.	UND	2	540,00	1.080,00
3	Locação de carrinho Algodão Doce Especificações: Com rendimento aproximado de 200 unidades/hora de algodão doce. O Algodão Doce deverá ser produzido durante o evento, tendo que ser completo, com todos os insumos (açúcar, corante, embalagens e palitos), e deve produzir/servir os algodões em quantidade ilimitada para o público presente durante todo o evento. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento no brinquedo.	UND	2	540,00	1.080,00
Total Geral					30.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de dezembro 2022.

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania
Portaria nº 025/2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:9F67BEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOSSOBRIHNO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira						
REPRESENTANTE: Joseph Domingos da Silva CPF: 125.517.594-04						
E-MAIL: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com				TEL.: (87) 99618-1513		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

0002	0030893 - ALBENDAZOL 40 MG/ 10ML	FR	PRATI	5.000,00 FR	R\$ 1,59	7.950,00
0013	0030899 - ACIDO ASCÓBICO 200 MG/ ML	FR	NATULAB	10.000,00 FR	R\$ 1,73	17.300,00
0016	0026591 - ALOPURINOL 100MG	CPR	PRATI	3.500,00 CPR	R\$ 0,21	735,00
0062	0026610 - CARVEDILOL 25MG	CPR	EMS	5.000,00 CPR	R\$ 0,18	900,00
0072	0026616 - CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	GEOLAB	3.000,00 CPR	R\$ 0,60	1.800,00
0113	0002339 - ENALAPRIL MALEATO 10MG	CPR	SANVAL	30.000,00 CPR	R\$ 0,07	2.100,00
0115	0026634 - ENALAPRIL MALEATO 5MG	CPR	EMS	15.000,00 CPR	R\$ 0,12	1.800,00
0119	0030969 - ESPIRINOLACTONA 50 MG	CPR	EMS	2.500,00 CPR	R\$ 0,41	1.025,00
0139	0030983 - IBUPROFENO 600MG	CPR	VITAMEDIC	30.000,00 CPR	R\$ 0,25	7.500,00
0197	0031024 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO.	CPR	SANVAL	50.000,00 CPR	R\$ 0,09	4.500,00
0198	0009835 - PROMETAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA	50.000,00 CPR	R\$ 0,17	8.500,00
0199	0026672 - PROPRANOLOL CLORIDRATO	CPR	OSORIO DE MORAES	50.000,00 CPR	R\$ 0,06	3.000,00

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Dados: 2022.12.09 18:01:17 -03'00'

TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 57.110,00
-------------------	---------------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Dados: 2022.12.09 18:01:32 -03'00'

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Dados: 2022.12.09 18:01:43 -03'00'

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal De Goianinha

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Dados: 2022.12.09 18:01:57 -03'00'

Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

CPF: 125.517.594-04

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C2C5975B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP:50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821 Email-www.drogafonte.com.br						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	0026587 - ACIDO ASCÓBICO 500 MG	AIRELA(SC)	AIRELA(SC)	20.000,00 CPR	R\$ 0,15	3.000,00
0100	0030957 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	40.000,00 CPR	R\$ 0,09	3.600,00
0149	0030990 - LORATADINA 10MG	CIMED(MG)	CIMED(MG)	20.000,00 CPR	R\$ 0,11	2.200,00
0171	0031006 - NIMESULIDA 100MG	LEGRAND/NOV(SP)	LEGRAND/NOV(SP)	75.000,00 CPR	R\$ 0,11	8.250,00

0178	0031011 - NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	75.000,00 CPR	R\$ 0,43	32.250,00
0206	0031028 - SIMETICONA 75MG/ML 15ML	CIMED(MG)	CIMED(MG)	5.000,00 FR	R\$ 1,90	9.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 58.800,00

3.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal De Goianinha

Drogafonte LTDA

Documento 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

RG: 6.329.005 – SSP/PE

CPF - 056.554.614-71

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:491232A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022, processo administrativo nº 630/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e de forma parcial de medicamentos de origem básicos, componente hospitalar, de assistência farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifungicos, entre outros (tópico, orais) para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 048/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal
REPRESENTANTE: Silvana Cilene da Silva, CPF: 597.362.404-87

E-MAIL: : licitacao@prontomedica.com.br – vendas@prontomedica.com.br TEL.: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	0030904 - ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	VITAMEDC	VITAMEDC	20.000,00 CPR	R\$ 0,05	1.000,00
0207	0031029 - SIMETICONA 40MG	GLOBO	GLOBO	10.000,00 CPR	R\$ 0,14	1.400,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas

entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-

se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de Novembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal De Goianinha

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

SILVANA CILENE DA SILVA

CPF: 597.362.404-87

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5804E5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante encaminhou a peça recursal em tempo hábil.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas **JTHIDRO PERFURACOES EIRELI, CNPJ nº 34.997.953/0001-98 e JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 09.551.739/0001-66**, cujo foram vencedoras dos seguintes itens do procedimento licitatório com os valores discriminados abaixo:

Vencedor(es): JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 09.551.739/0001-66					
Endereço: R FRANCISCA ALVES, 398 ANEXO I, CENTRO, BARAUNA/RN, CEP: 59695-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.	Metro	140,00	240,00	33.600,00
00003	SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	Metro	270,00	260,00	70.200,00
00004	SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	Metro	30,00	260,00	7.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 111.600,00

Vencedor(es): JTHIDRO PERFURACOES EIRELI					
CNPJ: 34.997.953/0001-98					
Endereço: R SANTA RITA, 38 ***** , PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-520					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.	Metro	1260,00	220,00	277.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 277.200,00

Governador Dix-Sept Rosado, 12 de dezembro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:AE6DF823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 025/2022 – Processo Administrativo nº 078/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante encaminhara a peça recursal em tempo hábil.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas **JTHIDRO PERFURACOES EIRELI, CNPJ nº 34.997.953/0001-98 e JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 09.551.739/0001-66**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 09.551.739/0001-66					
Endereço: R FRANCISCA ALVES, 398 ANEXO I, CENTRO, BARAUNA/RN, CEP: 59695-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00002	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.	Metro	140,00	240,00	33.600,00
00003	SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	Metro	270,00	260,00	70.200,00
00004	SERVIÇO DE PERFEURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO COMPLETO DE 6 POLEGADAS.	Metro	30,00	260,00	7.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 111.600,00

Vencedor(es): JTHIDRO PERFURACOES EIRELI					
CNPJ: 34.997.953/0001-98					
Endereço: R SANTA RITA, 38 ***** , PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-520					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00001	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM MAQUINA ROTATIVA, COM 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, INCLUINDO REVESTIMENTO 100 METROS, DE 6 POLEGADAS.	Metro	1260,00	220,00	277.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 277.200,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de dezembro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:700E7514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº186/2022– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PMG/RN

Aos ,30 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.		
CNPJ: 47.190.313/0001-13	Telefone: (54) 96963669	Email: lcembalagens22@gmail.com
Endereço: RUA TANCREDO NEVES, 55 SALA 7, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000		
Representante: LUIS CARLOS TOMAZELLI - CPF: 497.121.100-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0012829 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ BOLDO, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	barã	Unidade	2500,00	3,050	7.625,00
29	0012827 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ CAMOMILA, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	barã	Unidade	3000,00	3,070	9.210,00
30	0012831 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ ERVA CIDREIRA, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	barã	Unidade	3000,00	2,790	8.370,00

– DO OBJETO

–Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LUIS CARLOS TOMAZELLI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A8887092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº191/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 58/2022 – PMG/RN

Aos 29 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 58/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: L E PNEUS LTDA		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone: (84)33214400	Email: LEPNEUSLTDA@HOTMAIL.COM
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA, 1100 ***** , ALTO SAO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59631-000		
Representante: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOLÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0035094 - PNEU convencional, referência 750/16, 16 lonas	ANTE	Und.	16,00	880,000	14.080,00

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de aro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN e as demais secretarias

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOLÇAS SEGUNDO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FF6F98B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 184/2022 – PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PMG/RN

Aos 30 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ECOMEIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ: 36.598.479/0001-57	Telefone: (84) 3653-8854 / (84) 99933-2552	Email: ecomeios@hotmail.com
Endereço: Rua Francisco Aprigio, 546, Nossa Senhor da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-100		
Representante: JORDAN GUILHERME FELIPE LACERDA - CPF: 086.154.424-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0035205 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	SANTA CLAR	Unidade	3000,00	1,030	3.090,00

- DO OBJETO

- Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde.

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JORDAN GUILHERME FELIPE LACERDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:57B8BD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 185/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PMG/RN

Aos ,30 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI		
CNPJ: 39.631.605/0001-16	Telefone: (81) 3283986	Email: brasilnegocioseireli@outlook.com
Endereço: RUA GERSON DE BARROS PINANGE, 57 - CXPST 004, PONTO DE, RECIFE/PE, CEP: 52041-370		
Representante: DANIEL GUSTAVO ARAGAO RIBEIRO - CPF: 041.621.354-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
125	0004212 - PEIXE ESPÉCIE SERRA OU DOURADO, APRESENTAÇÃO EM POSTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PESCAMA	KG	3600,00	28,890	104.004,00

– DO OBJETO

– Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

DANIEL GUSTAVO ARAGAO RIBEIRO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F9EC1EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº182/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PMG/RN

Aos 30 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO		
CNPJ: 24.913.657/0001-08	Telefone: (84) 99626-5863	Email: assudistribuidoralp@hotmail.com
Endereço: Sítio Santo Antonio, 4, Zona Rural, Assu/RN, CEP: 59650-000		
Representante: LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO - CPF: 254.572.174-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
127	0004217 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 1 KG	PURO SABO Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇ	KG	3800,00	4,900	18.620,00
128	0004218 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG	PURO SABO Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇ	KG	3800,00	8,900	33.820,00
129	0004214 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG	PURO SABO Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇ	KG	3800,00	4,490	17.062,00
130	0004213 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1 KG	PURO SABO Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇ	KG	3800,00	4,490	17.062,00
131	0004216 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG	PURO SABO Fabricante: C TRAJANO PINTO MENDONÇ	KG	2800,00	13,350	37.380,00

– DO OBJETO

–Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D9D4B7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 181/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PMG/RN

Aos 30 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 21.172.344/0001-58	Telefone: (84) 32046500	Email: LEGALIZACAO3@CONTAUDITORIA.COM.BR/ jnunesmoura@outlook.com.br
Endereço: AVENIDA CAPITAO-MOR GOUVEIA,, 3005 BOX 03 MP X, LAGOA NOVA, Natal /RN, CEP: 59076-400		
Representante: JULIANA NUNES MOURA - CPF: 127.191.527-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0032865 - AÇÚCAR REFINADO, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE- AÇUCAR.	ALEGR	KG	9750,00	4,290	41.827,50

– DO OBJETO

– Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 30 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JULIANA NUNES MOURA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0B681A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 180/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 180/2022 – PMG/RN

Aos 29 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221 - Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA		
CNPJ: 18.325.996/0001-70	Telefone: 84 996361000/(84) 91577950	Email: claudionorfrios@gmail.com
Endereço: R DR CELESTINO CARLOS WANDERLEY, 462, VISTA BELA, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032863 - AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM 200 GRAMAS	LES	UNIDADE	750,00	5,300	3.975,00
2	0032864 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO) MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM 200 GRAMAS	3 CORAÇÃO	UNIDADE	1170,00	3,990	4.668,30
4	0035198 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE 1, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, EMBALAGEM 75 ML	ZEROCA	Unidade	1200,00	6,070	7.284,00
7	0032869 - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO, PRAZO VALIDADE 12	FAZEND	KG	5200,00	4,340	22.568,00

8	0012814 - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12	FAZEND	KG	3120,00	4,480	13.977,60
9	0032871 - AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINO, CAIXA COM 170 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU	APT	UNIDADE E	2500,00	3,730	9.325,00
10	0012816 - AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, CAIXA COM 170 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU	APT	Unidade	2500,00	3,720	9.300,00
11	0035199 - AZEITE OLIVA, TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,5, EMBALAGEM COM 1 L, PRAZO VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA	OLIVEIRA DO COND	Unidade	1040,00	47,000	48.880,00
18	0012867 - CALDO TEMPERO CULINÁRIO, NOME CALDO DE TEMPERO CULINÁRIO, SABOR CARNE EM TABLETE C/ 19 G.	KITAN	Unidade	3800,00	0,800	3.040,00
19	0012868 - CALDO TEMPERO CULINÁRIO, NOME CALDO DE TEMPERO CULINÁRIO, SABOR GALINHA EM TABLETE C/ 19 G	KITAN	Unidade	4800,00	0,600	2.880,00
31	0012826 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ ERVA DOCE, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	MARAT	Unidade	2600,00	3,780	9.828,00
32	0012828 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ HORTELÂ, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	MARAT	Unidade	2600,00	2,660	6.916,00
33	0012830 - CHÁ PARA ALIMENTAÇÃO, NOME CHÁ PRETO, EM SACHÊ, CAIXINHA COM 10 UNIDADES	MARAT	Unidade	2600,00	2,660	6.916,00
35	0032879 - CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES COENTRO VERDÃO, VARIEDADES CEBOLINHA FRANCESA, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA	NATURA	KG	2500,00	10,990	27.475,00
36	0004161 - CHOCOLATE GRANULADO, NOME CHOCOLATE - GRANULADO, EMBALAGEM 1 KG	DOR	KG	160,00	34,000	5.440,00
38	0012832 - CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	SOCOC	Unidade	1200,00	7,200	8.640,00
39	0035203 - COMINHO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	LES	Unidade	1440,00	6,930	9.979,20
40	0012926 - CONDIMENTO DESIDRATADO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA SALSA, EMBALAGEM 30 GRAMAS	LES	Unidade	1200,00	4,990	5.988,00
41	0035204 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO	LES	Unidade	450,00	4,990	2.245,50

	FÍSICO MOÍDA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM 30G					
43	0012866 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALECRIM, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM 50 GRAMAS	LES	Unidade	900,00	5,990	5.391,00
44	0012898 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO 5, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARGENTINO	CROP	KG	1500,00	27,000	40.500,00
45	0012865 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA MANJERICÃO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, EMBALAGEM 15 GRAMAS	LES	Unidade	900,00	3,490	3.141,00
46	0035206 - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, EMBALAGEM 15 GRAMAS	LES	Unidade	1200,00	3,400	4.080,00
47	0035207 - COUVE FOLHA IN NATURA, FOLHAS VERDE EM MOLHOS, SEM SUJIDADES, SEM RACHADURAS, MOLHO COM 140 GRAMAS.	NATURA	Molho	1500,00	2,950	4.425,00
50	0035209 - CURRY, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM 50 GRAMAS	LES	Unidade	150,00	9,000	1.350,00
51	0012852 - DIETA BALANCEADA, TIPO FÓRMULA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LACTANTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COMPONENTES 1 LEITE VACA, CASEÍNA/PROTEÍNA, LATA 400 GRAMAS.	APTAMI	Unidade	250,00	45,000	11.250,00
52	0012853 - DIETA BALANCEADA, TIPO FÓRMULA INFANTIL, USO NUTRICIONAL, APLICAÇÃO LACTANTES APÓS 6º MÊS DE VIDA, COMPONENTES 1 À BASE DE PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA, LATA 400 GRAMAS.	APTAMI	Unidade	150,00	43,000	6.450,00
53	0035210 - DOCE MASSA, SABOR GOIABADA CASCAO, EMBALAGEM 400 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 12, APLICAÇÃO SOBREMESA.	ZÉLI	Unidade	3000,00	7,930	23.790,00
54	0035211 - ERVILHA EM CONSERVA, PRODUTO COM ERVILHAS DESBULHADAS, ENVAZADAS PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ COZIDAS IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES	FUGIN	Unidade	3600,00	3,400	12.240,00

	OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGEM COM					
55	0035212 - FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TAPIOCA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO 1.	CAIC	Unidade	2400,00	5,490	13.176,00
56	0012840 - FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTE FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM 400 GRAMAS	NESTL	Unidade	1152,00	14,990	17.268,48
58	0012838 - FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM 500 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL	SÃO BRA	Unidade	9600,00	1,670	16.032,00
59	0004151 - FARINHA TRIGO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COM FERMENTO, EMBALAGEM 1 KG	PRIMO	KG	2600,00	5,990	15.574,00
61	0012841 - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE BRANCO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG	BELO GRÃ	KG	2400,00	6,890	16.536,00
62	0004156 - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG	BELO GRÃ	KG	4000,00	6,490	25.960,00
63	0012842 - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO), EMBALAGEM 1 KG	BELO GRÃ	KG	4800,00	6,390	30.672,00
64	0035213 - FOLHA DE LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, EMBALAGEM 50 GRAMAS	LES	Unidade	877,00	6,990	6.130,23
65	0035214 - FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO, EM MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS	PARAN	Unidade	1500,00	6,800	10.200,00
66	0035215 - FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA AMEIXA LATA 450 GRAMAS, INGREDIENTES ÁGUA E AÇÚCAR, PRAZO VALIDADE 2	ODERIC	Unidade	1500,00	21,000	31.500,00
67	0012894 - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA	NATURA	KG	650,00	6,440	4.186,00
72	0012910 - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI	NATURA	KG	900,00	5,390	4.851,00
73	0012911 - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE FUJI	NATURA	KG	3800,00	9,480	36.024,00
74	0012913 - FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	NATURA	KG	6800,00	2,740	18.632,00

76	0012915 - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	NATURA	KG	4836,00	1,600	7.737,60
78	0035216 - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR ABACAXI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	DR. OETKE	Unidade	2400,00	2,900	6.960,00

	SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.					
79	0035217 - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.	DR. OETKE	Unidade	2400,00	2,100	5.040,00
80	0035218 - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR UVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEXTROSE, GLICOSE E SACAROSE, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.	DR. OETKE	Unidade	2400,00	2,400	5.760,00
81	0012933 - GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, CAIXINHA 30 GRAMAS	DR. OETKE	Unidade	4800,00	2,300	11.040,00
89	0012921 - LEGUME IN NATURA, TIPO VAGEM, ESPÉCIE MANTEIGA	NATURA	KG	1440,00	14,990	21.585,60
90	0012847 - LEITE CÓCO, NOME LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS, EMBALAGEM 500 ML	SOCOC	Unidade	1000,00	5,470	5.470,00
91	0012846 - LEITE CONDENSADO, NOME LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PARK, 395 ML	BETÂNI	Unidade	3240,00	6,400	20.736,00
92	0035219 - LEITE DE VACA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRA PARK (CAIXINHA), TIPO UHT, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BETÂNI	Unidade	8280,00	6,810	56.386,80
93	0012936 - LEITE DE VACA, TIPO EM PÓ, DESNATADO, ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULADO INSTANTÂNEO, LATA 300 GRAMAS	MOLIC	Unidade	1000,00	15,690	15.690,00
94	0012850 - LEITE DE VACA, TIPO INTEGRAL, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, ASPECTO FÍSICO PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 200 GRAMAS	ITALA	Unidade	9504,00	7,440	70.709,76
95	0012851 - LEITE EM PÓ, INGREDIENTES PROTEÍNA ISOLADA SOJA, ENRIQUECIDA COM L- METIONINA, TIPO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, LATA 300 GRAMAS	SOY	Unidade	980,00	25,900	25.382,00
96	0035220 - LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, APLICAÇÃO LACTENTES E CRIANÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADICIONADO DE VITAMINA 'A' E 'D'; VALOR CALÓRICO D, TIPO NINHO, LATA 400 GRAMAS	NINH	Unidade	780,00	18,500	14.430,00
97	0035221 - LEITE, TIPO UHT, DESNATADO, PRAZO VALIDADE	BETÂNI	Unidade	1200,00	7,720	9.264,00

	120. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM TETRA PARK (CAIXINHA), EMBALAGEM DE 1 LITRO					
100	0012856 - MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500 GRAMAS	VITARELL	Unidade	6400,00	3,280	20.992,00
101	0012854 - MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, EMBALAGEM 500 GRAMAS	VITARELL	Unidade	2900,00	4,150	12.035,00
102	0012855 - MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PENNE, EMBALAGEM 500 GRAMAS	VITARELL	Unidade	2900,00	4,530	13.137,00
103	0012858 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS 360/100, PRAZO VALIDADE 6, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM SACHÊ 200 GRAMAS	QUER	Unidade	1800,00	2,940	5.292,00
104	0012859 - MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM 500 GRAMAS	PRIMO	Unidade	9360,00	5,540	51.854,40
105	0012857 - MASSA LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS, PACOTES 500 GRAMAS	VITARELL	Unidade	600,00	7,400	4.440,00
107	0012860 - MILHO SECO PROCESSADO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZA, EMBALAGEM 500 GRAMAS	YOK	Unidade	2000,00	2,690	5.380,00
108	0035222 - MILHO VERDE EM CONSERVA, MILHO GRANULADO PRE - COZIDO / NATURAL, EMBALAGEM 170 GRAMAS	QUER	Unidade	7800,00	2,990	23.322,00
109	0035223 - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, LATA COM 400 GRAMAS, COMPONENTES FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS	MUCILO	Unidade	800,00	11,500	9.200,00
110	0035224 - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, LATA COM 400 GRAMAS, COMPONENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITA	MUCILO	Unidade	800,00	11,500	9.200,00
111	0035225 - MOLHO ALIMENTÍCIO, TIPO CATCHUP, EMBALAGEM 200 ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS (ABERTO)/24 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM	QUER	Unidade	1600,00	2,280	3.648,00

	CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 68					
112	0035226 - MOLHO INGLÊS, COMPOSIÇÃO BÁSICA VINAGRE, AÇÚCAR E SAL, INGREDIENTES COMPLEMENTARES E CARNE, M.SOJA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, CORANTE, EMBALAGEM 150 ML	SADI	Unidade	520,00	2,080	1.081,60
113	0035227 - MOLHO SHOYO, INGREDIENTE SAL REFINADO, FEIJÃO SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, EMBALAGEM 150 ML.	SAKUR	Unidade	520,00	2,100	1.092,00
114	0035228 - MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, SABOR MANJERICÃO, PRAZO VALIDADE 3 DIAS (ABERTO)/8 MESES (FECHADO), CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, QUANTIDADE CALORIAS 52, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO PENEIRADO, EMBALAGEM 340 GRAMAS.	FUGIN	Unidade	4500,00	2,140	9.630,00
115	0012887 - MORTADELA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, RESFRIADA ENTRE 0 E 4º C	PERDIGĂ	KG	2600,00	10,310	26.806,00
116	0012876 - MULTI CEREAL, FARINHA CEREAIS, APRESENTAÇÃO FLOCOS, COMPONENTES TRIGO CEVADA, AÇÚCAR, AVEIA, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMBALAGEM 400 GRAMAS	MUCILO	Unidade	900,00	12,500	11.250,00
119	0035229 - PÃO DE FORMA, TIPO TRADICIONAL, PACOTE COM 400 GRAMAS	SÃO GERALD	Unidade	2800,00	6,900	19.320,00
120	0004249 - PÃO FRANCÊS TRADICIONAL, COM 50 GRAMAS	SÃO GERALD	KG	3800,00	14,900	56.620,00
121	0035230 - PÃO HOT DOG TRADICIONAL, PACOTE COM 500 GRAMAS	SÃO GERALD	Unidade	3200,00	7,800	24.960,00
122	0035231 - PAPRICA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, EMBALAGEM 1KG	HI NATURA	Unidade	250,00	34,000	8.500,00
126	0035233 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM 500 G	PQ ALIMENTO	Unidade	480,00	23,990	11.515,2

						0
133	0012889 - PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE PERU, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM COM 3 KG, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO	SEAR	KG	2400,00	26,900	64.560,00
134	0035234 - QUEIJO RALADO, INGREDIENTES QUEIJO PARMESÃO, MATERIAL EMBALAGEM TETRA PARK, TIPO CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, APLICAÇÃO CULINÁRIA DOMÉSTICA, EMBALAGEM 50 GRAMAS	DAVAC	Unidade	1200,00	4,400	5.280,00
136	0035235 - RÚCULA, ESPÉCIE COMUM, MOLHO COM 100 GRAMAS.	NATURA	Molho	1200,00	2,890	3.468,00
137	0004187 - SAL, NOME SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM 1 KG	PURO SA	KG	1300,00	0,980	1.274,00
139	0035236 - SEMENTE, ESPÉCIE LINHAÇA, APLICAÇÃO CULINÁRIA, EMBALAGEM 250 GRAMAS	TÍPICO CEAR	Unidade	120,00	9,000	1.080,00
140	0035237 - SEMENTE DE CHIA, APLICAÇÃO CULINÁRIA, EMBALAGEM 250 GRAMAS	TÍPICO CEAR	Unidade	120,00	13,900	1.668,00
141	0035238 - SORVETE CONGELADO, EMBALAGEM DE 02 LITROS, SABORES (CREME, MORANGO)	STERBO	Unidade	240,00	19,000	4.560,00
142	0035239 - SUPLEMENTO EM PÓ, SABORES (BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE), LATA 400 GRAMAS, TIPO NUTREN.	NUTRE	Unidade	300,00	34,000	10.200,00
143	0012872 - TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM 500 ML	SADI	Unidade	1600,00	2,490	3.984,00
146	0012896 - VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA, ESPÉCIE COMUM	NATURA	KG	600,00	6,900	4.140,00
147	0035240 - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRSPA/ROMANA/LISA, MOLHO COM 250 GRAMAS	NATURA	Molho	4368,00	4,000	17.472,00
151	0035241 - FERMENTO QUÍMICO, PARA BOLO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	ROYA	Unidade	200,00	3,900	780,00
152	0035242 - FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	FLEISCHA N	Unidade	150,00	24,000	3.600,00
153	0035243 - FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA COM BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, COMO VITAMINA D, VITAMINA K, COBRE E MOLIBDÊNIO, FOI DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTARES. SIMILAR AO NEOCATE, EMBALAGEM LATA COM 400 GRAMAS.	NEOCAT	Unidade	200,00	200,000	40.000,00
154	0035244 - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBES DE 0 A 3 ANOS, FONTE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E DHA E ARA, NÃO CONTEM GLUTEN NEM SACAROSE, ZERO LACTOSE. SIMILAR AO PREGOMIN PEPTI (FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DA SOJA), EMBALAGEM LA	APTAMI	Unidade	200,00	48,000	9.600,00

– DO OBJETO

–Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9ED21415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 179/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PMG/RN

Aos 29 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ: 08.797.103/0001-36	Telefone: (84) 99411-8280	Email: rfsolucaoambiental00@gmail.com
Endereço: Av Capitão Mor Gouveia, 3005 LOJA 14, CEASA Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410		
Representante: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - CPF: 466.189.454-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0012912 - AIPIM IN NATURA, APRESENTAÇÃO 1ª QUALIDADE, TIPO CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FUNGOS/SEM RACHADURAS E SUGIDADES/CONSISTÊNCIA	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	3000,00	3,880	11.640,00
6	0012861 - AMIDO DE MILHO, TIPO MAISENA, PARA APLICAÇÃO EM MINGAU, EMBALAGEM 200 GRAMAS	KIMIM Fabricante: GRUPO TRÊS CORAÇÃO	Unidade	1040,00	3,790	3.941,60
12	0032873 - BANANA ESPÉCIE PRATA, VERDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	5600,00	2,870	16.072,00
13	0012923 - BATATA INGLESA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	3250,00	3,990	12.967,50
14	0035200 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PACOTE COM 400 GRAMAS.	ESTREL Fabricante: M DIAS BRANC	UNIDADE	5600,00	4,220	23.632,00
15	0035201 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PACOTE COM 400 GRAMAS, PRAZO VALIDADE 1 ANO.	ESTREL Fabricante: M DIAS BRANC	UNIDADE	5600,00	4,680	26.208,00
16	0032876 - BISCOTTOS TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, FORMATO QUADRADO, SALGADO, SEM RECHEIO, EM EMBALAGEM DUPLA, PACOTES 400 GRAMAS	ESTREL Fabricante: M DIAS BRANC	UNIDADE	2080,00	4,990	10.379,20
27	0012901 - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	3120,00	3,850	12.012,00
37	0012903 - CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	2200,00	2,370	5.214,00
49	0035208 - CREME DE LEITE, INGREDIENTES LACTOSE/AMIDO/SORO LEITE DESMINERALIZADO/CREME, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, APLICAÇÃO LACTENTES COM REGURGITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70 AMIDO MILHO PRÉ-GELATINIZADO, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	DAMAR Fabricante: LATICINEOS DAMAR	Unidade	5200,00	3,280	17.056,00
57	0012837 - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 2, EMBALAGEM 1 KG	BREJINH Fabricante: M.E. MATIAS MACÊD	KG	2880,00	4,790	13.795,20
60	0012839 - FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, EMBALAGEM 1 KG, PRAZO VALIDADE 6	FINN Fabricante: M DIAS BRANC	KG	2000,00	5,920	11.840,00
68	0012895 - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE HAVAIANO	CEAS Fabricante: NACIONAL	Unidade	6360,00	2,890	18.380,40
69	0012904 - FRUTA IN NATURA, TIPO COCO, ESPÉCIE SECO	CEAS Fabricante: NACIONAL	Unidade	1720,00	2,860	4.919,20
70	0012905 - FRUTA IN NATURA, TIPO COCO, ESPÉCIE VERDE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	CEAS Fabricante: NACIONAL	Unidade	1200,00	2,470	2.964,00
71	0012907 - FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE VERMELHA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	1800,00	4,290	7.722,00
75	0012914 - FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	2800,00	5,990	16.772,00
77	0012916 - FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE COMUM	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	6400,00	2,630	16.832,00
82	0012935 - LARANJA PERA, ESPÉCIE PERA, CASCA LISA	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	3500,00	2,090	7.315,00
83	0012899 - LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE CABOCLA	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	2340,00	2,590	6.060,60
84	0012909 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	2700,00	1,500	4.050,00
85	0012900 - LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	1500,00	4,190	6.285,00
86	0012902 - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	3600,00	3,200	11.520,00
87	0012908 - LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	1600,00	2,500	4.000,00

88	0012918 - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	1900,00	3,900	7.410,00
106	0012822 - MASSA, APRESENTAÇÃO CANJICA, TIPO CANJIQUINHA, CAIXA COM 200 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AÇUCAR/FUBÁ DE MILHO/GORDURA VEGETAL/POVILHO/SAL	SÃO BRA Fabricante: SÃO BRAZ S.	Unidade	1500,00	3,970	5.955,00
117	0012864 - ÓLEO DE SOJA VEGETAL COMESTÍVEL, NOME ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, EMBALAGEM 900 ML	LIZ Fabricante: CARGILL DO BRASI	Unidade	3500,00	6,690	23.415,00
124	0035232 - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM 125 GRAMAS	8 Fabricante: GDC ALIMENTO	Unidade	3400,00	5,430	18.462,00
132	0004215 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1 KG	SERID Fabricante: SERIDÓ FRUTA	KG	300,00	9,900	2.970,00
138	0032919 - SALSICHA, TIPO HOT DOG, EMBALADA Á VÁCUO COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	AVIVA Fabricante: AVIVAR ALIMENTO	KG	2800,00	11,900	33.320,00
144	0012920 - TOMATE IN - NATURA, NOME TOMATE IN - NATURA	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	4100,00	3,290	13.489,00
145	0012925 - UVA ESPÉCIE RUBI, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES E COM CONSISTÊNCIA FIRME	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	480,00	10,270	4.929,60
148	0012917 - VERDURA IN NATURA, TIPO PEPINO	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	600,00	5,490	3.294,00
149	0012919 - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	CEAS Fabricante: NACIONAL	KG	1600,00	5,490	8.784,00
150	0012873 - VINAGRE, MATÉRIA- PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGEM 500 ML	SADI Fabricante: SADI	Unidade	1600,00	1,600	2.560,00
155	0035245 - RAPADURA EM TABLETE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	SÃO JOÁ Fabricante: L.A.G DA SILVA M	Unidade	9600,00	4,990	47.904,00
156	0035246 - PROTEÍNA DE SOJA DE CARNE (MARROM), DESIDRATADA, EM FLOCOS, EMBALAGEM 500 GRAMAS	CAMI Fabricante: CAMIL ALIMENTO	Unidade	1500,00	4,690	7.035,00

– DO OBJETO

–Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

FLAVIO C. DANTAS WANDERLEY

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DE6EA712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 177/2022– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PMG/RN

Aos 29 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 07.018.761/0001-10	Telefone:	Email: wb.escriptorio@hotmail.com
Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL, 2425, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-340		
Representante: SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA - CPF: 074.581.624-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0004254 - OVO DE GALINHA TAMANHO GRANDE, BRANCO, 50 GRAMAS, BANDEJA COM 30 UNIDADES	SONOV	Bandeja	5500,00	15,500	85.250,00
135	0012890 - QUEIJO, INGREDIENTES FERMENTO LÁCTEO, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO MUSSARELA, EMBALADO Á VÁCUO, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	IOG	KG	3360,00	35,000	117.600,00

– DO OBJETO

–Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

SALATIEL ALEXANDRE T DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 11738123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 188/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 54/2022 – PMG/RN

Aos 29 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 54/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **22 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 39.885.427/0001-50	Telefone: (62) 34343491(62) 91177157	Email: ADM.UNIDAS@OUTLOOK.COM.BR
Endereço: RUA TEJUACU, 100 QUADRA 44 LOTE 7/8 SALA 9, PRQ AMAZONIA, Goiânia/GO, CEP: 74840-280		
Representante: BEATRIZ EDUARDA GOMES - CPF: 037.225.721-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029583 - Polímero catiônico de alto peso molecular e alta densidade de carga iônica positiva. Aspecto: Líquido amarelado; Densidade: Aproximadamente 1,100 g/cm3; Solubilidade em água: Solúvel. Apresentar a FISPQ (Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico). (CAT/MAT 449746).	SNF do Brasi	KG	500,00	45,980	22.990,00

– DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada para possível aquisição de produtos químicos destinados a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), bem como também para higienização de carros pipas e tratamento de água potável, proveniente de poços artesanais.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

BEATRIZ EDUARDA GOMES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B1434092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 187/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 54/2022 – PMG/RN

Aos ,29 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 54/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **22 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SANIGRAN LTDA		
CNPJ: 15.153.524/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: R JACOB GUBAU, 250 - LAMENHA GRANDE, 0, N, N/RN, CEP: 00000-000		
Representante: ALEXANDRE STRESSER - CPF: 046.878.919-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029582 - HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65 %. Detergente industrial, aspecto físico granulado. O produto apresenta-se sob a forma de um sólido branco granulado com ligeiro odor a cloro, e apresentar a FISPQ (Ficha de Informação e Segurança de Produto Químico). (CAT/MAT. 391712)	Hipo 65 Pr Fabricante: Chemi	KG	5380,00	23,260	125.138,80

– DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada para possível aquisição de produtos químicos destinados a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), bem como também para higienização de carros pipas e tratamento de água potável, proveniente de poços artesanais.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ALEXANDRE STRESSER

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9BEB0277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 189/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 58/2022 – PMG/RN

Aos 29 de novembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 58/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **24 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: (84) 3211-1189	Email: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br - kleiber@eletropecasrn.com.br
Endereço: Rua Almíno Afonso,, 83 85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035081 - CÂMARA de ar para pneu 1000-20	MGM / Valadare	Und.	72,00	141,900	10.216,80
3	0035083 - CÂMARA de ar para pneu, 750-16	MGM / Valadare	Und.	12,00	76,900	922,80
4	0035093 - PNEU referência 195/65R-15	Iris / Hifly / MG	Und.	40,00	440,900	17.636,00
6	0035098 - PNEU referência 215/65R-16	Xbri / Speedma	Und.	16,00	397,900	6.366,40
7	0035121 - PNEU referência 265/65 R-17	Hifly / Farroa	Und.	16,00	811,000	12.976,00
9	0035095 - PNEU referência 1000/20, 16 lonas	Anteo / Westlak	Und.	48,00	1.879,900	90.235,20
13	0035106 - PNEU referência 1400-24, 12 lonas	Speedmax / Ascens	Und.	8,00	4.100,000	32.800,00
14	0035107 - PNEU referência 17.5-25R, 12 lonas	Marcher / Speedma	Und.	4,00	5.895,000	23.580,00
15	0035108 - PNEU referência 18.4-30, 12 lonas	Speedmax / Ascens	Und.	8,00	4.700,000	37.600,00
16	0035109 - PNEU referência 19.5-24, 12 lonas	Speedmax / Ascens	Und.	4,00	3.950,000	15.800,00
20	0035111 - CÂMARA de ar para o pneu traseiro Motocicleta referência 120/80-18	Levori	Und.	16,00	32,900	526,40

21	0035112 - CÂMARA de ar para pneu, Motocicleta referência 90/90-19	Levori	Und.	24,00	46,900	1.125,60
27	0035087 - PNEU referência 175/70R14.	Kama / Iris / Sailu	Und.	64,00	387,900	24.825,60
28	0035120 - PNEU REFERENCIA 225/75-R-16	Speedmax / Xb	Und.	16,00	777,900	12.446,40

– DO OBJETO

–REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de aro, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN e as demais secretarias

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de novembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

KLEIBER ANTUNES F JUNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:40607EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 178/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PMG/RN

Aos 02 de dezembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		
CNPJ: 07.638.718/0001-57	Telefone: (28) 99085961	Email: grupoimperialcafe@gmail.com
Endereço: RODOVIA BR , 262 S/N - KM 103, SÍTIO SOSSAI ALTOE-ZONA RURAL, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000		
Representante: DOMINGOS SAVIO SOSSAI - CPF: 092.667.367-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0035202 - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, EMBALAGEM 250 GRAMAS.	SABOR DO SERTÁ Fabricante: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LT	UNIDADE	9360,00	6,050	56.628,00

– DO OBJETO

– Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 02 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

DOMINGOS SAVIO SOSSAI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:A4D69DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 178/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PMG/RN

Aos ,02 de dezembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 57/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **18 de novembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		
CNPJ: 07.638.718/0001-57	Telefone: (28) 99085961	Email: grupoimperialcafe@gmail.com
Endereço: RODOVIA BR , 262 S/N - KM 103, SITIO SOSSAI ALTOE-ZONA RURAL, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000		
Representante: DOMINGOS SAVIO SOSSAI - CPF: 092.667.367-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0035202 - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO, EMBALAGEM 250 GRAMAS.	SABOR DO SERTA Fabricante: IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LT	UNIDADE	9360,00	6,050	56.628,00

– DO OBJETO

–Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 02 de dezembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

DOMINGOS SAVIO SOSSAI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:4A53BECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jacanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jacanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

EMPRESA: EVERTON FELIX DA SILVA 70122790448					
CNPJ: 46.741.417/0001-06					
ENDEREÇO: RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 670, CENTRO, JAÇANÃ-RN					
REPRESENTANTE: EVERTON FELIX DA SILVA					
E-MAIL: felixeverton391@gmail.com TEL.: (84) 98725-4669					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, ABRANGENDO LAVAGEM EXTERNA, ASPIRAÇÃO INTERNA, HIGIENIZAÇÃO INTERNA, APLICAÇÃO DE PRODUTOS ANTICORROSIVOS NO CHASSI.	Unidade	160	58,00	9.280,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, ABRANGENDO APENAS A LAVAGEM EXTERNA E ASPIRAÇÃO INTERNA.	Unidade	225	28,00	6.300,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, 100 A 150 CILINDRADAS.	Unidade	100	14,00	1.400,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS DE MÉDIO PORTE, MAQUINAS AGRICULAS, COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM OU SEM CABINE.	Unidade	120	38,00	4.560,00
5	SERVIÇO DE MAQUINAS PESADAS, ABRANGENDO A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE CABINES (SE HOVER) COM ASPIRAÇÃO.	Unidade	120	98,00	11.760,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO AMBULANCIA, COM LIMPEZA EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ANTICORROSIVOS NO CHASSI.	Unidade	160	58,00	9.280,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO AMBULANCIA, ABRANGENDO A LIMPEZA EXTERNA E INTERNA E ASPIRAÇÃO INTERNA.	Unidade	120	38,00	4.560,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS, COM LIMPEZA EXTERNA E INTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ANTICORROSIVOS NO CHASSI.	Unidade	180	128,00	23.040,00

70.180,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 085/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 023/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 22 de Novembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

Everton Felix Da Silva 70122790448

EVERTON FELIX DA SILVA

Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 016/2022 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS) PARA EVENTOS/FESTAS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83 e RG: 002.544.739 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE, SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR, 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 6.533,23
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA, 02 PROCESSADORES DIGITAIS, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 4.599,90
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 01 T.1, COM MÍNIMO 350 WATTS RMS, 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MICROFONES COM FIO, MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS, 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE, 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 1.666,57
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 3.490,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 1.801,50
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 3.499,50
7	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO	PALCO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 7.899,90
8	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS,	PALCO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 6.806,57

	POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.				
9	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 5.333,23
10	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO	PALCO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 3.796,57
11	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTÍMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TAMANHO DE 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	TABLADO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 2.996,57
12	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 18MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1,50M, TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	PRATICAVEIS PROFISSIONAL	100	UN	R\$ 212,00
13	LOCAÇÃO DE CAMARIM: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO 4M X 3M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO	CAMARIM PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 2.890,90
14	LOCAÇÃO DE STAND COMPLETO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND, COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA, A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA, 01 (UM) PÓRTICO EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA, PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA.	STAND PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 5.832,90
15	LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA	STAND PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 2.099,90
16	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	BANHEIRO INDIVIDUAL QUIMICO	150	DIA	R\$ 266,23
17	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO	BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTE	15	DIA	R\$ 408,00
18	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSOES DE 110 A 130V - 60HZ E 220 A 240V - 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	GERADOR PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 3.199,90
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO.	EQUIPE PROFISSIONAL DE APOIO	200	DIA	R\$ 282,90
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	BRIGADISTAS PROFISSIONAIS	25	DIA	R\$ 199,90
21	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO,	GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS	1.500	UN	R\$ 23,87

22	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	TRELIÇAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	2.000	M	R\$ 63,23
23	- LOCAÇÃO DE TELA COM PROJETOR: DESCRIÇÃO: TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELIÇA DE ALUMÍNIO, PROJEÇÃO MININA APARTIR DE 2.000 LUMENS.	TELA COM PROJETOR PROFISSIONAL	5	DIA	R\$ 2.399,90
24	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO	TENDAS PROFISSIONAIS PIRAMIDAL	25	DIA	R\$ 373,23
25	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO	TENDAS PROFISSIONAIS PIRAMIDAL	25	DIA	R\$ 373,23
26	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	TENDAS PROFISSIONAIS PIRAMIDAL	25	DIA	R\$ 349,90
27	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA (IMPERMEAVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	PAVILHÃO EM ALUMINIO TIPO Q30	1.000	M²	R\$ 84,90
28	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (QUATRO) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	ARQUIBANCADA PROFISSIONAL	5	DIA	R\$ 9.249,90
29	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS	ARQUIBANCADA PROFISSIONAL	5	DIA	R\$ 12.469,57
30	LOCAÇÃO DE MESAS: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, REFORÇADAS	MESAS PROFISSIONAL	1.000	DIA	R\$ 4,73
31	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: LOCAÇÃO DE SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG.	CADEIRA PROFISSIONAL	4.000	DIA	R\$ 3,73
32	REFLETOR LED HOLOFOTE, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200 W A 300 W, BRANCO FRIO 6000K BIVOLT 100V-220V AUTOMÁTICO IP67 ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS.	REFLETORES PROFISSIONAL LED	50	DIA	R\$ 159,57
33	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MÍNIMO 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 2.896,57
34	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE FILMAGEM: GRAVAÇÃO DE VÍDEOS E EDIÇÃO OU TRANSMISSÃO DE LIVE, UTILIZANDO-SE DE ESTÚDIOS PREPARADOS PARA TAIS SERVIÇOS	REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PROFISSIONAL	15	UN	R\$ 2.096,57

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 12 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:71D21AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (GRADES DE ISOLAMENTO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, DENTRE OUTROS) PARA EVENTOS/FESTAS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº

016/2022, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83 e RG: 002.544.739 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) nos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE, SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPL0 LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR, 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 6.533,23
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA, 02 PROCESSADORES DIGITAIS, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 4.599,90
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 01 T.I., COM MÍNIMO 350 WATTS RMS, 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MICROFONES COM FIO, MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS, 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE, 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS, CABOS E CONECCÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 1.666,57
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 3.490,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	20	DIA	R\$ 1.801,50
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 3.499,50
7	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO	PALCO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 7.899,90
8	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 6.806,57
9	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO	PALCO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 5.333,23
10	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO	PALCO PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 3.796,57
11	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTÍMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS.	TABLADO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 2.996,57

	TAMANHO DE 8 METROS DE FRENTE , POR 6 METROS DE FUNDO , COM ATERRAMENTO. E ESCADA DE ACESSO , EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.				
12	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TAMANHO 2X1M: DESCRIÇÃO: PRATICÁVEL EM ALUMÍNIO , COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 18MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS , COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1 ,50M , TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS.	PRATICAVEIS PROFISSIONAL	100	UN	R\$ 212,00
13	LOCAÇÃO DE CAMARIM: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO , MEDINDO 4M X 3M , COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO , PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO , PAREDES , PAINÉIS EM OCTANORME , CHAPAS TS NA COR BRANCA , PORTA DE ACESSO COM FECHADURA , COM ATERRAMENTO , ILUMINAÇÃO	CAMARIM PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 2.890,90
14	LOCAÇÃO DE STAND COMPLETO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4 , COM 16 M² , SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO , ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO. INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA PARA CADA AMBIENTE CONSIDERANDO O TAMANHO DO STAND , COBERTURA DE TENDA COM O TAMANHO 5 X 5 EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E LONA BRANCA, A ESTRUTURA DEVERÁ SER ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO , SEGUINDO AS MEDIDAS: UM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO , 2 (DOIS) METROS DE ALTURA , 01 (UM) PÓRTICO EM TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE ALTURA POR 05 (CINCO) DE LARGURA , PARA SINALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DO BANNER IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE DESTINA A ESTRUTURA.	STAND PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 5.832,90
15	LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3 , COM 9 M² , SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO , ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO. INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA	STAND PROFISSIONAL	10	DIA	R\$ 2.099,90
16	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS , PORTÁTEIS , COM MONTAGEM , MANUTENÇÃO DIÁRIA , EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR , COM TETO TRANSLÚCIDO , COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO , PORTA PAPEL HIGIÊNICO , FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL	150	DIA	R\$ 266,23
17	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS , PORTÁTEIS , COM MONTAGEM , MANUTENÇÃO DIÁRIA , EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR , COM TETO TRANSLÚCIDO , COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO , PORTA PAPEL HIGIÊNICO , ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS , PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE , TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA , CORRIMÃO INTERNO DE APOIO , CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA , TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO , E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO	BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTE	15	DIA	R\$ 408,00
18	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO , POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS , MOTOR DIESEL – 1800 RPM , CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ , SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO , TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M , UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS , OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO , BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES , POR UM PERÍODO DE 12 HORAS , INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL , COM EXTINTOR , ATERRAMENTO E ISOLAMENTO , ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	GERADOR PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 3.199,90
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO , CAPACITADA , TREINADA , UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS , AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO.	EQUIPE PROFISSIONAL DE APOIO	200	DIA	R\$ 282,90
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS , APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE , BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO , E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	BRIGADISTAS PROFISSIONAIS	25	DIA	R\$ 199,90
21	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO , MEDINDO 1 ,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2 ,00M DE COMPRIMENTO ,	GRADES DE ISOLAMENTO PARA EVENTOS	1.500	UN	R\$ 23,87
22	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO , PARA PÓRTICOS E GRIDS , EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50 , COM SLEEVE , TALHAS , PAU DE CARGA , SAPATA , CINTAS , CUBOS , ALGEMAS , BASES E PARAFUSOS , MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	TRELIÇAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	2.000	M	R\$ 63,23
23	- LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR: DESCRIÇÃO: TELÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELIÇA DE ALUMÍNIO , PROJEÇÃO MÍNIMA APARTIR DE 2.000 LUMENS.	TELÃO COM PROJETOR PROFISSIONAL	5	DIA	R\$ 2.399,90
24	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS , MEDIDA 6 METROS CADA , COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA , LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO , COM NO MÍNIMO 2 ,20M , DE PÉ DIREITO , A PARTIR DO PISO	TENDAS PROFISSIONAIS PIRAMIDAL	25	DIA	R\$ 373,23
25	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS , MEDIDA 5 METROS CADA , COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA , LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO , COM NO MÍNIMO 2 ,20M , DE PÉ DIREITO , A PARTIR DO PISO	TENDAS PROFISSIONAIS PIRAMIDAL	25	DIA	R\$ 373,23
26	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS , MEDIDA 4 METROS CADA , COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA , LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO , COM NO MÍNIMO 2 ,20M , DE PÉ DIREITO , A PARTIR DO PISO.	TENDAS PROFISSIONAIS PIRAMIDAL	25	DIA	R\$ 349,90
27	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO , ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA (IMPERMEAVEL) , ALTURA MÍNIMA DE 4 ,00 METROS , ILUMINADO COM REFLETORES.	PAVILHÃO EM ALUMINIO TIPO Q30	1.000	M²	R\$ 84,90
28	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO	ARQUIBANCADA	5	DIA	R\$ 9.249,90

	COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA , COM 04 (QUATRO) DEGRAUS , COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO , DE NO MÍNIMO 0 ,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO , ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO , COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA , ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS , PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1 ,10 METROS DE ALTURA , COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	PROFISSIONAL			
29	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA , COM 06 (SEIS) DEGRAUS , COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO , DE NO MÍNIMO 0 ,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO , ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS , COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS , ESCADAS DE ACESSO COM 2 ,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS , PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1 ,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS	ARQUIBANCADA PROFISSIONAL	5	DIA	R\$ 12.469,57
30	LOCAÇÃO DE MESAS: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS , REFORÇADAS	MESAS PROFISSIONAL	1.000	DIA	R\$ 4,73
31	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: LOCAÇÃO DE SEM BRAÇO , REFORÇADAS , CAPACIDADE PARA ATE 120 KG.	CADEIRA PROFISSIONAL	4.000	DIA	R\$ 3,73
32	REFLETOR LED HOLOFOTE, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MINIMA DE 200 W A 300 W , BRANCO FRIO 6000K BIVOLT 100V-220V AUTOMÁTICO IP67 ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA - JARDINS - QUADRAS - CAMPOS - PISCINAS - ESTACIONAMENTO - PRÉDIOS - CONDOMÍNIOS.	REFLETORES PROFISSIONAL	LED 50	DIA	R\$ 159,57
33	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MINIMO 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL , PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR , QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ , ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO , COMPONENTE , VGA ,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB , 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	15	DIA	R\$ 2.896,57
34	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE FILMAGEM: GRAVAÇÃO DE VÍDEOS E EDIÇÃO OU TRANSMISSÃO DE LIVE , UTILIZANDO-SE DE ESTÚDIOS PREPARADOS PARA TAIS SERVIÇOS	REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PROFISSIONAL	15	UN	R\$ 2.096,57

Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 01 de dezembro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira da PMJA

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:62E3C7AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – Jardimprev, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria exclusivamente voltada para RPPS, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico”**. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

E-mail para contato: jardimprev@outlook.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar consultoria exclusivamente voltada para RPPS, orientações, emissão de relatórios de políticas de investimentos, elaboração e fornecimento de boletins informativos, monitoramento mensal de análise qualitativa, participação em comitês de investimentos com pareceres opinativos de investimentos e gerenciamento da carteira de investimentos, de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____ . **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB); Enquadramento das aplicações conforme Resolução CMN 4.963/2021, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos; Concentração de ativos por instituições financeiras; Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa; Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras; Rentabilidade da carteira de investimentos após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta	12	Mês		

atuarial do ente; Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos; Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR; Editorial sobre o panorama econômico do mês; Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento; Serviço técnico e especializado de Consultoria de Investimentos regular e autorizado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários; Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos; Participação em nome do RPPS nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento; Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2023 e 2024; Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS; Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores; Orientações para manutenção e renovação do CRP.				
TOTAL.....R\$				

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
 Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:7E367142

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setordedispensamjs@gmail.com

OBJETO: Elaboração de projeto básico para implantação de usina fotovoltaica no Município de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Elaboração de projeto básico para implantação de usina fotovoltaica no Município de Jardim do Seridó/RN, contendo: - Memorial Descritivo, contendo todos os dados da inspeção técnica das unidades consumidoras: incidência solar e orientação do local; condições para que os módulos sejam fixados em locais com maior incidência solar; cálculo da área que os módulos fotovoltaicos vão ocupar; tipo de ligação elétrica do local; tipo e caracterização de proteção CA; - Análise de consumo médio anual de energia elétrica das unidades consumidoras; - Quantidade de energia produzida com a usina em relação ao consumo médio; - Espaço físico, localização e orientação dos módulos; - Estudo topográfico, caso seja aplicável; - Potência nominal da usina (kWp e kWh/mês); - Eficiência da célula fotovoltaica e material usado na célula; - Descrição do tipo de estrutura a ser utilizada para fixação dos módulos; - Dimensionamento de potência dos módulos, com as especificações, quantidade e forma de arranjo dos módulos; - Dimensionamento de potência dos inversores, com as especificações dos inversores e outros componentes. - Laudo elaborado por profissional devidamente habilitado (engenheiro eletrista, para elaboração da parte elétrica e engenheiro civil, para avaliação estrutural do local a ser fixado), com o anexo da sua respectiva ART, registrada no CREA e assinada pelas partes; - Análise das propostas apresentadas na licitação para implantação da usina fotovoltaica.	Serviço	01		
TOTAL.....R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:142C5991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ;07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
247/2022	09/11/2022	1.020.001/2022	7452	30.003,55
206/2022	09/11/2022	1.020.001/2022	7462	20.124,27

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de combustíveis e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 dezembro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D73D403E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 09110003/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO CÊNICA/NATALINA EM PRAÇAS, RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, não sendo enviado tais memoriais para análise minuciosa pelos licitantes,

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Bola Natalina, medindo 4,00 m de altura, por 3,5 m de largura e 3,5m de profundidade, produzida em estrutura de melaton 20,00 mm x 20,00, parede de 1,20 mm de espessura e de barra chata 1/2 x 1/8 de polegada; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na core branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED nas cores branco e vermelho, fio elétrico 2 x 0,5mm2. O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm2. Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A bola será blindada para uso externo. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP66	1	UNIDADE	R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)	R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
1.2	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção edesmontagem/retirada de tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, com movimento snow fall, medindo 0,60m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm2, tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil.	100	UNIDADE	R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)	R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)
1.3	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, com movimento snow fall, medindo 1,00m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm2, tensão 220v, consumo médio 3w, comisolamento extra em resina cristal líquida. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil.	100	UNIDADE	R\$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS)	R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
1.4	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de lâmpada estroboscópica de xénon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante,aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo 8,5cm de diâmetro, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto à intempéries.Inclusive acessórios parainstalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil.	100	UNIDADE	R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS)	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
1.5	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de figuras luminosa bidimensional com desenhos variados, medindo 1,00 m de altura, por 1,00 m de largura, produzida em estrutura de varão 3/16 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED nas cores branco e vermelho, fio elétrico 2 x 0,5mm2. O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm2. Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 10 W. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP66	40	UNIDADE	R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS)	R\$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

1.6	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de conjuntos de micro lâmpadas de LED na cor branco frio, sendo 10 linhas de leds esticadas com separador em zig zag ou como efeito cascata/cortina de luz completo com espaçamento de .50m entre linhas por toda a rua. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil.	1	UNIDADE	R\$ 462,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)	R\$ 462,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)
1.7	I Id11 UI It, IUHICL.IHICHLU, IHdLdIdyDU, IHdIHUcIHir dU e desmontagem/retirada de iluminação especial decorativa para festividades e eventos de um túnel luminoso, Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 12,00 x 6,50 x 6,00 metros (comprimento x altura x largura) com abertura interna para passagem de pedestre, confeccionada em estrutura metálica de metalon medindo 20 x 20mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, preenchimento com cordões luminosos LED nas cores variadas com tensão de 220V, com Strobos em sua estrutura, todo certificado IP66, distribuídos 54 partes controladas individualmente para exibição de efeitos luminosos. Incluindo todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, mantendo o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Tendo em todas as bases/torres, instalação de interruptor diferencial residual (IDR), dispositivo de proteção obrigatório em todas as instalações elétricas. Nas torres — parte interna, deverão ser instalados e fixados no chão — iluminando verticalmente a torre, projetores em LED Prova d'água IP65/IP66 nas diversas cores quente de forma intercalada, fixados fielmente em toda a sua estrutura, de forma linear, sem brechas ou espaçamento, um onde não pode haver transparência vistas ao dia ou a noite, presas por abraçadeiras de nylon, de forma que não fiquem expostas. O túnel será blindado para uso externo. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP 66	1	UNIDADE	R\$ 10.780,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)	R\$ 10.780,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
1.8	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de conjunto com três imagens representativas da Sagrada Família, "Maria" medindo 0,62 m de largura x 1,50 m de altura, "José" medindo 0,73 m de largura x 1,75 m de altura, e o "berço" medindo 0,67 m de largura x 0,67 m de altura, todas as peças do conjunto são produzidas em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; aplicação de mangueira luminosa LED, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V com a utilização do alimentador específico que a acompanha; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpadas LED, fio elétrico 2 x 0,5mm2. O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm2. Consumo médio de SW de potência, na tensão de 220v; fixação de lâmpadas strobo de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação; A figura luminosa tem potência total de 118 W. O conjunto será fixado no chão. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP66	1	UNIDADE	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
1.9	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de iluminação tridimensional em forma de letreiro com a descrição "NATAL EM JUCUTURU", medindo 0,80 m de altura x 8,0 m de largura x 0,60 m de profundidade, produzida em estrutura de barra chata 3 x 1/8 de polegada e cantoneira de 3 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries, proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco quente em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED, branco quente, fio elétrico 2 x 0,5mm x 5mm". Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 30 cm de base de fixação; A figura será blindada para uso externo. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP66.	1	UNIDADE	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
1.10	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Figura luminosa bidimensional em forma de Linhas, com 3,00 m de altura x 1,10m de largura, produzida em estrutura de barra chata 1/2 x 1/8 de polegada; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED nas cores branco morno e azul, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 40 W. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP66.	1	UNIDADE	R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)	R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)
1.11	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Buquê de Estrelas, medindo 3,50 m de altura x 1,40 m de largura, produzida em estrutura de barra chata 1/8 x 3/8 de polegadas e cantoneira de 1/2 x 1/8 de polegada. Com aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 15 W. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP66	1	UNIDADE	R\$ 1.770,00 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)	R\$ 1.770,00 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)
1.12	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Anjo com Corneta, com 3,00 m de altura x 2,00 m de largura, produzida em estrutura de barra chata 1/2 x 1/8 de polegada e cantoneira de 1/2 x 1/8 de polegada; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco frio e branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED nas cores branco frio e branco morno, fio elétrico 2 x 0,5mm2. O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm2. Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 35 W. Inclusive	1	UNIDADE	R\$ 1.540,00 (MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	R\$ 1.540,00 (MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

	acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo oo, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66.				
1.13	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de iluminação especial decorativa para festividades e eventos de um teto luminoso, composto de conjuntos cortina de micro lâmpadas de LED na cor branco quente e com strobo branco quente Prova d'água IP65/IP66, formando um "teto luminoso" com largura de 8,50 m instalado na altura de 2,50 m com distância entre cordões de 0,50m. Os cordões terão 4,00 m de comprimento cada um e serão sustentados por cabos de aço 3/16" enrolados com 2 linhas de microlâmpadas de led na cor branco quente. O espaçamento entre as decidas dos cordões será de 20 cm, inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios e cabo pp). O "teto iluminado" será blindado para uso externo. Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66.	1	UNIDADE	R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
1.14	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de mangueira luminosa de cores variadas em postes, árvores naturais, bem como seus troncos e copas. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios e cabo pp). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66..	1000	METROS	R\$ 7,70 (SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)	R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
1.15	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Trio Estrelar, com 3,00 m de altura x 1,80 m de largura, barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED na cor branco frio, fio elétrico 2 x 0,5mm2. O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm2. Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 30 W. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66..	1	UNIDADE	R\$ 1.540,00 (MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	R\$ 1.540,00 (MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
1.16	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Arco Rococó com Pingentes de Bolas Natalinas, medindo 4,80 m de altura x 6,00 m de largura, produzida em estrutura de barra chata 1/2 x 1/8 de polegada e cantoneira de 1/2 x 1/8 de polegada. Com aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED nas cores branco morno, branco frio e vermelho, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 60 W. A figura será blindada para uso externo e será instalada em poste. IP 66. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66.	1	UNIDADE	R\$ 1.770,00 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)	R\$ 1.770,00 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)
1.17	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Árvore natalina efeito projeção mapeada, com 11 m de altura, composta com estrutura metálica alto portante, cabo de aço, conectores, cabo flexível de cobre de 1,5mm2, cabo de cobre PP 2x1,5mm2, aterramento contra descargas elétricas, efeito visual com snowfall 1,00m, strobo 6w, estrela de cinco pontas no topo da árvore dando o efeito flutuante, mangueira de Led Ip66, inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66..	1	UNIDADE	R\$ 41.488,00 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	R\$ 41.488,00 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
1.18	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Árvore de Natal com estrela no topo, bidimensional, composta com estrutura metálica alto portante, com 4 m de altura, cabo de aço, conectores, cabo flexível de cobre de 1,5mm2, cabo de cobre PP 2x1,5mm2, aterramento contra descargas elétricas, efeito visual com snowfall 0,60 cm, strobo 6w, estrela de cinco pontas no topo da árvore dando o efeito flutuante, mangueira de Led Ip66, inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66.	1	UNIDADE	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Valor Total do lote: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 08 de dezembro de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4CB44F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO CONTAB 9**

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 9, DE 01 de setembro de 2022

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.111.300,00 (um milhão, cento e onze mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de setembro de 2022

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.111.300,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					32.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				32.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				4.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					335.000,00
	2043 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.000,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS				86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	165.000,00
07 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					343.200,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				297.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	243.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70				8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.000,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM				30.000,00
	REC.SALARIO EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	2238 PROGRAMA PDDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	8.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					129.500,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				116.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				13.500,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –			
		PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					86.000,00
	1142 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.300,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				31.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	300,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					108.100,00
	2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				104.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
12 .012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO					1.200,00
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					1.800,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				1.800,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.800,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2032 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO.				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.111.300,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					41.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - UCCI				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1013 AQS.EQUIP.E MATERIAS PERMANENTES - GAB				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2007 MANUT.GUARDA MUNICIPAL				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
03 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000		0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2204 SENTENÇAS JUDICIAIS E PARCELAMENTOS				1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO					16.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
06 .006 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					578.500,00
	1126 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1004 CONST.MANUT. REF.AMPLIAÇÃO CEMITERIO PÚBLICO				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00

	1102 URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				3.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	3.000,00
	1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE					14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	5.000,00
	1139 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	5.000,00
	1174 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM					243.500,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17540000	0001	243.500,00
	2008 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA SEC.DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	13.000,00
	1116 CONST.MANUT.RECUP.CAIXA DE AGUA COMUNITARIAS					21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	4.000,00
	1138 EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					169.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17510000	0001	145.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17510000	0001	20.000,00
	1008 CONST. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS,DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.000,00
	1017 MANUT.PROG.CONTROLE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	7.000,00
	1020 INSTAL.SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL					7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	7.000,00
	1024 CONST.AMPL.REF.RECUP.ESPAÇOS P/EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E ARTÍSTICOS					2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15000000	0001	2.000,00
	1193 EMENDA IMPOSITIVA - REF.AMPL.CEMITERIO PÚBLICO COMUNIDADE BOI SELADO					60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15010000	0001	60.000,00
07	.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					94.700,00
	1170 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNDS. DE ENSINO					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E	17540000	0001	30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					8.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL		15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	200,00
	2044 PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR					8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15010000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	3.000,00
	2211 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.500,00
	2212 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2213 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	2214 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.500,00
	2215 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE (EDUCAÇÃO ESPECIAL)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30				8.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO					134.500,00
	1067 IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	1167 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	2174 CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO- CULTURAIS-ESPORTIVOS				5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2199 NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO,MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS				35.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				22.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2067 BOLSA ATLETA				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	1003 CONST.AMPL.REF.RECUP.COMPLEXOS RELIGIOSOS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1027 CONST.AMPL.REF.RECUP.MANUT.MIRANTE SERRA DE JOAO DO VALE				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
09 .009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					86.000,00
	1018 AQS.EQUIPS.E VEICULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				8.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	8.300,00
	2005 JUDICIALIZAÇÃO EM SAÚDE				400,00

		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	400,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	400,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2235 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	1035 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	55.000,00
	2242 MANUT.ATIV.,ACADEMIAS DE SAUDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2243 MANUT.LABORATORIO DE PROTESES DENTÁRIAS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
10 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					44.300,00
	1002 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				7.310,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.310,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	1030 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2039 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIG. SOCIAL NO TERRITÓRIO NO AMBITO DO SUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				14.790,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	790,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO	16600000	0001	500,00

		POR TEMPO DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	2069 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.500,00
	2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2227 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES.				300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300,00
	2014 ATIV.APOIO A JUVENTUDE, MULHER, IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E SEGURANÇA ALIMENTAR				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1028 CONST.AMPL.REF.RECUP.CENTROS COMUNITARIOS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2017 PROG.REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
11 .011 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					92.100,00
	2037 ABASTECIMENTO DE ÁGUA A COMUNIDADE ATINGIDAS PELA SECA				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2241 MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ZONÓSES				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	1011 CONST.INSTAL.RECUP.DE POÇOS, CISTERNAS E BARREIROS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO ABATEDOURO PUBLICO E MERCADO MODELO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1128 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1133 ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	20.000,00
	2021 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				8.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

	2231 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2233 PROGRAMA DE ENSILAMENTO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2237 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
12 .012 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO					1.200,00
	1134 AQS.EQUIPS.SEC.PLANEJAMENTO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO				200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					1.800,00
	2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS				1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.800,00
17 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					17.000,00
	2029 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	1025 CONST.REF.RECUP.MELHORIA HABITACIONAL				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:C37F6F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 09110003/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO CÊNICA/NATALINA EM PRAÇAS, RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de Bola Natalina, medindo 4,00 m de altura, por 3,5 m de largura e 3,5m de profundidade, produzida em estrutura de melaton 20,00 mm x 20,00, parede de 1,20 mm de espessura e de barra chata 1/2 x 1/8 de polegada; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na core branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED nas cores branco e vermelho, fio elétrico 2 x 0,5mm2. O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm2. Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A bola será blindada para uso externo. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP66	1	UNIDADE	R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)	R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
1.2	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção edesmontagem/retirada de tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, com movimento snow fall, medindo 0,60m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm2, tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras,	100	UNIDADE	R\$ 70,00 (SETENTA REAIS)	R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

	suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil.				
1.3	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, com movimento snow fall, medindo 1,00m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm2, tensão 220v, consumo médio 3w, comisolamento extra em resina cristal líquida. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil.	100	UNIDADE	R\$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS)	R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
1.4	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo 8,5cm de diâmetro, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto à intempéries. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil.	100	UNIDADE	R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS)	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
1.5	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de figuras luminosa bidimensional com desenhos variados, medindo 1,00 m de altura, por 1,00 m de largura, produzida em estrutura de varão 3/16 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED nas cores branco e vermelho, fio elétrico 2 x 0,5mm2. O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm2. Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total de 10 W. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP66	40	UNIDADE	R\$ 770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS)	R\$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
1.6	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de conjuntos de micro lâmpadas de LED na cor branco frio, sendo 10 linhas de leds esticadas com separador em zig zag ou como efeito cascata/cortina de luz completo com espaçamento de .50m entre linhas por toda a rua. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil.	1	UNIDADE	R\$ 462,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)	R\$ 462,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)
1.7	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de iluminação especial decorativa para festividades e eventos de um túnel luminoso, Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 12,00 x 6,50 x 6,00 metros (comprimento x altura x largura) com abertura interna para passagem de pedestre, confeccionada em estrutura metálica de metalon medindo 20 x 20mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, preenchimento com cordões luminosos LED nas cores variadas com tensão de 220V, com Strobos em sua estrutura, todo certificado IP66, distribuídos 54 partes controladas individualmente para exibição de efeitos luminosos. Incluindo todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, mantendo o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. Tendo em todas as bases/torres, instalação de interruptor diferencial residual (IDR), dispositivo de proteção obrigatório em todas as instalações elétricas. Nas torres — parte interna, deverão ser instalados e fixados no chão — iluminando verticalmente a torre, projetores em LED Prova d'água IP65/IP66 nas diversas cores quente de forma intercalada, fixados fielmente em toda a sua estrutura, de forma linear, sem brechas ou espaçamento, um onde não pode haver transparência vistas ao dia ou a noite, presas por abraçadeiras de nylon, de forma que não fiquem expostas. O túnel será blindado para uso externo. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP 66	1	UNIDADE	R\$ 10.780,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)	R\$ 10.780,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
1.8	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de conjunto com três imagens representativas da Sagrada Família, "Maria" medindo 0,62 m de largura x 1,50 m de altura, "José" medindo 0,73 m de largura x 1,75 m de altura, e o "berço" medindo 0,67 m de largura x 0,67 m de altura, todas as peças do conjunto são produzidas em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; aplicação de mangueira luminosa LED, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V com a utilização do alimentador específico que a acompanha; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpadas LED, fio elétrico 2 x 0,5mm2. O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm2. Consumo médio de SW de potência, na tensão de 220v; fixação de lâmpadas strobo de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação; A figura luminosa tem potência total de 118 W. O conjunto será fixado no chão. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP 66	1	UNIDADE	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
1.9	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de iluminação tridimensional em forma de letreiro com a descrição "NATAL EM JUCUTURU", medindo 0,80 m de altura x 8,0 m de largura x 0,60 m de profundidade, produzida em estrutura de barra chata 3 x 1/8 de polegada e cantoneira de 3 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries, proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco quente em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED, branco quente, fio elétrico 2 x 0,5mm x 5mm". Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 30 cm de base de fixação; A figura será blindada para uso externo. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termocontrátil. TODA BLINDAGEM IP66.	1	UNIDADE	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
1.10	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Figura luminosa bidimensional em forma de Árvore de Linhas, com 3,00 m de altura x 1,10m de largura, produzida em estrutura de barra chata 1/2 x 1/8 de polegada; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED nas cores branco morno e azul, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo.	1	UNIDADE	R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)	R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS)

	medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 40 W. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66.				
1.11	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Buquê de Estrelas, medindo 3,50 m de altura x 1,40 m de largura, produzida em estrutura de barra chata 1/8 x 3/8 de polegadas e cantoneira de 1/2 x 1/8 de polegada. Com aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 15 W. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66	1	UNIDADE	R\$ 1.770,00 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)	R\$ 1.770,00 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)
1.12	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Anjo com Corneta, com 3,00 m de altura x 2,00 m de largura, produzida em estrutura de barra chata 1/2 x 1/8 de polegada e cantoneira de 1/2 x 1/8 de polegada; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco frio e branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED nas cores branco frio e branco morno, fio elétrico 2 x 0,5mm2. O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm2. Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 35 W. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo oo, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66.	1	UNIDADE	R\$ 1.540,00 (MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	R\$ 1.540,00 (MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
1.13	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de iluminação especial decorativa para festividades e eventos de um teto luminoso, composto de conjuntos cortina de micro lâmpadas de LED na cor branco quente e com strobo branco quente Prova d'água IP65/IP66, formando um "teto luminoso" com largura de 8,50 m instalado na altura de 2,50 m com distância entre cordões de 0,50m. Os cordões terão 4,00 m de comprimento cada um e serão sustentados por cabos de aço 3/16" enrolados com 2 linhas de microlâmpadas de led na cor branco quente. O espaçamento entre as decidas dos cordões será de 20 cm, inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios e cabo pp). O "teto iluminado" será blindado para uso externo. Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66.	1	UNIDADE	R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)	R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
1.14	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de mangueira luminosa de cores variadas em postes, árvores naturais, bem como seus troncos e copas. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios e cabo pp). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66..	1000	METROS	R\$ 7,70 (SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)	R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
1.15	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Trio Estrelar, com 3,00 m de altura x 1,80 m de largura, barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED na cor branco morno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED na cor branco frio, fio elétrico 2 x 0,5mm2. O cabo é formado por 12 fios de cobre de 0,12mm2. Consumo médio de 5W de potência, na tensão de 220v. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 30 W. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66..	1	UNIDADE	R\$ 1.540,00 (MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	R\$ 1.540,00 (MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
1.16	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de Arco Rococó com Pingentes de Bolas Natalinas, medindo 4,80 m de altura x 6,00 m de largura, produzida em estrutura de barra chata 1/2 x 1/8 de polegada e cantoneira de 1/2 x 1/8 de polegada. Com aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligh LED nas cores branco morno, branco frio e vermelho, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. Fixação de lâmpada estroboscópica de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5 cm de base de fixação. A figura luminosa tem potência total de 60 W. A figura será blindada para uso externo e será instalada em poste, IP 66. Inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66.	1	UNIDADE	R\$ 1.770,00 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)	R\$ 1.770,00 (MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)
1.17	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Árvore natalina efeito projeção mapeada, com 11 m de altura, composta com estrutura metálica alto portante, cabo de aço, conectores, cabo flexível de cobre de 1,5mm2, cabo de cobre PP 2x1,5mm2, aterramento contra descargas elétricas, efeito visual com snowfall 1,00m, strobo 6w, estrela de cinco pontas no topo da árvore dando o efeito flutuante, mangueira de Led Ip66, inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66..	1	UNIDADE	R\$ 41.488,00 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	R\$ 41.488,00 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
1.18	Transporte, fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem/retirada de Árvore de Natal com estrela no topo, bidimensional, composta com estrutura metálica alto portante, com 4 m de altura, cabo de aço, conectores, cabo flexível de cobre de 1,5mm2, cabo de cobre PP 2x1,5mm2, aterramento contra descargas elétricas, efeito visual com snowfall 0,60 cm, strobo 6w, estrela de cinco pontas no topo da árvore dando o efeito flutuante, mangueira de Led Ip66, inclusive acessórios para instalação (abraçadeiras, suportes, parafusos, fios, cabo pp, e haste de aterramento). Proteção das conexões dos cabos p.p e demais acessórios em revestimento termo contrátil. TODA BLINDAGEM IP66.	1	UNIDADE	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Valor Total do lote: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.

Jucurutu/RN, 09 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 155F24F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.033.017/0001-12, sediado na Rua da Matriz, nº 500, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pela Sr^a. **TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 002.371.616 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 064.422.094-58, residente e domiciliada na Rua Anita Alves Barros, nº 22, Santa Fé, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 156/2022, SRP Pregão Eletrônico nº 015/2022, homologado em 06/12/2022, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: C J DE ARAÚJO PESSOA ME						
CNPJ/MF Nº: 29.303.584/0001-56				TELEFONE: (84) 3343-1396		
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVÃO, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN CEP: 59.062-200						
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA						
RG Nº: 1.272.672 - SSP/RN				CPF/MF Nº: 790.908.774-87		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 1KG	MAIORAL	KG	03	4,00	12,00
	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1 KG	CATOLÉ	KG	03	6,00	18,00
	AÇÚCAR REFINADO 1K	ESTRELA	KG	03	3,50	10,50
	GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA 900ML	LIZA	UND	02	9,00	18,00
	PACOTE DE MACARRÃO 500G	VITARELLA	PCT	03	3,50	10,50
	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	DA REGIÃO	KG	02	4,00	8,00
	PACOTE DE CAFÉ 250G	DELICATO	PCT	02	4,50	9,00
	PACOTE DE FLOCOS DE MILHO 500G	REI DE OURO	PCT	04	1,50	6,00
	SAL REFINADO 1 KG	MASTER	KG	01	0,70	0,70
	PACOTE DE BISCOITO 350G	ESTRELA	PCT	02	3,50	7,00
	RAPADURA 180G	BOA VISTA	UND	02	1,15	2,30
VALOR TOTAL UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA						R\$ 102,00
VALOR TOTAL DAS 1.200 (MIL E DUZENTAS) CESTAS BÁSICAS						R\$ 122.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMAS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMAS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 015/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa C J DE ARAÚJO PESSOA ME, CNPJ nº 29.303.584/0001-56, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 07 de dezembro de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Gestora do FMAS

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

Representante Legal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:692B31E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 400

Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09
LEI 400/2022

Dispõe sobre a Reforma Administrativa e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que, por iniciativa dos seus membros foi devidamente aprovada, pelo Plenário, a seguinte norma:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO

DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e devidamente aprovada pelo Plenário, ele sanciona a seguinte norma:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reforma administrativa, nos aspectos referentes à estrutura organizacional da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º - Constitui objeto principal da presente Lei, contribuir para que através da organização de meios, com as normas legais vigentes, possa a Câmara aprimorar a sua ação, implementando as atividades e serviços definidos na área de atuação do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para alcançar o objetivo citado no caput, a Câmara promoverá adequado apoio administrativo e técnico às suas unidades e aos Vereadores.

Art. 3º - A implantação da reforma administrativa deverá se dar de modo gradual, conforme disponibilidade orçamentária, respeitando os limites de despesa com pessoal e demais orientações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas indicado no Anexo II não vincula o seu imediato provimento, devendo o ordenador de despesas pautar-se pelo que estabelece o caput deste artigo.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa Organizacional

Art. 4º - As atividades compreendidas na organização administrativa da Câmara Municipal são exercidas por unidades classificadas conforme a sua Natureza e possuem a seguinte estrutura básica:

I – Instrumental

- a) Administração Geral (AG) – Responsável pelas principais atividades e serviços administrativos da Câmara Municipal e pela integração de todas as demais unidades;
- b) Tesouraria (TS) – Responsável por dirigir, planejar e coordenar as finanças e elaboração de propostas orçamentárias da Câmara Municipal;
- c) Controle Interno (CI) – Responsável por zelar pela execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, promovendo auditorias, inspeções e pareceres nos atos e processos administrativos, além de auxiliar o Controle Externo.

II – Assessoramento

- a) Procuradoria Geral (PGC) – Responsável pela superintendência de todas as representações e assessorias jurídicas da Câmara Municipal;
- b) Contabilidade (CONT) – Responsável por escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, examinar empenhos de despesas, elaborar demonstrativos contábeis;
- c) Comunicação Social (CS) – Responsável por coordenar as ações de comunicação institucional e de imprensa.

III – Política e Legislativa (Unidades Parlamentares Autônomas)

- a) Assessoria Parlamentar (ASP) – Compreende as funções destinadas ao Assessoramento Parlamentar da Presidência e Mesa Diretora da Câmara;
- b) Auxiliares Políticos (AXP) – Responsável pelo apoio às atividades de representação Político-Parlamentar.

Art. 5º - As atividades de administração da Câmara Municipal serão objeto de permanente coordenação e cooperação entre as unidades em todos os níveis hierárquicos. Podendo a Presidência avocar/delegar competências de cargos não providos em razão de cumprimento do limite de despesa com pessoal (LRF).

Parágrafo único. No exercício de suas atividades afins, todas as demais unidades administrativas poderão requisitar apoio administrativo, de pessoal ou de material à Administração Geral (AG), que alocará os recursos conforme a disponibilidade, por meio de decisão da Presidência ou da Diretoria Geral.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º - O quadro geral de pessoal compõe-se de cargos em comissão e de provimento efetivo, com a distribuição dos cargos nas respectivas unidades, fixação das atribuições, da jornada de trabalho, dos correspondentes vencimentos e quantitativo de vagas pormenorizados no ANEXO I desta Lei.

Art. 7º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo(a) Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e seus ocupantes regidos pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara e amparados pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - Ao servidor público detentor de cargo de provimento efetivo que vier a ocupar cargo de provimento em comissão, será devido padrão equivalente do mesmo, enquanto perdurar essa situação, acrescido de todas as vantagens pessoais inerentes ao seu cargo efetivo. E será resguardado seu direito de retorno ao seu cargo de origem.

Art. 9º - Os cargos de natureza Política e Legislativa, lotados nas unidades de Assessoria Parlamentar (ASP) e Auxiliares Políticos (AXP), constituem um Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar, de caráter não eleitoral, composto de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo e exercício das atividades no ambiente interno ou externo. Sendo vedada a cessão destes para outros órgãos públicos.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos previstos neste artigo serão lotados em suas respectivas funções na Câmara Municipal, sem prejuízo de ampla atuação em todo o território municipal, respeitados a qualificação e os demais requisitos legais.

§ 2º. Os ocupantes dos cargos referidos neste artigo são subordinados diretamente ao parlamentar que realizou a indicação, prestando-lhe assessoramento em questões parlamentares, administrativas e políticas, inclusive em atividades externas no interesse do mandato parlamentar, competindo ao Vereador a responsabilidade pelo controle do serviço e da frequência, cuja forma será estabelecida por Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 10 - Os cargos públicos de provimento efetivo serão preenchidos mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, que passarão a integrar o quadro permanente da Câmara Municipal.

§ 1º. Até que haja o provimento efetivo na forma do caput, os cargos com esta característica serão considerados em vacância e em virtude do princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis, fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A contratação a que se refere o parágrafo anterior, é de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, constituída na forma estrita desta Lei, sendo ainda vedada a prestação de serviços em carga horária extraordinária superior a contratada.

§ 3º. O contrato administrativo de servidor a que se referem os parágrafos anteriores poderá dar-se com prazo de duração de até 12(doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através de termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o ANEXO II, desta Lei.

§ 4º. O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

§ 5º.- A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária estipulada para gastos com pessoal consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos de alteração da Estrutura Organizacional e econômicos passarem a ter validade a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de dezembro de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

Gabinete do Prefeito Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

I – CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Und. ADM.	Atribuições Típicas	Remuneração	Carga Horária	Quantidade
PROCURADOR GERAL	PGC	Superintender todos os serviços e assessoria jurídica e administrativa da Procuradoria Geral da Câmara; Representar a Câmara Municipal em todos os Processos Judiciais e Administrativos em curso em todas as esferas de jurisdição; Receber citações, firmar compromisso, desistir, reconvir e transigir em quaisquer ações de interesse da Câmara Municipal, desde que previamente autorizado pelo(a) Presidente; Atuar junto a Procuradoria Comunitária de Atendimento à População; Delegar competências aos Assessores Jurídicos, bem como avocar competências dos mesmos; Proceder com a análise e emissão de pareceres em processos ou requerimentos administrativos, de forma não vinculada; Baixar normas, instruções e ordens de serviço para a devida organização dos serviços a cargo da Procuradoria; Realizar a análise, correções, alterações e demais procedimentos relativos aos projetos de Lei, Resolução, Moções e demais instrumentos legislativos; Assessorar o(a) Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em assuntos legais e na tramitação do expediente da Casa, no que tange aos aspectos legais e processuais; Processar as sindicâncias e Processos Administrativos instaurados na Câmara Municipal; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.	R\$3.500,00	20h Semanais	01
CONTADOR	CONT	Supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre Contabilidade, Material e Orçamento, inerentes à área contábil. Exercer funções contábeis complexas, responsabilizando-se pelos serviços contábeis da Câmara Municipal; executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material, patrimônio, finanças, métodos e processos e outras atividades de suporte administrativo da Câmara Municipal; desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho; prestar assessoria contábil à Presidência, Vereadores e Servidores da Câmara Municipal no que diz respeito aos procedimentos administrativos e legislativos desta, assegurando uma abordagem integrada e estratégica; acompanhar e coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução; analisar o comportamento das Receitas e das Despesas; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; diligenciar nos órgãos competentes em caráter externo e remoto a efetividade das atividades de sua alçada; fornecer dados estatísticos de suas atividades; desenvolver outras atribuições correlatas.	R\$3.000,00	30h Semanais	01
CHEFE DE TESOUREARIA	TS	Coordenar e dar suporte nos processos desde a abertura até o fechamento da despesa pública. Realizar lançamentos contábeis, conciliação e reconciliação bancária, relacionamento bancário, práticas bancárias, realizar controles diários dos extratos bancários, conferindo pagamentos e recebimentos, saldos, taxas e limites disponíveis. Lançar, conferir e gerar relatórios diários sobre a guarda de dinheiro, talões de cheques e emissão, juros e encargos financeiros pagos ou recebidos, elaborar o fluxo de caixa por meio das provisões de recebimentos e pagamentos. Fazer conciliação bancária, separando e organizando os extratos bancários, conferindo os lançamentos a débito e a crédito no período, os pagamentos e recebimentos realizados com os respectivos comprovantes, para envio ao setor contábil.	R\$2.400,00	30h Semanais	01
CHEFE DE CONTROLE INTERNO	CI	Coordenar e desenvolver as atividades de controle interno da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições de referência: zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; zelar pela observância dos limites gasto com pessoal; supervisionar as medidas adotadas pela Presidência, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos turnos da legislação vigente; produzir, sempre que requisitado relatórios destinados, a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara; participar dos processos de expansão e informatização, com vistas a proceder a melhoria contínua das atividades prestadas pelo sistema de controle interno; realizar treinamentos aos servidos integrantes da Câmara Municipal, bem como a disseminação de informações técnicas e legislativas; recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias; promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional e emitir os respectivos relatórios; apoiar o Controle Externo; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Unidade de Controle Interno.	R\$2.400,00	30h Semanais	01
PREGOIEIRO	AG	Ao pregoeiro compete conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração. Abrangerá a condução de todos atos públicos da licitação. Incluem-se, dentre as atribuições confiadas ao pregoeiro, o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.	R\$1.500,00	20h Semanais	01
DIRETOR GERAL	AG	Coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais; dar execução às decisões de caráter administrativo; coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais; planejar e manter os sistemas, supervisionar os serviços de informações e arquivo de documentos manuais e automatizados; coordenar as atividades de arquivamento e recuperação de documentos; elaborar o fluxo de controle e rotina de trabalho; Planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de materiais da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Geral.	R\$1.600,00	40h Semanais	01
COORDENADOR DE APOIO LEGISLATIVO	AG	Coordenar todas as atividades desenvolvidas pelos assessores legislativos e auxiliares políticos, fornecendo-lhes os meios necessários e disponíveis na Casa Legislativa para que haja integral assistência aos trabalhos dos Vereadores; tomar providências quanto a organização logística e de materiais de expediente necessários ao bom funcionamento das sessões e audiências; expedir convites e credenciar autoridades que visem participar; dentre outras funções afins.	Lei do Salário Mínimo Vigente	20h Semanais	01
ASSESSOR COMUNICAÇÃO	DE AC	Assessorar a Presidência e aos demais vereadores nos assuntos de Comunicação Institucional, coordenar as diretrizes de comunicação definidas pela Direção Geral, coordenar a divulgação dos trabalhos legislativos, executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pela Presidência e ou Diretor Geral da Câmara Municipal; Elaboração de matérias jornalísticas (release); registro através de imagens (fotografia) e de gravações por áudio/vídeo a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet com objetivo de divulgar as atividades do Legislativo; Promover a comunicação interna e externa da casa, divulgar o trabalho de todos os departamentos da casa;	Lei do Salário Mínimo Vigente	30h Semanais	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	ASP	Assessorar a Presidência e Mesa Diretora da Câmara Municipal nos trabalhos parlamentares; elaborar pesquisas,	Lei do Salário Mínimo	20h Semanais	04

		redação e arquivamento de documentos de interesse parlamentar; controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou em que tenha interesse; acompanhar e informar aos membros da Mesa Diretora sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Municipal; preparar resumos das matérias de interesse da Câmara Municipal, publicadas nos principais órgãos da imprensa; incumbir-se da correspondência recebida e expedida pela Mesa Diretora; acompanhar e anotar as reivindicações e encaminhamentos propostos para subsidiar os trabalhos legislativos; executar demais atividades afins.	Vigente		
AUXILIAR POLÍTICO	AXP	Apoiar a promoção do exercício do mandato parlamentar a que estiver vinculado, podendo, para tanto, divulgar, participar, organizar, acompanhar, realizar reuniões, palestras, oficinas, cursos, campanhas, encontros em sua comunidade ou qualquer outro procedimento que venha a beneficiar a melhoria da qualidade do mandato; coordenar atividades administrativas e políticas, prestar assistência às autoridades municipais e lideranças políticas em compromissos oficiais; auxiliar os trabalhos de elaboração, acompanhamento e tramitação de requerimentos; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato do parlamentar	Lei do Salário Mínimo Vigente	20h Semanais	06
CHEFE DE SECRETARIA	AG	Receber as proposições e documentos entregues a Câmara Municipal; atender à Mesa Diretora, aos Vereadores, às Comissões e aos gestores das Unidades Administrativas quando da realização das sessões e em suas consultas; acompanhar e assessorar, dentro de sua especialidade, reuniões, quando solicitado; auxiliar tecnicamente o Presidente da Câmara nas atividades legislativas durante a reunião no Plenário; coordenar e supervisionar a tramitação dos projetos e quaisquer proposições; receber, classificar, distribuir documentos oficiais ou de caráter confidencial do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Secretaria da Câmara.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
Cargo	Und. ADM.	Atribuições Típicas	Remuneração	Carga Horária	Quantidade e
AUXILIAR DE SECRETARIA	AG	Executar sob supervisão imediata, trabalhos de secretaria, arquivo e protocolo de correspondência e proposições, bem como registros e controles simples.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
RECEPCIONISTA	AG	Atuar com atendimento ao público em recepção e telefone, realizar agendamento, além de orientar a chegada dos usuários, atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações, prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre o referido órgão ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, documentos e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, marcar reuniões e registrar informações.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AG	Executar os serviços gerais de apoio na área de recursos humanos, administração, finanças, logística, atender clientes internos e externos, elaborar/redigir documentos; preparar relatórios e planilhas; participação em reuniões e eventos; e executar outras tarefas correlatas ao cargo	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AG	Limpar e manter a higiene de todos os ambientes da Câmara Municipal. Proporcionar o asseio e saneamento destes locais. Controlar a compra e uso de materiais de limpeza e saneamento. Zelar pelos equipamentos e instrumentos que lhe forem confiados; executar, quando necessário, tarefas de cozinha; realizar outras tarefas correlatas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	02
AGENTE DE PORTARIA	AG	Atender e prestar informações ao público, atuar no controle de acesso de usuários, colaboradores, prestadores de serviços, vereadores e demais autoridades. Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01
VIGIA	AG	Cuidar da segurança do prédio, realizar vistorias e rondas sistemáticas em toda a dependência do prédio e/ou arredores, examinar portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades, Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências.	Lei do Salário Mínimo Vigente + Adicional Noturno	40h Semanais	01
MOTORISTA	AG	Dirige os veículos integrantes da frota da Câmara Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato. Transporta pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; Executa serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando necessário; Auxilia a Presidência, Diretoria Geral e Assessoria de Comunicação; Executa outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.	Lei do Salário Mínimo Vigente	40h Semanais	01

ANEXO II**MODELO PADRÃO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**

Contrato celebrado entre a **Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, por intermédio de seu(ua) Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **NOME DO CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**. De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.712.267/0001-13, por intermédio de seu(sua) Presidente, **NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) PRESIDENTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **NOME DO CONTRATADO(A)**, brasileiro(a), portador(a) de cédula de identidade com Registro Geral n.º XXXX, com inscrição no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado(a) no **ENDEREÇO DO CONTRATADO(A)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da CF/88, observados os dispositivos da Lei Municipal nº XXX/2022, têm entre si justo e avençado o presente **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado**, nos termos e condições a seguir descritas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objetivo do presente termo é a prestação temporária de serviços, desempenhando a função de Nome da Função, com lotação na Câmara Municipal, com uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços está previsto na Constituição Federal, através do seu Artigo 37, Inciso IX, bem como, na Lei nº XXX/2022 (que autoriza e regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público) e, será executado de forma direta, com prazo determinado, é de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Pela presente prestação de serviços será paga a importância de um salário mínimo, mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

O preço contratado será alterado quando concedido reajuste a outros servidores da mesma categoria profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO PROFISSIONAL:

A designação do local para desempenho das atividades ora contratadas, bem como a alteração da atividade prevista na Cláusula Primeira, deste contrato será proferida pelo(a) Diretor(a) Geral. Podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, transferir o(a) **CONTRATADO(a)** em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade administrada pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será mensalmente, juntamente com os demais servidores contratados sob este regime.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços terá início no dia XX de XXXX de 2023 e encerra no dia XX de XXXX de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

Da **CONTRATANTE**:

- efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- suspender pagamento ao **CONTRATADO(A)**, quando constatada distorção na sua execução;
- reconhecer a rescisão deste termo de contrato; e d) ser responsável pelo ônus dos encargos previdenciários, originados neste contrato;

Da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo, inclusive obedecendo as normas atinentes ao desempenho da sua atividade fim;
- b) atender as notificações da CONTRATANTE, para regularização de distorções na execução dos serviços; e
- c) obedecer às normas definidas nos regulamentos e diretrizes definidas pela Câmara Municipal e Chefia Imediata.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário DESIGNAÇÃO NO ORÇAMENTO constante no orçamento corrente

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do NOME DO CENTRO DE CUSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato administrativo terá duração de até 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através de termo de contrato administrativo, de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

A presente contratação está autorizada pela Lei nº XXX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificação;
- b) caso a CONTRATADA execute serviços fora das especificações, e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada;
- d) em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Pela CONTRATADA:

- a) caso não haja a indicação do local de trabalho, pela CONTRATANTE;
- b) caso haja atraso por mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos salários contratados;
- c) caso haja o descumprimento de alguma cláusula acima pactuada.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual pela CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual pelo CONTRATANTE não incidirá em qualquer ônus a ser suportado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio-RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Lagoa de Pedras/RN, XX de janeiro de 2023.

NOME DO(A) PRESIDENTE

Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN

CNPJ: nº 08.712.267/0001-13

CONTRATANTE

NOME DO(A) CONTRATADO

CPF/MF nº

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº

Nome:

CPF/MF nº

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1BBC6A65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0134/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0134/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3581	Francisco Leonaldo da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Motorista	04.01.2023 a 18.01.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A52E3AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0135/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0135/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2127	Abner Paulo de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Fiscal de Vigilância Sanitária	23.01.2023 a 06.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4D436D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0136/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 0136/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1450	André Augusto de Oliveira Severiano	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Fisioterapeuta	03.01.2023 a 01.02.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C0851E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 925/2022, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 925/2022 Lucrécia/ RN, 8 de dezembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 63.623,09 (sessenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 63.623,09 (sessenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1903 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
			1908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 164,16
Total da Ação:					R\$ 1.364,16
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.364,16
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			1520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 350,00
Total da Ação:					R\$ 350,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 350,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			1939 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 18,08
			1623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 627,79
Total da Ação:					R\$ 645,87
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 645,87
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			2067 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 25.000,00

			2070 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 763,06
Total da Ação:					R\$ 763,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 763,06
Valor total Suplementado:					R\$ 63.623,09
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.53 - Programa Sanidade Animal			
			1525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 441,04
Total da Ação:					R\$ 441,04
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			1522 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 250,00
Total da Ação:					R\$ 250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 691,04
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			1935 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			1882 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
		1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			2187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 18,08
Total da Ação:					R\$ 18,08
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 918,08
	12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			1532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 450,91
Total da Ação:					R\$ 450,91
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 450,91
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1548 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.155 - REFORMA DAS UBS			
			2159 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16000000	R\$ 28.000,00
Total da Ação:					R\$ 28.000,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			2039 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.77 - Programa de Gestão da Saúde			
			2053 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E				

	HABITAÇÃO FMAS				
		1.142 - PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			1854 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.118 - Programa Serv. Acolh. Família Acolhedora			
			1818 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			2018 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 63,06
Total da Ação:					R\$ 63,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 463,06
Valor total Reduzido:					R\$ 63.623,09

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:52359AD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 926/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 926/2022 Lucrécia/ RN, 12 de dezembro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			1623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2095 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.600,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1903 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					

de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.600,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:69C9AC99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 924/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

DECRETO Nº 924/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. – Fica Aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.022,69 (um mil e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE			
			1746 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 1.022,69
Total da Ação:					R\$ 1.022,69
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.022,69

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**ANEXO I**

FONTE: 15520000 - Transferências FNDE PNAE	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	5.768,29
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Este decreto	1.022,69
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 08/12/2022	4.745,60

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:042B356D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo nº 926.001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Passagem/RN, de acordo com as emendas Nº 12182.206000/1210-01 e 12182206000/1220-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELLI**CNPJ: 14.382.419/0001-60****ENDEREÇO: Rua Cândida Araújo Dantas 98, Novo Juremal, São Paulo do Potengi-RN****REPRESENTANTE: Eder Guilherme Dantas Lopes****E-MAIL: edinho.dantas@hotmail.com TEL.: (84) 99406-8369**

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unit	Vlr Total
01 - Tablet, especificação mínima: memória ram 4gb, sistema operacional android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10,4 polegadas com tecnologia lcd ou led, processador no mínimo octa core 2.0 ghz ou similar; armazenamento interno de 64gb ou superior; deve possuir slot para cartão de memória microsd; câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal com no mínimo 5mp; bateria de no mínimo 6.000mah. conexão usb, wi-fi, bluetooth e 4g. deve possuir sistema de gps integrado com sensores osciloscópio, acelerômetro, garantia de 12 meses.	Unidades	10	R\$ 1.469,98	R\$ 14.699,80
VALOR TOTAL				R\$ 14.699,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 12 de Dezembro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Potengi Consultoria, Assessoria E Servicos EIRELLI

CNPJ: 14.382.419/0001-60

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

CPF: 059.551.054-09

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:70450B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 - PE/PMP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTENCIA 24HORAS

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. FREDERICO NUNES MANFRO Habilitado	OUTRAS 036.886.700-51

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Item	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38 AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A - VILA GERTRUDES, SAO PAULO - SP, CEP: 04794-000 Telefone: (11) 2663-5279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO VEICULAR - CAMINHÃO MERCEDES BENZ, ACCELO 815, ANO 2022/2022, 0 KM	UND	1	6.000,00	6.000,00
Total do Proponente					6.000,00

PORTALEGRE/RN, 12 de dezembro de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:DF95D315

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 530, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 530, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO				
02.02.00	SEC. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				
04	ADMINISTRAÇÃO				
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04.122.0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA				
04.122.0002.2003.0000	MANUT. DA SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				
2.500.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$		2.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.				34.000,00
04.122.0002.2003.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$			<u>36.000,00</u>
02	PODER EXECUTIVO				
02.05.00	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA				
13	CULTURA				
13.695	TURISMO				
13.695.0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA				
13.695.0006.2138.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA				
2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	R\$		5.000,00	
13.695.0006.2138.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$			<u>5.000,00</u>
02	PODER EXECUTIVO				
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF				
15	URBANISMO				
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE				
15.451.0007.2293.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
2.500.0000	RECURSO ORDINÁRIOS				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$		82.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$		67.000,00	
15.451.0007.2293.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$			<u>149.000,00</u>
02	PODER EXECUTIVO				
02.09.01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO				
15	URBANISMO				
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE				
15.451.0007.1073.0000	DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL				
2.500.0000	RECURSO ORDINÁRIOS				
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$		5.000,00	

15.451.0007.1073.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	5.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20	AGRICULTURA		
20.544	RECURSOS HÍDRICOS		
20.544.0008	GESTÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.544.0008.1084.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS		
2.500.0000	RECURSO ORDINÁRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$	35.000,00
20.544.0008.1084.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	35.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.15.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20	AGRICULTURA		
20.606	EXTENSÃO RURAL		
20.606.0008	GESTÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0008.2142.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.500.0000	RECURSO ORDINÁRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	116.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$	10.000,00
20.606.0008.2142.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	126.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.122.0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
12.122.0023.2222.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.500.1001	RECURSO ORDINÁRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	32.000,00
12.122.0023.2222.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	32.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
12.361.0025.1050.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL		
2.500.1001	RECURSO ORDINÁRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	102.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$	3.000,00
12.361.0025.1050.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	105.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2137.0000	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.500.1001	RECURSO ORDINÁRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	17.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$	34.000,00
12.361.0025.2137.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	51.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.1170.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. INFANTIL		
2.500.1001	RECURSO ORDINÁRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	58.000,00
12.365.0026.1170.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	58.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
2.550.0000	TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$	5.000,00
12.365.0026.2200.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	5.000,00
02	PODER EXECUTIVO		

02.04.00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.2223.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
2.500.1001	RECURSO ORDINÁRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	19.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$	9.000,00
12.365.0026.2223.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	28.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SEC. MUN. TRABALHO HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL - SEMTHAS		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
08.244.0015.2308.0000	PROGRAMA NATAL NA MESA DE TODOS		
2.500.0000	RECURSO ORDINÁRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	165.000,00
08.244.0015.2308.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	165.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SEC. MUN. TRABALHO HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL - SEMTHAS		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0014.2129.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.500.0000	RECURSO ORDINÁRIOS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$	7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	36.000,00
08.244.0014.2129.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	43.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SEC. MUN. TRABALHO HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL - SEMTHAS		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0011	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
08.244.0011.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)		
2.660.0000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$	3.000,00
08.244.0011.2286.0000 – VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	3.000,00
SOMATÓRIO DO VALOR TOTAL DO CRÉDITO		R\$	846.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, previstas na Lei Orçamentária anual nº 501 de 30/12/2021, nos termos do art. 43, §1º, incisos I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 501 de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FC8440A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 466, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe Sobre a Concessão do Abono Complementar ao Piso dos Profissionais da Educação Básica Do Município de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 511, de 18 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de reajuste do piso dos profissionais da educação básica do município de Portalegre/RN, na forma prevista no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 511/2022, prevendo que o Município concederá abono complementar, de forma excepcional, concernente a diferença financeira para fins de compensação remuneratória durante o período da implementação dos percentuais previstos no art. 1º da Lei antedita, até o alcance do limite de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

DECRETA:

Art.1º Fica concedido abono complementar, de forma excepcional, concernente a diferença financeira dos vencimentos do profissionais da educação básica do município de Portalegre/RN, referente ao período de abril a outubro de 2022, na forma contida no anexo I do Presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

ANEXO I

SERVIDOR	ABONO MENSAL	REFLEXO QUINQUÊNIO	SUBTOTAL	VALOR TOTAL (ABR/OUT)
ADRIANA RÊGO COSTA GOMES	613,67	0,0	613,67	4.295,68
AFRÂNIO GURGEL DE LUCENA	1.174,82	234,96	1.409,78	9.868,49
AGLAGIR PEREIRA CARLOS	477,30	71,59	548,89	3.842,24
ALDENICE DE FREITAS SOARES	613,67	0,0	613,67	4.295,68
ALDEVIR DE LOURDES L CHAGAS	736,40	110,46	846,86	5.928,03
ALVANI MOREIRA RIBEIRO	613,67	0,0	613,67	3.068,34
AMANDA PATRÍCIA DIAS	613,67	0,0	613,67	4.295,68
ANA CRISTINA HOLANDA COSTA	736,40	73,64	810,04	5.670,29
ANA CRISTINA LIMA SANTO	613,67	0,0	613,67	4.295,68
ANA GLEICE DE FREITAS	613,67	92,05	705,72	4.940,03
ANA PATRÍCIA RÊGO	773,22	193,31	966,53	6.765,69
ANTONIA ALINNY DE FREITAS	811,88	81,19	893,07	6.251,50
ANTONIA ALINNY DE FREITAS	613,67	0,0	613,67	4.295,68
ANTONIA CÂMILA VIANA	613,67	0,0	613,67	4.295,68
ANTONIA LUCIA VAZ	811,88	162,38	974,26	6.819,82
ANTONIA MARIA DA SILVA	613,67	0,0	613,67	4.295,68
ANTONIA NIRACEDINA DOS SANTOS	852,48	255,74	1.108,22	7.757,53
ANTONIA VANUZA VIEIRA SIMPLICIO	710,40	142,08	852,48	5.967,33
ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA	773,22	115,98	889,21	6.224,44
ANTONIO LISBOA FEITOSA	676,57	135,31	811,88	5.683,18
AURIZETE MAFALDA BESSA	852,48	170,50	1.022,97	7.160,80
BRENDA JULLIANY SOUZA B DE FREITAS	613,67	0,0	613,67	3.068,34
CELIANNE KELLY FERREIRA	613,69	0,0	613,69	4.295,83
CIRIUS CANUCI DE S FERREIRA	613,67	0,0	613,67	4.295,68
CICERO ADALBERTO MARQUES	736,40	73,64	810,04	5.670,29
CINARA DALIEVE DE SOUZA	613,67	61,37	675,04	4.725,25
CLAUDIA CAVALCANTE DA COSTA	895,10	134,26	1.029,36	7.205,55
CLEANUBIA PEREIRA DA SILVA	710,40	213,12	923,52	6.464,61
CLEDINA LOPES DE FREITAS	773,22	115,98	889,21	6.224,44
DANIELLY DE SOUZA BEZERRA	613,67	0,0	613,67	4.295,58
DENY DE OLIVEIRA PASCOAL	613,67	61,37	675,04	4.725,25
EDILECIA SOARES DE QUEIROZ	736,40	73,64	810,04	5.670,29
ELENILDA SOUZA DOS SANTOS	773,22	115,98	889,21	6.224,44
ELISMAR BEZERRA	939,86	234,96	1.174,82	6.223,73
ELIZERINA ALVES DE LIMA PEREIRA	852,48	170,50	1.022,97	7.160,80
EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES	613,67	0,0	613,67	4.295,68
FRANCISCA CELIENE DE FREITAS	736,40	73,64	810,04	5.670,29
FRANCISCA JOSERLEIA VIANA	710,40	213,12	923,52	6.464,61
FRANCISCA LUCILEIDE PEREIRA	613,67	122,73	736,40	5.154,81
FRANCISCA VALDIRA SABINO	613,67	0,0	613,67	4.295,68
FRANCISCA TERTULINA FREITAS	613,67	0,0	613,67	4.295,68
FRANCISCO CEZÁRIO DE SOUZA	613,67	0,0	613,67	4.295,68
FRANCISCO DE SALES ANDRADE	736,40	73,64	810,04	5.670,29
FRANCISCO MARINHO DE OLIVEIRA	613,67	30,68	644,35	4.510,46
GEORGIANA FREITAS MAGALHÃES	811,88	162,38	974,26	6.819,82
HUGO RICHARDSON OLIVEIRA	613,67	0,0	613,67	4.295,68
IRACTI RAPOUSO DE LUCENA	811,88	202,97	1.014,85	7.103,98
IRAÍDES MARIA FERNANDES ALVES	811,88	162,38	974,26	6.819,82
JAILMA MARIA RIBEIRO	986,85	296,05	1.282,90	8.980,32
JESSICA THAYS FERNANDES	613,67	0,0	613,67	3.068,24
JOÃO BATISTA DAS CHAGAS	811,88	162,38	974,26	6.819,82
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	613,67	153,42	767,09	5.369,60
JOSERLÂNIA DE PAIVA MEDEIROS	613,67	0,0	613,67	4.295,68
JOSINALDO PEREIRA DE PAULA	613,67	0,0	613,67	3.068,34
KARINA MAYANE RODRIGUES	613,67	0,0	613,67	4.295,68
LAURIVANIA DE SOUZA BARBOSA	676,57	202,97	879,54	6.156,78
LIGIA PAULA FERNANDES	613,67	0,0	613,67	4.295,68
LINARA CRISTINA MARCELINO	613,67	0,0	613,67	3.682,01
LUCINEIDE CHAGAS RAPOSO	676,57	202,97	879,54	6.156,78
MARCOS ANTONIO DA SILVA	811,89	162,38	974,26	6.819,82
MARIA ALEX SAMARA	613,67	0,0	613,67	4.295,68
MARIA APARECIDA COSTA MOURA	773,22	115,98	889,21	6.224,44
MARIA CLAUDIVANIA MARQUES	773,22	115,98	889,21	6.224,44
MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS	613,67	0,0	613,67	1.841,00
MARIA DANUZIA NUNES	644,35	193,31	837,66	5.863,60
MARIA DE FATIMA PINTO	613,67	0,0	613,67	4.295,68
MARIA DE SOUZA MARTINS COSTA	644,35	128,87	773,22	5.412,55
MARIA DO SOCORRO CALIXTO	986,85	345,40	1.332,25	9.325,72

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	613,67	61,37	675,04	4.725,25
MARIA EDNEIDE RÉGO PAIVA	676,57	202,97	879,54	6.156,78
MARIA ELIVANEIDE PEREIRA	613,67	0,0	613,67	4.295,68
MARIA ELIZA NUNES DE OLIVEIRA	613,67	0,0	613,67	4.295,68
MARIA LUCICLEIDE MARCELINO	852,48	170,50	1.022,97	7.160,80
MARIA MONAISA FAGUNDES	613,67	0,0	613,67	4.295,68
MARIA ROSEANE MATIAS	613,67	30,68	644,35	4.510,46
MARIA VAGNA BEZERRA	811,88	202,97	1.014,85	7.103,98
MERI REGIANE RIBEIRO	644,35	161,09	805,44	5.638,07
MOISES MARQUES BARROS	613,67	0,0	613,67	4.295,68
MONICA GURGEL VAZ	613,67	61,37	875,04	4.725,25
NAVES DIAS PAIVA	852,48	170,50	1.022,97	7.150,80
SAMARA BRASIL DE MORAIS	613,67	0,0	613,67	4.295,68
SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	613,67	0,0	613,67	4.295,68
SUELI PEREIRA DAS CHAGAS	676,57	169,14	845,71	5.919,98
TARCISIO PEREIRA LUCENA	613,67	0,0	613,67	4.295,68
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	613,67	0,0	613,67	4.295,68
VANIA MARIA BESERRA L OLIVEIRA	852,48	213,12	1.065,60	7.459,17
VANIA MARIA BESERRA L OLIVEIRA	736,40	110,46	846,86	5.928,03
WELLITANIA MARIA DA SILVEIRA	736,40	73,64	810,04	5.670,29
WILDENNYA KARINA AIRES	613,67	0,0	613,67	4.295,68
ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA	644,34	161,09	805,43	2.416,29
ZULEIDE ALVES DE OLIVEIRA	895,10	268,53	1.163,63	4.654,52

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EC544D15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 036/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 036/2022 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de exame de Biópsia de Medula Óssea a ser realizado em paciente residente no Município de Portalegre/RN., no exercício de 2022, pelo valor global de: **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, em favor de: **A. A. P. HIPOLITO DANTAS - ME, com endereço na R DA SHEELITA,58, NATAL/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 17.259.341/0001-89; e CELULA LABORATORIO DE PATOLOGIA AVANÇADA LTDA., com endereço na R RODERICK GRANDALL,70, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.807.900/0001-00**, conforme abaixo descrito:

Item	CELULA LABORATORIO DE PATOLOGIA AVANÇADA LTDA. CNPJ: 27.807.900/0001-00 R RODERICK GRANDALL, 70 ANDAR 03 - CENTRO, MOSSORO - RN, CEP: 59610-240 Telefone: (84) 3317-5272 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	SERV.	1	500,00	500,00
Total do Proponente:					500,00
Item	A A P HIPOLITO DANTAS - ME CNPJ: 17.259.341/0001-89 R DA SHEELITA, 58 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59076-050 Telefone: (84) 8899-1975 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	EXAMES DE MIELOGRAMA E BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	SERV.	1	550,00	550,00
Total do Proponente:					550,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:5D32704B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTOTIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 060/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 060/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aferição e manutenção de tacógrafo para ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor global de: **R\$ 1.195,34 (um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, em favor de: **NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na AV. INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 601, MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.003.401/0001-82**, conforme abaixo descrito:

NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ n.º 41.003.401/0001-82:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	1522	NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 41.003.401/0001-82 AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 601 ***** - SANTA DELMIRA, MOSSORO - RN, CEP: 59615-255 Telefone: (84) 3315-2070				
01	006.005.014	TARIFA DE SELAGEM DE TACÓGRAFO	UND	01	150,00	150,00
02	006.005.015	TARIFA DE ENSAIO DE TACÓGRAFO	UND	01	588,00	588,00
03	006.005.016	SERVIÇO TÉCNICO DE TACÓGRAFO	UND	01	250,00	250,00
04	006.005.017	GUÍA DE RECOLHIMENTO - GRU	UND	01	207,34	207,34
Total do Proponente						1.195,34

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:8AFC190A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 - PE/PMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SEGURAR 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTALEGRE/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTENCIA 24HORAS

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. FREDERICO NUNES MANFRO Habilitado	OUTRAS 036.886.700-51

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO VEICULAR - CAMINHÃO MERCEDES BENZ, ACCELO 815, ANO 2022/2022, 0 KM	UND	1	6.000,00	6.000,00
Total do Proponente					6.000,00

Homologo a presente licitação na forma do Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n.º 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 12 de dezembro de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador: 12E7A13F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251100011/2022 - PE 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2022, publicado no dia 26/10/2022, processo administrativo nº 2110001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR VENCEDOR:

TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (0084) 4171-066 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.184.984/0001-70**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**, portador(a) do CPF nº **XXX.115.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
113	ALTERNADOR COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	1	1.590,00	1.590,00
114	AMORTECEDOR DT COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	6	645,00	3.870,00
115	AMORTECEDOR TS COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	6	655,00	3.930,00
116	ATUADOR MARCHA LENTA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SKF	UND	2	428,00	856,00
117	BARRA DE DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVEWAY	UND	2	349,00	698,00
118	BASE CAIXA MARCHA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	3	219,00	657,00
119	BASE DO MOTOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	349,00	698,00
120	BATERIA 60AH PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KONDOR	UND	2	599,00	1.198,00
121	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VTO	UND	8	440,00	3.520,00
122	BOIA DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TSA	UND	2	119,00	238,00
123	BOMBA D'ÁGUA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: URBA	UND	2	439,00	878,00
124	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VTO	UND	2	550,00	1.100,00
125	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SCHADEK	UND	2	499,00	998,00
126	BORACHA DO CANO DE ESCAPE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	6	27,00	162,00
127	BORRACHA ESTABILIZADORA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	46,00	184,00
128	BRONZE DA BIELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	4	337,00	1.348,00
129	BRONZE DA CHUMACEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	4	338,00	1.352,00
130	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	70,00	140,00
131	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	55,00	220,00
132	BUCHA DO TIRANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	56,00	224,00
133	BUZINA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: FRAM	UND	2	86,00	172,00
134	CABEÇOTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MANDO	UND	1	2.930,00	2.930,00
135	CABO DE EMBREAGEM P PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MANDO	UND	2	145,00	290,00
136	CABO DE FREIO DE MÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	215,00	430,00
137	CABO DO ACCELERADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	205,00	410,00
138	CAIXA DE FUZIL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MARILIA	UND	1	463,00	463,00
139	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTER	UND	2	214,00	428,00
140	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTER	UND	2	273,00	546,00
141	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTER	UND	2	410,00	820,00
142	CARTER MT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGASA	UND	2	384,00	768,00
143	CATALIZADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTERY	UND	2	1.995,00	3.990,00
144	CEBOLA DE OLEO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: 3RHO	UND	3	300,00	900,00
145	CHAVE DE SETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MARILIA	UND	1	368,00	368,00
146	CILINDRO DA RODA TD/TE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	105,00	420,00
147	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	2	468,00	936,00
148	COIFA DA RODA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KIT CIA	UND	4	45,00	180,00
149	COIFA DO CAMBIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KIT CIA	UND	4	45,00	180,00
150	COLUNA DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SYSTEM	UND	2	530,00	1.060,00
151	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ROYSE	UND	1	1.900,00	1.900,00
152	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ROYSE	UND	2	890,00	1.780,00
153	CORPO BORBOLETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MAGBETI MARELLI	UND	2	1.160,00	2.320,00
154	CORREIA DENTADA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GATES	UND	3	140,00	420,00
155	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GATES	UND	2	29,00	58,00
156	COXIM SUP AMORT DT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	149,00	596,00
157	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	214,00	856,00
158	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	149,00	596,00
159	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: APLIQ	UND	2	499,00	998,00
160	EIXO DE COMANDO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: APLIQ	UND	1	550,00	550,00
161	EIXO DO VIRABREQUIM PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: APLIQ	UND	1	609,00	609,00
162	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIFAP	UND	4	59,00	236,00
163	ESPOLETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GM	UND	4	12,00	48,00

164	FAROL DIANT DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	2	555,00	1.110,00
165	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	2	30,00	60,00
166	FILTRO DE AR MT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	4	35,00	140,00
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	6	38,00	228,00
168	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	6	24,00	144,00
169	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DULUB	UND	4	29,00	116,00
170	HELICE DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MODEFER	UND	2	499,00	998,00
171	HIDROVACUO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	2	699,00	1.398,00
172	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	229,00	458,00
173	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: 3RHO	UND	8	59,00	472,00
174	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	2	249,00	498,00
175	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	16	449,00	7.184,00
176	JOGO DE CABO DE VELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DAYCO	UND	3	198,00	594,00
177	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JOHN DEERE	UND	1	349,00	349,00
178	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: EURECA	UND	3	13,00	39,00
179	JOGO DE VELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DAYCO	UND	3	72,00	216,00
180	JUNTA DO CABEÇOTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	165,00	495,00
181	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IMA	UND	3	260,00	780,00
182	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	90,00	360,00
183	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	92,00	368,00
184	KIT DE EMBREAGEM PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	3	580,00	1.740,00
185	LAMPADA H1 DE 12W PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HORAM	UND	10	31,00	310,00
186	LAMPADA H7 DE 12W PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HORAM	UND	10	38,00	380,00
187	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	4	540,00	2.160,00
188	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	103,00	824,00
189	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	70,00	560,00
190	MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	1.747,00	3.494,00
191	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	840,00	1.680,00
192	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DULUB	LT	20	42,00	840,00
193	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DINA	PAR	3	60,00	180,00
194	PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SUKURIT	UND	1	655,00	655,00
195	PARABRISA TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SUKURIT	UND	1	550,00	550,00
196	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DTS	UND	2	635,00	1.270,00
197	PARAFUSO DAS RODAS PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: RODA FUSO	UND	12	20,00	240,00
198	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	103,00	412,00
199	PATINHO DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	185,00	740,00
200	PINO DE PORTA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	8	35,00	280,00
201	PIVÔ DA BANDEJA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	4	75,00	300,00
202	QUEBRA SOL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	175,00	350,00
203	RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	1	920,00	920,00
204	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	83,00	166,00
205	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	182,00	364,00
206	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	102,00	204,00
207	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	204,00	408,00
208	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	4	440,00	1.760,00
209	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KOYO	UND	4	228,00	912,00
210	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KOYO	UND	4	193,00	772,00
211	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGUACU	UND	3	113,00	339,00
212	SONDA DE LAMINA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGUACU	UND	1	542,00	542,00
213	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	660,00	1.320,00
214	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	2	150,00	300,00
215	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGASA	UND	2	1.018,00	2.036,00
216	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGASA	UND	4	255,00	1.020,00
217	TERMINAL DE BATERIA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVUWER	UND	6	45,00	270,00
218	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVUWER	UND	2	90,00	180,00
219	TOSSAL DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVUWER	UND	8	150,00	1.200,00
220	VALVULA DE ADMISSÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	8	70,00	560,00
221	VALVULA DE ESCAPE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	8	70,00	560,00
222	VALVULA DE SELENOIDE/BICO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	4	92,00	368,00
223	VALVULA TERMOSTÁTICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	2	238,00	476,00
	Total do Proponente				97.768,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 25/11/2022

PORTALEGRE/RN, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
 CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
 JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROponente: TOP PECAS LTDA
 CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70
 REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:5DAA7D61

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251100010/2022 - PE 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2022, publicado no dia 26/10/2022, processo administrativo n.º 21100001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na R BARUERI, 68, VILA MORENINHA I, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79065-190 Telefone: (67) 8218-2448 inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º **47.611.398/0001-66**, neste ato representado(a) por **ABMAEL VIRISSIMO DE MOURA**, portador(a) do CPF nº **XXX.740.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ATUADOR MARCHA LENTA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	2	125,00	250,00
26	CAIXA DE FUZIL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOPAR	UND	1	170,00	170,00
45	COXIM SUP AMORT DT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BSB	UND	4	236,67	946,68
69	JUNTA DO CABEÇOTE PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABO	UND	3	60,00	180,00
81	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: LUBRAX	LT	20	30,00	600,00
100	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALCLEI	UND	3	40,00	120,00
	Total do Proponente				2.266,68

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 28/11/2022

PORTALEGRE, 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 47.611.398/0001-66
REPRESENTANTE: ABMAEL VIRISSIMO DE MOURA

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:741A3B88

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25110009/2022 - PE 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2022, publicado no dia 26/10/2022, processo administrativo n.º 21100001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 3314-2845 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **34.894.640/0001-04**, neste ato representado(a) por **EIDER DA COSTA GONDIM NETO**, portador(a) do CPF nº **XXX.953.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	1	1.545,00	1.545,00
2	AMORTECEDOR DT COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	6	490,00	2.940,00
3	AMORTECEDOR TS COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	6	296,00	1.776,00
5	BARRA DE DIREÇÃO PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	194,00	388,00
6	BASE CAIXA MARCHA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	3	152,00	456,00
7	BASE DO MOTOR PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	2	155,00	310,00
8	BATERIA 60AH PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CRAL	UND	2	585,00	1.170,00
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	8	198,00	1.584,00
10	BOIA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	109,00	218,00
11	BOMBA D'AGUA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	119,00	238,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	198,00	396,00
13	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	350,00	700,00
14	BORACHA DO CANO DE ESCAPE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	6	12,00	72,00
15	BORRACHA ESTABILIZADORA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	22,00	88,00
16	BRONZE DA BIELA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	4	196,00	784,00
17	BRONZE DA CHUMACEIRA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	4	299,00	1.196,00
18	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	2	22,00	44,00
19	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	27,00	108,00
20	BUCHA DO TIRANTE - PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	29,00	116,00
21	BUZINA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VTO	UND	2	69,00	138,00
22	CABEÇOTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FIAT	UND	1	2.495,00	2.495,00
23	CABO DE EMBREAGEM P PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	192,00	384,00
24	CABO DE FREIO DE MÃO PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	169,00	338,00
25	CABO DO ACELERADOR PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	179,00	358,00
27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	129,00	258,00
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	155,00	310,00
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	399,00	798,00
30	CARTER MT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DHF	UND	2	339,00	678,00
31	CATALIZADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	1.179,00	2.358,00
32	CEBOLA DE OLEO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: 3RHO	UND	3	49,00	147,00
33	CHAVE DE SETA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MARLIA	UND	1	220,00	220,00
34	CILINDRO DA RODA TD/TE - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	4	79,00	316,00
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	2	306,00	612,00
36	COIFA DA RODA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	45,00	180,00
37	COIFA DO CAMBIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	41,00	164,00
38	COLA DE SILICONE 200G PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ORBI	UND	10	37,00	370,00
39	COLUNA DIREÇÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	342,00	684,00
40	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAHLE	UND	1	759,00	759,00
41	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	2	652,00	1.304,00
42	CORPO BORBOLETA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	640,00	1.280,00

	OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI				
43	CORREIA DENTADA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DAYCO	UND	3	73,00	219,00
44	CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DAYCO	UND	2	29,00	58,00
46	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	135,00	540,00
47	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	109,00	436,00
48	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	2	659,00	1.318,00
49	EIXO DE COMANDO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	680,00	680,00
50	EIXO DO VIRABREQUM PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	665,00	665,00
51	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	4	57,00	228,00
52	ESPOLETA - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ABC	UND	4	14,00	56,00
53	FAROL DIANT DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ARTEB	UND	2	449,00	898,00
54	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	2	22,00	44,00
55	FILTRO DE AR MT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	4	22,00	88,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	6	22,00	132,00
57	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	6	22,00	132,00
58	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	4	29,00	116,00
59	HELICE DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	449,00	898,00
60	HIDROVACUO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	2	599,00	1.198,00
61	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ZEN	UND	2	273,00	546,00
62	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	59,00	472,00
63	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABÓ	UND	2	299,00	598,00
64	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABÓ	UND	16	309,00	4.944,00
65	JOGO DE CABO DE VELA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NGK	UND	3	149,00	447,00
66	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	309,00	309,00
67	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABÓ	UND	3	139,00	417,00
68	JOGO DE VELA - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NKG	UND	3	129,00	387,00
70	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	3	239,00	717,00
71	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	59,00	236,00
72	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	59,00	236,00
73	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SACHS	UND	3	689,00	2.067,00
74	LAMPADA H1 DE 12W - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	10	29,00	290,00
75	LAMPADA H7 DE 12W PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	10	42,00	420,00
76	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ARTEB	UND	4	349,00	1.396,00
77	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	74,00	592,00
78	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	42,00	336,00
79	MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	2	1.613,00	3.226,00
80	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	2	440,00	880,00
82	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VTO	PAR	3	39,00	117,00
83	PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FANAVID	UND	1	559,00	559,00
84	PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FANAVID	UND	1	549,00	549,00
85	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DHF	UND	2	489,00	978,00
86	PARAFUSO DAS RODAS PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ZM	UND	12	14,00	168,00
87	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	109,00	436,00
88	PATINHO DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	248,00	992,00
89	PINO DE PORTA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	19,00	152,00
90	PIVÔ DA BANDEIA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	39,00	156,00
91	QUEBRA SOL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	2	99,00	198,00
92	RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	1	989,00	989,00
93	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	49,00	98,00
94	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	49,00	98,00

95	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GONEL	UND	2	119,00	238,00
96	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GONEL	UND	2	129,00	258,00
97	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	4	198,00	792,00
98	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SKF	UND	4	149,00	596,00
99	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SKF	UND	4	129,00	516,00
101	SONDA DE LAMINA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	1	510,00	510,00
102	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	303,00	606,00
103	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	188,00	376,00
104	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DHF	UND	2	551,00	1.102,00
105	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DAYCO	UND	4	196,00	784,00
106	TERMINAL DE BATERIA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NT	UND	6	16,00	96,00
107	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	65,00	130,00
108	TOSSAL DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	8	145,00	1.160,00
109	VALVULA DE ADMISSAO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	8	44,00	352,00
110	VALVULA DE ESCAPE PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	8	44,00	352,00
111	VALVULA DE SELENOIDE/BICO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	4	99,00	396,00
112	VALVULA TERMOSTATICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	2	154,00	308,00
	Total do Proponente				68.564,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A PRESENTE ATA TEM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA: 28/11/2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:734AFD9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020901/2022 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 012/2022

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 020901/2022
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020901/2022, processo administrativo nº **05080012/2022**, RESOLVE *cancelar o Registro de Preços* da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 O presente CANCELAMENTO Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais visando o atendimento da manutenção preventiva e corretiva da Frota de veículos e maquinas das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, a fim de atender as Secretárias Municipais, do edital de Pregão nº 012/2022 PP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A decisão de cancelamento da ata, está alicerçada na análise de diferença de preços em alguns itens cotados em formato divergente ao determinado em edital, tal impropriedade, reverte objetivamente prejuízos ao município, conforme se atesta em orçamento anexo demonstrando a diferença nos preços, anexado no processo administrativo nº 16030001/2022.

1.3 Ocorre que a TABELA AUDATEX, para aferição de preços e cotações não condiz com a necessidade dos itens requeridos, tanto na descrição quanto no valor praticado, demonstrando possível inconsistência que causa prejuízo para administração

1.4 Assim fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 020502/2022, a partir de 10/08/2022, nos termos da clausual 6.7 da presente Ata, art. 18 § 1º e 20 inciso III do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Forneecedor:	01.184.984/0001-70 - TOP PEÇAS LTDA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	16,03		Total:	250.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS	DIVERSOS	UND	16,03	1,00	250.000,00	250.000,00
Total de Itens por Forneecedor:			Total por Forneecedor:			250.000,00	

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Riacho da Cruz/RN, 12 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DA73B3DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2904 de 10/11/2022, processo administrativo nº 140/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº: 42.650.279/0001-07, endereço: Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635, telefone: (43) 3334-3142, EMAIL: londrihosplicitacao@gmail.com, representante: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, CPF: 084.265.219-16, RG: 12.640.687-8, Endereço residencial: Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350.						
Item do TR	Especificação	UND	QUANT.	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	DEFIBRILADOR CARDÍACO BIFÁSICO MANUAL, COM BATERIA RECARREGÁVEL, ENÉRGIA ATÉ 360J, COM DUAS PÁS, CAPACIDADE DE ATÉ 100 CHOQUES	UND	01	INSTRAMED / APOLUS 10242950011	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
11	APARELHO ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL, COM CAPTAÇÃO DE 12 CANAIS DE DERIVAÇÃO E CAPACIDADE DE IMPRESSÃO	UND	01	COMEN / CM / 80047300498	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
Valor Global da ATA: R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 07 de dezembro de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0A32FDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS_I_LOA_181/2023

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					
Anexo 01					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc. II, §1º, Art.2º)					
Lei: , Data:					
RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.200.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00				
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.900.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.877.600,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00		SUB TOTAL		46.600.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.962.200,00				
			SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.410.400,00
SUB TOTAL		51.010.400,00			
TOTAL		51.010.400,00	TOTAL		51.010.400,00
			DESPESAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		4.410.400,00	INVESTIMENTOS	4.134.500,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.312.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL			SUB TOTAL		5.447.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.666.600,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		700.000,00
SUB TOTAL		1.736.600,00	TOTAL		6.147.000,00
TOTAL		6.147.000,00			
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	55.972.600,00		DESPESAS CORRENTES	46.600.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.962.200,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.447.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.736.600,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		52.747.000,00	TOTAL DE DESPESA		52.747.000,00
TOTAL		52.747.000,00	TOTAL		52.747.000,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal
000.659.704-11

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D0C0E0D3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II_LOA 181_2022

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO					
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Lei: , Data:					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES.				55.972.600,00
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			3.200.000,00	
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS			3.020.000,00	
1112.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		300.000,00		
1112.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		250.000,00		
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	250.000,00		
1112.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D		50.000,00		
1112.53.0.1.00.00	"INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS IMOV.-PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	50.000,00		
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.520.000,00		
1113.02.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE		20.000,00		
1113.02.0.1.00.00	IR PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS-PRINCIPAL		20.000,00		
1113.02.0.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ	1.500.0000.001.000	20.000,00		
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.500.000,00		
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		1.500.000,00		
1113.03.1.1.00.00	IRRF - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	1.500.000,00		
1114.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		1.200.000,00		
1114.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		1.200.000,00		

1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		1.200.000,00		
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	1.200.000,00		
1120.00.0.0.00.00	TAXAS			180.000,00	
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		180.000,00		
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		180.000,00		
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	180.000,00		
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES			700.000,00	
1240.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			700.000,00	
1241.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		700.000,00		
1241.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		700.000,00		
1241.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		700.000,00		
1241.50.0.1.01.00	CONTRIB. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUMIN. PÚBLICA	1.751.0000.001.000	700.000,00		
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			210.000,00	
1320.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			210.000,00	
1321.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		210.000,00		
1321.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		210.000,00		
1321.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		210.000,00		
1321.01.0.1.01.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FUNDEB	1.540.0000.001.000	30.000,00		
1321.01.0.1.02.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	1.500.1001.001.000	5.000,00		
1321.01.0.1.03.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS	1.500.1002.001.000	90.000,00		
1321.01.0.1.04.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	1.500.0000.001.000	40.000,00		
1321.01.0.1.05.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Q.S.E	1.550.0000.001.000	2.000,00		
1321.01.0.1.06.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - P.N.A.E	1.552.0000.001.000	1.000,00		
1321.01.0.1.07.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNATE	1.553.0000.001.000	5.000,00		
1321.01.0.1.08.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	1.751.0000.001.000	1.000,00		
1321.01.0.1.09.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	1.750.0000.001.000	1.000,00		
1321.01.0.1.10.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS N/VINCULADOS	1.500.0000.001.000	15.000,00		
1321.01.0.1.11.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC VINCULADOS	1.500.0000.001.000	15.000,00		
1321.01.0.1.12.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAAE	1.500.0000.001.000	5.000,00		
1600.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			1.900.000,00	
1690.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS			1.900.000,00	
1699.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.900.000,00		
1699.50.0.0.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS A REGULAÇÃO		1.900.000,00		
1699.50.1.0.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.		1.900.000,00		
1699.50.1.1.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA. - PRI	1.500.0000.001.000	1.900.000,00		
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			49.877.600,00	
1710.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			30.219.600,00	
1711.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO		18.477.914,00		
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO					
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
Lei: , Data:					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	NA RECEITA DA UNI				
1711.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		18.474.914,00		
1711.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		18.000.000,00		
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	18.000.000,00		
1711.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		474.914,00		
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	474.914,00		
1711.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.000,00		
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	2.000,00		
1711.98.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA		1.000,00		
1711.98.0.1.00.00	TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO- PRINCIPAL	1.706.3110.001.000	1.000,00		
1712.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		500.000,00		
1712.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		300.000,00		
1712.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		300.000,00		
1712.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.500.0000.001.000	300.000,00		
1712.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		200.000,00		
1712.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.704.0000.001.000	200.000,00		
1713.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		4.786.686,00		
1713.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		4.786.686,00		
1713.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		4.156.686,00		
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		300.000,00		
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.0000.001.000	3.106.686,00		
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.604.0000.001.000	750.000,00		
1713.50.1.1.02.00	TRANSF REC DO BLOCO DE MAN. DAS ASPS- M A C	1.600.0000.001.000	300.000,00		
1713.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		410.000,00		
1713.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		410.000,00		
1713.50.3.1.01.00	TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN ASPS-VIG. EM SAUDE	1.600.0000.001.000	200.000,00		
1713.50.3.1.01.00	TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN ASPS-VIG. EM SAUDE	1.604.0000.001.000	210.000,00		
1713.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		170.000,00		
1713.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		170.000,00		
1713.50.4.1.01.00	TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN ASPS-ASSIST. FARMACÉUTICA	1.600.0000.001.000	120.000,00		
1713.50.4.1.01.00	TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN ASPS-ASSIST. FARMACÉUTICA	1.621.0000.001.000	50.000,00		
1713.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		50.000,00		
1713.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.602.0000.001.000	50.000,00		
1714.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		890.000,00		
1714.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		348.000,00		
1714.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.0000.001.000	348.000,00		
1714.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		20.000,00		
1714.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		20.000,00		
1714.51.0.1.01.00	TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	1.551.0000.001.000	20.000,00		
1714.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇ		319.000,00		
1714.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇ		319.000,00		
1714.52.0.1.01.00	TRANSF. REFERENTES AO PNAE-ENS.FUND	1.552.0000.001.000	239.000,00		
1714.52.0.1.02.00	TRANSF. REFERENTES AO PNAE - INFANTIL CRECHE	1.552.0000.001.000	30.000,00		
1714.52.0.1.03.00	TRANSF. REFERENTES AO PNAE - INFANTIL PRE-ESCOLAR	1.552.0000.001.000	30.000,00		
1714.52.0.1.04.00	TRANSF. REFERENTES AO PNAE - EJA	1.552.0000.001.000	20.000,00		

1714.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		203.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO					
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: , Data:
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1714.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		203.000,00		
1714.53.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PNATE - ENS. FUND	1.553.0000.001.000	155.000,00		
1714.53.0.1.02.00	TRANSFERENCIAS REFERENTE AO PNATE - ENS. INF	1.553.0000.001.000	16.000,00		
1714.53.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTE AO PNATE - ENS. MEDIO	1.553.0000.001.000	32.000,00		
1715.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		1.470.000,00		
1715.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		1.200.000,00		
1715.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		1.200.000,00		
1715.50.0.1.01.00	TRANSF DE REC. DE COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT-70%	1.542.0000.001.000	840.000,00		
1715.50.0.1.02.00	TRANSF DE REC. DE COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT- 30%	1.542.0000.001.000	360.000,00		
1715.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		270.000,00		
1715.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN		270.000,00		
1715.51.0.1.01.00	TRANSF REC. DE COMPL DA UNIÃO AO FUNDEB- VAAF- 70%	1.541.0000.001.000	189.000,00		
1715.51.0.1.02.00	TRANSF REC. DE COMPL. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAF-30%	1.541.0000.001.000	81.000,00		
1716.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		600.000,00		
1716.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		600.000,00		
1716.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000.001.000	600.000,00		
1717.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		430.000,00		
1717.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		300.000,00		
1717.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		300.000,00		
1717.50.0.1.01.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ O SISTEMA ÚNICO DE SAUDE	1.631.0000.001.000	300.000,00		
1717.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		130.000,00		
1717.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		130.000,00		
1717.51.0.1.01.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO DESTINADAS A PROG. EDUCAÇÃO	1.570.0000.001.000	130.000,00		
1719.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		3.065.000,00		
1719.57.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		199.000,00		
1719.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	1.706.3110.001.000	199.000,00		
1719.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº		10.000,00		
1719.58.0.1.00.00	TRANSF.OBRIGATÓRIA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL		10.000,00		
1719.58.0.1.01.00	TRANSF. OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LC Nº 176/2020	1.749.0000.001.000	10.000,00		
1719.60.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A		100.000,00		
1719.60.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A	1.719.0000.001.000	100.000,00		
1719.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		2.756.000,00		
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID. - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	2.666.000,00		
1719.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO E DE SUAS ENTID. - PRINCIPAL	1.749.0000.001.000	90.000,00		
1720.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			7.158.000,00	
1721.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.848.000,00		
1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		6.500.000,00		
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	6.500.000,00		
1721.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		300.000,00		
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	300.000,00		
1721.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		9.000,00		
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	9.000,00		
1721.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		39.000,00		
1721.53.0.1.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON. - PRINCIPAL		39.000,00		
1721.53.0.1.01.00	COTA-PARTE DA CONT. INTERV. NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE	1.750.0000.001.000	39.000,00		
1722.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO		200.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO					
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 02
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					Lei: , Data:
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1722.52.0.0.00.00	FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO		200.000,00		
1722.52.0.1.00.00	C.-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETROL.- PRINCIPA		200.000,00		
1722.52.0.1.01.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FIN. P/ PROD. DO PETROLEO	1.705.0000.001.000	200.000,00		
1724.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		110.000,00		
1724.01.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		110.000,00		
1724.01.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		110.000,00		
1724.01.0.1.01.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.621.0000.001.000	60.000,00		
1724.01.0.1.01.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.632.0000.001.000	50.000,00		
1750.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			12.500.000,00	
1751.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		12.500.000,00		
1751.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		12.500.000,00		
1751.50.0.1.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL		12.500.000,00		
1751.50.0.1.01.00	TRANSF REC. DO FUNDO DE MAN. E DES. ENSINO-FUNDEB 70%	1.540.0000.001.000	8.950.000,00		
1751.50.0.1.02.00	TRANSF REC. DO FUNDO DE MAN. E DES. ENSINO-FUNDEB 30%	1.540.0000.001.000	3.550.000,00		
1900.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			85.000,00	
1910.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			5.000,00	
1911.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		5.000,00		
1911.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		5.000,00		
1911.01.0.3.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.001.000	5.000,00		
1920.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			80.000,00	
1921.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES		10.000,00		
1921.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		10.000,00		
1921.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000	10.000,00		
1922.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES		70.000,00		
1922.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		70.000,00		
1922.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		70.000,00		
1922.99.0.1.01.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00		
1922.99.0.1.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	1.500.1002.001.000	10.000,00		
1922.99.0.1.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	1.500.0000.001.000	10.000,00		
2000.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				1.736.600,00
2200.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			70.000,00	

2220.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				70.000,00	
2221.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			70.000,00		
2221.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			70.000,00		
2221.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.0000.001.000		70.000,00		
2400.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				1.666.600,00	
2410.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.666.600,00	
2411.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			246.447,00		
2411.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			246.447,00		
2411.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			246.447,00		
2411.50.1.1.00.00	TRANSF SUS- BLOCOMANUT. DAS AÇÕES/SERV.SAUDE-AT.PRIMARIA-PR.	1.601.0000.001.000		246.447,00		
2414.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.420.153,00		
2414.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			230.153,00		
2414.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	1.631.0000.001.000		230.153,00		
2414.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			500.000,00		
2414.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO A PROG.EDUC.-PRINCIPAL			500.000,00		
2414.51.0.1.01.00	TRANSF. CONV. DA UNIÃO DESTINADAS A PROG. DE EDUCAÇÃO	1.570.0000.001.000		500.000,00		
2414.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			690.000,00		
2414.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTID. - PRINCIPAL			690.000,00		
2414.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.700.0000.001.000		690.000,00		
9000.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						Lei: , Data:
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Económica	
9500.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-4.962.200,00	4.962.200,00	
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-4.962.200,00			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-4.962.200,00		
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000.001.000	-4.962.200,00			
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)						52.747.000,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA						
RECEITA CORRENTE						51.010.400,00
RECEITA DE CAPITAL						1.736.600,00
Total Geral das Receitas						52.747.000,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

000.659.704-11

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL						Lei: , Data:
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				46.600.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			30.000.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.312.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.127.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.210.065,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.000,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	122.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	166.135,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.800,00				
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00		
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00			
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.500.000,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		124.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.376.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200.875,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.924.268,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	50.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	147.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.697,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.731.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.174.668,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	130.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	320.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	105.000,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	365.092,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.447.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			4.134.500,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.134.500,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.592,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.108.690,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.840.818,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	69.900,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.500,00				
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.312.500,00		
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.312.500,00			
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.312.500,00				

9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00	700.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			700.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00				
TOTAL						52.747.000,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

000.659.704-11

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.905.838,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.463.800,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.463.800,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	3.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	8.800,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				442.038,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			442.038,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	35.038,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				120.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
TOTAL						2.025.838,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.162.033,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				969.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			969.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	802.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	155.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				193.033,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			193.033,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	29.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	88.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	26.365,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	41.668,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					41.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				41.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			41.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	21.000,00			
TOTAL						1.203.033,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					350.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				350.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	280.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
Page 4						

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.348.092,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.195.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.195.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	24.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	914.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	142.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				100.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.053.092,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.053.092,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	105.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	305.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	320.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	48.092,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.383.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				71.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			71.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	50.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4. 4. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	6.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.312.500,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.312.500,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000	1.312.500,00			
TOTAL						3.731.592,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					663.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				433.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			433.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	363.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				230.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	180.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
TOTAL						663.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					646.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				325.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			325.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	64.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	11.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				321.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			321.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	55.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	6.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00

4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL						666.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					655.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				340.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			340.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	12.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	260.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						755.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					17.793.116,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.910.379,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.910.379,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.001.000	328.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.001.000	1.195.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070.001.000	84.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070.001.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	638.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.001.000	8.560.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.001.000	166.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.001.000	780.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	196.379,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.001.000	1.740.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.001.000	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.001.000	40.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.001.000	20.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070.001.000	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	7.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070.001.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.882.737,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.882.737,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	12.837,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	79.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	735.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.001.000	235.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.000	180.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.001.000	283.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.001.000	164.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000.001.000	200.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	15.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	34.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	300.900,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	445.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.001.000	220.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.000	190.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.001.000	34.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570.0000.001.000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.719.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	37.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000.001.000	37.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.291.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.291.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.291.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	40.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000	150.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.001.000	200.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.001.000	150.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000	121.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.001.000	200.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.000	180.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000.001.000	130.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	10.000,00			
TOTAL					19.084.116,00	

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.940.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				544.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			544.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	450.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.396.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.396.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.001.000	176.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000.001.000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.001.000	500.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.751.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					880.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				880.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			880.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	140.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	560.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.749.0000.001.000	90.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000.001.000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.749.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL					2.820.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Lei, Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					12.349.786,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.942.686,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.942.686,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	1.920.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	1.100.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	1.347.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.001.000	780.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.001.000	800.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.001.000	1.148.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.001.000	456.686,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000.001.000	160.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704.0000.001.000	200.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	11.000,00				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002.001.000	2.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	18.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.407.100,00		
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			40.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.001.000	40.000,00				
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.367.100,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.001.000	20.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.001.000	1.101.268,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.001.000	940.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000.001.000	25.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.001.000	110.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.0000.001.000	300.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.3110.001.000	99.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.001.000	10.332,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	357.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000.001.000	25.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.706.3110.001.000	100.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.000	655.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.001.000	450.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.001.000	100.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	69.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.001.000	5.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.322.500,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.322.500,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.322.500,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.000	47.592,00				
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Lei, Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.001.000	204.690,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.001.000	50.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000.001.000	50.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.001.000	472.218,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.001.000	196.447,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0000.001.000	180.153,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.001.000	50.000,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.001.000	53.900,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	17.500,00				
TOTAL						13.672.286,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Lei, Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					12.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	2.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00				
TOTAL						12.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Lei, Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					150.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				146.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			146.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	115.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	30.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	1.000,00				

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.141.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				683.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			683.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	23.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.001.000	235.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	220.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	79.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.001.000	17.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				458.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			48.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.000	48.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			410.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	13.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.001.000	86.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	102.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	17.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	61.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.001.000	31.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	8.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.706.3110.001.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					89.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				89.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			89.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	4.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.001.000	68.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						1.230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Anexo 02
						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					280.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				183.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			183.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	152.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			36.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.000	36.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			61.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL						300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Anexo 02
						Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
						Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					490.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				275.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			275.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	220.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				215.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			215.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	14.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	130.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	30.000,00			
TOTAL						520.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Anexo 02
						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 15 CONTROLADORIA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					74.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				71.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			71.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	3.000,00			
TOTAL						74.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Anexo 02
						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 16 SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.707.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				351.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			351.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	300.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.356.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.356.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	2.250.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	65.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	6.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
TOTAL						2.757.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO						Anexo 02
						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 17 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.805.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				695.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			695.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	400.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	35.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.110.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.110.000,00		
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	350.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	450.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	60.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				100.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00				
TOTAL							1.905.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Anexo 02
							Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 18 SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					128.135,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				123.135,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			123.135,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	17.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	70.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	35.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.135,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	5.000,00				
TOTAL							128.135,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO							Anexo 02
							Lei: , Data:
PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00	
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00		
9.9.99.00	Reserva de Contingência			700.000,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.001.000	700.000,00				
TOTAL							700.000,00
TOTA L GERAL							52.747.000,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

000.659.704-11

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Anexo 02
							Lei: , Data:
PODER 01 PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.905.838,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.463.800,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.463.800,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	100.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	1.100.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	250.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	3.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.001.000	8.800,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				442.038,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			442.038,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	35.038,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	80.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.001.000	15.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	50.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	250.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					120.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				120.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	70.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00				
TOTAL							2.025.838,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO							
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE							Anexo 02
							Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE 00 GABINETE DO PREFEITO							
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.162.033,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				969.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			969.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	10.000,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	802.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	155.000,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	2.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				193.033,00		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			193.033,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	29.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	88.000,00				

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	26.365,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	7.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	41.668,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					41.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					41.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				41.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	21.000,00			
TOTAL						1.203.033,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO						
UNIDADE 00 SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					350.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				350.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				350.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	280.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.348.092,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.195.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				1.195.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	24.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	914.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	142.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					100.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				100.000,00	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.053.092,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				1.053.092,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	105.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	305.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.001.000	320.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	48.092,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.333.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS					71.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				71.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.001.000	6.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					1.312.500,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				1.312.500,00	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000.001.000	1.312.500,00			
TOTAL						3.731.592,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					663.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				433.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				433.000,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	363.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					230.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				230.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	15.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	180.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
TOTAL						663.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					646.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				325.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			325.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	64.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	11.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				321.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			321.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	55.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	200.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL						666.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					655.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				340.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			340.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	12.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	260.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	8.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	70.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						755.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					12.130.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					400.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.015.116,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					208.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					320.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					310.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.020.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					270.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					100.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.910.379,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			13.910.379,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.001.000	328.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.001.000	1.195.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070.001.000	84.000,00			

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070.001.000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	638.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.001.000	8.560.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070.001.000	166.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070.001.000	780.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.001.000	196.379,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.001.000	1.740.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070.001.000	20.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070.001.000	40.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.001.000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.001.000	20.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070.001.000	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	7.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070.001.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.882.737,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.882.737,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.001.000	12.837,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	79.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.000	735.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.001.000	235.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.0000.001.000	180.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.001.000	283.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.0000.001.000	164.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.570.0000.001.000	200.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000.001.000	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.719.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	34.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	300.900,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.0000.001.000	100.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.000	445.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.001.000	220.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.001.000	190.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.001.000	34.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570.0000.001.000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.719.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001.001.000	10.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.719.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	37.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.0000.001.000	37.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					400.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					280.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					341.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					180.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.291.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.291.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	40.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.000	150.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.0000.001.000	200.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.550.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.001.000	150.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.000	121.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.001.000	200.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.0000.001.000	180.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000.001.000	130.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.001.000	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						

ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						19.084.116,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE						
UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.029.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					200.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					701.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				544.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			544.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	450.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	80.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.396.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.396.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	300.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.001.000	176.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	110.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.705.0000.001.000	200.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.001.000	500.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.751.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					560.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					180.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				880.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			880.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	140.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	560.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.749.0000.001.000	90.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.0000.001.000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	20.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.749.0000.001.000	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						2.820.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					199.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					960.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					200.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					300.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.804.100,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.726.686,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					50.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.942.686,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.942.686,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.001.000	1.920.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000.001.000	1.100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	1.347.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.001.000	780.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.001.000	800.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.001.000	1.148.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.001.000	456.686,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.604.0000.001.000	160.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.704.0000.001.000	200.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.001.000	11.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002.001.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	18.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.407.100,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			40.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.001.000	40.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.367.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002.001.000	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.001.000	1.101.268,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.001.000	940.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.602.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.001.000	110.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.631.0000.001.000	300.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.3110.001.000	99.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.001.000	10.332,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002.001.000	357.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.602.0000.001.000	25.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.706.3110.001.000	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.000	655.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.001.000	450.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002.001.000	100.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	69.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002.001.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					795.900,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					230.153,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					246.447,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.322.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.322.500,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.000	47.592,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002.001.000	204.690,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.631.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.001.000	472.218,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000.001.000	196.447,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.631.0000.001.000	180.153,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002.001.000	53.900,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002.001.000	17.500,00			
TOTAL						13.672.286,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 10 ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)						
UNIDADE 00 ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					12.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	10.000,00			
TOTAL						12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					150.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				146.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			146.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	115.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	2.000,00			
TOTAL						150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: , Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					527.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					613.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				683.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			683.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	23.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000.001.000	235.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	220.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	79.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000.001.000	17.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				458.000,00	

3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			48.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.000	48.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			410.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	13.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.001.000	86.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.001.000	102.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000.001.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	17.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	61.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.001.000	31.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000.001.000	8.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.706.3110.001.000	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					16.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					73.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				89.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			89.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	4.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.660.0000.001.000	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	12.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.001.000	68.000,00			
TOTAL						1.230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					280.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				183.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			183.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	152.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			36.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.000	36.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			61.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.001.000	20.000,00			
TOTAL						300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					490.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				275.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			275.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	220.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				215.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			215.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	14.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	40.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	130.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	30.000,00			
TOTAL						520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: , Data:

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 CONTROLADORIA MUNICIPAL

UNIDADE 00 CONTROLADORIA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					74.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				71.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			71.000,00		

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	60.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.001.000	3.000,00			
TOTAL						74.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei, Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 16 SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.707.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				351.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			351.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.356.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.356.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	2.250.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.001.000	65.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	6.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
TOTAL						2.757.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei, Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 17 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
UNIDADE 00 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.805.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				695.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			695.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	150.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	400.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	100.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	35.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.110.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.110.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.001.000	350.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.001.000	450.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	60.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.001.000	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.000	50.000,00			
TOTAL						1.905.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei, Data:
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 18 SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS						
UNIDADE 00 SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					128.135,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				123.135,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			123.135,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.001.000	17.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.001.000	70.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.001.000	35.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.001.000	1.135,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.001.000	5.000,00			
TOTAL						128.135,00
PREFEITURA MUNICIPAL RIO DO FOGO						
PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 02
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei, Data:
PODER 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
UNIDADE 99 RESERVA DE CONTIGENCIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					700.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				700.000,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência			700.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000.001.000	700.000,00			
TOTAL						700.000,00

TOTAL GERAL

52.747.000,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

000.659.704-11

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:7B613313

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI_LOA 181_2022**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Anexo 06						
PROGRAMA DE TRABALHO					Lei, Data:	
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
01 PODER LEGISLATIVO						
01 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01		Legislativa		70.000,00	1.955.838,00	2.025.838,00
01	031	Ação Legislativa		70.000,00	1.955.838,00	2.025.838,00
01	031	0002 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		70.000,00	1.955.838,00	2.025.838,00
01.031.0002.1001.0000		REFORMA E AMPL DO PREDIO SEDE DA CAMARA		70.000,00		70.000,00
01.031.0002.2001.0000		MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO			1.955.838,00	1.955.838,00
TOTAL			0,00	70.000,00	1.955.838,00	2.025.838,00
02 PODER EXECUTIVO						
01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração		27.668,00	1.175.365,00	1.203.033,00
04	122	Administração Geral		27.668,00	1.175.365,00	1.203.033,00
04	122	0001 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		27.668,00	1.175.365,00	1.203.033,00
04.122.0001.1002.0000		REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO SEDE DA PREFEITURA		20.000,00		20.000,00
04.122.0001.2002.0000		MAN DO GABINETE DO PREFEITO			1.001.365,00	1.001.365,00
04.122.0001.2003.0000		MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			164.000,00	164.000,00
04.122.0001.2004.0000		MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DO IDOSO (COMDI)			5.000,00	5.000,00
04.122.0001.2005.0000		MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DA MULHER			5.000,00	5.000,00
04.122.0001.2055.0000		MAN DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDCA)		7.668,00		7.668,00
TOTAL			0,00	27.668,00	1.175.365,00	1.203.033,00
02 PODER EXECUTIVO						
02 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração			350.000,00	350.000,00
04	122	Administração Geral			350.000,00	350.000,00
04	122	0001 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			350.000,00	350.000,00
04.122.0001.2006.0000		MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO			350.000,00	350.000,00
TOTAL			0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração		1.592.500,00	2.089.092,00	3.681.592,00
04	122	Administração Geral		1.592.500,00	2.089.092,00	3.681.592,00
04	122	0001 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		1.592.500,00	2.089.092,00	3.681.592,00
04.122.0001.1003.0000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		1.412.500,00		1.412.500,00
04.122.0001.1004.0000		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			345.092,00	345.092,00
04.122.0001.1005.0000		CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS		33.000,00		33.000,00
04.122.0001.1006.0000		AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		6.000,00		6.000,00
04.122.0001.1007.0000		IMPLANTAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO		110.000,00		110.000,00
04.122.0001.1008.0000		IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PÚBLICO		31.000,00		31.000,00
04.122.0001.2007.0000		MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			1.744.000,00	1.744.000,00
16		Habitação		50.000,00		50.000,00
16	482	Habitação Urbana		50.000,00		50.000,00
16	482	0011 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		50.000,00		50.000,00
16.482.0011.1037.0000		VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS P/POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		50.000,00		50.000,00
TOTAL			0,00	1.642.500,00	2.089.092,00	3.731.592,00
02 PODER EXECUTIVO						
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04		Administração			663.000,00	663.000,00
04	123	Administração Financeira			663.000,00	663.000,00
04	123	0001 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			663.000,00	663.000,00
04.123.0001.2008.0000		MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			663.000,00	663.000,00
TOTAL			0,00	0,00	663.000,00	663.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23		Comércio e Serviços		190.000,00	476.000,00	666.000,00
23	695	Turismo		190.000,00	476.000,00	666.000,00
23	695	0013 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		190.000,00	476.000,00	666.000,00
23.695.0013.1009.0000		APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES		170.000,00		170.000,00
23.695.0013.1010.0000		CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA DE RF		20.000,00		20.000,00
23.695.0013.2009.0000		MAN DA SEC MUN DE TURISMO			476.000,00	476.000,00
TOTAL			0,00	190.000,00	476.000,00	666.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA						
Código	Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20		Agricultura		170.000,00	585.000,00	755.000,00

20	122		Administração Geral				585.000,00	585.000,00
20	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO				585.000,00	585.000,00
20.122.0001.2010.0000			MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA				585.000,00	585.000,00
20	605		Abastecimento			110.000,00		110.000,00
20	605	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			110.000,00		110.000,00
20.605.0001.1011.0000			CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO			70.000,00		70.000,00
20.605.0001.1013.0000			PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS			40.000,00		40.000,00
20	607		Irrigação			60.000,00		60.000,00
20	607	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			60.000,00		60.000,00
20.607.0001.1012.0000			LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS			60.000,00		60.000,00
TOTAL				0,00		170.000,00	585.000,00	755.000,00
02 PODER EXECUTIVO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
Código			Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação			1.790.000,00	17.093.116,00	18.883.116,00
12	122		Administração Geral				234.000,00	234.000,00
12	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO				234.000,00	234.000,00
12.122.0001.2011.0000			MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				209.000,00	209.000,00
12.122.0001.2025.0000			MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA				25.000,00	25.000,00
12	361		Ensino Fundamental			1.455.000,00	14.608.116,00	16.063.116,00
12	361	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			1.455.000,00	14.608.116,00	16.063.116,00
12.361.0008.1014.0000			PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			280.000,00		280.000,00
12.361.0008.1018.0000			PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE			110.000,00		110.000,00
12.361.0008.1019.0000			PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			295.000,00		295.000,00
12.361.0008.1020.0000			PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			20.000,00		20.000,00
12.361.0008.1021.0000			AQUISIÇÃO DE EDUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA			50.000,00		50.000,00
12.361.0008.1023.0000			CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES			100.000,00		100.000,00
12.361.0008.1024.0000			AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR			150.000,00		150.000,00
12.361.0008.1025.0000			CONST. REF. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS			100.000,00		100.000,00
12.361.0008.1027.0000			PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			350.000,00		350.000,00
12.361.0008.2012.0000			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.514.116,00	2.514.116,00
12.361.0008.2017.0000			MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				8.720.000,00	8.720.000,00
12.361.0008.2018.0000			MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				3.374.000,00	3.374.000,00
12	362		Ensino Médio				69.000,00	69.000,00
12	362	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO				69.000,00	69.000,00
12.362.0008.2028.0000			MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				37.000,00	37.000,00
12.362.0008.2063.0000			PRG TRANSP ESCOLAR ENSINO MEDIO - PNATE				32.000,00	32.000,00
12	364		Ensino Superior				50.000,00	50.000,00
12	364	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO				50.000,00	50.000,00
12.364.0008.2027.0000			MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				50.000,00	50.000,00
12	365		Educação Infantil			270.000,00	1.686.000,00	1.956.000,00
02 PODER EXECUTIVO								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
Código			Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	365	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			270.000,00	1.686.000,00	1.956.000,00
12.365.0008.1015.0000			PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR			80.000,00		80.000,00
12.365.0008.1016.0000			PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE			90.000,00		90.000,00
12.365.0008.1022.0000			CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES			100.000,00		100.000,00
12.365.0008.2013.0000			MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				70.000,00	70.000,00
12.365.0008.2014.0000			MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				50.000,00	50.000,00
12.365.0008.2019.0000			MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%				490.000,00	490.000,00
12.365.0008.2020.0000			MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				800.000,00	800.000,00
12.365.0008.2021.0000			MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				140.000,00	140.000,00
12.365.0008.2022.0000			MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				120.000,00	120.000,00
12.365.0008.2062.0000			PROG TRANSP ESCOLAR INFANTIL - PNATE				16.000,00	16.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos			65.000,00	426.000,00	491.000,00
12	366	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			65.000,00	426.000,00	491.000,00
12.366.0008.1017.0000			PROG MERENDA ESCOLAR - EJA			65.000,00		65.000,00
12.366.0008.2016.0000			MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				70.000,00	70.000,00
12.366.0008.2023.0000			MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%				230.000,00	230.000,00
12.366.0008.2024.0000			MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA -FUNDEB 30%				126.000,00	126.000,00
12	367		Educação Especial				20.000,00	20.000,00
12	367	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO				20.000,00	20.000,00
12.367.0008.2015.0000			MAN DO ENSINO ESPECIAL				20.000,00	20.000,00
13			Cultura			50.000,00	151.000,00	201.000,00
13	392		Difusão Cultural			50.000,00	151.000,00	201.000,00
13	392	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			50.000,00	51.000,00	101.000,00
13.392.0001.1026.0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS			50.000,00		50.000,00
13.392.0001.2026.0000			MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS				51.000,00	51.000,00
13	392	0015	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER				100.000,00	100.000,00
13.392.0015.2064.0000			PROGRAMA FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC				100.000,00	100.000,00
TOTAL				0,00		1.840.000,00	17.244.116,00	19.084.116,00
02 PODER EXECUTIVO								
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE								
Código			Especificação		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo			1.731.000,00	1.079.000,00	2.810.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana			1.731.000,00	1.079.000,00	2.810.000,00
15	451	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			1.721.000,00	1.079.000,00	2.800.000,00
15.451.0001.1028.0000			AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS			10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1029.0000			PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z R E URBANA			250.000,00		250.000,00
15.451.0001.1030.0000			CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS			10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1031.0000			REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS VICINAIS			50.000,00		50.000,00
15.451.0001.1032.0000			PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO			520.000,00		520.000,00
15.451.0001.1033.0000			CONST. E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL			10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1034.0000			CONST. REF. AMPL. REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA			90.000,00		90.000,00
15.451.0001.1035.0000			ILUMINAÇÃO PUBLICA			701.000,00		701.000,00
15.451.0001.1036.0000			CONSTRUÇÃO DE MIRANTE			10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1038.0000			CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO			10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1039.0000			CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ONIBUS E ALTERNATIVOS			10.000,00		10.000,00

15.451.0001.1040.0000	CONST. AMPL. RECUP. E ADEQUAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS			10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1041.0000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJ NO AMBITO URB, TRANS E TRANSPORTE			10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1042.0000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPL DE ENGENHARIA			10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1044.0000	PROJETO E EXECUÇÃO DE PISTA DE COOPER			10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1045.0000	PROJETO E EXECUÇÃO DO BOX DE ATENDIMENTO AO TURISMO			10.000,00		10.000,00
15.451.0001.2029.0000	MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				1.079.000,00	1.079.000,00
15	451	0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL			10.000,00
15.451.0010.1043.0000	PROJETO E EXECUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO			10.000,00		10.000,00
16			Habitação			10.000,00
16	482		Habitação Urbana			10.000,00
16	482	0011	HABITAÇÃO E INCLUSAO SOCIAL			10.000,00
16.482.0011.1037.0000	VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS P/POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA			10.000,00		10.000,00
TOTAL				0,00	1.741.000,00	2.820.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades
10			Saúde		1.013.505,00	12.658.781,00
10	122		Administração Geral		340.868,00	3.603.327,00
10	122	0006	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS		340.868,00	3.603.327,00
10.122.0006.1049.0000	FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00	50.000,00
10.122.0006.1050.0000	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE				149.000,00	149.000,00
10.122.0006.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				87.968,00	87.968,00
10.122.0006.1053.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				53.900,00	53.900,00
10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.603.327,00
10	301		Atenção Básica		618.729,00	6.233.768,00
10	301	0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		586.384,00	6.233.768,00
10.301.0005.1046.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE				247.592,00	247.592,00
10.301.0005.1047.0000	ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				338.792,00	338.792,00
10.301.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA					5.802.500,00
10.301.0005.2034.0000	MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA					215.634,00
10.301.0005.2035.0000	MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID 19					215.634,00
10	301	0007	SAUDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		32.345,00	32.345,00
10.301.0007.1051.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE				32.345,00	32.345,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.250.000,00
10	302	0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE			2.250.000,00
10.302.0005.2031.0000	MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC					2.250.000,00
10	304		Vigilância em Saúde			110.000,00
10	304	0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE			110.000,00
10.304.0005.2056.0000	MAN DA VIGILANCIA SANITARIA					110.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		53.908,00	461.686,00
10	305	0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		53.908,00	461.686,00
10.305.0005.1048.0000	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				53.908,00	53.908,00
10.305.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE					461.686,00
TOTAL				0,00	1.013.505,00	12.658.781,00
02 PODER EXECUTIVO						
10 ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades
14			Direitos da Cidadania			12.000,00
14	122		Administração Geral			12.000,00
14	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			12.000,00
14.122.0001.2036.0000	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO					12.000,00
TOTAL				0,00	0,00	12.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades
14			Direitos da Cidadania			150.000,00
14	122		Administração Geral			150.000,00
14	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			150.000,00
14.122.0001.2037.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA					150.000,00
TOTAL				0,00	0,00	150.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades
08			Assistência Social		1.000,00	1.229.000,00
08	244		Assistência Comunitária		1.000,00	1.229.000,00
08	244	0009	FORTALECIMENTO DO SUAS		1.000,00	1.179.000,00
08.244.0009.2038.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					440.000,00
08.244.0009.2039.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					50.000,00
08.244.0009.2040.0000	APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS					15.000,00
08.244.0009.2041.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS					2.000,00
08.244.0009.2042.0000	APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD PBF					83.000,00
08.244.0009.2043.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF					4.000,00
08.244.0009.2044.0000	PROGRAMAS DO SUAS					90.000,00
08.244.0009.2045.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS DO SUAS					50.000,00
08.244.0009.2046.0000	APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG SOCIO ASSIST NO SUAS					330.000,00
08.244.0009.2057.0000	Incremento temporário na exec. das ações socioassistenciais nos mun.s em sit. de emergência/ calamidade publica				1.000,00	1.000,00
08.244.0009.2058.0000	Transf. de Rec MC Oriundos de Em. Parlamentares p/ Incremento Temp. dos Serviços da PSB					1.000,00
08.244.0009.2059.0000	MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS					96.000,00
08.244.0009.2060.0000	MAN. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO					17.000,00
08.244.0009.2061.0000	MAN. PROGRAMA BPC ESCOLA					1.000,00
08	244	0016	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			50.000,00
08.244.0016.2047.0000	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECIFICOS					50.000,00
TOTAL				0,00	1.000,00	1.229.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades
27			Desporto e Lazer		20.000,00	280.000,00
27	812		Desporto Comunitário		20.000,00	280.000,00
27	812	0015	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		20.000,00	280.000,00

27.812.0015.1054.0000	CONST. REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE					20.000,00		20.000,00
27.812.0015.2048.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE						280.000,00	280.000,00
TOTAL				0,00		20.000,00	280.000,00	300.000,00
02 PODER EXECUTIVO								
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração				30.000,00	490.000,00	520.000,00	
04	122	Administração Geral			30.000,00	490.000,00	520.000,00	
04	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		30.000,00	490.000,00	520.000,00	
04.122.0001.1055.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				30.000,00		30.000,00	
04.122.0001.2049.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO					490.000,00	490.000,00	
TOTAL				0,00	30.000,00	490.000,00	520.000,00	
02 PODER EXECUTIVO								
15 CONTROLADORIA MUNICIPAL								
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração					74.000,00	74.000,00	
04	122	Administração Geral				74.000,00	74.000,00	
04	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			74.000,00	74.000,00	
04.122.0001.2050.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					74.000,00	74.000,00	
TOTAL				0,00	0,00	74.000,00	74.000,00	
02 PODER EXECUTIVO								
16 SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE								
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
15	Urbanismo				2.055.000,00	702.000,00	2.757.000,00	
15	451	Infra-Estrutura Urbana			2.055.000,00	702.000,00	2.757.000,00	
15	451	0004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO		2.055.000,00	702.000,00	2.757.000,00	
15.451.0004.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				50.000,00		50.000,00	
15.451.0004.1057.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				2.005.000,00		2.005.000,00	
15.451.0004.2051.0000	MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE					702.000,00	702.000,00	
TOTAL				0,00	2.055.000,00	702.000,00	2.757.000,00	
02 PODER EXECUTIVO								
17 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO								
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
17	Saneamento					1.905.000,00	1.905.000,00	
17	122	Administração Geral				1.905.000,00	1.905.000,00	
17	122	0017	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE			1.905.000,00	1.905.000,00	
17.122.0017.2052.0000	MAN DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE					1.905.000,00	1.905.000,00	
TOTAL				0,00	0,00	1.905.000,00	1.905.000,00	
02 PODER EXECUTIVO								
18 SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS								
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração					128.135,00	128.135,00	
04	122	Administração Geral				128.135,00	128.135,00	
04	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			128.135,00	128.135,00	
04.122.0001.2053.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC INT JURIDICOS					128.135,00	128.135,00	
TOTAL				0,00	0,00	128.135,00	128.135,00	

90 Reserva de Contingência								
99 RESERVA DE CONTIGENCIA								
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
99	Reserva de Contingência			700.000,00			700.000,00	
99	999	Reserva de Contingência		700.000,00			700.000,00	
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	700.000,00			700.000,00	
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			700.000,00			700.000,00	
TOTAL				700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	
TOTAL GERAL				700.000,00	8.800.673,00	43.246.327,00	52.747.000,00	

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal
 000.659.704-11

Publicado por:
 Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: 77D7478D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII_ LOA 181_2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Anexo 07		
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO						Lei: , Data:		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS								
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)								
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa			0,00	70.000,00	1.955.838,00	2.025.838,00	
01 031	Ação Legislativa			0,00	70.000,00	1.955.838,00	2.025.838,00	
01 031 0002	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			0,00	70.000,00	1.955.838,00	2.025.838,00	
01.031.0002.1001.0000	REFORMA E AMPL DO PREDIO SEDE DA CAMARA			0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	
01.031.0002.2001.0000	MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO			0,00	0,00	1.955.838,00	1.955.838,00	
04	Administração			0,00	1.650.168,00	4.969.592,00	6.619.760,00	
04 122	Administração Geral			0,00	1.650.168,00	4.306.592,00	5.956.760,00	
04 122 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			0,00	1.650.168,00	4.306.592,00	5.956.760,00	
04.122.0001.1002.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO SEDE DA PREFEITURA			0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
04.122.0001.1003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA			0,00	1.412.500,00	0,00	1.412.500,00	
04.122.0001.1004.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			0,00	0,00	345.092,00	345.092,00	
04.122.0001.1005.0000	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS			0,00	33.000,00	0,00	33.000,00	
04.122.0001.1006.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS			0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
04.122.0001.1007.0000	IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO			0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	

04.122.0001.1008.0000	IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PUBLICO	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
04.122.0001.1055.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0001.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.001.365,00	1.001.365,00
04.122.0001.2003.0000	MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	164.000,00	164.000,00
04.122.0001.2004.0000	MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DO IDOSO (COMDI)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0001.2005.0000	MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0001.2006.0000	MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
04.122.0001.2007.0000	MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.744.000,00	1.744.000,00
04.122.0001.2049.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	490.000,00	490.000,00
04.122.0001.2050.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
04.122.0001.2053.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC INT JURIDICOS	0,00	0,00	128.135,00	128.135,00
04.122.0001.2055.0000	MAN DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDCA)	0,00	7.668,00	0,00	7.668,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	663.000,00	663.000,00
04 123 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	0,00	663.000,00	663.000,00
04.123.0001.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	663.000,00	663.000,00
08	Assistência Social	0,00	1.000,00	1.229.000,00	1.230.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	1.000,00	1.229.000,00	1.230.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	1.000,00	1.229.000,00	1.230.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	1.000,00	1.229.000,00	1.230.000,00
08 244 0009	FORTALECIMENTO DO SUAS	0,00	1.000,00	1.179.000,00	1.180.000,00
08.244.0009.2038.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
08.244.0009.2039.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0009.2040.0000	APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0009.2041.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0009.2042.0000	APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD PBF	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00
08.244.0009.2043.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08.244.0009.2044.0000	PROGRAMAS DO SUAS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08.244.0009.2045.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS DO SUAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0009.2046.0000	APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG SOCIO ASSIST NO SUAS	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
08.244.0009.2057.0000	Incremento temporário na exec. das ações socioassistenciais nos mun.s em sit. de emergência/ calamidade publica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0009.2058.0000	Transf. de Rec MC Oriundos de Em. Parlamentares p/ Incremento Temp. dos Serviços da PSB	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0009.2059.0000	MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
08.244.0009.2060.0000	MAN. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
08.244.0009.2061.0000	MAN. PROGRAMA BPC ESCOLA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08 244 0016	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0016.2047.0000	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECIFICOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10	Saúde	0,00	1.013.505,00	12.658.781,00	13.672.286,00
10 122	Administração Geral	0,00	340.868,00	3.603.327,00	3.944.195,00
10 122 0006	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	340.868,00	3.603.327,00	3.944.195,00
10.122.0006.1049.0000	FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.122.0006.1050.0000	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE	0,00	149.000,00	0,00	149.000,00
10.122.0006.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	87.968,00	0,00	87.968,00
10.122.0006.1053.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	53.900,00	0,00	53.900,00
10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	3.603.327,00	3.603.327,00
10 301 Atenção	Básica	0,00	618.729,00	6.233.768,00	6.852.497,00
10 301 0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	0,00	586.384,00	6.233.768,00	6.820.152,00
10.301.0005.1046.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	0,00	247.592,00	0,00	247.592,00
10.301.0005.1047.0000	ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	338.792,00	0,00	338.792,00
10.301.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	5.802.500,00	5.802.500,00
10.301.0005.2034.0000	MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	215.634,00	215.634,00
10.301.0005.2035.0000	MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID 19	0,00	0,00	215.634,00	215.634,00
10 301 0007	SAUDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	32.345,00	0,00	32.345,00
10.301.0007.1051.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	0,00	32.345,00	0,00	32.345,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
10 302 0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	0,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
10.302.0005.2031.0000	MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00
10 304	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	1.013.505,00	12.658.781,00	13.672.286,00
10 304	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
10 304 0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
10.304.0005.2056.0000	MAN DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	53.908,00	461.686,00	515.594,00
10 305 0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	0,00	53.908,00	461.686,00	515.594,00
10.305.0005.1048.0000	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	53.908,00	0,00	53.908,00
10.305.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	461.686,00	461.686,00
12	Educação	0,00	1.790.000,00	17.093.116,00	18.883.116,00
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
12 122 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	0,00	234.000,00	234.000,00
12.122.0001.2011.0000	MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	209.000,00	209.000,00
12.122.0001.2025.0000	MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	1.455.000,00	14.608.116,00	16.063.116,00
12 361 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	1.455.000,00	14.608.116,00	16.063.116,00
12.361.0008.1014.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
12.361.0008.1018.0000	PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.361.0008.1019.0000	PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
12.361.0008.1020.0000	PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0008.1021.0000	AQUISIÇÃO DE EDUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0008.1023.0000	CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0008.1024.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0008.1025.0000	CONST, REF, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0008.1027.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.361.0008.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.514.116,00	2.514.116,00
12.361.0008.2017.0000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%	0,00	0,00	8.720.000,00	8.720.000,00
12.361.0008.2018.0000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%	0,00	0,00	3.374.000,00	3.374.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
12 362 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
12.362.0008.2028.0000	MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00

12.362.0008.2063.0000	PRG TRANSP ESCOLAR ENSINO MEDIO - PNATE	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 364 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.364.0008.2027.0000	MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	270.000,00	1.686.000,00	1.956.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.790.000,00	17.093.116,00	18.883.116,00
12 365	Educação Infantil	0,00	270.000,00	1.686.000,00	1.956.000,00
12 365 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	270.000,00	1.686.000,00	1.956.000,00
12.365.0008.1015.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0008.1016.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365.0008.1022.0000	CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0008.2013.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0008.2014.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.365.0008.2019.0000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	490.000,00	490.000,00
12.365.0008.2020.0000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
12.365.0008.2021.0000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
12.365.0008.2022.0000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.365.0008.2062.0000	PROG TRANSP ESCOLAR INFANTIL - PNATE	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	65.000,00	426.000,00	491.000,00
12 366 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	65.000,00	426.000,00	491.000,00
12.366.0008.1017.0000	PROG MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.366.0008.2016.0000	MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.366.0008.2023.0000	MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
12.366.0008.2024.0000	MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 367 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.367.0008.2015.0000	MAN DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13	Cultura	0,00	50.000,00	151.000,00	201.000,00
13 392 Difusão	Cultural	0,00	50.000,00	151.000,00	201.000,00
13 392 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	50.000,00	51.000,00	101.000,00
13.392.0001.1026.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0001.2026.0000	MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
13 392 0015	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
13.392.0015.2064.0000	PROGRAMA FOMENTO A CULTURA LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
14 122	Administração Geral	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
14 122 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
14.122.0001.2036.0000	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADAO	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
14.122.0001.2037.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
15	Urbanismo	0,00	3.786.000,00	1.781.000,00	5.567.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.786.000,00	1.781.000,00	5.567.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	3.786.000,00	1.781.000,00	5.567.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.786.000,00	1.781.000,00	5.567.000,00
15 451 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	1.721.000,00	1.079.000,00	2.800.000,00
15.451.0001.1028.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1029.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z R E URBANA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
15.451.0001.1030.0000	CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1031.0000	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS VICINAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0001.1032.0000	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
15.451.0001.1033.0000	CONST. E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1034.0000	CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
15.451.0001.1035.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	701.000,00	0,00	701.000,00
15.451.0001.1036.0000	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1039.0000	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ONIBUS E ALTERNATIVOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1040.0000	CONST, AMPL, RECUP. E ADEQUAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1041.0000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJ NO AMBITO URB, TRANS E TRANSPORTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1042.0000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPL DE ENGENHARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1044.0000	PROJETO E EXECUÇÃO DE PISTA DE COOPER	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1045.0000	PROJETO E EXECUÇÃO DO BOX DE ATENDIMENTO AO TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.2029.0000	MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	0,00	1.079.000,00	1.079.000,00
15 451 0004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO	0,00	2.055.000,00	702.000,00	2.757.000,00
15.451.0004.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0004.1057.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	0,00	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00
15.451.0004.2051.0000	MAN DA SEC DE URB,REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	702.000,00	702.000,00
15 451 0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0010.1043.0000	PROJETO E EXECUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16	Habitação	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
16 482 0011	HABITAÇÃO E INCLUSAO SOCIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
16.482.0011.1037.0000	VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS P/POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	1.905.000,00	1.905.000,00
17 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.905.000,00	1.905.000,00
17 122 0017	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	0,00	0,00	1.905.000,00	1.905.000,00
17.122.0017.2052.0000	MAN DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	1.905.000,00	1.905.000,00
20	Agricultura	0,00	170.000,00	585.000,00	755.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	585.000,00	585.000,00
20 122 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	0,00	585.000,00	585.000,00
20.122.0001.2010.0000	MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	585.000,00	585.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	170.000,00	585.000,00	755.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
20 605 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
20.605.0001.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
20.605.0001.1013.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20 607	Irrigação	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20 607 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

20.607.0001.1012.0000	LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	190.000,00	476.000,00	666.000,00
23 695	Turismo	0,00	190.000,00	476.000,00	666.000,00
23 695 0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	0,00	190.000,00	476.000,00	666.000,00
23.695.0013.1009.0000	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
23.695.0013.1010.0000	CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA DE RF	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.695.0013.2009.0000	MAN DA SEC MUN DE TURISMO	0,00	0,00	476.000,00	476.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	20.000,00	280.000,00	300.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	20.000,00	280.000,00	300.000,00
27 812 0015	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	20.000,00	280.000,00	300.000,00
27.812.0015.1054.0000	CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
27.812.0015.2048.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
99 999 Reserva	de Contingência	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
TOTAL		700.000,00	8.800.673,00	43.246.327,00	52.747.000,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

000.659.704-11

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:251CD2CD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII_LOA 181_2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57					Anexo 08
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS					Lei: , Data:
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	2.025.838,00			2.025.838,00
01 031	Ação Legislativa	2.025.838,00			2.025.838,00
01 031 0002	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	2.025.838,00			2.025.838,00
04	Administração	6.619.760,00			6.619.760,00
04 122	Administração Geral	5.956.760,00			5.956.760,00
04 122 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	5.956.760,00			5.956.760,00
04 123	Administração Financeira	663.000,00			663.000,00
04 123 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	663.000,00			663.000,00
08	Assistência Social	629.000,00	601.000,00		1.230.000,00
08 244	Assistência Comunitária	629.000,00	601.000,00		1.230.000,00
08 244 0009	FORTALECIMENTO DO SUAS	579.000,00	601.000,00		1.180.000,00
08 244 0016	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000,00			50.000,00
10	Saúde		13.672.286,00		13.672.286,00
10 122	Administração Geral		3.944.195,00		3.944.195,00
10 122 0006	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS		3.944.195,00		3.944.195,00
10 301	Atenção Básica		6.852.497,00		6.852.497,00
10 301 0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		6.820.152,00		6.820.152,00
10 301 0007	SAUDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		32.345,00		32.345,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.250.000,00		2.250.000,00
10 302 0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		2.250.000,00		2.250.000,00
10 304	Vigilância em Saúde		110.000,00		110.000,00
10 304 0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		110.000,00		110.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		515.594,00		515.594,00
10 305 0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		515.594,00		515.594,00
12	Educação	254.000,00	18.629.116,00		18.883.116,00
12 122	Administração Geral	234.000,00			234.000,00
12 122 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	234.000,00			234.000,00
12 361	Ensino Fundamental	20.000,00	16.043.116,00		16.063.116,00
12 361 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	20.000,00	16.043.116,00		16.063.116,00
12 362	Ensino Médio		69.000,00		69.000,00
12 362 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		69.000,00		69.000,00
12 364	Ensino Superior		50.000,00		50.000,00
12 364 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
12 365	Educação Infantil		1.956.000,00		1.956.000,00
12 365 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		1.956.000,00		1.956.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		491.000,00		491.000,00
12 366 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		491.000,00		491.000,00
12 367	Educação Especial		20.000,00		20.000,00
12 367 0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		20.000,00		20.000,00
13	Cultura	101.000,00	100.000,00		201.000,00
13 392	Difusão Cultural	101.000,00	100.000,00		201.000,00
13 392 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	101.000,00			101.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
13 392 0015	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		100.000,00		100.000,00
14	Direitos da Cidadania	162.000,00			162.000,00
14 122	Administração Geral	162.000,00			162.000,00
14 122 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	162.000,00			162.000,00
15	Urbanismo	3.956.000,00	1.611.000,00		5.567.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.956.000,00	1.611.000,00		5.567.000,00
15 451 0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	1.189.000,00	1.611.000,00		2.800.000,00
15 451 0004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO	2.757.000,00			2.757.000,00
15 451 0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL	10.000,00			10.000,00
16	Habitação	10.000,00	50.000,00		60.000,00
16 482	Habitação Urbana	10.000,00	50.000,00		60.000,00

16 482 0011	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00	50.000,00		60.000,00
17	Saneamento	1.905.000,00			1.905.000,00
17 122	Administração Geral	1.905.000,00			1.905.000,00
17 122 0017	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	1.905.000,00			1.905.000,00
20	Agricultura	755.000,00			755.000,00
20 122	Administração Geral	585.000,00			585.000,00
20 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	585.000,00			585.000,00
20 605	Abastecimento	110.000,00			110.000,00
20 605 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	110.000,00			110.000,00
20 607	Irrigação	60.000,00			60.000,00
20 607 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	60.000,00			60.000,00
23	Comércio e Serviços	666.000,00			666.000,00
23 695	Turismo	666.000,00			666.000,00
23 695 0013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO	666.000,00			666.000,00
27	Desporto e Lazer	280.000,00	20.000,00		300.000,00
27 812	Desporto Comunitário	280.000,00	20.000,00		300.000,00
27 812 0015	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	280.000,00	20.000,00		300.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 999	Reserva de Contingência	700.000,00			700.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00			700.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL		18.063.598,00	34.683.402,00	0,00	52.747.000,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

000.659.704-11

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A3DB8837

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX_ LOA 181_2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			Anexo 09
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)			Lei: , Data:
Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função:	01	Legislativa	2.025.838,00
Orgão:	02 01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função:	04	Administração	1.203.033,00
Orgão:	02 02	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	Valor
Função:	04	Administração	350.000,00
Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	Valor
Função:	04	Administração	3.681.592,00
Função:	16	Habitação	50.000,00
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função:	04	Administração	663.000,00
Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Valor
Função:	23	Comércio e Serviços	666.000,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	Valor
Função:	20	Agricultura	755.000,00
Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Valor
Função:	12	Educação	18.883.116,00
Função:	13	Cultura	201.000,00
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	Valor
Função:	15	Urbanismo	2.810.000,00
Função:	16	Habitação	10.000,00
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função:	10	Saúde	13.672.286,00
Orgão:	02 10	ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)	Valor
Função:	14	Direitos da Cidadania	12.000,00
Orgão:	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Valor
Função:	14	Direitos da Cidadania	150.000,00
Orgão:	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função:	08	Assistência Social	1.230.000,00
Orgão:	02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Valor
Função:	27	Desporto e Lazer	300.000,00
Orgão:	02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Valor
Função:	04	Administração	520.000,00
Orgão:	02 15	CONTROLADORIA MUNICIPAL	Valor
Função:	04	Administração	74.000,00
Orgão:	02 16	SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	Valor
Função:	15	Urbanismo	2.757.000,00
Orgão:	02 17	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Valor
Função:	17	Saneamento	1.905.000,00
Orgão:	02 18	SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS	Valor
Função:	04	Administração	128.135,00
Orgão:	90 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor
Função:	99	Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL GERAL			52.747.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	2.025.838,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	1.203.033,00
02 02	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	350.000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	3.731.592,00

02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	663.000,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	666.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	755.000,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19.084.116,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	2.820.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.672.286,00
02 10	ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)	12.000,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	150.000,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.230.000,00
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	300.000,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	520.000,00
02 15	CONTROLADORIA MUNICIPAL	74.000,00
02 16	SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	2.757.000,00
02 17	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.905.000,00
02 18	SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS	128.135,00
90 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	700.000,00
TOTAL		52.747.000,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	2.025.838,00
04	Administração	6.619.760,00
08	Assistência Social	1.230.000,00
10	Saúde	13.672.286,00
12	Educação	18.883.116,00
13	Cultura	201.000,00
14	Direitos da Cidadania	162.000,00
15	Urbanismo	5.567.000,00
16	Habitação	60.000,00
17	Saneamento	1.905.000,00
20	Agricultura	755.000,00
23	Comércio e Serviços	666.000,00
27	Desporto e Lazer	300.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL		52.747.000,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

000.659.704-11

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9B6888BD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X LOA 181 2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57 ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		Anexo 10
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		Lei: , Data:
8 FUNDO M. ASSIST. SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
1716.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	600.000,00
1711.98.0.1.00.00	TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO- PRINCIPAL	1.000,00
1321.01.0.1.04.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	40.000,00
1922.99.0.1.03.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	10.000,00
	Recursos Próprios do Município	579.000,00
TOTAL		1.230.000,00
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0009.2043.000	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF	4.000,00
08.244.0009.2044.000	PROGRAMAS DO SUAS	90.000,00
08.244.0009.2042.000	APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD PBF	83.000,00
08.244.0009.2041.000	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS	2.000,00
08.244.0009.2040.000	APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	15.000,00
08.244.0009.2039.000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00
08.244.0009.2038.000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	440.000,00
08.244.0016.2047.000	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECIFICOS	50.000,00
08.244.0009.2045.000	BENEFICIOS EVENTUAIS DO SUAS	50.000,00
08.244.0009.2046.000	APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG SOCIO ASSIST NO SUAS	330.000,00
08.244.0009.2057.000	Incremento temporário na exec. das ações socioassistenciais nos mun.s em sit. de emergência/calamidade publica	1.000,00
08.244.0009.2058.000	Transf. de Rec MC Oriundos de Em. Parlamentares p/ Incremento Temp. dos Serviços da PSB	1.000,00
08.244.0009.2059.000	MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	96.000,00
08.244.0009.2060.000	MAN. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	17.000,00
08.244.0009.2061.000	MAN. PROGRAMA BPC ESCOLA	1.000,00
TOTAL		1.230.000,00
10 FUNDO M. SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
2411.50.1.1.00.00	TRANSF SUS- BLOCOMANUT. DAS AÇÕES/SERV.SAUDE-AT.PRIMARIA-PR.	246.447,00
1922.99.0.1.02.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	10.000,00
2414.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS - PRINCIPAL	230.153,00
1717.50.0.1.01.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ O SISTEMA ÚNICO DE SAUDE	300.000,00
1321.01.0.1.03.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS	90.000,00
1712.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	200.000,00
1713.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.856.686,00
1713.50.1.1.02.00	TRANSF REC DO BLOCO DE MAN. DAS ASPS- M A C	300.000,00
1713.50.3.1.01.00	TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN ASPS-VIG. EM SAUDE	410.000,00
1713.50.4.1.01.00	TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN ASPS-ASSIST. FARMACÉUTICA	170.000,00

1713.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	50.000,00
1724.01.0.1.01.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	110.000,00
1719.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	199.000,00
	Recursos Próprios do Município	7.500.000,00
TOTAL		13.672.286,00
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.122.0006.1049.000	FORTEALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
10.305.0005.1048.000	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	53.908,00
10.304.0005.2056.000	MAN DA VIGILANCIA SANITARIA	110.000,00
10.302.0005.2031.000	MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	2.250.000,00
10.301.0007.1051.000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	32.345,00
10.301.0005.2035.000	MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID 19	215.634,00
10.301.0005.2034.000	MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	215.634,00
10.122.0006.1050.000	PARTICIPACAO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE	149.000,00
10.301.0005.2032.000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	5.802.500,00
10.301.0005.1047.000	ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	338.792,00
10.301.0005.1046.000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	247.592,00
10.122.0006.2030.000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.603.327,00
10.122.0006.1053.000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	53.900,00
10.122.0006.1052.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	87.968,00
10.305.0005.2033.000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	461.686,00
TOTAL		13.672.286,00
12 FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
1321.01.0.1.01.00	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FUNDEB	30.000,00
1751.50.0.1.02.00	TRANSF REC. DO FUNDO DE MAN. E DES. ENSINO-FUNDEB 30%	3.550.000,00
1715.50.0.1.01.00	TRANSF DE REC. DE COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT-70%	840.000,00
1715.50.0.1.02.00	TRANSF DE REC. DE COMP. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAT- 30%	360.000,00
1715.51.0.1.01.00	TRANSF REC. DE COMPL DA UNIÃO AO FUNDEB- VAAF - 70%	189.000,00
1715.51.0.1.02.00	TRANSF REC. DE COMPL. DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAF-30%	81.000,00
1751.50.0.1.01.00	TRANSF REC. DO FUNDO DE MAN. E DES. ENSINO-FUNDEB 70%	8.950.000,00
TOTAL		14.000.000,00
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.366.0008.2023.000	MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%	230.000,00
12.366.0008.2024.000	MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 30%	126.000,00
12.361.0008.2017.000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%	8.720.000,00
12.361.0008.2018.000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%	3.374.000,00
12.365.0008.2019.000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	490.000,00
12.365.0008.2020.000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	800.000,00
12.365.0008.2021.000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	140.000,00
12.365.0008.2022.000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	120.000,00
TOTAL		14.000.000,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

000.659.704-11

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E7C3150D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI_ LOA 181_2022

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57			
Anexo 11			
SEGURIDADE SOCIAL		Lei: , Data:	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.230.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	258.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	
10	Saúde		13.672.286,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.020.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.927.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.964.686,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.575.268,00	

3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.332,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	482.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.105.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	100.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.592,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	304.690,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	898.818,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	53.900,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.500,00	
TOTAL			14.902.286,00

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal
000.659.704-11

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4C9C0300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 PE

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 13.744.026/0001-96

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2022 PE

F G M MOREIRA CONFECÇÕES LTDA (13.744.026/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	8092 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 325 - 400 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL PENALTY	UNID	50	214,50	10.725,00
6	8093 - BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP 4 BOLAS DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP 4 MATERIAL: POLIURETANO COMPOSIÇÃO: PU PESO DO PRODUTO: 425 - 475 GR. CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL PENALTY	UNID	50	213,00	10.650,00
25	8112 - CÔNES PEQUENO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO PESO DO PRODUTO: 990G DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,6 DE LARGURA POR 22,3 CM DE ALTURA. POKER	UNID	70	11,98	838,60
Total					22.213,60

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

F G M MOREIRA CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 13.744.026/0001-96

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2F87D64F

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022 PE

Aos seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Esportivo para a Secretaria de Esporte e Lazer de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2022 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
23	8110 - BOMBAS DE ENCHER BOLAS AGULHA: 4 CM; BOMBA DE AR: 21 CM; MANGUEIRA: 17 CM; PESO: 100 GRAMAS. PENALTY	UNID	20	33,89	677,80
24	8111 - BAMBOLÊS DIÂMETRO: 60CM; MATERIAL: HDPE; CORES: VERDE, AZUL E AMARELO BRINQSOL	UNID	90	3,45	310,50
37	8125 - JOGO DE XADREZ E DAMA. JOGO DE XADREZ E DANA CONFECCIONADO EM MDF ESTOJO/TABULEIRO COM FECHO METÁLICO SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS JOGO DE XADREZ E DAMA. JOGO DE XADREZ E DANA CONFECCIONADO EM MDF ESTOJO/TABULEIRO COM FECHO METÁLICO SERIGRAFADO COM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ (REI 5 CM DE ALTURA) E 24 PEÇAS PARA AS DAMAS, TOTALIZANDO 56 PEÇAS DE PLÁSTICO. ESTOJO ABERTO MEDE: 24 X 24 X 4 CM. EMBALAGEM: ESTOJO FECHADO MEDE: 24 X 12 X 4 CM. XALINGO	UNID	16	77,30	1.236,80
Total					2.225,10

Rodolfo Fernandes/RN, 06/12/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:75C8EFCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 2.014, DE 23 de novembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 23 de novembro de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
02 .021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .031 SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS					40.000,00
	2014 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Licitação Contratos e Compras.				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					80.000,00
	2018 Implementação e Manutenção do Serviços de Limpeza Pública.				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
02 .021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					130.000,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS/FGTS				130.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	130.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:4CE9FABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3765/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 107/2022 publicada no **DOU** de 21/10/2022, processo administrativo n.º 3765/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 069/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761843/0001-25

ENDEREÇO: Rua Tomaz Antonio Gonzaga Liberdade – Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605.

REPRESENTANTE: Ivanaldo Severino Malheiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 542.425 – SSP/RN – inscrito no CPF: 315.891.204-00, residente na Rua Tomás Antonio Gonzaga, 276 – Liberdade – Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605,

E-MAIL: ISMALHEIRO@hotmail.com **TEL.:** (83) 98165-1278

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28478	Cadeira plástica polipropileno com braço, capacidade para 120kg certificada pelo imetro.	Jesus	Unid.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
28482	Armário alto, confeccionado em mdp de 15mm, três prateleiras internas. cor a definir. medidas do armário: 160x80x42	Martinucci	Unid.	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
28483	Armário semiaberto, confeccionado em mdp de 15mm, três prateleiras internas. cor a definir. medidas do armário 160x80x42	Martinucci	Unid.	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
28484	Cadeira secretária giratória espaldar baixo em vinil, encosto sem braço, dimensão do assento 45x41, dimensão do encosto 38x31, na cor preta.	Martiflex	Unid.	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
28494	Micro-ondas com capacidade para 34 litros, voltagem: 220 volts	Midea	Unid.	1	R\$ 718,81	R\$ 718,81
28498	Ventilador de teto ventilosol. controle remoto, 6 velocidades - bivolt	Arge	Unid.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL: R\$11.188,81 (onze mil cento e oitenta oito reais e oitenta um centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 05 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

CPF: 597.533.074-20
Prefeita

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro LTDA
CNPJ nº 40.761843/0001-25

REP. IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

CPF: 315.891.204-00

TESTEMUNHAS

1
CPF nº

2
CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A95088B8

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 5153/2022 – AO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Trata o presente do 25º Termo de Apostilamento ao OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022681	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,84
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 7,35
022683	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 7,42

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022681	Gasolina comum	Litro	-1,71%	R\$ 5,74
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	-4,08%	R\$ 7,05

022683	Óleo diesel S10	Litro	-3,37%	R\$ 7,17
--------	-----------------	-------	--------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, Óleo Diesel comum S500 e Óleo Diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 09 de dezembro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DE57A232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (OVÁRIOESTECTOMIA) DE FELINA FÊMEA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 1 ATÉ 3,5 KG).	UND	50
2	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (OVÁRIOESTECTOMIA) DE FELINA FÊMEA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 3,6 ATÉ 10 KG).	UND	50
3	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) DE FELINO MACHO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 1 ATÉ 3,5 KG).	UND	50
4	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (OVÁRIOESTECTOMIA) DE FÊMEA CANINA, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 11 ATÉ 25 KG).	UND	50
5	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO (ORQUIECTOMIA) DE CANINO MACHO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NECESSÁRIOS (DE 11 ATÉ 25 KG).	UND	50
6	DIÁRIA PARA HOSPEDAR OS ANIMAIS DE RUA, DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO PELO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO.	UND	250

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 12 Dezembro de 2022.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:E11AC2EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE nº 015/2022, publicada no DOU de 04/11/2022, processo administrativo nº 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) 08; 24; 32; 33; 35 ao 38; 40; 42; 44 ao 59; 65; 68; 69; 73; 75 e 84 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Dental Maria Ltda						
CNPJ: 09.222.369/0001-13						
ENDEREÇO: RUA ERÊ - CEP: 30411052 - UF: MG - Município: Belo Horizonte						
REPRESENTANTE: Gracielle Vilaça Santos Ferreira CPF: 027.400.146-27						
E-MAIL: licita@dentalmaria.com.br/ contratos@dentalmaria.com.br TEL.: (31)2522-8204						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	CIMENTO PROVISÓRIO - ESPECIFICAÇÃO: CONSTITUÍDO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ACETATO DE ZINCO. DE FRACA SOLUBILIDADE- PÓ 50G - MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	PULPOSUL	IODONTOSUL	5 UN	R\$ 12,98	64,90
0024	CIMENTO DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO. ESPECIFICAÇÃO: RADIOPACO, BIOCOMPATIVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: DENTSPLY OU SIMILAR	HYDRO C	DENTSPLY	10 UN	R\$ 21,52	215,20
0032	PLACA DE VIDRO 5MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	GOLGRAN	GOLGRAN	5 UN	R\$ 12,06	60,30
0033	PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL. ESPECIFICAÇÃO : UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM APARELHO KONDETECH. MARCA DE REFERÊNCIA: KONDETECH OU SIMILAR	RP VILELA	RP VILELA	4 UN	R\$ 52,60	210,40
0035	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO - MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO : COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS -COR A1-4G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	Z100	3M DO BRASIL	10 UN	R\$ 33,08	330,80
0036	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO- COR A2. MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS- COR A2- 4G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	Z100	3M DO BRASIL	10 UN	R\$ 33,08	330,80
0037	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COR A3. ESPECIFICAÇÃO : MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS COR- A3- 4G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	Z100	3M DO BRASIL	10 UN	R\$ 33,08	330,80
0038	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COR A3,5 - 4G. ESPECIFICAÇÃO : MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	Z100	3M DO BRASIL	10 UN	R\$ 33,08	330,80
0040	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO- COR B2- 4G. ESPECIFICAÇÃO : MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 20 SEGUNDOS. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR.	Z100	3M DO BRASIL	10 UN	R\$ 33,08	330,80
0042	HEMOSTÁTICO 10ML - ESPECIFICAÇÃO : CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TECNEW OU SIMILAR	HEMOSTANK	BIODINAMICA	2 FR	R\$ 14,05	28,10
0044	FIO RETRATOR 000. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM OU SIMILAR.	RETRAFLEX	BIODINAMICA	5 UN	R\$ 15,07	75,35
0045	TESOURAS CIRÚRGICAS CURVAS 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR.	GOLGRAN	GOLGRAN	5 UN	R\$ 39,55	197,75
0046	TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	BIODINAMICA	BIODINAMICA	2 UN	R\$ 6,36	12,72
0047	PONTAS DIAMANTADAS 1012 HL. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0048	PONTAS DIAMANTADAS 1012- MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0049	PONTA DIAMANTADA 1014 HL - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0050	PONTA DIAMANTADA 1014 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0051	PONTA DIAMANTADA 1016 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0052	PONTA DIAMANTADA 1016 HL - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0053	PONTA DIAMANTADA 1090 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0054	PONTA DIAMANTADA 1092 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0055	PONTA DIAMANTADA 1033 CÔNICA INVERTIDA - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0056	PONTA DIAMANTADA 3118. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0057	PONTA DIAMANTADA 3118 FF - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0058	PONTA DIAMANTADA 1035. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0059	PONTA DIAMANTADA 3195 FF. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	CHAMPION	MICRODONT	50 UN	R\$ 2,48	124,00
0065	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU SIMILAR	INDAHEX 012	INDALABOR	5 L	R\$ 23,07	115,35
0068	CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR EUGENOL E TIMOL- DE FRACA SOLUBILIDADE - LÍQUIDO 20 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	PULPO SAN	SS WHITE	5 UN	R\$ 17,39	86,95
0069	CORTISOL. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO COM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUÍMICO. O PRODUTO É UM CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO (NO MÁXIMO UMA OU DUAS SEMANAS), E ÓTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA - ONDE SE FAZ NECESSÁRIO UM VEDAMENTO HERMÉTICO DA CÂMARA PULPAR EM RELAÇÃO AO MEIO BUCAL. COLTOSOL É DE FÁCIL EMPREGO E PODE TER UMA VASTA APLICAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS RESTAURADORES. VIGODENT. 1 POTE DE COLTOSOL COM 20G	FILLTEMP	BIODINAMICA	10 POTE	R\$ 7,58	75,80
0073	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. ESPECIFICAÇÃO : COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. POSSUI CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA. GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA. DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO. MAIOR ADERÊNCIA DOS GRAOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER. SEM RUPTURA. REGISTRO ANVISA: 10291220042.	DIAMANTEC	BIODINAMICA	10 PC	R\$ 10,00	100,00
0075	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO : AZUL E VERMELHO. * DUPLA FACE. * 90 MICRA BLOCO COM 12 FOLHAS	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20 BL	R\$ 3,87	77,40
0084	MOLDEIRA INDICADA PARA APLICAÇÃO DO FLUÓR. ESPECIFICAÇÃO : PRECISÃO NA MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. * ENCAIXE UNIVERSAL. EXCELENTE QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50 PC	R\$ 54,23	2.711,50

Valor global de R\$ 7.297,72

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DENTAL MARIA LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:89DAAA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022, publicada no DOU, em 25/11/2022, processo administrativo nº 04110022/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio – SRP, especificado(s) no(s) Lote 01 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP					
CNPJ: 06.348.590/0001-24					
ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO, S/N, PENEDO, CAICÓ/RN CEP: 59.300-000					
REPRESENTANTE: RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHOA CPF: 018.739.554-30					
E-MAIL: institutodeolhososerido@hotmail.com TEL.: (84)3421-1885					
LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FACUEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATAS). Incluindo todo material para a cirurgia e retorno.	200	UND	800,00	160.000,00
02	PTERÍGIO Incluindo todo material para a cirurgia e retorno.	100	UND	300,00	30.000,00
TOTAL DO LOTE: R\$					190.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 09 de dezembro de 2022.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FAAE6454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE nº 015/2022, publicada no DOU de 04/11/2022, processo administrativo nº 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) 08; 24; 32; 33; 35 ao 38; 40; 42; 44 ao 59; 65; 68; 69; 73; 75 e 84 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Phospodont Ltda
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 4148 (ANTIGO)/526 (NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro Ferreira CPF: 413.273.304-15
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br TEL.: (84) 3217-5960

0014	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M. MARCA DE REFERÊNCIA: HILLO OU SIMILAR	HILLO	HILLO	5 UN	R\$ 9,04	45,20
0015	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EMBALAGEM COM 1 ROLO. 7MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50 UN	R\$ 1,42	71,00
0016	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EMBALAGEM COM 1 ROLO. 5MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	30 UN	R\$ 1,55	46,50
0017	FIXADORES EMBALAGEM COM 500ML - REVELAÇÃO MANUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: KULZER OU SIMILAR.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	10 UN	R\$ 10,31	103,10
0018	REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: KULZER OU SIMILAR	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	10 UN	R\$ 10,31	103,10
0021	FLUOR GEL NEUTRO 250 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10 UN	R\$ 4,73	47,30
0022	FLUORNIZ EMB COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML (ALCOOL ETÍLICO) MARCA DE REFERÊNCIA: SSWHITE OU SIMILAR	DENTSCARE	DENTSCARE	5 CX	R\$ 18,65	93,25
0023	FORMOCRESOL - EMB COM 10ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	MAQUIRA	MAQUIRA	5 UN	R\$ 4,95	24,75
0025	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) EMB COM 10G MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	BIODINAMICA	BIODINAMICA	5 UN	R\$ 4,91	24,55
0029	PACOTES DE SUGADORES DESCARTÁVEIS - EMB COM 40 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS OU SIMILAR	QUALYBLESS	QUALYBLESS	100 PC	R\$ 8,40	840,00
0043	FIO DE SUTURA -SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 C/AGULHA ½ CT 1,7 CM, CX C/ 24UNDS. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS OU SIMILAR	PROCARE	PROCARE	20 CX	R\$ 42,19	843,80
0066	GORRO DESCARTÁVEIS COM 100 UNID - MARCA DE REFERÊNCIA: INOVA OU SIMILAR	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	10 PC	R\$ 8,08	80,80
0076	PEDRA ARKANSAS - FG CHAMA TIPO SHOFU 104702	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	20 UN	R\$ 9,28	185,60
0080	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO MAQSPRAY COM 200 ML - ESPECIFICAÇÃO : * ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA. * PROPRIEDADE ANTIOXIDANTE / LUBRIFICANTE / AÇÃO DETERGENTE / BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR). * LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. * A MANUTENÇÃO DIÁRIA APROPRIADA ESTENDE A VIDA ÚTIL DO INSTRUMENTO E ASSEGURA BOA PERFORMANCE * POSSUI AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. * ALCANCE DO JATO ATÉ O FINAL DA CANETA. * BICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. * COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS. * APLICAÇÃO DIRETA E PRECISA. * SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS. * FISQP Nº : 001. Valor Total R\$ 3.012,95	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20 UN	R\$ 25,20	504,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PHOSPODONT LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AF9911DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE nº 015/2022, publicada no DOU de 04/11/2022, processo administrativo nº 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) 08; 24; 32; 33; 35 ao 38; 40; 42; 44 ao 59; 65; 68; 69; 73; 75 e 84 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó						
REPRESENTANTE: JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS NETO						
E-MAIL: hospmedicallicita@gmail.com TEL.: (84) 98124-7844						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0062	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (10CMX100MT) - REFERÊNCIA: ESTERIL CARE OU SIMILAR.	CIEX	CIEX	10 UN	R\$ 40,09	400,90
0063	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (15CMX100MT) - REFERÊNCIA: ESTERIL CARE OU SIMILAR	CIEX	CIEX	10 UN	R\$ 60,13	601,30
0064	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (20CMX100MT). REFERÊNCIA: ESTERIL CARE OU SIMILAR.	CIEX	CIEX	10 UN	R\$ 80,19	801,90
0070	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, PAC C/ 10 UND America Medical	America Medical	50 PC	R\$ 0,42	21,00	

Valor Total R\$ 1.825,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:52B9A9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE nº 015/2022, publicada no DOU de 04/11/2022, processo administrativo nº 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) 08; 24; 32; 33; 35 ao 38; 40; 42; 44 ao 59; 65; 68; 69; 73; 75 e 84 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA						
CNPJ: 27.205.945/0001-04						
ENDEREÇO: Avenida Raja Gabaglia - CEP: 30360663 - UF: MG - Município: Belo Horizonte						
REPRESENTANTE: Tayná Rodrigues Monteiro de Barros - CPF: 080.491.056-10						
E-MAIL: odontomedlicitacao@gmail.com TEL.: (31) 3023-6336						
0013	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL - EMB COM 150 UND. MARCA DE REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR	E-SPEED	CARESTREAM	2 CX	R\$ 166,00	332,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ODONTOMED T/A LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BBA83EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE nº 015/2022, publicada no DOU de 04/11/2022, processo administrativo nº 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) 08; 24; 32; 33; 35 ao 38; 40; 42; 44 ao 59; 65; 68; 69; 73; 75 e 84 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, 136b, Cinquentenário - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: Belo Horizonte
REPRESENTANTE: Leonardo Antônio Rodrigues Cury CPF: 758.729.606-97
E-MAIL: primemedltda@gmail.com TEL.: (31) 9948-6216

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0081	TURBINA ALTA ROTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : EXTRA TORQUE PUSH BUTTON.	PRIME CX207-W-2	DENTEMED/DENTEMED	2 UN	R\$ 290,00	580,00
0082	CONTRA-ÂNGULO - COM SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC.	CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	DENTEMED/DENTEMED	2 UN	R\$ 440,00	880,00
0083	MICRO MOTOR COM SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL - SPRAY INTERNO. PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/32 LIBRAS /POL 5000 A 20000 RPM. BENEFÍCIOS ESTERELIZÁVEL.	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	DENTEMED/DENTEMED	2 UN	R\$ 500,00	1.000,00
						Valor Total: R\$ 2.460,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6EFDF85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE nº 015/2022, publicada no DOU de 04/11/2022, processo administrativo nº 12090004/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição material odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) 08; 24; 32; 33; 35 ao 38; 40; 42; 44 ao 59; 65; 68; 69; 73; 75 e 84 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ENDEREÇO: Rua Açu - CEP: 59.020-110 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: ROBÉRIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE						
E-MAIL: saudedentalrn@hotmail.com TEL.: (84) 3201-3057						
0001	SISTEMA ADESIVO COM TAMPA FLIP-TOP - ESPECIFICAÇÃO : FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE FRASCO ÚNICO. 5º GERAÇÃO. SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA - ESPESSURA DE PELÍCULA EM TORNO DE 7MM E 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA - FRASCO COM 6G - MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR.	FGM	FGM	20 UN	R\$ 37,25	745,00
0002	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% - MARCA DE REFERÊNCIA: DFL OU SIMILAR	DFL	DFL	10 FR	R\$ 8,30	83,00
0003	AGULHA GENGIVAL CURTA CARTUCHO COM 100 UNIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: PROCARE OU SIMILAR.	PROCARE	PROCARE	20 CX	R\$ 34,00	680,00
0004	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR - ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. MARCA DE REFERÊNCIA: SSWHITE OU SIMILAR	SS WHITE	SS WHITE	20 CX	R\$ 72,90	1.458,00
0005	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% C/50 - ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA - MARCA DE REFERÊNCIA: DLA OU SIMILAR	DLA	DLA	5 CX	R\$ 102,15	510,75
0006	ARTICAÍNA COM VASO - ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. ARTICAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO). MARCA DE REFERÊNCIA: DFL OU SIMILAR	DFL	DFL	10 CX	R\$ 128,55	1.285,50
0007	BICARBONATO DE SÓDIO CAIXA COM 15 SACHÊ DE 40G.EXTRA FINO - MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU SIMILAR	MAQUIRA	MAQUIRA	5 CX	R\$ 27,98	139,90
0009	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. AUTOPOLIMERIZÁVEL. ESPECIFICAÇÃO : CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML)-COR A2. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM OU SIMILAR	FGM	FGM	40 UN	R\$ 18,25	730,00
0010	CLOREXIDINA A 2% TÓPICO MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	MAQUIRA	MAQUIRA	10 UN	R\$ 13,85	138,50
0011	ESPELHOS BUCAIS - EMB C/ 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: RIOQUIMICA OU SIMILAR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	5 UN	R\$ 29,50	147,50
0012	ESCOVAS ADULTAS KIT ESPECIFICAÇÃO:(ESCOVA+FIO DENTAL 50 METROS+CREME DENTAL 90 GRAMAS). MARCA DE REFERÊNCIA: MEDFIO OU SIMILAR	DENTAL K	DENTAL K	500 KIT	R\$ 6,64	3.320,00
0019	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. ADULTO- CAIXA COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU SIMILAR	MAQUIRA	MAQUIRA	2 CX	R\$ 54,90	109,80
0020	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. INFANTIL- CAIXA COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU SIMILAR	MAQUIRA	MAQUIRA	1 CX	R\$ 54,90	54,90
0026	KIT ESCOVAS INFANTIS UNISSEX. ESPECIFICAÇÃO: (ESCOVA + FIO DENTAL DE 50 METROS+ E CREME DENTAL DE 90 GRAMAS). MARCA DE REFERÊNCIA: MEDFIO OU SIMILAR	DENTAL K	DENTAL K	350 UN	R\$ 6,40	2.240,00
0027	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: E POLIMENTO DE RESINA FINO E/OU ULTRAFINO. (KIT COM 6 UNIDADES CADA). MARCA DE REFERÊNCIA: MICRODONT OU SIMILAR.	MICRODONT	MICRODONT	4 KIT	R\$ 27,85	111,40

0028	MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO REGULAR - CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM OU SIMILAR	FGM	FGM	20 CX R\$ 8,10		162,00
0030	PASTAS PROFILÁTICAS COM FLÚOR 90 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	IODONTOSUL	IODONTOSUL	5 UN R\$ 4,84		24,20
0031	ROLETE DE ALGODÃO Nº2 -ESPESSO E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PCT C/100 UND. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS OU SIMILAR	SS PLUS	SS PLUS	100 PC R\$ 2,30		230,00
0034	DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS), EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: RIOQUIMICA OU SIMILAR	CICLO FARMA	CICLO FARMA	10 UN R\$ 87,90		879,00
0039	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COR B1- 4G. ESPECIFICAÇÃO : MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVACÃO: 20 SEGUNDOS. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR.	3M	3M	10 UN R\$ 39,00		390,00
0041	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO- COR DENTINA AO2. ESPECIFICAÇÃO : MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVACÃO: 20 SEGUNDOS. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR.	FGM	FGM	10 UN R\$ 39,00		390,00
0061	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (5CMX100MT) - REFERÊNCIA: ESTERILCARE OU SIMILAR	ESTERILCARE	ESTERILCARE	10 UN R\$ 28,95		289,50
0067	FICHA PARA RAIOS X 2 Furos. ESPECIFICAÇÃO: FICHA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	DALLAS	DALLAS	20 CX R\$ 12,84		256,80
0071	LIXA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO : APRESENTA CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INSERÇÃO ENTRE DOIS DENTES. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. GRANULAÇÃO IDEAL. BOA DURABILIDADE. CORTE MACIO. * FACE ABRASIVA DE ÓTIMA QUALIDADE. * COMERCIALIZADAS EM DOIS TAMANHOS: 4MM E 6MM (SELECIONÁVEL). * TAMANHO APROXIMADO MODELO 4MM: 125 X 4 X 0,12 MM. * TAMANHO APROXIMADO MODELO 6MM: 125 X 6 X 0,12 MM.	LDENTAL	LDENTAL	10 PC R\$ 9,54		95,40
0074	BABADOR DESCARTÁVEIS - ESPECIFICAÇÃO : BABADOR MUITO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E SEGURO. É COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. POSSUI DUAS CAMADAS (1 DE	BIODINAMICA	BIODINAMICA	10 PC R\$ 14,99		149,90

	PLÁSTICO E 1 DE PAPEL), O QUE LHE CONFERE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. NÃO ESTÉRIL, SEM ADESIVO. *DIMENSÕES: 32CM X 47CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
0077	LUVA NÃO CIRÚRGICA PP - ESPECIFICAÇÃO : * COR: CREME. * MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX). * PRESENÇA DE PÓ: PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. * SUPERFÍCIE: LISA. * AMBIDESTRA. IDEAL PARA DESTROS E CANHOTOS. * REGISTRO ANVISA: 80105840002. CX C / 50 PARES	SUPERMAX/ NUGARD	SUPERMAX/ NUGARD	48 CX R\$ 14,30	686,40
0078	LUVA NÃO CIRÚRGICA M - ESPECIFICAÇÃO : * COR: CREME. * MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX). * PRESENÇA DE PÓ: PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. * SUPERFÍCIE: LISA. * AMBIDESTRA, IDEAL PARA DESTROS E CANHOTOS. * REGISTRO ANVISA: 80105840002. CX C / 50 PARES	SUPERMAX/ NUGARD	SUPERMAX/ NUGARD	72 CX R\$ 14,30	1.029,60
0079	FIO SUTURA NYLON 4-0 - ESPECIFICAÇÃO : É PREPARADA ATRAVÉS DE PROCESSOS QUÍMICOS SINTÉTICOS QUE RESULTAM EM FIOS DE COLORAÇÃO PRETA COM AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. * FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. * COMPRIMENTO DO FIO: 45CM. * MATERIAL DO FIO: NYLON. * FORMATO DA AGULHA: 3/8 CTI (CÍRCULO TRIANGULAR). * TAMANHO DA AGULHA: 2CM. * CAIXA COM 24 ENVELOPES. * PRODUTO DE USO ÚNICO. * NÃO ABSORVÍVEL. * ESTÉRIL. * ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO.	BC SUTURE	BC SUTURE	10 CX R\$ 39,70	397,00

Valor Total R\$ R\$ 16.734,05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 06 de dezembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:60D82C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.11.0406.

Pelo presente instrumento, aos 09 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Planejamento e Administração para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, CONVENCIONAL E CENTRAIS DE AR, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I deste edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1.DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, CONVENCIONAL E CENTRAIS DE AR, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN., pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I deste edital..

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias que compõe a estrutura administrativa da prefeitura municipal

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Planejamento e Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 061, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Planejamento e Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Planejamento e Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 09 de Dezembro de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

LUÍS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: LUÍS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885472, CNPJ 17.129.542/0001-61, LOCALIZADA À AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO 292 CENTRO SÃO FERNANDO/RN

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS

CPF: 112.898.854-72

RG: 2884421 SSP/RN

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 7000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
002	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
003	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
004	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
005	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
006	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
007	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 50.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
008	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 70.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
009	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO 80.000 BTUS	SERVIÇO	30	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.490,00 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

RÚBIA RACHEL DE MEDEIROS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

LUÍS GUILHERME COSTA DE MEDEIROS 11289885472
Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2DDA46AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0293/2022 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br	Chave de autenticação: 1603-8647-798
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 0293/2022 de 12/12/2022	
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração	
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração	

Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 973 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2022	324411	Redução da Despesa			240,00
Total da Despesa:				0,00	240,00
Despesa 974 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2022	324410	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	240,00	
Total da Despesa:				240,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				240,00	240,00
Total do Órgão Orçamentário:				240,00	240,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 864 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2022	47852	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.800,00	
Total da Despesa:				4.800,00	0,00
Despesa 1426 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2022	47853	Redução da Despesa			4.800,00
Total da Despesa:				0,00	4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.800,00	4.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.800,00	4.800,00
Total do Fundamento:				5.040,00	5.040,00
Total Geral:				5.040,00	5.040,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:43102E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO INTERSETORIAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DO CARGO DE DIRETOR E VICE ESCOLAR
EDITAL Nº 01/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR
DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Homologação das Inscrições

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO CARMO LEITE MARINHO			
Etapa: Educação Infantil			
DIRETOR(A)			
NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS	*****644-92	DEFERIDA	
VICE-DIRETOR(A)			
NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ANTONIA LÍGIA MORAIS VIANA	*****864-18	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VIANA DO NASCIMENTO			
Etapa: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais			
DIRETOR(A)			
NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MARIA LINDELICE GOMES DE SOUZA	*****301-78	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FORTUNATO DE OLIVEIRA			
Etapa: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais			
DIRETOR(A)			
NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
MARTA MARIA MOREIRA LEITE	*****164-15	DEFERIDA	
ESCOLA MUNICIPAL 7 DE SETEMBRO			
Etapa: Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Finais e EJA			
DIRETOR(A)			
NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABILENE PAIVA DA COSTA	*****214-73	DEFERIDA	
VICE-DIRETOR(A)			
NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ	*****804-00	DEFERIDA	

São Francisco do Oeste/RN, 12 de dezembro de 2022.

ALZINEIDE PEREIRA SOUZA COSTA

Presidente da Comissão Intersetorial

Portaria nº 112/2022

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:52F8762B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 40, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.704.925,00**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 40, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.704.925,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.704.925,00 (cinco milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2022

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.704.925,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					254.250,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				104.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.700,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				79.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.000,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				66.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.150,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					431.300,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				296.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	162.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	97.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.500,00
	2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais				69.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	69.200,00
	2131 Contribuição ao PASEP				65.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	65.900,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					94.500,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				94.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	94.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					779.500,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	70.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				142.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	142.500,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Fundamental				165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15001001	0001	126.000,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	39.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				2.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.200,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Fundamental)				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	64.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.900,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				17.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				248.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	213.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					873.200,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.500,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				287.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				231.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	180.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				330.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	330.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.477.375,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				246.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	246.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				162.825,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	153.025,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.900,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				295.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	239.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	51.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.100,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				67.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	67.700,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I)				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.500,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				465.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	62.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	314.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	89.350,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				31.950,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	31.950,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	20.000,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				156.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	125.900,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					289.800,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				83.500,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	51.500,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				33.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	33.300,00
	2064 Manutenção do Programa de Doação de Cestas Básicas				173.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	173.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					403.200,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				403.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	184.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					358.700,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				148.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	130.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				195.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	195.000,00
	2158 Revisão do Plano Diretor				15.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.400,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					4.200,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				4.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.200,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					503.800,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.000,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				303.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	303.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				92.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	92.800,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					131.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	83.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico- Culturais				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					40.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					64.100,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				64.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.100,00
Anexo II (Redução)					5.704.925,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					250.000,00
	2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar				250.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	250.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					47.250,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				15.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.100,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	850,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				25.000,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					269.300,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				34.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	34.900,00
	1011 Amortização e Encargos da Dívida Pública				9.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15010000	0001	9.900,00
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				59.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	59.900,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				21.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00
	1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				43.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.900,00
	2102 Manutenção de Ouvidoria Municipal				29.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
	2026 Realização de Concurso Público				69.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.500,00
	1010 Modernização da Administração Tributária				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.082.500,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				497.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	46.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	400.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	50.500,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				252.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	252.500,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				1.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	1.500,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	23.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.200,00
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	7.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Fundamental)				15.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.400,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				22.100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	900,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	24.000,00
	2097 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	2.000,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				88.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	49.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	19.500,00
	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2149 Manutenção do Programa Tempo de Aprender				30.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.800,00
	2153 Implementação e Manutenção do Projeto Proale (Programa de Alfabetização e Leitura)				5.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.050,00

	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.950,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					820.250,00
	1059 Urbanização em Áreas Públicas				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.200,00
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				100.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.800,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				32.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.900,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				19.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.800,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				578.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	175.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	202.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	200.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				59.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.250,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.430.625,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				21.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	11.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	9.300,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				59.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	49.900,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				115.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	29.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	29.500,00
	1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				28.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	28.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				99.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	74.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	19.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				186.425,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.025,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.900,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				131.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	3.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	19.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.950,00
	2048 Manutenção Bloco Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				12.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.850,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal				51.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	10.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				57.900,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	19.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.950,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I)				29.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.900,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				41.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.900,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				29.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.900,00
	2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				27.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.600,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				46.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.600,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				46.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	45.000,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				85.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	7.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	75.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				37.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.950,00
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	90.000,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
	1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.800,00
	1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	45.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				22.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.900,00
	2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência				67.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	38.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	600,00
	2148 Manutenção das Atividades do Laboratório				15.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.900,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.200,00
08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					75.400,00

	2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA				31.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.800,00
	2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				19.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	2156 Regularização Fundiária				9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500.900,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				52.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	49.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				4.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				5.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.550,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				122.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	107.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.350,00
	2073 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.				950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	950,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEF/CREAS				2.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.950,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				78.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	49.000,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				49.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.500,00
	2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais				20.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				66.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.950,00
	2719 Manutenção do Programa LEITE É VIDA				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					403.200,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.200,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				371.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	371.000,00
	2178 Padronização da Feira Livre				24.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	10.000,00

		JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					196.900,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	55.000,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				24.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.800,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				17.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.800,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				12.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.900,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				8.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.300,00
	2159 Revisão do Código de Meio Ambiente				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					297.600,00
	1110 Construção e Restauração de Estradas				163.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	99.000,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários				26.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.800,00
	1112 Construção e/ou Recuperação de Bueiro, Ponte e Passagem Molhada				35.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.800,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				4.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.950,00
	1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.800,00
	1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas				48.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					108.000,00
	1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				4.750,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.750,00
	1054 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol		Futebol		18.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer				16.350,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.350,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				50.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.750,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					48.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	1226 Construção do monumento Alusivo aos 200 anos da Participação do Município na Revolução de 1817				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					118.500,00
	1130 Estruturação do Distrito Industrial				54.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.600,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	29.000,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.800,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				42.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.100,00
	2154 Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras				22.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	22.000,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00
	2999 Reserva de Contingência				50.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:FC61EDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 185/2022, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de outubro de 2022 à 20 de novembro de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	30 h	299,97
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	21 h	207,88
003	0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	ASG	21 h	209,98
TOTAL					717,83

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7163424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre o Calendário de Eventos do Município de Taipu - 2022."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 535, de 11 de novembro de 2022, que Institui o Calendário de Eventos do Município de Taipu/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializado para o ano de 2022, o Calendário de Eventos Culturais do Município de Taipu/RN, de acordo com as disposições relacionadas abaixo:

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS 2022
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

JANEIRO

EVENTO	DATA	PROMOTOR
FESTA DE SANTOS REIS	05	IGREJA CATÓLICA
FERIADO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 492/2021 DIA DE SANTOS REIS	06	MUNICÍPIO DE TAIPU/RN
INÍCIO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - TAÇA 10 DE MARÇO	10	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FESTA DE SÃO SEBASTIÃO (SERRA PELADA)	20	IGREJA CATÓLICA
JANEIRO BRANCO – SAÚDE MENTAL	02 A 31	SEMTHAS

F E V E R E I R O

EVENTO	DATA	PROMOTOR
PRÉVIA CARNAVALESCA	26	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CARNAVAL		COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
SEMANA DE PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	01	SEMTHAS

M A R Ç O

EVENTO	DATA	PROMOTOR
FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TAIPU	10	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FERIADO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 491/2021 EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TAIPU	10	MUNICÍPIO DE TAIPU
ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - TAÇA 10 DE MARÇO	10	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FESTA DE SÃO JOSÉ (RIACHO)	19	IGREJA CATÓLICA
DIA INTERNACIONAL DA MULHER	08	SEMTHAS
DIA INTERNACIONAL PARA ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL	21	SEMTHAS
DIA INTERNACIONAL DA SÍNDROME DE DOWN	21	SEMTHAS

A B R I L

EVENTO	DATA	PROMOTOR
FEIRA DE ARTESANATO	08	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
SEMANA SANTA	14 A 17	IGREJA CATÓLICA
ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO	15	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ABRIL AZUL – AUTISMO	03 A 28	SEMTHAS

M A I O

EVENTO	DATA	PROMOTOR
VAMOS CORRER TAIPU	06	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
SEXTA DA CULTURA	06	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DIA DAS MÃES	08	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FESTA DE SANTA RITA DE CÁSSIA (ASSENTAMENTO BARBARÁ)	13	INGREJA CATÓLICA
DIAS DAS MÃES	SEGUNDO DOMINGO	SEMTHAS
DIA DE LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL	13	SEMTHAS
DIA INTERNACIONAL CONTRA A HOMOFOBIA	17	SEMTHAS
MAIO LARANJA - DIA INTERNACIONAL DO COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	18	SEMTHAS

J U N H O

EVENTO	DATA	PROMOTOR
SEXTA DA CULTURA	03	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS	10 A 17	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FESTA DE SANTO ANTÔNIO (POÇO DO ANTÔNIO)	11	IGREJA CATÓLICA
FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (DUAS PASSAGENS)	12	IGREJA CATÓLICA
FESTAS JUNINAS	01 A 30	SEMTHAS
COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	12	SEMTHAS
JUNHO VIOLETA - CAMPANHA DE ENFRETEAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO	15	SEMTHAS
DIA INTERNACIONAL CONTRA AS DROGAS	26	SEMTHAS

J U L H O

EVENTO	DATA	PROMOTOR
FESTIVAL DE QUADRILHAS GRANDE FINAL	01	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (ARISCO DOS BARBOSA)	10	IGREJA CATÓLICA
1ª MOSTRA CULTURAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	22	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FESTIVAL TAÍCULTURA	22	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DIA DA PROMULGAÇÃO DO ECA	13	SEMTHAS

A G O S T O

EVENTO	DATA	PROMOTOR
SEXTA DA CULTURA	05	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DIA DOS PAIS	SEGUNDO DOMINGO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
SEMANA DO FOLCLORE	15 A 22	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DIA DOS PAIS	SEGUNDO DOMINGO	SEMTHAS
DIA INTERNACIONAL DA LEI MARIA DA PENHA	07	SEMTHAS
DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE	12	SEMTHAS
AGOSTO LILÁS – CAMPANHA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	01 A 31	SEMTHAS

S E T E M B R O

EVENTO	DATA	PROMOTOR
SEXTA DA CULTURA	02	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DESFILÉ DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2ª FEIRA DE ARTESANATO	16	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DESFILÉ CÍVICO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	07	SEMTHAS
SETEMBRO AMARELO – PREVENÇÃO AO SUICÍDIO	01 A 30	SEMTHAS
SETEMBRO VERDE - DIA DA LUTA NACIONAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	21	SEMTHAS
DIA NACIONAL DO SURDO	26	SEMTHAS

OUTUBRO

EVENTO	DATA	PROMOTOR
SEXTA DA CULTURA	07	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FESTA DE SANTA TEREZINHA (GAMELEIRA)	08	IGREJA CATÓLICA
FESTA DE SÃO FRANCISCO (PADROEIRO DE CACHOEIRA, ARISCO DA GAMELEIRA E CAPELA SÃO FRANCISCO EM TAIPU)	04	IGREJA CATÓLICA
DIA NACIONAL DA PESSOA IDOSA	01	SEMTHAS
DIA DAS CRIANÇAS	12	SEMTHAS
DIA DAS CRIANÇAS	12	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FESTA DE NOSSA SENHORA DA APARECIDA (MATÃO, UMARÍ, INGÁ E JERUSALÉM)	12	IGREJA CATÓLICA

NOVEMBRO

EVENTO	DATA	PROMOTOR
SEXTA DA CULTURA	04	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FESTA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (PADROEIRA DE TAIPU)	16 A 27	IGREJA CATÓLICA
FERIADO MUNICIPAL – LEI MUNICIPAL Nº 534/2022	A SER COMEMORADO NO ÚLTIMO FINAL	MUNICÍPIO DE TAIPU
FESTA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO	
FESTA DO PADROEIRO DE TABOLEIRO DO BARRETO	12	IGREJA CATÓLICA
FESTA DO PADROEIRO DE DUAS PASSAGENS	18	IGREJA CATÓLICA
FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ARISCO CASSIANO)	17	IGREJA CATÓLICA
2ª MOSTRA CULTURAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS	25	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	20	SEMTHAS
DIA INTERNACIONAL DA NÃO VIOLÊNCIA CONTAS AS MULHERES (16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA COMA AS MULHRES)	25	SEMTHAS

DEZEMBRO

EVENTO	DATA	PROMOTOR
FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (LOGRADOURO)	10	IGREJA CATÓLICA
CAVALGADA DA LUA CHEIA	11	
FESTA DE SANTA LUZIA (PADROEIRA DE MORADA NOVA, BOA VISTA, XINXÁ, QUEIMADAS E UMARIZEIRA)	13	IGREJA CATÓLICA
FERIADO MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 490/2021 DIA DO EVANGÉLICO	A SER COMEMORADO NO SEGUNDO DOMINGO DE DEZEMBRO	MUNICÍPIO DE TAIPU
NATAL	25	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
ANO NOVO	31	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DECRETO Nº 031/2022	19/12/22 A 05/01/23	MUNICÍPIO DE TAIPU

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu, 08 de dezembro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DE7C032E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0306/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelo art. 8º, da Lei Municipal nº 00642/2022, de 18 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2910, de 21 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado as ações do Programa de Habitação de Interesse Social, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	1179	Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3360	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	336041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	450.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade do Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Reserva de Contingência				
Ação	9001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	17040000	R\$	250.000,00
Valor da Anulação (R\$)						250.000,00
Total das Anulações (R\$)						450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de dezembro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FF0C37E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022, processo administrativo n.º 3.152/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 32/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 29.218.631/0001-63						
ENDEREÇO: Q CRS 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 1492, 37 ASA SUL, BRASÍLIA/DF						
REPRESENTANTE: ENZO VILLELA DE FARIA CPF: 044.910.241-62						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031754 - Trator agrícola de pneus, novo, com zero hora trabalhado, ano e modelo no mínimo 2022, combustível diesel, potência mínima de motor de 80cv, tração 4x4, transmissão de no mínimo 8 marchas à frente e 4 à ré, tomada de potência com velocidade de no mínimo 540 rpm, sistema de levante hidráulico de três pontos com capacidade mínima de 2.500 kg, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo, com pneus dianteiros com medida de 12.4x24 R1 e traseiro de 18.4x30 R1. Ambiente do operador do tipo plataforma plana com estrutura de proteção contra capotamento de acordo com as normas de segurança, assento com ajuste, apoio de braços e cinto de segurança, sistema elétrico completo com faróis auxiliares de serviço, pesos dianteiros e pesos de roda compatíveis com a capacidade mínima de levante hidráulico de 3 pontos e com a potência do trator. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses e assistência técnica com existência comprovada na região Nordeste.		Und.	1,00	209.000.000	209.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 09 de Dezembro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito Municipal
 Contratante

BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 29.218.631/0001-63
 Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:048EC420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.050,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 12 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			592 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 30.050,00
			Total da Ação:		R\$ 30.050,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.050,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários			
			628 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 2.300,00
			Total da Ação:		R\$ 2.300,00
		1.82 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos de unidades de saúde			
			633 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			597 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 12110000	R\$ 2.000,00
			885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			886 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 450,00
			889 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 300,00
			Total da Ação:		R\$ 12.750,00
		2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			
			872 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.050,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C2199C44

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.137 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Autoria: Chefe do Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Em, 30 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 1.137 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

André Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO - I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Alegre/RN para o exercício de 2023, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ R\$ 118.055.061,00 (cento e dezoito milhões, cinquenta e cinco mil e sessenta e um reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 118.055.061,00 (cento e dezoito milhões, cinquenta e cinco mil e sessenta e um reais), divididos em 17(dezessete) unidades orçamentárias, acrescida da Reserva de Contingência:

I - No Orçamento fiscal à despesa é fixado em R\$ 81.498.595,00 (oitenta e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 36.556.466,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais);

III - A Reserva de Contingência corresponde ao valor de R\$ 1.098.266,00 (um milhão, noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais), sendo, R\$ 258.426,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais) para o executivo municipal, e R\$ 839.840,00 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para o fundo de previdência municipal.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a, mediante Decreto, usando limites autorizados na presente Lei Orçamentária, complementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

§ 1º - até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - Os créditos suplementares adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - O limite previsto no § 1º deste artigo não será observado para os créditos que se destinarem:

- a) Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;
 b) Cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal de Angicos, Encargos da Dívida Pública, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 4º - Fica autorizado ainda o Poder Executivo:

I – A atualizar, utilizando o excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

II – A anular a Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO - VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O chefe do Poder Executivo disponibilizará o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 8º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão promover alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo 8º, em conformidade com regras constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ou lei regulamentar criada para essa finalidade.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 30 de novembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO DE 2023

ANEXO I

RECEITA – 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		108.034.401,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)		102.493.148,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.942.669,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	3.240.296,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.894.721,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	91.183.378,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	232.084,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS		5.541.253,00
CONTRIBUIÇÕES	5.080.701,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	460.552,00	
RECEITAS DE CAPITAL		10.020.660,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA)		10.020.660,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	15.495,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.165,00	
RECEITAS DE CAPITAL INTRA- ORÇAMENTÁRIAS		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 118.055.061,00

ORÇAMENTO DE 2023

ANEXO II

DESPESA – 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		3.200.000,00

Câmara Municipal	3.200.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		113.786.795,00
Gabinete do Prefeito	2.456.885,00	
Secretaria Municipal de Administração	2.696.956,00	
Secretaria Municipal de Finanças	3.385.771,00	
Secretaria Municipal de Saúde	20.290.864,00	
Secretaria Municipal de Educação	47.036.200,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.126.500,00	
Secretaria Municipal de Trab. Habitação e Assist. Social	3.880.600,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.819.350,00	
Controladoria Geral do Município	343.400,00	
Procuradoria Geral do Município	394.400,00	
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	1.012.510,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.394.800,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Tur. e Comum. Social	4.235.600,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.137.750,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1.338.755,00	
Fundo de Previdência de Monte Alegre	8.206.454,00	
TOTAL DA DESPESA R\$		116.986.795,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL R\$		258.426,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA R\$		839.840,00
TOTAL GERAL R\$		R\$ 118.055.061,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		3.200.000	0	3.200.000
	Fiscal	3.200.000	0	3.200.000
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		927.400	41.100	886.300
	Fiscal	927.400	41.100	886.300
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		19.939.855	15.105.769	4.834.086
	Fiscal	8.752.681	3.918.595	4.834.086
	Seguridade Social	11.187.174	11.187.174	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.852.771	1.325.392	1.527.379
	Fiscal	2.852.771	1.325.392	1.527.379
124 CONTROLE INTERNO		342.900	64.700	278.200
	Fiscal	342.900	64.700	278.200
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		12.400	6.200	6.200
	Fiscal	12.400	6.200	6.200
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		150.440	85.740	64.700
	Fiscal	4.300	700	3.600
	Seguridade Social	146.140	85.040	61.100
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.734.460	2.468.408	1.266.052
	Seguridade Social	3.734.460	2.468.408	1.266.052
301 ATENÇÃO BÁSICA		8.351.014	8.351.014	0
	Fiscal	302.600	302.600	0
	Seguridade Social	8.048.414	8.048.414	0
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		6.756.150	6.756.150	0
	Seguridade Social	6.756.150	6.756.150	0
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		708.200	708.200	0
	Seguridade Social	708.200	708.200	0
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		826.400	826.400	0
	Seguridade Social	826.400	826.400	0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		31.002.890	31.002.890	0
	Fiscal	31.002.890	31.002.890	0
362 ENSINO MÉDIO		60.300	60.300	0
	Fiscal	60.300	60.300	0
363 ENSINO PROFISSIONAL		666.600	666.600	0
	Fiscal	666.600	666.600	0

365 EDUCAÇÃO INFANTIL		9.522.752	9.522.752	0
	Fiscal	9.522.752	9.522.752	0
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.540.368	2.540.368	0
	Fiscal	2.540.368	2.540.368	0
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		1.299.100	1.299.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.299.100	1.299.100	0
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		108.000	106.500	1.500
	Fiscal	108.000	106.500	1.500
392 DIFUSÃO CULTURAL		3.528.100	2.840.400	687.700
	Fiscal	3.528.100	2.840.400	687.700
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		278.800	48.800	230.000
	Fiscal	278.800	48.800	230.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		7.282.591	5.108.381	2.174.210
	Fiscal	7.282.591	5.108.381	2.174.210
452 SERVIÇOS URBANOS		515.600	382.800	132.800
	Fiscal	515.600	382.800	132.800
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		727.110	110.710	616.400
	Fiscal	727.110	110.710	616.400
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		1.842.864	1.842.664	200
	Fiscal	1.842.864	1.842.664	200
544 RECURSOS HÍDRICOS		34.500	26.100	8.400
	Fiscal	34.500	26.100	8.400
605 ABASTECIMENTO		1.137.900	550.300	587.600
	Fiscal	1.137.900	550.300	587.600
606 EXTENSÃO RURAL		105.600	88.000	17.600
	Fiscal	105.600	88.000	17.600
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		532.100	339.850	192.250
	Fiscal	532.100	339.850	192.250
609 DEFESA AGROPECUÁRIA		16.400	8.200	8.200
	Fiscal	16.400	8.200	8.200
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		2.500.000	2.498.800	1.200
	Fiscal	2.500.000	2.498.800	1.200
665 NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE		242.950	28.950	214.000
	Fiscal	242.950	28.950	214.000
691 PROMOÇÃO COMERCIAL		76.400	5.000	71.400
	Fiscal	76.400	5.000	71.400
752 ENERGIA ELÉTRICA		1.116.400	1.112.700	3.700
	Fiscal	1.116.400	1.112.700	3.700
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		501.300	267.200	234.100
	Fiscal	501.300	267.200	234.100
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		3.394.800	2.774.700	620.100
	Fiscal	3.394.800	2.774.700	620.100
813 LAZER		15.900	3.700	12.200
	Fiscal	15.900	3.700	12.200
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		104.980	104.980	0
	Seguridade Social	104.980	104.980	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.098.266	839.840	258.426
	Fiscal	258.426	0	258.426
	Seguridade Social	839.840	839.840	0
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

3. PROGRAMA.PDF

Despesa Orçamentária por Programa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		3.200.000	0	3.200.000
	Fiscal	3.200.000	0	3.200.000
0583 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		3.880.600	2.553.448	1.327.152
	Seguridade Social	3.880.600	2.553.448	1.327.152
0586 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO		8.340.988	8.340.488	500
	Fiscal	8.340.988	8.340.488	500
0588 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO		699.100	699.100	0
	Fiscal	699.100	699.100	0
0590 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		32.864.658	32.864.658	0
	Fiscal	32.864.658	32.864.658	0
0591 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		5.132.554	5.132.554	0
	Fiscal	5.132.554	5.132.554	0
0596 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		826.400	826.400	0
	Seguridade Social	826.400	826.400	0
0597 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL		3.058.400	3.058.400	0
	Seguridade Social	3.058.400	3.058.400	0
0598 AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		1.077.400	706.970	370.430
	Fiscal	1.077.400	706.970	370.430
0599 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.048.000	489.300	558.700
	Fiscal	1.048.000	489.300	558.700
0601 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		2.827.800	757.300	2.070.500
	Fiscal	2.827.800	757.300	2.070.500
0602 MOBILIDADE MELHOR PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		85.000	27.500	57.500
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Programa				
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0606 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		2.456.885	540.875	1.916.010
	Fiscal	2.456.885	540.875	1.916.010
0608 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		835.605	693.205	142.400
	Fiscal	835.605	693.205	142.400
0609 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.		503.150	63.900	439.250
	Fiscal	503.150	63.900	439.250
0610 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		3.385.771	1.335.392	2.050.379
	Fiscal	3.385.771	1.335.392	2.050.379
0611 DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		394.400	31.100	363.300
	Fiscal	394.400	31.100	363.300
0613 DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO NA INDÚSTRIA		2.500.000	2.498.800	1.200
	Fiscal	2.500.000	2.498.800	1.200
0616 CIDADE MAIS EMPREENDEDORA		319.350	33.950	285.400
	Fiscal	319.350	33.950	285.400
0617 TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA		14.100	6.300	7.800
	Fiscal	14.100	6.300	7.800
0618 MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM		329.300	58.900	270.400
	Fiscal	329.300	58.900	270.400
0620 TRANSPORTE COM QUALIDADE		927.510	140.510	787.000
	Fiscal	927.510	140.510	787.000
0621 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		8.378.314	8.378.314	0
	Fiscal	8.378.314	8.378.314	0
	Seguridade Social	8.075.714	8.075.714	0
0622 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		708.200	708.200	0
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por Programa				
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0623 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		7.319.550	7.319.550	0
	Seguridade Social	708.200	708.200	0
	Fiscal	563.400	563.400	0
	Seguridade Social	6.756.150	6.756.150	0
0624 COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		12.400	6.200	6.200
	Fiscal	12.400	6.200	6.200
0625 "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"		695.100	138.500	556.600
	Fiscal	695.100	138.500	556.600

0627 EVENTOS CULTURAIS		1.488.000	806.800	681.200
	Fiscal	1.488.000	806.800	681.200
0628 INCENTIVO E APOIO A APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE MONTE ALEGRE/RN		2.040.100	2.033.600	6.500
	Fiscal	2.040.100	2.033.600	6.500
0630 ESPORTE PARA TODOS		3.394.800	2.774.700	620.100
	Fiscal	3.394.800	2.774.700	620.100
0631 ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE		2.688.756	639.010	2.049.746
	Fiscal	2.688.756	639.010	2.049.746
0632 PROMOÇÃO QUALITATIVA DE RECURSOS HUMANOS		8.200	4.000	4.200
	Fiscal	8.200	4.000	4.200
0633 INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.		7.309.950	7.205.940	104.010
	Fiscal	7.309.950	7.205.940	104.010
0634 MONTEPREV MAIS MODERNA		9.046.294	9.046.294	0
	Seguridade Social	9.046.294	9.046.294	0
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA		258.426	0	258.426
	Fiscal	258.426	0	258.426
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada		1.282.022	292.143	989.879
	Fiscal	1.282.022	292.143	989.879
1001 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1003 Reequipamento da Câmara		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administrativos		7.200	3.200	4.000
	Fiscal	7.200	3.200	4.000
1026 Construção de Unidades Sanitárias		401.400	401.200	200
	Fiscal	401.400	401.200	200
1027 Obras de Saneamento Básico Municipal		1.842.864	1.842.664	200
	Fiscal	1.842.864	1.842.664	200
1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências		600.000	600.000	0
	Fiscal	600.000	600.000	0
1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental		2.000.000	2.000.000	0
	Fiscal	2.000.000	2.000.000	0
1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais		699.100	699.100	0
	Fiscal	699.100	699.100	0
1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil		2.432.554	2.432.554	0
	Fiscal	2.432.554	2.432.554	0
1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares		34.500	26.100	8.400
	Fiscal	34.500	26.100	8.400
1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas		8.000	4.000	4.000
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde		30.600	16.500	14.100
	Fiscal	30.600	16.500	14.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1055 Padronização da Feira Livre		79.000	59.000	20.000
	Fiscal	79.000	59.000	20.000
1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos		20.500	20.300	200
	Fiscal	20.500	20.300	200
1086 Construção do Centro de Diagnostico		874.500	874.500	0

	Seguridade Social	874.500	874.500	0
1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social		379.040	378.040	1.000
	Seguridade Social	379.040	378.040	1.000
1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas		33.000	16.500	16.500
	Fiscal	33.000	16.500	16.500
1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos		102.500	101.500	1.000
	Fiscal	102.500	101.500	1.000
1100 Construção de Espaços Culturais		15.700	14.600	1.100
	Fiscal	15.700	14.600	1.100
1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais		108.000	106.500	1.500
	Fiscal	108.000	106.500	1.500
1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens		16.700	16.100	600
	Fiscal	16.700	16.100	600
1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal		48.000	23.500	24.500
	Fiscal	48.000	23.500	24.500
1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial		2.500.000	2.498.800	1.200
	Fiscal	2.500.000	2.498.800	1.200
1111 Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde		126.300	126.300	0
	Seguridade Social	126.300	126.300	0
1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS		80.000	80.000	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0
1145 Restruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo		12.400	6.200	6.200
	Fiscal	12.400	6.200	6.200
1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas		156.900	117.000	39.900
	Fiscal	156.900	117.000	39.900
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Pública de Investimento		206.300	205.200	1.100
	Fiscal	206.300	205.200	1.100
1160 Construção, Manutenção e Restauração de Pavimentação Asfáltica em Paralelepípedo, Capeamento e Recapeamento Asfáltico, Meio Fio, Sinalização viária e Drenagem Superficial das Ruas e Avenidas do Município.		2.407.440	2.406.430	1.010
	Fiscal	2.407.440	2.406.430	1.010
1161 Construção de Ciclovias Municipais		1.700	1.100	600
	Fiscal	1.700	1.100	600
1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros		307.500	306.300	1.200
	Fiscal	307.500	306.300	1.200
1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		137.302	136.702	600
	Fiscal	137.302	136.702	600
1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas		60.000	29.900	30.100
	Fiscal	60.000	29.900	30.100
1188 Reformas e ampliações das unidades de atenção primária		2.535.747	2.535.747	0
	Seguridade Social	2.535.747	2.535.747	0
1200 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria		5.000	2.500	2.500
	Fiscal	5.000	2.500	2.500
1201 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos		1.072.326	1.072.326	0
	Seguridade Social	1.072.326	1.072.326	0
1202 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o MONTEPREV		250.000	250.000	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
1212 Construção do Teatro Municipal		2.006.200	2.005.000	1.200
	Fiscal	2.006.200	2.005.000	1.200
1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos		156.244	154.544	1.700
	Fiscal	156.244	154.544	1.700
1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada		214.050	214.050	0
	Seguridade Social	214.050	214.050	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária		302.600	302.600	0
	Fiscal	302.600	302.600	0
1230 Aquisição de Ambulância		203.400	203.400	0
	Seguridade Social	203.400	203.400	0
1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato		300.000	184.420	115.580
	Fiscal	300.000	184.420	115.580

1239 Informatização e Modernização da Procuradoria Geral		11.000	5.500	5.500
	Fiscal	11.000	5.500	5.500
1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade		162.000	11.000	151.000
	Fiscal	162.000	11.000	151.000
1242 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana		52.000	11.000	41.000
	Fiscal	52.000	11.000	41.000
1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos		2.460.000	2.456.000	4.000
	Fiscal	2.460.000	2.456.000	4.000
1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		172.200	170.100	2.100
	Fiscal	172.200	170.100	2.100
1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais		10.000	5.100	4.900
	Fiscal	10.000	5.100	4.900
1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus		9.600	4.700	4.900
	Fiscal	9.600	4.700	4.900
1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural		300.000	297.800	2.200
	Fiscal	300.000	297.800	2.200
1261 Construção de Praças Públicas		314.495	310.295	4.200
	Fiscal	314.495	310.295	4.200
1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento		63.950	63.700	250
	Seguridade Social	63.950	63.700	250
1268 Reaparelhamento e Informatização da Controladoria		12.000	6.000	6.000
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal		8.400	4.200	4.200
	Fiscal	8.400	4.200	4.200
1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor		76.400	5.000	71.400
	Fiscal	76.400	5.000	71.400
1272 Revisão do Plano Diretor e Códigos de Obras		150.000	75.000	75.000
	Fiscal	150.000	75.000	75.000
1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental		21.210	10.410	10.800
	Fiscal	21.210	10.410	10.800
1274 Programa de Educação Ambiental		12.400	6.200	6.200
	Fiscal	12.400	6.200	6.200
1282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDENCIARIAS		6.351.103	6.351.103	0
	Seguridade Social	6.351.103	6.351.103	0
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara		2.520.000	0	2.520.000
	Fiscal	2.520.000	0	2.520.000
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		880.085	291.175	588.910
	Fiscal	880.085	291.175	588.910
2003 Manutenção da Controladoria		284.800	42.400	242.400
	Fiscal	284.800	42.400	242.400
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		2.666.556	628.310	2.038.246
	Fiscal	2.666.556	628.310	2.038.246
2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP		471.049	151.049	320.000
	Fiscal	471.049	151.049	320.000
2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN		203.000	2.000	201.000
	Fiscal	203.000	2.000	201.000
2009 Implantação do Programa Biblioteca Escolar		1.100	600	500
	Fiscal	1.100	600	500
2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		1.083.700	874.200	209.500
	Fiscal	1.083.700	874.200	209.500
2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		3.058.400	3.058.400	0
	Seguridade Social	3.058.400	3.058.400	0
2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		2.099.200	2.099.200	0
	Seguridade Social	2.099.200	2.099.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF		2.274.667	2.274.667	0
	Seguridade Social	2.274.667	2.274.667	0
2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB		1.037.600	1.037.600	0

	Seguridade Social	1.037.600	1.037.600	0
2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde		700.100	700.100	0
	Seguridade Social	700.100	700.100	0
2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica		708.200	708.200	0
	Seguridade Social	708.200	708.200	0
2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		1.944.190	1.944.190	0
	Fiscal	1.944.190	1.944.190	0
2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental		983.800	983.800	0
	Fiscal	983.800	983.800	0
2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental		1.583.130	1.583.130	0
	Fiscal	1.583.130	1.583.130	0
2040 Manutenção das Atividades do Ensino Médio		60.300	60.300	0
	Fiscal	60.300	60.300	0
2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA		390.700	390.700	0
	Fiscal	390.700	390.700	0
2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE		3.144.678	3.144.678	0
	Fiscal	3.144.678	3.144.678	0
2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE		270.800	270.800	0
	Fiscal	270.800	270.800	0
2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA		1.951.668	1.951.668	0
	Fiscal	1.951.668	1.951.668	0
2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social		571.200	28.300	542.900
	Fiscal	571.200	28.300	542.900
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2054 Programa de Corte de Terras		200.000	103.450	96.550
	Fiscal	200.000	103.450	96.550
2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais		1.488.000	806.800	681.200
	Fiscal	1.488.000	806.800	681.200
2057 Promoção de Atividades Recreativas		15.900	3.700	12.200
	Fiscal	15.900	3.700	12.200
2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento		1.027.500	469.000	558.500
	Fiscal	1.027.500	469.000	558.500
2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda		79.200	59.600	19.600
	Seguridade Social	79.200	59.600	19.600
2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS		679.670	149.100	530.570
	Seguridade Social	679.670	149.100	530.570
2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica		608.600	570.600	38.000
	Seguridade Social	608.600	570.600	38.000
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		242.950	28.950	214.000
	Fiscal	242.950	28.950	214.000
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		503.150	63.900	439.250
	Fiscal	503.150	63.900	439.250
2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial		267.400	235.200	32.200
	Seguridade Social	267.400	235.200	32.200
2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente		4.300	700	3.600
	Fiscal	4.300	700	3.600
2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal		1.116.400	1.112.700	3.700
	Fiscal	1.116.400	1.112.700	3.700
2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada		5.367.100	5.367.100	0
	Seguridade Social	5.367.100	5.367.100	0
2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		26.435.960	26.435.960	0
	Fiscal	26.435.960	26.435.960	0
2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE		489.700	489.700	0
	Fiscal	489.700	489.700	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA		488.700	488.700	0
	Fiscal	488.700	488.700	0

2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social		2.700	1.800	900
	Seguridade Social	2.700	1.800	900
2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		278.800	48.800	230.000
	Fiscal	278.800	48.800	230.000
2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial		2.900	1.900	1.000
	Seguridade Social	2.900	1.900	1.000
2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias		130.000	0	130.000
	Fiscal	130.000	0	130.000
2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho		50.000	39.850	10.150
	Seguridade Social	50.000	39.850	10.150
2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana		717.510	106.010	611.500
	Fiscal	717.510	106.010	611.500
2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública		14.100	6.300	7.800
	Fiscal	14.100	6.300	7.800
2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos		190.200	131.100	59.100
	Fiscal	190.200	131.100	59.100
2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais		18.200	14.000	4.200
	Fiscal	18.200	14.000	4.200
2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV		428.045	428.045	0
	Seguridade Social	428.045	428.045	0
2203 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DIVERSAS		104.980	104.980	0
	Seguridade Social	104.980	104.980	0
2204 Reserva do Regime Próprio Previdenciário		839.840	839.840	0
	Seguridade Social	839.840	839.840	0
2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município		378.400	23.100	355.300
	Fiscal	378.400	23.100	355.300
2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		642.100	86.100	556.000
	Fiscal	642.100	86.100	556.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz		140.740	81.490	59.250
	Seguridade Social	140.740	81.490	59.250
2211 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE		101.200	101.200	0
	Seguridade Social	101.200	101.200	0
2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior		650.600	650.600	0
	Fiscal	650.600	650.600	0
2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura		2.827.800	757.300	2.070.500
	Fiscal	2.827.800	757.300	2.070.500
2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais		1.400	600	800
	Fiscal	1.400	600	800
2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa		22.000	20.800	1.200
	Fiscal	22.000	20.800	1.200
2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD		97.100	97.100	0
	Seguridade Social	97.100	97.100	0
2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais		533.000	10.000	523.000
	Fiscal	533.000	10.000	523.000
2229 Manutenção do Programa Mais Médico		27.300	27.300	0
	Seguridade Social	27.300	27.300	0
2234 Apoio ao Programa Garantia Safrá		17.400	6.200	11.200
	Fiscal	17.400	6.200	11.200
2235 Apoio às Campanhas de Vacinação		5.000	2.500	2.500
	Fiscal	5.000	2.500	2.500
2237 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Projetos de Controle Interno		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno		32.000	10.000	22.000
	Fiscal	32.000	10.000	22.000
2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola		5.400	3.550	1.850
	Seguridade Social	5.400	3.550	1.850
2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais		1.500.000	873.918	626.082
	Seguridade Social	1.500.000	873.918	626.082
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		21.000	14.700	6.300
	Seguridade Social	21.000	14.700	6.300
2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural		353.200	301.600	51.600
	Fiscal	353.200	301.600	51.600
2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA		2.794.320	2.794.320	0
	Fiscal	2.794.320	2.794.320	0
2264 Manutenção do Mercado Público		36.100	25.400	10.700
	Fiscal	36.100	25.400	10.700
2265 Enfrentamento da emergência COVID-19		563.400	563.400	0
	Fiscal	563.400	563.400	0
2267 Manutenção da Guarda Municipal		1.077.000	196.000	881.000
	Fiscal	1.077.000	196.000	881.000
2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos		8.000	4.000	4.000
	Fiscal	8.000	4.000	4.000
2270 Humanização do atendimento ao servidor/público		7.000	3.500	3.500
	Fiscal	7.000	3.500	3.500
2271 Implantação do autoatendimento para servidores		6.800	3.400	3.400
	Fiscal	6.800	3.400	3.400
2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.		13.700	2.200	11.500
	Fiscal	13.700	2.200	11.500
2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro		16.000	8.000	8.000
	Fiscal	16.000	8.000	8.000
2281 Limpeza de Fossas Sépticas		16.400	8.200	8.200
	Fiscal	16.400	8.200	8.200
2282 Distribuição de Sementes e Mudas		5.000	2.500	2.500
	Fiscal	5.000	2.500	2.500
2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais		56.000	28.000	28.000
	Fiscal	56.000	28.000	28.000
2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar		88.200	81.800	6.400
	Fiscal	88.200	81.800	6.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta		162.500	122.000	40.500
	Fiscal	162.500	122.000	40.500
2999 Reserva de Contingência		258.426	0	258.426
	Fiscal	258.426	0	258.426
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. UNIDADE E ACAO.PDF	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Unidade Orçamentária				
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	0	3.200.000	
1001 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal	300.000	0	300.000	
1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal	50.000	0	50.000	
1003 Reequipamento da Câmara	200.000	0	200.000	
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	2.520.000	0	2.520.000	
2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias	130.000	0	130.000	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	2.456.885	540.875	1.916.010	
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	880.085	291.175	588.910	
2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN	203.000	2.000	201.000	
2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	4.300	700	3.600	
2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	278.800	48.800	230.000	
2267 Manutenção da Guarda Municipal	1.077.000	196.000	881.000	
2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.	13.700	2.200	11.500	
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.696.956	643.010	2.053.946	
1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administrativos	7.200	3.200	4.000	
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	2.666.556	628.310	2.038.246	

2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	1.400	600	800
2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos	8.000	4.000	4.000
2270 Humanização do atendimento ao servidor/público	7.000	3.500	3.500
2271 Implantação do autoatendimento para servidores	6.800	3.400	3.400
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.385.771	1.335.392	2.050.379
0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada	1.282.022	292.143	989.879
2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP	471.049	151.049	320.000
2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1.083.700	874.200	209.500
2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais	533.000	10.000	523.000
2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro	16.000	8.000	8.000
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.290.864	20.290.864	0
1086 Construção do Centro de Diagnostico	874.500	874.500	0
1111 Aquisição de Veiculo para Vigilância em Saúde	126.300	126.300	0
1188 Reformas e ampliações das unidades de atenção primária	2.535.747	2.535.747	0
1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada	214.050	214.050	0
1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária	302.600	302.600	0
1230 Aquisição de Ambulância	203.400	203.400	0
2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.058.400	3.058.400	0
2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.099.200	2.099.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.274.667	2.274.667	0
2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	1.037.600	1.037.600	0
2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde	700.100	700.100	0
2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica	708.200	708.200	0
2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada	5.367.100	5.367.100	0
2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE	101.200	101.200	0
2226 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	97.100	97.100	0
2229 Manutenção do Programa Mais Médico	27.300	27.300	0
2265 Enfrentamento da emergência COVID-19	563.400	563.400	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.036.200	47.036.200	0
1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências	600.000	600.000	0
1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental	2.000.000	2.000.000	0
1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais	699.100	699.100	0
1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil	2.432.554	2.432.554	0
1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA	100.000	100.000	0
2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	1.944.190	1.944.190	0
2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental	983.800	983.800	0
2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental	1.583.130	1.583.130	0
2040 Manutenção das Atividades do Ensino Médio	60.300	60.300	0
2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional	16.000	16.000	0
2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA	390.700	390.700	0
2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	3.144.678	3.144.678	0
2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE	270.800	270.800	0
2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.951.668	1.951.668	0
2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	26.435.960	26.435.960	0
2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE	489.700	489.700	0
2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA	488.700	488.700	0
2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior	650.600	650.600	0
2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	2.794.320	2.794.320	0
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.126.500	1.196.870	929.630
1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares	34.500	26.100	8.400
1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas	8.000	4.000	4.000
1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde	30.600	16.500	14.100
1055 Padronização da Feira Livre	79.000	59.000	20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1060 Aquisição de Veículos, Máquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos	20.500	20.300	200
1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens	16.700	16.100	600
1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato	300.000	184.420	115.580
2009 Implantação do Programa Biblioteca Escolar	1.100	600	500

2054 Programa de Corte de Terras	200.000	103.450	96.550
2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento	1.027.500	469.000	558.500
2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa	22.000	20.800	1.200
2234 Apoio ao Programa Garantia Safra	17.400	6.200	11.200
2235 Apoio às Campanhas de Vacinação	5.000	2.500	2.500
2264 Manutenção do Mercado Público	36.100	25.400	10.700
2281 Limpeza de Fossas Sêpticas	16.400	8.200	8.200
2282 Distribuição de Sementes e Mudanças	5.000	2.500	2.500
2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais	56.000	28.000	28.000
2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar	88.200	81.800	6.400
2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	162.500	122.000	40.500
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.880.600	2.553.448	1.327.152
1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social	379.040	378.040	1.000
1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS	80.000	80.000	0
1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento	63.950	63.700	250
2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda	79.200	59.600	19.600
2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS	679.670	149.100	530.570
2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica	608.600	570.600	38.000
2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial	267.400	235.200	32.200
2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social	2.700	1.800	900
2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial	2.900	1.900	1.000
2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho	50.000	39.850	10.150
2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz	140.740	81.490	59.250
2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	5.400	3.550	1.850
2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais	1.500.000	873.918	626.082
2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	21.000	14.700	6.300
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.819.350	2.532.750	286.600
1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial	2.500.000	2.498.800	1.200
1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor	76.400	5.000	71.400
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	242.950	28.950	214.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	343.400	65.200	278.200
1268 Reparelhamento e Informatização da Controladoria	12.000	6.000	6.000
2003 Manutenção da Controladoria	284.800	42.400	242.400
2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública	14.100	6.300	7.800
2237 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Projetos de Controle Interno	500	500	0
2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno	32.000	10.000	22.000
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	394.400	31.100	363.300
1200 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria	5.000	2.500	2.500
1239 Informatização e Modernização da Procuradoria Geral	11.000	5.500	5.500
2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	378.400	23.100	355.300
02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	1.012.510	168.010	844.500
1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	33.000	16.500	16.500
1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	48.000	23.500	24.500
1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade	162.000	11.000	151.000
1242 Reparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana	52.000	11.000	41.000
2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	17.510	106.010	611.500
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.394.800	2.774.700	620.100
1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos	102.500	101.500	1.000
1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos	2.460.000	2.456.000	4.000
2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos	190.200	131.100	59.100
2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	642.100	86.100	556.000
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL	4.235.600	2.985.100	1.250.500
1100 Construção de Espaços Culturais	15.700	14.600	1.100
1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais	108.000	106.500	1.500
1145 Reestruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo	12.400	6.200	6.200
1212 Construção do Teatro Municipal	2.006.200	2.005.000	1.200
2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social	571.200	28.300	542.900
2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais	1.488.000	806.800	681.200
2057 Promoção de Atividades Recreativas	15.900	3.700	12.200
2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais	18.200	14.000	4.200

02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1026 Construção de Unidades Sanitárias	10.137.750	7.963.240	2.174.510
1027 Obras de Saneamento Básico Municipal	401.400	401.200	200
1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Pública de Investimento	1.842.864	1.842.664	200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	206.300	205.200	1.100
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1160 Construção, Manutenção e Restauração de Pavimentação Asfáltica em Paralelepípedo, Caapeamento e Recapeamento Asfáltico, Meio Fio, Sinalização viária e Drenagem Superficial das Ruas e Avenidas do Município.	2.407.440	2.406.430	1.010
1161 Construção de Ciclovias Municipais	1.700	1.100	600
1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros	307.500	306.300	1.200
1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	137.302	136.702	600
1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas	60.000	29.900	30.100
1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos	156.244	154.544	1.700
1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	10.000	5.100	4.900
1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus	9.600	4.700	4.900
1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural	300.000	297.800	2.200
2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal	1.116.400	1.112.700	3.700
2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.827.800	757.300	2.070.500
2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural	353.200	301.600	51.600
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.338.755	757.105	581.650
1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas	156.900	117.000	39.900
1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	172.200	170.100	2.100
1261 Construção de Praças Públicas	314.495	310.295	4.200
1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal	8.400	4.200	4.200
1272 Revisão do Plano Diretor e Códigos de Obras	150.000	75.000	75.000
1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental	21.210	10.410	10.800
1274 Programa de Educação Ambiental	12.400	6.200	6.200
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	503.150	63.900	439.250
02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE	9.046.294	9.046.294	0
1201 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	1.072.326	1.072.326	0
1202 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o MONTEPREV	250.000	250.000	0
1282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDENCIARIAS	6.351.103	6.351.103	0
2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV	428.045	428.045	0
2203 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DIVERSAS	104.980	104.980	0
2204 Reserva do Regime Próprio Previdenciário	839.840	839.840	0
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.426	0	258.426
2999 Reserva de Contingência	258.426	0	258.426
Total:	118.055.061	99.920.158	18.134.903

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica				
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		79.817.301	64.108.404	15.708.897
	Fiscal	54.249.946	39.855.301	14.394.645
	Seguridade Social	25.567.355	24.253.103	1.314.252
4 Despesas de Capital		37.139.494	34.971.914	2.167.580
	Fiscal	31.194.931	29.040.251	2.154.680
	Seguridade Social	5.944.563	5.931.663	12.900
9 Reserva de Contingência		1.098.266	839.840	258.426
	Fiscal	258.426	0	258.426
	Seguridade Social	839.840	839.840	0
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação				
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		237.220	31.800	205.420
	Fiscal	210.310	6.100	204.210
	Seguridade Social	26.910	25.700	1.210

71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		8.700	200	8.500
	Fiscal	8.700	200	8.500
90 APLICAÇÕES DIRETAS		112.030.435	94.756.978	17.273.457
	Fiscal	81.058.827	65.084.812	15.974.015
	Seguridade Social	30.971.608	29.672.166	1.299.442
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		4.680.440	4.291.340	389.100
	Fiscal	4.167.040	3.804.440	362.600
	Seguridade Social	513.400	486.900	26.500
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.098.266	839.840	258.426
	Fiscal	258.426	0	258.426
	Seguridade Social	839.840	839.840	0
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		5.406.283	5.406.283	0
	Seguridade Social	5.406.283	5.406.283	0
03 PENSÕES		839.840	839.840	0
	Seguridade Social	839.840	839.840	0
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.340.222	6.628.322	1.711.900
	Fiscal	7.130.517	5.506.517	1.624.000
	Seguridade Social	1.209.705	1.121.805	87.900
07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		104.980	104.980	0
	Seguridade Social	104.980	104.980	0
08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		144.900	92.600	52.300
	Fiscal	55.200	43.100	12.100
	Seguridade Social	89.700	49.500	40.200
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		26.246.649	19.826.208	6.420.441
	Fiscal	21.624.491	15.556.750	6.067.741
	Seguridade Social	4.622.158	4.269.458	352.700
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.097.937	7.145.337	1.952.600
	Fiscal	8.008.825	6.136.125	1.872.700
	Seguridade Social	1.089.112	1.009.212	79.900
14 DIÁRIAS – CIVIL		138.736	47.876	90.860
	Fiscal	106.110	18.010	88.100
	Seguridade Social	32.626	29.866	2.760
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		51.000	1.000	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		89.879	1.000	88.879
	Fiscal	89.879	1.000	88.879
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
30 MATERIAL DE CONSUMO		8.576.550	7.436.505	1.140.045
	Fiscal	6.596.440	5.479.905	1.116.535
	Seguridade Social	1.980.110	1.956.600	23.510
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		98.010	24.260	73.750
	Fiscal	97.110	23.510	73.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.422.438	992.937	429.501
	Seguridade Social	900	750	150
	Fiscal	128.510	94.710	33.800
	Seguridade Social	1.293.928	898.227	395.701
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		132.890	75.330	57.560

	Fiscal	93.460	38.810	54.650
	Seguridade Social	39.430	36.520	2.910
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		136.090	101.055	35.035
	Fiscal	91.860	57.235	34.625
	Seguridade Social	44.230	43.820	410
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.446.327	1.029.492	416.835
	Fiscal	1.221.870	817.345	404.525
	Seguridade Social	224.457	212.147	12.310
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		33.200	28.500	4.700
	Fiscal	13.100	8.400	4.700
	Seguridade Social	20.100	20.100	0
38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.409.692	13.767.312	1.642.380
	Fiscal	7.330.445	5.766.865	1.563.580
	Seguridade Social	8.079.247	8.000.447	78.800
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120.780	82.380	38.400
	Fiscal	86.830	50.630	36.200
	Seguridade Social	33.950	31.750	2.200
41 CONTRIBUIÇÕES		236.410	30.200	206.210
	Fiscal	215.210	9.100	206.110
	Seguridade Social	21.200	21.100	100
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.010	5.700	2.310
	Fiscal	2.100	1.000	1.100
	Seguridade Social	5.910	4.700	1.210
45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		40.200	33.000	7.200
	Fiscal	40.200	33.000	7.200
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.100	1.600	500
	Seguridade Social	2.100	1.600	500
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		472.049	151.049	321.000
	Fiscal	472.049	151.049	321.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		318.192	85.101	233.091
	Fiscal	4.300	4.100	200
	Seguridade Social	313.892	81.001	232.891
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.516.957	24.887.667	629.290
	Fiscal	21.927.320	21.302.680	624.640
	Seguridade Social	3.589.637	3.584.987	4.650
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.995.972	9.405.082	590.890
	Fiscal	7.648.596	7.065.356	583.240
	Seguridade Social	2.347.376	2.339.726	7.650
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		342.632	324.132	18.500
	Fiscal	340.432	322.432	18.000
	Seguridade Social	2.200	1.700	500
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.700	200	8.500
	Fiscal	8.700	200	8.500
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.190.143	290.143	900.000
	Fiscal	1.190.143	290.143	900.000
85 CONTRATO DE GESTÃO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		539.500	11.000	528.500
	Fiscal	539.500	11.000	528.500
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		173.047	109.047	64.000
	Fiscal	160.180	96.380	63.800
	Seguridade Social	12.867	12.667	200
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		271.480	112.680	158.800
	Fiscal	166.500	7.700	158.800
	Seguridade Social	104.980	104.980	0
99 A CLASSIFICAR		1.098.266	839.840	258.426
	Fiscal	258.426	0	258.426
	Seguridade Social	839.840	839.840	0

Total	118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:	85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:	32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9. NATUREZA DA DESPESA.PDF

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		79.817.301	64.108.404	15.708.897
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.582.711	39.957.570	10.625.141
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		45.902.271	35.666.230	10.236.041
3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		5.406.283	5.406.283	0
	Seguridade Social	5.406.283	5.406.283	0
3.1.90.03 PENSÕES		839.840	839.840	0
	Seguridade Social	839.840	839.840	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.340.222	6.628.322	1.711.900
	Fiscal	7.130.517	5.506.517	1.624.000
	Seguridade Social	1.209.705	1.121.805	87.900
3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		104.980	104.980	0
	Seguridade Social	104.980	104.980	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.246.649	19.826.208	6.420.441
	Fiscal	21.624.491	15.556.750	6.067.741
	Seguridade Social	4.622.158	4.269.458	352.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.417.497	2.853.997	1.563.500
	Fiscal	3.841.785	2.331.685	1.510.100
	Seguridade Social	575.712	522.312	53.400
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		51.000	1.000	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		490.500	5.500	485.000
	Fiscal	490.500	5.500	485.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.200	100	5.100
	Fiscal	5.100	0	5.100
	Seguridade Social	100	100	0
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100	0	100
	Fiscal	100	0	100
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		4.680.440	4.291.340	389.100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.680.440	4.291.340	389.100
	Fiscal	4.167.040	3.804.440	362.600
	Seguridade Social	513.400	486.900	26.500
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		91.879	2.000	89.879
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		91.879	2.000	89.879
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		89.879	1.000	88.879
	Fiscal	89.879	1.000	88.879
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.142.711	24.148.834	4.993.877
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		237.220	31.800	205.420
3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		224.210	24.100	200.110
	Fiscal	203.210	3.100	200.110
	Seguridade Social	21.000	21.000	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		8.010	5.700	2.310
	Fiscal	2.100	1.000	1.100
	Seguridade Social	5.910	4.700	1.210
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	1.000	1.000

	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		8.700	200	8.500
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.700	200	8.500
	Fiscal	8.700	200	8.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		28.896.791	24.116.834	4.779.957
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		144.900	92.600	52.300
	Fiscal	55.200	43.100	12.100
	Seguridade Social	89.700	49.500	40.200
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		138.736	47.876	90.860
	Fiscal	106.110	18.010	88.100
	Seguridade Social	32.626	29.866	2.760
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.576.550	7.436.505	1.140.045
	Fiscal	6.596.440	5.479.905	1.116.535
	Seguridade Social	1.980.110	1.956.600	23.510
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		98.010	24.260	73.750
	Fiscal	97.110	23.510	73.600
	Seguridade Social	900	750	150
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.422.438	992.937	429.501
	Fiscal	128.510	94.710	33.800
	Seguridade Social	1.293.928	898.227	395.701
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		132.890	75.330	57.560
	Fiscal	93.460	38.810	54.650
	Seguridade Social	39.430	36.520	2.910
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		136.090	101.055	35.035
	Fiscal	91.860	57.235	34.625
	Seguridade Social	44.230	43.820	410
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA		1.445.227	1.028.392	416.835
	Fiscal	1.220.770	816.245	404.525
	Seguridade Social	224.457	212.147	12.310
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		33.200	28.500	4.700
	Fiscal	13.100	8.400	4.700
	Seguridade Social	20.100	20.100	0
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA		15.406.592	13.765.312	1.641.280
	Fiscal	7.327.345	5.764.865	1.562.480
	Seguridade Social	8.079.247	8.000.447	78.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120.780	82.380	38.400
	Fiscal	86.830	50.630	36.200
	Seguridade Social	33.950	31.750	2.200
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		12.200	6.100	6.100
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
	Seguridade Social	200	100	100
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		40.200	33.000	7.200
	Fiscal	40.200	33.000	7.200
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.100	1.600	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	2.100	1.600	500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		472.049	151.049	321.000
	Fiscal	472.049	151.049	321.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		318.192	85.101	233.091
	Fiscal	4.300	4.100	200
	Seguridade Social	313.892	81.001	232.891
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		49.000	5.500	43.500
	Fiscal	49.000	5.500	43.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		74.257	45.157	29.100
	Fiscal	66.840	37.840	29.000
	Seguridade Social	7.417	7.317	100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		271.380	112.680	158.700

	Fiscal	166.400	7.700	158.700
	Seguridade Social	104.980	104.980	0
4 Despesas de Capital		37.139.494	34.971.914	2.167.580
4.4 INVESTIMENTO		35.884.834	34.617.254	1.267.580
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.884.834	34.617.254	1.267.580
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100	1.100	0
	Fiscal	1.100	1.100	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100	1.000	100
	Fiscal	1.100	1.000	100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.508.542	24.879.252	629.290
	Fiscal	21.927.320	21.302.680	624.640
	Seguridade Social	3.581.222	3.576.572	4.650
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.995.972	9.405.082	590.890
	Fiscal	7.648.596	7.065.356	583.240
	Seguridade Social	2.347.376	2.339.726	7.650
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		286.530	268.030	18.500
	Fiscal	284.330	266.330	18.000
	Seguridade Social	2.200	1.700	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		91.590	62.790	28.800
	Fiscal	86.240	57.540	28.700
	Seguridade Social	5.350	5.250	100
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		64.517	64.517	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		64.517	64.517	0
4.5.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.415	8.415	0
	Seguridade Social	8.415	8.415	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		56.102	56.102	0
	Fiscal	56.102	56.102	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.190.143	290.143	900.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.190.143	290.143	900.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.190.143	290.143	900.000
	Fiscal	1.190.143	290.143	900.000
9 Reserva de Contingência		1.098.266	839.840	258.426
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.098.266	839.840	258.426
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.098.266	839.840	258.426
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		1.098.266	839.840	258.426
	Fiscal	258.426	0	258.426
	Seguridade Social	839.840	839.840	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade				
Órgão	Unidade Orçamentária	Total		
Poder Legislativo		550.000		
	01 CÂMARA MUNICIPAL	550.000		
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	550.000		
Poder Executivo		35.334.834		
	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	35.334.834		
	02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	45.300		
	02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	26.700		
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.579.500		
	02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL	2.182.000		
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	6.755.138		
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	674.795		
	02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE	1.322.326		
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	219.300		
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000		

	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	86.700
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.294.482
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.038.253
	02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	577.100
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	637.240
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.594.400
	02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	251.600
Total		35.884.834

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

11. PROGRAMA. UNIDADE E AÇÃO.PDF

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
0001 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA			3.200.000	0	3.200.000	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	0	3.200.000	
		1001 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal	300.000	0	300.000	
		1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal	50.000	0	50.000	
		1003 Reequipamento da Câmara	200.000	0	200.000	
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	2.520.000	0	2.520.000	
		2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias	130.000	0	130.000	
0583 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS			3.880.600	2.553.448	1.327.152	
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.880.600	2.553.448	1.327.152	
		1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social	379.040	378.040	1.000	
		1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS	80.000	80.000	0	
		1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento	63.950	63.700	250	
		2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda	79.200	59.600	19.600	
		2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS	679.670	149.100	530.570	
		2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica	608.600	570.600	38.000	
		2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial	267.400	235.200	32.200	
		2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social	2.700	1.800	900	
		2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial	2.900	1.900	1.000	
		2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho	50.000	39.850	10.150	
		2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz	140.740	81.490	59.250	
		2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	5.400	3.550	1.850	
		2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais	1.500.000	873.918	626.082	
		2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	21.000	14.700	6.300	
0586 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO			8.340.988	8.340.488	500	
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.339.888	8.339.888	0	
		2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	1.944.190	1.944.190	0	
		2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental	983.800	983.800	0	
		2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental	1.583.130	1.583.130	0	
		2040 Manutenção das Atividades do Ensino Médio	60.300	60.300	0	
		2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional	16.000	16.000	0	
		2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA	390.700	390.700	0	
		2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE	270.800	270.800	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.951.668	1.951.668	0	
		2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA	488.700	488.700	0	
		2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior	650.600	650.600	0	
	02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.100	600	500	
		2009 Implantação do Programa Biblioteca Escolar	1.100	600	500	
0588 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO			699.100	699.100	0	
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		699.100	699.100	0	
		1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais	699.100	699.100	0	
0590 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			32.864.658	32.864.658	0	

	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		32.864.658	32.864.658	0
		2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	3.144.678	3.144.678	0
		2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	26.435.960	26.435.960	0
		2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE	489.700	489.700	0
		2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	2.794.320	2.794.320	0
0591 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			5.132.554	5.132.554	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.132.554	5.132.554	0
		1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências	600.000	600.000	0
		1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental	2.000.000	2.000.000	0
		1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil	2.432.554	2.432.554	0
		1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA	100.000	100.000	0
0596 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			826.400	826.400	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		826.400	826.400	0
		1111 Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde	126.300	126.300	0
		2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde	700.100	700.100	0
0597 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL			3.058.400	3.058.400	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.058.400	3.058.400	0
		2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.058.400	3.058.400	0
0598 AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO			1.077.400	706.970	370.430
	02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.077.400	706.970	370.430
		1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares	34.500	26.100	8.400
		1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas	8.000	4.000	4.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde	30.600	16.500	14.100
		1055 Padronização da Feira Livre	79.000	59.000	20.000
		1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens	16.700	16.100	600
		1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato	300.000	184.420	115.580
		2054 Programa de Corte de Terras	200.000	103.450	96.550
		2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa	22.000	20.800	1.200
		2234 Apoio ao Programa Garantia Safra	17.400	6.200	11.200
		2235 Apoio às Campanhas de Vacinação	5.000	2.500	2.500
		2264 Manutenção do Mercado Público	36.100	25.400	10.700
		2281 Limpeza de Fossas Sêpticas	16.400	8.200	8.200
		2282 Distribuição de Sementes e Mudanças	5.000	2.500	2.500
		2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais	56.000	28.000	28.000
		2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar	88.200	81.800	6.400
		2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	162.500	122.000	40.500
0599 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.048.000	489.300	558.700
	02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.048.000	489.300	558.700
		1060 Aquisição de Veículos, Máquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos	20.500	20.300	200
		2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento	1.027.500	469.000	558.500
0601 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			2.827.800	757.300	2.070.500
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		2.827.800	757.300	2.070.500
		2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.827.800	757.300	2.070.500
0602 MOBILIDADE MELHOR PARA TODOS			85.000	27.500	57.500
	02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		85.000	27.500	57.500
		1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	33.000	16.500	16.500
		1242 Reparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana	52.000	11.000	41.000
0606 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO			2.456.885	540.875	1.916.010
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		2.456.885	540.875	1.916.010
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	880.085	291.175	588.910
		2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN	203.000	2.000	201.000
		2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	4.300	700	3.600

		2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	278.800	48.800	230.000
		2267 Manutenção da Guarda Municipal	1.077.000	196.000	881.000
		2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.	13.700	2.200	11.500
0608 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO			835.605	693.205	142.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	835.605	693.205	142.400
		1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas	156.900	117.000	39.900
		1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	172.200	170.100	2.100
		1261 Construção de Praças Públicas	314.495	310.295	4.200
		1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal	8.400	4.200	4.200
		1272 Revisão do Plano Diretor e Códigos de Obras	150.000	75.000	75.000
		1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental	21.210	10.410	10.800
		1274 Programa de Educação Ambiental	12.400	6.200	6.200
0609 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.			503.150	63.900	439.250
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		503.150	63.900	439.250
		2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	503.150	63.900	439.250
0610 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO			3.385.771	1.335.392	2.050.379
	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.385.771	1.335.392	2.050.379
		0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada	1.282.022	292.143	989.879
		2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP	471.049	151.049	320.000
		2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1.083.700	874.200	209.500
		2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais	533.000	10.000	523.000
		2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro	16.000	8.000	8.000
0611 DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			394.400	31.100	363.300
	02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		394.400	31.100	363.300
		1200 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria	5.000	2.500	2.500
		1239 Informatização e Modernização da Procuradoria Geral	11.000	5.500	5.500
		2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	378.400	23.100	355.300
0613 DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO NA INDÚSTRIA			2.500.000	2.498.800	1.200
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.500.000	2.498.800	1.200
		1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial	2.500.000	2.498.800	1.200
0616 CIDADE MAIS EMPREENDEDORA			319.350	33.950	285.400
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		319.350	33.950	285.400
		1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor	76.400	5.000	71.400
		2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	242.950	28.950	214.000
0617 TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA			14.100	6.300	7.800
	02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		14.100	6.300	7.800
		2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública	14.100	6.300	7.800
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0618 MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM			329.300	58.900	270.400
	02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		329.300	58.900	270.400
		1268 Reparelhamento e Informatização da Controladoria	12.000	6.000	6.000
		2003 Manutenção da Controladoria	284.800	42.400	242.400
		2237 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Projetos de Controle Interno	500	500	0
		2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno	32.000	10.000	22.000
0620 TRANSPORTE COM QUALIDADE			927.510	140.510	787.000
	02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		927.510	140.510	787.000
		1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	48.000	23.500	24.500
		1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade	162.000	11.000	151.000
		2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	717.510	106.010	611.500
0621 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM			8.378.314	8.378.314	0

SAÚDE						
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			8.378.314	8.378.314	0
		1188 Reformas e ampliações das unidades de atenção primária		2.535.747	2.535.747	0
		1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária		302.600	302.600	0
		2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		2.099.200	2.099.200	0
		2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF		2.274.667	2.274.667	0
		2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB		1.037.600	1.037.600	0
		2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE		101.200	101.200	0
		2229 Manutenção do Programa Mais Médico		27.300	27.300	0
0622 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				708.200	708.200	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			708.200	708.200	0
		2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica		708.200	708.200	0
0623 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA				7.319.550	7.319.550	0
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			7.319.550	7.319.550	0
		1086 Construção do Centro de Diagnostico		874.500	874.500	0
		1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada		214.050	214.050	0
		1230 Aquisição de Ambulância		203.400	203.400	0
		2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada		5.367.100	5.367.100	0
		2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD		97.100	97.100	0
		2265 Enfrentamento da emergência COVID-19		563.400	563.400	0
0624 COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA				12.400	6.200	6.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes Outras
	02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL			12.400	6.200	6.200
		1145 Restruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo		12.400	6.200	6.200
0625 "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"				695.100	138.500	556.600
	02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL			695.100	138.500	556.600
		1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais		108.000	106.500	1.500
		2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social		571.200	28.300	542.900
		2057 Promoção de Atividades Recreativas		15.900	3.700	12.200
0627 EVENTOS CULTURAIS				1.488.000	806.800	681.200
	02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL			1.488.000	806.800	681.200
		2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais		1.488.000	806.800	681.200
0628 INCENTIVO E APOIO A APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE MONTE ALEGRE/RN				2.040.100	2.033.600	6.500
	02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL			2.040.100	2.033.600	6.500
		1100 Construção de Espaços Culturais		15.700	14.600	1.100
		1212 Construção do Teatro Municipal		2.006.200	2.005.000	1.200
		2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais		18.200	14.000	4.200
0630 ESPORTE PARA TODOS				3.394.800	2.774.700	620.100
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			3.394.800	2.774.700	620.100
		1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos		102.500	101.500	1.000
		1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos		2.460.000	2.456.000	4.000
		2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos		190.200	131.100	59.100
		2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		642.100	86.100	556.000
0631 ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE				2.688.756	639.010	2.049.746
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.688.756	639.010	2.049.746
		1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administrativos		7.200	3.200	4.000
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		2.666.556	628.310	2.038.246
		2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos		8.000	4.000	4.000
		2270 Humanização do atendimento ao servidor/público		7.000	3.500	3.500
0632 PROMOÇÃO QUALITATIVA DE RECURSOS HUMANOS				8.200	4.000	4.200
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			8.200	4.000	4.200
		2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais		1.400	600	800
		2271 Implantação do autoatendimento para servidores		6.800	3.400	3.400

0633 INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.			7.309.950	7.205.940	104.010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		7.309.950	7.205.940	104.010
		1026 Construção de Unidades Sanitárias	401.400	401.200	200
		1027 Obras de Saneamento Básico Municipal	1.842.864	1.842.664	200
		1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Publica de Investimento	206.300	205.200	1.100
		1160 Construção, Manutenção e Restauração de Pavimentação Asfáltica em Paralelepípedo, Capeamento e Recapeamento Asfáltico, Meio Fio, Sinalização viária e Drenagem Superficial das Ruas e Avenidas do Município.	2.407.440	2.406.430	1.010
		1161 Construção de Ciclovias Municipais	1.700	1.100	600
		1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros	307.500	306.300	1.200
		1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	137.302	136.702	600
		1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas	60.000	29.900	30.100
		1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos	156.244	154.544	1.700
		1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	10.000	5.100	4.900
		1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus	9.600	4.700	4.900
		1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural	300.000	297.800	2.200
		2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal	1.116.400	1.112.700	3.700
		2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural	353.200	301.600	51.600
0634 MONTEPREV MAIS MODERNA			9.046.294	9.046.294	0
	02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE		9.046.294	9.046.294	0
		1201 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	1.072.326	1.072.326	0
		1202 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o MONTEPREV	250.000	250.000	0
		1282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDENCIARIAS	6.351.103	6.351.103	0
		2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV	428.045	428.045	0
		2203 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DIVERSAS	104.980	104.980	0
		2204 Reserva do Regime Próprio Previdenciário	839.840	839.840	0
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA			258.426	0	258.426
	02.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		258.426	0	258.426
		2999 Reserva de Contingência	258.426	0	258.426
Total			118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:			85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:			32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	0	3.200.000
	Fiscal	3.200.000	0	3.200.000
02.001 GABINETE DO PREFEITO		2.456.885	540.875	1.916.010
	Fiscal	2.456.885	540.875	1.916.010
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.696.956	643.010	2.053.946
	Fiscal	2.696.956	643.010	2.053.946
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.385.771	1.335.392	2.050.379
	Fiscal	3.385.771	1.335.392	2.050.379
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.290.864	20.290.864	0
	Fiscal	866.000	866.000	0
	Seguridade Social	19.424.864	19.424.864	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		47.036.200	47.036.200	0
	Fiscal	47.036.200	47.036.200	0
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		2.126.500	1.196.870	929.630
	Fiscal	2.126.500	1.196.870	929.630
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.880.600	2.553.448	1.327.152
	Seguridade Social	3.880.600	2.553.448	1.327.152
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.819.350	2.532.750	286.600
	Fiscal	2.819.350	2.532.750	286.600
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		343.400	65.200	278.200
	Fiscal	343.400	65.200	278.200
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		394.400	31.100	363.300

	Fiscal	394.400	31.100	363.300
02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		1.012.510	168.010	844.500
	Fiscal	1.012.510	168.010	844.500
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.394.800	2.774.700	620.100
	Fiscal	3.394.800	2.774.700	620.100
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL		4.235.600	2.985.100	1.250.500
	Fiscal	4.235.600	2.985.100	1.250.500
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		10.137.750	7.963.240	2.174.510
	Fiscal	10.137.750	7.963.240	2.174.510
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.338.755	757.105	581.650
	Fiscal	1.338.755	757.105	581.650
02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE		9.046.294	9.046.294	0
	Seguridade Social	9.046.294	9.046.294	0
02.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		258.426	0	258.426
	Fiscal	258.426	0	258.426
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. ORGAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	0	3.200.000
	Fiscal	3.200.000	0	3.200.000
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		114.855.061	99.920.158	14.934.903
	Fiscal	82.503.303	68.895.552	13.607.751
	Seguridade Social	32.351.758	31.024.606	1.327.152
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			3.200.000	0	3.200.000
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	0	3.200.000
		Fiscal	3.200.000	0	3.200.000
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			114.855.061	99.920.158	14.934.903
	02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		343.400	65.200	278.200
		Fiscal	343.400	65.200	278.200
	02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		394.400	31.100	363.300
		Fiscal	394.400	31.100	363.300
	02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.394.800	2.774.700	620.100
		Fiscal	3.394.800	2.774.700	620.100
	02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL		4.235.600	2.985.100	1.250.500
		Fiscal	4.235.600	2.985.100	1.250.500
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		10.137.750	7.963.240	2.174.510
		Fiscal	10.137.750	7.963.240	2.174.510
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.338.755	757.105	581.650
		Fiscal	1.338.755	757.105	581.650
	02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE		9.046.294	9.046.294	0
		Seguridade Social	9.046.294	9.046.294	0
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		2.456.885	540.875	1.916.010
		Fiscal	2.456.885	540.875	1.916.010
	02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.696.956	643.010	2.053.946
		Fiscal	2.696.956	643.010	2.053.946

	02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.385.771	1.335.392	2.050.379
		Fiscal	3.385.771	1.335.392	2.050.379
	02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.290.864	20.290.864	0
		Fiscal	866.000	866.000	0
		Seguridade Social	19.424.864	19.424.864	0
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		47.036.200	47.036.200	0
		Fiscal	47.036.200	47.036.200	0
	02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		2.126.500	1.196.870	929.630
		Fiscal	2.126.500	1.196.870	929.630
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.880.600	2.553.448	1.327.152
		Seguridade Social	3.880.600	2.553.448	1.327.152
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.819.350	2.532.750	286.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	2.819.350	2.532.750	286.600
	02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		1.012.510	168.010	844.500
		Fiscal	1.012.510	168.010	844.500
	02.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		258.426	0	258.426
		Fiscal	258.426	0	258.426
Total			118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:			85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:			32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			79.817.301	64.108.404	15.708.897
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.650.000	0	2.650.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.650.000	0	2.650.000
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			2.237.585	345.075	1.892.510
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.892.510	0	1.892.510
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		345.075	345.075	0
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.646.956	613.010	2.033.946
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.033.946	0	2.033.946
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		612.710	612.710	0
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100	100	0
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		100	100	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100	100	0
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.108.928	970.549	1.138.379
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.138.379	0	1.138.379
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.500	6.500	0
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500	500	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		962.000	962.000	0
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		800	800	0
	17490000 Outras vinculações de transferências		449	449	0
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		300	300	0
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.987.967	15.987.967	0
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300	300	0
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.406.308	4.406.308	0
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.706.659	7.706.659	0
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		359.300	359.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		500	500	0
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.680.700	2.680.700	0
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.000	1.000	0

		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	711.850	711.850	0	
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.450	120.450	0	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200	200	0	
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300	300	0	
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200	200	0	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	200	200	0	
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		33.997.947	33.997.947	0	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.716.560	6.716.560	0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	238.790	238.790	0	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	19.891.007	19.891.007	0	
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.760	70.760	0	
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	659.028	659.028	0	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	57.770	57.770	0	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.736.822	3.736.822	0	
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.640	3.640	0	
		15500000 Transferência do Salário-Educação	524.930	524.930	0	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.090	4.090	0	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	728.000	728.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	286.000	286.000	0	
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.860	2.860	0	
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.010.020	1.010.020	0	
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	1.620	1.620	0	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	500	0	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	65.250	65.250	0	
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	100	0	
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100	100	0	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	100	0	
	02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		1.549.400	836.450	712.950	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	712.950	0	712.950	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	1.000	0	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	827.450	827.450	0	
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	1.000	0	
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.000	6.000	0	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000	0	
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.243.360	1.929.108	1.314.252	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.314.252	0	1.314.252	
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	916.550	916.550	0	
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	104.050	104.050	0	
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.200	1.200	0	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	906.508	906.508	0	
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200	200	0	
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	300	300	0	
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	300	300	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		224.950	25.550	199.400	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	199.400	0	199.400	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.550	22.550	0	
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	1.000	0	
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	1.000	0	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000	1.000	0	
	02.009 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		298.100	32.300	265.800	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	265.800	0	265.800	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	32.300	32.300	0	
	02.010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		367.700	9.000	358.700	

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	358.700	0	358.700
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.000	9.000	0
	02.011 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		760.910	117.210	643.700
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	643.700	0	643.700
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	114.210	114.210	0
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	1.000	0
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	1.000	0
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000	0
	02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		815.300	203.700	611.600
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	611.600	0	611.600
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500	2.500	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	195.200	195.200	0
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.500	3.500	0
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.500	1.500	0
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000	0
	02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL		2.053.600	824.300	1.229.300
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.229.300	0	1.229.300
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500.000	500.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	321.600	321.600	0
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	100	0
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100	100	0
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.200	1.200	0
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.200	1.200	0
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	100	0
	02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		3.326.510	1.188.100	2.138.410
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.138.410	0	2.138.410
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.000	7.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	617.200	617.200	0
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	112.600	112.600	0
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200	200	0
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	100	0
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	451.000	451.000	0
	02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		663.960	144.010	519.950
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	519.950	0	519.950
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300	300	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	141.610	141.610	0
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	100	0
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	1.000	0
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000	0
	02.018 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE		6.884.128	6.884.128	0
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.456.083	6.456.083	0
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	428.045	428.045	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
4	Despesas de Capital		37.139.494	34.971.914	2.167.580
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		550.000	0	550.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	550.000	0	550.000
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		219.300	195.800	23.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.500	0	23.500
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	195.800	195.800	0
	02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		50.000	30.000	20.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	20.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	30.000	0
	02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.276.843	364.843	912.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	912.000	0	912.000

	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	364.143	364.143	0	
	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	700	700	0	
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			4.302.897	4.302.897	0	
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100	100	0	
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	541.227	541.227	0	
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.650	4.650	0	
	16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.237.920	2.237.920	0	
	16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	14.500	14.500	0	
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	201.100	201.100	0	
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.014.700	1.014.700	0	
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16.850	16.850	0	
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200	200	0	
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	271.000	271.000	0	
	17100000	Transferência Especial dos Estados	650	650	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			13.038.253	13.038.253	0	
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	996.428	996.428	0	
	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	8.285.928	8.285.928	0	
	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	211.681	211.681	0	
	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.543.726	1.543.726	0	
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.360	1.360	0	
	15500000	Transferência do Salário-Educação	25.070	25.070	0	
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.030	2.030	0	
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	719.440	719.440	0	
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.490	3.490	0	
	15750000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	1.000	0	
	15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	1.260	1.260	0	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	588.960	588.960	0	
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	657.880	657.880	0	
02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			577.100	360.420	216.680	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	216.680	0	216.680	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	64.740	64.740	0	
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.000	4.000	0	
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	291.680	291.680	0	
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			637.240	624.340	12.900	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.900	0	12.900	
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	83.800	83.800	0	
	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.600	3.600	0	
	16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	159.300	159.300	0	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	287.740	287.740	0	
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	89.900	89.900	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			2.594.400	2.507.200	87.200	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	87.200	0	87.200	
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.497.600	2.497.600	0	
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	9.600	9.600	0	
02.009 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			45.300	32.900	12.400	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.400	0	12.400	
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	32.900	32.900	0	
02.010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			26.700	22.100	4.600	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.600	0	4.600	
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	22.100	22.100	0	
02.011 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			251.600	50.800	200.800	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.800	0	200.800	
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.800	50.800	0	

02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.579.500	2.571.000	8.500	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.500	0	8.500	
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.503.500	2.503.500	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	67.500	67.500	0	
02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL		2.182.000	2.160.800	21.200	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.200	0	21.200	
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.110.800	2.110.800	0	
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.300	3.300	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	37.900	37.900	0	
	17100000 Transferência Especial dos Estados	600	600	0	
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	4.100	4.100	0	
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	4.100	4.100	0	
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		6.811.240	6.775.140	36.100	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.100	0	36.100	
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.646.606	2.646.606	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.154.000	1.154.000	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.306.534	2.306.534	0	
	17060000 Transferência Especial da União	10.000	10.000	0	
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	658.000	658.000	0	
02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		674.795	613.095	61.700	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.700	0	61.700	
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	481.400	481.400	0	
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	79.400	79.400	0	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	36.800	36.800	0	
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.495	15.495	0	
02.018 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE		1.322.326	1.322.326	0	
	18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.322.326	1.322.326	0	
9 Reserva de Contigência		1.098.266	839.840	258.426	
02.018 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE		839.840	839.840	0	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	839.840	839.840	0	
02.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		258.426	0	258.426	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	258.426	0	258.426	
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903	
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751	
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. RESUMO GERAL DA DESPESA PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Resumo Geral da Despesa					
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			79.817.301	64.108.404	15.708.897
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.582.711	39.957.570	10.625.141
		Fiscal	37.309.533	27.204.892	10.104.641
		Seguridade Social	13.273.178	12.752.678	520.500
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		91.879	2.000	89.879
		Fiscal	91.879	2.000	89.879
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		29.142.711	24.148.834	4.993.877
		Fiscal	16.848.534	12.648.409	4.200.125
		Seguridade Social	12.294.177	11.500.425	793.752
4 Despesas de Capital			37.139.494	34.971.914	2.167.580
	4 INVESTIMENTO		35.884.834	34.617.254	1.267.580
		Fiscal	29.948.686	28.694.006	1.254.680
		Seguridade Social	5.936.148	5.923.248	12.900
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		64.517	64.517	0
		Fiscal	56.102	56.102	0
		Seguridade Social	8.415	8.415	0

	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.190.143	290.143	900.000
		Fiscal	1.190.143	290.143	900.000
9 Reserva de Contingência			1.098.266	839.840	258.426
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.098.266	839.840	258.426
		Fiscal	258.426	0	258.426
		Seguridade Social	839.840	839.840	0
Total			118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:			85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:			32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
17. FONTE.PDF

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras		
3 Despesas Correntes				79.817.301	64.108.404	15.708.897			
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.582.711	39.957.570	10.625.141			
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.625.141	0	10.625.141			
			Fiscal	10.104.641	0	10.104.641			
			Seguridade Social	520.500	0	520.500			
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.805.200	2.805.200	0			
			Fiscal	2.805.100	2.805.100	0			
			Seguridade Social	100	100	0			
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.110.458	2.110.458	0			
			Fiscal	400	400	0			
			Seguridade Social	2.110.058	2.110.058	0			
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		160	160	0			
			Fiscal	160	160	0			
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		19.890.907	19.890.907	0			
			Fiscal	19.890.907	19.890.907	0			
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10	10	0			
			Fiscal	10	10	0			
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		658.928	658.928	0			
			Fiscal	658.928	658.928	0			
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		20	20	0			
			Fiscal	20	20	0			
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.736.722	3.736.722	0			
			Fiscal	3.736.722	3.736.722	0			
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		635.712	635.712	0			
			Fiscal	300	300	0			
			Seguridade Social	635.412	635.412	0			
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		400	400	0			
			Fiscal	400	400	0			
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.679.100	2.679.100	0			
			Seguridade Social	2.679.100	2.679.100	0			
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		674.210	674.210	0			
			Seguridade Social	674.210	674.210	0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		122.945	122.945	0	
			Fiscal	111.945	111.945	0	
			Seguridade Social	11.000	11.000	0	
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.351.103	6.351.103	0	
			Seguridade Social	6.351.103	6.351.103	0	

			Social	291.695	291.695	0	
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Seguridade Social	291.695	291.695	0	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			91.879	2.000	89.879	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	Fiscal	89.879	0	89.879	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fiscal	2.000	2.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		Fiscal	2.000	2.000	0	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		29.142.711	24.148.834	4.993.877	
			Fiscal	4.993.877	0	4.993.877	
			Fiscal	4.200.125	0	4.200.125	
			Seguridade Social	793.752	0	793.752	
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.911.660	3.911.660	0	
			Fiscal	3.911.460	3.911.460	0	
			Seguridade Social	200	200	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.295.850	2.295.850	0	
			Fiscal	72.100	72.100	0	
			Seguridade Social	2.223.750	2.223.750	0	
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		238.630	238.630	0	
			Fiscal	238.630	238.630	0	
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100	100	0	
			Fiscal	100	100	0	
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		70.750	70.750	0	
			Fiscal	70.750	70.750	0	
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100	100	0	
			Fiscal	100	100	0	
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		57.750	57.750	0	
			Fiscal	57.750	57.750	0	
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100	100	0	
			Fiscal	100	100	0	
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.640	3.640	0	
			Fiscal	3.640	3.640	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		15500000 Transferência do Salário-Educação		524.930	524.930	0	
			Fiscal	524.930	524.930	0	
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.090	4.090	0	
			Fiscal	4.090	4.090	0	
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		728.000	728.000	0	
			Fiscal	728.000	728.000	0	
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		286.000	286.000	0	
			Fiscal	286.000	286.000	0	
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.860	2.860	0	
			Fiscal	2.860	2.860	0	
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.010.020	1.010.020	0	
			Fiscal	1.010.020	1.010.020	0	
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		1.620	1.620	0	
			Fiscal	1.620	1.620	0	
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.070.947	7.070.947	0	
			Fiscal	100	100	0	
			Seguridade Social	7.070.847	7.070.847	0	
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		359.300	359.300	0	
			Fiscal	359.300	359.300	0	
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		100	100	0	

			Fiscal	100	100	0
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		1.600	1.600	0
			Seguridade Social	1.600	1.600	0
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.000	1.000	0
			Seguridade Social	1.000	1.000	0
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		711.850	711.850	0
			Fiscal	200	200	0
			Seguridade Social	711.650	711.650	0
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.450	120.450	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
			Fiscal	115.200	115.200	0
			Seguridade Social	5.250	5.250	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		242.340	242.340	0
			Seguridade Social	242.340	242.340	0
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		104.050	104.050	0
			Seguridade Social	104.050	104.050	0
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.200	1.200	0
			Seguridade Social	1.200	1.200	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.800	17.800	0
			Fiscal	17.800	17.800	0
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500.500	500.500	0
			Fiscal	500.500	500.500	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.047.918	5.047.918	0
			Fiscal	4.152.210	4.152.210	0
			Seguridade Social	895.708	895.708	0
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		120.000	120.000	0
			Fiscal	119.500	119.500	0
			Seguridade Social	500	500	0
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		12.300	12.300	0
			Fiscal	11.800	11.800	0
			Seguridade Social	500	500	0
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		1.200	1.200	0
			Fiscal	1.200	1.200	0
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		1.200	1.200	0
			Fiscal	1.200	1.200	0
		17490000 Outras vinculações de transferências		449	449	0
			Fiscal	449	449	0
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.200	5.200	0
			Fiscal	4.700	4.700	0
			Seguridade Social	500	500	0
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		452.000	452.000	0
			Fiscal	452.000	452.000	0
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		104.980	104.980	0
			Seguridade Social	104.980	104.980	0
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		136.350	136.350	0
			Seguridade Social	136.350	136.350	0
4 Despesas de Capital				37.139.494	34.971.914	2.167.580
	4 INVESTIMENTO			35.884.834	34.617.254	1.267.580
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.267.580	0		1.267.580		
			Fiscal	1.254.680	0		1.254.680		
			Seguridade Social	12.900	0		12.900		
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		996.528	996.528		0		
			Fiscal	996.428	996.428		0		
			Seguridade Social	100	100		0		
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		532.812	532.812		0		
			Fiscal	1.200	1.200		0		
			Seguridade Social	531.612	531.612		0		
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		8.285.928	8.285.928		0		
			Fiscal	8.285.928	8.285.928		0		
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		211.681	211.681		0		
			Fiscal	211.681	211.681		0		
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.543.726	1.543.726		0		
			Fiscal	1.543.726	1.543.726		0		
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.360	1.360		0		
			Fiscal	1.360	1.360		0		
		15500000 Transferência do Salário-Educação		25.070	25.070		0		
			Fiscal	25.070	25.070		0		
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.030	2.030		0		
			Fiscal	2.030	2.030		0		
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		719.440	719.440		0		
			Fiscal	719.440	719.440		0		
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.490	3.490		0		
			Fiscal	3.490	3.490		0		
		15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000	1.000		0		
			Fiscal	1.000	1.000		0		
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		1.260	1.260		0		
			Fiscal	1.260	1.260		0		
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.650	4.650		0		
			Seguridade Social	4.650	4.650		0		
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.237.920	2.237.920		0		
			Fiscal	600	600		0		
			Seguridade Social	2.237.320	2.237.320		0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras	
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		14.500	14.500		0		
			Fiscal	14.500	14.500		0		
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		201.100	201.100		0		
			Fiscal	200	200		0		
			Seguridade Social	200.900	200.900		0		
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.014.700	1.014.700		0		
			Fiscal	300.100	300.100		0		
			Seguridade Social	714.600	714.600		0		
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		16.850	16.850		0		
			Fiscal	1.300	1.300		0		
			Seguridade Social	15.550	15.550		0		
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		83.800	83.800		0		
			Seguridade Social	83.800	83.800		0		
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.600	3.600		0		

			Seguridade Social	3.600	3.600	0	
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		159.300	159.300	0	
			Seguridade Social	159.300	159.300	0	
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.181.346	11.181.346	0	
			Fiscal	10.893.606	10.893.606	0	
			Seguridade Social	287.740	287.740	0	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.105.398	1.105.398	0	
			Fiscal	1.105.198	1.105.198	0	
			Seguridade Social	200	200	0	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.216.994	4.216.994	0	
			Fiscal	3.856.094	3.856.094	0	
			Seguridade Social	360.900	360.900	0	
		17060000 Transferência Especial da União		10.000	10.000	0	
			Fiscal	10.000	10.000	0	
		17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		700	700	0	
			Fiscal	700	700	0	
		17100000 Transferência Especial dos Estados		1.250	1.250	0	
			Fiscal	600	600	0	
			Seguridade Social	650	650	0	
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		4.100	4.100	0	
			Fiscal	4.100	4.100	0	
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		4.100	4.100	0	
			Fiscal	4.100	4.100	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		36.800	36.800	0	
			Fiscal	36.800	36.800	0	
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		658.000	658.000	0	
			Fiscal	658.000	658.000	0	
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		15.495	15.495	0	
			Fiscal	15.495	15.495	0	
		18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.322.326	1.322.326	0	
			Seguridade Social	1.322.326	1.322.326	0	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			64.517	64.517	0	
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.415	8.415	0	
			Seguridade Social	8.415	8.415	0	
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		56.102	56.102	0	
			Fiscal	56.102	56.102	0	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.190.143	290.143	900.000	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		900.000	0	900.000	
			Fiscal	900.000	0	900.000	
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		290.143	290.143	0	
			Fiscal	290.143	290.143	0	
9 Reserva de Contingência				1.098.266	839.840	258.426	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.098.266	839.840	258.426	
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		258.426	0	258.426	
			Fiscal	258.426	0	258.426	
		18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		839.840	839.840	0	
			Seguridade Social	839.840	839.840	0	
Total				118.055.061	99.920.158	18.134.903	
Fiscal:				85.703.303	68.895.552	16.807.751	
Seguridade:				32.351.758	31.024.606	1.327.152	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. UNIDADE E NATUREZA DA DESPESA.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000	0	3.200.000
3 Despesas Correntes		2.650.000	0	2.650.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.032.000	0	2.032.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.032.000	0	2.032.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.642.000	0	1.642.000
	Fiscal	1.642.000	0	1.642.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		330.000	0	330.000
	Fiscal	330.000	0	330.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		618.000	0	618.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		618.000	0	618.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000	0	5.000
	Fiscal	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		340.000	0	340.000
	Fiscal	340.000	0	340.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		131.000	0	131.000
	Fiscal	131.000	0	131.000
4 Despesas de Capital		550.000	0	550.000
4.4 INVESTIMENTO		550.000	0	550.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		550.000	0	550.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000	0	350.000
	Fiscal	350.000	0	350.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
02.001 GABINETE DO PREFEITO		2.456.885	540.875	1.916.010
3 Despesas Correntes		2.237.585	345.075	1.892.510
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.566.675	66.575	1.500.100
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.467.475	41.575	1.425.900
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.400	1.200	2.200
	Fiscal	3.400	1.200	2.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.331.000	0	1.331.000
	Fiscal	1.331.000	0	1.331.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.875	40.375	92.500
	Fiscal	132.875	40.375	92.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	0	100
	Fiscal	100	0	100
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100	0	100
	Fiscal	100	0	100

3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		99.200	25.000	74.200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.200	25.000	74.200
	Fiscal	99.200	25.000	74.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		670.910	278.500	392.410
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		208.310	4.100	204.210
3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		201.210	1.100	200.110
	Fiscal	201.210	1.100	200.110
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.100	1.000	1.100
	Fiscal	2.100	1.000	1.100
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		8.700	200	8.500
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.700	200	8.500
	Fiscal	8.700	200	8.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		453.900	274.200	179.700
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		7.000	500	6.500
	Fiscal	7.000	500	6.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		266.800	181.700	85.100
	Fiscal	266.800	181.700	85.100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.400	1.200	1.200
	Fiscal	2.400	1.200	1.200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400	1.200	1.200
	Fiscal	2.400	1.200	1.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.800	30.400	2.400
	Fiscal	32.800	30.400	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		46.400	11.300	35.100
	Fiscal	46.400	11.300	35.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		84.000	44.900	39.100
	Fiscal	84.000	44.900	39.100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.900	1.400	1.500
	Fiscal	2.900	1.400	1.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.800	1.400	1.400
	Fiscal	2.800	1.400	1.400
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		400	200	200
	Fiscal	400	200	200
4 Despesas de Capital		219.300	195.800	23.500
4.4 INVESTIMENTO		219.300	195.800	23.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		219.300	195.800	23.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.200	5.300	8.900
	Fiscal	14.200	5.300	8.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.100	188.000	12.100
	Fiscal	200.100	188.000	12.100
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.696.956	643.010	2.053.946
3 Despesas Correntes		2.646.956	613.010	2.033.946
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.701.451	10	1.701.441
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.434.451	10	1.434.441
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.100	0	500.100
	Fiscal	500.100	0	500.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		694.241	0	694.241
	Fiscal	694.241	0	694.241

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.110	10	240.100
	Fiscal	240.110	10	240.100
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		267.000	0	267.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		267.000	0	267.000
	Fiscal	267.000	0	267.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		945.505	613.000	332.505
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		945.505	613.000	332.505
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		502.700	401.500	101.200
	Fiscal	502.700	401.500	101.200
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500	1.000	1.500
	Fiscal	2.500	1.000	1.500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.200	5.600	5.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	11.200	5.600	5.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		78.000	6.300	71.700
	Fiscal	78.000	6.300	71.700
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		307.005	191.300	115.705
	Fiscal	307.005	191.300	115.705
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.400	3.200	3.200
	Fiscal	6.400	3.200	3.200
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.200	2.100	2.100
	Fiscal	4.200	2.100	2.100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.500	500	26.000
	Fiscal	26.500	500	26.000
4 Despesas de Capital		50.000	30.000	20.000
4.4 INVESTIMENTO		50.000	30.000	20.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.000	30.000	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	25.000	15.000
	Fiscal	40.000	25.000	15.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.385.771	1.335.392	2.050.379
3 Despesas Correntes		2.108.928	970.549	1.138.379
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		627.000	29.000	598.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		611.000	25.000	586.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		40.000	0	40.000
	Fiscal	40.000	0	40.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000	20.000	65.000
	Fiscal	85.000	20.000	65.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		485.000	5.000	480.000
	Fiscal	485.000	5.000	480.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		16.000	4.000	12.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000	4.000	12.000
	Fiscal	16.000	4.000	12.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		91.879	2.000	89.879
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		91.879	2.000	89.879
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		89.879	1.000	88.879
	Fiscal	89.879	1.000	88.879
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000	1.000	1.000

	Fiscal	2.000	1.000	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.390.049	939.549	450.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.390.049	939.549	450.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		6.000	1.000	5.000
	Fiscal	6.000	1.000	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000	16.000	2.000
	Fiscal	18.000	16.000	2.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		23.000	2.000	21.000
	Fiscal	23.000	2.000	21.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		803.500	752.500	51.000
	Fiscal	803.500	752.500	51.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		471.049	151.049	320.000
	Fiscal	471.049	151.049	320.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		48.000	5.000	43.000
	Fiscal	48.000	5.000	43.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.500	6.000	1.500
	Fiscal	7.500	6.000	1.500
4 Despesas de Capital		1.276.843	364.843	912.000
4.4 INVESTIMENTO		86.700	74.700	12.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		86.700	74.700	12.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.700	71.700	9.000
	Fiscal	80.700	71.700	9.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.190.143	290.143	900.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.190.143	290.143	900.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.190.143	290.143	900.000
	Fiscal	1.190.143	290.143	900.000
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		20.290.864	20.290.864	0
3 Despesas Correntes		15.987.967	15.987.967	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.425.770	5.425.770	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.943.070	4.943.070	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		572.258	572.258	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	300	300	0
	Seguridade Social	571.958	571.958	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.990.000	3.990.000	0
	Fiscal	200	200	0
	Seguridade Social	3.989.800	3.989.800	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		380.712	380.712	0
	Fiscal	300	300	0
	Seguridade Social	380.412	380.412	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	100	0
	Seguridade Social	100	100	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		482.700	482.700	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		482.700	482.700	0

	Fiscal	300	300	0
	Seguridade Social	482.400	482.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.562.197	10.562.197	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000	20.000	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.542.197	10.542.197	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		9.600	9.600	0
	Fiscal	300	300	0
	Seguridade Social	9.300	9.300	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		6.800	6.800	0
	Seguridade Social	6.800	6.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.102.500	2.102.500	0
	Fiscal	245.900	245.900	0
	Seguridade Social	1.856.600	1.856.600	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		450	450	0
	Seguridade Social	450	450	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.500	18.500	0
	Fiscal	200	200	0
	Seguridade Social	18.300	18.300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		19.400	19.400	0
	Seguridade Social	19.400	19.400	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	100	0
	Seguridade Social	100	100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		94.050	94.050	0
	Fiscal	200	200	0
	Seguridade Social	93.850	93.850	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.100	20.100	0
	Seguridade Social	20.100	20.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.160.447	8.160.447	0
	Fiscal	300.200	300.200	0
	Seguridade Social	7.860.247	7.860.247	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.450	25.450	0
	Seguridade Social	25.450	25.450	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.100	1.100	0
	Seguridade Social	1.100	1.100	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.400	80.400	0
	Seguridade Social	80.400	80.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300	3.300	0
	Fiscal	200	200	0
	Seguridade Social	3.100	3.100	0
4 Despesas de Capital		4.302.897	4.302.897	0
4.4 INVESTIMENTO		4.294.482	4.294.482	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.294.482	4.294.482	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.185.832	3.185.832	0
	Fiscal	302.400	302.400	0
	Seguridade Social	2.883.432	2.883.432	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.101.800	1.101.800	0
	Fiscal	14.500	14.500	0
	Seguridade Social	1.087.300	1.087.300	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		700	700	0
	Seguridade Social	700	700	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.150	6.150	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	5.150	5.150	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		8.415	8.415	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.415	8.415	0
4.5.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.415	8.415	0
	Seguridade Social	8.415	8.415	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		47.036.200	47.036.200	0

3 Despesas Correntes		33.997.947	33.997.947	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.092.847	27.092.847	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		23.318.207	23.318.207	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.505.017	5.505.017	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Fiscal	5.505.017	5.505.017	0
		15.556.550	15.556.550	0
	Fiscal	15.556.550	15.556.550	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.256.140	2.256.140	0
	Fiscal	2.256.140	2.256.140	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		3.774.640	3.774.640	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.774.640	3.774.640	0
	Fiscal	3.774.640	3.774.640	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.905.100	6.905.100	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.903.100	6.903.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		42.600	42.600	0
	Fiscal	42.600	42.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		7.910	7.910	0
	Fiscal	7.910	7.910	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.713.480	3.713.480	0
	Fiscal	3.713.480	3.713.480	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.110	6.110	0
	Fiscal	6.110	6.110	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		59.910	59.910	0
	Fiscal	59.910	59.910	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.010	6.010	0
	Fiscal	6.010	6.010	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		6.910	6.910	0
	Fiscal	6.910	6.910	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		521.010	521.010	0
	Fiscal	521.010	521.010	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.700	3.700	0
	Fiscal	3.700	3.700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.490.990	2.490.990	0
	Fiscal	2.490.990	2.490.990	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		28.930	28.930	0
	Fiscal	28.930	28.930	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.900	3.900	0
	Fiscal	3.900	3.900	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.640	9.640	0
	Fiscal	9.640	9.640	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		13.038.253	13.038.253	0
4.4 INVESTIMENTO		13.038.253	13.038.253	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.038.253	13.038.253	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.572.567	7.572.567	0
	Fiscal	7.572.567	7.572.567	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.453.316	5.453.316	0
	Fiscal	5.453.316	5.453.316	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.930	3.930	0
	Fiscal	3.930	3.930	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.440	8.440	0
	Fiscal	8.440	8.440	0

02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		2.126.500	1.196.870	929.630
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		1.549.400	836.450	712.950
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		411.200	1.000	410.200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		411.000	1.000	410.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.000	0	48.000
	Fiscal	48.000	0	48.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		290.000	0	290.000
	Fiscal	290.000	0	290.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.000	1.000	72.000
	Fiscal	73.000	1.000	72.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		200	0	200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200	0	200
	Fiscal	200	0	200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.138.200	835.450	302.750
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.138.200	835.450	302.750
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		400	200	200
	Fiscal	400	200	200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		518.300	374.200	144.100
	Fiscal	518.300	374.200	144.100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		27.800	21.200	6.600
	Fiscal	27.800	21.200	6.600
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.100	20.000	100
	Fiscal	20.100	20.000	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		187.300	124.900	62.400
	Fiscal	187.300	124.900	62.400
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		4.800	2.400	2.400
	Fiscal	4.800	2.400	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		307.300	244.350	62.950
	Fiscal	307.300	244.350	62.950
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		12.000	6.000	6.000
	Fiscal	12.000	6.000	6.000
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		40.200	33.000	7.200
	Fiscal	40.200	33.000	7.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	9.200	10.800
	Fiscal	20.000	9.200	10.800
4 Despesas de Capital		577.100	360.420	216.680
4.4 INVESTIMENTO		577.100	360.420	216.680
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		577.100	360.420	216.680
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.100	1.100	0
	Fiscal	1.100	1.100	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.100	1.000	100
	Fiscal	1.100	1.000	100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		281.820	177.980	103.840
	Fiscal	281.820	177.980	103.840
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		256.780	155.440	101.340
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	256.780	155.440	101.340
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.300	24.900	11.400
	Fiscal	36.300	24.900	11.400
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.880.600	2.553.448	1.327.152
3 Despesas Correntes		3.243.360	1.929.108	1.314.252
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.205.710	685.210	520.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.175.710	681.710	494.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		622.000	534.100	87.900
	Seguridade Social	622.000	534.100	87.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		359.410	6.710	352.700
	Seguridade Social	359.410	6.710	352.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		194.300	140.900	53.400

	Seguridade Social	194.300	140.900	53.400
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		30.000	3.500	26.500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	3.500	26.500
	Seguridade Social	30.000	3.500	26.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.037.650	1.243.898	793.752
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.910	4.700	1.210
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.910	4.700	1.210
	Seguridade Social	5.910	4.700	1.210
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.031.740	1.239.198	792.542
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		80.400	40.200	40.200
	Seguridade Social	80.400	40.200	40.200
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.830	2.070	2.760
	Seguridade Social	4.830	2.070	2.760
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		122.510	99.000	23.510
	Seguridade Social	122.510	99.000	23.510
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		450	300	150
	Seguridade Social	450	300	150
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.275.628	879.927	395.701
	Seguridade Social	1.275.628	879.927	395.701
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		19.030	16.120	2.910
	Seguridade Social	19.030	16.120	2.910
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		29.130	28.720	410
	Seguridade Social	29.130	28.720	410
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		77.370	65.060	12.310
	Seguridade Social	77.370	65.060	12.310
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		179.000	100.200	78.800
	Seguridade Social	179.000	100.200	78.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.500	6.300	2.200
	Seguridade Social	8.500	6.300	2.200
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		200	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	200	100	100
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000	500	500
	Seguridade Social	1.000	500	500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		233.492	601	232.891
	Seguridade Social	233.492	601	232.891
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	100	100
	Seguridade Social	200	100	100
4 Despesas de Capital		637.240	624.340	12.900
4.4 INVESTIMENTO		637.240	624.340	12.900
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		637.240	624.340	12.900
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		447.790	443.140	4.650
	Seguridade Social	447.790	443.140	4.650
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		187.750	180.100	7.650
	Seguridade Social	187.750	180.100	7.650
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500	1.000	500
	Seguridade Social	1.500	1.000	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	100	100
	Seguridade Social	200	100	100
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.819.350	2.532.750	286.600
3 Despesas Correntes		224.950	25.550	199.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		196.250	750	195.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		195.750	750	195.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		160.000	0	160.000
	Fiscal	160.000	0	160.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.750	750	34.000
	Fiscal	34.750	750	34.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		500	0	500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500	0	500

	Fiscal	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.700	24.800	3.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		28.700	24.800	3.900
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200	100	100
	Fiscal	200	100	100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.600	18.500	1.100
	Fiscal	19.600	18.500	1.100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300	200	100
	Fiscal	300	200	100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.100	1.000	100
	Fiscal	1.100	1.000	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.700	1.500	200
	Fiscal	1.700	1.500	200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.200	1.000	200
	Fiscal	1.200	1.000	200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.600	1.500	1.100
	Fiscal	2.600	1.500	1.100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	1.000	1.000
	Fiscal	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital		2.594.400	2.507.200	87.200
4.4 INVESTIMENTO		2.594.400	2.507.200	87.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.594.400	2.507.200	87.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.556.600	2.500.600	56.000
	Fiscal	2.556.600	2.500.600	56.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	5.000	25.000
	Fiscal	30.000	5.000	25.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.400	400	5.000
	Fiscal	5.400	400	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400	1.200	1.200
	Fiscal	2.400	1.200	1.200
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		343.400	65.200	278.200
3 Despesas Correntes		298.100	32.300	265.800
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		228.700	1.000	227.700
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		228.700	1.000	227.700
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		700	0	700
	Fiscal	700	0	700
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		190.500	0	190.500
	Fiscal	190.500	0	190.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.500	1.000	36.500
	Fiscal	37.500	1.000	36.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		69.400	31.300	38.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		69.400	31.300	38.100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.200	1.700	9.500
	Fiscal	11.200	1.700	9.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000	1.500	1.500
	Fiscal	3.000	1.500	1.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	1.500	1.500
	Fiscal	3.000	1.500	1.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.400	700	700
	Fiscal	1.400	700	700
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.000	3.500	3.500
	Fiscal	7.000	3.500	3.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000	2.500	2.500
	Fiscal	5.000	2.500	2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		26.000	13.500	12.500
	Fiscal	26.000	13.500	12.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000	3.500	3.500
	Fiscal	7.000	3.500	3.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.800	2.400	2.400
	Fiscal	4.800	2.400	2.400
4 Despesas de Capital		45.300	32.900	12.400
4.4 INVESTIMENTO		45.300	32.900	12.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		45.300	32.900	12.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000	1.500	1.500
	Fiscal	3.000	1.500	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.000	28.500	8.500
	Fiscal	37.000	28.500	8.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.300	2.900	2.400
	Fiscal	5.300	2.900	2.400
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		394.400	31.100	363.300
3 Despesas Correntes		367.700	9.000	358.700
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		352.100	1.000	351.100
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		352.000	1.000	351.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.000	1.000	50.000
	Fiscal	51.000	1.000	50.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		100	0	100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100	0	100
	Fiscal	100	0	100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.600	8.000	7.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.600	8.000	7.600
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		400	200	200
	Fiscal	400	200	200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		400	200	200
	Fiscal	400	200	200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	0	100
	Fiscal	100	0	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.600	1.000	600
	Fiscal	1.600	1.000	600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.100	2.600	2.500
	Fiscal	5.100	2.600	2.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500	1.500	1.000
	Fiscal	2.500	1.500	1.000
4 Despesas de Capital		26.700	22.100	4.600
4.4 INVESTIMENTO		26.700	22.100	4.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		26.700	22.100	4.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200	600	600
	Fiscal	1.200	600	600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.500	19.500	2.000
	Fiscal	21.500	19.500	2.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	1.500	1.500
	Fiscal	3.000	1.500	1.500
02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		1.012.510	168.010	844.500
3 Despesas Correntes		760.910	117.210	643.700

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		552.010	10	552.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		550.010	10	550.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.010	10	50.000
	Fiscal	50.010	10	50.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.000	0	2.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		208.900	117.200	91.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		208.900	117.200	91.700
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600	300	300
	Fiscal	600	300	300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.000	26.000	2.000
	Fiscal	28.000	26.000	2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		600	300	300
	Fiscal	600	300	300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		64.000	16.000	48.000
	Fiscal	64.000	16.000	48.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		600	300	300
	Fiscal	600	300	300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		85.000	67.000	18.000
	Fiscal	85.000	67.000	18.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000	5.000	20.000
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600	1.800	1.800
	Fiscal	3.600	1.800	1.800
4 Despesas de Capital		251.600	50.800	200.800
4.4 INVESTIMENTO		251.600	50.800	200.800
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		251.600	50.800	200.800
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.000	26.000	26.000
	Fiscal	52.000	26.000	26.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		194.000	22.000	172.000
	Fiscal	194.000	22.000	172.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.600	2.800	2.800
	Fiscal	5.600	2.800	2.800
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.394.800	2.774.700	620.100
3 Despesas Correntes		815.300	203.700	611.600
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		476.500	1.500	475.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		471.000	1.000	470.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.000	1.000	70.000
	Fiscal	71.000	1.000	70.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		5.500	500	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.500	500	5.000
	Fiscal	5.500	500	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		338.800	202.200	136.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		338.800	202.200	136.600
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		700	200	500

	Fiscal	700	200	500
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		159.000	123.000	36.000
	Fiscal	159.000	123.000	36.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		18.600	12.600	6.000
	Fiscal	18.600	12.600	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		19.000	1.000	18.000
	Fiscal	19.000	1.000	18.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		400	200	200
	Fiscal	400	200	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		25.600	8.600	17.000
	Fiscal	25.600	8.600	17.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		107.000	52.000	55.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	107.000	52.000	55.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400	1.200	1.200
	Fiscal	2.400	1.200	1.200
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		400	200	200
	Fiscal	400	200	200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.700	2.700	2.000
	Fiscal	4.700	2.700	2.000
4 Despesas de Capital		2.579.500	2.571.000	8.500
4.4 INVESTIMENTO		2.579.500	2.571.000	8.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.579.500	2.571.000	8.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.454.000	2.452.000	2.000
	Fiscal	2.454.000	2.452.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		117.000	113.500	3.500
	Fiscal	117.000	113.500	3.500
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.000	2.000	1.000
	Fiscal	3.000	2.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500	3.500	2.000
	Fiscal	5.500	3.500	2.000
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL		4.235.600	2.985.100	1.250.500
3 Despesas Correntes		2.053.600	824.300	1.229.300
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		399.100	9.000	390.100
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		399.000	9.000	390.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000	0	90.000
	Fiscal	90.000	0	90.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		250.000	0	250.000
	Fiscal	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.000	9.000	50.000
	Fiscal	59.000	9.000	50.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		100	0	100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100	0	100
	Fiscal	100	0	100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.654.500	815.300	839.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.654.500	815.300	839.200
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		800	300	500
	Fiscal	800	300	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		404.000	139.200	264.800
	Fiscal	404.000	139.200	264.800
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		66.400	1.800	64.600
	Fiscal	66.400	1.800	64.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		9.200	6.700	2.500
	Fiscal	9.200	6.700	2.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200	100	100
	Fiscal	200	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		104.900	52.200	52.700
	Fiscal	104.900	52.200	52.700
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.063.800	612.100	451.700
	Fiscal	1.063.800	612.100	451.700
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400	1.300	1.100
	Fiscal	2.400	1.300	1.100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.800	1.100	700
	Fiscal	1.800	1.100	700
4 Despesas de Capital		2.182.000	2.160.800	21.200
4.4 INVESTIMENTO		2.182.000	2.160.800	21.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.182.000	2.160.800	21.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.125.400	2.122.200	3.200
	Fiscal	2.125.400	2.122.200	3.200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.700	33.400	16.300
	Fiscal	49.700	33.400	16.300
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.900	5.200	1.700
	Fiscal	6.900	5.200	1.700
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		10.137.750	7.963.240	2.174.510
3 Despesas Correntes		3.326.510	1.188.100	2.138.410
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.251.100	100	1.251.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.250.100	100	1.250.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.000	0	500.000
	Fiscal	500.000	0	500.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.100	100	350.000
	Fiscal	350.100	100	350.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.000	0	1.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.075.410	1.188.000	887.410
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.075.410	1.188.000	887.410
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100	0	100
	Fiscal	100	0	100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000	5.000	5.000
	Fiscal	10.000	5.000	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		587.410	165.800	421.610
	Fiscal	587.410	165.800	421.610
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200	100	100
	Fiscal	200	100	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		111.900	46.200	65.700
	Fiscal	111.900	46.200	65.700
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000	1.500	1.500
	Fiscal	3.000	1.500	1.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.358.500	967.300	391.200
	Fiscal	1.358.500	967.300	391.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200	100	100
	Fiscal	200	100	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.100	2.000	2.100
	Fiscal	4.100	2.000	2.100
4 Despesas de Capital		6.811.240	6.775.140	36.100
4.4 INVESTIMENTO		6.755.138	6.719.038	36.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.755.138	6.719.038	36.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.723.838	5.704.738	19.100
	Fiscal	5.723.838	5.704.738	19.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		947.000	932.000	15.000
	Fiscal	947.000	932.000	15.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		81.000	80.500	500

	Fiscal	81.000	80.500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.300	1.800	1.500
	Fiscal	3.300	1.800	1.500
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		56.102	56.102	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		56.102	56.102	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		56.102	56.102	0
	Fiscal	56.102	56.102	0
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.338.755	757.105	581.650
3 Despesas Correntes		663.960	144.010	519.950
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		421.500	1.000	420.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		421.000	1.000	420.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		320.000	0	320.000
	Fiscal	320.000	0	320.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.000	1.000	70.000
	Fiscal	71.000	1.000	70.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		500	0	500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500	0	500
	Fiscal	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		242.460	143.010	99.450
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		242.460	143.010	99.450
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		600	300	300
	Fiscal	600	300	300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104.250	72.625	31.625
	Fiscal	104.250	72.625	31.625
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000	1.500	1.500
	Fiscal	3.000	1.500	1.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		150	100	50
	Fiscal	150	100	50
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		38.050	19.025	19.025
	Fiscal	38.050	19.025	19.025
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		45.160	22.535	22.625
	Fiscal	45.160	22.535	22.625
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		47.750	25.125	22.625
	Fiscal	47.750	25.125	22.625
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	500	500
	Fiscal	1.000	500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	800	700
	Fiscal	1.500	800	700
4 Despesas de Capital		674.795	613.095	61.700
4.4 INVESTIMENTO		674.795	613.095	61.700
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		674.795	613.095	61.700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		484.295	433.795	50.500
	Fiscal	484.295	433.795	50.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000	3.500	3.500
	Fiscal	7.000	3.500	3.500
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		182.000	175.000	7.000
	Fiscal	182.000	175.000	7.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	800	700
	Fiscal	1.500	800	700
02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE		9.046.294	9.046.294	0
3 Despesas Correntes		6.884.128	6.884.128	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.642.798	6.642.798	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.641.798	6.641.798	0
3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		5.406.283	5.406.283	0
	Seguridade Social	5.406.283	5.406.283	0
3.1.90.03 PENSÕES		839.840	839.840	0

	Seguridade Social	839.840	839.840	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.747	15.747	0
	Seguridade Social	15.747	15.747	0
3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		104.980	104.980	0
	Seguridade Social	104.980	104.980	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		272.948	272.948	0
	Seguridade Social	272.948	272.948	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.000	1.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		241.330	241.330	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		240.330	240.330	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		20.996	20.996	0
	Seguridade Social	20.996	20.996	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		53.237	53.237	0
	Seguridade Social	53.237	53.237	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000	40.000	0
	Seguridade Social	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.117	4.117	0
	Seguridade Social	4.117	4.117	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		104.980	104.980	0
	Seguridade Social	104.980	104.980	0
4 Despesas de Capital		1.322.326	1.322.326	0
4.4 INVESTIMENTO		1.322.326	1.322.326	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.322.326	1.322.326	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000	250.000	0
	Seguridade Social	250.000	250.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.072.326	1.072.326	0
	Seguridade Social	1.072.326	1.072.326	0
9 Reserva de Contingência		839.840	839.840	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		839.840	839.840	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		839.840	839.840	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		839.840	839.840	0
	Seguridade Social	839.840	839.840	0
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		258.426	0	258.426
9 Reserva de Contingência		258.426	0	258.426
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		258.426	0	258.426
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		258.426	0	258.426
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		258.426	0	258.426
	Fiscal	258.426	0	258.426
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.134.903	0	18.134.903
	Fiscal	16.807.751	0	16.807.751
	Seguridade Social	1.327.152	0	1.327.152
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.713.388	7.713.388	0
	Fiscal	7.712.988	7.712.988	0
	Seguridade Social	400	400	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.947.535	4.947.535	0
	Fiscal	73.700	73.700	0
	Seguridade Social	4.873.835	4.873.835	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		8.524.718	8.524.718	0
	Fiscal	8.524.718	8.524.718	0
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		19.891.007	19.891.007	0
	Fiscal	19.891.007	19.891.007	0
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		282.441	282.441	0
	Fiscal	282.441	282.441	0
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		659.028	659.028	0
	Fiscal	659.028	659.028	0
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.601.496	1.601.496	0
	Fiscal	1.601.496	1.601.496	0
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.736.822	3.736.822	0
	Fiscal	3.736.822	3.736.822	0
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
15500000 Transferência do Salário-Educação		550.000	550.000	0
	Fiscal	550.000	550.000	0
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.120	6.120	0
	Fiscal	6.120	6.120	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		728.000	728.000	0
	Fiscal	728.000	728.000	0
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		286.000	286.000	0
	Fiscal	286.000	286.000	0
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		722.300	722.300	0
	Fiscal	722.300	722.300	0
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.013.510	1.013.510	0
	Fiscal	1.013.510	1.013.510	0
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		2.880	2.880	0
	Fiscal	2.880	2.880	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.711.309	7.711.309	0
	Fiscal	400	400	0
	Seguridade Social	7.710.909	7.710.909	0
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.237.920	2.237.920	0
	Fiscal	600	600	0
	Seguridade Social	2.237.320	2.237.320	0
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		359.300	359.300	0
	Fiscal	359.300	359.300	0
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		15.000	15.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.680.700	2.680.700	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
	Seguridade Social	2.680.700	2.680.700	0
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		202.100	202.100	0
	Fiscal	200	200	0

	Seguridade Social	201.900	201.900	0
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		1.726.550	1.726.550	0
	Fiscal	300.300	300.300	0
	Seguridade Social	1.426.250	1.426.250	0
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		137.300	137.300	0
	Fiscal	116.500	116.500	0
	Seguridade Social	20.800	20.800	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000.350	1.000.350	0
	Seguridade Social	1.000.350	1.000.350	0
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		107.650	107.650	0
	Seguridade Social	107.650	107.650	0
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		160.500	160.500	0
	Seguridade Social	160.500	160.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		11.199.146	11.199.146	0
	Fiscal	10.911.406	10.911.406	0
	Seguridade Social	287.740	287.740	0
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		1.662.000	1.662.000	0
	Fiscal	1.661.800	1.661.800	0
	Seguridade Social	200	200	0
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		9.680.000	9.680.000	0
	Fiscal	8.412.392	8.412.392	0
	Seguridade Social	1.267.608	1.267.608	0
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		120.000	120.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	119.500	119.500	0
	Seguridade Social	500	500	0
17060000 Transferência Especial da União		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		13.000	13.000	0
	Fiscal	12.500	12.500	0
	Seguridade Social	500	500	0
17100000 Transferência Especial dos Estados		1.250	1.250	0
	Fiscal	600	600	0
	Seguridade Social	650	650	0
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		5.300	5.300	0
	Fiscal	5.300	5.300	0
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		5.300	5.300	0
	Fiscal	5.300	5.300	0
17490000 Outras vinculações de transferências		449	449	0
	Fiscal	449	449	0
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		42.000	42.000	0
	Fiscal	41.500	41.500	0
	Seguridade Social	500	500	0
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.110.000	1.110.000	0
	Fiscal	1.110.000	1.110.000	0
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		15.495	15.495	0
	Fiscal	15.495	15.495	0
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		7.295.923	7.295.923	0
	Seguridade Social	7.295.923	7.295.923	0
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.750.371	1.750.371	0
	Seguridade Social	1.750.371	1.750.371	0
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

20. REGIAO.PDF

Despesa Orçamentária por Região

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Monte Alegre		118.055.061	99.920.158	18.134.903

	Fiscal	85.703.303	68.895.552	16.807.751
	Seguridade Social	32.351.758	31.024.606	1.327.152
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal:		85.703.303	68.895.552	16.807.751
Seguridade:		32.351.758	31.024.606	1.327.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
21. PODER E ORGAO.PDF				
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor		Total
Poder Legislativo				3.200.000
	CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000		
Poder Executivo				114.855.061
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	114.855.061		
Total:				118.055.061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Previsão - 2023
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	46.535.141,83	52,49	46.292.834,00	40,77	50.582.711,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	84.724,30	0,10	280.125,00	0,25	91.879,00
Outras Despesas Correntes	25.479.649,77	28,74	22.697.490,00	19,99	29.142.711,00
Total	72.099.515,90	81,33	69.270.449,00	61,01	79.817.301,00
Despesas de Capital					
Investimento	15.558.680,41	17,55	42.112.122,00	37,09	35.884.834,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	56.102,00	0,05	64.517,00
Amortização da Dívida Interna	992.998,46	1,12	1.034.907,00	0,91	1.190.143,00
Total	16.551.678,87	18,67	43.203.131,00	38,05	37.139.494,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.060.000,00	0,93	1.098.266,00
Total	0,00	0,00	1.060.000,00	0,93	1.098.266,00
Total Geral	88.651.194,77	100,00	113.533.580,00	100,00	118.055.061,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, AÇÃO E NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro		Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	0		3.200.000
1001 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal	300.000	0		300.000
4 Despesas de Capital	300.000	0		300.000
4.4 INVESTIMENTO	300.000	0		300.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0		300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	0		300.000
1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal	50.000	0		50.000
4 Despesas de Capital	50.000	0		50.000
4.4 INVESTIMENTO	50.000	0		50.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	0		50.000
1003 Reequipamento da Câmara	200.000	0		200.000
4 Despesas de Capital	200.000	0		200.000
4.4 INVESTIMENTO	200.000	0		200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0		200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0		200.000
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	2.520.000	0		2.520.000
3 Despesas Correntes	2.520.000	0		2.520.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.032.000	0		2.032.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.032.000	0		2.032.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.642.000	0		1.642.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	330.000	0		330.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	50.000	0		50.000

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.000	0	488.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	488.000	0	488.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	60.000	0	60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000	0	25.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000	0	50.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	340.000	0	340.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias	130.000	0	130.000
3 Despesas Correntes	130.000	0	130.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	0	130.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	0	130.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000	0	130.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 GABINETE DO PREFEITO	2.456.885	540.875	1.916.010
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	880.085	291.175	588.910
3 Despesas Correntes	693.285	115.075	578.210
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	561.375	39.375	522.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	559.375	38.375	521.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	1.000	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	450.000	0	450.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.375	37.375	70.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000	1.000	1.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	1.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.910	75.700	56.210
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	110	0	110
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10	0	10
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	0	100
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	200	100	100
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200	100	100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.600	75.600	56.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000	0	1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.200	200	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.600	21.600	10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	1.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000	30.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	31.000	1.000	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.800	18.800	6.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital	186.800	176.100	10.700
4.4 INVESTIMENTO	186.800	176.100	10.700
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.800	176.100	10.700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.600	4.000	7.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.000	170.000	1.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN	203.000	2.000	201.000
3 Despesas Correntes	203.000	2.000	201.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.000	2.000	201.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	203.000	2.000	201.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	201.000	1.000	200.000
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	4.300	700	3.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	3.800	500	3.300
3 Despesas Correntes	2.400	0	2.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.300	0	2.300
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.300	0	2.300
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000	0	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	0	300
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	100	0	100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0	100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400	500	900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.400	500	900
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	300	0	300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200	100	100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200	100	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200	100	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200	100	100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	0	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	500	200	300
4.4 INVESTIMENTO	500	200	300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	200	300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200	100	100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0	100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	278.800	48.800	230.000
3 Despesas Correntes	274.600	46.700	227.900
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	205.300	3.000	202.300
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.200	3.000	202.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	180.000	0	180.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	3.000	22.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0	100
3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0	100
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	100	0	100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0	100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.300	43.700	25.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.300	43.700	25.600
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	3.100	100	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	45.000	30.000	15.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200	100	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.000	10.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000	3.000	6.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400	200	200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400	200	200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	4.200	2.100	2.100
4.4 INVESTIMENTO	4.200	2.100	2.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	2.100	2.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2267 Manutenção da Guarda Municipal	1.077.000	196.000	881.000
3 Despesas Correntes	1.049.200	178.600	870.600
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	797.600	24.200	773.400
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	700.600	200	700.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400	200	200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	700.000	0	700.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	0	200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	97.000	24.000	73.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.000	24.000	73.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.600	154.400	97.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	251.600	154.400	97.200
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	0	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	400	200	200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	190.000	130.000	60.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	400	200	200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400	200	200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400	200	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.200	200	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000	23.000	27.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400	200	200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
4 Despesas de Capital	27.800	17.400	10.400
4.4 INVESTIMENTO	27.800	17.400	10.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.800	17.400	10.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400	200	200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000	17.000	10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.	13.700	2.200	11.500
3 Despesas Correntes	13.700	2.200	11.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.700	2.200	11.500
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.200	2.100	3.100
3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	200	100	100
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000	1.000	1.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	1.000	0	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	8.500	100	8.400
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.500	100	8.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.696.956	643.010	2.053.946
1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administrativos	7.200	3.200	4.000
3 Despesas Correntes	1.200	200	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	200	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	200	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600	100	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600	100	500
4 Despesas de Capital	6.000	3.000	3.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	3.000	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000	1.000	1.000
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	2.666.556	628.310	2.038.246
3 Despesas Correntes	2.631.556	605.810	2.025.746
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.701.251	10	1.701.241
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.434.251	10	1.434.241
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000	0	500.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	694.241	0	694.241
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.010	10	240.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	267.000	0	267.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	267.000	0	267.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	930.305	605.800	324.505
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	930.305	605.800	324.505
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000	0	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500.300	400.300	100.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	1.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	500	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000	5.000	5.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	75.000	5.000	70.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	304.005	190.000	114.005
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.500	500	26.000
4 Despesas de Capital	35.000	22.500	12.500
4.4 INVESTIMENTO	35.000	22.500	12.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	22.500	12.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	20.000	10.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000	1.000	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	1.400	600	800
3 Despesas Correntes	1.400	600	800
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200	0	200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200	0	200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	0	100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0	100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200	600	600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	600	600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200	100	100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200	100	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200	100	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200	100	100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200	100	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos	8.000	4.000	4.000
3 Despesas Correntes	6.000	3.000	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	3.000	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	2.000	1.000	1.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	1.000	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2270 Humanização do atendimento ao servidor/público	7.000	3.500	3.500
3 Despesas Correntes	6.000	3.000	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	3.000	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	1.000	500	500
4.4 INVESTIMENTO	1.000	500	500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	500	500

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	500	500
2271 Implantação do autoatendimento para servidores	6.800	3.400	3.400
3 Despesas Correntes	800	400	400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800	400	400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	400	400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200	100	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200	100	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200	100	100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200	100	100
4 Despesas de Capital	6.000	3.000	3.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	3.000	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	3.000	3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.385.771	1.335.392	2.050.379
0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada	1.282.022	292.143	989.879
3 Despesas Correntes	91.879	2.000	89.879
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	91.879	2.000	89.879
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.879	2.000	89.879
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	89.879	1.000	88.879
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital	1.190.143	290.143	900.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.190.143	290.143	900.000
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.190.143	290.143	900.000
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.190.143	290.143	900.000
2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP	471.049	151.049	320.000
3 Despesas Correntes	471.049	151.049	320.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	471.049	151.049	320.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	471.049	151.049	320.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	471.049	151.049	320.000
2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1.083.700	874.200	209.500
3 Despesas Correntes	1.001.000	801.500	199.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.000	24.000	118.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.000	20.000	106.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000	0	40.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000	20.000	65.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	16.000	4.000	12.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000	4.000	12.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	859.000	777.500	81.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	859.000	777.500	81.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000	0	1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	6.000	1.000	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	15.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.000	1.000	20.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	801.500	751.500	50.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500	6.000	1.500
4 Despesas de Capital	82.700	72.700	10.000
4.4 INVESTIMENTO	82.700	72.700	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.700	72.700	10.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.700	70.700	8.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais	533.000	10.000	523.000
3 Despesas Correntes	533.000	10.000	523.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	485.000	5.000	480.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	485.000	5.000	480.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	485.000	5.000	480.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000	5.000	43.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	5.000	43.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	48.000	5.000	43.000
2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro	16.000	8.000	8.000
3 Despesas Correntes	12.000	6.000	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	6.000	6.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital	4.000	2.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.290.864	20.290.864	0
1086 Construção do Centro de Diagnostico	874.500	874.500	0
4 Despesas de Capital	874.500	874.500	0
4.4 INVESTIMENTO	874.500	874.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	874.500	874.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	313.300	313.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	560.800	560.800	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
1111 Aquisição de Veiculo para Vigilância em Saúde	126.300	126.300	0
4 Despesas de Capital	126.300	126.300	0
4.4 INVESTIMENTO	126.300	126.300	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.300	126.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.000	126.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
1188 Reformas e ampliações das unidades de atenção primária	2.535.747	2.535.747	0
4 Despesas de Capital	2.535.747	2.535.747	0
4.4 INVESTIMENTO	2.527.332	2.527.332	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.527.332	2.527.332	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.527.032	2.527.032	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	8.415	8.415	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.415	8.415	0
4.5.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.415	8.415	0
1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada	214.050	214.050	0
4 Despesas de Capital	214.050	214.050	0
4.4 INVESTIMENTO	214.050	214.050	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	214.050	214.050	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.900	41.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.250	171.250	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900	900	0
1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária	302.600	302.600	0
4 Despesas de Capital	302.600	302.600	0
4.4 INVESTIMENTO	302.600	302.600	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	302.600	302.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	302.100	302.100	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
1230 Aquisição de Ambulância	203.400	203.400	0
4 Despesas de Capital	203.400	203.400	0
4.4 INVESTIMENTO	203.400	203.400	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	203.400	203.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203.000	203.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.058.400	3.058.400	0
3 Despesas Correntes	3.041.500	3.041.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.880.100	1.880.100	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.630.100	1.630.100	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000	400.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	950.000	950.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280.000	280.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	250.000	250.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	250.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.161.400	1.161.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.161.400	1.161.400	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	450.400	450.400	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100	100	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600.000	600.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100	100	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.100	60.100	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4 Despesas de Capital	16.900	16.900	0
4.4 INVESTIMENTO	16.900	16.900	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.900	16.900	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	700	700	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200	15.200	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	700	700	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.099.200	2.099.200	0
3 Despesas Correntes	2.095.400	2.095.400	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.080.700	2.080.700	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.030.500	2.030.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.030.200	2.030.200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	300	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	50.200	50.200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.200	50.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700	14.700	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.700	14.700	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.650	5.650	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250	250	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500	5.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	550	550	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	250	250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
4 Despesas de Capital	3.800	3.800	0
4.4 INVESTIMENTO	3.800	3.800	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.800	3.800	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	500	500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.050	3.050	0

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	250	0
2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.274.667	2.274.667	0
3 Despesas Correntes	2.274.667	2.274.667	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	716.870	716.870	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	654.870	654.870	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	164.658	164.658	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	406.000	406.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.212	84.212	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	62.000	62.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000	62.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.557.797	1.557.797	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.557.797	1.557.797	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	320.350	320.350	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	31.100	31.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.194.247	1.194.247	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	100	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	100	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	1.037.600	1.037.600	0
3 Despesas Correntes	1.037.600	1.037.600	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800	800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200	200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200	200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	200	200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.036.800	1.036.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.036.800	1.036.800	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200	200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	21.000	21.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.005.200	1.005.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde	700.100	700.100	0
3 Despesas Correntes	691.800	691.800	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	607.000	607.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	488.000	488.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000	3.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	482.000	482.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	119.000	119.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.000	119.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.800	84.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.800	84.800	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500	1.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	200	200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.000	55.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.100	8.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.000	16.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500	3.500	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200	200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
4 Despesas de Capital	8.300	8.300	0
4.4 INVESTIMENTO	8.300	8.300	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.300	8.300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300	1.300	0
2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica	708.200	708.200	0
3 Despesas Correntes	708.200	708.200	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800	800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200	200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200	200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	200	200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	707.400	707.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	707.400	707.400	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200	200	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	200	200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	652.000	652.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200	200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.700	1.700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.300	50.300	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada	5.367.100	5.367.100	0
3 Despesas Correntes	5.367.100	5.367.100	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.000	41.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.800	40.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200	200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.400	40.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	200	200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.326.100	5.326.100	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	20.000	20.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.306.100	5.306.100	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200	200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	261.000	261.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200	200	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11.000	11.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.001.000	5.001.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200	200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE	101.200	101.200	0
3 Despesas Correntes	101.200	101.200	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.200	93.200	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.000	93.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000	11.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	200	200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200	200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	600	600	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.100	1.100	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100	1.100	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200	200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD	97.100	97.100	0
3 Despesas Correntes	97.100	97.100	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.400	3.400	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.200	3.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	1.500	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	600	600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100	1.100	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	200	200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.700	93.700	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.700	93.700	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200	200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	200	200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	90.000	90.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200	200	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200	200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200	200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
2229 Manutenção do Programa Mais Médico	27.300	27.300	0
3 Despesas Correntes	25.300	25.300	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800	800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200	200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200	200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	200	200	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.500	24.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.500	24.500	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200	200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	100	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100	100	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2265 Enfrentamento da emergência COVID-19	563.400	563.400	0
3 Despesas Correntes	548.100	548.100	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100	1.100	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300	300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200	200	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	300	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	300	300	0

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300	300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	547.000	547.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	547.000	547.000	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300	300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	245.900	245.900	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200	200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200	200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.200	300.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
4 Despesas de Capital	15.300	15.300	0
4.4 INVESTIMENTO	15.300	15.300	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.300	15.300	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300	300	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.500	14.500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.036.200	47.036.200	0
1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências	600.000	600.000	0
3 Despesas Correntes	100	100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	100	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100	100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100	100	0
4 Despesas de Capital	599.900	599.900	0
4.4 INVESTIMENTO	599.900	599.900	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	599.900	599.900	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	372.310	372.310	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.590	226.590	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental	2.000.000	2.000.000	0
3 Despesas Correntes	9.510	9.510	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.510	9.510	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.510	9.510	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.010	9.010	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4 Despesas de Capital	1.990.490	1.990.490	0
4.4 INVESTIMENTO	1.990.490	1.990.490	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.990.490	1.990.490	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.402.350	1.402.350	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	587.540	587.540	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	100	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais	699.100	699.100	0
4 Despesas de Capital	699.100	699.100	0
4.4 INVESTIMENTO	699.100	699.100	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	699.100	699.100	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	699.100	699.100	0
1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil	2.432.554	2.432.554	0
3 Despesas Correntes	4.510	4.510	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.510	4.510	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.510	4.510	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.230	4.230	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	280	280	0
4 Despesas de Capital	2.428.044	2.428.044	0
4.4 INVESTIMENTO	2.428.044	2.428.044	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.428.044	2.428.044	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.426.874	2.426.874	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	640	640	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	530	530	0
1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA	100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	1.990	1.990	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.990	1.990	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.990	1.990	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.040	1.040	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	950	950	0
4 Despesas de Capital	98.010	98.010	0
4.4 INVESTIMENTO	98.010	98.010	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.010	98.010	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	97.070	97.070	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	190	190	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	750	750	0
2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	1.944.190	1.944.190	0
3 Despesas Correntes	1.899.190	1.899.190	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.198.200	1.198.200	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.145.200	1.145.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400	400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000.300	1.000.300	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.000	144.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	53.000	53.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000	53.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.990	700.990	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	2.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	698.990	698.990	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.690	2.690	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.300	55.300	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	451.000	451.000	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	160.000	160.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	11.000	11.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4 INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500	10.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.500	30.500	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental	983.800	983.800	0
3 Despesas Correntes	983.800	983.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	983.800	983.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	983.800	983.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	983.200	983.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental	1.583.130	1.583.130	0
3 Despesas Correntes	1.582.300	1.582.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.582.300	1.582.300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.582.300	1.582.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	463.350	463.350	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	900	900	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.117.600	1.117.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	450	450	0
4 Despesas de Capital	830	830	0
4.4 INVESTIMENTO	830	830	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	830	830	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	730	730	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
2040 Manutenção das Atividades do Ensino Médio	60.300	60.300	0
3 Despesas Correntes	60.300	60.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.300	60.300	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.300	60.300	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.100	20.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.100	20.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.100	20.100	0
2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional	16.000	16.000	0
3 Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	1.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4 INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000	1.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA	390.700	390.700	0
3 Despesas Correntes	390.700	390.700	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.700	390.700	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	390.700	390.700	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	390.100	390.100	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	3.144.678	3.144.678	0
3 Despesas Correntes	1.924.740	1.924.740	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.877.040	1.877.040	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.526.930	1.526.930	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	810	810	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.251.010	1.251.010	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275.110	275.110	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	350.110	350.110	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.110	350.110	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.700	47.700	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.700	47.700	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600	600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.100	1.100	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.400	12.400	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.200	1.200	0

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.300	1.300	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100	1.100	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500	1.500	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.900	2.900	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600	600	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.800	21.800	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.400	1.400	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	700	700	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
4 Despesas de Capital	1.219.938	1.219.938	0
4.4 INVESTIMENTO	1.219.938	1.219.938	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.219.938	1.219.938	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.600	22.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.196.438	1.196.438	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900	900	0
2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE	270.800	270.800	0
3 Despesas Correntes	270.800	270.800	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.800	270.800	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.800	270.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	270.200	270.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.951.668	1.951.668	0
3 Despesas Correntes	1.847.468	1.847.468	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.756.068	1.756.068	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.580.558	1.580.558	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.038	25.038	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.255.010	1.255.010	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.510	300.510	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	175.510	175.510	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.510	175.510	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.400	91.400	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.400	91.400	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	600	600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	700	700	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	500	500	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500	1.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	600	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	800	800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	700	700	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	82.400	82.400	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500	2.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	104.200	104.200	0
4.4 INVESTIMENTO	104.200	104.200	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.200	104.200	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900	1.900	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.800	101.800	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	26.435.960	26.435.960	0
3 Despesas Correntes	21.104.459	21.104.459	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.183.499	20.183.499	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.378.489	17.378.489	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.477.559	5.477.559	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.799.920	10.799.920	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.101.010	1.101.010	0

3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.805.010	2.805.010	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.805.010	2.805.010	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	920.960	920.960	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	920.960	920.960	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	38.210	38.210	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	610	610	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	465.110	465.110	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	610	610	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.510	35.510	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	610	610	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	610	610	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	31.210	31.210	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	340.110	340.110	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.310	8.310	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60	60	0
4 Despesas de Capital	5.331.501	5.331.501	0
4.4 INVESTIMENTO	5.331.501	5.331.501	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.331.501	5.331.501	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.206.523	3.206.523	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.124.918	2.124.918	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60	60	0
2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE	489.700	489.700	0
3 Despesas Correntes	489.700	489.700	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	489.700	489.700	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	489.700	489.700	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	401.100	401.100	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.100	7.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	81.100	81.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	400	0
2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA	488.700	488.700	0
3 Despesas Correntes	488.700	488.700	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.700	488.700	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	488.700	488.700	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	488.100	488.100	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	300	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	300	0
2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior	650.600	650.600	0
3 Despesas Correntes	650.600	650.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.600	650.600	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650.600	650.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	200	200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200	200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	650.100	650.100	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	2.794.320	2.794.320	0
3 Despesas Correntes	2.277.080	2.277.080	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.078.040	2.078.040	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.687.030	1.687.030	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.210	1.210	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.250.310	1.250.310	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	435.510	435.510	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	391.010	391.010	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	391.010	391.010	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.040	199.040	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	199.040	199.040	0
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500	500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	162.620	162.620	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	800	800	0

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.400	17.400	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700	700	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.900	5.900	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.100	1.100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.400	2.400	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.720	4.720	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200	200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	517.240	517.240	0
4.4 INVESTIMENTO	517.240	517.240	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	517.240	517.240	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.440	31.440	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	484.700	484.700	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.126.500	1.196.870	929.630
1052 Perfuracao, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares	34.500	26.100	8.400
3 Despesas Correntes	19.800	18.000	1.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.800	18.000	1.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.800	18.000	1.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.300	1.000	300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.500	6.000	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.500	10.000	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
4 Despesas de Capital	14.700	8.100	6.600
4.4 INVESTIMENTO	14.700	8.100	6.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.700	8.100	6.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.100	1.100	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100	6.000	100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas	8.000	4.000	4.000
3 Despesas Correntes	5.000	2.500	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	2.500	2.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.500	2.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	3.000	1.500	1.500
4.4 INVESTIMENTO	3.000	1.500	1.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	1.500	1.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	500	500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde	30.600	16.500	14.100
3 Despesas Correntes	16.100	14.500	1.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.100	14.500	1.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.100	14.500	1.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.200	8.000	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	700	500	200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.200	5.000	200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	14.500	2.000	12.500
4.4 INVESTIMENTO	14.500	2.000	12.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.500	2.000	12.500

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000	1.000	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	500	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
1055 Padronização da Feira Livre	79.000	59.000	20.000
3 Despesas Correntes	10.000	5.000	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	5.000	5.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	5.000	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital	69.000	54.000	15.000
4.4 INVESTIMENTO	69.000	54.000	15.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	69.000	54.000	15.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000	18.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	18.000	7.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000	18.000	7.000
1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos	20.500	20.300	200
4 Despesas de Capital	20.500	20.300	200
4.4 INVESTIMENTO	20.500	20.300	200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.500	20.300	200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200	20.100	100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	200	100
1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens	16.700	16.100	600
3 Despesas Correntes	3.300	3.000	300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.300	3.000	300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.300	3.000	300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.100	1.000	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100	1.000	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.000	100
4 Despesas de Capital	13.400	13.100	300
4.4 INVESTIMENTO	13.400	13.100	300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.400	13.100	300
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.100	1.100	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100	1.000	100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100	10.000	100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100	1.000	100
1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato	300.000	184.420	115.580
3 Despesas Correntes	16.800	16.000	800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.800	16.000	800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.800	16.000	800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.100	5.000	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.100	5.000	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.100	5.000	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
4 Despesas de Capital	283.200	168.420	114.780
4.4 INVESTIMENTO	283.200	168.420	114.780
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	283.200	168.420	114.780
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	167.420	110.280	57.140
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.280	57.140	57.140
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
2009 Implantação do Programa Biblioteca Escolar	1.100	600	500
3 Despesas Correntes	500	300	200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500	300	200

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	300	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100	100	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200	100	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	600	300	300
4.4 INVESTIMENTO	600	300	300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	300	300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200	100	100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200	100	100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2054 Programa de Corte de Terras	200.000	103.450	96.550
3 Despesas Correntes	200.000	103.450	96.550
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000	103.450	96.550
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	103.450	96.550
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	104.500	53.200	51.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	93.500	49.250	44.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento	1.027.500	469.000	558.500
3 Despesas Correntes	987.500	435.500	552.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	411.200	1.000	410.200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	411.000	1.000	410.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000	0	48.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	290.000	0	290.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000	1.000	72.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	200	0	200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200	0	200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	576.300	434.500	141.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	576.300	434.500	141.800
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	400	200	200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	463.000	328.000	135.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.400	400	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	800	400	400
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	105.200	105.000	200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500	500	4.000
4 Despesas de Capital	40.000	33.500	6.500
4.4 INVESTIMENTO	40.000	33.500	6.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	33.500	6.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000	12.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.500	20.500	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa	22.000	20.800	1.200
3 Despesas Correntes	21.000	20.200	800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	20.200	800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	20.200	800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.200	2.000	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.200	16.000	200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.200	2.000	200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
4 Despesas de Capital	1.000	600	400
4.4 INVESTIMENTO	1.000	600	400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	600	400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	400	200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
2234 Apoio ao Programa Garantia Safra	17.400	6.200	11.200
3 Despesas Correntes	16.600	5.800	10.800
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.600	5.800	10.800
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.600	5.800	10.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	400	200	200
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400	200	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	400	200	200

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000	5.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
4 Despesas de Capital	800	400	400
4.4 INVESTIMENTO	800	400	400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	800	400	400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400	200	200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
2235 Apoio às Campanhas de Vacinação	5.000	2.500	2.500
3 Despesas Correntes	5.000	2.500	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	2.500	2.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.500	2.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2264 Manutenção do Mercado Público	36.100	25.400	10.700
3 Despesas Correntes	15.700	15.200	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.700	15.200	500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.700	15.200	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.100	5.000	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.100	5.000	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.100	5.000	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
4 Despesas de Capital	20.400	10.200	10.200
4.4 INVESTIMENTO	20.400	10.200	10.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400	10.200	10.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	5.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
2281 Limpeza de Fossas Sêpticas	16.400	8.200	8.200
3 Despesas Correntes	16.400	8.200	8.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.400	8.200	8.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.400	8.200	8.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
2282 Distribuição de Sementes e Mudas	5.000	2.500	2.500
3 Despesas Correntes	5.000	2.500	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	2.500	2.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.500	2.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais	56.000	28.000	28.000
3 Despesas Correntes	51.000	25.500	25.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000	25.500	25.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	25.500	25.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	3.000	3.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	3.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000	3.000	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000	3.000	3.000
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	12.000	6.000	6.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	14.000	7.000	7.000

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	5.000	2.500	2.500
4.4 INVESTIMENTO	5.000	2.500	2.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.500	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar	88.200	81.800	6.400
3 Despesas Correntes	77.200	76.300	900
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.200	76.300	900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.200	76.300	900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.100	5.000	100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.100	5.000	100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.100	20.000	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.100	10.000	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.100	30.000	100
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	6.100	6.000	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	300	300
4 Despesas de Capital	11.000	5.500	5.500
4.4 INVESTIMENTO	11.000	5.500	5.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	5.500	5.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	5.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	162.500	122.000	40.500
3 Despesas Correntes	82.500	82.000	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.500	82.000	500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.500	82.000	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.100	20.000	100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100	2.000	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.100	20.000	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.100	20.000	100
3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	20.100	20.000	100
4 Despesas de Capital	80.000	40.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	80.000	40.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	40.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	20.000	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000	20.000	20.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.880.600	2.553.448	1.327.152
1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social	379.040	378.040	1.000
4 Despesas de Capital	379.040	378.040	1.000
4.4 INVESTIMENTO	379.040	378.040	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	379.040	378.040	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	379.040	378.040	1.000
1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS	80.000	80.000	0
4 Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4 INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparlhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento	63.950	63.700	250
3 Despesas Correntes	650	500	150
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650	500	150
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	650	500	150
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	350	300	50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300	200	100
4 Despesas de Capital	63.300	63.200	100
4.4 INVESTIMENTO	63.300	63.200	100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.300	63.200	100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.050	52.000	50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.250	11.200	50
2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda	79.200	59.600	19.600
3 Despesas Correntes	77.500	58.900	18.600

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.500	58.900	18.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.500	58.900	18.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.200	12.200	12.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300	200	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	51.500	45.500	6.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500	1.000	500
4 Despesas de Capital	1.700	700	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.700	700	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700	700	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700	700	1.000
2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS	679.670	149.100	530.570
3 Despesas Correntes	617.270	88.300	528.970
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	486.000	26.000	460.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	459.000	24.000	435.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	88.000	3.000	85.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	303.000	3.000	300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000	18.000	50.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	27.000	2.000	25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000	2.000	25.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.270	62.300	68.970
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.110	1.100	10
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.110	1.100	10
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.160	61.200	68.960
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	80.000	40.000	40.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.300	100	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.910	1.900	10
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	250	200	50
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200	2.100	100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.200	10.100	100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.200	3.100	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300	200	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.100	3.100	27.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300	200	100
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	200	100	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	62.400	60.800	1.600
4.4 INVESTIMENTO	62.400	60.800	1.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.400	60.800	1.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000	8.500	500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.700	51.200	500
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500	1.000	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica	608.600	570.600	38.000
3 Despesas Correntes	602.600	566.600	36.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.200	497.400	2.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	498.200	496.400	1.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	405.000	404.000	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	800	400	400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.400	92.000	400
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000	1.000	1.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	1.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.400	69.200	33.200
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	4.000	3.000	1.000
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000	3.000	1.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	98.400	66.200	32.200
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000	1.000	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	33.000	31.000	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	2.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	2.000	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	28.000	27.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.000	2.000	26.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.400	1.200	200
4 Despesas de Capital	6.000	4.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	6.000	4.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	4.000	2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	2.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	2.000	1.000
2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial	267.400	235.200	32.200
3 Despesas Correntes	258.600	230.400	28.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.200	97.400	800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	97.800	97.200	600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	76.200	76.000	200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.400	1.200	200
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.200	20.000	200
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	400	200	200
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400	200	200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.400	133.000	27.400
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	800	600	200
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	800	600	200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	159.600	132.400	27.200
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	600	400	200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	37.200	35.200	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	2.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	2.000	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000	25.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	37.400	27.400	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	49.400	37.400	12.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	3.000	1.000
4 Despesas de Capital	8.800	4.800	4.000
4.4 INVESTIMENTO	8.800	4.800	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.800	4.800	4.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.400	2.400	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400	2.400	2.000
2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social	2.700	1.800	900
3 Despesas Correntes	2.100	1.400	700
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100	1.400	700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	1.400	700
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	300	200	100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300	200	100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300	200	100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	300	200	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300	200	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300	200	100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300	200	100
4 Despesas de Capital	600	400	200
4.4 INVESTIMENTO	600	400	200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	400	200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300	200	100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	200	100
2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial	2.900	1.900	1.000
3 Despesas Correntes	2.600	1.700	900
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500	300	200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	300	200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200	100	100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200	100	100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	100	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100	1.400	700

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	1.400	700
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	300	200	100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300	200	100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	200	100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300	200	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300	200	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300	200	100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300	200	100
4 Despesas de Capital	300	200	100
4.4 INVESTIMENTO	300	200	100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300	200	100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300	200	100
2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho	50.000	39.850	10.150
3 Despesas Correntes	21.500	12.250	9.250
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.100	2.300	2.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	2.000	2.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500	500	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000	1.000	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	500	500
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	600	300	300
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	300	300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.400	9.950	6.450
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.400	9.950	6.450
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200	100	100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	100	50	50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.200	7.200	5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400	300	100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200	100	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300	200	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000	2.000	1.000
4 Despesas de Capital	28.500	27.600	900
4.4 INVESTIMENTO	28.500	27.600	900
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.500	27.600	900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500	27.600	900
2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz	140.740	81.490	59.250
3 Despesas Correntes	138.640	80.390	58.250
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.110	60.010	52.100
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.110	60.010	52.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.100	50.000	100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.010	10	50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	10.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.530	20.380	6.150
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.530	20.380	6.150
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	30	20	10
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.500	7.500	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20	10	10
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30	20	10
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30	20	10
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.520	7.510	10
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.100	5.100	5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300	200	100
4 Despesas de Capital	2.100	1.100	1.000
4.4 INVESTIMENTO	2.100	1.100	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.100	1.100	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100	1.100	1.000
2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	5.400	3.550	1.850
3 Despesas Correntes	5.400	3.550	1.850
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.400	3.550	1.850
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	3.550	1.850
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.100	800	300

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	200	100	100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	100	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200	100	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	750	250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	1.500	500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300	200	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais	1.500.000	873.918	626.082
3 Despesas Correntes	1.500.000	873.918	626.082
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000	873.918	626.082
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000	873.918	626.082
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.265.808	873.017	392.791
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	500	500
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	233.192	401	232.791
2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	21.000	14.700	6.300
3 Despesas Correntes	16.500	11.200	5.300
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.600	1.800	1.800
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	1.800	1.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	500	500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000	1.000	1.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	300	300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.900	9.400	3.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.900	9.400	3.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200	100	100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	200	100	100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.800	2.800	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300	200	100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	1.500	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	400	300	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.600	1.100	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000	3.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400	300	100
4 Despesas de Capital	4.500	3.500	1.000
4.4 INVESTIMENTO	4.500	3.500	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	3.500	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500	3.500	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.819.350	2.532.750	286.600
1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial	2.500.000	2.498.800	1.200
4 Despesas de Capital	2.500.000	2.498.800	1.200
4.4 INVESTIMENTO	2.500.000	2.498.800	1.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.500.000	2.498.800	1.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.499.600	2.498.600	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor	76.400	5.000	71.400
3 Despesas Correntes	3.400	2.500	900
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.400	2.500	900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.400	2.500	900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	500	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600	500	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600	500	100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	600	500	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	73.000	2.500	70.500
4.4 INVESTIMENTO	73.000	2.500	70.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.000	2.500	70.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000	1.000	50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	1.000	20.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500

2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	242.950	28.950	214.000
3 Despesas Correntes	221.550	23.050	198.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.250	750	195.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.750	750	195.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000	0	160.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.750	750	34.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	500	0	500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.300	22.300	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.300	22.300	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	200	100	100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.000	18.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300	200	100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.100	1.000	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.100	1.000	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600	500	100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	21.400	5.900	15.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	21.400	5.900	15.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.400	5.900	15.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000	1.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	4.000	5.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.400	400	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	343.400	65.200	278.200
1268 Reparelhamento e Informatização da Controladoria	12.000	6.000	6.000
3 Despesas Correntes	7.000	3.500	3.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	3.500	3.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	3.500	3.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	5.000	2.500	2.500
4.4 INVESTIMENTO	5.000	2.500	2.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	2.500	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2003 Manutenção da Controladoria	284.800	42.400	242.400
3 Despesas Correntes	251.800	15.900	235.900
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	227.200	1.000	226.200
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	227.200	1.000	226.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200	0	200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	190.000	0	190.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000	1.000	36.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.600	14.900	9.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.600	14.900	9.700
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	4.200	200	4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400	200	200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000	10.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	33.000	26.500	6.500

4.4 INVESTIMENTO	33.000	26.500	6.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.000	26.500	6.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	25.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública	14.100	6.300	7.800
3 Despesas Correntes	11.300	4.900	6.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500	0	1.500
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	0	500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	0	500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.800	4.900	4.900
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.800	4.900	4.900
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.000	500	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	500	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	500	500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800	400	400
4 Despesas de Capital	2.800	1.400	1.400
4.4 INVESTIMENTO	2.800	1.400	1.400
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.800	1.400	1.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	500	500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800	400	400
2237 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Projetos de Controle Interno	500	500	0
4 Despesas de Capital	500	500	0
4.4 INVESTIMENTO	500	500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500	500	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno	32.000	10.000	22.000
3 Despesas Correntes	28.000	8.000	20.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	8.000	20.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	8.000	20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	6.000	1.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000	2.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital	4.000	2.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	394.400	31.100	363.300
1200 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria	5.000	2.500	2.500
3 Despesas Correntes	3.000	1.500	1.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000	1.500	1.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	1.500	1.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	2.000	1.000	1.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	1.000	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
1239 Informatização e Modernização da Procuradoria Geral	11.000	5.500	5.500
3 Despesas Correntes	7.000	3.500	3.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	3.500	3.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	3.500	3.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000	1.500	1.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.500	1.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	4.000	2.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	1.500	1.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	378.400	23.100	355.300
3 Despesas Correntes	357.700	4.000	353.700
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.100	1.000	351.100
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	352.000	1.000	351.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	0	1.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000	0	300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.000	1.000	50.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	100	0	100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0	100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.600	3.000	2.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.600	3.000	2.600
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	400	200	200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500	0	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400	200	200
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600	500	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100	600	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4 Despesas de Capital	20.700	19.100	1.600
4.4 INVESTIMENTO	20.700	19.100	1.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.700	19.100	1.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	200	100	100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500	18.000	500
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	1.012.510	168.010	844.500
1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	33.000	16.500	16.500
3 Despesas Correntes	21.000	10.500	10.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000	10.500	10.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000	10.500	10.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	12.000	6.000	6.000
4.4 INVESTIMENTO	12.000	6.000	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	6.000	6.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	5.000	5.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	48.000	23.500	24.500
3 Despesas Correntes	6.000	2.500	3.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	2.500	3.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	2.500	3.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	42.000	21.000	21.000
4.4 INVESTIMENTO	42.000	21.000	21.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.000	21.000	21.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	20.000	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade	162.000	11.000	151.000
4 Despesas de Capital	162.000	11.000	151.000
4.4 INVESTIMENTO	162.000	11.000	151.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.000	11.000	151.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000	10.000	150.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
1242 Reparcelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana	52.000	11.000	41.000
3 Despesas Correntes	26.000	5.500	20.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	5.500	20.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	5.500	20.500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000	5.000	20.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	26.000	5.500	20.500
4.4 INVESTIMENTO	26.000	5.500	20.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	5.500	20.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	5.000	20.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	717.510	106.010	611.500
3 Despesas Correntes	707.910	98.710	609.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.010	10	552.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.010	10	550.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000	0	200.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000	0	300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.010	10	50.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.000	0	2.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.900	98.700	57.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	155.900	98.700	57.200
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500	0	500
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	600	300	300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.000	25.000	1.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	600	300	300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	52.000	10.000	42.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	600	300	300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	74.000	62.000	12.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	300	300
4 Despesas de Capital	9.600	7.300	2.300
4.4 INVESTIMENTO	9.600	7.300	2.300
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.600	7.300	2.300
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	6.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	300	300
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.394.800	2.774.700	620.100
1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos	102.500	101.500	1.000
4 Despesas de Capital	102.500	101.500	1.000
4.4 INVESTIMENTO	102.500	101.500	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.500	101.500	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000	100.500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos	2.460.000	2.456.000	4.000
3 Despesas Correntes	7.500	5.000	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500	5.000	2.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	5.000	2.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	2.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000	2.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
4 Despesas de Capital	2.452.500	2.451.000	1.500
4.4 INVESTIMENTO	2.452.500	2.451.000	1.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.452.500	2.451.000	1.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.451.000	2.450.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos	190.200	131.100	59.100
3 Despesas Correntes	186.200	129.600	56.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.200	129.600	56.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	186.200	129.600	56.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	70.000	30.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16.000	11.000	5.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000	1.000	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	7.000	6.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.000	40.000	4.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200	100	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
4 Despesas de Capital	4.000	1.500	2.500
4.4 INVESTIMENTO	4.000	1.500	2.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	1.500	2.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	1.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	642.100	86.100	556.000
3 Despesas Correntes	621.600	69.100	552.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.500	1.500	475.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	471.000	1.000	470.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000	0	250.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	150.000	0	150.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária			
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.000	1.000	70.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.500	500	5.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500	500	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.100	67.600	77.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	145.100	67.600	77.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	700	200	500
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.000	500	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	59.000	53.000	6.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.600	1.600	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000	0	3.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	400	200	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.600	600	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000	10.000	50.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400	200	200

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200	100	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200	1.200	1.000
4 Despesas de Capital	20.500	17.000	3.500
4.4 INVESTIMENTO	20.500	17.000	3.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.500	17.000	3.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	2.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000	12.000	1.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000	2.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.000	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL	4.235.600	2.985.100	1.250.500
1100 Construção de Espaços Culturais	15.700	14.600	1.100
4 Despesas de Capital	15.700	14.600	1.100
4.4 INVESTIMENTO	15.700	14.600	1.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.700	14.600	1.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	14.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700	600	100
1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais	108.000	106.500	1.500
4 Despesas de Capital	108.000	106.500	1.500
4.4 INVESTIMENTO	108.000	106.500	1.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	106.500	1.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	104.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	2.500	500
1145 Restruuração do Site, Revista Anual e Boletim Informativo	12.400	6.200	6.200
3 Despesas Correntes	10.400	5.200	5.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.400	5.200	5.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.400	5.200	5.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
4 Despesas de Capital	2.000	1.000	1.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	1.000	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	500	500
1212 Construção do Teatro Municipal	2.006.200	2.005.000	1.200
4 Despesas de Capital	2.006.200	2.005.000	1.200
4.4 INVESTIMENTO	2.006.200	2.005.000	1.200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.006.200	2.005.000	1.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.005.000	2.004.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.000	200
2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social	571.200	28.300	542.900
3 Despesas Correntes	569.900	27.100	542.800
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	399.100	9.000	390.100
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	399.000	9.000	390.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000	0	90.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	250.000	0	250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.000	9.000	50.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	100	0	100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.800	18.100	152.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.800	18.100	152.700
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	800	300	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.300	6.500	1.800
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	200	100	100

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200	100	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.300	300	50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.200	10.200	100.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	400	300	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	300	100
4 Despesas de Capital	1.300	1.200	100
4.4 INVESTIMENTO	1.300	1.200	100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.300	1.200	100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300	1.200	100
2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais	1.488.000	806.800	681.200
3 Despesas Correntes	1.447.400	781.300	666.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.447.400	781.300	666.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.447.400	781.300	666.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	374.200	124.200	250.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	65.200	1.200	64.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.200	5.200	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	51.200	50.200	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	950.200	600.200	350.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	300	100
4 Despesas de Capital	40.600	25.500	15.100
4.4 INVESTIMENTO	40.600	25.500	15.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.600	25.500	15.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.200	25.200	15.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	300	100
2057 Promoção de Atividades Recreativas	15.900	3.700	12.200
3 Despesas Correntes	14.700	3.100	11.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700	3.100	11.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.700	3.100	11.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.500	500	9.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000	500	500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	500	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	1.200	600	600
4.4 INVESTIMENTO	1.200	600	600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	600	600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais	18.200	14.000	4.200
3 Despesas Correntes	11.200	7.600	3.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.200	7.600	3.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.200	7.600	3.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	7.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	400	200	200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400	200	200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
4 Despesas de Capital	7.000	6.400	600
4.4 INVESTIMENTO	7.000	6.400	600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	6.400	600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	400	200	200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200	6.000	200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	10.137.750	7.963.240	2.174.510
1026 Construção de Unidades Sanitárias	401.400	401.200	200
4 Despesas de Capital	401.400	401.200	200

4.4 INVESTIMENTO	401.400	401.200	200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	401.400	401.200	200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	401.100	401.000	100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	200	100
1027 Obras de Saneamento Básico Municipal	1.842.864	1.842.664	200
4 Despesas de Capital	1.842.864	1.842.664	200
4.4 INVESTIMENTO	1.842.864	1.842.664	200
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.842.864	1.842.664	200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.842.564	1.842.464	100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	200	100
1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Pública de Investimento	206.300	205.200	1.100
4 Despesas de Capital	206.300	205.200	1.100
4.4 INVESTIMENTO	206.300	205.200	1.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	206.300	205.200	1.100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	206.000	205.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	200	100
1160 Construção, Manutenção e Restauração de Pavimentação Asfáltica em Paralelepípedo, Capejamento e Recapeamento Asfáltico, Meio Fio, Sinalização viária e Drenagem Superficial das Ruas e Avenidas do Município.	2.407.440	2.406.430	1.010
3 Despesas Correntes	710	400	310
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	710	400	310
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	710	400	310
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	110	100	10
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200	100	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200	100	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	2.406.730	2.406.030	700
4.4 INVESTIMENTO	2.406.730	2.406.030	700
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.406.730	2.406.030	700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.405.530	2.405.430	100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1161 Construção de Ciclovias Municipais	1.700	1.100	600
4 Despesas de Capital	1.700	1.100	600
4.4 INVESTIMENTO	1.700	1.100	600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700	1.100	600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500	1.000	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros	307.500	306.300	1.200
3 Despesas Correntes	6.300	5.700	600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.300	5.700	600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.300	5.700	600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.100	5.600	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	301.200	300.600	600
4.4 INVESTIMENTO	301.200	300.600	600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	301.200	300.600	600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	301.000	300.500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	137.302	136.702	600
4 Despesas de Capital	137.302	136.702	600
4.4 INVESTIMENTO	81.200	80.600	600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.200	80.600	600
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	81.000	80.500	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	56.102	56.102	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.102	56.102	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.102	56.102	0
1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas	60.000	29.900	30.100
3 Despesas Correntes	22.600	11.200	11.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.600	11.200	11.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.600	11.200	11.400

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.100	2.000	1.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000	8.000	8.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	200	300
4 Despesas de Capital	37.400	18.700	18.700
4.4 INVESTIMENTO	37.400	18.700	18.700
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.400	18.700	18.700
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000	8.000	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000	10.500	10.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400	200	200
1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos	156.244	154.544	1.700
3 Despesas Correntes	3.200	2.100	1.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200	2.100	1.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.200	2.100	1.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500	1.000	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500	1.000	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	153.044	152.444	600
4.4 INVESTIMENTO	153.044	152.444	600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.044	152.444	600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	152.844	152.344	500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	10.000	5.100	4.900
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	6.000	3.000	3.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	3.000	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	3.000	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	1.000	1.000
4 Despesas de Capital	4.000	2.100	1.900
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.100	1.900
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.100	1.900
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.800	2.000	1.800
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus	9.600	4.700	4.900
3 Despesas Correntes	600	300	300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600	300	300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	300	300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	200	100	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200	100	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	9.000	4.400	4.600
4.4 INVESTIMENTO	9.000	4.400	4.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	4.400	4.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.800	4.300	4.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural	300.000	297.800	2.200
3 Despesas Correntes	3.200	2.100	1.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200	2.100	1.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.200	2.100	1.100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500	1.000	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500	1.000	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	296.800	295.700	1.100
4.4 INVESTIMENTO	296.800	295.700	1.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	296.800	295.700	1.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	296.600	295.600	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal	1.116.400	1.112.700	3.700
3 Despesas Correntes	454.200	452.600	1.600

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	454.200	452.600	1.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	454.200	452.600	1.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.000	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.500	1.000	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	451.000	450.500	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	662.200	660.100	2.100
4.4 INVESTIMENTO	662.200	660.100	2.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	662.200	660.100	2.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000	2.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	659.000	658.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.827.800	757.300	2.070.500
3 Despesas Correntes	2.476.500	409.100	2.067.400
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.251.100	100	1.251.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.250.100	100	1.250.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000	0	500.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	400.000	0	400.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.100	100	350.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000	0	1.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.225.400	409.000	816.400
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.225.400	409.000	816.400
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100	0	100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	10.000	5.000	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	582.700	162.700	420.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200	100	100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000	40.000	60.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	530.000	200.000	330.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200	100	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	351.300	348.200	3.100
4.4 INVESTIMENTO	351.300	348.200	3.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	351.300	348.200	3.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	291.100	290.100	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	58.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural	353.200	301.600	51.600
3 Despesas Correntes	353.200	301.600	51.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	353.200	301.600	51.600
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	353.200	301.600	51.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000	300.000	50.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.338.755	757.105	581.650
1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas	156.900	117.000	39.900
3 Despesas Correntes	900	600	300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900	600	300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	900	600	300
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	300	200	100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300	200	100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	200	100
4 Despesas de Capital	156.000	116.400	39.600
4.4 INVESTIMENTO	156.000	116.400	39.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	116.400	39.600

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.700	116.200	39.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300	200	100
1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	172.200	170.100	2.100
4 Despesas de Capital	172.200	170.100	2.100
4.4 INVESTIMENTO	172.200	170.100	2.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	172.200	170.100	2.100
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	172.000	170.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1261 Construção de Praças Públicas	314.495	310.295	4.200
3 Despesas Correntes	5.200	2.100	3.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.200	2.100	3.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.200	2.100	3.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	309.295	308.195	1.100
4.4 INVESTIMENTO	309.295	308.195	1.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	309.295	308.195	1.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	309.095	308.095	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal	8.400	4.200	4.200
3 Despesas Correntes	6.200	3.100	3.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.200	3.100	3.100
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.200	3.100	3.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	2.200	1.100	1.100
4.4 INVESTIMENTO	2.200	1.100	1.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.200	1.100	1.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1272 Revisão do Plano Diretor e Códigos de Obras	150.000	75.000	75.000
3 Despesas Correntes	150.000	75.000	75.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000	75.000	75.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	75.000	75.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.850	18.425	18.425
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	37.650	18.825	18.825
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	37.650	18.825	18.825
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.650	18.825	18.825
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental	21.210	10.410	10.800
3 Despesas Correntes	1.010	310	700
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010	310	700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.010	310	700
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	300	100	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	210	10	200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300	100	200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	20.200	10.100	10.100
4.4 INVESTIMENTO	20.200	10.100	10.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.200	10.100	10.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	5.000	5.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	5.000	5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
1274 Programa de Educação Ambiental	12.400	6.200	6.200
3 Despesas Correntes	8.200	4.100	4.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.200	4.100	4.100

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.200	4.100	4.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	1.000	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000	1.000	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	4.200	2.100	2.100
4.4 INVESTIMENTO	4.200	2.100	2.100
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	2.100	2.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000	1.000	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	503.150	63.900	439.250
3 Despesas Correntes	492.450	58.800	433.650
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	421.500	1.000	420.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	421.000	1.000	420.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	320.000	0	320.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.000	1.000	70.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	500	0	500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.950	57.800	13.150
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.950	57.800	13.150
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	600	300	300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	62.100	52.100	10.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	500	500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150	100	50
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	400	200	200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000	500	500
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000	500	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500	3.000	500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	500	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
4 Despesas de Capital	10.700	5.100	5.600
4.4 INVESTIMENTO	10.700	5.100	5.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.700	5.100	5.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500	2.500	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	2.500	2.500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	100	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE	9.046.294	9.046.294	0
1201 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	1.072.326	1.072.326	0
4 Despesas de Capital	1.072.326	1.072.326	0
4.4 INVESTIMENTO	1.072.326	1.072.326	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.072.326	1.072.326	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.072.326	1.072.326	0
1202 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o MONTEPREV	250.000	250.000	0
4 Despesas de Capital	250.000	250.000	0
4.4 INVESTIMENTO	250.000	250.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	250.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	250.000	0
1282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDENCIARIAS	6.351.103	6.351.103	0
3 Despesas Correntes	6.351.103	6.351.103	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.351.103	6.351.103	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.351.103	6.351.103	0
3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	5.406.283	5.406.283	0
3.1.90.03 PENSÕES	839.840	839.840	0
3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	104.980	104.980	0

2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV	428.045	428.045	0
3 Despesas Correntes	428.045	428.045	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.695	291.695	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	290.695	290.695	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.747	15.747	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	272.948	272.948	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000	1.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.350	136.350	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.350	135.350	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	20.996	20.996	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	53.237	53.237	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000	40.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.117	4.117	0
2203 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DIVERSAS	104.980	104.980	0
3 Despesas Correntes	104.980	104.980	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.980	104.980	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	104.980	104.980	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104.980	104.980	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2204 Reserva do Regime Próprio Previdenciário	839.840	839.840	0
9 Reserva de Contingência	839.840	839.840	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	839.840	839.840	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	839.840	839.840	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	839.840	839.840	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.426	0	258.426
2999 Reserva de Contingência	258.426	0	258.426
9 Reserva de Contingência	258.426	0	258.426
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.426	0	258.426
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.426	0	258.426
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	258.426	0	258.426
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	118.055.061	99.920.158	18.134.903

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			3.200.000
01.001- CÂMARA MUNICIPAL			3.200.000
	01 - LEGISLATIVA		3.200.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		3.200.000
	0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		3.200.000
	1001 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal Dotar o Poder Legislativo Municipal de equipamentos necessários, visando o melhor funcionamento	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Monte Alegre		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000

	0001 - Monte Alegre		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1003 Reequipamento da Câmara	Fiscal	200.000
	Dotar o Poder Legislativo de equipamentos necessários, visando um melhor funcionamento		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Monte Alegre		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	Fiscal	2.520.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.520.000
	0001 - Monte Alegre		2.520.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.642.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		330.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	340.000	
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - Monte Alegre		130.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		130.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			343.400
02.009- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			343.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO		343.400
	124 - CONTROLE INTERNO		342.900
	0617 - TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA		14.100
	2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública	Fiscal	14.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.800
	0001 - Monte Alegre		7.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.300
	0001 - Monte Alegre		6.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
	0618 - MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM		328.800
	1268 Reaparelhamento e Informatização da Controladoria	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Monte Alegre		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.000
	0001 - Monte Alegre		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2003 Manutenção da Controladoria	Fiscal	284.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		242.400
	0001 - Monte Alegre		242.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	190.000	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		42.400
	0001 - Monte Alegre		42.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno	Fiscal	32.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.000
	0001 - Monte Alegre		22.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Monte Alegre		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		500
	0618 - MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM		500
	2237 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Projetos de Controle Interno	Fiscal	500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		500
	0001 - Monte Alegre		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			394.400
02.010- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			394.400
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		394.400
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		394.400
	0611 - DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		394.400
	1200 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Monte Alegre		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.500
	0001 - Monte Alegre		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1239 Informatização e Modernização da Procuradoria Geral	Fiscal	11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Monte Alegre		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.500
	0001 - Monte Alegre		5.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Fiscal	378.400

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		355.300
	0001 - Monte Alegre		355.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		23.100
	0001 - Monte Alegre		23.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			3.394.800
02.013- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			3.394.800
	27 - DESPORTO E LAZER		3.394.800
	812- DESPORTO COMUNITÁRIO		3.394.800
	0630 - ESPORTE PARA TODOS		3.394.800
	1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos	Fiscal	102.500
	Construir quadras para incentivar a prática de esportes no município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		100.500
	0001 - Monte Alegre		100.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos	Fiscal	2.460.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Monte Alegre		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		2.403.000
	0001 - Monte Alegre		2.403.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400.000	
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		53.000
	0001 - Monte Alegre		53.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos	Fiscal	190.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.100
	0001 - Monte Alegre		59.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		129.100
	0001 - Monte Alegre		129.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		9.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001 - Monte Alegre		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	Fiscal	642.100
	Dotar a secretaria de esporte e lazer de condições para o bom desempenho de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		556.000
	0001 - Monte Alegre		556.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	0001 - Monte Alegre	2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	79.600
	0001 - Monte Alegre	79.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.600
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500
	0001 - Monte Alegre	1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.500
	0001 - Monte Alegre	1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000
	0001 - Monte Alegre	1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		4.235.600
02.015- SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL		4.235.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO	583.600
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.200

	0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"		571.200
	2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social	Fiscal	571.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		542.900
	0001 - Monte Alegre		542.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		26.600
	0001 - Monte Alegre		26.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		700
	0001 - Monte Alegre		700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		700
	0001 - Monte Alegre		700
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	131- COMUNICAÇÃO SOCIAL		12.400
	0624 - COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA		12.400

	1145 Reestruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo	Fiscal	12.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.200
	0001 - Monte Alegre		6.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.200
	0001 - Monte Alegre		6.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13 - CULTURA		3.636.100
	391- PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		108.000
	0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"		108.000
	1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais	Fiscal	108.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Monte Alegre		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.500
	0001 - Monte Alegre		100.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.500
	0001 - Monte Alegre		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.500
	0001 - Monte Alegre		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		1.500
	0001 - Monte Alegre		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		1.500
	0001 - Monte Alegre		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	392- DIFUSÃO CULTURAL		3.528.100
	0627 - EVENTOS CULTURAIS		1.488.000
	2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais	Fiscal	1.488.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		681.200
	0001 - Monte Alegre		681.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		64.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		350.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500.000
	0001 - Monte Alegre		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		305.200
	0001 - Monte Alegre		305.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		124.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		800
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Monte Alegre		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		800
	0001 - Monte Alegre		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0628 - INCENTIVO E APOIO A APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE MONTE ALEGRE/RN		2.040.100
	1100 Construção de Espaços Culturais	Fiscal	15.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.100
	0001 - Monte Alegre		10.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		600
	0001 - Monte Alegre		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		600
	0001 - Monte Alegre		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		1.100

	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		1.100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1212 Construção do Teatro Municipal	Fiscal	2.006.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200
	0001 - Monte Alegre		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000.200
	0001 - Monte Alegre		2.000.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000	
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.200
	0001 - Monte Alegre		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.200
	0001 - Monte Alegre		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		1.200
	0001 - Monte Alegre		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		1.200
	0001 - Monte Alegre		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais	Fiscal	18.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
	0001 - Monte Alegre		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		14.000
	0001 - Monte Alegre		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	27 - DESPORTO E LAZER		15.900
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	813- LAZER		15.900
	0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"		15.900
	2057 Promoção de Atividades Recreativas	Fiscal	15.900

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.200
	0001 - Monte Alegre		12.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		500
	OUTRAS		
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.700
	0001 - Monte Alegre		3.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			10.137.750
02.016- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			10.137.750
	15 - URBANISMO		6.972.186
	451- INFRA-ESTRUTURA URBANA		6.609.386
	0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		2.827.800
	2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Fiscal	2.827.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.070.500
	0001 - Monte Alegre		2.070.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		420.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		330.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		290.000
	0001 - Monte Alegre		290.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		290.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		354.400
	0001 - Monte Alegre		354.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		40.000

	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		199.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		112.600
	0001 - Monte Alegre		112.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		112.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		200
	0001 - Monte Alegre		200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.		3.781.586
	1026 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	401.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		400.100
	0001 - Monte Alegre		400.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1160 Construção, Manutenção e Restauração de Pavimentação Asfáltica em Paralelepípedo, Capeamento e Recapeamento Asfáltico, Meio Fio, Sinalização viária e Drenagem Superficial das Ruas e Avenidas do Município.	Fiscal	2.407.440
	Construção da infraestrutura de vias públicas do município.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.010
	0001 - Monte Alegre		1.010
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		411.040
	0001 - Monte Alegre		411.040
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		411.040
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.000
	0001 - Monte Alegre		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.975.390
	0001 - Monte Alegre		1.975.390
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.974.390	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

17060000 - Transferência Especial da União			10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Monte Alegre		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1161 Construção de Ciclovias Municipais	Fiscal	1.700
	Manutenção de estradas vicinais do município para desenvolvimento da infra-estrutura social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600
	0001 - Monte Alegre		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Monte Alegre		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		600
	0001 - Monte Alegre		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros	Fiscal	307.500
	Implantação de bueiros, mata burros e passagens molhadas para desenvolvimento da infra-estrutura social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200
	0001 - Monte Alegre		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		305.000
	0001 - Monte Alegre		305.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.300
	0001 - Monte Alegre		1.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	Fiscal	137.302
	Aquisição de imóveis para dotar a secretaria de infra-estrutura de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600
	0001 - Monte Alegre		600
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - Monte Alegre		80.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		56.102
	0001 - Monte Alegre		56.102
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		56.102
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Monte Alegre		600
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas	Fiscal	60.000
	Manutenção de praças para auxiliar o desenvolvimento do urbanismo municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.100
	0001 - Monte Alegre		30.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		29.900
	0001 - Monte Alegre		29.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos	Fiscal	156.244
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.700
	0001 - Monte Alegre		1.700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.500
	0001 - Monte Alegre		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		153.044
	0001 - Monte Alegre		153.044
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		151.844
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	Fiscal	10.000
	Manutenção de estradas vicinais do município para desenvolvimento da infra-estrutura social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.900
	0001 - Monte Alegre		4.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.100
	0001 - Monte Alegre		4.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural	Fiscal	300.000
	Garantir a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos, sem que seja encontrada barreiras arquitetônicas, que impossibilitem o convívio ou trânsito social em áreas de acesso, circulação ou permanência.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.200
	0001 - Monte Alegre		2.200

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	295.600
	0001 - Monte Alegre	295.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	294.600
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200
	0001 - Monte Alegre	2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	452- SERVIÇOS URBANOS	353.200
	0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.	353.200
	2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural	Fiscal 353.200
	Implementar a limpeza pública com o intuito de manter ruas e avenidas em bom estado de conservação.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.600
	0001 - Monte Alegre	51.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	301.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	0001 - Monte Alegre	301.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	453- TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	9.600
	0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.	9.600
	1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus	Fiscal 9.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900
	0001 - Monte Alegre	4.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100
	0001 - Monte Alegre	100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100
	0001 - Monte Alegre	100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.500
	0001 - Monte Alegre	4.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	17 - SANEAMENTO	1.842.864
	512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.842.864
	0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.	1.842.864

	1027 Obras de Saneamento Básico Municipal	Fiscal	1.842.864
	Realizar a ampliação do sistema de saneamento básico no município, para que aconteça o desenvolvimento socioeconômicas de uma região, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		668.766
	0001 - Monte Alegre		668.766
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		668.666
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		1.087.798
	0001 - Monte Alegre		1.087.798
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.087.798	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		86.100
	0001 - Monte Alegre		86.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	25 - ENERGIA		1.116.400
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.116.400
	0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.		1.116.400
	2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal	Fiscal	1.116.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.700
	0001 - Monte Alegre		3.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.700
	0001 - Monte Alegre		3.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.109.000
	0001 - Monte Alegre		1.109.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		450.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		657.000
	26 - TRANSPORTE		206.300
	782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		206.300
	0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.		206.300
	1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Pública de Investimento	Fiscal	206.300
	Aquisição de veículos para dotar a secretaria de infra-estrutura de condições necessárias ao bom desempenho de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		200.000
	0001 - Monte Alegre		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000

	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.200
	0001 - Monte Alegre		5.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			1.338.755
02.017- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO			1.338.755
	15 - URBANISMO		1.338.755
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		503.150
	0609 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.		503.150
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	Fiscal	503.150
	Dotar a Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo de meios necessários para desempenhar as suas atribuições		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		439.250
	0001 - Monte Alegre		439.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		61.800
	0001 - Monte Alegre		61.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000

	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	451- INFRA-ESTRUTURA URBANA		673.205
	0608 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		673.205
	1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas	Fiscal	156.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		39.900
	0001 - Monte Alegre		39.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		40.100
	0001 - Monte Alegre		40.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.700
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.100
	0001 - Monte Alegre		40.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		39.700
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		36.800
	0001 - Monte Alegre		36.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.800
	1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Fiscal	172.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.100
	0001 - Monte Alegre		2.100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		150.000
	0001 - Monte Alegre		150.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		150.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.100
	0001 - Monte Alegre		20.100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1261 Construção de Praças Públicas	Fiscal	314.495
	Construção e urbanização de praças para auxiliar o desenvolvimento do urbanismo municipal.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
	0001 - Monte Alegre		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		291.600
	0001 - Monte Alegre		291.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		291.600
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.200
	0001 - Monte Alegre		3.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		15.495
0001 - Monte Alegre		15.495
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.495
1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal	Fiscal	8.400
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
0001 - Monte Alegre		4.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.200
0001 - Monte Alegre		4.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental	Fiscal	21.210
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.800
0001 - Monte Alegre		10.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.410
0001 - Monte Alegre		10.410
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	452- SERVIÇOS URBANOS		162.400
	0608 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO		162.400
	1272 Revisão do Plano Diretor e Códigos de Obras	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.000
	0001 - Monte Alegre		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.425
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.825
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		18.825
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		18.825
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		75.000
	0001 - Monte Alegre		75.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.425
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.825
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		18.825
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		18.825
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

		Fiscal	12.400
1274 Programa de Educação Ambiental			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.200
0001 - Monte Alegre			6.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			6.200
0001 - Monte Alegre			6.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			9.046.294
02.018- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE			9.046.294
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.322.326
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.322.326
	0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA		1.322.326
	1201 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	Seguridade Social	1.072.326
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.072.326
	0001 - Monte Alegre		1.072.326
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.072.326
	1202 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o MONTEPREV	Seguridade Social	250.000
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		250.000
	0001 - Monte Alegre		250.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.779.148
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.779.148
	0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA		6.779.148
	1282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDENCIARIAS	Seguridade Social	6.351.103
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.351.103
	0001 - Monte Alegre		6.351.103
	3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		5.406.283
	3.1.90.03 PENSÕES		839.840
	3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		104.980
	2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV	Seguridade Social	428.045
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		428.045
	0001 - Monte Alegre		428.045
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.747
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		272.948
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		20.996
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		53.237

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.117
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		104.980
	846- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		104.980
	0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA		104.980
	2203 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DIVERSAS	Seguridade Social	104.980
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		104.980
	0001 - Monte Alegre		104.980
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		104.980
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		839.840
	999- RESERVA DE CONTINGENCIA		839.840
	0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA		839.840
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2204 Reserva do Regime Próprio Previdenciário	Seguridade Social	839.840
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		839.840
	0001 - Monte Alegre		839.840
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		839.840
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			258.426
02.999- RESERVA DE CONTINGENCIA			258.426
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		258.426
	999- RESERVA DE CONTINGENCIA		258.426
	0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		258.426
	2999 Reserva de Contingência	Fiscal	258.426
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		258.426
	0001 - Monte Alegre		258.426
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		258.426
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			2.456.885
02.001- GABINETE DO PREFEITO			2.456.885
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.096.785
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.096.785
	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		1.096.785
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Fiscal	880.085
	Dotar o gabinete do prefeito de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		588.910
	0001 - Monte Alegre		588.910
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		100
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		291.175
	0001 - Monte Alegre		291.175
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.375
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		18.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN	Fiscal	203.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		201.000
	0001 - Monte Alegre		201.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		200.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001 - Monte Alegre		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.	Fiscal	13.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Monte Alegre		11.500
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		8.400
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.200
	0001 - Monte Alegre		2.200
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		1.077.000
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.077.000
	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		1.077.000
	2267 Manutenção da Guarda Municipal	Fiscal	1.077.000
	Manter a Guarda Municipal		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		881.000
	0001 - Monte Alegre		881.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		700.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.000

	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5,000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		196.000
	0001 - Monte Alegre		196.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		23.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.300
	243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		4.300
	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		4.300
	2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	Fiscal	4.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.600
	0001 - Monte Alegre		3.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		700
	0001 - Monte Alegre		700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		278.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	422- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		278.800
	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		278.800
	2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Fiscal	278.800
	Dotar o conselho tutelar da criança e do adolescente de condições para um bom desempenho de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		230.000
	0001 - Monte Alegre		230.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		48.800
	0001 - Monte Alegre		48.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			2.696.956
02.002- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.696.956
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.696.956
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.696.956
	0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE		2.688.756
	1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administrativos	Fiscal	7.200
	Possibilidade de criar mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado e necessário a área operacional da administração municipal, possibilitando um melhor acompanhamento e organização das logísticas e demandas das secretarias envolvidas.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Monte Alegre		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.200
	0001 - Monte Alegre		3.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Fiscal	2.666.556
	Dotar a secretaria de administração de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.038.246
	0001 - Monte Alegre		2.038.246
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		694.241
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		267.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		114.005
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		628.010
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Monte Alegre		628.010
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		400.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		190.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos	Fiscal	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Monte Alegre		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.000
0001 - Monte Alegre		4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	2270 Humanização do atendimento ao servidor/público	Fiscal 7.000
	Valorização dos servidores municipais, ofertando melhores condições de trabalho e em atendimento, motivando-os para a prestação de serviço público com qualidade e excelência.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500
	0001 - Monte Alegre	3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.500
	0001 - Monte Alegre	3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	0632 - PROMOÇÃO QUALITATIVA DE RECURSOS HUMANOS	8.200
	2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	Fiscal 1.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800
	0001 - Monte Alegre	800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	600
	0001 - Monte Alegre	600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	2271 Implantação do autoatendimento para servidores	Fiscal 6.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.400
	0001 - Monte Alegre	3.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.400
	0001 - Monte Alegre		3.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			3.385.771
02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			3.385.771
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.385.771
	092- REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		533.000
	0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		533.000
	2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais	Fiscal	533.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		523.000
	0001 - Monte Alegre		523.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		480.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		43.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Monte Alegre		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.852.771
	0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		2.852.771
	0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada	Fiscal	1.282.022
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		989.879
	0001 - Monte Alegre		989.879
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		88.879
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		900.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		292.143
	0001 - Monte Alegre		292.143
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		290.143
	2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP	Fiscal	471.049
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		320.000
	0001 - Monte Alegre		320.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		320.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		150.000
	0001 - Monte Alegre		150.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		300
	0001 - Monte Alegre		300
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300
	17490000 - Outras vinculações de transferências		449
	0001 - Monte Alegre		449
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		449
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		300
	0001 - Monte Alegre		300

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300
	2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal	1.083.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.500
	0001 - Monte Alegre		209.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		40.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		6.500
	0001 - Monte Alegre		6.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		500
	0001 - Monte Alegre		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		866.000
	0001 - Monte Alegre		866.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		750.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.200
	0001 - Monte Alegre		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700
	2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro	Fiscal	16.000
	Auxílio da tomada de decisão.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Monte Alegre		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.000
	0001 - Monte Alegre		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			20.290.864
02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			20.290.864
	10 - SAÚDE		20.290.864
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.649.100
	0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL		3.058.400
	2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	3.058.400
	Dotar a secretaria municipal de saúde de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.056.700
	0001 - Monte Alegre		3.056.700
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		950.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		600.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		400
	0001 - Monte Alegre		400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		400
	0001 - Monte Alegre		400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		200
	0001 - Monte Alegre		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		300
	0001 - Monte Alegre		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		200
	0001 - Monte Alegre		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		200
	0001 - Monte Alegre		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		27.300
	2229 Manutenção do Programa Mais Médico	Seguridade Social	27.300
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200
	0001 - Monte Alegre		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.600
	0001 - Monte Alegre		26.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500
	0001 - Monte Alegre		500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	0623 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		563.400
	2265 Enfrentamento da emergência COVID-19	Fiscal	563.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		73.100
	0001 - Monte Alegre		73.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		400
0001 - Monte Alegre		400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		359.300
0001 - Monte Alegre		359.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		159.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		15.000
0001 - Monte Alegre		15.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.300
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		200
Congêneres vinculados à Saúde		
0001 - Monte Alegre		200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	115.400
	0001 - Monte Alegre	115.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100
	301- ATENÇÃO BÁSICA	8.351.014
	0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	8.351.014
	1188 Reformas e ampliações das unidades de atenção primária	Seguridade Social 2.535.747
	Construir Unidade e postos de saúde para melhor atendimento à população do município.	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	475.777
	0001 - Monte Alegre	475.777
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	467.262
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.5.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.415
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.859.370
	0001 - Monte Alegre	1.859.370
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.859.270
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	199.600
	0001 - Monte Alegre	199.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	199.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000
	0001 - Monte Alegre	1.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária	Fiscal	302.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		600
	0001 - Monte Alegre		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		600
	0001 - Monte Alegre		600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		300.100
	0001 - Monte Alegre		300.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	2.099.200
	Dotar o programa de agentes comunitários de saúde de condições para o bom desempenho de suas atividades.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.900
	0001 - Monte Alegre		8.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.250
	0001 - Monte Alegre		7.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.150
	0001 - Monte Alegre		1.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.081.100
	0001 - Monte Alegre		2.081.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.030.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		400
	0001 - Monte Alegre		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		400
	0001 - Monte Alegre		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	2.274.667
	Dotar o programa saúde da família de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		253.158
	0001 - Monte Alegre		253.158
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.658
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.020.659
	0001 - Monte Alegre		2.020.659
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		405.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.212
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.134.047
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		450
	0001 - Monte Alegre		450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		400
	0001 - Monte Alegre		400

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	1.037.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.500
	0001 - Monte Alegre		11.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.025.600
	0001 - Monte Alegre		1.025.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		200
	0001 - Monte Alegre		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		200
	0001 - Monte Alegre		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE	Seguridade Social	101.200
	Dotar o Programa Saúde na Escola de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		54.600
	0001 - Monte Alegre		54.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		46.600
	0001 - Monte Alegre		46.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100

	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		6.756.150
	0623 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA		6.756.150
	1086 Construção do Centro de Diagnostico	Seguridade Social	874.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.200
	0001 - Monte Alegre		1.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		301.100
	0001 - Monte Alegre		301.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		180.300
	0001 - Monte Alegre		180.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.200
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		110.500
	0001 - Monte Alegre		110.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.400
	0001 - Monte Alegre		10.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		271.000
	0001 - Monte Alegre		271.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		271.000
	1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada	Seguridade Social	214.050
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.600
	0001 - Monte Alegre		40.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		70.100
	0001 - Monte Alegre		70.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.600
	0001 - Monte Alegre		20.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		81.200
	0001 - Monte Alegre		81.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.200

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		700
	0001 - Monte Alegre		700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		650
	0001 - Monte Alegre		650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	1230 Aquisição de Ambulância	Seguridade Social	203.400
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100
	0001 - Monte Alegre		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		200.100
	0001 - Monte Alegre		200.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada	Seguridade Social	5.367.100
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		677.100
	0001 - Monte Alegre		677.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.176.800
	0001 - Monte Alegre		4.176.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		510.100
	0001 - Monte Alegre		510.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		3.100
	0001 - Monte Alegre		3.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD	Seguridade Social	97.100
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.200
	0001 - Monte Alegre		35.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		61.900
	0001 - Monte Alegre		61.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		708.200
	0622 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		708.200
	2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica Dotar o programa farmácia básica de condições necessárias ao bom desempenho de suas atividades.	Seguridade Social	708.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		201.900
	0001 - Monte Alegre		201.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		303.300
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Monte Alegre		303.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		200.700
	0001 - Monte Alegre		200.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.300
	0001 - Monte Alegre		1.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		826.400
	0596 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		826.400
	1111 Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde	Seguridade Social	126.300
	Aquisição de veículo para uso nos programas vinculadas a Vigilância em saúde, seja Epidemiológica, Sanitária ou Endemias.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.100
	0001 - Monte Alegre		4.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.000
	0001 - Monte Alegre		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde	Seguridade Social	700.100
	Dotar o programa de vigilância epidemiológica de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		28.500
	0001 - Monte Alegre		28.500

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		67.900
	0001 - Monte Alegre		67.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		599.600
	0001 - Monte Alegre		599.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		480.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		3.000
	0001 - Monte Alegre		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			47.036.200
02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			47.036.200
	12 - EDUCAÇÃO		47.036.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO		1.944.190
	2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
	Dotar a secretaria de educação de condições para o bom desempenho de suas atividades.	Fiscal	1.944.190
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.879.780
	0001 - Monte Alegre		1.879.780
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		140.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		680
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		450.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÁO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.200
	0001 - Monte Alegre		2.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Monte Alegre		2.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.200
	0001 - Monte Alegre		2.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10
	0001 - Monte Alegre		10
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500
	0001 - Monte Alegre		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		54.000
	0001 - Monte Alegre		54.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		100
	0001 - Monte Alegre		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		31.002.890
	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO		2.566.930
	2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental	Fiscal	983.800
	Manter recursos para o programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		835.200
	0001 - Monte Alegre		835.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		835.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		147.400
	0001 - Monte Alegre		147.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		147.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.200
	0001 - Monte Alegre		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental	Fiscal	1.583.130
	Manter o programa de transporte escolar do ensino fundamental do município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		435.260
	0001 - Monte Alegre		435.260
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		345.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		460
	0001 - Monte Alegre		460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		460
	0001 - Monte Alegre		460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		460
	0001 - Monte Alegre		460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		360
	0001 - Monte Alegre		360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		460
	0001 - Monte Alegre		460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		20
	0001 - Monte Alegre		20
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		144.800
	0001 - Monte Alegre		144.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		117.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		110
	0001 - Monte Alegre		110
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.000.360
	0001 - Monte Alegre		1.000.360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		20
	0001 - Monte Alegre		20

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		360
	0001 - Monte Alegre		360
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		26.435.960
	2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Fiscal	26.435.960
	Manter recursos para o ensino fundamental nas unidades escolares do município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.277.408
	0001 - Monte Alegre		2.277.408
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		373.688
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		4.981.463
	0001 - Monte Alegre		4.981.463
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.205.903
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.650.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		16.153.407
	0001 - Monte Alegre		16.153.407
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.803.507
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		8.599.900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		750.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		34.830
	0001 - Monte Alegre		34.830

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		13.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		206.000
	0001 - Monte Alegre		206.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		199.990
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		151.740
	0001 - Monte Alegre		151.740
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.223.922
	0001 - Monte Alegre		2.223.922
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		673.922
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		750.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		210
	0001 - Monte Alegre		210
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		395.640

	0001 - Monte Alegre		395.640
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		270.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		940
	0001 - Monte Alegre		940
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Monte Alegre		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		2.000.000
	1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental	Fiscal	2.000.000
	Construir escolas para proporcionar condições de desenvolvimento da educação no município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		251.110
	0001 - Monte Alegre		251.110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		825.210
	0001 - Monte Alegre		825.210
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		599.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		224.200
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.310
	0001 - Monte Alegre		1.310
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		702.000
	0001 - Monte Alegre		702.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.890
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		220
	0001 - Monte Alegre		220
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		1.310
	0001 - Monte Alegre		1.310
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.310
	0001 - Monte Alegre		1.310
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		211.110
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - Monte Alegre		211.110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.110
	0001 - Monte Alegre		3.110
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		210

	0001 - Monte Alegre		210
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		3.100
	0001 - Monte Alegre		3.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	362 - ENSINO MÉDIO		60.300
	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO		60.300
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Médio	Fiscal	60.300
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300
	0001 - Monte Alegre		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		60.000
	0001 - Monte Alegre		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	363 - ENSINO PROFISSIONAL		666.600
	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO		666.600
	2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional	Fiscal	16.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Monte Alegre		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		500
	OUTRAS		
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.000
	0001 - Monte Alegre		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		500
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500

3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior	Fiscal	650.600	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		650.250	
0001 - Monte Alegre		650.250	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		350	
0001 - Monte Alegre		350	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		9.522.752	
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO		661.500	
2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA Apoiar o programa de alimentação escolar no ensino infantil - PRÉ-ESCOLA.	Fiscal	390.700	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.200
	0001 - Monte Alegre		200.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		190.200
	0001 - Monte Alegre		190.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		190.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		300
	0001 - Monte Alegre		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE	Fiscal	270.800
	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.200
	0001 - Monte Alegre		150.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		120.200
	0001 - Monte Alegre		120.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		400
	0001 - Monte Alegre		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.428.698
	2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	Fiscal	3.144.678
	Dotar a secretaria de educação de condições para atender o ensino infantil no município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.100
	0001 - Monte Alegre		20.100

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.198.278
	0001 - Monte Alegre		1.198.278
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.192.738
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.200.100
	0001 - Monte Alegre		1.200.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		1.700
	0001 - Monte Alegre		1.700
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		200.100
0001 - Monte Alegre		200.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		11.600
0001 - Monte Alegre		11.600
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		475.100
0001 - Monte Alegre		475.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		250.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.310
0001 - Monte Alegre		1.310
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15500000 - Transferência do Salário-Educação		21.490
0001 - Monte Alegre		21.490
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		190
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		800
0001 - Monte Alegre		800
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		100
0001 - Monte Alegre		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		11.600
0001 - Monte Alegre		11.600
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
		Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	700
	0001 - Monte Alegre	700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	700
	0001 - Monte Alegre	700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000
	0001 - Monte Alegre	1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE	Fiscal	489.700
Dotar a secretaria de condições para atender o programa de transporte escolar no setor de ensino infantil no município.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		341.100
0001 - Monte Alegre		341.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		141.100
0001 - Monte Alegre		141.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		7.100
0001 - Monte Alegre		7.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		400
0001 - Monte Alegre		400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	Fiscal	2.794.320
Dotar a secretaria de educação de condições para atender o ensino infantil no município.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.100
0001 - Monte Alegre		33.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		535.040
0001 - Monte Alegre		535.040
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		470.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.350.200
	0001 - Monte Alegre		1.350.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		950.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.120
	0001 - Monte Alegre		5.120
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		100.600
	0001 - Monte Alegre		100.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		13.120
	0001 - Monte Alegre		13.120
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		625.500
	0001 - Monte Alegre		625.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.500
0001 - Monte Alegre		1.500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15500000 - Transferência do Salário-Educação		123.390
0001 - Monte Alegre		123.390
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.290
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.840
0001 - Monte Alegre		1.840
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		740
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.110
0001 - Monte Alegre		1.110
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.200
0001 - Monte Alegre		1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		1.200
0001 - Monte Alegre		1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.400
0001 - Monte Alegre		1.400
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		2.432.554
1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil	Fiscal	2.432.554
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		250.860
0001 - Monte Alegre		250.860
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		249.650
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		481.507
0001 - Monte Alegre		481.507
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		480.297
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		90.401
	0001 - Monte Alegre		90.401
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		89.191
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		36.456
	0001 - Monte Alegre		36.456
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.246
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		30
	0001 - Monte Alegre		30
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		140
	0001 - Monte Alegre		140
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		40
	0001 - Monte Alegre		40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		394.550
	0001 - Monte Alegre		394.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		394.250
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		120
	0001 - Monte Alegre		120
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		130
	0001 - Monte Alegre		130
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		588.960
	0001 - Monte Alegre		588.960
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		588.960
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		589.360

0001 - Monte Alegre		589.360
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		588.960
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.540.368
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO		2.440.368
2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Fiscal	1.951.668
Dotar a secretaria de educação de condições para atender o setor de ensino de jovens e adultos do município.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.500
0001 - Monte Alegre		21.500
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		142.340
0001 - Monte Alegre		142.340
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.185.100
0001 - Monte Alegre		1.185.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		900.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		31.300
0001 - Monte Alegre		31.300
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.128
0001 - Monte Alegre		150.128
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.400
0001 - Monte Alegre		1.400
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		410.100
0001 - Monte Alegre		410.100
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		1.000
0001 - Monte Alegre		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		100
OUTRAS		
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
15500000 - Transferência do Salário-Educação		6.800
0001 - Monte Alegre		6.800
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		600	
0001 - Monte Alegre		600	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100
	0001 - Monte Alegre		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		900
	0001 - Monte Alegre		900
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA	Fiscal	488.700
	Apoiar o programa de alimentação escolar para o setor de jovens e adultos do município.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		278.200
	0001 - Monte Alegre		278.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		278.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		210.200
	0001 - Monte Alegre		210.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		210.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		300
	0001 - Monte Alegre		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		100.000
	1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Fiscal	100.000
	Recuperar unidades escolar para apoiar o desenvolvimento do ensino infantil no município.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.310
	0001 - Monte Alegre		10.310

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		40.310	
0001 - Monte Alegre		40.310	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		16.110	
0001 - Monte Alegre		16.110	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.800	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		30.410	
0001 - Monte Alegre		30.410	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		110	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		100	
0001 - Monte Alegre		100	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10	
15500000 - Transferência do Salário-Educação		410	
0001 - Monte Alegre		410	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		210	
0001 - Monte Alegre		210	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50	
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		1.310	
Congêneres vinculados à Educação			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Monte Alegre		1.310
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		260
	0001 - Monte Alegre		260
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		360
	0001 - Monte Alegre		360

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		210
0001 - Monte Alegre		210
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.299.100
0588 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO		699.100
1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais	Fiscal	699.100
Aquisição de veículos e material permanente para auxiliar o ensino fundamental nas unidades escolares.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
0001 - Monte Alegre		50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		299.000
0001 - Monte Alegre		299.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		299.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		100
0001 - Monte Alegre		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		200.000
0001 - Monte Alegre		200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50
0001 - Monte Alegre		50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
15500000 - Transferência do Salário-Educação		50
0001 - Monte Alegre		50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
		Valor
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		50
0001 - Monte Alegre		50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
0001 - Monte Alegre		100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50
0001 - Monte Alegre		50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		50
0001 - Monte Alegre		50
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		49.750
0001 - Monte Alegre		49.750
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.750
0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		600.000
1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências	Fiscal	600.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.110
0001 - Monte Alegre		20.110
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		20.110
0001 - Monte Alegre		20.110
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		100.110
0001 - Monte Alegre		100.110
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		454.310
0001 - Monte Alegre		454.310
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		154.200
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		210
0001 - Monte Alegre		210
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15500000 - Transferência do Salário-Educação		310
0001 - Monte Alegre		310
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		310
0001 - Monte Alegre		310
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		2.110
0001 - Monte Alegre		2.110
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		310
0001 - Monte Alegre		310
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		10
0001 - Monte Alegre		10
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.100
0001 - Monte Alegre		2.100
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária Esfera Valor		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			2.126.500
02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			2.126.500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		51.200
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		34.500

	0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		34.500
	1052 Perfuracao, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares Fortalecer o abastecimento para a produção agrícola.	Fiscal	34.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.400
	0001 - Monte Alegre		8.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.000
	0001 - Monte Alegre		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	605 - ABASTECIMENTO		16.700
	0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		16.700
	1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens	Fiscal	16.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		600
	0001 - Monte Alegre		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.100
	0001 - Monte Alegre		5.100
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.000
	0001 - Monte Alegre		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	20 - AGRICULTURA		2.075.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		300.000
	0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		300.000
	1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.580
	0001 - Monte Alegre		115.580
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.140
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		54.140
	0001 - Monte Alegre		54.140
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.140
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		130.280
	0001 - Monte Alegre		130.280
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.140
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.140
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	605 - ABASTECIMENTO		1.121.200
	0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		93.700
	1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde	Fiscal	30.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.100
	0001 - Monte Alegre		14.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		16.500
	0001 - Monte Alegre		16.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa	Fiscal	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200
	0001 - Monte Alegre		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.600
	0001 - Monte Alegre		20.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2235 Apoio às Campanhas de Vacinação Distribuir vacinas, e da apoio técnico e profissional aos Agricultores.	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Monte Alegre		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.500
	0001 - Monte Alegre		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2264 Manutenção do Mercado Público Fortalecer a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar.	Fiscal	36.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.700
	0001 - Monte Alegre		10.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.400
	0001 - Monte Alegre		25.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.027.500
	2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento Dotar a secretaria de condições de exercício das atividades.	Fiscal	1.027.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		558.500
	0001 - Monte Alegre		558.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		135.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Monte Alegre		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.000
	0001 - Monte Alegre		4.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		452.000
	0001 - Monte Alegre		452.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		325.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		6.000
	0001 - Monte Alegre		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		105.600
	0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		105.600
	2234 Apoio ao Programa Garantia Safra	Fiscal	17.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.200
	0001 - Monte Alegre		11.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.200
	0001 - Monte Alegre		6.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar	Fiscal	88.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.400
	0001 - Monte Alegre		6.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		81.800
	0001 - Monte Alegre		81.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		6.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		532.100
	0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO		1.100
	2009 Implantação do Programa Biblioteca Escolar Manter vias, praças e canteiros da cidade arborizados.	Fiscal	1.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		500
	0001 - Monte Alegre		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		600
	0001 - Monte Alegre		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		510.500
	1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas Instalação de rede elétrica nas comunidades rurais.	Fiscal	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - Monte Alegre		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		4.000
	0001 - Monte Alegre		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1055 Padronização da Feira Livre Adequação da feira livre para auxiliar no desenvolvimento da infra-estrutura municipal.	Fiscal	79.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Monte Alegre		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		59.000
	0001 - Monte Alegre		59.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000
	2054 Programa de Corte de Terras Distribuição de sementes para apoiar o desenvolvimento da agricultura.	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.550
	0001 - Monte Alegre		96.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		51.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		44.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		103.450
	0001 - Monte Alegre		103.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		53.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		49.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2282 Distribuição de Sementes e Mudas	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Monte Alegre		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.500
	0001 - Monte Alegre		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais	Fiscal	56.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.000
	0001 - Monte Alegre		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		7.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		28.000
	0001 - Monte Alegre		28.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	Fiscal	162.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.500
	0001 - Monte Alegre		40.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		122.000
	0001 - Monte Alegre		122.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		20.500
	1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos	Fiscal	20.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200
	0001 - Monte Alegre		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.100
	0001 - Monte Alegre		20.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	609 - DEFESAAGROPECUÁRIA		16.400
	0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO		16.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2281 Limpeza de Fossas Sépticas	Fiscal	16.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.200
	0001 - Monte Alegre		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.200
	0001 - Monte Alegre		8.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			3.880.600
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.880.600

	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.880.600
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		146.140
	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		146.140
	2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz	Seguridade Social	140.740
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.250
	0001 - Monte Alegre		59.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		81.150
	0001 - Monte Alegre		81.150
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		340
	0001 - Monte Alegre		340
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	Seguridade Social	5.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.850
	0001 - Monte Alegre		1.850
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.450
	0001 - Monte Alegre		1.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.050
	0001 - Monte Alegre		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.050
	0001 - Monte Alegre		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.734.460
	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS		3.734.460
	1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social Construção de unidade do CRAS para melhor atendimento à população carente do município.	Seguridade Social	379.040
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500
	0001 - Monte Alegre		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		99.300
	0001 - Monte Alegre		99.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		99.300
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		277.740
	0001 - Monte Alegre		277.740
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		277.740
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		500
	0001 - Monte Alegre		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS	Seguridade Social	80.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		80.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Monte Alegre		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento	Seguridade Social	63.950
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		250
	0001 - Monte Alegre		250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.500
	0001 - Monte Alegre		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		60.000
	0001 - Monte Alegre		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.200
	0001 - Monte Alegre		2.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda Manutenção de programas sociais para viabilizar fonte de renda às pessoas de baixa renda.	Seguridade Social	79.200

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.600
	0001 - Monte Alegre		19.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		58.100
	0001 - Monte Alegre		58.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.500
	0001 - Monte Alegre		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS Dotar o fundo de assistência social de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	Seguridade Social	679.670
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		530.570
	0001 - Monte Alegre		530.570
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		27.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		135.300
	0001 - Monte Alegre		135.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.700
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		13.500
	0001 - Monte Alegre		13.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Dotar o programa casa da família de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	Seguridade Social	608.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		38.000
	0001 - Monte Alegre		38.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		26.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Contábil	Financeiro e
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		561.400
	0001 - Monte Alegre		561.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		404.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		26.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		8.200
	0001 - Monte Alegre		8.200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial	Seguridade Social	267.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.200
	0001 - Monte Alegre		32.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		129.800
	0001 - Monte Alegre		129.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		100.000
	0001 - Monte Alegre		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		200
	0001 - Monte Alegre		200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.200
	0001 - Monte Alegre		5.200
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		200
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400
	2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social Dotar o programa IGD-SUAS de condições necessárias para o bom desempenho.	Seguridade Social	2.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		900
	0001 - Monte Alegre		900
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		900
	0001 - Monte Alegre		900
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		900
	0001 - Monte Alegre		900
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial	Seguridade Social	2.900

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.100
	0001 - Monte Alegre		1.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Contábil e Financeiro	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		800
	0001 - Monte Alegre		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100
	2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho	Seguridade Social	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.150
	0001 - Monte Alegre		10.150
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		900
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.750
	0001 - Monte Alegre		23.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.700
	0001 - Monte Alegre		3.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.600
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Monte Alegre		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.200
	0001 - Monte Alegre		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais	Seguridade Social	1.500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		626.082
	0001 - Monte Alegre		626.082
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		392.791
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		232.791
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100
	0001 - Monte Alegre		100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		873.818
	0001 - Monte Alegre		873.818
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		872.917
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		401
	2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Seguridade Social	21.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.300
	0001 - Monte Alegre		6.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.300
	0001 - Monte Alegre		5.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Contábil	
Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300	
3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100	
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		300	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		300	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.900	
0001 - Monte Alegre		2.900	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		300	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.200	
0001 - Monte Alegre		6.200	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		500	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100	
0001 - Monte Alegre		100	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		100	
0001 - Monte Alegre		100	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		100	
0001 - Monte Alegre		100	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		2.819.350	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		2.819.350	
22 - INDÚSTRIA		2.742.950	
661 -PROMOÇÃO INDUSTRIAL		2.500.000	
0613 - DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO NA INDÚSTRIA		2.500.000	
1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial	Fiscal	2.500.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.200	
0001 - Monte Alegre		1.200	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.497.600	
0001 - Monte Alegre		2.497.600	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.497.600	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.200	
0001 - Monte Alegre		1.200	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000	
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	
665 -NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE		242.950	

	0616 - CIDADE MAIS EMPREENDEDORA		242.950
	2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Dotar a secretaria municipal de indústria e comércio de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	Fiscal	242.950
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		214.000
	0001 - Monte Alegre		214.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		160.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.950
	0001 - Monte Alegre		25.950
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		750
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		76.400
	691 -PROMOÇÃO COMERCIAL		76.400
	0616 - CIDADE MAIS EMPREENDEDORA		76.400
	1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor	Fiscal	76.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.400
	0001 - Monte Alegre		71.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000
0001 - Monte Alegre	5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			1.012.510
02.011 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			1.012.510
	26 - TRANSPORTE		1.012.510
	453 -TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		717.510
	0620 - TRANSPORTE COM QUALIDADE		717.510
	2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	Fiscal	717.510
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		611.500
	0001 - Monte Alegre		611.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		42.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		103.010
	0001 - Monte Alegre		103.010
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		62.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		1.000
	0001 - Monte Alegre		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000

0001 - Monte Alegre	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		295.000
	0602 - MOBILIDADE MELHOR PARA TODOS		85.000
	1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	Fiscal	33.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.500
	0001 - Monte Alegre		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		16.500
	0001 - Monte Alegre		16.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1242 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana	Fiscal	52.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.000
	0001 - Monte Alegre		41.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.000
	0001 - Monte Alegre		11.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0620 - TRANSPORTE COM QUALIDADE		210.000
	1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	Fiscal	48.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.500
	0001 - Monte Alegre		24.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		23.500
	0001 - Monte Alegre		23.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade	Fiscal	162.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.000
0001 - Monte Alegre		151.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		11.000
0001 - Monte Alegre		11.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			118.055.061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo	01 - CÂMARA MUNICIPAL		3.200.000
		01 - LEGISLATIVA	3.200.000
Poder Executivo	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		114.855.061
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	394.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	9.428.838
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.077.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.884.900
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.779.148
		10 - SAÚDE	20.290.864
		12 - EDUCAÇÃO	47.036.200
		13 - CULTURA	3.636.100
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	278.800
		15 - URBANISMO	8.310.941
		17 - SANEAMENTO	1.842.864
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	51.200
		20 - AGRICULTURA	2.075.300
		22 - INDÚSTRIA	2.742.950
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	76.400
		25 - ENERGIA	1.116.400
26 - TRANSPORTE	1.218.810		
27 - DESPORTO E LAZER	3.410.700		
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	104.980		
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.098.266		
Total:			118.055.061

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	3.200.000	0	3.200.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	394.400	394.400
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	9.428.838	9.428.838
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	1.077.000	1.077.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.884.900	3.884.900
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	6.779.148	6.779.148
10 - SAÚDE	0	20.290.864	20.290.864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		Poder Legislativo	Poder Executivo
			Total

12 - EDUCAÇÃO	0	47.036.200	47.036.200
13 - CULTURA	0	3.636.100	3.636.100
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	278.800	278.800
15 - URBANISMO	0	8.310.941	8.310.941
17 - SANEAMENTO	0	1.842.864	1.842.864
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	51.200	51.200
20 - AGRICULTURA	0	2.075.300	2.075.300
22 - INDÚSTRIA	0	2.742.950	2.742.950
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	76.400	76.400
25 - ENERGIA	0	1.116.400	1.116.400
26 - TRANSPORTE	0	1.218.810	1.218.810
27 - DESPORTO E LAZER	0	3.410.700	3.410.700
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	104.980	104.980
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	1.098.266	1.098.266
Total	3.200.000	114.855.061	118.055.061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF

Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	2.032.000	0	618.000	550.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	3.200.000	2.032.000	0	618.000	550.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000	2.032.000	0	618.000	550.000	0	0	0	
0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000	2.032.000	0	618.000	550.000	0	0	0	
1001 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal Dotar o Poder Legislativo Municipal de equipamentos necessários, visando o melhor funcionamento	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	
1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1003 Reequipamento da Câmara Dotar o Poder Legislativo de equipamentos necessários, visando um melhor funcionamento	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	2.520.000	2.032.000	0	488.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.520.000	2.032.000	0	488.000	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	2.520.000	2.032.000	0	488.000	0	0	0	0	
2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	343.400	228.700	0	69.400	45.300	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	343.400	228.700	0	69.400	45.300	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	342.900	228.700	0	69.400	44.800	0	0	0	
0617 - TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA	14.100	1.500	0	9.800	2.800	0	0	0	
2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública	14.100	1.500	0	9.800	2.800	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.800	1.500	0	4.900	1.400	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	7.800	1.500	0	4.900	1.400	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.300	0	0	4.900	1.400	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	6.300	0	0	4.900	1.400	0	0	0	
0618 - MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM	328.800	227.200	0	59.600	42.000	0	0	0	
1268 Reaparelhamento e Informatização da Controladoria	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	3.500	2.500	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	6.000	0	0	3.500	2.500	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.000	0	0	3.500	2.500	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	6.000	0	0	3.500	2.500	0	0	0	
2003 Manutenção da Controladoria	284.800	227.200	0	24.600	33.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	242.400	226.200	0	9.700	6.500	0	0	0	

0001 - Monte Alegre	242.400	226.200	0	9.700	6.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	42.400	1.000	0	14.900	26.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	42.400	1.000	0	14.900	26.500	0	0	0
2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno	32.000	0	0	28.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	500	0	0	0	500	0	0	0
0618 - MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM	500	0	0	0	500	0	0	0
2237 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Projetos de Controle Interno	500	0	0	0	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais e	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	500	0	0	0	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais e	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	394.400	352.100	0	15.600	26.700	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	394.400	352.100	0	15.600	26.700	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	394.400	352.100	0	15.600	26.700	0	0	0
0611 - DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	394.400	352.100	0	15.600	26.700	0	0	0
1200 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	1.500	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.500	0	0	1.500	1.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500	0	0	1.500	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.500	0	0	1.500	1.000	0	0	0
1239 Informatização e Modernização da Procuradoria Geral	11.000	0	0	7.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	5.500	0	0	3.500	2.000	0	0	0
2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	378.400	352.100	0	5.600	20.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	355.300	351.100	0	2.600	1.600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	355.300	351.100	0	2.600	1.600	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.100	1.000	0	3.000	19.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	23.100	1.000	0	3.000	19.100	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais e	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.394.800	476.500	0	338.800	2.579.500	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	3.394.800	476.500	0	338.800	2.579.500	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITARIO	3.394.800	476.500	0	338.800	2.579.500	0	0	0
0630 - ESPORTE PARA TODOS	3.394.800	476.500	0	338.800	2.579.500	0	0	0
1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos Construir quadras para incentivar a prática de esportes no município.	102.500	0	0	0	102.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos	2.460.000	0	0	7.500	2.452.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.500	1.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.000	0	0	2.500	1.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	2.403.000	0	0	2.500	2.400.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.403.000	0	0	2.500	2.400.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	53.000	0	0	2.500	50.500	0	0	0

0001 - Monte Alegre	53.000	0	0	2.500	50.500	0	0	0	0
2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos	190.200	0	0	186.200	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.100	0	0	56.600	2.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	59.100	0	0	56.600	2.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	129.100	0	0	127.600	1.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	129.100	0	0	127.600	1.500	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	0
2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer Dotar a secretaria de esporte e lazer de condições para o bom desempenho de suas atividades.	642.100	476.500	0	145.100	20.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	556.000	475.000	0	77.500	3.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	556.000	475.000	0	77.500	3.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	79.600	1.500	0	63.600	14.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	79.600	1.500	0	63.600	14.500	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL	4.235.600	399.100	0	1.654.500	2.182.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	583.600	399.100	0	181.200	3.300	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.200	399.100	0	170.800	1.300	0	0	0	0
0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"	571.200	399.100	0	170.800	1.300	0	0	0	0
2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social	571.200	399.100	0	170.800	1.300	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	542.900	390.100	0	152.700	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	542.900	390.100	0	152.700	100	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	26.600	9.000	0	16.600	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	26.600	9.000	0	16.600	1.000	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	0	0	100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100	0	0	100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	700	0	0	600	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	700	0	0	600	100	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	700	0	0	600	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	700	0	0	600	100	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.400	0	0	10.400	2.000	0	0	0	0
0624 - COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	12.400	0	0	10.400	2.000	0	0	0	0
1145 Reestruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo	12.400	0	0	10.400	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.200	0	0	5.200	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	6.200	0	0	5.200	1.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.200	0	0	5.200	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	6.200	0	0	5.200	1.000	0	0	0	0
13 - CULTURA	3.636.100	0	0	1.458.600	2.177.500	0	0	0	0
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0	0
0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0	0
1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas

		Encargos Sociais	da Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	3.528.100	0	0	1.458.600	2.069.500	0	0	0
0627 - EVENTOS CULTURAIS	1.488.000	0	0	1.447.400	40.600	0	0	0
2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais	1.488.000	0	0	1.447.400	40.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	681.200	0	0	666.100	15.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	681.200	0	0	666.100	15.100	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	500.000	0	0	500.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	305.200	0	0	280.100	25.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	305.200	0	0	280.100	25.100	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	800	0	0	600	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	800	0	0	600	200	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	800	0	0	600	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	800	0	0	600	200	0	0	0
0628 - INCENTIVO E APOIO A APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE MONTE ALEGRE/RN	2.040.100	0	0	11.200	2.028.900	0	0	0
1100 Construção de Espaços Culturais	15.700	0	0	0	15.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	10.100	0	0	0	10.100	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	600	0	0	0	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	0	600	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	600	0	0	0	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	0	600	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
1212 Construção do Teatro Municipal	2.006.200	0	0	0	2.006.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000.200	0	0	0	2.000.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.000.200	0	0	0	2.000.200	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais	18.200	0	0	11.200	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	3.600	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.200	0	0	3.600	600	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	14.000	0	0	7.600	6.400	0	0	0

0001 - Monte Alegre	14.000	0	0	7.600	6.400	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	15.900	0	0	14.700	1.200	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
813 - LAZER	15.900	0	0	14.700	1.200	0	0	0	0
0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"	15.900	0	0	14.700	1.200	0	0	0	0
2057 Promoção de Atividades Recreativas	15.900	0	0	14.700	1.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.200	0	0	11.600	600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	12.200	0	0	11.600	600	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.700	0	0	3.100	600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.700	0	0	3.100	600	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	10.137.750	1.251.100	0	2.075.410	6.755.138	56.102	0	0	0
15 - URBANISMO	6.972.186	1.251.100	0	1.621.210	4.043.774	56.102	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.609.386	1.251.100	0	1.267.410	4.034.774	56.102	0	0	0
0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2.827.800	1.251.100	0	1.225.400	351.300	0	0	0	0
2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.827.800	1.251.100	0	1.225.400	351.300	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.070.500	1.251.000	0	816.400	3.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.070.500	1.251.000	0	816.400	3.100	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	290.000	0	0	0	290.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	354.400	100	0	296.100	58.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	354.400	100	0	296.100	58.200	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	112.600	0	0	112.600	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	112.600	0	0	112.600	0	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200	0	0	200	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0	0
0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.	3.781.586	0	0	42.010	3.683.474	56.102	0	0	0
1026 Construção de Unidades Sanitárias	401.400	0	0	0	401.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200	0	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	400.100	0	0	0	400.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400.100	0	0	0	400.100	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	0
1160 Construção, Manutenção e Restauração de Pavimentação Asfáltica em Paralelepípedo, Capeamento e Recapeamento Asfáltico, Meio Fio, Sinalização viária e Drenagem Superficial das Ruas e Avenidas do Município. Construção da infraestrutura de vias públicas do município.	2.407.440	0	0	710	2.406.730	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.010	0	0	310	700	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.010	0	0	310	700	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	411.040	0	0	0	411.040	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	411.040	0	0	0	411.040	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.975.390	0	0	400	1.974.990	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.975.390	0	0	400	1.974.990	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1161 Construção de Ciclovias Municipais Manutenção de estradas vicinais do município para desenvolvimento da infra-estrutura social.	1.700	0	0	0	1.700	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	600	0	0	0	600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	0	600	0	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	500	0	0	0	500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	600	0	0	0	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	0	600	0	0	0
1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros Implantação de bueiros, mata burros e passagens molhadas para desenvolvimento da infra-estrutura social.	307.500	0	0	6.300	301.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200	0	0	600	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	600	600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	305.000	0	0	5.000	300.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	305.000	0	0	5.000	300.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.300	0	0	700	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.300	0	0	700	600	0	0	0
1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis Aquisição de imóveis para dotar a secretaria de infra-estrutura de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	137.302	0	0	0	81.200	56.102	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	600	0	0	0	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	0	600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	56.102	0	0	0	0	56.102	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - Monte Alegre	56.102	0	0	0	0	56.102	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	600	0	0	0	600	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	600	0	0	0	600	0	0	0	
1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas Manutenção de praças para auxiliar o desenvolvimento do urbanismo municipal.	60.000	0	0	22.600	37.400	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.100	0	0	11.400	18.700	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	30.100	0	0	11.400	18.700	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	29.900	0	0	11.200	18.700	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	29.900	0	0	11.200	18.700	0	0	0	
1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos	156.244	0	0	3.200	153.044	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.700	0	0	1.100	600	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.700	0	0	1.100	600	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.500	0	0	1.000	500	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	1.000	500	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	153.044	0	0	1.100	151.944	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	153.044	0	0	1.100	151.944	0	0	0	
1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais Manutenção de estradas vicinais do município para desenvolvimento da infra-estrutura social.	10.000	0	0	6.000	4.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.900	0	0	3.000	1.900	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	4.900	0	0	3.000	1.900	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.100	0	0	3.000	1.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	4.100	0	0	3.000	1.100	0	0	0	
1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural Garantir a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos, sem que seja encontrada barreiras arquitetônicas, que impossibilitem o convívio ou transito social em áreas de acesso, circulação ou permanência.	300.000	0	0	3.200	296.800	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.200	0	0	1.100	1.100	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - Monte Alegre	2.200	0	0	1.100	1.100	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	295.600	0	0	1.000	294.600	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	295.600	0	0	1.000	294.600	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	0	0	1.100	1.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	2.200	0	0	1.100	1.100	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	353.200	0	0	353.200	0	0	0	0	
0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.	353.200	0	0	353.200	0	0	0	0	

2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural Implementar a limpeza pública com o intuito de manter ruas e avenidas em bom estado de conservação.	353.200	0	0	353.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.600	0	0	51.600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	51.600	0	0	51.600	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	301.600	0	0	301.600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	301.600	0	0	301.600	0	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	9.600	0	0	600	9.000	0	0	0
0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.	9.600	0	0	600	9.000	0	0	0
1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus	9.600	0	0	600	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.900	0	0	300	4.600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.900	0	0	300	4.600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	100	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	100	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.500	0	0	300	4.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.500	0	0	300	4.200	0	0	0
17 - SANEAMENTO	1.842.864	0	0	0	1.842.864	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.842.864	0	0	0	1.842.864	0	0	0
0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.	1.842.864	0	0	0	1.842.864	0	0	0
1027 Obras de Saneamento Básico Municipal Realizar a ampliação do sistema de saneamento básico no município, para que aconteça o desenvolvimento socioeconômicas de uma região, tais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.	1.842.864	0	0	0	1.842.864	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200	0	0	0	200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	668.766	0	0	0	668.766	0	0	0
0001 - Monte Alegre	668.766	0	0	0	668.766	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.087.798	0	0	0	1.087.798	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.087.798	0	0	0	1.087.798	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	86.100	0	0	0	86.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	86.100	0	0	0	86.100	0	0	0
25 - ENERGIA	1.116.400	0	0	454.200	662.200	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.116.400	0	0	454.200	662.200	0	0	0
0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.	1.116.400	0	0	454.200	662.200	0	0	0
2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal	1.116.400	0	0	454.200	662.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.700	0	0	1.600	2.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.700	0	0	1.600	2.100	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.700	0	0	1.600	2.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.700	0	0	1.600	2.100	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.109.000	0	0	451.000	658.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.109.000	0	0	451.000	658.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	206.300	0	0	0	206.300	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	206.300	0	0	0	206.300	0	0	0
0633 - INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.	206.300	0	0	0	206.300	0	0	0
1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Publica de Investimento Aquisição de veículos para dotar a secretaria de infra-estrutura de condições necessárias ao bom desempenho de suas atividades.	206.300	0	0	0	206.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.338.755	421.500	0	242.460	674.795	0	0	0
15 - URBANISMO	1.338.755	421.500	0	242.460	674.795	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	503.150	421.500	0	70.950	10.700	0	0	0

0609 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.	503.150	421.500	0		70.950	10.700	0	0	0
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Dotar a Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo de meios necessários para desempenhar as suas atribuições	503.150	421.500	0		70.950	10.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	439.250	420.500	0		13.150	5.600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	439.250	420.500	0		13.150	5.600	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	61.800	1.000	0		55.700	5.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	61.800	1.000	0		55.700	5.100	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	0	0		100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0		100	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0		1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0		1.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0		1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0		1.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	673.205	0	0		13.310	659.895	0	0	0
0608 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	673.205	0	0		13.310	659.895	0	0	0
1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas	156.900	0	0		900	156.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	39.900	0	0		300	39.600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	39.900	0	0		300	39.600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.100	0	0		300	39.800	0	0	0
0001 - Monte Alegre	40.100	0	0		300	39.800	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.100	0	0		300	39.800	0	0	0
0001 - Monte Alegre	40.100	0	0		300	39.800	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	36.800	0	0		0	36.800	0	0	0
0001 - Monte Alegre	36.800	0	0		0	36.800	0	0	0
1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	172.200	0	0		0	172.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.100	0	0		0	2.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.100	0	0		0	2.100	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.100	0	0	0	20.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	20.100	0	0	0	20.100	0	0	0	
1261 Construção de Praças Públicas Construção e urbanização de praças para auxiliar o desenvolvimento do urbanismo municipal.	314.495	0	0	5.200	309.295	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	3.100	1.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	4.200	0	0	3.100	1.100	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	291.600	0	0	0	291.600	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	291.600	0	0	0	291.600	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.200	0	0	2.100	1.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	3.200	0	0	2.100	1.100	0	0	0	
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.495	0	0	0	15.495	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	15.495	0	0	0	15.495	0	0	0	
1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal	8.400	0	0	6.200	2.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	3.100	1.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	4.200	0	0	3.100	1.100	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.200	0	0	3.100	1.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	4.200	0	0	3.100	1.100	0	0	0	
1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental	21.210	0	0	1.010	20.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.800	0	0	700	10.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	10.800	0	0	700	10.100	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.410	0	0	310	10.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	10.410	0	0	310	10.100	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	162.400	0	0	158.200	4.200	0	0	0	
0608 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	162.400	0	0	158.200	4.200	0	0	0	
1272 Revisão do Plano Diretor e Códigos de Obras	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
0001 - Monte Alegre	75.000	0	0	75.000	0	0	0	0	
1274 Programa de Educação Ambiental	12.400	0	0	8.200	4.200	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.200	0	0	4.100	2.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	6.200	0	0	4.100	2.100	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.200	0	0	4.100	2.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	6.200	0	0	4.100	2.100	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE	9.046.294	6.642.798	0	241.330	1.322.326	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.322.326	0	0	0	1.322.326	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.322.326	0	0	0	1.322.326	0	0	0	
0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA	1.322.326	0	0	0	1.322.326	0	0	0	
1201 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos	1.072.326	0	0	0	1.072.326	0	0	0	
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.072.326	0	0	0	1.072.326	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.072.326	0	0	0	1.072.326	0	0	0	
1202 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o MONTEPREV	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.779.148	6.642.798	0	136.350	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.779.148	6.642.798	0	136.350	0	0	0	0	
0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA	6.779.148	6.642.798	0	136.350	0	0	0	0	
1282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDENCIARIAS	6.351.103	6.351.103	0	0	0	0	0	0	
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.351.103	6.351.103	0	0	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	6.351.103	6.351.103	0	0	0	0	0	0	
2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV	428.045	291.695	0	136.350	0	0	0	0	
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	428.045	291.695	0	136.350	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	428.045	291.695	0	136.350	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	104.980	0	0	104.980	0	0	0	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	104.980	0	0	104.980	0	0	0	0	
0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA	104.980	0	0	104.980	0	0	0	0	
2203 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DIVERSAS	104.980	0	0	104.980	0	0	0	0	
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	104.980	0	0	104.980	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	104.980	0	0	104.980	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	839.840	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	839.840	0	0	0	0	0	0	0	
0634 - MONTEPREV MAIS MODERNA	839.840	0	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
2204 Reserva do Regime Próprio Previdenciário	839.840	0	0	0	0	0	0	0	
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	839.840	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	839.840	0	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.426	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	258.426	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.426	0	0	0	0	0	0	0	
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	258.426	0	0	0	0	0	0	0	
2999 Reserva de Contingência	258.426	0	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	258.426	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	258.426	0	0	0	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
02.001 GABINETE DO PREFEITO	2.456.885	1.566.675	0	670.910	219.300	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.096.785	561.375	0	348.610	186.800	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.096.785	561.375	0	348.610	186.800	0	0	0
0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	1.096.785	561.375	0	348.610	186.800	0	0	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito Dotar o gabinete do prefeito de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	880.085	561.375	0	131.910	186.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	588.910	522.000	0	56.210	10.700	0	0	0
0001 - Monte Alegre	588.910	522.000	0	56.210	10.700	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	291.175	39.375	0	75.700	176.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	291.175	39.375	0	75.700	176.100	0	0	0
2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN	203.000	0	0	203.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	201.000	0	0	201.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.	13.700	0	0	13.700	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.077.000	797.600	0	251.600	27.800	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.077.000	797.600	0	251.600	27.800	0	0	0
0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	1.077.000	797.600	0	251.600	27.800	0	0	0
2267 Manutenção da Guarda Municipal Manter a Guarda Municipal	1.077.000	797.600	0	251.600	27.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	881.000	773.400	0	97.200	10.400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	881.000	773.400	0	97.200	10.400	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	196.000	24.200	0	154.400	17.400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	196.000	24.200	0	154.400	17.400	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.300	2.400	0	1.400	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.300	2.400	0	1.400	500	0	0	0
0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	4.300	2.400	0	1.400	500	0	0	0
2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	4.300	2.400	0	1.400	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.600	2.400	0	900	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.600	2.400	0	900	300	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	700	0	0	500	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	700	0	0	500	200	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	278.800	205.300	0	69.300	4.200	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	278.800	205.300	0	69.300	4.200	0	0	0
0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO	278.800	205.300	0	69.300	4.200	0	0	0
2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Dotar o conselho tutelar da criança e do adolescente de condições para um bom desempenho de suas atividades.	278.800	205.300	0	69.300	4.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	230.000	202.300	0	25.600	2.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	230.000	202.300	0	25.600	2.100	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	48.800	3.000	0	43.700	2.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	48.800	3.000	0	43.700	2.100	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.696.956	1.701.451	0	945.505	50.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.696.956	1.701.451	0	945.505	50.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.696.956	1.701.451	0	945.505	50.000	0	0	0

0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE	2.688.756	1.701.251	0	943.505	44.000	0	0	0
1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administrativos Possibilidade de criar mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado e necessário a área operacional da administração municipal, possibilitando um melhor acompanhamento e organização das logísticas e demandas das secretarias envolvidas.	7.200	0	0	1.200	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	1.000	3.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.000	0	0	1.000	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.200	0	0	200	3.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.200	0	0	200	3.000	0	0	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Dotar a secretaria de administração de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	2.666.556	1.701.251	0	930.305	35.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.038.246	1.701.241	0	324.505	12.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.038.246	1.701.241	0	324.505	12.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	628.010	10	0	605.500	22.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	628.010	10	0	605.500	22.500	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0
2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
2270 Humanização do atendimento ao servidor/público	7.000	0	0	6.000	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
Valorização dos servidores municipais, ofertando melhores condições de trabalho e em atendimento, motivando-os para a prestação de serviço público com qualidade e excelência.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0632 - PROMOÇÃO QUALITATIVA DE RECURSOS HUMANOS	8.200	200	0	2.000	6.000	0	0	0
2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	1.400	200	0	1.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	800	200	0	600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	800	200	0	600	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	600	0	0	600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	600	0	0	0	0
2271 Implantação do autoatendimento para servidores	6.800	0	0	800	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.400	0	0	400	3.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.400	0	0	400	3.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.400	0	0	400	3.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.400	0	0	400	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.385.771	627.000	91.879	1.390.049	86.700	0	1.190.143	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.385.771	627.000	91.879	1.390.049	86.700	0	1.190.143	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	533.000	485.000	0	48.000	0	0	0	0
0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO	533.000	485.000	0	48.000	0	0	0	0
2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais	533.000	485.000	0	48.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	523.000	480.000	0	43.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	523.000	480.000	0	43.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.852.771	142.000	91.879	1.342.049	86.700	0	1.190.143	0
0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO	2.852.771	142.000	91.879	1.342.049	86.700	0	1.190.143	0
0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada	1.282.022	0	91.879	0	0	0	1.190.143	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	989.879	0	89.879	0	0	0	900.000	0
0001 - Monte Alegre	989.879	0	89.879	0	0	0	900.000	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	292.143	0	2.000	0	0	0	290.143	0
0001 - Monte Alegre	292.143	0	2.000	0	0	0	290.143	0
2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP	471.049	0	0	471.049	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	300	0	0	300	0	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	449	0	0	449	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	449	0	0	449	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	300	0	0	300	0	0	0	0
2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1.083.700	142.000	0	859.000	82.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	209.500	118.000	0	81.500	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Monte Alegre	209.500	118.000	0	81.500	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	500	0	0	500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	866.000	24.000	0	770.000	72.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	866.000	24.000	0	770.000	72.000	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.200	0	0	500	700	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	500	700	0	0	0
2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro Auxílio da tomada de decisão.	16.000	0	0	12.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.290.864	5.425.770	0	10.562.197	4.294.482	8.415	0	0
10 - SAÚDE	20.290.864	5.425.770	0	10.562.197	4.294.482	8.415	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.649.100	1.882.000	0	1.732.900	34.200	0	0	0
0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL	3.058.400	1.880.100	0	1.161.400	16.900	0	0	0
2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Dotar a secretaria municipal de saúde de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	3.058.400	1.880.100	0	1.161.400	16.900	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.056.700	1.880.100	0	1.160.500	16.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.056.700	1.880.100	0	1.160.500	16.100	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400	0	0	0	400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	0	400	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	400	0	0	0	400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	0	400	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	300	0	0	300	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0
0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	27.300	800	0	24.500	2.000	0	0	0
2229 Manutenção do Programa Mais Médico	27.300	800	0	24.500	2.000	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.600	400	0	24.200	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	26.600	400	0	24.200	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500	400	0	100	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Monte Alegre	500	400	0	100	0	0	0	0
0623 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	563.400	1.100	0	547.000	15.300	0	0	0
2265 Enfrentamento da emergência COVID-19 Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.	563.400	1.100	0	547.000	15.300	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.100	400	0	72.100	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	73.100	400	0	72.100	600	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400	300	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	300	0	100	0	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	359.300	0	0	359.300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	359.300	0	0	359.300	0	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	15.000	400	0	100	14.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	15.000	400	0	100	14.500	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	115.400	0	0	115.200	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	115.400	0	0	115.200	200	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.351.014	2.891.570	0	2.617.297	2.833.732	8.415	0	0
0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	8.351.014	2.891.570	0	2.617.297	2.833.732	8.415	0	0
1188 Reformas e ampliações das unidades de atenção primária Construir Unidade e postos de saúde para melhor atendimento à população do município.	2.535.747	0	0	0	2.527.332	8.415	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	475.777	0	0	0	467.362	8.415	0	0
0001 - Monte Alegre	475.777	0	0	0	467.362	8.415	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.859.370	0	0	0	1.859.370	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.859.370	0	0	0	1.859.370	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	199.600	0	0	0	199.600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	199.600	0	0	0	199.600	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária	302.600	0	0	0	302.600	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	600	0	0	0	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	0	600	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600	0	0	0	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	0	600	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.100	0	0	0	300.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	300.100	0	0	0	300.100	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS Dotar o programa de agentes comunitários de saúde de condições para o bom desempenho de suas atividades.	2.099.200	2.080.700	0	14.700	3.800	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.900	300	0	7.450	1.150	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.900	300	0	7.450	1.150	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.250	300	0	5.800	1.150	0	0	0
0001 - Monte Alegre	7.250	300	0	5.800	1.150	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.150	0	0	0	1.150	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.150	0	0	0	1.150	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.081.100	2.080.100	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.081.100	2.080.100	0	1.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400	0	0	200	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	200	200	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400	0	0	250	150	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	250	150	0	0	0
2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF Dotar o programa saúde da família de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	2.274.667	716.870	0	1.557.797	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	253.158	170.658	0	82.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	253.158	170.658	0	82.500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.020.659	546.212	0	1.474.447	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.020.659	546.212	0	1.474.447	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	450	0	0	450	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	450	0	0	450	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400	0	0	400	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	400	0	0	0	0
2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	1.037.600	800	0	1.036.800	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100	100	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	100	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.500	300	0	11.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.500	300	0	11.200	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.025.600	400	0	1.025.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.025.600	400	0	1.025.200	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200	0	0	200	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0
2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE Dotar o Programa Saúde na Escola de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	101.200	93.200	0	8.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.600	51.100	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	54.600	51.100	0	3.500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.600	42.100	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	46.600	42.100	0	4.500	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.756.150	44.400	0	5.419.800	1.291.950	0	0	0
0623 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	6.756.150	44.400	0	5.419.800	1.291.950	0	0	0
1086 Construção do Centro de Diagnóstico	874.500	0	0	0	874.500	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	301.100	0	0	0	301.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	301.100	0	0	0	301.100	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	180.300	0	0	0	180.300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	180.300	0	0	0	180.300	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	271.000	0	0	0	271.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	271.000	0	0	0	271.000	0	0	0
1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada	214.050	0	0	0	214.050	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.600	0	0	0	40.600	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

0001 - Monte Alegre	40.600	0	0	0	40.600	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.100	0	0	0	70.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	70.100	0	0	0	70.100	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.600	0	0	0	20.600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20.600	0	0	0	20.600	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	81.200	0	0	0	81.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	81.200	0	0	0	81.200	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	700	0	0	0	700	0	0	0
0001 - Monte Alegre	700	0	0	0	700	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	650	0	0	0	650	0	0	0
0001 - Monte Alegre	650	0	0	0	650	0	0	0
1230 Aquisição de Ambulância	203.400	0	0	0	203.400	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	100	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.100	0	0	0	200.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200.100	0	0	0	200.100	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada	5.367.100	41.000	0	5.326.100	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 -

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Em R\$ 1,00			
					Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	677.100	700	0	676.400	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	677.100	700	0	676.400	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.176.800	40.300	0	4.136.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.176.800	40.300	0	4.136.500	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	510.100	0	0	510.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	510.100	0	0	510.100	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0
2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD	97.100	3.400	0	93.700	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.200	2.100	0	33.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	35.200	2.100	0	33.100	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.900	1.300	0	60.600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	61.900	1.300	0	60.600	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	708.200	800	0	707.400	0	0	0	0
0622 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	708.200	800	0	707.400	0	0	0	0
2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica Dotar o programa farmácia básica de condições necessárias ao bom desempenho de suas atividades.	708.200	800	0	707.400	0	0	0	0

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	201.900	400	0	201.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	201.900	400	0	201.500	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	303.300	400	0	302.900	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	303.300	400	0	302.900	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.700	0	0	200.700	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200.700	0	0	200.700	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 -

Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	826.400	607.000	0	84.800	134.600	0	0	0
0596 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	826.400	607.000	0	84.800	134.600	0	0	0
1111 Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde Aquisição de veículo para uso nos programas vinculadas a Vigilância em saúde, seja Epidemiológica, Sanitária ou Endemias.	126.300	0	0	0	126.300	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.100	0	0	0	4.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.100	0	0	0	4.100	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde Dotar o programa de vigilância epidemiológica de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	700.100	607.000	0	84.800	8.300	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.500	4.000	0	23.400	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	28.500	4.000	0	23.400	1.100	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.900	4.000	0	60.800	3.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	67.900	4.000	0	60.800	3.100	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	599.600	599.000	0	600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	599.600	599.000	0	600	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 -

Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.036.200	27.092.847	0	6.905.100	13.038.253	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	47.036.200	27.092.847	0	6.905.100	13.038.253	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.944.190	1.198.200	0	700.990	45.000	0	0	0
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E	1.944.190	1.198.200	0	700.990	45.000	0	0	0

INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO								
2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Dotar a secretaria de educação de condições para o bom desempenho de suas atividades.	1.944.190	1.198.200	0	700.990	45.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.879.780	1.190.600	0	657.180	32.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.879.780	1.190.600	0	657.180	32.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10	0	0	10	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10	0	0	10	0	0	0	0
15750000- Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	500	0	0	500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	54.000	1.000	0	41.000	12.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	54.000	1.000	0	41.000	12.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100	0	0	100	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 -					Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.002.890	20.183.499	0	3.496.570	7.322.821	0	0	0
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	2.566.930	0	0	2.566.100	830	0	0	0
2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental Manter recursos para o programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município.	983.800	0	0	983.800	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	835.200	0	0	835.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	835.200	0	0	835.200	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.400	0	0	147.400	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	147.400	0	0	147.400	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	1.200	0	0	0	0
2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental Manter o programa de transporte escolar do ensino fundamental do município.	1.583.130	0	0	1.582.300	830	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	435.260	0	0	435.150	110	0	0	0

manutenção e desenvolvimento do ensino								
0001 - Monte Alegre	435.260	0	0	435.150	110	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	460	0	0	350	110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	460	0	0	350	110	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	460	0	0	350	110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	460	0	0	350	110	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	460	0	0	350	110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	460	0	0	350	110	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360	0	0	350	10	0	0	0
0001 - Monte Alegre	360	0	0	350	10	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	460	0	0	350	110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	460	0	0	350	110	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20	0	0	0	20	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20	0	0	0	20	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 -					Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	144.800	0	0	144.800	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	144.800	0	0	144.800	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110	0	0	0	110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	110	0	0	0	110	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000.360	0	0	1.000.250	110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000.360	0	0	1.000.250	110	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20	0	0	0	20	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20	0	0	0	20	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	360	0	0	350	10	0	0	0
0001 - Monte Alegre	360	0	0	350	10	0	0	0
0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.435.960	20.183.499	0	920.960	5.331.501	0	0	0
2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Manter recursos para o ensino fundamental nas unidades escolares do município.	26.435.960	20.183.499	0	920.960	5.331.501	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.277.408	1.600.100	0	303.510	373.798	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.277.408	1.600.100	0	303.510	373.798	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.981.463	40	0	125.510	4.855.913	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.981.463	40	0	125.510	4.855.913	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	16.153.407	16.153.407	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	16.153.407	16.153.407	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.830	10	0	33.710	1.110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	34.830	10	0	33.710	1.110	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	206.000	206.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	206.000	206.000	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	151.740	20	0	51.610	100.110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	151.740	20	0	51.610	100.110	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.223.922	2.223.922	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.223.922	2.223.922	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	210	0	0	100	110	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Em R\$ 1,00			
Exercício: 2023 -								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	210	0	0	100	110	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	395.640	0	0	395.610	30	0	0	0
0001 - Monte Alegre	395.640	0	0	395.610	30	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	940	0	0	910	30	0	0	0
0001 - Monte Alegre	940	0	0	910	30	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2.000.000	0	0	9.510	1.990.490	0	0	0
1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental Construir escolas para proporcionar condições de desenvolvimento da educação no município.	2.000.000	0	0	9.510	1.990.490	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	251.110	0	0	1.050	250.060	0	0	0
0001 - Monte Alegre	251.110	0	0	1.050	250.060	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	825.210	0	0	1.050	824.160	0	0	0
0001 - Monte Alegre	825.210	0	0	1.050	824.160	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.310	0	0	1.050	260	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.310	0	0	1.050	260	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	702.000	0	0	1.050	700.950	0	0	0
0001 - Monte Alegre	702.000	0	0	1.050	700.950	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	220	0	0	60	160	0	0	0
0001 - Monte Alegre	220	0	0	60	160	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	1.310	0	0	1.050	260	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.310	0	0	1.050	260	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.310	0	0	1.050	260	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.310	0	0	1.050	260	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	211.110	0	0	1.050	210.060	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Em R\$ 1,00			
Exercício: 2023 -								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	211.110	0	0	1.050	210.060	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.110	0	0	1.050	2.060	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.110	0	0	1.050	2.060	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	210	0	0	0	210	0	0	0
0001 - Monte Alegre	210	0	0	0	210	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.100	0	0	1.050	2.050	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.100	0	0	1.050	2.050	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	60.300	0	0	60.300	0	0	0	0
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	60.300	0	0	60.300	0	0	0	0
2040 Manutenção das Atividades do Ensino Médio	60.300	0	0	60.300	0	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	300	0	0	300	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
363 - ENSINO PROFISSIONAL	666.600	0	0	662.600	4.000	0	0	0
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	666.600	0	0	662.600	4.000	0	0	0
2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional	16.000	0	0	12.000	4.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior	650.600	0	0	650.600	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	650.250	0	0	650.250	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	650.250	0	0	650.250	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	350	0	0	350	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	350	0	0	350	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.522.752	3.955.080	0	1.402.450	4.165.222	0	0	0
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	661.500	0	0	661.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de TrabalhoExercício: **2023 -**

Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA Apoiar o programa de alimentação escolar no ensino infantil - PRÉ-ESCOLA.	390.700	0	0	390.700	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.200	0	0	200.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200.200	0	0	200.200	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	190.200	0	0	190.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	190.200	0	0	190.200	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	300	0	0	300	0	0	0	0
2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE	270.800	0	0	270.800	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.200	0	0	150.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	150.200	0	0	150.200	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.200	0	0	120.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	120.200	0	0	120.200	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400	0	0	400	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	400	0	0	0	0
0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.428.698	3.955.080	0	736.440	1.737.178	0	0	0
2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE Dotar a secretaria de educação de condições para atender o ensino infantil no município.	3.144.678	1.877.040	0	47.700	1.219.938	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.100	1.700	0	14.300	4.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20.100	1.700	0	14.300	4.100	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.198.278	40	0	5.400	1.192.838	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.198.278	40	0	5.400	1.192.838	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.200.100	1.200.100	0	0	0	0	0	0

0001 - Monte Alegre	1.200.100	1.200.100	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.700	0	0	1.400	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.700	0	0	1.400	300	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 -						Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.100	200.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200.100	200.100	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.600	0	0	1.400	10.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.600	0	0	1.400	10.200	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	475.100	475.100	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	475.100	475.100	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.310	0	0	1.010	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.310	0	0	1.010	300	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	21.490	0	0	21.090	400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	21.490	0	0	21.090	400	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	800	0	0	700	100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	800	0	0	700	100	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.600	0	0	500	11.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.600	0	0	500	11.100	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	700	0	0	500	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	700	0	0	500	200	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	700	0	0	500	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	700	0	0	500	200	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	800	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	800	200	0	0	0
2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE Dotar a secretaria de condições para atender o programa de transporte escolar no setor de ensino infantil no município.	489.700	0	0	489.700	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	341.100	0	0	341.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	341.100	0	0	341.100	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	141.100	0	0	141.100	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 -						Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	141.100	0	0	141.100	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.100	0	0	7.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	7.100	0	0	7.100	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400	0	0	400	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	400	0	0	0	0
2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA Dotar a secretaria de educação de condições para atender o ensino infantil no município.	2.794.320	2.078.040	0	199.040	517.240	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.100	1.700	0	27.300	4.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	33.100	1.700	0	27.300	4.100	0	0	0

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	535.040	40	0	62.900	472.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	535.040	40	0	62.900	472.100	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.350.200	1.350.200	0	0	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.350.200	1.350.200	0	0	0	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.120	0	0	1.020	4.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	5.120	0	0	1.020	4.100	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.600	100.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100.600	100.600	0	0	0	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.120	0	0	1.020	12.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	13.120	0	0	1.020	12.100	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	625.500	625.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	625.500	625.500	0	0	0	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500	0	0	1.200	300	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	1.200	300	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	123.390	0	0	100.900	22.490	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	123.390	0	0	100.900	22.490	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.840	0	0	900	940	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.840	0	0	900	940	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.110	0	0	900	210	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho									
Exercício: 2023 -									
					Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Monte Alegre	1.110	0	0	900	210	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.200	0	0	900	300	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	900	300	0	0	0	
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	1.200	0	0	900	300	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	900	300	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.400	0	0	1.100	300	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.400	0	0	1.100	300	0	0	0	
0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2.432.554	0	0	4.510	2.428.044	0	0	0	
1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil	2.432.554	0	0	4.510	2.428.044	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250.860	0	0	1.010	249.850	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	250.860	0	0	1.010	249.850	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	481.507	0	0	1.010	480.497	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	481.507	0	0	1.010	480.497	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	90.401	0	0	1.010	89.391	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	90.401	0	0	1.010	89.391	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	36.456	0	0	1.010	35.446	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	36.456	0	0	1.010	35.446	0	0	0	
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30	0	0	10	20	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	30	0	0	10	20	0	0	0	
15500000- Transferência do Salário-Educação	140	0	0	20	120	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	140	0	0	20	120	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	40	0	0	20	20	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	40	0	0	20	20	0	0	0	

15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	394.550	0	0	200	394.350	0	0	0
0001 - Monte Alegre	394.550	0	0	200	394.350	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120	0	0	10	110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	120	0	0	10	110	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	130	0	0	10	120	0	0	0
0001 - Monte Alegre	130	0	0	10	120	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 -

Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	588.960	0	0	0	588.960	0	0	0
0001 - Monte Alegre	588.960	0	0	0	588.960	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	589.360	0	0	200	589.160	0	0	0
0001 - Monte Alegre	589.360	0	0	200	589.160	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.540.368	1.756.068	0	582.090	202.210	0	0	0
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	2.440.368	1.756.068	0	580.100	104.200	0	0	0
2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA Dotar a secretaria de educação de condições para atender o setor de ensino de jovens e adultos do município.	1.951.668	1.756.068	0	91.400	104.200	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.500	11.000	0	10.300	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	21.500	11.000	0	10.300	200	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	142.340	40	0	41.200	101.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	142.340	40	0	41.200	101.100	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.185.100	1.185.000	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.185.100	1.185.000	0	100	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.300	0	0	31.000	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	31.300	0	0	31.000	300	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.128	150.028	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	150.128	150.028	0	100	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.400	0	0	1.100	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.400	0	0	1.100	300	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	410.100	410.000	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	410.100	410.000	0	100	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000	0	0	800	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	800	200	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	6.800	0	0	5.700	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	6.800	0	0	5.700	1.100	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	600	0	0	400	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	400	200	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200	0	0	0	200	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 -

Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	100	0	0	0

15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	900	0	0	600	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	900	0	0	600	300	0	0	0
2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA Apoiar o programa de alimentação escolar para o setor de jovens e adultos do município.	488.700	0	0	488.700	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	278.200	0	0	278.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	278.200	0	0	278.200	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	210.200	0	0	210.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	210.200	0	0	210.200	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	300	0	0	300	0	0	0	0
0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	0	0	1.990	98.010	0	0	0
1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA Recuperar unidades escolar para apoiar o desenvolvimento do ensino infantil no município.	100.000	0	0	1.990	98.010	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.310	0	0	200	10.110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10.310	0	0	200	10.110	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	40.310	0	0	200	40.110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	40.310	0	0	200	40.110	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.110	0	0	200	15.910	0	0	0
0001 - Monte Alegre	16.110	0	0	200	15.910	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.410	0	0	200	30.210	0	0	0
0001 - Monte Alegre	30.410	0	0	200	30.210	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100	0	0	90	10	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	90	10	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	410	0	0	200	210	0	0	0
0001 - Monte Alegre	410	0	0	200	210	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de TrabalhoExercício: **2023 -**

Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	210	0	0	100	110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	210	0	0	100	110	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.310	0	0	200	1.110	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.310	0	0	200	1.110	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	260	0	0	200	60	0	0	0
0001 - Monte Alegre	260	0	0	200	60	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	360	0	0	200	160	0	0	0
0001 - Monte Alegre	360	0	0	200	160	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	210	0	0	200	10	0	0	0
0001 - Monte Alegre	210	0	0	200	10	0	0	0
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.299.100	0	0	100	1.299.000	0	0	0
0588 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	699.100	0	0	0	699.100	0	0	0
1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais Aquisição de veículos e material permanente para auxiliar o ensino fundamental nas unidades escolares.	699.100	0	0	0	699.100	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

manutenção e desenvolvimento do ensino								
0001 - Monte Alegre	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	299.000	0	0	0	299.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	299.000	0	0	0	299.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100	0	0	0	100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	100	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50	0	0	0	50	0	0	0
0001 - Monte Alegre	50	0	0	0	50	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	50	0	0	0	50	0	0	0
0001 - Monte Alegre	50	0	0	0	50	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50	0	0	0	50	0	0	0
0001 - Monte Alegre	50	0	0	0	50	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 -					Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50	0	0	0	50	0	0	0
0001 - Monte Alegre	50	0	0	0	50	0	0	0
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	50	0	0	0	50	0	0	0
0001 - Monte Alegre	50	0	0	0	50	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	49.750	0	0	0	49.750	0	0	0
0001 - Monte Alegre	49.750	0	0	0	49.750	0	0	0
0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	600.000	0	0	100	599.900	0	0	0
1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências	600.000	0	0	100	599.900	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.110	0	0	10	20.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20.110	0	0	10	20.100	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.110	0	0	10	20.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20.110	0	0	10	20.100	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.110	0	0	10	100.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100.110	0	0	10	100.100	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	454.310	0	0	10	454.300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	454.310	0	0	10	454.300	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	210	0	0	10	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	210	0	0	10	200	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	310	0	0	10	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	310	0	0	10	300	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	310	0	0	10	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	310	0	0	10	300	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.110	0	0	10	2.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.110	0	0	10	2.100	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	310	0	0	10	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	310	0	0	10	300	0	0	0

15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	10	0	0	10	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10	0	0	10	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 -					Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.100	0	0	0	2.100	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 -					Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.126.500	411.200	0	1.138.200	577.100	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	51.200	0	0	23.100	28.100	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	34.500	0	0	19.800	14.700	0	0	0
0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	34.500	0	0	19.800	14.700	0	0	0
1052 Perfuração, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares Fortalecer o abastecimento para a produção agrícola.	34.500	0	0	19.800	14.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.400	0	0	1.800	6.600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.400	0	0	1.800	6.600	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.100	0	0	500	600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	500	600	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.000	0	0	17.500	7.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	25.000	0	0	17.500	7.500	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	16.700	0	0	3.300	13.400	0	0	0
0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	16.700	0	0	3.300	13.400	0	0	0
1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens	16.700	0	0	3.300	13.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	600	0	0	300	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	300	300	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	5.100	0	0	0	5.100	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.000	0	0	3.000	8.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.000	0	0	3.000	8.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	2.075.300	411.200	0	1.115.100	549.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000	0	0	16.800	283.200	0	0	0
0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	300.000	0	0	16.800	283.200	0	0	0
1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato	300.000	0	0	16.800	283.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	115.580	0	0	800	114.780	0	0	0
0001 - Monte Alegre	115.580	0	0	800	114.780	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.140	0	0	500	53.640	0	0	0
0001 - Monte Alegre	54.140	0	0	500	53.640	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	130.280	0	0	15.500	114.780	0	0	0
0001 - Monte Alegre	130.280	0	0	15.500	114.780	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	1.121.200	411.200	0	634.100	75.900	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício: 2023 -					Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	93.700	0	0	57.800	35.900	0	0	0

1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde	30.600	0	0	16.100	14.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.100	0	0	1.600	12.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	14.100	0	0	1.600	12.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	16.500	0	0	14.500	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	16.500	0	0	14.500	2.000	0	0	0
2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa	22.000	0	0	21.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200	0	0	800	400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	800	400	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.600	0	0	20.200	400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20.600	0	0	20.200	400	0	0	0
2235 Apoio às Campanhas de Vacinação Distribuir vacinas, e de apoio técnico e profissional aos Agricultores.	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2264 Manutenção do Mercado Público Fortalecer a comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar.	36.100	0	0	15.700	20.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.700	0	0	500	10.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10.700	0	0	500	10.200	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.400	0	0	15.200	10.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	25.400	0	0	15.200	10.200	0	0	0
0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.027.500	411.200	0	576.300	40.000	0	0	0
2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento Dotar a secretaria de condições de exercício das atividades.	1.027.500	411.200	0	576.300	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	558.500	410.200	0	141.800	6.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	558.500	410.200	0	141.800	6.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 -

Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	452.000	1.000	0	426.500	24.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	452.000	1.000	0	426.500	24.500	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	105.600	0	0	93.800	11.800	0	0	0
0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	105.600	0	0	93.800	11.800	0	0	0
2234 Apoio ao Programa Garantia Safra	17.400	0	0	16.600	800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.200	0	0	10.800	400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.200	0	0	10.800	400	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	6.200	0	0	5.800	400	0	0	0

Natural								
0001 - Monte Alegre	6.200	0	0	5.800	400	0	0	0
2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar	88.200	0	0	77.200	11.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.400	0	0	900	5.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	6.400	0	0	900	5.500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	81.800	0	0	76.300	5.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	81.800	0	0	76.300	5.500	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	532.100	0	0	354.000	178.100	0	0	0
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	1.100	0	0	500	600	0	0	0
2009 Implantação do Programa Biblioteca Escolar Manter vias, praças e canteiros da cidade arborizados.	1.100	0	0	500	600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	500	0	0	200	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	500	0	0	200	300	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	600	0	0	300	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	300	300	0	0	0
0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	510.500	0	0	353.500	157.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas Instalação de rede elétrica nas comunidades rurais.	8.000	0	0	5.000		3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	2.500		1.500	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	4.000	0	0	2.500		1.500	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000	0	0	2.500		1.500	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	4.000	0	0	2.500		1.500	0	0	0	
1055 Padronização da Feira Livre Adequação da feira livre para auxiliar no desenvolvimento da infra-estrutura municipal.	79.000	0	0	10.000		69.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	5.000		15.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	20.000	0	0	5.000		15.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	59.000	0	0	5.000		54.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	59.000	0	0	5.000		54.000	0	0	0	
2054 Programa de Corte de Terras Distribuição de sementes para apoiar o desenvolvimento da agricultura.	200.000	0	0	200.000		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.550	0	0	96.550		0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	96.550	0	0	96.550		0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	103.450	0	0	103.450		0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	103.450	0	0	103.450		0	0	0	0	
2282 Distribuição de Sementes e Mudas	5.000	0	0	5.000		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	0	0	2.500		0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	2.500	0	0	2.500		0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.500	0	0	2.500		0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	2.500	0	0	2.500		0	0	0	0	
2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais	56.000	0	0	51.000		5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	28.000	0	0	25.500		2.500	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	28.000	0	0	25.500		2.500	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	28.000	0	0	25.500		2.500	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	28.000	0	0	25.500		2.500	0	0	0	
2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	162.500	0	0	82.500		80.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.500	0	0	500		40.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Monte Alegre	40.500	0	0	500		40.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	122.000	0	0	82.000		40.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	122.000	0	0	82.000		40.000	0	0	0	
0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.500	0	0	0		20.500	0	0	0	
1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos	20.500	0	0	0		20.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200	0	0	0		200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0		200	0	0	0	

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	20.100	0	0	0	20.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20.100	0	0	0	20.100	0	0	0
609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	16.400	0	0	16.400	0	0	0	0
0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	16.400	0	0	16.400	0	0	0	0
2281 Limpeza de Fossas Sépticas	16.400	0	0	16.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.200	0	0	8.200	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.880.600	1.205.710	0	2.037.650	637.240	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.880.600	1.205.710	0	2.037.650	637.240	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	146.140	112.110	0	31.930	2.100	0	0	0
0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	146.140	112.110	0	31.930	2.100	0	0	0
2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz	140.740	112.110	0	26.530	2.100	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	59.250	52.100	0	6.150	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	59.250	52.100	0	6.150	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	81.150	60.010	0	20.140	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	81.150	60.010	0	20.140	1.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	340	0	0	240	100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	340	0	0	240	100	0	0	0
2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	5.400	0	0	5.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.850	0	0	1.850	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.850	0	0	1.850	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.450	0	0	1.450	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.450	0	0	1.450	0	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.050	0	0	1.050	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.734.460	1.093.600	0	2.005.720	635.140	0	0	0
0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	3.734.460	1.093.600	0	2.005.720	635.140	0	0	0
1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social Construção de unidade do CRAS para melhor atendimento à população carente do município.	379.040	0	0	0	379.040	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	500	0	0	0	500	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	99.300	0	0	0	99.300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	99.300	0	0	0	99.300	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	277.740	0	0	0	277.740	0	0	0
0001 - Monte Alegre	277.740	0	0	0	277.740	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	500	0	0	0	500	0	0	0
1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento	63.950	0	0	650	63.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250	0	0	150	100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	250	0	0	150	100	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500	0	0	300	1.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	300	1.200	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

0001 - Monte Alegre	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.200	0	0	200	2.000	0	0	0
2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda Manutenção de programas sociais para viabilizar fonte de renda às pessoas de baixa renda.	79.200	0	0	77.500	1.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.600	0	0	18.600	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	19.600	0	0	18.600	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.100	0	0	57.600	500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	58.100	0	0	57.600	500	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.500	0	0	1.300	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	1.300	200	0	0	0
2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS Dotar o fundo de assistência social de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	679.670	486.000	0	131.270	62.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	530.570	460.000	0	68.970	1.600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	530.570	460.000	0	68.970	1.600	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	135.300	15.000	0	61.000	59.300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	135.300	15.000	0	61.000	59.300	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	13.500	11.000	0	1.000	1.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	13.500	11.000	0	1.000	1.500	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0
2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica Dotar o programa casa da família de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	608.600	500.200	0	102.400	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	38.000	2.800	0	33.200	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	38.000	2.800	0	33.200	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	561.400	497.400	0	62.000	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	561.400	497.400	0	62.000	2.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.200	0	0	6.200	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.200	0	0	6.200	2.000	0	0	0
2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial	267.400	98.200	0	160.400	8.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.200	800	0	27.400	4.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	32.200	800	0	27.400	4.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	129.800	97.400	0	28.400	4.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	129.800	97.400	0	28.400	4.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.200	0	0	4.400	800	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	5.200	0	0	4.400	800	0	0	0
2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social Dotar o programa IGD-SUAS de condições necessárias para o bom desempenho.	2.700	0	0	2.100	600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	900	0	0	700	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	900	0	0	700	200	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900	0	0	700	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	900	0	0	700	200	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	900	0	0	700	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	900	0	0	700	200	0	0	0
2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial	2.900	500	0	2.100	300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	200	0	700	100	0	0	0

0001 - Monte Alegre	1.000	200	0	700	100	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.100	300	0	700	100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.100	300	0	700	100	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	800	0	0	700	100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	800	0	0	700	100	0	0	0	
2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho	50.000	5.100	0	16.400	28.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.150	2.800	0	6.450	900	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	10.150	2.800	0	6.450	900	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.750	2.300	0	6.450	15.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	23.750	2.300	0	6.450	15.000	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.700	0	0	1.100	2.600	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	3.700	0	0	1.100	2.600	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais	1.500.000	0	0	1.500.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	626.082	0	0	626.082	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	626.082	0	0	626.082	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	873.818	0	0	873.818	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	873.818	0	0	873.818	0	0	0	0	
2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	21.000	3.600	0	12.900	4.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.300	1.800	0	3.500	1.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	6.300	1.800	0	3.500	1.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.300	1.800	0	3.500	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	5.300	1.800	0	3.500	0	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.900	0	0	1.900	1.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	2.900	0	0	1.900	1.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.200	0	0	3.700	2.500	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	6.200	0	0	3.700	2.500	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0	
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	100	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.819.350	196.250	0	28.700	2.594.400	0	0	0	
22 - INDÚSTRIA	2.742.950	196.250	0	25.300	2.521.400	0	0	0	
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0	
0613 - DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO NA INDÚSTRIA	2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0	
1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial	2.500.000	0	0	0	2.500.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.497.600	0	0	0	2.497.600	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	2.497.600	0	0	0	2.497.600	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0	
665 - NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	242.950	196.250	0	25.300	21.400	0	0	0	

0616 - CIDADE MAIS EMPREENDEDORA	242.950	196.250	0	25.300	21.400	0	0	0		
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Dotar a secretaria municipal de indústria e comércio de condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades.	242.950	196.250	0	25.300	21.400	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	214.000	195.500	0	3.000	15.500	0	0	0		
0001 - Monte Alegre	214.000	195.500	0	3.000	15.500	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.950	750	0	19.300	5.900	0	0	0		
0001 - Monte Alegre	25.950	750	0	19.300	5.900	0	0	0		
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0		
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	76.400	0	0	3.400	73.000	0	0	0		
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	76.400	0	0	3.400	73.000	0	0	0		
0616 - CIDADE MAIS EMPREENDEDORA	76.400	0	0	3.400	73.000	0	0	0		
1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor	76.400	0	0	3.400	73.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	71.400	0	0	900	70.500	0	0	0		
0001 - Monte Alegre	71.400	0	0	900	70.500	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	0	2.500	2.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	5.000	0	0	0	2.500	2.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE										
02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	1.012.510	552.010	0	0	208.900	251.600	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	1.012.510	552.010	0	0	208.900	251.600	0	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	717.510	552.010	0	0	155.900	9.600	0	0	0	0
0620 - TRANSPORTE COM QUALIDADE	717.510	552.010	0	0	155.900	9.600	0	0	0	0
2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	717.510	552.010	0	0	155.900	9.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	611.500	552.000	0	0	57.200	2.300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	611.500	552.000	0	0	57.200	2.300	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	103.010	10	0	0	95.700	7.300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	103.010	10	0	0	95.700	7.300	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	295.000	0	0	0	53.000	242.000	0	0	0	0
0602 - MOBILIDADE MELHOR PARA TODOS	85.000	0	0	0	47.000	38.000	0	0	0	0
1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas	33.000	0	0	0	21.000	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.500	0	0	0	10.500	6.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	16.500	0	0	0	10.500	6.000	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	16.500	0	0	0	10.500	6.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	16.500	0	0	0	10.500	6.000	0	0	0	0
1242 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana	52.000	0	0	0	26.000	26.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.000	0	0	0	20.500	20.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	41.000	0	0	0	20.500	20.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.000	0	0	0	5.500	5.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.000	0	0	0	5.500	5.500	0	0	0	0
0620 - TRANSPORTE COM QUALIDADE	210.000	0	0	0	6.000	204.000	0	0	0	0
1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal	48.000	0	0	0	6.000	42.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.500	0	0	3.500	21.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	24.500	0	0	3.500	21.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	23.500	0	0	2.500	21.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	23.500	0	0	2.500	21.000	0	0	0
1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade	162.000	0	0	0	162.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	151.000	0	0	0	151.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
Total:	118.055.061	50.582.711	91.879	29.142.711	35.884.834	64.517	1.190.143	0,00

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		3.200.000	2.032.000	0	618.000	550.000	0	0	0,00
	01 - CÂMARA MUNICIPAL	3.200.000	2.032.000	0	618.000	550.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.200.000	2.032.000	0	618.000	550.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.200.000	2.032.000	0	618.000	550.000	0	0	0,00
Poder Executivo		114.855.061	48.550.711	91.879	28.524.711	35.334.834	64.517	1.190.143	0,00
	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	114.855.061	48.550.711	91.879	28.524.711	35.334.834	64.517	1.190.143	0,00
	01 - Fiscal	82.503.303	35.277.533	91.879	16.230.534	29.398.686	56.102	1.190.143	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.607.751	8.072.641	89.879	3.582.125	704.680	0	900.000	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.712.988	2.805.100	0	3.911.460	996.428	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.700	400	0	72.100	1.200	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	8.524.718	160	0	238.630	8.285.928	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	19.891.007	19.890.907	0	100	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	282.441	10	0	70.750	211.681	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	659.028	658.928	0	100	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.601.496	20	0	57.750	1.543.726	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.736.822	3.736.722	0	100	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000	0	0	3.640	1.360	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	550.000	0	0	524.930	25.070	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.120	0	0	4.090	2.030	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	728.000	0	0	728.000	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	286.000	0	0	286.000	0	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	722.300	0	0	2.860	719.440	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.013.510	0	0	1.010.020	3.490	0	0	0,00
	15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.880	0	0	1.620	1.260	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400	300	0	100	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600	0	0	0	600	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	359.300	0	0	359.300	0	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	15.000	400	0	100	14.500	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200	0	0	0	200	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.300	0	0	200	300.100	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	116.500	0	0	115.200	1.300	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.911.406	0	0	17.800	10.893.606	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.661.800	0	0	500.500	1.105.198	56.102	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.412.392	111.945	2.000	4.152.210	3.856.094	0	290.143	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	119.500	0	0	119.500	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	12.500	0	0	11.800	700	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	600	0	0	0	600	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	5.300	0	0	1.200	4.100	0	0	0,00

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	5.300	0	0	1.200	4.100	0	0	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	449	0	0	449	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.500	0	0	4.700	36.800	0	0	0,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.110.000	0	0	452.000	658.000	0	0	0,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	15.495	0	0	0	15.495	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	32.351.758	13.273.178	0	12.294.177	5.936.148	8.415	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.327.152	520.500	0	793.752	12.900	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400	100	0	200	100	0	0	0,00
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.873.835	2.110.058	0	2.223.750	531.612	8.415	0	0,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.710.909	635.412	0	7.070.847	4.650	0	0	0,00
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.237.320	0	0	0	2.237.320	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.680.700	2.679.100	0	1.600	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	201.900	0	0	1.000	200.900	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.426.250	0	0	711.650	714.600	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.800	0	0	5.250	15.550	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000.350	674.210	0	242.340	83.800	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	107.650	0	0	104.050	3.600	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	160.500	0	0	1.200	159.300	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	287.740	0	0	0	287.740	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200	0	0	0	200	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.267.608	11.000	0	895.708	360.900	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	650	0	0	0	650	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.295.923	6.351.103	0	104.980	0	0	0	0,00
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.750.371	291.695	0	136.350	1.322.326	0	0	0,00
Total:		118.055.061	50.582.711	91.879	29.142.711	35.884.834	64.517	1.190.143	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.036.200	27.092.847	0	0	6.905.100	13.038.253	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	47.036.200	27.092.847	0	0	6.905.100	13.038.253	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.944.190	1.198.200	0	0	700.990	45.000	0	0	0
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	1.944.190	1.198.200	0	0	700.990	45.000	0	0	0
2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	1.944.190	1.198.200	0	0	700.990	45.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.879.780	1.190.600	0	0	657.180	32.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.879.780	1.190.600	0	0	657.180	32.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.200	2.200	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10	0	0	0	10	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10	0	0	0	10	0	0	0	0
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500	0	0	0	500	0	0	0	0

0001 - Monte Alegre	500	0	0	0	500	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	54.000	1.000	0	0	41.000	12.000	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	54.000	1.000	0	0	41.000	12.000	0	0	0	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100	0	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	100	0	0	0	0	
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100	0	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	100	0	0	0	0	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100	0	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	100	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	31.002.890	20.183.499	0	0	3.496.570	7.322.821	0	0	0	0
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	2.566.930	0	0	0	2.566.100	830	0	0	0	0
2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental	983.800	0	0	0	983.800	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	835.200	0	0	0	835.200	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	835.200	0	0	0	835.200	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	147.400	0	0	0	147.400	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	147.400	0	0	0	147.400	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0
2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental	1.583.130	0	0	0	1.582.300	830	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	435.260	0	0	0	435.150	110	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	435.260	0	0	0	435.150	110	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	460	0	0	0	350	110	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	460	0	0	0	350	110	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	460	0	0	0	350	110	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	460	0	0	0	350	110	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	460	0	0	0	350	110	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	460	0	0	0	350	110	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360	0	0	0	350	10	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	360	0	0	0	350	10	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	460	0	0	0	350	110	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	460	0	0	0	350	110	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	144.800	0	0	0	144.800	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	144.800	0	0	0	144.800	0	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	110	0	0	0	0	110	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	110	0	0	0	0	110	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000.360	0	0	0	1.000.250	110	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000.360	0	0	0	1.000.250	110	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	360	0	0	0	350	10	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	360	0	0	0	350	10	0	0	0	0
0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.435.960	20.183.499	0	0	920.960	5.331.501	0	0	0	0
2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	26.435.960	20.183.499	0	0	920.960	5.331.501	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.277.408	1.600.100	0	0	303.510	373.798	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.277.408	1.600.100	0	0	303.510	373.798	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	4.981.463	40	0	0	125.510	4.855.913	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.981.463	40	0	0	125.510	4.855.913	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	16.153.407	16.153.407	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	16.153.407	16.153.407	0	0	0	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.830	10	0	0	33.710	1.110	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	34.830	10	0	0	33.710	1.110	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica	206.000	206.000	0	0	0	0	0	0	0	0

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0
2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior	650.600	0	0	650.600	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	650.250	0	0	650.250	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	650.250	0	0	650.250	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	350	0	0	350	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	350	0	0	350	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.522.752	3.955.080	0	1.402.450	4.165.222	0	0	0
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	661.500	0	0	661.500	0	0	0	0
2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA	390.700	0	0	390.700	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.200	0	0	200.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200.200	0	0	200.200	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	190.200	0	0	190.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	190.200	0	0	190.200	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300	0	0	300	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	300	0	0	300	0	0	0	0
2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE	270.800	0	0	270.800	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.200	0	0	150.200	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - Monte Alegre	150.200	0	0	0	0	150.200	0	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.200	0	0	0	0	120.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	120.200	0	0	0	0	120.200	0	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0
0590 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.428.698	3.955.080	0	0	0	736.440	1.737.178	0	0	0	0	0
2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	3.144.678	1.877.040	0	0	0	47.700	1.219.938	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.100	1.700	0	0	0	14.300	4.100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	20.100	1.700	0	0	0	14.300	4.100	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.198.278	40	0	0	0	5.400	1.192.838	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.198.278	40	0	0	0	5.400	1.192.838	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.200.100	1.200.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200.100	1.200.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.700	0	0	0	0	1.400	300	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.700	0	0	0	0	1.400	300	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.100	200.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200.100	200.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.600	0	0	0	0	1.400	10.200	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.600	0	0	0	0	1.400	10.200	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	475.100	475.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	475.100	475.100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.310	0	0	0	0	1.010	300	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.310	0	0	0	0	1.010	300	0	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	21.490	0	0	0	0	21.090	400	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	21.490	0	0	0	0	21.090	400	0	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	800	0	0	0	0	700	100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	800	0	0	0	0	700	100	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.600	0	0	0	0	500	11.100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.600	0	0	0	0	500	11.100	0	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	700	0	0	0	0	500	200	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	700	0	0	0	0	500	200	0	0	0	0	0

15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	700	0	0	500	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	700	0	0	500	200	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	800	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	800	200	0	0	0
2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE	489.700	0	0	489.700	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	341.100	0	0	341.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	341.100	0	0	341.100	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	141.100	0	0	141.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	141.100	0	0	141.100	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.100	0	0	7.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	7.100	0	0	7.100	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400	0	0	400	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	400	0	0	0	0
2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	2.794.320	2.078.040	0	199.040	517.240	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.100	1.700	0	27.300	4.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	33.100	1.700	0	27.300	4.100	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	535.040	40	0	62.900	472.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	535.040	40	0	62.900	472.100	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.350.200	1.350.200	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.350.200	1.350.200	0	0	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.120	0	0	1.020	4.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	5.120	0	0	1.020	4.100	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.600	100.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100.600	100.600	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.120	0	0	1.020	12.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	13.120	0	0	1.020	12.100	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	625.500	625.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	625.500	625.500	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500	0	0	1.200	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.500	0	0	1.200	300	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	123.390	0	0	100.900	22.490	0	0	0
0001 - Monte Alegre	123.390	0	0	100.900	22.490	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.840	0	0	900	940	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.840	0	0	900	940	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.110	0	0	900	210	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.110	0	0	900	210	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.200	0	0	900	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	900	300	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	1.200	0	0	900	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	900	300	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.400	0	0	1.100	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.400	0	0	1.100	300	0	0	0
0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2.432.554	0	0	4.510	2.428.044	0	0	0
1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil	2.432.554	0	0	4.510	2.428.044	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	250.860	0	0	1.010	249.850	0	0	0
0001 - Monte Alegre	250.860	0	0	1.010	249.850	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	481.507	0	0	1.010	480.497	0	0	0
0001 - Monte Alegre	481.507	0	0	1.010	480.497	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	90.401	0	0	1.010	89.391	0	0	0
0001 - Monte Alegre	90.401	0	0	1.010	89.391	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	36.456	0	0	1.010	35.446	0	0	0
0001 - Monte Alegre	36.456	0	0	1.010	35.446	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30	0	0	10	20	0	0	0
0001 - Monte Alegre	30	0	0	10	20	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15500000 - Transferência do Salário-Educação	140	0	0	20		120	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	140	0	0	20		120	0	0	0	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	40	0	0	20		20	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	40	0	0	20		20	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	394.550	0	0	200		394.350	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	394.550	0	0	200		394.350	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	120	0	0	10		110	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	120	0	0	10		110	0	0	0	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	130	0	0	10		120	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	130	0	0	10		120	0	0	0	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	588.960	0	0	0		588.960	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	588.960	0	0	0		588.960	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	589.360	0	0	200		589.160	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	589.360	0	0	200		589.160	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.540.368	1.756.068	0	582.090		202.210	0	0	0	
0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	2.440.368	1.756.068	0	580.100		104.200	0	0	0	
2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA	1.951.668	1.756.068	0	91.400		104.200	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.500	11.000	0	10.300		200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	21.500	11.000	0	10.300		200	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	142.340	40	0	41.200		101.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	142.340	40	0	41.200		101.100	0	0	0	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.185.100	1.185.000	0	100		0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.185.100	1.185.000	0	100		0	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.300	0	0	31.000		300	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	31.300	0	0	31.000		300	0	0	0	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.128	150.028	0	100		0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	150.128	150.028	0	100		0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.400	0	0	1.100		300	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.400	0	0	1.100		300	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	410.100	410.000	0	100		0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	410.100	410.000	0	100		0	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000	0	0	800		200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	800		200	0	0	0	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	6.800	0	0	5.700		1.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	6.800	0	0	5.700		1.100	0	0	0	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	600	0	0	400		200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	600	0	0	400		200	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200	0	0	0		200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0		200	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100	0	0	0		100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0		100	0	0	0	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	200	0	0	0		200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0		200	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	900	0	0	600		300	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	900	0	0	600		300	0	0	0	
2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA	488.700	0	0	488.700		0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	278.200	0	0	278.200		0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	278.200	0	0	278.200		0	0	0	0	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	210.200	0	0	210.200		0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	210.200	0	0	210.200		0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300	0	0	300		0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	300	0	0	300		0	0	0	0	
0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	100.000	0	0	1.990		98.010	0	0	0	
1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA	100.000	0	0	1.990		98.010	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.310	0	0	200		10.110	0	0	0	

0001 - Monte Alegre	10.310	0	0	200	10.110	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	40.310	0	0	200	40.110	0	0	0		
0001 - Monte Alegre	40.310	0	0	200	40.110	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.110	0	0	200	15.910	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	16.110	0	0	200	15.910	0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.410	0	0	200	30.210	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	30.410	0	0	200	30.210	0	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100	0	0	90	10	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	90	10	0	0	0	0	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	410	0	0	200	210	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	410	0	0	200	210	0	0	0	0	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	210	0	0	100	110	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	210	0	0	100	110	0	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.310	0	0	200	1.110	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	1.310	0	0	200	1.110	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	260	0	0	200	60	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	260	0	0	200	60	0	0	0	0	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	360	0	0	200	160	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	360	0	0	200	160	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	210	0	0	200	10	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	210	0	0	200	10	0	0	0	0	
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.299.100	0	0	100	1.299.000	0	0	0	0	
0588 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	699.100	0	0	0	699.100	0	0	0	0	
1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais	699.100	0	0	0	699.100	0	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	299.000	0	0	0	299.000	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	299.000	0	0	0	299.000	0	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100	0	0	0	100	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	100	0	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50	0	0	0	50	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	50	0	0	0	50	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15500000 - Transferência do Salário-Educação	50	0	0	0	50	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	50	0	0	0	50	0	0	0	0	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50	0	0	0	50	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	50	0	0	0	50	0	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50	0	0	0	50	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	50	0	0	0	50	0	0	0	0	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	50	0	0	0	50	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	50	0	0	0	50	0	0	0	0	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	49.750	0	0	0	49.750	0	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	49.750	0	0	0	49.750	0	0	0	0	
0591 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	600.000	0	0	0	100	599.900	0	0	0	
1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências	600.000	0	0	0	100	599.900	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.110	0	0	0	10	20.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	20.110	0	0	0	10	20.100	0	0	0	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	20.110	0	0	0	10	20.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	20.110	0	0	0	10	20.100	0	0	0	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.110	0	0	0	10	100.100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100.110	0	0	0	10	100.100	0	0	0	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	454.310	0	0	0	10	454.300	0	0	0	

0001 - Monte Alegre	454.310	0	0	10	454.300	0	0	0	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	210	0	0	10	200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	210	0	0	10	200	0	0	0	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	310	0	0	10	300	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	310	0	0	10	300	0	0	0	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	310	0	0	10	300	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	310	0	0	10	300	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.110	0	0	10	2.100	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	2.110	0	0	0	10	2.100	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	310	0	0	0	10	300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	310	0	0	0	10	300	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	10	0	0	0	10	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10	0	0	0	10	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.100	0	0	0	0	2.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.100	0	0	0	0	2.100	0	0	0
Total:	47.036.200	27.092.847	0	0	6.905.100	13.038.253	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Valor				
Construção da Base de Cálculo de Recursos									
I - Receita de Impostos					2.219.784,00				
IRRF					2.219.784,00				
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa					0,00				
III - Transferências Legais					0,00				
Receita Base de Cálculo do Percentual					2.219.784,00				
IV - Transferências Vinculadas					0,00				
Resumo da Aplicação									
Subfunção de Governo									
Ensino Fundamental					27.681.378,00				
Educação Infantil					7.960.215,00				
Educação de Jovens e Adultos					1.899.820,00				
Outras subfunções					2.665.680,00				
Total					40.207.093,00				
Deduções									
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					40.207.093,00				
Percentual apurado pela aplicação acima					1.811,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF								Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								Valor	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.290.864	5.425.770	0	0	10.562.197	4.294.482	8.415	0	0
10 - SAÚDE	20.290.864	5.425.770	0	0	10.562.197	4.294.482	8.415	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.649.100	1.882.000	0	0	1.732.900	34.200	0	0	0
0597 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL	3.058.400	1.880.100	0	0	1.161.400	16.900	0	0	0
2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.058.400	1.880.100	0	0	1.161.400	16.900	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.056.700	1.880.100	0	0	1.160.500	16.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.056.700	1.880.100	0	0	1.160.500	16.100	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400	0	0	0	0	400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	0	0	400	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	400	0	0	0	0	400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	0	0	400	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200	0	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0	0
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	300	0	0	0	300	0	0	0	0

0001 - Monte Alegre	300	0	0	300	0	0	0	0	0
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	200	0	0	200	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0	0
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	200	0	0	200	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0	0
0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	27.300	800	0	24.500	2.000	0	0	0	0
2229 Manutenção do Programa Mais Médico	27.300	800	0	24.500	2.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200	0	0	200	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.600	400	0	24.200	2.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	26.600	400	0	24.200	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500	400	0	100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	500	400	0	100	0	0	0	0	0
0623 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	563.400	1.100	0	547.000	15.300	0	0	0	0
2265 Enfrentamento da emergência COVID-19	563.400	1.100	0	547.000	15.300	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	73.100	400	0	72.100	600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	73.100	400	0	72.100	600	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400	300	0	100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	300	0	100	0	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	359.300	0	0	359.300	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	359.300	0	0	359.300	0	0	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	15.000	400	0	100	14.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	15.000	400	0	100	14.500	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200	0	0	200	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	115.400	0	0	115.200	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	115.400	0	0	115.200	200	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.351.014	2.891.570	0	2.617.297	2.833.732	8.415	0	0	0
0621 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	8.351.014	2.891.570	0	2.617.297	2.833.732	8.415	0	0	0
1188 Reformas e ampliações das unidades de atenção primária	2.535.747	0	0	0	2.527.332	8.415	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	475.777	0	0	0	467.362	8.415	0	0	0
0001 - Monte Alegre	475.777	0	0	0	467.362	8.415	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.859.370	0	0	0	1.859.370	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.859.370	0	0	0	1.859.370	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	199.600	0	0	0	199.600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	199.600	0	0	0	199.600	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária	302.600	0	0	0	302.600	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	600	0	0	0	600	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	600	0	0	0	600	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600	0	0	0	600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	600	0	0	0	600	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200	0	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	300.100	0	0	0	300.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	300.100	0	0	0	300.100	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	0
2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	2.099.200	2.080.700	0	14.700	3.800	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.900	300	0	7.450	1.150	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	8.900	300	0	7.450	1.150	0	0	0	0

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.250	300	0	5.800	1.150	0	0	0
0001 - Monte Alegre	7.250	300	0	5.800	1.150	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.150	0	0	0	1.150	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.150	0	0	0	1.150	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.081.100	2.080.100	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	2.081.100	2.080.100	0	1.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400	0	0	200	200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	200	200	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400	0	0	250	150	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	250	150	0	0	0
2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.274.667	716.870	0	1.557.797	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	253.158	170.658	0	82.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	253.158	170.658	0	82.500	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.020.659	546.212	0	1.474.447	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	2.020.659	546.212	0	1.474.447	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	450	0	0	450	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	450	0	0	450	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	400	0	0	400	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	400	0	0	400	0	0	0	0
2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	1.037.600	800	0	1.036.800	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100	100	0	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	100	100	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.500	300	0	11.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	11.500	300	0	11.200	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.025.600	400	0	1.025.200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.025.600	400	0	1.025.200	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200	0	0	200	0	0	0	0
2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE	101.200	93.200	0	8.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.600	51.100	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	54.600	51.100	0	3.500	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.600	42.100	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	46.600	42.100	0	4.500	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.756.150	44.400	0	5.419.800	1.291.950	0	0	0
0623 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	6.756.150	44.400	0	5.419.800	1.291.950	0	0	0
1086 Construção do Centro de Diagnostico	874.500	0	0	0	874.500	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.200	0	0	0	1.200	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	301.100	0	0	0	301.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	301.100	0	0	0	301.100	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	180.300	0	0	0	180.300	0	0	0
0001 - Monte Alegre	180.300	0	0	0	180.300	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0
0001 - Monte Alegre	110.500	0	0	0	110.500	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0
0001 - Monte Alegre	10.400	0	0	0	10.400	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	271.000	0	0	0	271.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	271.000	0	0	0	271.000	0	0	0
1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada	214.050	0	0	0	214.050	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.600	0	0	0	40.600	0	0	0
0001 - Monte Alegre	40.600	0	0	0	40.600	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.100	0	0	0	70.100	0	0	0

0001 - Monte Alegre	70.100	0	0	0	70.100	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.600	0	0	0	20.600	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	20.600	0	0	0	20.600	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	81.200	0	0	0	81.200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	81.200	0	0	0	81.200	0	0	0	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	700	0	0	0	700	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	700	0	0	0	700	0	0	0	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200	0	0	0	200	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	200	0	0	0	200	0	0	0	
17100000 - Transferência Especial dos Estados	650	0	0	0	650	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	650	0	0	0	650	0	0	0	
1230 Aquisição de Ambulância	203.400	0	0	0	203.400	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100	0	0	0	100	0	0	0	
0001 - Monte Alegre	100	0	0	0	100	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.100	0	0	0	200.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200.100	0	0	0	200.100	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	0
2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada	5.367.100	41.000	0	5.326.100	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	677.100	700	0	676.400	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	677.100	700	0	676.400	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.176.800	40.300	0	4.136.500	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.176.800	40.300	0	4.136.500	0	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	510.100	0	0	510.100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	510.100	0	0	510.100	0	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0	0
2226 Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar - SAD	97.100	3.400	0	93.700	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	35.200	2.100	0	33.100	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	35.200	2.100	0	33.100	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.900	1.300	0	60.600	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	61.900	1.300	0	60.600	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	708.200	800	0	707.400	0	0	0	0	0
0622 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	708.200	800	0	707.400	0	0	0	0	0
2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica	708.200	800	0	707.400	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	201.900	400	0	201.500	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Monte Alegre	201.900	400	0	201.500	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	303.300	400	0	302.900	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	303.300	400	0	302.900	0	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.700	0	0	200.700	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	200.700	0	0	200.700	0	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	826.400	607.000	0	84.800	134.600	0	0	0	0
0596 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	826.400	607.000	0	84.800	134.600	0	0	0	0
1111 Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde	126.300	0	0	0	126.300	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0	0

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.100	0	0	0	4.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	4.100	0	0	0	4.100	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde	700.100	607.000	0	84.800	8.300	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.500	4.000	0	23.400	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	28.500	4.000	0	23.400	1.100	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.900	4.000	0	60.800	3.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	67.900	4.000	0	60.800	3.100	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	599.600	599.000	0	600	0	0	0	0
0001 - Monte Alegre	599.600	599.000	0	600	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Monte Alegre	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
0001 - Monte Alegre	1.100	0	0	0	1.100	0	0	0
Total:	20.290.864	5.425.770	0	10.562.197	4.294.482	8.415	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	2.219.784,00
IRRF	2.219.784,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	0,00
III - Transferências Legais	0,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	2.219.784,00
IV - Transferências Vinculadas	0,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	8.351.014,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.756.150,00
Vigilância Epidemiológica	826.400,00
Suporte Profilático e Terapêutico	708.200,00
Outras subfunções	3.649.100,00
Total	20.290.864,00
Deduções	
Valor aplicado	20.290.864,00
Percentual apurado pela aplicação acima	914,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	3.176.000	3.200.000
Função		
01 LEGISLATIVA	3.176.000	3.200.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.176.000	3.200.000
Programa		
0001 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	3.176.000	3.200.000
Ação		
1001 Construção da Nova Sede da Câmara Municipal	700.000	300.000

1002 Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal	50.000	50.000
1003 Reequipamento da Câmara	200.000	200.000
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara	2.193.000	2.520.000
2100 Pagamento de Verbas Indenizatórias	33.000	130.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.935.000	2.032.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.000	618.000
4 INVESTIMENTO	950.000	550.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.176.000	3.200.000
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.032.000		618.000	550.000				3.200.000
Total	2.032.000		618.000	550.000				3.200.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		1.595.900	2.456.885
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		636.600	1.096.785
06 SEGURANÇA PÚBLICA		813.600	1.077.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.100	4.300
14 DIREITO DA CIDADANIA		141.600	278.800
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.450.200	2.173.785
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		4.100	4.300
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		141.600	278.800
Programa			
0606 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		1.595.900	2.456.885
Ação			
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		492.600	880.085
2007 Contribuição a AMLAP, CNM E FEMURN		141.500	203.000
2082 Manutenção do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente		4.100	4.300
2091 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		141.600	278.800
2267 Manutenção da Guarda Municipal		813.600	1.077.000
2278 Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.		2.500	13.700
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.384.900	1.566.675
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		206.100	670.910
4 INVESTIMENTO		4.900	219.300
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.585.200	1.916.010
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.700	540.875
Fonte x Grupo Despesa			

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.500.100		392.410	23.500				1.916.010
17040000	66.575		278.500	195.800				540.875
Total	1.566.675		670.910	219.300				2.456.885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PL.O. 2022	PL.O.2023
Total		2.997.618	2.696.956
Função			

04 ADMINISTRAÇÃO	2.997.618	2.696.956
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.997.618	2.696.956
Programa		
0631 ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE	2.963.618	2.688.756
0632 PROMOÇÃO QUALITATIVA DE RECURSOS HUMANOS	34.000	8.200
Ação		
1007 Construção, reforma e ampliação, manutenção, reestruturação e/ou informatização dos setores administrativos	79.200	7.200
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	2.832.418	2.666.556
2219 Criação, Revisão e Aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais	24.000	1.400
2268 Atualização, normatização e otimização de informações de processos administrativos	40.000	8.000
2270 Humanização do atendimento ao servidor/público	12.000	7.000
2271 Implantação do autoatendimento para servidores	10.000	6.800
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.492.500	1.701.451
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.390.118	945.505
4 INVESTIMENTO	115.000	50.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.679.350	2.053.946
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.318.268	642.710
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	100
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	100
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	100
Fonte x Grupo Despesa		

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.701.441		332.505	20.000				2.053.946
17040000	10		612.700	30.000				642.710
17050000			100					100
17080000			100					100
17500000			100					100
Total	1.701.451		945.505	50.000				2.696.956

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		3.889.632	3.385.771
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		3.889.632	3.385.771
Sub-Função			
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		321.000	533.000
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.568.632	2.852.771
Programa			
0610 AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO		3.889.632	3.385.771
Ação			
0001 Amortização da Dívida Contratada e Juros da Dívida Contratada		1.315.032	1.282.022
2005 Pagamento de Contribuição ao PASEP		131.100	471.049
2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		2.110.500	1.083.700
2228 Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais		521.000	533.000
2279 Controle dos Gastos Públicos, Elaboração de Estudos, Pesquisas e Projetos no Setor Financeiro		12.000	16.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		485.000	627.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		280.125	91.879
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.082.600	1.390.049
4 INVESTIMENTO		7.000	86.700
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.034.907	1.190.143
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.731.932	2.050.379
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		103.000	6.500
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0	500

17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.023.700	1.326.143
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.000	1.500
17490000	Outras vinculações de transferências	0	449
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.000	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
15000000	598.000	89.879	450.500	12.000		900.000			2.050.379
17000000			6.500						6.500
17010000			500						500
17040000	29.000	2.000	931.000	74.000		290.143			1.326.143
17080000			800	700					1.500
17490000			449						449
17500000			300						300
Total	627.000	91.879	1.390.049	86.700		1.190.143			3.385.771

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação			
Total			PLO. 2022 12.966.822
Função			PLO.2023 20.290.864
10 SAÚDE			12.966.822
Sub-Função			20.290.864
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.895.600
301 ATENÇÃO BÁSICA			6.621.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.778.922
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.144.300
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			527.000
Programa			3.649.100
0596 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			527.000
0597 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS E CONTROLE SOCIAL			2.087.600
0621 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			3.058.400
0622 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			6.621.000
0623 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA			1.144.300
Ação			708.200
1086 Construção do Centro de Diagnóstico			2.586.922
1111 Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde			7.319.550
1188 Reformas e ampliações das unidades de atenção primária			21.000
1227 Estruturação da Rede de Atenção Especializada			0
1228 Estruturação e Reaparelhamento da Rede de Serviços da Atenção Primária			874.500
1230 Aquisição de Ambulância			0
2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			52.000
2016 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			126.300
2017 Manutenção das atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF			52.000
2018 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			2.535.747
2023 Ampliação e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde			519.200
2024 Ampliação e Manutenção da Assistência Farmacêutica			214.050
2085 Manutenção das Atividades da Rede de Atenção Especializada			563.500
2211 Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE			0
2226 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			203.400
2229 Manutenção do Programa Mais Médico			2.087.600
2265 Enfrentamento da emergência COVID-19			1.796.200
Grupo de Despesa			3.190.800
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			951.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.037.600
4 INVESTIMENTO			527.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS			700.100
			1.144.300
			1.154.222
			67.500
			84.500
			0
			808.000
			563.400
			4.978.400
			6.760.522
			1.227.900
			0
			5.425.770
			10.562.197
			4.294.482
			8.415

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		0	400
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.534.674	4.947.535
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.935.648	7.711.309
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		624.700	2.237.920
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		678.000	359.300
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		65.000	15.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		0	2.680.700
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		85.000	202.100
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.013.700	1.726.550
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100	137.300
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		0	200
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0	271.200
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000	300
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		0	200
17100000 Transferência Especial dos Estados		0	650
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000									0
15001001	100		200	100					400
15001002	2.110.458		2.295.850	532.812	8.415				4.947.535
16000000	635.712		7.070.947	4.650					7.711.309
16010000				2.237.920					2.237.920
16020000			359.300						359.300
16030000	400		100	14.500					15.000
16040000	2.679.100		1.600						2.680.700
16210000			1.000	201.100					202.100
16310000			711.850	1.014.700					1.726.550
16313110									0
16313120									0
16320000			120.450	16.850					137.300
16323210									0
16323220									0
16590000									0
17000000									0
17003110									0
17003120									0
17010000				200					200
17013210									0
17013220									0
17040000			200	271.000					271.200
17050000			300						300
17080000			200						200
17100000				650					650
17103210									0
17103220									0
17500000			200						200
Total	5.425.770		10.562.197	4.294.482	8.415				20.290.864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		29.904.605	47.036.200
Função			

12 EDUCAÇÃO	29.904.605	47.036.200
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.077.845	1.944.190
361 ENSINO FUNDAMENTAL	17.228.409	31.002.890
362 ENSINO MÉDIO	0	60.300
363 ENSINO PROFISSIONAL	12.500	666.600
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	7.557.266	9.522.752
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.623.585	2.540.368
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	405.000	1.299.100
Programa		
0586 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	6.232.930	8.339.888
0588 MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO	350.000	699.100
0590 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.846.675	32.864.658
0591 EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	1.475.000	5.132.554
Ação		
1030 Implantar e Equipar os Laboratórios de Informática, Inovação Tecn., Comunicação Social e Ciências	55.000	600.000
1031 Construção, Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental	0	2.000.000
1034 Aquisição de Kits de Energia Solar para Escolas Municipais	350.000	699.100
1038 Construção Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil	1.420.000	2.432.554
1042 Ampliação e Reforma de Unidade Escolar de Ensino de Jovens e Adultos - EJA	0	100.000
2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	2.077.845	1.944.190
2030 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental	615.000	983.800
2033 Manutenção e Ampliação do Programa de Transporte Escolar - Fundamental	569.000	1.583.130
2040 Manutenção das Atividades do Ensino Médio	0	60.300
2041 Manutenção das Atividades do Ensino Profissional	9.500	16.000
2047 Manutenção e Fortalecimento Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - PRÉ-ESCOLA	165.000	390.700
2048 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	2.982.237	3.144.678
2049 Manutenção e Fortalecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar Infantil - CRECHE	170.000	270.800
2051 Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA	2.463.585	1.951.668
2086 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	16.044.409	26.435.960
2087 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil - CRECHE	183.000	489.700
2089 Manutenção e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar - EJA	160.000	488.700
2212 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Técnico e Superior	3.000	650.600
2263 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	2.637.029	2.794.320
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.602.505	27.092.847
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.867.500	6.905.100
4 INVESTIMENTO	3.434.600	13.038.253

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Fonte

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.462.945	7.712.988
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.735.100	8.524.718
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15.638.760	19.891.007
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.000	282.441
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	659.028
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.605.000	1.601.496
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0	3.736.822
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	5.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	298.700	550.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	6.120
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	895.000	728.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	214.000	286.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.422.000	722.300
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	498.000	1.013.510
15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	1.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	2.880
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	589.460
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	56.100	723.130
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	100
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	100

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 0 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000								0	
15001001	2.805.100		3.911.460	996.428				7.712.988	
15400000	160		238.630	8.285.928				8.524.718	
15401070	19.890.907			100				19.891.007	
15410000	10		70.750	211.681				282.441	
15411070	658.928		100					659.028	
15420000	20		57.750	1.543.726				1.601.496	
15421070	3.736.722		100					3.736.822	
15430000			3.640	1.360				5.000	
15500000			524.930	25.070				550.000	
15510000			4.090	2.030				6.120	
15520000			728.000					728.000	
15530000			286.000					286.000	
15690000								0	
15700000			2.860	719.440				722.300	
15710000			1.010.020	3.490				1.013.510	
15750000				1.000				1.000	
15760000			1.620	1.260				2.880	
17000000			500	588.960				589.460	
17040000	1.000		64.250	657.880				723.130	
17050000				100				100	
17080000			100					100	
17500000			100					100	
Total	27.092.847		6.905.100	13.038.253				47.036.200	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO. 2023	
Total	1.273.574	2.126.500	
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL	93.300	51.200	
20 AGRICULTURA	1.180.274	2.075.300	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.800	300.000	
544 RECURSOS HÍDRICOS	53.300	34.500	
605 ABASTECIMENTO	591.100	1.137.900	
606 EXTENSÃO RURAL	116.600	105.600	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	439.774	532.100	
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	20.000	16.400	
Programa			
0586 PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	16.875	1.100	
0598 AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO	685.299	1.077.400	
0599 MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	571.400	1.048.000	
Ação			
1052 Perfuracao, Recuperação e Instalação de Poços Tubulares	53.300	34.500	
1053 Implantação e Recuperação de Hortas Agroecológicas	12.000	8.000	
1054 Implantação do Horto Florestal e Projeto Quintal Verde	28.600	30.600	
1055 Padronização da Feira Livre	41.500	79.000	
1060 Aquisição de Veículos, Maquinas, Tratores, Equipamentos e Implementos	100.000	20.500	
1103 Construção e Ampliação de Cisternas, Açudes, Barreiros e Barragens	40.000	16.700	
1235 Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato	52.800	300.000	
2009 Implantação do Programa Biblioteca Escolar	16.875	1.100	
2054 Programa de Corte de Terras	24.899	200.000	
2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento	471.400	1.027.500	

2224 Manutenção e Expansão do Programa Carro Pipa	10.300	22.000
2234 Apoio ao Programa Garantia Safra	30.000	17.400
2235 Apoio às Campanhas de Vacinação	5.500	5.000
2264 Manutenção do Mercado Público	35.300	36.100
2281 Limpeza de Fossas Sépticas	20.000	16.400
2282 Distribuição de Sementes e Mudanças	10.000	5.000
2287 Apoio e Incentivo a Cooperativas e Associações Rurais	54.000	56.000
2289 Incentivo, Capacitação e Assistência técnica aos Produtores Rurais e da Agricultura Familiar	86.600	88.200
2292 Reestruturação e Ampliação do Programa Compra Direta	180.500	162.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.200	411.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	553.374	1.138.200
4 INVESTIMENTO	372.000	577.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	575.325	929.630
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	104.000	65.740
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000	4.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	592.249	1.119.130
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	1.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	6.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	410.200		302.750	216.680				929.630
17000000			1.000	64.740				65.740
17010000				4.000				4.000
17040000	1.000		826.450	291.680				1.119.130
17050000			1.000					1.000
17080000			6.000					6.000
17500000			1.000					1.000
Total	411.200		1.138.200	577.100				2.126.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PL.O. 2022	PL.O.2023
Total	1.577.810	3.880.600
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.577.810	3.880.600
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	145.800	146.140
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.432.010	3.734.460
Programa		
0583 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	1.577.810	3.880.600
Ação		
1087 Construção da Sede do CRAS - Centro Referência Assistência Social	7.000	379.040
1120 Aquisição de Veículos - Gestão do SUAS	800	80.000
1265 Ampliação, Reforma, Reparação e Aparelhamento da Secretaria e Suas Unidades de Atendimento	65.800	63.950
2061 Manutenção das Ações do Cadastro Único e Programas de Transferências de Renda	8.500	79.200
2062 Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS	665.410	679.670
2065 Manutenção e Ampliação das Ações da Proteção Social Básica	344.300	608.600
2079 Manutenção e Ampliação das ações da Proteção Social Especial	133.700	267.400
2090 Fortalecimento e Ampliação das Instâncias do Controle Social	30.000	2.700
2095 Estruturação da Vigilância Socioassistencial	20.000	2.900
2104 Manutenção das Atividades do Programa Acessuas Trabalho	0	50.000
2208 Ampliação e Manutenção do Programa Criança Feliz	145.800	140.740
2249 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	0	5.400

2250 Ampliação dos Benefícios Eventuais	156.500	1.500.000
2253 Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0	21.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	987.670	1.205.710
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.240	2.037.650
4 INVESTIMENTO	151.900	637.240
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	675.740	1.327.152
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	635.110	1.000.350
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000	107.650
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	65.600	160.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	287.740
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	151.360	996.408
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	200
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	300
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa									Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	520.500		793.752	12.900				1.327.152	
16000000								0	
16600000	674.210		242.340	83.800				1.000.350	
16610000			104.050	3.600				107.650	
16650000			1.200	159.300				160.500	
16690000								0	
17000000				287.740				287.740	
17040000	11.000		895.508	89.900				996.408	
17050000			200					200	
17080000			300					300	
17500000			300					300	
25000000								0	
Total	1.205.710		2.037.650	637.240				3.880.600	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO. 2023	
Total	399.050	2.819.350	
Função			
22 INDÚSTRIA	323.850	2.742.950	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	75.200	76.400	
Sub-Função			
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	101.000	2.500.000	
665 NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	222.850	242.950	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	75.200	76.400	
Programa			
0613 DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO NA INDÚSTRIA	101.000	2.500.000	
0616 CIDADE MAIS EMPREENDEDORA	298.050	319.350	
Ação			
1110 Pavimentação das Vias do Centro Industrial	101.000	2.500.000	
1271 Construção e Manutenção da Sala do Empreendedor	75.200	76.400	
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	222.850	242.950	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.000	196.250	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.850	28.700	
4 INVESTIMENTO	198.200	2.594.400	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	382.550	286.600	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	2.497.600	

17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	16.500	32.150
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	1.000
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	1.000
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	195.500		3.900	87.200				286.600
17000000				2.497.600				2.497.600
17040000	750		21.800	9.600				32.150
17050000			1.000					1.000
17080000			1.000					1.000
17510000			1.000					1.000
Total	196.250		28.700	2.594.400				2.819.350

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.009 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	242.900	343.400	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	242.900	343.400	
Sub-Função			
124 CONTROLE INTERNO	242.900	342.900	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0	500	
Programa			
0617 TRANSPARÊNCIA, CONTROLE INTERNO E INTEGRIDADE NA GESTÃO PÚBLICA	10.000	14.100	
0618 MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM Ação	232.900	329.300	
1268 Reparelhamento e Informatização da Controladoria	10.000	12.000	
2003 Manutenção da Controladoria	202.900	284.800	
2139 Manutenção das Ações do Programa Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública	10.000	14.100	
2237 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisa e Projetos de Controle Interno	0	500	
2238 Qualificação e Aperfeiçoamento dos Servidores Vinculados às Atividades do Controle Interno	20.000	32.000	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.300	228.700	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000	69.400	
4 INVESTIMENTO	17.600	45.300	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	210.600	278.200	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	32.300	65.200	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	227.700		38.100	12.400				278.200
17040000	1.000		31.300	32.900				65.200
Total	228.700		69.400	45.300				343.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023	
Total	196.200	394.400	
Função			
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	196.200	394.400	
Sub-Função			
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	196.200	394.400	
Programa			
0611 DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	196.200	394.400	
Ação			

1200 Melhoria das Instalações Físicas da Procuradoria	5.000	5.000
1239 Informatização e Modernização da Procuradoria Geral	10.000	11.000
2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	181.200	378.400
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.100	352.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.220	15.600
4 INVESTIMENTO	5.880	26.700
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	185.990	363.300
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.210	31.100

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	351.100		7.600	4.600				363.300
17040000	1.000		8.000	22.100				31.100
Total	352.100		15.600	26.700				394.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.011 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO.2023
Total		1.180.600	1.012.510
Função			
26 TRANSPORTE		1.180.600	1.012.510
Sub-Função			
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		896.600	717.510
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		284.000	295.000
Programa			
0602 MOBILIDADE MELHOR PARA TODOS		80.000	85.000
0620 TRANSPORTE COM QUALIDADE		1.100.600	927.510
Ação			
1090 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas		30.000	33.000
1106 Construção, Ampliação e Reforma da Garagem Municipal		44.000	48.000
1241 Aquisição de Veículos para o Programa Transporte com Qualidade		160.000	162.000
1242 Reaparelhamento e Informatização da Secretaria de Mobilidade Urbana		50.000	52.000
2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana		896.600	717.510
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		817.000	552.010
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		124.100	208.900
4 INVESTIMENTO		239.500	251.600
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.072.800	844.500
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		107.800	165.010
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		0	1.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		0	1.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		0	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	552.000		91.700	200.800				844.500
17040000	10		114.200	50.800				165.010
17050000			1.000					1.000
17080000			1.000					1.000
17500000			1.000					1.000
Total	552.010		208.900	251.600				1.012.510

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			

Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	3.077.000	3.394.800
Função		
27 DESPORTO E LAZER	3.077.000	3.394.800
Sub-Função		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.077.000	3.394.800
Programa		
0630 ESPORTE PARA TODOS	3.077.000	3.394.800
Ação		
1099 Aquisição de veículos do Programa Esporte Para Todos	102.000	102.500
1246 Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos	2.508.000	2.460.000
2140 Manutenção do Programa Esporte Para Todos	12.000	190.200
2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	455.000	642.100
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	395.800	476.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.200	338.800
4 INVESTIMENTO	2.616.000	2.579.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	453.700	620.100
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.604.000	2.506.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	19.300	262.700
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	3.500
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	1.500
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	475.000		136.600	8.500				620.100
17000000			2.500	2.503.500				2.506.000
17013210								0
17013220								0
17040000	1.500		193.700	67.500				262.700
17050000			3.500					3.500
17080000			1.500					1.500
17103210								0
17103220								0
17500000			1.000					1.000
Total	476.500		338.800	2.579.500				3.394.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Unidade 02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL

Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	2.566.500	4.235.600
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	358.000	583.600
13 CULTURA	2.183.500	3.636.100
27 DESPORTO E LAZER	25.000	15.900
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	340.000	571.200
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000	12.400
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	127.000	108.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.056.500	3.528.100
813 LAZER	25.000	15.900
Programa		
0624 COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	18.000	12.400
0625 "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"	492.000	695.100
0627 EVENTOS CULTURAIS	12.500	1.488.000
0628 INCENTIVO E APOIO A APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE MONTE ALEGRE/RN	2.044.000	2.040.100

Ação		
1100 Construção de Espaços Culturais	22.000	15.700
1102 Construção de Museus e Monumentos Histórico-Culturais	127.000	108.000
1145 Reestruturação do Site, Revista Anual e Boletim Informativo	18.000	12.400
1212 Construção do Teatro Municipal	2.002.000	2.006.200
2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social	340.000	571.200
2056 Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais	12.500	1.488.000
2057 Promoção de Atividades Recreativas	25.000	15.900
2145 Manutenção e Modernização de Espaços Culturais	20.000	18.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	322.100	399.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.300	1.654.500
4 INVESTIMENTO	2.169.100	2.182.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	366.000	1.250.500	
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.145.000	2.110.800	
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	503.300	
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	55.500	359.500	
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	100	
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	100	
17100000 Transferência Especial dos Estados	0	600	
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	5.300	
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	5.300	
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	100	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	390.100		839.200	21.200				1.250.500
17000000				2.110.800				2.110.800
17003110								0
17003120								0
17010000			500.000	3.300				503.300
17013210								0
17013220								0
17040000	9.000		312.600	37.900				359.500
17050000			100					100
17080000			100					100
17100000				600				600
17103210								0
17103220								0
17150000			1.200	4.100				5.300
17160000			1.200	4.100				5.300
17500000			100					100
Total	399.100		1.654.500	2.182.000				4.235.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
Unidade 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Código / Especificação		PLO. 2022	PLO. 2023
Total		21.093.081	10.137.750
Função			
15 URBANISMO		10.782.483	6.972.186
17 SANEAMENTO		9.188.598	1.842.864
25 ENERGIA		911.000	1.116.400
26 TRANSPORTE		211.000	206.300
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		10.757.984	6.609.386
452 SERVIÇOS URBANOS		6.699	353.200

453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	17.800	9.600
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.188.598	1.842.864
752 ENERGIA ELÉTRICA	911.000	1.116.400
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	211.000	206.300
Programa		
0601 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1.458.688	2.827.800
0633 INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE INVESTIMENTO E MANUTENÇÃO.	19.634.393	7.309.950
Ação		
1026 Construção de Unidades Sanitárias	402.000	401.400
1027 Obras de Saneamento Básico Municipal	9.188.598	1.842.864
1159 Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos para Infraestrutura Pública de Investimento	211.000	206.300
1160 Construção, Manutenção e Restauração de Pavimentação Asfáltica em Paralelepípedo, Capeamento e Recapeamento Asfáltico, Meio Fio, Sinalização viária e Drenagem Superficial das Ruas e Avenidas do Município.	6.030.050	2.407.440
1161 Construção de Ciclovias Municipais	452.000	1.700
1162 Construção, Ampliação e Restauração de Passagens Molhadas e de Bueiros	324.000	307.500
1164 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	138.102	137.302
1166 Reforma, Ampliação e Revitalização de Praças Públicas	8.000	60.000
1224 Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios e Espaços Públicos	167.844	156.244
1253 Conservação, Restauração e Pavimentação e Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais	831.300	10.000
1254 Construção, Ampliação e Restauração de Paradas de Ônibus	17.800	9.600
1260 Construção e Recuperação de Passeios Públicos com Acessibilidade em Área Urbana e Rural	946.000	300.000
2084 Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública Municipal	911.000	1.116.400
2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.458.688	2.827.800
2262 Modernização da Limpeza Pública Urbana e Rural	6.699	353.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.431.987	1.251.100
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.011.250	2.075.410
4 INVESTIMENTO	18.593.742	6.755.138
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	56.102	56.102

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.616.236	2.174.510
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.098.700	2.653.606
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.359.000	1.154.000
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	213.145	2.923.734
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	112.600
17060000 Transferência Especial da União	905.000	10.000
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	200
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	100
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	901.000	1.109.000

Fonte x Grupo Despesa	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.251.000		887.410	36.100				2.174.510
17000000			7.000	2.646.606				2.653.606
17010000				1.097.898	56.102			1.154.000
17040000	100		617.100	2.306.534				2.923.734
17050000			112.600					112.600
17060000				10.000				10.000
17080000			200					200
17500000			100					100
17510000			451.000	658.000				1.109.000
Total	1.251.100		2.075.410	6.755.138	56.102			10.137.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		
Unidade 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
Código / Especificação	PLO. 2022	PLO.2023
Total	2.109.100	1.338.755

Função		
15 URBANISMO	2.109.100	1.338.755
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	481.900	503.150
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.600.800	673.205
452 SERVIÇOS URBANOS	26.400	162.400
Programa		
0608 PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO	1.627.200	835.605
0609 MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.	481.900	503.150
Ação		
1148 Recuperação e Urbanização de Lagoas	386.000	156.900
1247 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	250.000	172.200
1261 Construção de Praças Públicas	927.000	314.495
1270 Elaboração e Implantação do Plano de Arborização e Paisagismo dos Canteiros Centrais Municipal	16.000	8.400
1272 Revisão do Plano Diretor e Códigos de Obras	2.400	150.000
1273 Criação e Manutenção de Áreas de Preservação Ambiental	21.800	21.210
1274 Programa de Educação Ambiental	24.000	12.400
2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo Grupo de Despesa	481.900	503.150
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	451.000	421.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.700	242.460
4 INVESTIMENTO	1.606.400	674.795
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	533.100	581.650
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.500.000	481.700
17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	76.000	221.010
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	100
17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	1.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	37.800
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	15.495

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	420.500		99.450	61.700				581.650
17000000			300	481.400				481.700
17003110								0
17003120								0
17040000	1.000		140.610	79.400				221.010
17050000			100					100
17080000			1.000					1.000
17500000			1.000	36.800				37.800
17550000				15.495				15.495
18990000								0
Total	421.500		242.460	674.795				1.338.755

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Unidade 02.018 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE

Código / Especificação

	PLO. 2022	PLO.2023
Total	7.244.822	9.046.294
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	300.000	1.322.326
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.844.822	6.779.148
28 ENCARGOS ESPECIAIS	100.000	104.980
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	839.840
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.144.822	8.101.474
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000	104.980
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	0	839.840

Programa								
0634 MONTEPREV MAIS MODERNA						7.244.822		9.046.294
Ação								
1201 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos						100.000		1.072.326
1202 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o MONTEPREV						200.000		250.000
1282 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDENCIARIAS						6.049.822		6.351.103
2201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MONTEPREV						795.000		428.045
2203 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DIVERSAS						100.000		104.980
2204 Reserva do Regime Próprio Previdenciário						0		839.840
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						6.369.822		6.642.798
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						575.000		241.330
4 INVESTIMENTO						300.000		1.322.326
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						0		839.840
Fonte								
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						6.149.822		7.295.923
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração						1.095.000		1.750.371

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
18001111	6.351.103		104.980				839.840	7.295.923
18020000	291.695		136.350	1.322.326				1.750.371
Total	6.642.798		241.330	1.322.326			839.840	9.046.294

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE					
Unidade 02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código / Especificação			PLO. 2022	PLO.2023	
Total			260.000	258.426	
Função					
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			260.000	258.426	
Sub-Função					
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			260.000	258.426	
Programa					
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA			260.000	258.426	
Ação					
2999 Reserva de Contingência			260.000	258.426	
Grupo de Despesa					
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			260.000	258.426	
Fonte					
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			260.000	258.426	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							258.426	258.426
Total							258.426	258.426

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Receita Orçamentária por Natureza					
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I Receitas Correntes				102.493.148	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			3.942.669		
1.1.1 Impostos		3.424.669			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		474.150			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		354.789			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	242.344			

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	42.767		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	52.206		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	9.213		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	2.770		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	489		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	4.250		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	750		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		119.361		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	92.280		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	16.285		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.227		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	569		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	4.250		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	750		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.700		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	300		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		2.219.784		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		2.219.784		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.983.951		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		1.983.951		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	1.883.951		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	100.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		235.833		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	200.458		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	35.375		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		730.735		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		730.735		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		730.735		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	615.174		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	108.561		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.550		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	450		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	2.550		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	450		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	850		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	150		
1.1.2 Taxas		518.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		295.000		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		155.000		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		145.000		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	65.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	15.000		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	15.000		
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	Fiscal	10.000		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	20.000		
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		10.000		
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	Fiscal	10.000		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		140.000		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		135.000		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	125.000		
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	Fiscal	10.000		
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora		5.000		

1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		223.000		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		223.000		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		125.000		
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	15.000		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	105.000		
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora		80.000		
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	Fiscal	80.000		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		8.000		
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.0.4.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	3.000		
1.2 Contribuições			3.240.296	
1.2.1 Contribuições Sociais		2.140.296		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		2.140.296		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil		2.140.296		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo		2.140.296		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal		2.140.296		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	78.520		
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	238.824		
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	234.971		
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	34.643		
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	1.289.960		
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	Seguridade Social	176.245		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	87.133		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.100.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.100.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.100.000		
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	1.100.000		
1.3 Receita Patrimonial			3.894.721	
1.3.2 Valores Mobiliários		3.824.721		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		3.824.721		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		2.631.470		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.631.470		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	300.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	55.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	720.932		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	191.469		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	251.469		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	590.100		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	45.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	2.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receta Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	55.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	9.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	305.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	6.000		

1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	70.000		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		1.193.251		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		1.193.251		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	979.479		
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	213.772		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		70.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		70.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		70.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recetta Orçametária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	70.000		
1.7 Transferências Correntes			91.183.378	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		56.063.145		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		21.316.367		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		21.314.097		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.314.097		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.314.097		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	21.792.621		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.600.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.078.524		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.000.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.000.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.000.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.270		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.270		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.411		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	426		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-567		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recetta Orçametária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		9.758.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		8.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	8.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		9.300.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89		8.600.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	8.600.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		700.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	700.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		450.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	450.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		10.461.209		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.461.209		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		7.194.379		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		7.194.379		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	5.514.379		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	1.680.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recetta Orçametária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		1.806.230		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		1.806.230		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	1.801.230		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		1.180.600		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		1.180.600		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	180.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	1.000.600		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		280.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		280.000		

1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	280.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		1.551.120		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		540.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	540.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		4.120		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	4.120		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		722.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		722.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	160.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	70.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	450.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	Fiscal	2.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	40.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		285.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		285.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	40.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	180.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	65.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.836.849		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		5.086.849		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	5.086.849		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		750.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	750.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		964.350		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		964.350		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		964.350		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS – Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	434.350		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	65.000		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	15.000		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	45.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	70.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	220.000		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	Seguridade Social	15.000		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	Seguridade Social	10.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		6.175.250		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		1.706.550		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	1.706.550		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		696.300		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	696.300		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		150.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.622.400		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	3.622.400		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.425.440		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		4.445.200		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		3.920.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		3.920.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	4.200.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	700.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-980.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		480.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		480.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	500.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	100.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-120.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		5.200		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		5.200		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	5.500		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	1.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.300		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		40.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		318.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		318.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		318.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	317.300		
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	Seguridade Social	700		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		2.565.090		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		700		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	700		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		1.064.390		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	1.064.390		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		1.500.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.500.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		97.150		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		97.150		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	97.150		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		27.694.793		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		27.694.793		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		27.694.793		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	27.694.793		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9 Outras Receitas Correntes			232.084	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		32.494		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		32.494		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		32.494		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	500		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Fiscal	500		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	31.494		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		58.590		
1.9.2.1 Indenizações		500		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		500		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	500		
1.9.2.2 Restituições		58.090		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		58.090		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	58.090		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		141.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		141.000		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		140.000		
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Seguridade Social	140.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		1.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		500			
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	500			
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		500			
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	500			
2 Receitas de Capital					10.020.660
2.2 Alienação de Bens			15.495		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		15.495			
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		15.495			
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		15.495			
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	15.495			
2.4 Transferências de Capital			10.000.000		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		9.867.550			
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.237.920			
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000			
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		10.000			
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	Seguridade Social	10.000			
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.227.920			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.877.920			
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.877.920			
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		350.000			
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	350.000			
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		10.000			
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		10.000			
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		10.000			
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	10.000			
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.000			
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		10.000			
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	10.000			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		7.609.630			
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		10.000			
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	10.000			
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		10.000			
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	10.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		10.000			
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	10.000			
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		10.000			
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	10.000			
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		3.534.330			
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	3.534.330			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		4.035.300			
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	4.035.300			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		132.450			
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		10.000			
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		10.000			
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	10.000			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		121.350			
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		21.350			
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	21.350			
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		100.000			
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	100.000			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.100			

2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.100		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	600		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Seguridade Social	500		
2.9 Outras Receitas de Capital			5.165	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		5.165		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		5.165		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		5.165		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	5.165		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária				5.541.253
7.2 Contribuições			5.080.701	
7.2.1 Contribuições Sociais		5.080.701		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		5.079.701		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		5.079.701		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		5.079.701		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		5.079.701		
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	Seguridade Social	617.000		
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	649.654		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	352.000		
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	2.507.047		
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	Seguridade Social	737.000		
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	217.000		
7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais		1.000		
7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais		1.000		
7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB		1.000		
7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	Seguridade Social	1.000		
7.9 Outras Receitas Correntes			460.552	
7.9.9 Demais Receitas Correntes		460.552		
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes		460.552		
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		460.552		
7.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	Seguridade Social	460.552		
Total Geral:				118.055.061

34. FONTE DE RECURSO.PDF	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária		
	Redução FUNDEB	Valor		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes	0	-6.180.391	18.134.903
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	7.713.388
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	4.947.535
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	0	0	8.524.718
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	19.891.007
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	0	0	282.441
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	659.028
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro	0	0	1.601.496
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	3.736.822
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Tesouro	0	0	5.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	550.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	6.120
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	728.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	286.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	722.300
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	1.013.510
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	1.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Tesouro	0	0	2.880
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	7.711.309
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	2.237.920
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	0	0	359.300
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	0	0	15.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recíta Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Tesouro	0	0	2.680.700
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	0	0	202.100
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	1.726.550
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	137.300
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	1.000.350
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Tesouro	0	0	107.650
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	160.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	11.199.146
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	1.662.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	9.680.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	120.000
17060000 - Transferência Especial da União	Tesouro	0	0	10.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Tesouro	0	0	13.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Tesouro	0	0	1.250
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Tesouro	0	0	5.300
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Tesouro	0	0	5.300
17490000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	0	0	449
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	42.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	1.110.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	0	0	15.495
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Tesouro	4.367.907	0	7.295.923
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Tesouro	1.173.346	0	1.750.371
Total:		5.541.253	-6.180.391	118.055.061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Recíta Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		118.055.061	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Outras Fontes	18.134.903	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	7.713.388	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	4.947.535	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Tesouro	8.524.718	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	282.441	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Tesouro	1.601.496	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Tesouro	5.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	550.000	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	6.120	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	728.000	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	286.000	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	722.300	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	1.013.510	
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	1.000	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Tesouro	2.880	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	7.711.309	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	2.237.920	
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	359.300	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	15.000	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Tesouro	202.100	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	1.726.550	
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	137.300	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	1.000.350	
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Tesouro	107.650	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	160.500	
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	11.199.146	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	1.662.000	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	9.680.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíta Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	120.000
17060000 - Transferência Especial da União	Tesouro	10.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Tesouro	13.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Tesouro	1.250
17490000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	449
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	42.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	1.110.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	15.495
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Tesouro	7.295.923
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Tesouro	1.750.371
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	19.891.007
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	659.028
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	3.736.822
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Tesouro	2.680.700
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Tesouro	5.300
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Tesouro	5.300
Total:		118.055.061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF

Evolução da Receita do Tesouro

RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada					
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%		
RECEITAS CORRENTES												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.326.874,41	3,45	3.263.681,74	3,93	3.118.117,80	3,58	3.351.010,00	2,95	3.942.669,00	3,34		
Contribuições	2.562.395,29	3,80	3.058.885,47	3,69	3.197.439,90	3,68	3.553.282,00	3,13	3.240.296,00	2,74		
Receita Patrimonial	1.020.071,21	1,51	1.488.376,92	1,79	1.286.164,90	1,48	1.258.947,00	1,11	3.894.721,00	3,30		
Receita de Serviços	20,00	0,00	0,00	0,00	967,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	57.280.409,73	84,95	65.053.694,53	78,42	74.264.564,93	85,37	66.082.948,00	58,21	91.183.378,00	77,24		
Outras Receitas Correntes	105.919,02	0,16	26.281,43	0,03	44.959,52	0,05	112.568,00	0,10	232.084,00	0,20		
TOTAL	63.295.689,66	93,87	72.890.920,09	87,87	81.912.214,56	94,16	74.358.755,00	65,49	102.493.148,00	86,82		
RECEITAS DE CAPITAL												
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,01	15.495,00	0,01		
Transferências de Capital	684.466,36	1,02	6.641.405,06	8,01	1.652.702,66	1,90	35.000.000,00	30,83	10.000.000,00	8,47		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.165,00	0,00		
TOTAL	684.466,36	1,02	6.641.405,06	8,01	1.652.702,66	1,90	35.020.000,00	30,85	10.020.660,00	8,49		
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES												
Contribuições	2.718.550,68	4,03	3.139.103,45	3,78	3.166.239,51	3,64	3.363.732,00	2,96	5.080.701,00	4,30		
Outras Receitas Correntes	727.599,69	1,08	283.946,69	0,34	262.481,08	0,30	791.093,00	0,70	460.552,00	0,39		
TOTAL	3.446.150,37	5,11	3.423.050,14	4,13	3.428.720,59	3,94	4.154.825,00	3,66	5.541.253,00	4,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Evolução da Receita do Tesouro

RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada					
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%		
TOTAL GERAL	67.426.306,39	100,00	82.955.375,29	100,00	86.993.637,81	100,00	113.533.580,00	100,00	118.055.061,00	100,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
I - Receita			92.329.438
I Receitas Correntes			84.598.548
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.942.669	
I.1.1 Impostos	3.424.669		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	474.150		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	354.789		
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	285.111		
I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	61.419		

I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.259		
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	119.361		
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	108.565		
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	3.796		
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000		
I.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.219.784		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.219.784		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.983.951		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.983.951		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.883.951		
I.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	100.000		
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	235.833		
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	235.833		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	730.735		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	730.735		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobrimento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	730.735		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	723.735		
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.000		
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000		
I.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000		
I.1.2 Taxas	518.000		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	295.000		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	155.000		
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	145.000		
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	65.000		
I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	15.000		
I.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	15.000		
I.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	10.000		
I.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000		
I.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	10.000		
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	20.000		
I.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10.000		
I.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10.000		
I.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	140.000		
I.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	135.000		
I.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	125.000		
I.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	10.000		
I.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	5.000		
I.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	5.000		
I.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	223.000		
I.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	223.000		
I.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	125.000		
I.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	15.000		
I.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	5.000		
I.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	105.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobrimento	Fonte	Categoria Econômica
I.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	80.000		
I.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	80.000		
I.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	10.000		
I.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	5.000		
I.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	5.000		
I.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.000		
I.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000		
I.1.2.2.01.0.4.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000		

1.2 Contribuições		1.100.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.100.000		
1.3 Receita Patrimonial		2.009.870	
1.3.2 Valores Mobiliários	1.939.870		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.939.870		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.939.870		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.939.870		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	300.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	55.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	720.932		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	191.469		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	251.469		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	9.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	305.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	6.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	70.000		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	70.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	70.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	70.000		
1.3.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	70.000		
1.7 Transferências Correntes		77.485.419	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	42.781.036		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.316.367		
1.7.1.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.314.097		
1.7.1.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.314.097		
1.7.1.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.314.097		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.392.621		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.078.524		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.000.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.000.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.000.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.270		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.270		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.837		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-567		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	9.758.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	8.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	9.300.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	8.600.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	8.600.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	700.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	700.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	450.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	450.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.551.120		

1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	540.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	540.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.120		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.120		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	722.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	722.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	160.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	70.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	450.000		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	40.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	285.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	285.000		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	40.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	180.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	65.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.836.849		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	5.086.849		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	5.086.849		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobraamento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	750.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	750.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.318.700		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	696.300		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	696.300		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.622.400		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	3.622.400		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.009.590		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.445.200		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.920.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.920.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.900.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-980.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	480.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	480.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	600.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-120.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.200		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.200		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.300		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.564.390		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.064.390		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.064.390		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.500.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.500.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	27.694.793		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	27.694.793		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobraamento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	27.694.793		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	27.694.793		
1.9 Outras Receitas Correntes		60.590	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.000		

1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	500		
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	500		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.590		
1.9.2.1 Indenizações	500		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	500		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	500		
1.9.2.2 Restituições	58.090		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	58.090		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	58.090		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	1.000		
1.9.9.9.9.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	500		
1.9.9.9.9.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	500		
1.9.9.9.9.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	500		
1.9.9.9.9.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	500		
2 Receitas de Capital			7.730.890
2.2 Alienação de Bens		15.495	
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	15.495		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	15.495		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	15.495		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.495		
2.4 Transferências de Capital		7.710.230	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.609.630		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.000		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	10.000		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	10.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	7.599.630		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	10.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	10.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	3.534.330		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	3.534.330		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.035.300		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.035.300		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.600		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	600		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	600		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	600		
2.9 Outras Receitas de Capital		5.165	
2.9.9 Demais Receitas de Capital	5.165		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	5.165		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	5.165		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	5.165		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total			92.329.438
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
I - Receita			15.410.829
1 Receitas Correntes			13.131.559
1.3 Receita Patrimonial		645.100	
1.3.2 Valores Mobiliários	645.100		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	645.100		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	645.100		
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	645.100		
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	590.100		
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	55.000		
1.7 Transferências Correntes		12.486.459	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.167.759		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.461.209		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -	10.461.209		
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.194.379		
– Atenção Primária			
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	7.194.379		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.514.379		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 -	1.680.000		
Agentes Comunitários de Saúde			
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	1.806.230		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.806.230		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.801.230		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	5.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	1.180.600		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.180.600		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	180.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	1.000.600		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	280.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	280.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	280.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.706.550		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.706.550		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.706.550		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	318.700		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	318.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	318.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	318.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	317.300		
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	700		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	700		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	700		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	700		
2 Receitas de Capital			2.279.270
2.4 Transferências de Capital		2.279.270	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.247.920		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.237.920		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de	10.000		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	10.000		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	10.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.227.920		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.877.920		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	1.877.920		

2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	350.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	350.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.350		
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	10.000		
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000		
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	21.350		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	21.350		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	21.350		
Total			15.410.829
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
02.007 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
I - Receita			1.268.500
1 Receitas Correntes			1.258.000
1.3 Receita Patrimonial		46.500	
1.3.2 Valores Mobiliários	46.500		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	46.500		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	46.500		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	46.500		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	45.000		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.500		
1.7 Transferências Correntes		1.211.500	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.114.350		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	964.350		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	964.350		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	964.350		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	434.350		
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	50.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	65.000		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	15.000		
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	45.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	70.000		
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	220.000		
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	15.000		
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	10.000		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	10.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	150.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	150.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	150.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	97.150		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	97.150		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	97.150		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	97.150		
2 Receitas de Capital			10.500
2.4 Transferências de Capital		10.500	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	10.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	500		

2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	500		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	500		
Total			1.268.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			
02.018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE			
I - Receita			9.046.294
1 Receitas Correntes			3.505.041
1.2 Contribuições		2.140.296	
1.2.1 Contribuições Sociais	2.140.296		
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.140.296		
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.140.296		
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.140.296		
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.140.296		
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	78.520		
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	238.824		
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	234.971		
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	34.643		
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	1.289.960		
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	176.245		
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	87.133		
1.3 Receita Patrimonial		1.193.251	
1.3.2 Valores Mobiliários	1.193.251		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.193.251		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.193.251		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.193.251		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	979.479		
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	213.772		
1.9 Outras Receitas Correntes		171.494	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.494		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.494		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	31.494		
1.9.1.1.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	31.494		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	140.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receta Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	140.000		
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	140.000		
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	140.000		
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária			5.541.253
7.2 Contribuições		5.080.701	
7.2.1 Contribuições Sociais	5.080.701		
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	5.079.701		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	5.079.701		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	5.079.701		
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	5.079.701		
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	617.000		
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	649.654		
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	352.000		
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	2.507.047		
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	737.000		
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	217.000		
7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais	1.000		
7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais	1.000		
7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	1.000		
7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB- Principal	1.000		
7.9 Outras Receitas Correntes		460.552	
7.9.9 Demais Receitas Correntes	460.552		
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	460.552		
7.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	460.552		

7.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	460.552	
Total		9.046.294

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF		
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		92.329.438
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Outras Fontes)		18.134.903
01 - Fiscal		18.134.903
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		171.066
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		36.851
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.955
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.000
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		65.139
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		2.278
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		3.000
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.200
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		1.883.951
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal		100.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		141.500
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		434.241
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		1.800
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		1.800
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		600
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		65.000
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		15.000
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		15.000
1121010105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade		10.000
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano		10.000
1121010108 - Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais		10.000
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		20.000
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		10.000
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		125.000
1121040102 - Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente		10.000
1121040201 - Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora		5.000
1122010101 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos		15.000
1122010102 - Taxa de Cemitério		5.000
1122010103 - Taxa de Limpeza Pública		105.000
1122010201 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora		80.000
1122010301 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa		5.000
1122010303 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa		5.000
1122010401 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		5.000
1122010404 - Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		300.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO		300.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		70.000
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal		70.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		15.792.621
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-5.078.524
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.000.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.702
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-567
1721500101 - Cota-Parte do ICMS		3.000.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-980.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA		350.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-120.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		4.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-1.300

1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	500
1911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	500
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	500
1922990100 - Outras Restituições - Principal	58.090
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	500
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	500
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro)	7.713.388
01 - Fiscal	7.713.388
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	71.278
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	15.355
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	815
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.250
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	27.141
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	949
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.250
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	58.958
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180.933
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	750
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	750
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.000.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	709
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.200.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	150.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)	4.617.535
02 - Seguridade Social	4.617.535
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	42.767
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	9.213
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	489
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	750
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.285
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	569
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	750
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	300
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	35.375
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	108.561
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	450
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	450
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	150
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.600.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	426
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	700.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	100.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Recursos do Tesouro)	8.524.718
01 - Fiscal	8.524.718
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	216.280
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.308.438
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)	19.891.007
01 - Fiscal	19.891.007
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	504.652
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	19.386.355
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Recursos do Tesouro)	282.441
01 - Fiscal	282.441
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	57.441
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	225.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)	659.028

01 - Fiscal	659.028
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	134.028
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	525.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Recursos do Tesouro)	1.601.496
01 - Fiscal	1.601.496
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	75.441
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.526.055
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)	3.736.822
01 - Fiscal	3.736.822
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	176.028
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.560.794
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Recursos do Tesouro)	5.000
01 - Fiscal	5.000
1321010125 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	5.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)	550.000
01 - Fiscal	550.000
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	540.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)	6.120
01 - Fiscal	6.120
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	2.000
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.120
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)	728.000
01 - Fiscal	728.000
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	6.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	160.000
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	70.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	450.000
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	40.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro) 01 - Fiscal	286.000
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	40.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	180.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	65.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	722.300
01 - Fiscal	722.300
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	6.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	696.300
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	10.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	1.013.510
01 - Fiscal	1.013.510
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.012.510
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	1.000
01 - Fiscal	1.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Recursos do Tesouro)	2.880
01 - Fiscal	2.880
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.880
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos do Tesouro)	11.199.146
01 - Fiscal	11.199.146
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	3.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	3.616.816

2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	10.000
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	3.534.330
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.020.000
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	5.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos do Tesouro)	1.652.000
01 - Fiscal	1.652.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	2.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.500.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Recursos do Tesouro)	9.680.000
01 - Fiscal	9.680.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	30.000
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	8.500.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	700.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	450.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Recursos do Tesouro)	120.000
01 - Fiscal	120.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	20.000
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	100.000
17060000 - Transferência Especial da União (Recursos do Tesouro)	10.000
01 - Fiscal	10.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	10.000
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Recursos do Tesouro)	13.000
01 - Fiscal	13.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	5.000
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Recursos do Tesouro)	600
01 - Fiscal	600
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	600
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Recursos do Tesouro)	5.300
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	5.300
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	2.650
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.650
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Recursos do Tesouro)	5.300
01 - Fiscal	5.300
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	2.650
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.650
17490000 - Outras vinculações de transferências (Recursos do Tesouro)	449
01 - Fiscal	449
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	284
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	165
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)	42.000
01 - Fiscal	42.000
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	1.110.000
01 - Fiscal	1.110.000
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.100.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	10.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Recursos do Tesouro)	15.495
01 - Fiscal	15.495
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	15.495
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.410.829
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)	330.000
02 - Seguridade Social	330.000

1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	300.000
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	30.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	7.711.309
02 - Seguridade Social	7.711.309
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	280.000
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.165.079
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.801.230
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	180.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	280.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	2.237.920
02 - Seguridade Social	2.237.920
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	1.877.920
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	350.000
2421500100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Recursos do Tesouro)	359.300
02 - Seguridade Social	359.300
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	10.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	349.300
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Recursos do Tesouro)	15.000
02 - Seguridade Social	15.000
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	5.000
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	10.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Recursos do Tesouro)	2.680.700
02 - Seguridade Social	2.680.700
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	100
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.680.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	1.000.600
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos do Tesouro)	202.100
02 - Seguridade Social	202.100
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000
1723500102 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	700
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	700
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	700
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	1.726.550
02 - Seguridade Social	1.726.550
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	10.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.706.550
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	137.300
02 - Seguridade Social	137.300
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	10.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	117.300
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos do Tesouro)	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Recursos do Tesouro)	650
02 - Seguridade Social	650
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	650
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.268.500
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)	1.000.350
02 - Seguridade Social	1.000.350
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	35.000
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.000

1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	434.350
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.000
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	50.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	65.000
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	15.000
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	45.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	70.000
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	220.000
1716500113 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	15.000
1716500116 - Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	10.000
1716500117 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	10.000
1716500118 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	10.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Recursos do Tesouro)	107.650
02 - Seguridade Social	107.650
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	97.150
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	500
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)	160.500
02 - Seguridade Social	160.500
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	500
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	150.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.018 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE	9.046.294
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Recursos do Tesouro)	7.295.923
02 - Seguridade Social	7.295.923
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	62.988
1215011102 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	209.965
1215011103 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	203.477
1215011104 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	31.494
1215011105 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	1.080.000
1215011106 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	150.000
1215011107 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	83.984
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	741.838
1321040102 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	213.772
1911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	10.498
1999030100 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	140.000
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	450.000
7215021103 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	482.654
7215021104 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	185.000
7215021105 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	2.168.701
7215021106 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	570.000
7215021107 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	50.000
7219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.000
7999010100 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	460.552
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Recursos do Tesouro)	1.750.371
02 - Seguridade Social	1.750.371
1215011101 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	15.532
1215011102 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	28.859
1215011103 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	31.494
1215011104 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	3.149
1215011105 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	209.960
1215011106 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	26.245
1215011107 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	3.149
1321040101 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	237.641
1911010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	20.996
7215021102 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	167.000
7215021103 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	167.000
7215021104 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	167.000
7215021105 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	338.346

7215021106 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	167.000
7215021107 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	167.000
Total:	118.055.061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

39. RESUMO GERAL DA RECEITA.PDF

Resumo Geral da Receita

Natureza da Receita		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
I Receitas Correntes		102.493.148	84.358.245	18.134.903
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.942.669	576.288	3.366.381
	Fiscal	3.726.560	360.179	3.366.381
	Seguridade Social	216.109	216.109	0
1.2 Contribuições		3.240.296	3.240.296	0
	Fiscal	1.100.000	1.100.000	0
	Seguridade Social	2.140.296	2.140.296	0
1.3 Receita Patrimonial		3.894.721	3.154.721	740.000
	Fiscal	2.009.870	1.269.870	740.000
	Seguridade Social	1.884.851	1.884.851	0
1.7 Transferências Correntes		91.183.378	77.215.446	13.967.932
	Fiscal	73.083.993	59.116.061	13.967.932
	Seguridade Social	18.099.385	18.099.385	0
1.9 Outras Receitas Correntes		232.084	171.494	60.590
	Fiscal	60.590	0	60.590
	Seguridade Social	171.494	171.494	0
2 Receitas de Capital		10.020.660	10.020.660	0
2.2 Alienação de Bens		15.495	15.495	0
	Fiscal	15.495	15.495	0
2.4 Transferências de Capital		10.000.000	10.000.000	0
	Fiscal	7.710.230	7.710.230	0
	Seguridade Social	2.289.770	2.289.770	0
2.9 Outras Receitas de Capital		5.165	5.165	0
	Fiscal	5.165	5.165	0
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária		5.541.253	5.541.253	0
7.2 Contribuições		5.080.701	5.080.701	0
	Seguridade Social	5.080.701	5.080.701	0
7.9 Outras Receitas Correntes		460.552	460.552	0
	Seguridade Social	460.552	460.552	0
Total		118.055.061	99.920.158	18.134.903
Fiscal		87.711.903	87.711.903	0
Seguridade Social		30.343.158	30.343.158	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

40. GERAL.PDF

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		102.493.148	Despesas Correntes		79.817.301
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.942.669		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.582.711	
Contribuições	3.240.296		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	91.879	
Receita Patrimonial	3.894.721		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.142.711	
Transferências Correntes	91.183.378				
Outras Receitas Correntes	232.084				
			Superavit Corrente		22.675.847
Total		102.493.148	Total		102.493.148
Receitas de Capital		10.020.660	Despesas de Capital		37.139.494
Alienação de Bens	15.495		INVESTIMENTO	35.884.834	
Transferências de Capital	10.000.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	64.517	
Outras Receitas de Capital	5.165		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.190.143	
Déficit de Capital		28.217.100			
			Reserva de Contigência		1.098.266

Total		112.513.808	Total		38.237.760
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		5.541.253			
Contribuições	5.080.701				
Outras Receitas Correntes	460.552				
Total		5.541.253			
		RESUMO			
Receitas Correntes		102.493.148	DESPESAS CORRENTES		79.817.301
Receitas de Capital		10.020.660	DESPESAS DE CAPITAL		37.139.494
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		5.541.253	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.098.266
Total		118.055.061	Total		118.055.061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
41. FISCAL.PDF			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			DESPESA		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		79.981.013	Despesas Correntes		54.249.946
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.726.560		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.309.533	
Contribuições	1.100.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	91.879	
Receita Patrimonial	2.009.870		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.848.534	
Transferências Correntes	73.083.993				
Outras Receitas Correntes	60.590				
			Superavit Corrente		25.731.067
Total		79.981.013	Total		79.981.013
Receitas de Capital		7.730.890	Despesas de Capital		31.194.931
Alienação de Bens	15.495		INVESTIMENTO	29.948.686	
Transferências de Capital	7.710.230		INVERSÕES FINANCEIRAS	56.102	
Outras Receitas de Capital	5.165		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.190.143	
Déficit de Capital		23.722.467			
			Reserva de Contigência		258.426
Total		87.711.903	Total		31.453.357
		RESUMO			
Receitas Correntes		79.981.013	DESPESAS CORRENTES		54.249.946
Receitas de Capital		7.730.890	DESPESAS DE CAPITAL		31.194.931
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		258.426
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.008.600
Total		87.711.903	Total		87.711.903

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
42. SEGURIDADE.PDF			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			DESPESA		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		22.512.135	Despesas Correntes		25.567.355
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.109		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.273.178	
Contribuições	2.140.296		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.294.177	
Receita Patrimonial	1.884.851				
Transferências Correntes	18.099.385				
Outras Receitas Correntes	171.494				
Deficit Corrente		3.055.220			
Total		25.567.355	Total		25.567.355
Receitas de Capital		2.289.770	Despesas de Capital		5.944.563
Transferências de Capital	2.289.770		INVESTIMENTO	5.936.148	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	8.415	
Déficit de Capital		4.494.633			
			Reserva de Contigência		839.840
Total		24.801.905	Total		6.784.403
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		5.541.253			
Contribuições	5.080.701				
Outras Receitas Correntes	460.552				
Total		5.541.253			
		RESUMO			

Receitas Correntes	22.512.135	DESPESAS CORRENTES	25.567.355
Receitas de Capital	2.289.770	DESPESAS DE CAPITAL	5.944.563
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.541.253	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	839.840
Transf. do Orçamento Fiscal	2.008.600		
Total	32.351.758	Total	32.351.758

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BE440B8B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

